ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000895-0200/22-6**
Gabinete:	**Iradir Pietroski**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2022**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE SANTO CRISTO - 57900**
Interessado(s):	**Adair Philippsen** **Loreci Anastácia Finger Riewe**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE AUTUAÇÃO PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000895-0200/22-6
Órgão: PM de Santo Cristo
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Iradir Pietroski
Exercício: 2022

Distribuído em 11 de Janeiro de 2022.
Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9A8.B9BD.46F8.AC09.3FD3.

Página 3
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4145785
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: moacir antonio dalberto E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX E FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Página 4
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4145785
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	599.735,42
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	226.889,68
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	281.014,49
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	113.747,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	5.366.823,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	9.474,33
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**6.597.685,25**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	537.754,61
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**537.754,61**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	11.537,82
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	7.081,94
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**18.619,76**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-775.048,68**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**6.379.010,94**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.325.096,12
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**80.656.096,12**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	16.944.136,36

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Página 5
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4145785
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	3.614.111,54
Pago	3.184.649,65
SALDO A LIQUIDAR	**13.330.024,82**
SALDO A PAGAR	**429.461,89**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.626.408,88
Liquidado	4.511.400,95
Pago	4.307.273,46
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.115.007,93**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**204.127,49**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	4.325.096,12

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	70.538.404,79D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	78.876.344,69D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	4.302.204,52C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.633.079,19C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.442.161,98D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	779.193,77D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	476.038,58D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	11.758,63D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	872.870,23D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	75.052,24D
TRIBUTARIAS	0,00	17.784,62D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	35.672,61D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	5.475.550,34C
CONTRIBUICOES	0,00	764.644,29C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	79.079,14C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	673.055,20C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	5.393.811,93C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.668,72C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	57.442,30C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	174.700.232,48D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	174.700.232,48C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	13.531.082,61D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	68.629.590,52D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	24.007,34D

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Página 6
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4145785
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	66.932,96D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	13.531.082,61C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	68.629.590,52C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	24.007,34C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	66.932,96C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	2.134,32D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	26.253.273,10D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**26.255.407,42D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	998,24D
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	36.984.543,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**36.985.541,24D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**63.240.948,66D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Página 7
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4145785
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	331.805,63	0,00	331.805,63
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**331.805,63**	**0,00**	**331.805,63**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Títulos executivos em nome de José Luis Seger e Ruben Paulo Wiest

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	58.080.897,24	55.679.899,41
Demais Contas	394.322.140,78	396.723.138,61
Totais	452.403.038,02	452.403.038,02
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		29.136

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Página 8
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4145785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,901%

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 61 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 16,32%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 14,372%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 13 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	http://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	6.597.685,25
2º Bimestre	11.497.027,20	0,00
3º Bimestre	11.494.097,20	0,00
4º Bimestre	14.579.647,20	0,00
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**6.597.685,25**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	537.754,61
2º Bimestre	1.273.000,00	0,00
3º Bimestre	1.273.000,00	0,00
4º Bimestre	1.273.000,00	0,00
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**537.754,61**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	18.619,76
2º Bimestre	737.679,64	0,00
3º Bimestre	2.088.391,64	0,00
4º Bimestre	560.331,64	0,00
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**18.619,76**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-775.048,68
2º Bimestre	-1.263.933,28	0,00
3º Bimestre	-1.265.983,28	0,00
4º Bimestre	-1.340.033,28	0,00
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-775.048,68**
TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**6.379.010,94**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastacia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2022

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Início: 14/02/2022 Término: 22/02/2022

Início: 23/02/2022 Término: 25/02/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 28 de Fevereiro de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 28/02/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 28/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3783.9A8A.52F7.A0D3.8EBC.

Página 13
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 28/02/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: moacir antonio dalberto E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX E FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 14
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	1.235.615,69
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	462.674,62
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	804.780,85
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	189.551,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	10.847.242,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	15.442,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**13.555.308,42**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	1.073.063,73
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**1.073.063,73**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	57.150,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	24.582,49
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	13.972,88
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**95.705,37**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	119.900,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**119.900,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-1.587.057,75**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**13.256.919,77**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.477.263,22
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	12.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**80.796.263,22**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 15
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	22.526.348,06
Liquidado	8.199.782,68
Pago	7.703.519,52
SALDO A LIQUIDAR	**14.326.565,38**
SALDO A PAGAR	**496.263,16**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.626.408,88
Liquidado	4.600.200,37
Pago	4.506.362,57
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.026.208,51**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**93.837,80**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	4.465.263,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	12.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	12.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	72.355.384,69D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	78.768.870,20D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	4.336.370,49C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.633.079,19C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.920.680,04D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.563.596,03D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.600.060,89D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	23.815,83D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.856.797,03D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	173.265,82D
TRIBUTARIAS	0,00	82.789,20D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	80.261,22D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	5.762.433,40C
CONTRIBUICOES	0,00	1.535.738,35C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	139.893,22C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.249.992,19C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	10.936.959,25C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	32.538,50C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	57.769,85C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	180.422.611,28D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	180.422.611,28C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 16
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	14.269.600,83D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	76.688.244,04D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	62.032,76D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	66.932,96D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	14.269.600,83C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	76.688.244,04C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	62.032,76C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	66.932,96C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	92.656,48D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	27.900.799,13D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**27.993.455,61D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	37.345.794,91D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**37.345.794,91D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**65.339.250,52D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 17
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	332.671,54	0,00	332.671,54
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**332.671,54**	**0,00**	**332.671,54**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TÍTULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	81.668.352,09	77.169.052,40
Demais Contas	479.869.801,73	484.369.101,42
Totais	561.538.153,82	561.538.153,82
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		67.015

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 18
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	129.106,22	0,00	129.106,22
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	71.725,76	0,00	71.725,76
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS-ASPS	38.253,77	0,00	38.253,77

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	1.325,12	0,00	1.325,12
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	736,19	0,00	736,19
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	392,63	0,00	392,63
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	31.796,63	0,00	31.796,63
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	17.664,80	0,00	17.664,80
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	9.421,23	0,00	9.421,23
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.185,90	0,00	4.185,90
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	2.325,50	0,00	2.325,50
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	1.240,26	0,00	1.240,26
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	1.971,02	0,00	1.971,02
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	1.095,00	0,00	1.095,00
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	584,00	0,00	584,00
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	4.177,21	0,00	4.177,21
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	2.320,78	0,00	2.320,78
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	1.237,66	0,00	1.237,66
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	73,86	0,00	73,86
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	41,05	0,00	41,05
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	21,89	0,00	21,89
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	10.304,13	0,00	10.304,13
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	5.724,54	0,00	5.724,54
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	3.053,09	0,00	3.053,09
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	14.802,65	0,00	14.802,65
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	8.223,73	0,00	8.223,73
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.385,98	0,00	4.385,98
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.444,80	0,00	2.444,80
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	1.358,26	0,00	1.358,26
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	724,37	0,00	724,37
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	77.404,03	0,00	77.404,03
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	43.002,24	0,00	43.002,24
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	22.934,53	0,00	22.934,53
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	339.295,69	0,00	339.295,69
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	188.497,71	0,00	188.497,71
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	100.532,06	0,00	100.532,06
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	983,51	0,00	983,51

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 20
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	546,44	0,00	546,44
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	291,42	0,00	291,42
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.681,51	0,00	1.681,51
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	934,16	0,00	934,16
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	498,22	0,00	498,22
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	82,31	0,00	82,31
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	45,74	0,00	45,74
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	24,39	0,00	24,39
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	2.235.640,65	0,00	2.235.640,65
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	414.007,52	0,00	414.007,52
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	662.412,02	0,00	662.412,02
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	828.014,99	0,00	828.014,99
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	93,33	0,00	93,33
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17,28	0,00	17,28
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	27,64	0,00	27,64
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	34,53	0,00	34,53
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.542.665,44	0,00	1.542.665,44
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	285.678,78	0,00	285.678,78
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	457.086,05	0,00	457.086,05
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	571.357,58	0,00	571.357,58
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	459.247,77	0,00	459.247,77
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	85.045,89	0,00	85.045,89
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	136.073,38	0,00	136.073,38
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	170.091,81	0,00	170.091,81
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	18.689,44	0,00	18.689,44
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	3.461,00	0,00	3.461,00
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	5.537,60	0,00	5.537,60
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	6.922,02	0,00	6.922,02
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-1.501,66	0,00	-1.501,66
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-834,26	0,00	-834,26
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-444,94	0,00	-444,94
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-437,30	0,00	-437,30
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-242,89	0,00	-242,89
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-129,54	0,00	-129,54
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-702,00	0,00	-702,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-390,00	0,00	-390,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-208,00	0,00	-208,00
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-6,93	0,00	-6,93
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-3,87	0,00	-3,87

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 21
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-2,06	0,00	-2,06
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-24,34	0,00	-24,34
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-13,51	0,00	-13,51
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-7,20	0,00	-7,20
SUBTOTAL		**9.024.211,72**	**0,00**	**9.024.211,72**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.256.052,93**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	344.241,90	0,00	344.241,90
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	788.210,47	0,00	788.210,47
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.609,48	0,00	-1.609,48
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.576.420,93	0,00	1.576.420,93
TOTAL II		**2.707.263,82**	**0,00**	**2.707.263,82**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	552.024,34	0,00	552.024,34
20	ENSINO FUNDAMENTAL	155.867,43	0,00	155.867,43
20	EDUCACAO INFANTIL	99.091,39	0,00	99.091,39
31	ADMINISTRACAO GERAL	414.262,32	0,00	414.262,32
31	ENSINO FUNDAMENTAL	567.083,16	0,00	567.083,16
31	EDUCACAO INFANTIL	236.042,22	0,00	236.042,22
SUBTOTAL I		**2.024.370,86**	**0,00**	**2.024.370,86**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	508,23	0,00	508,23
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	47.335,59	-47.335,59	0,00
SUBTOTAL II		**47.956,76**	**-47.335,59**	**621,17**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		456.847,96	0,00	456.847,96
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		50.177,42	0,00	50.177,42
SUBTOTAL IV		**-507.025,38**	**0,00**	**-507.025,38**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**16,81**		**1.516.724,31**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 22
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	2.235.640,65	0,00	2.235.640,65
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	414.007,52	0,00	414.007,52
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	662.412,02	0,00	662.412,02
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	828.014,99	0,00	828.014,99
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	93,33	0,00	93,33
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17,28	0,00	17,28
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	27,64	0,00	27,64
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	34,53	0,00	34,53
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.542.665,44	0,00	1.542.665,44
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	285.678,78	0,00	285.678,78
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	457.086,05	0,00	457.086,05
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	571.357,58	0,00	571.357,58
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	459.247,77	0,00	459.247,77
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	85.045,89	0,00	85.045,89
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	136.073,38	0,00	136.073,38
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	170.091,81	0,00	170.091,81
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	18.689,44	0,00	18.689,44
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	3.461,00	0,00	3.461,00
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	5.537,60	0,00	5.537,60
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	6.922,02	0,00	6.922,02
SUBTOTAL		**7.882.104,72**	**0,00**	**7.882.104,72**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.576.420,94**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.576.420,93	0,00	1.576.420,93
TOTAL II		**1.576.420,93**	**0,00**	**1.576.420,93**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	414.262,32	0,00	414.262,32
31	ENSINO FUNDAMENTAL	567.083,16	0,00	567.083,16
31	EDUCACAO INFANTIL	236.042,22	0,00	236.042,22
SUBTOTAL I		**1.217.387,70**	**0,00**	**1.217.387,70**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	456.847,96	0,00	456.847,96
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	13.668,26	0,00	13.668,26
SUBTOTAL IV	**-470.516,22**	**0,00**	**-470.516,22**

	% de Aplicação	Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**9,48**	**746.871,48**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	13.668,26	0,00	13.668,26
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.033.268,89	0,00	2.033.268,89
Total		**2.046.937,15**	**0,00**	**2.046.937,15**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**1.432.856,00**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	561.986,87	0,00	561.986,87
31	EDUCACAO INFANTIL	217.358,90	0,00	217.358,90
31	ADMINISTRACAO GERAL	414.262,32	0,00	414.262,32
SUBTOTAL I		**1.193.608,09**	**0,00**	**1.193.608,09**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.193.608,09**	**0,00**	**1.193.608,09**

% de Aplicação	**58,31**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	21.147,08	0,00	21.147,08
Plus do FUNDEB - Exercício de 2021	3.177.429,93	0,00	3.177.429,93
TOTAL	**3.198.577,01**	**0,00**	**3.198.577,01**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	**159.928,85**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

Justificativa: GASTOS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9.394/96

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 24
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	129.106,22	0,00	129.106,22
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	71.725,76	0,00	71.725,76
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	38.253,77	0,00	38.253,77
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	1.325,12	0,00	1.325,12
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	736,19	0,00	736,19
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	392,63	0,00	392,63
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	31.796,63	0,00	31.796,63
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	17.664,80	0,00	17.664,80
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	9.421,23	0,00	9.421,23
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.185,90	0,00	4.185,90
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	2.325,50	0,00	2.325,50
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	1.240,26	0,00	1.240,26
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	1.971,02	0,00	1.971,02
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	1.095,00	0,00	1.095,00
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	584,00	0,00	584,00
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	4.177,21	0,00	4.177,21
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	2.320,78	0,00	2.320,78
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	1.237,66	0,00	1.237,66
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	73,86	0,00	73,86
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	41,05	0,00	41,05
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	21,89	0,00	21,89
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	10.304,13	0,00	10.304,13
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	5.724,54	0,00	5.724,54
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	3.053,09	0,00	3.053,09
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	14.802,65	0,00	14.802,65
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	8.223,73	0,00	8.223,73
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.385,98	0,00	4.385,98
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.444,80	0,00	2.444,80
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	1.358,26	0,00	1.358,26

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 25
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	724,37	0,00	724,37
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	77.404,03	0,00	77.404,03
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	43.002,24	0,00	43.002,24
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	22.934,53	0,00	22.934,53
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	339.295,69	0,00	339.295,69
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	188.497,71	0,00	188.497,71
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	100.532,06	0,00	100.532,06
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	983,51	0,00	983,51
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	546,44	0,00	546,44
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	291,42	0,00	291,42
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.681,51	0,00	1.681,51
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	934,16	0,00	934,16
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	498,22	0,00	498,22
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	82,31	0,00	82,31
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	45,74	0,00	45,74
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	24,39	0,00	24,39
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	2.235.640,65	0,00	2.235.640,65
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	414.007,52	0,00	414.007,52
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	662.412,02	0,00	662.412,02
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	828.014,99	0,00	828.014,99
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	93,33	0,00	93,33
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17,28	0,00	17,28
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	27,64	0,00	27,64
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	34,53	0,00	34,53
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.542.665,44	0,00	1.542.665,44
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	285.678,78	0,00	285.678,78
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	457.086,05	0,00	457.086,05
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	571.357,58	0,00	571.357,58
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	459.247,77	0,00	459.247,77
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	85.045,89	0,00	85.045,89
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	136.073,38	0,00	136.073,38
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	170.091,81	0,00	170.091,81
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	18.689,44	0,00	18.689,44
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	3.461,00	0,00	3.461,00
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	5.537,60	0,00	5.537,60
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	6.922,02	0,00	6.922,02
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-1.501,66	0,00	-1.501,66
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-834,26	0,00	-834,26
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-444,94	0,00	-444,94

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-437,30	0,00	-437,30
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-242,89	0,00	-242,89
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-129,54	0,00	-129,54
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-702,00	0,00	-702,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-390,00	0,00	-390,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-208,00	0,00	-208,00
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-6,93	0,00	-6,93
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-3,87	0,00	-3,87
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-2,06	0,00	-2,06
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-24,34	0,00	-24,34
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-13,51	0,00	-13,51
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-7,20	0,00	-7,20
SUBTOTAL I		**9.024.211,72**	**0,00**	**9.024.211,72**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.353.631,76**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	183.595,50	0,00	183.595,50
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.261.136,69	0,00	1.261.136,69
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-858,38	0,00	-858,38
TOTAL II		**1.443.873,81**	**0,00**	**1.443.873,81**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-37.761,92	37.761,92	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	407.147,33	0,00	407.147,33
40	ATENCAO BASICA	22.394,93	0,00	22.394,93
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	236.426,54	0,00	236.426,54
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	18.596,37	0,00	18.596,37
SUBTOTAL I		**646.803,25**	**37.761,92**	**684.565,17**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		3.947,70	0,00	3.947,70
SUBTOTAL III		**3.947,70**	**0,00**	**3.947,70**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**7,54**	**680.617,47**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS
Justificativa: VALOR INFORMADO REFERENTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELO COFRON

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,237%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 80 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 21,144%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 14,603%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 21 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	23/02/2022	Sala da Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	http://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	0,00
3º Bimestre	11.494.097,20	0,00
4º Bimestre	14.579.647,20	0,00
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**13.555.308,42**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	0,00
3º Bimestre	1.273.000,00	0,00
4º Bimestre	1.273.000,00	0,00
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**1.073.063,73**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	0,00
3º Bimestre	2.088.391,64	0,00
4º Bimestre	560.331,64	0,00
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**95.705,37**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**119.900,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	0,00

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 29
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
3º Bimestre	-1.265.983,28	0,00
4º Bimestre	-1.340.033,28	0,00
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-1.587.057,75**
TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**13.256.919,77**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastacia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2022

Início: 14/02/2022 Término: 22/02/2022

Início: 23/02/2022 Término: 25/02/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 31
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4168785
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 10 de Março de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 10/03/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 10/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8DC.86A4.220F.D133.6EA4.

Página 32
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/03/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Abase Sistemas e Soluções Ltda
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: Moacir Antonio Dalberto E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON- CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 33
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	2.180.613,39
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	729.492,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	1.683.570,32
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	365.698,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	15.581.084,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	38.701,57
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**20.579.160,75**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	1.670.124,13
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**1.670.124,13**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	177.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	39.786,62
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	562.285,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	21.387,44
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**800.509,32**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-2.239.958,25**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**20.809.835,95**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	10.035.120,24
Créditos Especiais	138.465,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	319.765,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**86.184.820,24**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 34
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	29.474.803,93
Liquidado	14.189.174,01
Pago	13.615.312,07
SALDO A LIQUIDAR	**15.285.629,92**
SALDO A PAGAR	**573.861,94**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.626.408,88
Liquidado	4.631.031,61
Pago	4.606.048,58
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**995.377,27**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**24.983,03**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	9.853.820,24
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	319.765,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	319.765,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	73.399.021,01D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	79.197.013,61D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	4.455.743,22C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.633.079,19C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.888.626,88D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.539.879,84D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.105.573,18D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	33.821,22D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.963.923,74D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	257.936,06D
TRIBUTARIAS	0,00	137.300,57D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	121.656,83D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	6.266.065,11C
CONTRIBUICOES	0,00	2.399.616,18C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	305.774,00C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.192.103,72C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	16.556.290,60C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	37.026,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	58.307,97C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	192.759.624,17D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	192.759.624,17C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 35
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	15.608.464,45D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	85.416.889,32D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	62.032,76D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	57.372,52D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	15.608.464,45C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	85.416.889,32C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	62.032,76C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	57.372,52C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	243.890,28D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	28.669.532,84D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**28.913.423,12D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	37.933.391,64D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**37.933.391,64D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**66.846.814,76D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	333.537,44	0,00	333.537,44
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**333.537,44**	**0,00**	**333.537,44**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Ititulos executivos em nome de José Luis Seger e Ruben Paulo Wiest, lançados em Dívida Ativa.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	118.862.225,95	112.855.362,02
Demais Contas	591.611.773,88	597.618.637,81
Totais	710.473.999,83	710.473.999,83
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		114.710

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 13,821%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 94 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 25,994%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 14,341%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 29 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	15	0	AVISO	Linha: 15 - Validação da conta 00000000000001935500 inconsistente para o código do banco 1
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 38
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	7.023.852,33
3º Bimestre	11.494.097,20	0,00
4º Bimestre	14.579.647,20	0,00
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**20.579.160,75**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	597.060,40
3º Bimestre	1.273.000,00	0,00
4º Bimestre	1.273.000,00	0,00
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**1.670.124,13**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	704.803,95
3º Bimestre	2.088.391,64	0,00
4º Bimestre	560.331,64	0,00
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**800.509,32**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-652.900,50
3º Bimestre	-1.265.983,28	0,00
4º Bimestre	-1.340.033,28	0,00
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-2.239.958,25**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**20.809.835,95**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 39
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastacia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2022

Início: 14/02/2022 Término: 22/02/2022

Início: 23/02/2022 Término: 25/02/2022

Início: 21/03/2022 Término: 31/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 40
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4257258
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 12 de Abril de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 12/04/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 12/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D617.F91E.16FE.FE33.6D59.

Página 41
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 30/04/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR ANTONIO DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX E FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON-CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 42
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	3.235.741,15
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	983.796,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	2.281.221,74
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	486.240,43
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	21.181.338,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	62.621,01
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**28.230.958,68**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	2.275.644,04
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**2.275.644,04**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	177.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	42.773,99
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	812.323,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	34.375,26
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**1.066.522,51**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-2.963.090,66**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**28.610.034,57**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	10.542.013,77
Créditos Especiais	138.465,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	412.815,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**86.598.663,77**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 43
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	34.377.993,77
Liquidado	20.487.015,90
Pago	19.530.587,10
SALDO A LIQUIDAR	**13.890.977,87**
SALDO A PAGAR	**956.428,80**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.626.377,08
Liquidado	4.692.670,35
Pago	4.616.851,58
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**933.706,73**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**75.818,77**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	10.267.012,29
Excesso de Arrecadação	651,48
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	412.815,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	412.815,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	74.802.949,53D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	80.269.854,35D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	5.692.539,50C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.295.284,74D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.441.060,88D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.425.985,72D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	45.605,74D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.918.398,86D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	258.441,33D
TRIBUTARIAS	0,00	208.785,52D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	162.507,44D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	6.748.647,49C
CONTRIBUICOES	0,00	3.259.440,11C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	419.064,04C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.867.413,30C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	22.525.865,82C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	37.026,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	61.360,03C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	198.076.657,54D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	198.076.657,54C

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 44
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	16.953.925,73D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	94.441.198,18D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	100.124,54D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	47.812,08D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	16.953.925,73C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	94.441.198,18C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	100.124,54C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	47.812,08C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	468.600,96D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	29.919.883,50D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**30.388.484,46D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	38.386.230,71D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**38.386.230,71D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**68.774.715,17D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 45
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	334.403,35	0,00	334.403,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**334.403,35**	**0,00**	**334.403,35**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIZ SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	145.182.121,99	137.247.357,65
Demais Contas	688.384.569,42	696.319.333,76
Totais	833.566.691,41	833.566.691,41
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		158.651

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	302.276,88	0,00	302.276,88
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	167.931,78	0,00	167.931,78
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	89.563,62	0,00	89.563,62
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	2.868,78	0,00	2.868,78
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	1.593,77	0,00	1.593,77
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	850,01	0,00	850,01
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	88.390,69	0,00	88.390,69
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	49.105,95	0,00	49.105,95
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	26.189,84	0,00	26.189,84
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	8.371,80	0,00	8.371,80
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.651,00	0,00	4.651,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	2.480,52	0,00	2.480,52
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	4.833,30	0,00	4.833,30
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	2.685,15	0,00	2.685,15
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	1.432,08	0,00	1.432,08
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	17.259,09	0,00	17.259,09
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	9.588,84	0,00	9.588,84
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	5.113,91	0,00	5.113,91
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	241,02	0,00	241,02
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	138,39	0,00	138,39
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	81,77	0,00	81,77
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	143.760,49	0,00	143.760,49
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	79.867,02	0,00	79.867,02
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	42.595,78	0,00	42.595,78
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	0,05	0,00	0,05
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	0,03	0,00	0,03
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	0,02	0,00	0,02
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	36.787,05	0,00	36.787,05
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	20.437,41	0,00	20.437,41

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 47
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	10.899,93	0,00	10.899,93
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	8.507,95	0,00	8.507,95
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	4.726,71	0,00	4.726,71
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	2.520,93	0,00	2.520,93
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	195.950,23	0,00	195.950,23
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	108.861,24	0,00	108.861,24
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	58.059,33	0,00	58.059,33
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	700.551,96	0,00	700.551,96
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	389.195,91	0,00	389.195,91
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	207.570,94	0,00	207.570,94
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.046,38	0,00	2.046,38
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	1.136,94	0,00	1.136,94
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	606,36	0,00	606,36
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.881,80	0,00	2.881,80
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.601,01	0,00	1.601,01
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	853,82	0,00	853,82
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	389,54	0,00	389,54
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	216,43	0,00	216,43
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	115,40	0,00	115,40
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	3.961.305,58	0,00	3.961.305,58
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	733.575,10	0,00	733.575,10
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.173.720,13	0,00	1.173.720,13
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	1.467.150,07	0,00	1.467.150,07
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	199,15	0,00	199,15
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	36,87	0,00	36,87
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	58,99	0,00	58,99
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	73,69	0,00	73,69
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.132.722,82	0,00	3.132.722,82
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	580.133,85	0,00	580.133,85
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	928.214,15	0,00	928.214,15
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.160.267,73	0,00	1.160.267,73
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	785.257,52	0,00	785.257,52
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	145.418,10	0,00	145.418,10
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	232.668,86	0,00	232.668,86
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	290.836,19	0,00	290.836,19
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	36.431,74	0,00	36.431,74
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	6.746,61	0,00	6.746,61
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	10.794,56	0,00	10.794,56
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	13.493,25	0,00	13.493,25
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 48
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-8.174,50	0,00	-8.174,50
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-4.541,49	0,00	-4.541,49
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-2.422,10	0,00	-2.422,10
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-899,96	0,00	-899,96
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-499,92	0,00	-499,92
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-266,59	0,00	-266,59
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-702,00	0,00	-702,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-390,00	0,00	-390,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-208,00	0,00	-208,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-18,62	0,00	-18,62
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-10,35	0,00	-10,35
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-5,51	0,00	-5,51
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-111,89	0,00	-111,89
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-62,13	0,00	-62,13
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-33,12	0,00	-33,12
SUBTOTAL		**17.445.069,89**	**0,00**	**17.445.069,89**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.361.267,47**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	841.737,58	0,00	841.737,58
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.465.910,53	0,00	1.465.910,53
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.947,22	0,00	-5.947,22
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.931.820,93	0,00	2.931.820,93
TOTAL II		**5.233.521,82**	**0,00**	**5.233.521,82**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	1.176.630,03	0,00	1.176.630,03
20	ENSINO FUNDAMENTAL	389.747,38	0,00	389.747,38
20	EDUCACAO INFANTIL	229.733,15	0,00	229.733,15
31	ADMINISTRACAO GERAL	891.857,18	0,00	891.857,18
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.484,23	0,00	1.600.484,23
31	EDUCACAO INFANTIL	783.740,81	0,00	783.740,81
SUBTOTAL I		**5.072.192,78**	**0,00**	**5.072.192,78**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	508,23	0,00	508,23
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	100.302,90	0,00	100.302,90
SUBTOTAL II		**100.924,07**	**0,00**	**100.924,07**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		976.974,63	0,00	976.974,63
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		110.208,23	0,00	110.208,23

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

SUBTOTAL IV	**-1.087.182,86**	**0,00**	**-1.087.182,86**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**22,26**	**3.884.085,85**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	3.961.305,58	0,00	3.961.305,58
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	733.575,10	0,00	733.575,10
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.173.720,13	0,00	1.173.720,13
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	1.467.150,07	0,00	1.467.150,07
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	199,15	0,00	199,15
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	36,87	0,00	36,87
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	58,99	0,00	58,99
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	73,69	0,00	73,69
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.132.722,82	0,00	3.132.722,82
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	580.133,85	0,00	580.133,85
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	928.214,15	0,00	928.214,15
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.160.267,73	0,00	1.160.267,73
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	785.257,52	0,00	785.257,52
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	145.418,10	0,00	145.418,10
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	232.668,86	0,00	232.668,86
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	290.836,19	0,00	290.836,19
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	36.431,74	0,00	36.431,74
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	6.746,61	0,00	6.746,61
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	10.794,56	0,00	10.794,56
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	13.493,25	0,00	13.493,25
SUBTOTAL		**14.659.104,96**	**0,00**	**14.659.104,96**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.931.820,99**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.931.820,93	0,00	2.931.820,93
TOTAL II		**2.931.820,93**	**0,00**	**2.931.820,93**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	891.857,18	0,00	891.857,18
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.484,23	0,00	1.600.484,23
31	EDUCACAO INFANTIL	783.740,81	0,00	783.740,81
SUBTOTAL I		**3.276.082,22**	**0,00**	**3.276.082,22**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		976.974,63	0,00	976.974,63
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		32.229,35	0,00	32.229,35
SUBTOTAL IV		**-1.009.203,98**	**0,00**	**-1.009.203,98**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**15,46**		**2.266.878,24**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	32.229,35	0,00	32.229,35
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.908.795,56	0,00	3.908.795,56
Total		**3.941.024,91**	**0,00**	**3.941.024,91**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**2.758.717,44**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.584.191,64	0,00	1.584.191,64
31	EDUCACAO INFANTIL	653.660,35	0,00	653.660,35
31	ADMINISTRACAO GERAL	891.857,18	0,00	891.857,18
SUBTOTAL I		**3.129.709,17**	**0,00**	**3.129.709,17**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**3.129.709,17**	**0,00**	**3.129.709,17**
% de Aplicação				**79,41**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	21.147,08	0,00	21.147,08
Plus do FUNDEB - Exercício de 2021	3.177.429,93	0,00	3.177.429,93
TOTAL	**3.198.577,01**	**0,00**	**3.198.577,01**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**159.928,85**

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 51
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	302.276,88	0,00	302.276,88
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	167.931,78	0,00	167.931,78
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	89.563,62	0,00	89.563,62
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	2.868,78	0,00	2.868,78
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	1.593,77	0,00	1.593,77
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	850,01	0,00	850,01
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	88.390,69	0,00	88.390,69
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	49.105,95	0,00	49.105,95
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	26.189,84	0,00	26.189,84
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	8.371,80	0,00	8.371,80
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.651,00	0,00	4.651,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	2.480,52	0,00	2.480,52
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	4.833,30	0,00	4.833,30
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	2.685,15	0,00	2.685,15
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	1.432,08	0,00	1.432,08
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	17.259,09	0,00	17.259,09
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	9.588,84	0,00	9.588,84
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	5.113,91	0,00	5.113,91
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	241,02	0,00	241,02
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	138,39	0,00	138,39

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 52
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE			
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	81,77	0,00	81,77
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	143.760,49	0,00	143.760,49
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	79.867,02	0,00	79.867,02
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	42.595,78	0,00	42.595,78
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	0,05	0,00	0,05
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	0,03	0,00	0,03
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	0,02	0,00	0,02
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	36.787,05	0,00	36.787,05
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	20.437,41	0,00	20.437,41
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	10.899,93	0,00	10.899,93
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	8.507,95	0,00	8.507,95
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	4.726,71	0,00	4.726,71
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	2.520,93	0,00	2.520,93
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	195.950,23	0,00	195.950,23
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	108.861,24	0,00	108.861,24
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	58.059,33	0,00	58.059,33
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	700.551,96	0,00	700.551,96
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	389.195,91	0,00	389.195,91
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	207.570,94	0,00	207.570,94
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.046,38	0,00	2.046,38
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	1.136,94	0,00	1.136,94
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	606,36	0,00	606,36
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.881,80	0,00	2.881,80
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.601,01	0,00	1.601,01
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	853,82	0,00	853,82
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	389,54	0,00	389,54
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	216,43	0,00	216,43
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	115,40	0,00	115,40
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	3.961.305,58	0,00	3.961.305,58
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	733.575,10	0,00	733.575,10
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.173.720,13	0,00	1.173.720,13
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	1.467.150,07	0,00	1.467.150,07
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	199,15	0,00	199,15
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	36,87	0,00	36,87
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	58,99	0,00	58,99
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	73,69	0,00	73,69
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.132.722,82	0,00	3.132.722,82
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	580.133,85	0,00	580.133,85
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	928.214,15	0,00	928.214,15
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.160.267,73	0,00	1.160.267,73
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	785.257,52	0,00	785.257,52
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	145.418,10	0,00	145.418,10
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	232.668,86	0,00	232.668,86
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	290.836,19	0,00	290.836,19

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 53
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	36.431,74	0,00	36.431,74
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	6.746,61	0,00	6.746,61
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	10.794,56	0,00	10.794,56
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	13.493,25	0,00	13.493,25
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-8.174,50	0,00	-8.174,50
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-4.541,49	0,00	-4.541,49
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-2.422,10	0,00	-2.422,10
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-899,96	0,00	-899,96
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-499,92	0,00	-499,92
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-266,59	0,00	-266,59
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-702,00	0,00	-702,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-390,00	0,00	-390,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-208,00	0,00	-208,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-18,62	0,00	-18,62
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-10,35	0,00	-10,35
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-5,51	0,00	-5,51
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-111,89	0,00	-111,89
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-62,13	0,00	-62,13
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-33,12	0,00	-33,12
SUBTOTAL I		**17.445.069,89**	**0,00**	**17.445.069,89**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.616.760,48**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	448.934,26	0,00	448.934,26
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.345.456,69	0,00	2.345.456,69
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.171,76	0,00	-3.171,76
TOTAL II		**2.791.219,19**	**0,00**	**2.791.219,19**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-75.523,84	75.523,84	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	878.640,61	0,00	878.640,61
40	ATENCAO BASICA	32.394,93	0,00	32.394,93
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	623.668,82	0,00	623.668,82
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	209.606,13	0,00	209.606,13
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	36.738,62	0,00	36.738,62

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 54
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	3.209,00	0,00	3.209,00
SUBTOTAL I		**1.708.734,27**	**75.523,84**	**1.784.258,11**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	32.845,41	0,00	32.845,41
SUBTOTAL II		**32.845,41**	**0,00**	**32.845,41**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		8.069,26	0,00	8.069,26
SUBTOTAL III		**8.069,26**	**0,00**	**8.069,26**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**9,99**	**1.743.343,44**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS
Justificativa: VALOR INFORMADO REFERENTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COFRON

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	39.233.031,28	0,00	39.233.031,28

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	347.832,77	0,00	347.832,77

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	-5.609,95	0,00	-5.609,95

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	18.243.851,47	0,00	18.243.851,47
DESPESA CORRENTE TOTAL		**57.819.105,57**	**0,00**	**57.819.105,57**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 55
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	51.966.807,27	0,00	51.966.807,27
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.762.857,00	0,00	4.762.857,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-5.655.533,35	0,00	-5.655.533,35
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**51.074.130,92**	**0,00**	**51.074.130,92**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	28.230.958,68	0,00	28.230.958,68
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.275.644,04	0,00	2.275.644,04
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.962.854,38	0,00	-2.962.854,38
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**27.543.748,34**	**0,00**	**27.543.748,34**
RECEITA CORRENTE TOTAL		**78.617.879,26**	**0,00**	**78.617.879,26**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,677%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 13,998%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 107 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 3069 - CNPJ/CPF 4265445000154, do credor vinculado ao empenho nr. 202100004752, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 26,207%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,424%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 44 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 000000000000032416-7 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	103	0	AVISO	Linha: 103 - Validação da conta 000000000000032416-7 inconsistente para o código do banco 1
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref.

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL, SERÁ AJUSTADO NO MES DE MAIO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL, SERÁ AJUSTADO NO MES DE MAIO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 3069 - CNPJ/CPF 4265445000154, do credor vinculado ao empenho nr. 202100004752, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZAO SOCIAL VINCULADO AO PROCESSO 007/2021 E CONTRATO 35/2021

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	11/03/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	11/03/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	23/02/2022	sala da Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	Não Realizada	Não Realizada

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 56
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 16
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 57
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	0,00
4º Bimestre	14.579.647,20	0,00
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**28.230.958,68**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	0,00
4º Bimestre	1.273.000,00	0,00
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**2.275.644,04**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	0,00
4º Bimestre	560.331,64	0,00
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**1.066.522,51**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	0,00
4º Bimestre	-1.340.033,28	0,00
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-2.963.090,66**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**28.610.034,57**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no §

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 58
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastacia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2022

Início: 14/02/2022 Término: 22/02/2022

Início: 23/02/2022 Término: 25/02/2022

Início: 21/03/2022 Término: 31/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 59
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4324959
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 12 de Maio de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 12/05/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 16/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B3D.F0D8.2CEF.7FB5.05C9.

Página 60
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR ANTONIO DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: FROTAS E ALMOX
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON-CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 61
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	5.049.242,35
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	1.238.939,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	2.925.111,19
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	599.388,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	27.126.083,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	86.812,89
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**37.025.577,69**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	2.881.690,13
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**2.881.690,13**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	177.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	46.088,62
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.692.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	53.360,52
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**1.968.957,70**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-3.812.161,44**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**38.064.064,08**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	11.792.239,38
Créditos Especiais	177.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	646.805,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**87.654.049,38**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 62
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	39.056.521,44
Liquidado	27.303.241,30
Pago	25.991.739,60
SALDO A LIQUIDAR	**11.753.280,14**
SALDO A PAGAR	**1.311.501,70**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.581.627,08
Liquidado	4.720.284,62
Pago	4.717.529,68
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**861.342,46**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**2.754,94**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	10.458.339,20
Excesso de Arrecadação	864.710,18
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	646.805,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	646.805,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	76.116.679,62D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	81.576.266,37D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	5.755.545,57C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.213.359,85D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.348.758,40D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.040.867,27D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	56.280,35D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.950.455,64D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	294.905,85D
TRIBUTARIAS	0,00	286.545,51D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	208.725,91D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	7.366.782,04C
CONTRIBUICOES	0,00	4.120.629,80C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	527.789,99C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	3.581.815,17C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	29.416.817,61C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	37.026,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	68.920,77C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	203.810.570,82D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	203.810.570,82C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 63
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	17.511.762,24D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	105.124.347,03D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	100.124,54D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	38.251,74D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	17.511.762,24C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	105.124.347,03C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	100.124,54C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	38.251,74C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	294.580,81D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	32.500.650,01D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**32.795.230,82D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	2.510,26D
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	38.706.122,97D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**38.708.633,23D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**71.503.864,05D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	335.269,26	0,00	335.269,26
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**335.269,26**	**0,00**	**335.269,26**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TÍTULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	176.354.302,61	165.690.389,39
Demais Contas	793.325.845,39	803.989.758,61
Totais	969.680.148,00	969.680.148,00
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		210.374

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,988%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 12,445%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 123 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2493 - CNPJ/CPF 93555449000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202200002405, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 21, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2494 - CNPJ/CPF 93555449000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202200002406, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 21, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 3052 - CNPJ/CPF 93555449000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202200002975, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 30,086%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,308%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 51 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação da conta 000000000000032416-7 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação da conta 000000000000032416-7 inconsistente para o código do banco 1
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 66
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL, SERÁ AJUSTADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL, SERÁ AJUSTADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 2493 - CNPJ/CPF 93555449000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202200002405, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 21, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: EMP_87 - Linha 2494 - CNPJ/CPF 93555449000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202200002406, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 21, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: EMP_87 - Linha 3052 - CNPJ/CPF 93555449000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202200002975, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	8.794.619,01
4º Bimestre	14.579.647,20	0,00
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**37.025.577,69**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	606.046,09
4º Bimestre	1.273.000,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 67
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**2.881.690,13**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	902.435,19
4º Bimestre	560.331,64	0,00
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**1.968.957,70**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-849.070,78
4º Bimestre	-1.340.033,28	0,00
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-3.812.161,44**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**38.064.064,08**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 68
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adair Philippsen
CPF: 22067450034
Cargo/Função: PREFEITO
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022	Término: 21/01/2022
Início: 14/02/2022	Término: 22/02/2022
Início: 23/02/2022	Término: 25/02/2022
Início: 21/03/2022	Término: 31/03/2022
Início: 04/05/2022	Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 69
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4422542
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 21 de Junho de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 22/06/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E9D7.496D.8054.F14D.6B74.

Página 70
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 30/06/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕE E LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR ANTONIO DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX E FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON-CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 71
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	6.281.464,46
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	1.471.966,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	3.431.761,30
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	724.945,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	31.904.358,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	112.606,06
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**43.927.102,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	3.486.506,91
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**3.486.506,91**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	217.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	49.028,63
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.692.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	78.321,61
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**2.036.858,80**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-4.487.379,53**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**44.963.088,37**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	15.813.177,69
Créditos Especiais	177.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.379.707,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**90.942.085,69**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 72
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	47.747.545,47
Liquidado	34.186.544,35
Pago	33.422.082,15
SALDO A LIQUIDAR	**13.561.001,12**
SALDO A PAGAR	**764.462,20**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.581.627,08
Liquidado	4.746.682,62
Pago	4.727.677,68
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**834.944,46**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**19.004,94**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	11.847.475,02
Excesso de Arrecadação	2.763.610,67
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.379.707,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.379.707,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	75.241.549,64D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	81.876.609,18D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	4.690.032,56C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	17.173.867,59D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	5.255.761,91D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.682.899,99D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	67.592,72D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	5.893.734,78D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	302.558,21D
TRIBUTARIAS	0,00	370.831,77D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	253.434,33D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	8.052.180,87C
CONTRIBUICOES	0,00	4.958.473,31C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	635.455,81C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.156.724,11C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	34.312.959,98C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	22.026,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	73.469,66C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	215.789.631,16D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	215.789.631,16C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 73
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	20.250.982,11D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	112.798.405,21D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	138.375,24D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	28.691,29D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	20.250.982,11C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	112.798.405,21C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	138.375,24C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	28.691,29C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	780.418,57D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	31.716.548,86D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**32.496.967,43D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	38.620.384,50D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**38.620.384,50D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**71.117.351,93D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 74
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	336.135,17	0,00	336.135,17
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**336.135,17**	**0,00**	**336.135,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TÍTULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	205.176.880,68	194.899.479,58
Demais Contas	913.026.188,45	923.303.589,55
Totais	1.118.203.069,13	1.118.203.069,13
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		266.189

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 75
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	457.558,65	0,00	457.558,65
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	254.199,50	0,00	254.199,50
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	135.572,96	0,00	135.572,96
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	4.696,98	0,00	4.696,98
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	2.609,43	0,00	2.609,43
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.391,70	0,00	1.391,70
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	139.709,96	0,00	139.709,96
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	77.616,66	0,00	77.616,66
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	41.395,55	0,00	41.395,55
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	12.557,70	0,00	12.557,70
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	6.976,50	0,00	6.976,50
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	3.720,78	0,00	3.720,78
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	7.683,45	0,00	7.683,45
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	4.268,56	0,00	4.268,56
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	2.276,57	0,00	2.276,57
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	74.078,12	0,00	74.078,12
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	41.155,63	0,00	41.155,63
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	21.949,48	0,00	21.949,48
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	443,71	0,00	443,71
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	251,02	0,00	251,02
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	141,82	0,00	141,82
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	635.482,40	0,00	635.482,40
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	353.046,03	0,00	353.046,03
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	188.291,28	0,00	188.291,28
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	156,13	0,00	156,13
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	86,76	0,00	86,76
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	46,27	0,00	46,27
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	56.993,20	0,00	56.993,20
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	31.663,13	0,00	31.663,13

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 76
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	16.887,00	0,00	16.887,00
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	12.370,72	0,00	12.370,72
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	6.872,80	0,00	6.872,80
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	3.665,46	0,00	3.665,46
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	335.926,92	0,00	335.926,92
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	186.626,08	0,00	186.626,08
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	99.533,92	0,00	99.533,92
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.078.815,28	0,00	1.078.815,28
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	599.342,39	0,00	599.342,39
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	319.648,99	0,00	319.648,99
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.999,36	0,00	2.999,36
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	1.666,44	0,00	1.666,44
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	888,76	0,00	888,76
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	4.065,43	0,00	4.065,43
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	2.258,60	0,00	2.258,60
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.204,53	0,00	1.204,53
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	551,78	0,00	551,78
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	306,54	0,00	306,54
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	163,46	0,00	163,46
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	5.976.791,70	0,00	5.976.791,70
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.106.813,28	0,00	1.106.813,28
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.770.901,18	0,00	1.770.901,18
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.213.626,34	0,00	2.213.626,34
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	370,29	0,00	370,29
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	68,56	0,00	68,56
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	109,70	0,00	109,70
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	137,05	0,00	137,05
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.808.821,81	0,00	4.808.821,81
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	890.522,57	0,00	890.522,57
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.424.836,08	0,00	1.424.836,08
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.783.402,49	0,00	1.783.402,49
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	968.662,11	0,00	968.662,11
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	179.381,96	0,00	179.381,96
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	287.010,97	0,00	287.010,97
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	358.763,86	0,00	358.763,86
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	48.909,60	0,00	48.909,60
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	9.057,32	0,00	9.057,32
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	14.491,70	0,00	14.491,70
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	18.114,68	0,00	18.114,68
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 77
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-1.209,97	0,00	-1.209,97
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-672,14	0,00	-672,14
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-358,43	0,00	-358,43
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-16.152,48	0,00	-16.152,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-8.973,60	0,00	-8.973,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-4.785,92	0,00	-4.785,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-24,44	0,00	-24,44
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-13,59	0,00	-13,59
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-7,24	0,00	-7,24
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-153,60	0,00	-153,60
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-85,27	0,00	-85,27
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-45,45	0,00	-45,45
SUBTOTAL		**27.003.842,69**	**0,00**	**27.003.842,69**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.750.960,67**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.568.946,07	0,00	1.568.946,07
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.185.843,69	0,00	2.185.843,69
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-26.029,51	0,00	-26.029,51
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.374.044,42	0,00	4.374.044,42
TOTAL II		**8.102.804,67**	**0,00**	**8.102.804,67**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	1.837.258,28	0,00	1.837.258,28
20	ENSINO FUNDAMENTAL	651.832,57	0,00	651.832,57
20	EDUCACAO INFANTIL	343.476,01	0,00	343.476,01
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.377.559,33	0,00	1.377.559,33
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.650.215,37	0,00	2.650.215,37
31	EDUCACAO INFANTIL	1.415.494,07	0,00	1.415.494,07
SUBTOTAL I		**8.275.835,63**	**0,00**	**8.275.835,63**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	508,23	0,00	508,23
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	153.215,77	0,00	153.215,77
SUBTOTAL II		**153.836,94**	**0,00**	**153.836,94**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.615.785,98	0,00	1.615.785,98
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	196.052,30	0,00	196.052,30
SUBTOTAL V	**-1.811.838,28**	**0,00**	**-1.811.838,28**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**24,47**	**6.609.146,50**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	5.976.791,70	0,00	5.976.791,70
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.106.813,28	0,00	1.106.813,28
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.770.901,18	0,00	1.770.901,18
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.213.626,34	0,00	2.213.626,34
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	370,29	0,00	370,29
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	68,56	0,00	68,56
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	109,70	0,00	109,70
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	137,05	0,00	137,05
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.808.821,81	0,00	4.808.821,81
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	890.522,57	0,00	890.522,57
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.424.836,08	0,00	1.424.836,08
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.783.402,49	0,00	1.783.402,49
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	968.662,11	0,00	968.662,11
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	179.381,96	0,00	179.381,96
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	287.010,97	0,00	287.010,97
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	358.763,86	0,00	358.763,86
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	48.909,60	0,00	48.909,60
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	9.057,32	0,00	9.057,32
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	14.491,70	0,00	14.491,70
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	18.114,68	0,00	18.114,68

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 79
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**21.860.793,25**	**0,00**	**21.860.793,25**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.372.158,65**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.374.044,42	0,00	4.374.044,42
TOTAL II		**4.374.044,42**	**0,00**	**4.374.044,42**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.377.559,33	0,00	1.377.559,33
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.650.215,37	0,00	2.650.215,37
31	EDUCACAO INFANTIL	1.415.494,07	0,00	1.415.494,07
SUBTOTAL I		**5.443.268,77**	**0,00**	**5.443.268,77**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.615.785,98	0,00	1.615.785,98
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	56.042,72	0,00	56.042,72
SUBTOTAL V	**-1.671.828,70**	**0,00**	**-1.671.828,70**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**18,62**	**4.070.426,16**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	56.042,72	0,00	56.042,72
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.987.473,06	0,00	5.987.473,06
Total		**6.043.515,78**	**0,00**	**6.043.515,78**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **4.230.461,05**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 80
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.633.922,78	0,00	2.633.922,78
31	EDUCACAO INFANTIL	1.154.870,30	0,00	1.154.870,30
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.377.559,33	0,00	1.377.559,33
SUBTOTAL I		**5.166.352,41**	**0,00**	**5.166.352,41**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**5.166.352,41**	**0,00**	**5.166.352,41**
% de Aplicação				**85,49**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	457.558,65	0,00	457.558,65
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	254.199,50	0,00	254.199,50

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 81
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS-ASPS	135.572,96	0,00	135.572,96
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	4.696,98	0,00	4.696,98
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	2.609,43	0,00	2.609,43
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.391,70	0,00	1.391,70
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	139.709,96	0,00	139.709,96
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	77.616,66	0,00	77.616,66
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	41.395,55	0,00	41.395,55
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	12.557,70	0,00	12.557,70
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	6.976,50	0,00	6.976,50
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	3.720,78	0,00	3.720,78
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	7.683,45	0,00	7.683,45
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	4.268,56	0,00	4.268,56
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	2.276,57	0,00	2.276,57
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	74.078,12	0,00	74.078,12
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	41.155,63	0,00	41.155,63
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	21.949,48	0,00	21.949,48
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	443,71	0,00	443,71
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	251,02	0,00	251,02
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	141,82	0,00	141,82
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	635.482,40	0,00	635.482,40
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	353.046,03	0,00	353.046,03
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	188.291,28	0,00	188.291,28
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	156,13	0,00	156,13
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	86,76	0,00	86,76
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	46,27	0,00	46,27
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	56.993,20	0,00	56.993,20
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	31.663,13	0,00	31.663,13
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	16.887,00	0,00	16.887,00
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	12.370,72	0,00	12.370,72
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	6.872,80	0,00	6.872,80
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	3.665,46	0,00	3.665,46
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	335.926,92	0,00	335.926,92
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	186.626,08	0,00	186.626,08

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	99.533,92	0,00	99.533,92
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.078.815,28	0,00	1.078.815,28
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	599.342,39	0,00	599.342,39
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	319.648,99	0,00	319.648,99
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.999,36	0,00	2.999,36
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	1.666,44	0,00	1.666,44
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	888,76	0,00	888,76
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	4.065,43	0,00	4.065,43
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	2.258,60	0,00	2.258,60
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.204,53	0,00	1.204,53
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	551,78	0,00	551,78
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	306,54	0,00	306,54
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	163,46	0,00	163,46
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	5.976.791,70	0,00	5.976.791,70
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.106.813,28	0,00	1.106.813,28
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.770.901,18	0,00	1.770.901,18
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.213.626,34	0,00	2.213.626,34
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	370,29	0,00	370,29
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	68,56	0,00	68,56
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	109,70	0,00	109,70
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	137,05	0,00	137,05
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.808.821,81	0,00	4.808.821,81
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	890.522,57	0,00	890.522,57
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.424.836,08	0,00	1.424.836,08
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.783.402,49	0,00	1.783.402,49
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	968.662,11	0,00	968.662,11
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	179.381,96	0,00	179.381,96
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	287.010,97	0,00	287.010,97
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	358.763,86	0,00	358.763,86
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	48.909,60	0,00	48.909,60
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	9.057,32	0,00	9.057,32
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	14.491,70	0,00	14.491,70
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	18.114,68	0,00	18.114,68
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-1.209,97	0,00	-1.209,97
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-672,14	0,00	-672,14
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-358,43	0,00	-358,43

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 83
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-16.152,48	0,00	-16.152,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-8.973,60	0,00	-8.973,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-4.785,92	0,00	-4.785,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-24,44	0,00	-24,44
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-13,59	0,00	-13,59
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-7,24	0,00	-7,24
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-153,60	0,00	-153,60
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-85,27	0,00	-85,27
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-45,45	0,00	-45,45
SUBTOTAL I		**27.003.842,69**	**0,00**	**27.003.842,69**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.050.576,40**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	836.778,53	0,00	836.778,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.497.349,63	0,00	3.497.349,63
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-13.882,31	0,00	-13.882,31
TOTAL II		**4.320.245,85**	**0,00**	**4.320.245,85**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-113.285,76	113.285,76	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.417.428,09	0,00	1.417.428,09
40	ATENCAO BASICA	37.394,93	0,00	37.394,93
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.170.946,15	0,00	1.170.946,15
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	334.301,35	0,00	334.301,35
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	47.802,05	0,00	47.802,05
SUBTOTAL I		**2.894.586,81**	**113.285,76**	**3.007.872,57**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	49.393,53	0,00	49.393,53
SUBTOTAL II		**49.393,53**	**0,00**	**49.393,53**

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	11.955,92	0,00	11.955,92
SUBTOTAL IV	**11.955,92**	**0,00**	**11.955,92**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**10,91**	**2.946.523,12**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS
Justificativa: AJUSTE FEITO DEVIDO INFORMAÇÃO DE APLICAÇÃO COFRON- CONSÓRCIO DE SAÚDE.

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.927.831,85	0,00	29.927.831,85

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	352.332,77	0,00	352.332,77

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.981.560,95	0,00	29.981.560,95

DESPESA CORRENTE TOTAL **60.261.725,57**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	40.684.077,07	0,00	40.684.077,07
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.690.970,89	0,00	3.690.970,89
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.411.012,35	0,00	-4.411.012,35
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**39.964.035,61**	**0,00**	**39.964.035,61**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	43.927.102,19	0,00	43.927.102,19
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.486.506,91	0,00	3.486.506,91
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.472.066,45	0,00	-4.472.066,45
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**42.941.542,65**	**0,00**	**42.941.542,65**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

RECEITA CORRENTE TOTAL **82.905.578,26**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,882%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 11,067%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 137 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 31,39%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,948%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 53 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação da conta 000000000000032416-7 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação da conta 000000000000032416-7 inconsistente para o código do banco 1
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 86
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO 2022
Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022
Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO 2022

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	11/03/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	11/03/2022	htpps://www.santocristo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	12/05/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	12/05/2022	htpps://www.santocristo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	23/02/2022	sala da Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	sala da Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 87
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	40.684.077,07	0,00	40.684.077,07
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.411.012,35	0,00	-4.411.012,35
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
121801110000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.081.490,36	0,00	1.081.490,36
132100410100000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR (FIXO E VARIAVEL)	734.340,21	0,00	734.340,21
132100410200000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIARIOS	7.827,90	0,00	7.827,90
TOTAL		**34.449.406,25**	**0,00**	**34.449.406,25**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 171803230000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA-EMENDA PARLAMENTAR	39.150,00	0,00	39.150,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**34.410.256,25**	**0,00**	**34.410.256,25**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**34.410.256,25**	**0,00**	**34.410.256,25**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	43.927.102,19	0,00	43.927.102,19
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.472.066,45	0,00	-4.472.066,45
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
121801110000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.000.638,05	0,00	1.000.638,05
132100410100000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR (FIXO E VARIAVEL)	2.046.669,43	0,00	2.046.669,43
132100410200000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIARIOS	9.480,00	0,00	9.480,00
199003110000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -	5.020,52	0,00	5.020,52
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**36.393.227,74**	**0,00**	**36.393.227,74**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**70.842.633,99**	**0,00**	**70.842.633,99**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 171803120000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO	100.000,00	0,00	100.000,00

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	PRIMARIA- EMENDA PARLAMENTAR			
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**70.703.483,99**	**0,00**	**70.703.483,99**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**70.703.483,99**	**0,00**	**70.703.483,99**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.615.352,50	0,00	18.615.352,50
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.188.155,57	0,00	3.188.155,57
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	291.118,94	0,00	291.118,94
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	688.307,30	0,00	688.307,30
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	62.940,90	0,00	62.940,90
319094010300000	FERIAS, AVISO PREVIO E/OU 13o SALARIO INDENIZADOS	42.225,52	0,00	42.225,52
SELEÇÃO MANUAL				
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	15.782,67	0,00	15.782,67
319091990000000	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	212.351,55	0,00	212.351,55
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**14.114.470,05**	**0,00**	**14.114.470,05**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	**14.114.470,05**	**0,00**	**14.114.470,05**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 89
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 20
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.354.004,99	0,00	20.354.004,99
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.625.077,85	0,00	3.625.077,85
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	266.364,08	0,00	266.364,08
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	783.265,44	0,00	783.265,44
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	58.655,72	0,00	58.655,72
319091990000000	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	320.899,97	0,00	320.899,97
319094010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	72.905,27	0,00	72.905,27
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**15.226.836,66**	**0,00**	**15.226.836,66**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.268,73	0,00	384.268,73
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319091990000000	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	309.211,55	0,00	309.211,55
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**75.057,18**	**0,00**	**75.057,18**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240102000000	DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ANTERIOR - JULHO A DEZEMBRO	7.859,45	0,00	7.859,45
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o B	3.078,38	0,00	3.078,38
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o B	3.249,46	0,00	3.249,46
853240203000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 3o B	3.892,82	0,00	3.892,82

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**18.080,11**	**0,00**	**18.080,11**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**15.319.973,95**	**0,00**	**15.319.973,95**
Total da Despesa com Pessoal		**29.434.444,00**	**0,00**	**29.434.444,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212310198010000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	291.054,74	0,00	291.054,74
222310198000000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	387.387,30	0,00	387.387,30
TOTAL		**678.442,04**	**0,00**	**678.442,04**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902010600	Bco Brasil C/Fundo Especial Mov.	8.946,78	0,00	8.946,78
111111903021100	Caixa Federal C/ LEILAO	25.000,00	0,00	25.000,00
111111903023200	CEF Alienacao de Bens MDE	3.143,53	0,00	3.143,53
111111903024702	CEF CONVENIO 902605/2020 MAPA CONTRAPARTIDA PATRULHA AGRICOLA	274.833,00	0,00	274.833,00
111111903024802	CEF CONVENIO 901976/2020 CONTRAPARTIDA ESTRADAS VICINAIS BELINHA E BPB- MAPA	250,00	0,00	250,00
111111912010200	Banrisul C/Dispos. Mov.	827,81	0,00	827,81
111111912010600	Banrisul C/ Pagamento Despesa Extra	14.820,00	0,00	14.820,00
111111912026100	Banrisul cta Honorarios Advocaticios	574,28	0,00	574,28
111111912180000	Banrisul Folha de Pagamento Fundeb	9.629,32	0,00	9.629,32
111111912190200	BANRISUL CONTRAPARTIDA PAVIMENTACAO RUA MARECHAL FRLORIANO E DR CELSO ANTONIO HARTMANN	439.031,65	0,00	439.031,65
111111999010000	SICREDI C/ Movimento	3.362,20	0,00	3.362,20
111115003010200	BB FPM	12.539.389,50	0,00	12.539.389,50
111115003020100	BB CIDE	10.351,71	0,00	10.351,71
111115003020200	BB PNAE FUNDAMENTAL	20.757,13	0,00	20.757,13
111115003020300	BB PNAE PRE ESCOLA	6.377,16	0,00	6.377,16
111115003020400	BB PNAE ENSINO MEDIO	3.911,21	0,00	3.911,21
111115003020500	BB PNAE EJA	632,32	0,00	632,32
111115003020600	BB PNAE EDUCACAO ESPECIAL	190,80	0,00	190,80
111115003020700	BB PNAE CRECHE	39.808,31	0,00	39.808,31

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115003020800	BB SALARIO EDUCACAO	1.503.424,51	0,00	1.503.424,51
111115003020900	BB PNATE FUNDAMENTAL	22.576,57	0,00	22.576,57
111115003021000	BB PNATE INFANTIL	922,61	0,00	922,61
111115003021100	BB PNATE MEDIO	1.281,06	0,00	1.281,06
111115003021400	BB IGDBF	89.861,16	0,00	89.861,16
111115003021500	BB PAIF	98,63	0,00	98,63
111115003021600	BB IGD SUAS	44.291,34	0,00	44.291,34
111115003021700	BB SCFV	2.038,17	0,00	2.038,17
111115003021800	BB CRECHE DA COMUNIDADE PAC TC 09358/2014	38.142,89	0,00	38.142,89
111115003021900	BB CEPETI	105.385,32	0,00	105.385,32
111115003022000	BB FUNDEB	1.166.566,76	0,00	1.166.566,76
111115003022100	BB INCREMENTO TEMPORARIO FNAS COVID 19	86.729,15	0,00	86.729,15
111115003022200	BB LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	18,88	0,00	18,88
111115003022300	BB EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	52.770,13	0,00	52.770,13
111115003022400	BB IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL	7.277,39	0,00	7.277,39
111115003022500	BB - RECURSOS DEFESA CIVIL	636.692,15	0,00	636.692,15
111115003030200	BERGS DISPOSICAO	443.000,00	0,00	443.000,00
111115003030300	BERGS 13o SALARIO	145.541,48	0,00	145.541,48
111115003030400	BERGS MOVIMENTO	1.922.105,76	0,00	1.922.105,76
111115003040100	BERGS ASPS	291.753,99	0,00	291.753,99
111115003040300	BERGS TFVS	21.641,43	0,00	21.641,43
111115003040400	BERGS MDE	2.947.258,49	0,00	2.947.258,49
111115003040500	BERGS ILUMINACAO PUBLICA	240.566,87	0,00	240.566,87
111115003040600	BERGS FEAS	1.079,73	0,00	1.079,73
111115003040700	BERGS MULTAS DE TRANSITO	1.144,00	0,00	1.144,00
111115003040800	BERGS ALIENACAO DE BENS ASPS	125.910,55	0,00	125.910,55
111115003041000	BERGS FMS FARMACIA BASICA	124.917,16	0,00	124.917,16
111115003041100	BERGS TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO BASICA	37.719,13	0,00	37.719,13
111115003041200	BERGS FMS ESF	635.040,53	0,00	635.040,53
111115003041300	BERGS FMS ATENCAO BASICA	548.775,79	0,00	548.775,79
111115003041400	BERGS FMS SAMU	173,02	0,00	173,02
111115003041500	BERGS FMS VENDAVAL 2012	4.906,22	0,00	4.906,22
111115003041700	BERGS FMS SAUDE DO HOMEM	2.331,49	0,00	2.331,49
111115003041800	BERGS FMS RACISMO	26.468,94	0,00	26.468,94
111115003041900	BERGS FMS FRALDAS GERIATRICAS	11.601,75	0,00	11.601,75
111115003042000	BERGS FMS SAUDE BUCAL	95.211,72	0,00	95.211,72
111115003042100	BERGS FUN IDOSO - DOACOES	27.340,47	0,00	27.340,47
111115003042300	BERGS FMS TUBERCULOSE	668,80	0,00	668,80
111115003042400	BERGS FUN CRIANCA	70.150,02	0,00	70.150,02
111115003042600	BERGS FMS ACOES ENFRENTAMENTO ART 5o INC I LC 173/2020 COVID/19	19.535,01	0,00	19.535,01
111115003042700	BERGS FMS SAUDE MENTAL COVID/19	9.698,44	0,00	9.698,44

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 92
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 23
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115003042800	BERGS ALIENACAO DE BENS ASSISTENCIA SOCIAL	14.743,06	0,00	14.743,06
111115003042900	BERGS FMS SAUDE BUCAL LRPD	10.648,96	0,00	10.648,96
111115003043000	BERGS FMS SAUDE PRISIONAL COVID/19	37.044,96	0,00	37.044,96
111115003043200	BERGS- AMPLIACAO/REFORMA CENTRO DE SAUDE-REDE BEM CUIDAR	171.288,02	0,00	171.288,02
111115003043300	BERGS- CESSAO ONEROSA PRE SAL-LEI 13.885/2019	333.851,87	0,00	333.851,87
111115003043400	BERGS - PAVIMENTACAO RUA MARECHAL FRLORIANO E DR CELSO ANTONIO HARTMANN	263.186,59	0,00	263.186,59
111115003050100	CEF MOVIMENTO	490.640,24	0,00	490.640,24
111115003050200	CEF PREMIO ASSIDUIDADE	472.731,50	0,00	472.731,50
111115003060100	CEF LEILAO	92.060,54	0,00	92.060,54
111115003060200	CEF FUNDERUR	28.172,35	0,00	28.172,35
111115003060300	CEF FUNDEMA	27.675,19	0,00	27.675,19
111115003060700	CEF FMS VISA	14.793,35	0,00	14.793,35
111115003060800	CEF FMS DOENCA DE CHAGAS	14.100,95	0,00	14.100,95
111115003060900	CEF FMS PMAQ	45.662,36	0,00	45.662,36
111115003061000	CEF FMS ESTRUTURA TECNOLOGICA VIG EM SAUDE	42.644,01	0,00	42.644,01
111115003061100	CEF FMS INCENTIVO ACOES DENGUE	4.480,04	0,00	4.480,04
111115003061200	CEF FMS SAMU	4.062,01	0,00	4.062,01
111115003061300	CEF FMS CENTRAL DE TRIAGEM CONV 777683/2012	932.951,56	0,00	932.951,56
111115003061600	CEF FMS ACADEMIA DE SAUDE VAN	4.791,10	0,00	4.791,10
111115003061700	CEF FMS SUS INVESTIMENTO AMBULANCIA	837,39	0,00	837,39
111115003061800	CEF FMS SUS INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS SAUDE BUCAL	36,70	0,00	36,70
111115003061900	CEF FMS SUS CUSTEIO INCREMENTO TEMPORARIO PAB	23.093,95	0,00	23.093,95
111115003062000	CEF FMS SUS INVESTIMENTO AQUISICAO DE VEICULOS	380,33	0,00	380,33
111115003062100	CEF FMS SUS CUSTEIO EDUCACAO EM SAUDE	4.070,68	0,00	4.070,68
111115003062200	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA	2.225.250,63	0,00	2.225.250,63
111115003062300	CEF FMS SUS CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	30.680,77	0,00	30.680,77
111115003062400	CEF FMS SUS CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE	65.347,82	0,00	65.347,82
111115003062500	CEF FMS SUS CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	81.860,35	0,00	81.860,35
111115003062600	CEF FMS SUS INVESTIMENTO CENTRAL DE TRIAGEM	132.503,23	0,00	132.503,23
111115003062900	CEF FMS SUS INVESTIMENTO ATENCAO BASICA EM SAUDE	33.656,12	0,00	33.656,12
111115003063000	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA COVID 19	85.239,23	0,00	85.239,23
111115003063200	CEF FMS SUS CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	97.384,98	0,00	97.384,98
111115003063300	CEF FMS SUS INVESTIMENTO SAUDE BUCAL COVID 19	3.475,00	0,00	3.475,00
111115003063400	CEF CONVENIO 865671/2018 MDR PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	448.961,06	0,00	448.961,06
111115003063500	CEF FMS AMPLIACAO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	256.118,42	0,00	256.118,42
111115003063600	CEF CONVENIO 902605/2020 MAPA PATRULHA AGRICOLA	392.636,62	0,00	392.636,62
111115003063700	CEF CONVENIO 901976/2020 ESTRADAS VICINAIS BELINHA E BPB- MAPA	242.359,89	0,00	242.359,89

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 93
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 24
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115003063800	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA- EMENDA PARLAMENTAR	100.000,00	0,00	100.000,00
111115003070100	SICREDI MOVIMENTO	353.091,38	0,00	353.091,38
218810111020000	IPERGS - UG 00	-61.052,26	0,00	-61.052,26
218810115020000	Banrisul - Consignacoes UG 00	-58.130,40	0,00	-58.130,40
218810401010000	Caucoes em dinheiro	-24.101,02	0,00	-24.101,02
218810402030000	INSS - Conselho Tutelar	-807,98	0,00	-807,98
218830102010000	INSS UG 00	-18.377,15	0,00	-18.377,15
218840499010000	VALORES A REPASSAR AO FEAPER	-233.780,00	0,00	-233.780,00
631300000000000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-18.970,00	0,00	-18.970,00
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-34,94	0,00	-34,94
TOTAL		**32.081.713,68**	**0,00**	**32.081.713,68**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110301010000	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS FUNDERUR	161.518,00	0,00	161.518,00
TOTAL		**161.518,00**	**0,00**	**161.518,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**32.243.231,68**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
213110703000000	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NAO VENCIDOS	847.895,85	0,00	847.895,85
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	99.625.312,10	0,00	99.625.312,10
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-28.582,41	0,00	-28.582,41
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	124.226.663,55	0,00	124.226.663,55
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-20.081.448,57	0,00	-20.081.448,57
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-19.669.829,77	0,00	-19.669.829,77
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-7.516.209,75	0,00	-7.516.209,75
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-134.202.545,94	0,00	-134.202.545,94
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	834.944,46	0,00	834.944,46
TOTAL		**44.036.199,52**	**0,00**	**44.036.199,52**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 95
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 26
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	715.676,84	0,00	715.676,84
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	397.598,65	0,00	397.598,65
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	212.052,72	0,00	212.052,72
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	7.580,02	0,00	7.580,02
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	4.211,12	0,00	4.211,12
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.245,93	0,00	2.245,93
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	187.060,71	0,00	187.060,71
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	103.922,60	0,00	103.922,60
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	55.425,40	0,00	55.425,40
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	25.115,40	0,00	25.115,40
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	13.953,00	0,00	13.953,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	7.441,56	0,00	7.441,56
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	12.879,75	0,00	12.879,75

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	7.155,38	0,00	7.155,38
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.816,20	0,00	3.816,20
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	10.921,39	0,00	10.921,39
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	6.068,00	0,00	6.068,00
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	3.236,07	0,00	3.236,07
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	206,76	0,00	206,76
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	114,81	0,00	114,81
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	61,22	0,00	61,22
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	758.828,95	0,00	758.828,95
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	421.571,88	0,00	421.571,88
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	224.838,16	0,00	224.838,16
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.416,01	0,00	3.416,01
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	1.898,00	0,00	1.898,00
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	1.012,24	0,00	1.012,24
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	210.122,96	0,00	210.122,96
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	116.735,55	0,00	116.735,55
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	62.258,78	0,00	62.258,78
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	78.057,06	0,00	78.057,06
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	43.365,31	0,00	43.365,31
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	23.128,01	0,00	23.128,01
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	672.635,71	0,00	672.635,71
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	373.686,51	0,00	373.686,51
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	199.299,48	0,00	199.299,48
111801420100000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	132,21	0,00	132,21
111801420200000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	73,45	0,00	73,45
111801420300000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	39,17	0,00	39,17
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.942.953,32	0,00	1.942.953,32
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.079.680,06	0,00	1.079.680,06
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	576.297,75	0,00	576.297,75
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	25.489,37	0,00	25.489,37
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	14.165,10	0,00	14.165,10
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	7.562,15	0,00	7.562,15
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	64.820,93	0,00	64.820,93
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	36.011,81	0,00	36.011,81
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	19.206,38	0,00	19.206,38
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	30.988,14	0,00	30.988,14
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	17.215,80	0,00	17.215,80

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	9.181,69	0,00	9.181,69
112801110000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	23.500,13	0,00	23.500,13
112801120000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.055,06	0,00	1.055,06
112801130000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	4.185,46	0,00	4.185,46
112801140000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.381,00	0,00	1.381,00
112801910100000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	53.443,27	0,00	53.443,27
112801910200000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	16,20	0,00	16,20
112801920100000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -DEMAIS - PRINCIPAL	223.552,47	0,00	223.552,47
112801920200000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DEMAIS - MULTAS E JUROS	4.549,87	0,00	4.549,87
112801920300000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -DEMAIS- DIVIDA ATIVA	110.689,57	0,00	110.689,57
112801920400000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO- DEMAIS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	35.383,02	0,00	35.383,02
112802910101000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - PRINCIPAL	442.647,97	0,00	442.647,97
112802910102000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - MULTAS E JUROS	1.632,83	0,00	1.632,83
112802910103000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - DIVIDA ATIVA	49.711,26	0,00	49.711,26
112802910104000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.410,76	0,00	16.410,76
112802910201000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-PRINCIPAL	146.811,90	0,00	146.811,90
112802910202000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-MULTAS E JUROS	228,51	0,00	228,51
112802910203000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-DIVIDA ATIVA	11.973,39	0,00	11.973,39
112802910204000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.025,52	0,00	6.025,52
113804110000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	395.993,69	0,00	395.993,69
113804120000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	1.310,84	0,00	1.310,84
113804130000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES -DIVIDA ATIVA	69.554,27	0,00	69.554,27
113804140000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.804,43	0,00	5.804,43
121801110000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.014.019,28	0,00	2.014.019,28
124000110000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	625.671,44	0,00	625.671,44
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	9.287.994,50	0,00	9.287.994,50
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.719.998,98	0,00	1.719.998,98
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.751.998,27	0,00	2.751.998,27

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.439.997,59	0,00	3.439.997,59
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	407.104,13	0,00	407.104,13
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	226.168,96	0,00	226.168,96
171801310300000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - ASPS	120.623,45	0,00	120.623,45
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	359.614,43	0,00	359.614,43
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	199.785,80	0,00	199.785,80
171801410300000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - ASPS	106.552,43	0,00	106.552,43
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	8.526,66	0,00	8.526,66
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.579,02	0,00	1.579,02
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.526,41	0,00	2.526,41
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.157,91	0,00	3.157,91
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	10.088.090,11	0,00	10.088.090,11
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.868.164,91	0,00	1.868.164,91
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.989.063,75	0,00	2.989.063,75
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.736.329,74	0,00	3.736.329,74
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.406.891,64	0,00	1.406.891,64
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	260.535,63	0,00	260.535,63
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	416.856,84	0,00	416.856,84
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	521.022,00	0,00	521.022,00
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	110.323,99	0,00	110.323,99
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	20.430,41	0,00	20.430,41
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	32.688,61	0,00	32.688,61
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	40.860,81	0,00	40.860,81
172801410000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	9.415,96	0,00	9.415,96
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.264,24	0,00	-28.264,24
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.702,47	0,00	-15.702,47
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.374,54	0,00	-8.374,54
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-6,14	0,00	-6,14
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-3,41	0,00	-3,41
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,82	0,00	-1,82
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-61.481,96	0,00	-61.481,96
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-34.157,04	0,00	-34.157,04
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-18.216,96	0,00	-18.216,96
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-50.766,73	0,00	-50.766,73
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-28.203,74	0,00	-28.203,74
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-15.041,99	0,00	-15.041,99
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-2.370,94	0,00	-2.370,94

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-1.317,19	0,00	-1.317,19
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-702,50	0,00	-702,50
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-156,17	0,00	-156,17
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-86,74	0,00	-86,74
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-46,28	0,00	-46,28
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-21.703,06	0,00	-21.703,06
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-12.057,28	0,00	-12.057,28
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-6.430,53	0,00	-6.430,53
911280112000000	(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	-29,10	0,00	-29,10
911280114000000	(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-845,21	0,00	-845,21
911280192020000	(R)TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DEMAIS - MULTAS E JUROS	-16,92	0,00	-16,92
911280192040000	(R)TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO- DEMAIS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-26.287,22	0,00	-26.287,22
911280291010100	(R)TAXA DE SERVICOS URBANOS - PRINCIPAL	-1.686,68	0,00	-1.686,68
911280291010200	(R)TAXA DE SERVICOS URBANOS - MULTAS E JUROS	-9,41	0,00	-9,41
911280291010400	(R)TAXA DE SERVICOS URBANOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-11.149,25	0,00	-11.149,25
911280291020400	(R)TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-4.808,06	0,00	-4.808,06
911380412000000	(R)CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	-25,44	0,00	-25,44
911380414000000	(R)CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-14.530,09	0,00	-14.530,09
917280121010000	(R)COTA-PARTE DO IPVA - AJUSTE - PROPRIO	-133,13	0,00	-133,13
917280121020000	(R)COTA-PARTE DO IPVA - AJUSTE - MDE	-24,65	0,00	-24,65
917280121030000	(R)COTA-PARTE DO IPVA - AJUSTE - ASPS	-39,45	0,00	-39,45
TOTAL		**52.808.594,21**	**0,00**	**52.808.594,21**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	3.879.410,49	0,00	3.879.410,49	1,1925	4.626.197,01
Fevereiro	4.077.550,79	0,00	4.077.550,79	1,1588	4.725.065,86
Março	4.097.880,88	0,00	4.097.880,88	1,1282	4.623.229,21
Abril	3.967.603,65	0,00	3.967.603,65	1,1043	4.381.424,71
Maio	4.173.842,17	0,00	4.173.842,17	1,0803	4.509.001,70
Junho	3.895.188,35	0,00	3.895.188,35	1,0448	4.069.692,79
Julho	6.055.890,36	0,00	6.055.890,36	1,0436	6.319.927,18
Agosto	4.315.647,54	0,00	4.315.647,54	1,0287	4.439.506,62
Setembro	3.580.542,95	0,00	3.580.542,95	1,0287	3.683.304,53
Outubro	3.978.204,73	0,00	3.978.204,73	1,0287	4.092.379,21

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Novembro	4.603.184,88	0,00	4.603.184,88	1,0125	4.660.724,69
Dezembro	6.183.647,42	0,00	6.183.647,42	1,0125	6.260.943,01
TOTAL	**52.808.594,21**	**0,00**	**52.808.594,21**		**56.391.396,51**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: FORAM EXCLUÍDOS OS PAGAMENTOS DE PRECATORIO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO E SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR POR SE REFERIREM A PERIODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO CFE ART 18º PAR 2º E ART 19º INC IV DA LRF

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	0,00
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**43.927.102,19**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	0,00
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**3.486.506,91**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	0,00
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**2.036.858,80**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	0,00
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-4.487.379,53**
TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**44.963.088,37**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022 Término: 21/01/2022

Início: 14/02/2022 Término: 22/02/2022

Início: 23/02/2022 Término: 25/02/2022

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Início: 21/03/2022 Término: 31/03/2022

Início: 04/05/2022 Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O AVISO "TOTAL DA BASE CONSTITUCIONAL DO FUNDEB CALCULADO PELAS CONTAS DIFERENTE DO VALOR TOTAL DA BASE CONSTITUCIONAL DA RECEITA FUNDEB CALCULADA" OCORREU O AJUSTE EM JULHO DE 2022, O QUE PODERÁ SER VERIFICADO NO PRÓXIMO BIMESTRE QUANDO DA APURAÇÃO DA MDE.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Página 103
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 34
Peça 4483434
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 15 de Julho de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E3.2F6B.B4FC.71DD.54D2.

Processo 00895-0200/22-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE SANTO CRISTO

1º Semestre

32202013359152857

22.0.0.6
15/07/2022
08:28:31
Pág.: 1/2

Nome da Entidade: PM DE SANTO CRISTO

CNPJ: 87612818000143

ORGÃO Nº: 57900

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32201013359152857

Página da peça 1

Peça 4483435

DOCUMENTO PÚBLICO

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	70.842.633,99
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	70.703.483,99
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	70.703.483,99

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**29.434.444,00**	**41,63%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7447.217F.11A7.3B09.B8D4.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE SANTO CRISTO

1º Semestre

SANTO CRISTO, 15 de Julho de 2022 .

ADAIR PHILIPPSEN

Prefeito Municipal

ADAIR PHILIPPSEN

Responsável pela Administração Financeira

TANIA MARIA KREUTZ

Responsável pelo Controle Interno

Página 105
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4483435
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7447.217F.11A7.3B09.B8D4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE SANTO CRISTO

42204013083418925

26/07/2022
10:47:16
3.0.1.5
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SANTO CRISTO
CNPJ: 87612818000143
ORGÃO Nº: 57900
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32202013359152857 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: VILSON JOÃO WEBER
Telefone: (55)99280858
e-mail: vilsonweber@yahoo.com.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 2537
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 30/01/2001
(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto
(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
67117899034	Tania Maria Kreutz	Presidente	contabilsci@santocristo.rs.gov.br	(55) 3541-1005

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: São integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo - RS, as servidoras: Tannia Maria Kreutz - CPF 671.178.990-34 Renita Holzbach - CPF 532.594.400-20 Tatiane Raquel Werner - CPF 026.960.810-93

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Sala da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Sala da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 4361, publicada em 14/09/2021:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40B4.F331.ADB6.DB42.4753.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE SANTO CRISTO

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2022, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40B4.F331.ADB6.DB42.4753.

o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2022 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 19/04/2022 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40B4.F331.ADB6.DB42.4753.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Não	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2022, não foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40B4.F331.ADB6.DB42.4753.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE SANTO CRISTO

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 26/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a acrescentar.-

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40B4.F331.ADB6.DB42.4753.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2022

Periodo: 1º Semestre

PM DE SANTO CRISTO

PM DE SANTO CRISTO, 26/07/2022

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Tania Maria Kreutz
Responsável pelo Controle Interno

Página 111
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4514988
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 26/07/22, TANIA MARIA KREUTZ em 26/07/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 26/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40B4.F331.ADB6.DB42.4753.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SEDOC-SEAP
05 AGO. 2022
ENTREGA: ☐ EM MÃOS ☒ CORREIO
ASSINATURA

Página 112
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4552549
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01CC676

Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites
e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira

Incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII,
do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 05/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AA5.D940.F0F9.F1AE.EDEF.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 01 de agosto de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 05/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AA5.D940.F0F9.F1AE.EDEF.

Página 113
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4552549
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01CC676

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Incisos XV e XIX do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS,

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II. encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.

III. Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 01 de agosto de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 05/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AA5.D940.F0F9.F1AE.EDEF.

Página 115
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/07/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR ANTONIO DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: FROTAS E ALMOX
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON-CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 116
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	7.427.391,71
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	1.697.478,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	3.851.149,12
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	839.302,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	37.404.299,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	133.361,89
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**51.352.982,95**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	4.125.618,95
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**4.125.618,95**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	217.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	57.293,63
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.842.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	109.126,63
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**2.225.928,82**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-5.096.150,68**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**52.608.380,04**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	22.072.254,36
Créditos Especiais	177.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.639.513,73
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**95.941.355,63**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 117
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	52.314.485,73
Liquidado	41.199.464,30
Pago	39.886.364,27
SALDO A LIQUIDAR	**11.115.021,43**
SALDO A PAGAR	**1.313.100,03**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.581.627,08
Liquidado	4.754.785,22
Pago	4.754.750,28
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**826.841,86**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**34,94**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	16.777.318,96
Excesso de Arrecadação	2.833.036,67
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.639.513,73
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.639.513,73

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	75.637.408,75D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	82.719.881,93D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	5.175.384,76C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	20.130.976,84D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	6.211.845,25D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.846.422,82D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	78.045,41D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	6.742.383,06D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	317.952,02D
TRIBUTARIAS	0,00	440.284,17D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	305.216,69D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	8.668.209,96C
CONTRIBUICOES	0,00	5.823.097,81C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	742.653,28C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.653.350,54C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	40.052.413,06C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	22.026,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	75.763,71C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	225.355.841,36D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	225.355.841,36C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 118
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	20.586.546,74D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	121.690.011,96D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	138.375,24D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	19.130,85D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	20.586.546,74C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	121.690.011,96C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	138.375,24C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	19.130,85C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	807.999,11D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	32.376.374,93D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**33.184.374,04D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	38.807.556,37D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**38.807.556,37D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**71.991.930,41D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	337.001,07	0,00	337.001,07
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**337.001,07**	**0,00**	**337.001,07**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	237.512.142,28	226.360.162,70
Demais Contas	1.024.316.275,40	1.035.468.254,98
Totais	1.261.828.417,68	1.261.828.417,68
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		320.728

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 120
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	537.114,37	0,00	537.114,37
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	298.397,16	0,00	298.397,16
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	159.144,96	0,00	159.144,96
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	5.468,81	0,00	5.468,81
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	3.038,22	0,00	3.038,22
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.620,39	0,00	1.620,39
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	164.847,60	0,00	164.847,60
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	91.582,01	0,00	91.582,01
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	48.843,74	0,00	48.843,74
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	14.650,65	0,00	14.650,65
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	8.139,25	0,00	8.139,25
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.340,91	0,00	4.340,91
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	9.025,93	0,00	9.025,93
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	5.014,38	0,00	5.014,38
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	2.674,34	0,00	2.674,34
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	78.006,48	0,00	78.006,48
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	43.338,48	0,00	43.338,48
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	23.113,64	0,00	23.113,64
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	520,98	0,00	520,98
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	293,95	0,00	293,95
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	164,71	0,00	164,71
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	692.760,19	0,00	692.760,19
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	384.867,06	0,00	384.867,06
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	205.262,48	0,00	205.262,48
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	369,34	0,00	369,34
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	205,23	0,00	205,23
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	109,47	0,00	109,47
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	61.898,02	0,00	61.898,02
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	34.387,98	0,00	34.387,98

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 121
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	18.340,24	0,00	18.340,24
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	13.535,71	0,00	13.535,71
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	7.520,03	0,00	7.520,03
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	4.010,65	0,00	4.010,65
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	380.044,92	0,00	380.044,92
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	211.136,08	0,00	211.136,08
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	112.605,92	0,00	112.605,92
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.287.597,11	0,00	1.287.597,11
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	715.332,44	0,00	715.332,44
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	381.510,34	0,00	381.510,34
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.535,69	0,00	3.535,69
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	1.964,40	0,00	1.964,40
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.047,64	0,00	1.047,64
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	9.015,69	0,00	9.015,69
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	5.008,80	0,00	5.008,80
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	2.671,29	0,00	2.671,29
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.098,66	0,00	2.098,66
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	1.165,97	0,00	1.165,97
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	621,81	0,00	621,81
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	6.812.347,43	0,00	6.812.347,43
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.261.545,82	0,00	1.261.545,82
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.018.473,24	0,00	2.018.473,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.523.091,39	0,00	2.523.091,39
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	616.701,18	0,00	616.701,18
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	264.300,50	0,00	264.300,50
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	388,69	0,00	388,69
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,97	0,00	71,97
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	115,15	0,00	115,15
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	143,86	0,00	143,86
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.557.712,42	0,00	5.557.712,42
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.029.206,01	0,00	1.029.206,01
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.646.729,60	0,00	1.646.729,60
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.058.412,05	0,00	2.058.412,05
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.014.056,02	0,00	1.014.056,02
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	187.788,25	0,00	187.788,25
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	300.461,04	0,00	300.461,04
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	375.576,46	0,00	375.576,46
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	56.209,26	0,00	56.209,26
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	10.409,11	0,00	10.409,11
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	16.654,57	0,00	16.654,57
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	20.818,26	0,00	20.818,26
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 122
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-1.268,69	0,00	-1.268,69
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-704,75	0,00	-704,75
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-375,82	0,00	-375,82
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-16.638,48	0,00	-16.638,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-9.243,60	0,00	-9.243,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-4.929,92	0,00	-4.929,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-24,49	0,00	-24,49
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-13,62	0,00	-13,62
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-7,25	0,00	-7,25
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-174,46	0,00	-174,46
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-96,83	0,00	-96,83
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-51,61	0,00	-51,61
SUBTOTAL		**31.721.364,06**	**0,00**	**31.721.364,06**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.930.341,02**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.811.391,44	0,00	1.811.391,44
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.753.321,66	0,00	2.753.321,66
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-26.343,71	0,00	-26.343,71
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.978.042,02	0,00	4.978.042,02
TOTAL II		**9.516.411,41**	**0,00**	**9.516.411,41**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	2.150.366,71	0,00	2.150.366,71
20	ENSINO FUNDAMENTAL	729.814,95	0,00	729.814,95
20	EDUCACAO INFANTIL	400.271,79	0,00	400.271,79
20	EDUCACAO ESPECIAL	12.600,00	0,00	12.600,00
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.619.030,62	0,00	1.619.030,62
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.087.509,33	0,00	3.087.509,33
31	EDUCACAO INFANTIL	1.669.647,29	0,00	1.669.647,29
SUBTOTAL I		**9.669.240,69**	**0,00**	**9.669.240,69**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	508,23	0,00	508,23
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 123
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	178.818,42	0,00	178.818,42
SUBTOTAL II		**179.439,59**	**0,00**	**179.439,59**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.853.087,63	0,00	1.853.087,63
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	241.020,37	0,00	241.020,37
SUBTOTAL V	**-2.094.108,00**	**0,00**	**-2.094.108,00**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**24,26**		**7.694.679,19**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	6.812.347,43	0,00	6.812.347,43
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.261.545,82	0,00	1.261.545,82
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.018.473,24	0,00	2.018.473,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.523.091,39	0,00	2.523.091,39
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	388,69	0,00	388,69
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,97	0,00	71,97
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	115,15	0,00	115,15
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	143,86	0,00	143,86
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.557.712,42	0,00	5.557.712,42
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.029.206,01	0,00	1.029.206,01
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.646.729,60	0,00	1.646.729,60
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.058.412,05	0,00	2.058.412,05
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.014.056,02	0,00	1.014.056,02
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	187.788,25	0,00	187.788,25
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	300.461,04	0,00	300.461,04
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	375.576,46	0,00	375.576,46
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL -	56.209,26	0,00	56.209,26

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	PROPRIO			
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	10.409,11	0,00	10.409,11
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	16.654,57	0,00	16.654,57
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	20.818,26	0,00	20.818,26
SUBTOTAL		**24.890.210,60**	**0,00**	**24.890.210,60**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.978.042,12**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.978.042,02	0,00	4.978.042,02
TOTAL II		**4.978.042,02**	**0,00**	**4.978.042,02**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.619.030,62	0,00	1.619.030,62
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.087.509,33	0,00	3.087.509,33
31	EDUCACAO INFANTIL	1.669.647,29	0,00	1.669.647,29
SUBTOTAL I		**6.376.187,24**	**0,00**	**6.376.187,24**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.853.087,63	0,00	1.853.087,63
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	69.125,56	0,00	69.125,56
SUBTOTAL V	**-1.922.213,19**	**0,00**	**-1.922.213,19**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,10**		**4.752.960,14**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	69.125,56	0,00	69.125,56
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.831.129,65	0,00	6.831.129,65

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 125
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total		**6.900.255,21**	**0,00**	**6.900.255,21**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **4.830.178,65**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.071.216,74	0,00	3.071.216,74
31	EDUCACAO INFANTIL	1.358.442,03	0,00	1.358.442,03
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.619.030,62	0,00	1.619.030,62
SUBTOTAL I		**6.048.689,39**	**0,00**	**6.048.689,39**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**6.048.689,39**	**0,00**	**6.048.689,39**

% de Aplicação **87,66**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 126
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	537.114,37	0,00	537.114,37
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	298.397,16	0,00	298.397,16
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	159.144,96	0,00	159.144,96
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	5.468,81	0,00	5.468,81
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	3.038,22	0,00	3.038,22
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.620,39	0,00	1.620,39
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	164.847,60	0,00	164.847,60
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	91.582,01	0,00	91.582,01
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	48.843,74	0,00	48.843,74
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	14.650,65	0,00	14.650,65
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	8.139,25	0,00	8.139,25
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.340,91	0,00	4.340,91
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	9.025,93	0,00	9.025,93
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	5.014,38	0,00	5.014,38
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	2.674,34	0,00	2.674,34
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	78.006,48	0,00	78.006,48
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	43.338,48	0,00	43.338,48
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	23.113,64	0,00	23.113,64
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	520,98	0,00	520,98
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	293,95	0,00	293,95
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	164,71	0,00	164,71
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	692.760,19	0,00	692.760,19
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	384.867,06	0,00	384.867,06
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	205.262,48	0,00	205.262,48
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	369,34	0,00	369,34
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	205,23	0,00	205,23
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	109,47	0,00	109,47
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	61.898,02	0,00	61.898,02
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	34.387,98	0,00	34.387,98
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	18.340,24	0,00	18.340,24

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 127
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	13.535,71	0,00	13.535,71
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	7.520,03	0,00	7.520,03
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	4.010,65	0,00	4.010,65
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	380.044,92	0,00	380.044,92
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	211.136,08	0,00	211.136,08
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	112.605,92	0,00	112.605,92
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.287.597,11	0,00	1.287.597,11
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	715.332,44	0,00	715.332,44
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	381.510,34	0,00	381.510,34
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.535,69	0,00	3.535,69
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	1.964,40	0,00	1.964,40
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.047,64	0,00	1.047,64
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	9.015,69	0,00	9.015,69
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	5.008,80	0,00	5.008,80
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	2.671,29	0,00	2.671,29
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.098,66	0,00	2.098,66
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	1.165,97	0,00	1.165,97
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	621,81	0,00	621,81
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	6.812.347,43	0,00	6.812.347,43
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.261.545,82	0,00	1.261.545,82
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.018.473,24	0,00	2.018.473,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.523.091,39	0,00	2.523.091,39
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	388,69	0,00	388,69
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,97	0,00	71,97
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	115,15	0,00	115,15
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	143,86	0,00	143,86
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.557.712,42	0,00	5.557.712,42
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.029.206,01	0,00	1.029.206,01
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.646.729,60	0,00	1.646.729,60
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.058.412,05	0,00	2.058.412,05
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.014.056,02	0,00	1.014.056,02
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	187.788,25	0,00	187.788,25
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	300.461,04	0,00	300.461,04
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	375.576,46	0,00	375.576,46
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	56.209,26	0,00	56.209,26
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	10.409,11	0,00	10.409,11
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	16.654,57	0,00	16.654,57
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	20.818,26	0,00	20.818,26
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-1.268,69	0,00	-1.268,69
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-704,75	0,00	-704,75
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-375,82	0,00	-375,82
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-16.638,48	0,00	-16.638,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-9.243,60	0,00	-9.243,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-4.929,92	0,00	-4.929,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-24,49	0,00	-24,49
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-13,62	0,00	-13,62
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-7,25	0,00	-7,25
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-174,46	0,00	-174,46
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-96,83	0,00	-96,83
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-51,61	0,00	-51,61
SUBTOTAL I		**30.840.362,38**	**0,00**	**30.840.362,38**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.626.054,36**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	966.082,53	0,00	966.082,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.982.433,60	0,00	3.982.433,60
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-14.049,87	0,00	-14.049,87
TOTAL II		**4.934.466,26**	**0,00**	**4.934.466,26**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-132.166,72	0,00	-132.166,72
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.655.126,48	0,00	1.655.126,48
40	ATENCAO BASICA	39.894,93	0,00	39.894,93
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.444.371,93	0,00	1.444.371,93
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	418.370,59	0,00	418.370,59
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	48.925,68	0,00	48.925,68
SUBTOTAL I		**3.474.522,89**	**0,00**	**3.474.522,89**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	61.234,74	0,00	61.234,74
SUBTOTAL II		**61.234,74**	**0,00**	**61.234,74**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	13.780,12	0,00	13.780,12
SUBTOTAL IV	**13.780,12**	**0,00**	**13.780,12**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**11,02**	**3.399.508,03**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,984%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 10,477%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 149 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 4909 - CNPJ/CPF 25138093000146, do credor vinculado ao empenho nr. 202200004773, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 90, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 33,388%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,737%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 61 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 810000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146

Justificativa: AJUSTE DE RAZÃO SOCIAL CFE TERMO DE APOSTILAMENTO

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVICO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 4909 - CNPJ/CPF 25138093000146, do credor vinculado ao empenho nr. 202200004773, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 90, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL(PAULO MARCELO DUTRA) REEMPENHO 5503/2022 PARA CREDOR MJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	7.425.880,76
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**51.352.982,95**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 131
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	639.112,04
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**4.125.618,95**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	189.070,02
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**2.225.928,82**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	-608.771,15
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-5.096.150,68**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**52.608.380,04**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 132
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adair Philippsen
CPF: 22067450034
Cargo/Função: PREFEITO
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022	Término: 21/01/2022
Início: 14/02/2022	Término: 22/02/2022
Início: 23/02/2022	Término: 25/02/2022
Início: 21/03/2022	Término: 31/03/2022
Início: 04/05/2022	Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 133
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4590794
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 19 de Agosto de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 19/08/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 19/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9ED.C272.1579.BC2D.4BE7.

Página 134
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR ANTONIO DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: FROTAS E ALMOX
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON- CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 135
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	8.591.069,26
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	1.923.738,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	5.503.726,24
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	963.903,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	42.153.470,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	161.657,98
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**59.297.565,16**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	4.750.749,84
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**4.750.749,84**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	217.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	59.246,48
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.842.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	138.918,70
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**2.257.673,74**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-5.835.149,80**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**60.470.838,94**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	23.039.405,91
Créditos Especiais	177.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.178.166,58
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**96.369.854,33**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 136
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	57.836.942,48
Liquidado	47.528.127,29
Pago	46.705.409,95
SALDO A LIQUIDAR	**10.308.815,19**
SALDO A PAGAR	**822.717,34**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.472.504,66
Liquidado	4.761.050,28
Pago	4.761.050,28
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**711.454,38**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	17.205.817,66
Excesso de Arrecadação	2.833.036,67
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.178.166,58
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.178.166,58

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	76.156.115,69D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	83.554.679,03D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	4.996.924,73C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	23.128.412,29D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	7.121.030,36D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	11.356.914,91D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	88.652,15D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	7.671.040,18D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	325.088,13D
TRIBUTARIAS	0,00	503.816,46D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	354.851,46D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	9.193.128,75C
CONTRIBUICOES	0,00	6.674.488,24C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	2.096.106,24C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.098.320,58C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	44.885.572,29C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	22.026,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	76.516,01C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	231.306.796,81D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	231.306.796,81C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 137
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	19.078.201,69D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	130.854.795,17D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	177.101,76D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	9.560,41D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	19.078.201,69C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	130.854.795,17C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	177.101,76C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	9.560,41C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	1.457.750,00D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	32.696.523,80D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**34.154.273,80D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	38.974.472,84D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**38.974.472,84D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**73.128.746,64D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 138
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	337.866,98	0,00	337.866,98
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**337.866,98**	**0,00**	**337.866,98**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	267.628.858,20	255.340.062,39
Demais Contas	1.132.745.163,79	1.145.033.959,60
Totais	1.400.374.021,99	1.400.374.021,99
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		389.034

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	617.768,30	0,00	617.768,30
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	343.204,91	0,00	343.204,91
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	183.042,42	0,00	183.042,42
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	6.240,64	0,00	6.240,64
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	3.467,01	0,00	3.467,01
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.849,08	0,00	1.849,08
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	189.985,24	0,00	189.985,24
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	105.547,36	0,00	105.547,36
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	56.291,93	0,00	56.291,93
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	16.743,60	0,00	16.743,60
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	9.302,00	0,00	9.302,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.961,04	0,00	4.961,04
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	10.354,92	0,00	10.354,92
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	5.752,71	0,00	5.752,71
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.068,12	0,00	3.068,12
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	93.679,97	0,00	93.679,97
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	52.046,33	0,00	52.046,33
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	27.757,73	0,00	27.757,73
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	602,25	0,00	602,25
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	339,10	0,00	339,10
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	188,79	0,00	188,79
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	752.979,36	0,00	752.979,36
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	418.322,25	0,00	418.322,25
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	223.105,22	0,00	223.105,22
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	809,58	0,00	809,58
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	449,86	0,00	449,86
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	239,97	0,00	239,97
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	82.755,48	0,00	82.755,48
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	45.975,47	0,00	45.975,47

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	24.520,24	0,00	24.520,24
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	20.495,21	0,00	20.495,21
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	11.386,48	0,00	11.386,48
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	6.072,71	0,00	6.072,71
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	423.550,02	0,00	423.550,02
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	235.305,58	0,00	235.305,58
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	125.496,32	0,00	125.496,32
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.505.731,29	0,00	1.505.731,29
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	836.518,29	0,00	836.518,29
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	446.142,69	0,00	446.142,69
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.986,76	0,00	3.986,76
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.215,00	0,00	2.215,00
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.181,27	0,00	1.181,27
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	22.650,56	0,00	22.650,56
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	12.583,77	0,00	12.583,77
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	6.711,21	0,00	6.711,21
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	7.368,58	0,00	7.368,58
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	4.093,86	0,00	4.093,86
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	2.183,33	0,00	2.183,33
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	7.765.075,39	0,00	7.765.075,39
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.437.976,93	0,00	1.437.976,93
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.300.763,00	0,00	2.300.763,00
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.875.953,58	0,00	2.875.953,58
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	616.701,18	0,00	616.701,18
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	264.300,50	0,00	264.300,50
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	1.212,42	0,00	1.212,42
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	224,52	0,00	224,52
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	359,22	0,00	359,22
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	448,94	0,00	448,94
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	6.335.265,95	0,00	6.335.265,95
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.173.197,41	0,00	1.173.197,41
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.877.115,83	0,00	1.877.115,83
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.346.394,84	0,00	2.346.394,84
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.041.741,23	0,00	1.041.741,23
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	192.915,13	0,00	192.915,13
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	308.664,07	0,00	308.664,07
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	385.830,28	0,00	385.830,28
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	61.297,98	0,00	61.297,98
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	11.351,47	0,00	11.351,47
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	18.162,34	0,00	18.162,34
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	22.702,98	0,00	22.702,98
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 141
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-8.393,74	0,00	-8.393,74
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-4.663,18	0,00	-4.663,18
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-2.486,95	0,00	-2.486,95
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-18.528,48	0,00	-18.528,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.293,60	0,00	-10.293,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.489,92	0,00	-5.489,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,12	0,00	-54,12
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,08	0,00	-30,08
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,02	0,00	-16,02
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-5.434,42	0,00	-5.434,42
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-3.019,17	0,00	-3.019,17
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-1.610,17	0,00	-1.610,17
SUBTOTAL		**35.878.376,33**	**0,00**	**35.878.376,33**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **8.969.594,08**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.086.509,98	0,00	2.086.509,98
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.079.965,96	0,00	3.079.965,96
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-34.290,94	0,00	-34.290,94
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.631.330,62	0,00	5.631.330,62
TOTAL II		**10.763.515,62**	**0,00**	**10.763.515,62**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	2.455.311,52	0,00	2.455.311,52
20	ENSINO FUNDAMENTAL	842.899,57	0,00	842.899,57
20	EDUCACAO INFANTIL	455.229,62	0,00	455.229,62
20	EDUCACAO ESPECIAL	25.200,00	0,00	25.200,00
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.860.330,79	0,00	1.860.330,79
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.540.040,84	0,00	3.540.040,84
31	EDUCACAO INFANTIL	1.934.507,92	0,00	1.934.507,92
SUBTOTAL I		**11.113.520,26**	**0,00**	**11.113.520,26**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	508,23	0,00	508,23
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	205.012,55	0,00	205.012,55
SUBTOTAL II		**205.633,72**	**0,00**	**205.633,72**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.100.670,28	0,00	2.100.670,28
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	293.574,92	0,00	293.574,92
SUBTOTAL V	**-2.394.245,20**	**0,00**	**-2.394.245,20**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**24,56**		**8.812.627,43**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	7.765.075,39	0,00	7.765.075,39
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.437.976,93	0,00	1.437.976,93
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.300.763,00	0,00	2.300.763,00
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.875.953,58	0,00	2.875.953,58
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	1.212,42	0,00	1.212,42
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	224,52	0,00	224,52
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	359,22	0,00	359,22
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	448,94	0,00	448,94
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	6.335.265,95	0,00	6.335.265,95
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.173.197,41	0,00	1.173.197,41
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.877.115,83	0,00	1.877.115,83
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.346.394,84	0,00	2.346.394,84
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.041.741,23	0,00	1.041.741,23
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	192.915,13	0,00	192.915,13
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	308.664,07	0,00	308.664,07
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	385.830,28	0,00	385.830,28
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL -	61.297,98	0,00	61.297,98

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	PROPRIO			
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	11.351,47	0,00	11.351,47
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	18.162,34	0,00	18.162,34
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	22.702,98	0,00	22.702,98
SUBTOTAL		**28.156.653,51**	**0,00**	**28.156.653,51**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.631.330,70**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.631.330,62	0,00	5.631.330,62
TOTAL II		**5.631.330,62**	**0,00**	**5.631.330,62**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.860.330,79	0,00	1.860.330,79
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.540.040,84	0,00	3.540.040,84
31	EDUCACAO INFANTIL	1.934.507,92	0,00	1.934.507,92
SUBTOTAL I		**7.334.879,55**	**0,00**	**7.334.879,55**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.100.670,28	0,00	2.100.670,28
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	85.450,19	0,00	85.450,19
SUBTOTAL V	**-2.186.120,47**	**0,00**	**-2.186.120,47**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,35**	**5.447.745,17**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	85.450,19	0,00	85.450,19
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	7.732.000,90	0,00	7.732.000,90

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total		**7.817.451,09**	**0,00**	**7.817.451,09**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **5.472.215,76**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.523.023,25	0,00	3.523.023,25
31	EDUCACAO INFANTIL	1.567.417,22	0,00	1.567.417,22
31	ADMINISTRACAO GERAL	1.860.330,79	0,00	1.860.330,79
SUBTOTAL I		**6.950.771,26**	**0,00**	**6.950.771,26**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**6.950.771,26**	**0,00**	**6.950.771,26**
% de Aplicação				**88,91**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 145
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	617.768,30	0,00	617.768,30
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	343.204,91	0,00	343.204,91
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	183.042,42	0,00	183.042,42
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	6.240,64	0,00	6.240,64
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	3.467,01	0,00	3.467,01
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.849,08	0,00	1.849,08
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	189.985,24	0,00	189.985,24
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	105.547,36	0,00	105.547,36
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	56.291,93	0,00	56.291,93
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	16.743,60	0,00	16.743,60
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	9.302,00	0,00	9.302,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	4.961,04	0,00	4.961,04
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	10.354,92	0,00	10.354,92
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	5.752,71	0,00	5.752,71
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.068,12	0,00	3.068,12
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	93.679,97	0,00	93.679,97
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	52.046,33	0,00	52.046,33
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	27.757,73	0,00	27.757,73
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	602,25	0,00	602,25
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	339,10	0,00	339,10
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	188,79	0,00	188,79
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	752.979,36	0,00	752.979,36
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	418.322,25	0,00	418.322,25
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	223.105,22	0,00	223.105,22
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	809,58	0,00	809,58
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	449,86	0,00	449,86
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	239,97	0,00	239,97
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	82.755,48	0,00	82.755,48
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	45.975,47	0,00	45.975,47
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	24.520,24	0,00	24.520,24

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 146
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	20.495,21	0,00	20.495,21
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	11.386,48	0,00	11.386,48
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	6.072,71	0,00	6.072,71
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	423.550,02	0,00	423.550,02
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	235.305,58	0,00	235.305,58
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	125.496,32	0,00	125.496,32
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.505.731,29	0,00	1.505.731,29
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	836.518,29	0,00	836.518,29
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	446.142,69	0,00	446.142,69
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.986,76	0,00	3.986,76
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.215,00	0,00	2.215,00
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.181,27	0,00	1.181,27
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	22.650,56	0,00	22.650,56
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	12.583,77	0,00	12.583,77
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	6.711,21	0,00	6.711,21
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	7.368,58	0,00	7.368,58
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	4.093,86	0,00	4.093,86
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	2.183,33	0,00	2.183,33
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	7.765.075,39	0,00	7.765.075,39
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.437.976,93	0,00	1.437.976,93
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.300.763,00	0,00	2.300.763,00
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.875.953,58	0,00	2.875.953,58
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	1.212,42	0,00	1.212,42
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	224,52	0,00	224,52
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	359,22	0,00	359,22
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	448,94	0,00	448,94
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	6.335.265,95	0,00	6.335.265,95
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.173.197,41	0,00	1.173.197,41
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.877.115,83	0,00	1.877.115,83
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.346.394,84	0,00	2.346.394,84
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.041.741,23	0,00	1.041.741,23
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	192.915,13	0,00	192.915,13
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	308.664,07	0,00	308.664,07
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	385.830,28	0,00	385.830,28
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	61.297,98	0,00	61.297,98
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	11.351,47	0,00	11.351,47
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	18.162,34	0,00	18.162,34
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	22.702,98	0,00	22.702,98
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-8.393,74	0,00	-8.393,74
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-4.663,18	0,00	-4.663,18
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-2.486,95	0,00	-2.486,95
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-18.528,48	0,00	-18.528,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.293,60	0,00	-10.293,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.489,92	0,00	-5.489,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,12	0,00	-54,12
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,08	0,00	-30,08
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,02	0,00	-16,02
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-5.434,42	0,00	-5.434,42
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-3.019,17	0,00	-3.019,17
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-1.610,17	0,00	-1.610,17
SUBTOTAL I		**34.997.374,65**	**0,00**	**34.997.374,65**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.249.606,20**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.112.812,07	0,00	1.112.812,07
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.505.064,46	0,00	4.505.064,46
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-18.288,33	0,00	-18.288,33
TOTAL II		**5.599.588,20**	**0,00**	**5.599.588,20**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-151.047,68	151.047,68	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.783.425,98	0,00	1.783.425,98
40	ATENCAO BASICA	47.096,29	0,00	47.096,29
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.796.620,41	0,00	1.796.620,41
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	462.071,30	0,00	462.071,30
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50.049,31	0,00	50.049,31
SUBTOTAL I		**3.988.215,61**	**151.047,68**	**4.139.263,29**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	71.663,88	0,00	71.663,88
SUBTOTAL II		**71.663,88**	**0,00**	**71.663,88**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	15.559,03	0,00	15.559,03
SUBTOTAL IV	**15.559,03**	**0,00**	**15.559,03**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**11,58**	**4.052.040,38**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Justificativa: INFORMADO VALOR APLICADO PELO COFRON- CONSÓRCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	21.212.141,86	0,00	21.212.141,86

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	352.332,77	0,00	352.332,77

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	41.337.967,51	0,00	41.337.967,51

DESPESA CORRENTE TOTAL	**62.902.442,14**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	26.238.227,59	0,00	26.238.227,59
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.627.674,99	0,00	2.627.674,99
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.893.650,84	0,00	-2.893.650,84
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**25.972.251,74**	**0,00**	**25.972.251,74**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	59.297.565,16	0,00	59.297.565,16
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.750.749,84	0,00	4.750.749,84
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-5.819.728,60	0,00	-5.819.728,60
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**58.228.586,40**	**0,00**	**58.228.586,40**
RECEITA CORRENTE TOTAL				**84.200.838,14**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,913%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 10,009%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 167 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5707 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5730 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,337%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,20%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 65 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 150
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146

Justificativa: AJUSTE DE RAZÃO SOCIAL CFE TERMO DE APOSTILAMENTO

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 5707 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÃO

Descrição: EMP_87 - Linha 5730 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÃO

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	11/03/2022	saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	11/03/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	12/05/2022	saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	12/05/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	27/07/2022	saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	23/09/2022	saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/09/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	23/02/2022	sala da Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	sala da Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	26/09/2022	sala da Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

Página 151
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4651959
DOCUMENTO PÚBLICO

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	15.370.462,97
5º Bimestre	11.561.773,20	0,00
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**59.297.565,16**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	1.264.242,93
5º Bimestre	1.273.000,00	0,00
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**4.750.749,84**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	220.814,94
5º Bimestre	1.362.841,64	0,00
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**2.257.673,74**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	-1.347.770,27
5º Bimestre	-1.781.833,28	0,00
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-5.835.149,80**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**60.470.838,94**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adair Philippsen
CPF: 22067450034
Cargo/Função: PREFEITO
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022	Término: 21/01/2022
Início: 14/02/2022	Término: 22/02/2022
Início: 23/02/2022	Término: 25/02/2022
Início: 21/03/2022	Término: 31/03/2022
Início: 04/05/2022	Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 14 de Setembro de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 14/09/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3347.31E2.6B7A.1289.EB74.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais

Inciso II do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF 220.674.500-34, RG 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS, está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SEDOC-SEAP
19 SET. 2022
ENTREGA: ☐ EM MÃOS ☒ CORREIO
ASSINATURA

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

Página
155
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
2
Peça
4659958
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01E6A07

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.
Incisos XV e XIX do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS,

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II. encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União

Inciso VII do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de Regularidade na Denominação de Bens Públicos de Qualquer Natureza

Inciso XXVIII do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXVIII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites
e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira

Incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII,
do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

Página 159
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4659958
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01E6A07

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração de regularidade de destinação dos precatórios

Comunicado Ministério da Economia nº 36, de 01/09/2022
Art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 c/c o art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022

Eu, Adair Philippsen, CPF: 220.674.500-34, RG: 9004748498, SSP/RS, prefeito do município de Santo Cristo RS, que esta subscreve, em cumprimento ao Comunicado Ministério da Economia nº 36, de 01/09/2022, DECLARO, sob as penas da lei, que o município de Santo Cristo RS, CNPJ: 87.612.818/0001-43, endereço rua 25 de Julho, 133, bairro Centro, CEP: 98960-000 da cidade de Santo Cristo/RS, encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, nos termos do art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Sabrina Stangherlin em 19/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4534.1099.F30E.26C7.5FA2.

Página 161
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: abase sistemas e soluções ltda
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: moacir antonio dalberto E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: almox e frotas
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	cofron- consorcio publico fronteira noroeste

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 162
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	9.702.059,49
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	2.149.703,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	6.227.476,77
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	1.056.951,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	46.536.200,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	202.980,65
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**65.875.372,46**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	5.385.026,46
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**5.385.026,46**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	337.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	91.248,13
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.842.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	159.632,44
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**2.430.389,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-6.479.054,97**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**67.211.733,08**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	25.110.197,86
Créditos Especiais	229.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.290.012,74
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**97.380.800,12**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 163
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	63.703.981,13
Liquidado	55.301.731,17
Pago	54.059.293,46
SALDO A LIQUIDAR	**8.402.249,96**
SALDO A PAGAR	**1.242.437,71**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.459.645,27
Liquidado	4.878.889,38
Pago	4.761.092,38
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**580.755,89**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**117.797,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	18.198.466,62
Excesso de Arrecadação	2.851.333,50
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.290.012,74
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.290.012,74

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	74.993.267,53D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	85.301.626,65D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	5.749.149,11C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	26.302.526,23D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	8.029.791,02D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	13.033.652,40D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	97.972,55D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	8.594.471,17D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	330.913,75D
TRIBUTARIAS	0,00	575.400,89D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	415.706,53D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	9.662.279,45C
CONTRIBUICOES	0,00	7.534.729,86C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	2.182.267,63C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.858.998,35C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	49.403.161,38C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	22.973,56D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	90.199,12C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	238.184.781,25D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	238.184.781,25C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 164
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	20.277.237,60D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	138.973.933,66D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	177.101,76D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	20.277.237,60C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	138.973.933,66C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	177.101,76C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	379.277,59D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	32.686.435,60D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**33.065.713,19D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	39.386.956,63D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**39.386.956,63D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**72.452.669,82D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	338.732,89	0,00	338.732,89
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**338.732,89**	**0,00**	**338.732,89**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	303.169.259,08	291.556.540,09
Demais Contas	1.248.530.451,39	1.260.143.170,38
Totais	1.551.699.710,47	1.551.699.710,47
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		444.428

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 166
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	712.463,90	0,00	712.463,90
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	395.813,66	0,00	395.813,66
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	211.100,38	0,00	211.100,38
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	7.039,67	0,00	7.039,67
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	3.910,92	0,00	3.910,92
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.085,83	0,00	2.085,83
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	214.870,35	0,00	214.870,35
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	119.372,42	0,00	119.372,42
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	63.665,30	0,00	63.665,30
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	18.836,55	0,00	18.836,55
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	10.464,75	0,00	10.464,75
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	5.581,17	0,00	5.581,17
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	11.683,91	0,00	11.683,91
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	6.491,04	0,00	6.491,04
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.461,90	0,00	3.461,90
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	106.646,57	0,00	106.646,57
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	59.250,41	0,00	59.250,41
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	31.599,82	0,00	31.599,82
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	683,52	0,00	683,52
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	384,25	0,00	384,25
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	212,87	0,00	212,87
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	804.130,20	0,00	804.130,20
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	446.739,37	0,00	446.739,37
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	238.261,04	0,00	238.261,04
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.251,62	0,00	1.251,62
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	695,51	0,00	695,51
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	370,96	0,00	370,96
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	106.503,52	0,00	106.503,52
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	59.168,93	0,00	59.168,93

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 167
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	31.556,71	0,00	31.556,71
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	27.693,99	0,00	27.693,99
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	15.385,87	0,00	15.385,87
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	8.205,70	0,00	8.205,70
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	476.264,82	0,00	476.264,82
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	264.591,58	0,00	264.591,58
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	141.115,52	0,00	141.115,52
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.751.687,85	0,00	1.751.687,85
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	973.161,03	0,00	973.161,03
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	519.018,79	0,00	519.018,79
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.387,88	0,00	4.387,88
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.437,91	0,00	2.437,91
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.300,14	0,00	1.300,14
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	26.814,48	0,00	26.814,48
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	14.897,08	0,00	14.897,08
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	7.944,96	0,00	7.944,96
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	9.066,53	0,00	9.066,53
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	5.037,16	0,00	5.037,16
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	2.686,41	0,00	2.686,41
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	8.556.565,35	0,00	8.556.565,35
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.584.549,14	0,00	1.584.549,14
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.535.278,53	0,00	2.535.278,53
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.169.097,98	0,00	3.169.097,98
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	111.427,92	0,00	111.427,92
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	47.754,83	0,00	47.754,83
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	616.701,18	0,00	616.701,18
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	264.300,50	0,00	264.300,50
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	4.164,86	0,00	4.164,86
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	771,26	0,00	771,26
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	1.234,01	0,00	1.234,01
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	1.542,42	0,00	1.542,42
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	7.063.820,12	0,00	7.063.820,12
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.308.114,86	0,00	1.308.114,86
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.092.983,74	0,00	2.092.983,74
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.616.229,72	0,00	2.616.229,72
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.050.622,98	0,00	1.050.622,98
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	194.559,91	0,00	194.559,91
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	311.295,71	0,00	311.295,71
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	389.119,84	0,00	389.119,84
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	68.995,34	0,00	68.995,34
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	12.776,90	0,00	12.776,90
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	20.443,04	0,00	20.443,04

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 168
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	25.553,86	0,00	25.553,86
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-15.720,65	0,00	-15.720,65
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-8.733,71	0,00	-8.733,71
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-4.657,89	0,00	-4.657,89
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-18.744,48	0,00	-18.744,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.413,60	0,00	-10.413,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.553,92	0,00	-5.553,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-7.162,48	0,00	-7.162,48
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-3.979,17	0,00	-3.979,17
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-2.122,16	0,00	-2.122,16
SUBTOTAL		**39.842.419,36**	**0,00**	**39.842.419,36**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **9.960.604,84**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.377.801,89	0,00	2.377.801,89
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.412.827,40	0,00	3.412.827,40
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-39.443,97	0,00	-39.443,97
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.201.543,82	0,00	6.201.543,82
TOTAL II		**11.952.729,14**	**0,00**	**11.952.729,14**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	2.868.236,50	0,00	2.868.236,50
20	ENSINO FUNDAMENTAL	965.762,59	0,00	965.762,59
20	EDUCACAO INFANTIL	555.678,08	0,00	555.678,08
20	EDUCACAO ESPECIAL	25.200,00	0,00	25.200,00
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.102.552,79	0,00	2.102.552,79
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.995.538,90	0,00	3.995.538,90

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	EDUCACAO INFANTIL	2.193.137,58	0,00	2.193.137,58
SUBTOTAL I		**12.706.106,44**	**0,00**	**12.706.106,44**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	564,70	0,00	564,70
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	56,47	0,00	56,47
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	231.053,45	0,00	231.053,45
SUBTOTAL II		**231.787,56**	**0,00**	**231.787,56**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.339.962,07	0,00	2.339.962,07
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	345.458,17	0,00	345.458,17
SUBTOTAL V	**-2.685.420,24**	**0,00**	**-2.685.420,24**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,32**	**10.087.884,73**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	8.556.565,35	0,00	8.556.565,35
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.584.549,14	0,00	1.584.549,14
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.535.278,53	0,00	2.535.278,53
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.169.097,98	0,00	3.169.097,98
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	4.164,86	0,00	4.164,86
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	771,26	0,00	771,26
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	1.234,01	0,00	1.234,01
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	1.542,42	0,00	1.542,42
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	7.063.820,12	0,00	7.063.820,12

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.308.114,86	0,00	1.308.114,86
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.092.983,74	0,00	2.092.983,74
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.616.229,72	0,00	2.616.229,72
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.050.622,98	0,00	1.050.622,98
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	194.559,91	0,00	194.559,91
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	311.295,71	0,00	311.295,71
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	389.119,84	0,00	389.119,84
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	68.995,34	0,00	68.995,34
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	12.776,90	0,00	12.776,90
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	20.443,04	0,00	20.443,04
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	25.553,86	0,00	25.553,86
SUBTOTAL		**31.007.719,57**	**0,00**	**31.007.719,57**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **6.201.543,91**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.201.543,82	0,00	6.201.543,82
TOTAL II		**6.201.543,82**	**0,00**	**6.201.543,82**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.102.552,79	0,00	2.102.552,79
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.995.538,90	0,00	3.995.538,90
31	EDUCACAO INFANTIL	2.193.137,58	0,00	2.193.137,58
SUBTOTAL I		**8.291.229,27**	**0,00**	**8.291.229,27**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.339.962,07	0,00	2.339.962,07
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	102.454,17	0,00	102.454,17
SUBTOTAL V	**-2.442.416,24**	**0,00**	**-2.442.416,24**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,83**		**6.147.799,12**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	102.454,17	0,00	102.454,17
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	8.542.019,66	0,00	8.542.019,66
917580111010000	(R)TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	-513,77	0,00	-513,77
Total		**8.643.960,06**	**0,00**	**8.643.960,06**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **6.050.772,04**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.977.646,31	0,00	3.977.646,31
31	EDUCACAO INFANTIL	1.769.439,94	0,00	1.769.439,94
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.102.552,79	0,00	2.102.552,79
SUBTOTAL I		**7.849.639,04**	**0,00**	**7.849.639,04**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**7.849.639,04**	**0,00**	**7.849.639,04**
% de Aplicação				**90,81**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	712.463,90	0,00	712.463,90
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	395.813,66	0,00	395.813,66
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	211.100,38	0,00	211.100,38
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	7.039,67	0,00	7.039,67
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	3.910,92	0,00	3.910,92
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.085,83	0,00	2.085,83
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	214.870,35	0,00	214.870,35
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	119.372,42	0,00	119.372,42
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	63.665,30	0,00	63.665,30
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	18.836,55	0,00	18.836,55
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	10.464,75	0,00	10.464,75
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	5.581,17	0,00	5.581,17
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	11.683,91	0,00	11.683,91
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	6.491,04	0,00	6.491,04
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.461,90	0,00	3.461,90
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	106.646,57	0,00	106.646,57
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	59.250,41	0,00	59.250,41
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	31.599,82	0,00	31.599,82
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	683,52	0,00	683,52
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	384,25	0,00	384,25
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	212,87	0,00	212,87
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	804.130,20	0,00	804.130,20

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 173
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	446.739,37	0,00	446.739,37
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	238.261,04	0,00	238.261,04
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.251,62	0,00	1.251,62
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	695,51	0,00	695,51
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	370,96	0,00	370,96
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	106.503,52	0,00	106.503,52
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	59.168,93	0,00	59.168,93
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	31.556,71	0,00	31.556,71
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	27.693,99	0,00	27.693,99
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	15.385,87	0,00	15.385,87
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	8.205,70	0,00	8.205,70
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	476.264,82	0,00	476.264,82
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	264.591,58	0,00	264.591,58
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	141.115,52	0,00	141.115,52
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.751.687,85	0,00	1.751.687,85
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	973.161,03	0,00	973.161,03
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	519.018,79	0,00	519.018,79
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.387,88	0,00	4.387,88
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.437,91	0,00	2.437,91
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.300,14	0,00	1.300,14
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	26.814,48	0,00	26.814,48
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	14.897,08	0,00	14.897,08
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	7.944,96	0,00	7.944,96
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	9.066,53	0,00	9.066,53
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	5.037,16	0,00	5.037,16
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	2.686,41	0,00	2.686,41
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	8.556.565,35	0,00	8.556.565,35
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.584.549,14	0,00	1.584.549,14
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.535.278,53	0,00	2.535.278,53
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.169.097,98	0,00	3.169.097,98
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	4.164,86	0,00	4.164,86
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	771,26	0,00	771,26
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	1.234,01	0,00	1.234,01
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	1.542,42	0,00	1.542,42
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	7.063.820,12	0,00	7.063.820,12
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.308.114,86	0,00	1.308.114,86
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.092.983,74	0,00	2.092.983,74
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.616.229,72	0,00	2.616.229,72
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.050.622,98	0,00	1.050.622,98
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	194.559,91	0,00	194.559,91
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	311.295,71	0,00	311.295,71
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	389.119,84	0,00	389.119,84
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	68.995,34	0,00	68.995,34
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	12.776,90	0,00	12.776,90
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	20.443,04	0,00	20.443,04

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 174
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	25.553,86	0,00	25.553,86
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-15.720,65	0,00	-15.720,65
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-8.733,71	0,00	-8.733,71
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-4.657,89	0,00	-4.657,89
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-18.744,48	0,00	-18.744,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.413,60	0,00	-10.413,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.553,92	0,00	-5.553,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-573,07	0,00	-573,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-318,38	0,00	-318,38
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-169,80	0,00	-169,80
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-7.162,48	0,00	-7.162,48
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-3.979,17	0,00	-3.979,17
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-2.122,16	0,00	-2.122,16
SUBTOTAL I		**38.802.234,93**	**0,00**	**38.802.234,93**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.820.335,24**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.268.167,50	0,00	1.268.167,50
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.961.235,03	0,00	4.961.235,03
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-21.036,59	0,00	-21.036,59
TOTAL II		**6.208.365,94**	**0,00**	**6.208.365,94**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-169.928,64	169.928,64	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	2.058.698,65	0,00	2.058.698,65
40	ATENCAO BASICA	342.856,71	0,00	342.856,71
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.101.678,47	0,00	2.101.678,47
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	472.206,66	0,00	472.206,66
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	60.928,74	0,00	60.928,74

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 175
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**4.866.440,59**	**169.928,64**	**5.036.369,23**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	82.454,86	0,00	82.454,86
SUBTOTAL II		**82.454,86**	**0,00**	**82.454,86**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	17.620,72	0,00	17.620,72
SUBTOTAL IV	**17.620,72**	**0,00**	**17.620,72**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**12,72**	**4.936.293,65**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Justificativa: INFORMADO O VALOR APLICADO PELO COFRON-CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,839%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,869%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 179 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5758 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5781 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6444 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6449 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6556 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,305%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,779%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 75 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146

Justificativa: AJUSTE DE RAZÃO SOCIAL CFE TERMO DE APOSTILAMENTO

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 5758 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DAS INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 5781 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DAS INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6444 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DAS INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6449 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 177
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6556 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	15.370.462,97
5º Bimestre	11.561.773,20	6.577.807,30
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**65.875.372,46**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	1.264.242,93
5º Bimestre	1.273.000,00	634.276,62
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**5.385.026,46**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	220.814,94
5º Bimestre	1.362.841,64	172.715,39
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**2.430.389,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	-1.347.770,27
5º Bimestre	-1.781.833,28	-643.905,17
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-6.479.054,97**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**67.211.733,08**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Início: 21/01/2022	Término: 21/01/2022
Início: 14/02/2022	Término: 22/02/2022
Início: 23/02/2022	Término: 25/02/2022
Início: 21/03/2022	Término: 31/03/2022
Início: 04/05/2022	Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 179
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 180
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 20
Peça 4707843
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 07 de Novembro de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 07/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AF4.B50A.148B.639A.28CC.

Página 181
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/10/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: abase sistemas e soluções ltda
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: moacir antonio dalberto E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: almox e frotas
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	cofron- consorcio publico fronteira noroeste

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 182
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	10.571.401,83
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	2.332.070,38
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	7.110.914,54
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	1.240.519,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	50.742.776,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	220.867,07
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**72.218.549,39**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	6.020.444,88
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**6.020.444,88**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	417.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	107.325,43
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.842.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	178.089,96
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**2.544.923,95**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-7.130.202,94**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**73.653.715,28**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	27.542.334,86
Créditos Especiais	229.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	6.374.919,74
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**97.728.030,12**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 183
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	76.706.691,43
Liquidado	61.846.464,82
Pago	60.641.156,14
SALDO A LIQUIDAR	**14.860.226,61**
SALDO A PAGAR	**1.205.308,68**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.459.645,27
Liquidado	4.880.882,06
Pago	4.880.882,06
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**578.763,21**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	18.445.696,62
Excesso de Arrecadação	2.951.333,50
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	6.374.919,74
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	6.374.919,74

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	74.943.643,25D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	86.137.012,55D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	5.507.570,57C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	29.297.303,35D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	8.942.298,58D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	14.475.171,75D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	106.286,43D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	9.512.257,15D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	377.687,44D
TRIBUTARIAS	0,00	634.125,88D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	460.261,83D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	10.945.579,28C
CONTRIBUICOES	0,00	8.352.515,26C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	2.318.571,16C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.784.368,61C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	53.728.409,12C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	52.973,56D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	84.490,39C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	251.534.721,55D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	251.534.721,55C

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 184
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	28.066.661,85D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	146.655.225,39D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	177.101,76D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	28.066.661,85C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	146.655.225,39C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	177.101,76C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	250.159,69D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	31.706.449,90D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**31.956.609,59D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	40.018.586,59D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**40.018.586,59D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**71.975.196,18D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	339.598,80	0,00	339.598,80
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**339.598,80**	**0,00**	**339.598,80**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	329.789.517,45	318.654.272,10
Demais Contas	1.407.541.232,97	1.418.676.478,32
Totais	1.737.330.750,42	1.737.330.750,42
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		499.907

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 186
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	802.956,77	0,00	802.956,77
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	446.087,52	0,00	446.087,52
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	237.913,07	0,00	237.913,07
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	7.811,50	0,00	7.811,50
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	4.339,71	0,00	4.339,71
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.314,52	0,00	2.314,52
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	240.161,25	0,00	240.161,25
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	133.422,92	0,00	133.422,92
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	71.158,90	0,00	71.158,90
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	20.929,50	0,00	20.929,50
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	11.627,50	0,00	11.627,50
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	6.201,30	0,00	6.201,30
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	13.178,22	0,00	13.178,22
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	7.321,22	0,00	7.321,22
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.904,66	0,00	3.904,66
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	115.342,50	0,00	115.342,50
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	64.081,82	0,00	64.081,82
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	34.176,60	0,00	34.176,60
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	764,79	0,00	764,79
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	429,40	0,00	429,40
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	236,95	0,00	236,95
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	811.117,80	0,00	811.117,80
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	450.621,35	0,00	450.621,35
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	240.331,43	0,00	240.331,43
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.763,08	0,00	1.763,08
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	979,62	0,00	979,62
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	522,49	0,00	522,49
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	120.979,92	0,00	120.979,92
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	67.211,38	0,00	67.211,38

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 187
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	35.845,99	0,00	35.845,99
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	31.999,48	0,00	31.999,48
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	17.777,85	0,00	17.777,85
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	9.481,41	0,00	9.481,41
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	500.910,42	0,00	500.910,42
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	278.283,58	0,00	278.283,58
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	148.417,92	0,00	148.417,92
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.974.369,12	0,00	1.974.369,12
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.096.873,00	0,00	1.096.873,00
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	584.998,51	0,00	584.998,51
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.888,91	0,00	4.888,91
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.716,25	0,00	2.716,25
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.448,56	0,00	1.448,56
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	34.564,50	0,00	34.564,50
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	19.202,71	0,00	19.202,71
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	10.241,30	0,00	10.241,30
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	11.829,63	0,00	11.829,63
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	6.572,19	0,00	6.572,19
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	3.505,06	0,00	3.505,06
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	9.391.428,04	0,00	9.391.428,04
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.739.153,34	0,00	1.739.153,34
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.782.645,24	0,00	2.782.645,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.478.306,36	0,00	3.478.306,36
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	111.427,92	0,00	111.427,92
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	47.754,83	0,00	47.754,83
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	616.701,18	0,00	616.701,18
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	264.300,50	0,00	264.300,50
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.127,96	0,00	9.127,96
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.690,36	0,00	1.690,36
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.704,55	0,00	2.704,55
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.380,59	0,00	3.380,59
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	7.772.836,77	0,00	7.772.836,77
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.439.414,25	0,00	1.439.414,25
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.303.062,74	0,00	2.303.062,74
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.878.828,48	0,00	2.878.828,48
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.058.269,41	0,00	1.058.269,41
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	195.975,92	0,00	195.975,92
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	313.561,32	0,00	313.561,32
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	391.951,87	0,00	391.951,87
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	77.253,36	0,00	77.253,36
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	14.306,16	0,00	14.306,16
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	22.889,86	0,00	22.889,86

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 188
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	28.612,40	0,00	28.612,40
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-20.152,87	0,00	-20.152,87
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-11.196,07	0,00	-11.196,07
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-5.971,14	0,00	-5.971,14
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-19.392,48	0,00	-19.392,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.773,60	0,00	-10.773,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.745,92	0,00	-5.745,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-993,62	0,00	-993,62
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-552,01	0,00	-552,01
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-294,40	0,00	-294,40
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-9.918,11	0,00	-9.918,11
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-5.510,04	0,00	-5.510,04
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-2.938,60	0,00	-2.938,60
SUBTOTAL		**43.490.628,55**	**0,00**	**43.490.628,55**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **10.872.657,14**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.607.548,02	0,00	2.607.548,02
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.702.595,36	0,00	3.702.595,36
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-44.030,83	0,00	-44.030,83
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.781.079,70	0,00	6.781.079,70
TOTAL II		**13.047.192,25**	**0,00**	**13.047.192,25**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	3.183.324,25	0,00	3.183.324,25
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.039.091,85	0,00	1.039.091,85
20	EDUCACAO INFANTIL	622.950,36	0,00	622.950,36
20	EDUCACAO ESPECIAL	37.800,00	0,00	37.800,00
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.345.727,77	0,00	2.345.727,77
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.458.445,02	0,00	4.458.445,02

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 189
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	EDUCACAO INFANTIL	2.458.541,81	0,00	2.458.541,81
SUBTOTAL I		**14.145.881,06**	**0,00**	**14.145.881,06**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	621,17	0,00	621,17
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	112,94	0,00	112,94
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	257.154,56	0,00	257.154,56
SUBTOTAL II		**258.001,61**	**0,00**	**258.001,61**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.567.472,04	0,00	2.567.472,04
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	392.724,21	0,00	392.724,21
SUBTOTAL V	**-2.960.196,25**	**0,00**	**-2.960.196,25**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,81**	**11.226.669,29**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	9.391.428,04	0,00	9.391.428,04
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.739.153,34	0,00	1.739.153,34
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.782.645,24	0,00	2.782.645,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.478.306,36	0,00	3.478.306,36
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.127,96	0,00	9.127,96
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.690,36	0,00	1.690,36
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.704,55	0,00	2.704,55
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.380,59	0,00	3.380,59
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	7.772.836,77	0,00	7.772.836,77

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 190
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.439.414,25	0,00	1.439.414,25
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.303.062,74	0,00	2.303.062,74
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.878.828,48	0,00	2.878.828,48
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.058.269,41	0,00	1.058.269,41
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	195.975,92	0,00	195.975,92
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	313.561,32	0,00	313.561,32
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	391.951,87	0,00	391.951,87
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	77.253,36	0,00	77.253,36
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	14.306,16	0,00	14.306,16
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	22.889,86	0,00	22.889,86
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	28.612,40	0,00	28.612,40
SUBTOTAL		**33.905.398,98**	**0,00**	**33.905.398,98**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **6.781.079,80**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.781.079,70	0,00	6.781.079,70
TOTAL II		**6.781.079,70**	**0,00**	**6.781.079,70**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.345.727,77	0,00	2.345.727,77
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.458.445,02	0,00	4.458.445,02
31	EDUCACAO INFANTIL	2.458.541,81	0,00	2.458.541,81
SUBTOTAL I		**9.262.714,60**	**0,00**	**9.262.714,60**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.567.472,04	0,00	2.567.472,04
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	119.247,77	0,00	119.247,77
SUBTOTAL V	**-2.686.719,81**	**0,00**	**-2.686.719,81**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,28**		**6.874.980,88**

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	119.247,77	0,00	119.247,77
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	9.349.065,51	0,00	9.349.065,51
917580111010000	(R)TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	-513,77	0,00	-513,77
Total		**9.467.799,51**	**0,00**	**9.467.799,51**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **6.627.459,66**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.440.552,43	0,00	4.440.552,43
31	EDUCACAO INFANTIL	1.979.231,85	0,00	1.979.231,85
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.345.727,77	0,00	2.345.727,77
SUBTOTAL I		**8.765.512,05**	**0,00**	**8.765.512,05**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**8.765.512,05**	**0,00**	**8.765.512,05**

% de Aplicação **92,58**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	802.956,77	0,00	802.956,77
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	446.087,52	0,00	446.087,52
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	237.913,07	0,00	237.913,07
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	7.811,50	0,00	7.811,50
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	4.339,71	0,00	4.339,71
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.314,52	0,00	2.314,52
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	240.161,25	0,00	240.161,25
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	133.422,92	0,00	133.422,92
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	71.158,90	0,00	71.158,90
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	20.929,50	0,00	20.929,50
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	11.627,50	0,00	11.627,50
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	6.201,30	0,00	6.201,30
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	13.178,22	0,00	13.178,22
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	7.321,22	0,00	7.321,22
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.904,66	0,00	3.904,66
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	115.342,50	0,00	115.342,50
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	64.081,82	0,00	64.081,82
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	34.176,60	0,00	34.176,60
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	764,79	0,00	764,79
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	429,40	0,00	429,40
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	236,95	0,00	236,95
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	811.117,80	0,00	811.117,80

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 193
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	450.621,35	0,00	450.621,35
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	240.331,43	0,00	240.331,43
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.763,08	0,00	1.763,08
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	979,62	0,00	979,62
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	522,49	0,00	522,49
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	120.979,92	0,00	120.979,92
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	67.211,38	0,00	67.211,38
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	35.845,99	0,00	35.845,99
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	31.999,48	0,00	31.999,48
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	17.777,85	0,00	17.777,85
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	9.481,41	0,00	9.481,41
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	500.910,42	0,00	500.910,42
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	278.283,58	0,00	278.283,58
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	148.417,92	0,00	148.417,92
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.974.369,12	0,00	1.974.369,12
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.096.873,00	0,00	1.096.873,00
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	584.998,51	0,00	584.998,51
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.888,91	0,00	4.888,91
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.716,25	0,00	2.716,25
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.448,56	0,00	1.448,56
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	34.564,50	0,00	34.564,50
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	19.202,71	0,00	19.202,71
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	10.241,30	0,00	10.241,30
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	11.829,63	0,00	11.829,63
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	6.572,19	0,00	6.572,19
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	3.505,06	0,00	3.505,06
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	9.391.428,04	0,00	9.391.428,04
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.739.153,34	0,00	1.739.153,34
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.782.645,24	0,00	2.782.645,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.478.306,36	0,00	3.478.306,36
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.127,96	0,00	9.127,96
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.690,36	0,00	1.690,36
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.704,55	0,00	2.704,55
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.380,59	0,00	3.380,59
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	7.772.836,77	0,00	7.772.836,77
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.439.414,25	0,00	1.439.414,25
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.303.062,74	0,00	2.303.062,74
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.878.828,48	0,00	2.878.828,48
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.058.269,41	0,00	1.058.269,41
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	195.975,92	0,00	195.975,92
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	313.561,32	0,00	313.561,32
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	391.951,87	0,00	391.951,87
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	77.253,36	0,00	77.253,36
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	14.306,16	0,00	14.306,16
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	22.889,86	0,00	22.889,86

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 194
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	28.612,40	0,00	28.612,40
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-20.152,87	0,00	-20.152,87
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-11.196,07	0,00	-11.196,07
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-5.971,14	0,00	-5.971,14
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-19.392,48	0,00	-19.392,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.773,60	0,00	-10.773,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.745,92	0,00	-5.745,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-993,62	0,00	-993,62
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-552,01	0,00	-552,01
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-294,40	0,00	-294,40
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-9.918,11	0,00	-9.918,11
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-5.510,04	0,00	-5.510,04
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-2.938,60	0,00	-2.938,60
SUBTOTAL I		**42.450.444,12**	**0,00**	**42.450.444,12**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **6.367.566,62**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.698,67	0,00	1.390.698,67
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.424.863,71	0,00	5.424.863,71
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-23.482,88	0,00	-23.482,88
TOTAL II		**6.792.079,50**	**0,00**	**6.792.079,50**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-188.809,60	169.928,64	-18.880,96
40	ADMINISTRACAO GERAL	2.979.176,79	0,00	2.979.176,79
40	ATENCAO BASICA	673.724,34	0,00	673.724,34
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.475.636,54	0,00	2.475.636,54
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	472.366,66	0,00	472.366,66
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	62.052,37	0,00	62.052,37

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 195
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**6.474.147,10**	**169.928,64**	**6.644.075,74**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	93.394,71	0,00	93.394,71
SUBTOTAL II		**93.394,71**	**0,00**	**93.394,71**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	18.659,08	0,00	18.659,08
SUBTOTAL IV	**18.659,08**	**0,00**	**18.659,08**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,39**	**6.532.021,95**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS
Justificativa: INFORMADO O VALOR APLICADO PELO COFRON- CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	12.142.402,23	0,00	12.142.402,23

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	352.332,77	0,00	352.332,77

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	52.526.060,71	0,00	52.526.060,71

DESPESA CORRENTE TOTAL **65.020.795,71**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	15.068.467,66	0,00	15.068.467,66
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.572.200,35	0,00	1.572.200,35
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.652.540,24	0,00	-1.652.540,24
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**14.988.127,77**	**0,00**	**14.988.127,77**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	72.218.549,39	0,00	72.218.549,39
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.020.444,88	0,00	6.020.444,88
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-7.037.527,26	0,00	-7.037.527,26
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**71.201.467,01**	**0,00**	**71.201.467,01**

RECEITA CORRENTE TOTAL **86.189.594,78**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,801%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,203%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 197 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5893 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5916 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6584 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6589 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6700 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,738%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,711%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 80 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146

Justificativa: AJUSTE DE RAZÃO SOCIAL CFE TERMO DE APOSTILAMENTO

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 5893 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 5916 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6584 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6589 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6700 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	11/03/2022	mural do saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	11/03/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	12/05/2022	mural do saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	12/05/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	27/07/2022	mural do saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	19/09/2022	mural do saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/09/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	14/11/2022	mural do saguão do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/11/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	23/02/2022	Câmara Municipal
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Câmara Municipal
2º Quadrimestre/2022	26/09/2022	Câmara Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	15.370.462,97
5º Bimestre	11.561.773,20	12.920.984,23
6º Bimestre	12.312.220,00	0,00
TOTAL	**72.835.272,00**	**72.218.549,39**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 199
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	1.264.242,93
5º Bimestre	1.273.000,00	1.269.695,04
6º Bimestre	1.273.000,00	0,00
TOTAL	**7.638.000,00**	**6.020.444,88**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	220.814,94
5º Bimestre	1.362.841,64	287.250,21
6º Bimestre	43.775,12	0,00
TOTAL	**4.834.828,00**	**2.544.923,95**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	-1.347.770,27
5º Bimestre	-1.781.833,28	-1.295.053,14
6º Bimestre	-1.292.383,60	0,00
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-7.130.202,94**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**73.653.715,28**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adair Philippsen
CPF: 22067450034
Cargo/Função: PREFEITO
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF	Nome	Cargo
71542248000	Loreci Anastácia Finger Riewe	Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início	Término
21/01/2022	21/01/2022
14/02/2022	22/02/2022
23/02/2022	25/02/2022
21/03/2022	31/03/2022
04/05/2022	23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 201
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 21
Peça 4717723
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 10 de Novembro de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADAIR PHILIPPSEN em 11/11/22 e SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEE4.BEFB.D786.D646.E2A0.

Página 202
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADAIR PHILIPPSEN
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: moacir antonio dalberto E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX E FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON-CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 203
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	11.523.275,59
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	2.513.140,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	7.483.294,38
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	1.362.613,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	55.375.322,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	263.158,86
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**78.520.806,08**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	6.651.346,65
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**6.651.346,65**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	417.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	132.401,48
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	1.842.458,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	194.731,81
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**2.586.641,85**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-7.827.408,56**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**79.931.386,02**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	29.052.950,83
Créditos Especiais	229.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	7.657.805,74
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**97.955.760,09**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 204
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	81.417.305,64
Liquidado	67.968.680,32
Pago	66.257.406,33
SALDO A LIQUIDAR	**13.448.625,32**
SALDO A PAGAR	**1.711.273,99**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.459.645,27
Liquidado	4.880.882,06
Pago	4.880.882,06
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**578.763,21**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	18.595.696,62
Excesso de Arrecadação	3.029.063,47
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	7.657.805,74
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	7.657.805,74

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	74.993.262,76D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	86.622.579,12D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	6.269.104,07C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	42.740.746,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	32.349.685,78D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	9.849.387,04D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	16.074.138,14D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	182.265,60D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	10.472.834,96D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	812.795,61D
TRIBUTARIAS	0,00	693.961,97D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	501.909,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	11.603.407,95C
CONTRIBUICOES	0,00	9.164.487,64C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	2.452.834,80C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	7.174.545,54C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	58.493.190,54C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	84.089,84C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	93.642,22C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	256.473.065,73D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	256.473.065,73C

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 205
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	27.062.420,05D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	154.196.796,77D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	214.663,91D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	27.062.420,05C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	154.196.796,77C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	214.663,91C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	1.890.105,87D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	30.548.563,19D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**32.438.669,06D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	0,00
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	40.144.315,24D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**40.144.315,24D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**72.582.984,30D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 206
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	340.464,70	0,00	340.464,70
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**340.464,70**	**0,00**	**340.464,70**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	359.725.502,93	347.982.469,46
Demais Contas	1.506.009.417,07	1.517.752.450,54
Totais	1.865.734.920,00	1.865.734.920,00
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		557.473

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	884.372,64	0,00	884.372,64
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	491.318,63	0,00	491.318,63
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	262.036,33	0,00	262.036,33
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	8.583,33	0,00	8.583,33
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	4.768,50	0,00	4.768,50
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.543,21	0,00	2.543,21
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	264.986,98	0,00	264.986,98
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	147.214,99	0,00	147.214,99
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	78.514,67	0,00	78.514,67
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	23.022,45	0,00	23.022,45
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	12.790,25	0,00	12.790,25
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	6.821,43	0,00	6.821,43
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	14.815,58	0,00	14.815,58
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	8.230,86	0,00	8.230,86
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	4.389,80	0,00	4.389,80
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	119.335,60	0,00	119.335,60
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	66.300,52	0,00	66.300,52
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	35.359,88	0,00	35.359,88
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	834,07	0,00	834,07
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	467,91	0,00	467,91
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	257,48	0,00	257,48
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	820.733,42	0,00	820.733,42
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	455.963,35	0,00	455.963,35
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	243.180,50	0,00	243.180,50
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.909,56	0,00	2.909,56
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	1.616,59	0,00	1.616,59
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	862,19	0,00	862,19
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	143.686,63	0,00	143.686,63
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	79.826,26	0,00	79.826,26

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	42.573,91	0,00	42.573,91
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	37.872,60	0,00	37.872,60
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	21.040,70	0,00	21.040,70
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	11.221,57	0,00	11.221,57
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	545.767,84	0,00	545.767,84
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	303.204,37	0,00	303.204,37
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	161.709,01	0,00	161.709,01
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.192.252,09	0,00	2.192.252,09
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.217.919,29	0,00	1.217.919,29
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	649.556,56	0,00	649.556,56
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	5.680,64	0,00	5.680,64
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	3.156,15	0,00	3.156,15
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.683,18	0,00	1.683,18
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	44.778,93	0,00	44.778,93
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	24.877,41	0,00	24.877,41
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	13.267,80	0,00	13.267,80
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	14.301,60	0,00	14.301,60
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	7.945,53	0,00	7.945,53
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	4.237,48	0,00	4.237,48
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	10.440.698,47	0,00	10.440.698,47
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.933.462,68	0,00	1.933.462,68
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	3.093.540,18	0,00	3.093.540,18
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.866.925,00	0,00	3.866.925,00
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	111.427,92	0,00	111.427,92
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	47.754,83	0,00	47.754,83
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	616.701,18	0,00	616.701,18
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	264.300,50	0,00	264.300,50
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.147,41	0,00	9.147,41
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.693,96	0,00	1.693,96
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.710,30	0,00	2.710,30
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.387,78	0,00	3.387,78
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	8.459.775,11	0,00	8.459.775,11
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.566.625,05	0,00	1.566.625,05
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.506.600,02	0,00	2.506.600,02
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.133.250,10	0,00	3.133.250,10
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.067.759,93	0,00	1.067.759,93
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	197.733,41	0,00	197.733,41
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	316.373,33	0,00	316.373,33
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	395.466,90	0,00	395.466,90
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	82.996,40	0,00	82.996,40
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	15.369,69	0,00	15.369,69
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	24.591,50	0,00	24.591,50

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 209
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	30.739,45	0,00	30.739,45
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-25.368,22	0,00	-25.368,22
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-14.093,53	0,00	-14.093,53
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-7.516,42	0,00	-7.516,42
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-19.392,48	0,00	-19.392,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.773,60	0,00	-10.773,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.745,92	0,00	-5.745,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-993,62	0,00	-993,62
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-552,01	0,00	-552,01
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-294,40	0,00	-294,40
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-13.226,52	0,00	-13.226,52
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-7.348,05	0,00	-7.348,05
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-3.918,85	0,00	-3.918,85
SUBTOTAL		**47.515.267,67**	**0,00**	**47.515.267,67**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **11.878.816,92**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.846.641,31	0,00	2.846.641,31
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.026.940,12	0,00	4.026.940,12
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-48.766,30	0,00	-48.766,30
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.429.769,23	0,00	7.429.769,23
TOTAL II		**14.254.584,36**	**0,00**	**14.254.584,36**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	3.704.019,01	0,00	3.704.019,01
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.159.796,86	0,00	1.159.796,86
20	EDUCACAO INFANTIL	725.351,14	0,00	725.351,14
20	EDUCACAO ESPECIAL	37.800,00	0,00	37.800,00
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.393.104,30	0,00	2.393.104,30
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.932.480,16	0,00	4.932.480,16

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 210
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	EDUCACAO INFANTIL	2.737.814,97	0,00	2.737.814,97
SUBTOTAL I		**15.690.366,44**	**0,00**	**15.690.366,44**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	730,35	0,00	730,35
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	169,41	0,00	169,41
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	283.291,33	0,00	283.291,33
SUBTOTAL II		**284.304,03**	**0,00**	**284.304,03**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.764.489,46	0,00	2.764.489,46
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	444.633,39	0,00	444.633,39
SUBTOTAL V	**-3.209.122,85**	**0,00**	**-3.209.122,85**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,30**	**12.495.925,65**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	10.440.698,47	0,00	10.440.698,47
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.933.462,68	0,00	1.933.462,68
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	3.093.540,18	0,00	3.093.540,18
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.866.925,00	0,00	3.866.925,00
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.147,41	0,00	9.147,41
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.693,96	0,00	1.693,96
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.710,30	0,00	2.710,30
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.387,78	0,00	3.387,78
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	8.459.775,11	0,00	8.459.775,11

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.566.625,05	0,00	1.566.625,05
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.506.600,02	0,00	2.506.600,02
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.133.250,10	0,00	3.133.250,10
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.067.759,93	0,00	1.067.759,93
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	197.733,41	0,00	197.733,41
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	316.373,33	0,00	316.373,33
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	395.466,90	0,00	395.466,90
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	82.996,40	0,00	82.996,40
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	15.369,69	0,00	15.369,69
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	24.591,50	0,00	24.591,50
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	30.739,45	0,00	30.739,45
SUBTOTAL		**37.148.846,67**	**0,00**	**37.148.846,67**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **7.429.769,33**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.429.769,23	0,00	7.429.769,23
TOTAL II		**7.429.769,23**	**0,00**	**7.429.769,23**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.393.104,30	0,00	2.393.104,30
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.932.480,16	0,00	4.932.480,16
31	EDUCACAO INFANTIL	2.737.814,97	0,00	2.737.814,97
SUBTOTAL I		**10.063.399,43**	**0,00**	**10.063.399,43**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.764.489,46	0,00	2.764.489,46
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	137.527,66	0,00	137.527,66
SUBTOTAL V	**-2.902.017,12**	**0,00**	**-2.902.017,12**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,08**		**7.460.368,40**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	137.527,66	0,00	137.527,66
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.194.772,46	0,00	10.194.772,46
917580111010000	(R)TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	-513,77	0,00	-513,77
Total		**10.331.786,35**	**0,00**	**10.331.786,35**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **7.232.250,45**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.914.587,57	0,00	4.914.587,57
31	EDUCACAO INFANTIL	2.198.561,64	0,00	2.198.561,64
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.393.104,30	0,00	2.393.104,30
SUBTOTAL I		**9.506.253,51**	**0,00**	**9.506.253,51**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**9.506.253,51**	**0,00**	**9.506.253,51**

% de Aplicação **92,01**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 213
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	884.372,64	0,00	884.372,64
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	491.318,63	0,00	491.318,63
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	262.036,33	0,00	262.036,33
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	8.583,33	0,00	8.583,33
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	4.768,50	0,00	4.768,50
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.543,21	0,00	2.543,21
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	264.986,98	0,00	264.986,98
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	147.214,99	0,00	147.214,99
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	78.514,67	0,00	78.514,67
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	23.022,45	0,00	23.022,45
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	12.790,25	0,00	12.790,25
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	6.821,43	0,00	6.821,43
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	14.815,58	0,00	14.815,58
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	8.230,86	0,00	8.230,86
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	4.389,80	0,00	4.389,80
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	119.335,60	0,00	119.335,60
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	66.300,52	0,00	66.300,52
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	35.359,88	0,00	35.359,88
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	834,07	0,00	834,07
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	467,91	0,00	467,91
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	257,48	0,00	257,48
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	820.733,42	0,00	820.733,42

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 214
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	455.963,35	0,00	455.963,35
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	243.180,50	0,00	243.180,50
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.909,56	0,00	2.909,56
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	1.616,59	0,00	1.616,59
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	862,19	0,00	862,19
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	143.686,63	0,00	143.686,63
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	79.826,26	0,00	79.826,26
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	42.573,91	0,00	42.573,91
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	37.872,60	0,00	37.872,60
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	21.040,70	0,00	21.040,70
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	11.221,57	0,00	11.221,57
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	545.767,84	0,00	545.767,84
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	303.204,37	0,00	303.204,37
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	161.709,01	0,00	161.709,01
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.192.252,09	0,00	2.192.252,09
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.217.919,29	0,00	1.217.919,29
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	649.556,56	0,00	649.556,56
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	5.680,64	0,00	5.680,64
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	3.156,15	0,00	3.156,15
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.683,18	0,00	1.683,18
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	44.778,93	0,00	44.778,93
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	24.877,41	0,00	24.877,41
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	13.267,80	0,00	13.267,80
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	14.301,60	0,00	14.301,60
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	7.945,53	0,00	7.945,53
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	4.237,48	0,00	4.237,48
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	10.440.698,47	0,00	10.440.698,47
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.933.462,68	0,00	1.933.462,68
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	3.093.540,18	0,00	3.093.540,18
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.866.925,00	0,00	3.866.925,00
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.147,41	0,00	9.147,41
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.693,96	0,00	1.693,96
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.710,30	0,00	2.710,30
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.387,78	0,00	3.387,78
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	8.459.775,11	0,00	8.459.775,11
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.566.625,05	0,00	1.566.625,05
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.506.600,02	0,00	2.506.600,02
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.133.250,10	0,00	3.133.250,10
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.067.759,93	0,00	1.067.759,93
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	197.733,41	0,00	197.733,41
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	316.373,33	0,00	316.373,33
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	395.466,90	0,00	395.466,90
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	82.996,40	0,00	82.996,40
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	15.369,69	0,00	15.369,69
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	24.591,50	0,00	24.591,50

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 215
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	30.739,45	0,00	30.739,45
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.514,67	0,00	-28.514,67
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.841,58	0,00	-15.841,58
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.448,83	0,00	-8.448,83
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-25.368,22	0,00	-25.368,22
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-14.093,53	0,00	-14.093,53
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-7.516,42	0,00	-7.516,42
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-19.392,48	0,00	-19.392,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.773,60	0,00	-10.773,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.745,92	0,00	-5.745,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-993,62	0,00	-993,62
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-552,01	0,00	-552,01
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-294,40	0,00	-294,40
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-13.226,52	0,00	-13.226,52
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-7.348,05	0,00	-7.348,05
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-3.918,85	0,00	-3.918,85
SUBTOTAL I		**46.475.083,24**	**0,00**	**46.475.083,24**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **6.971.262,49**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.518.215,00	0,00	1.518.215,00
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.943.815,33	0,00	5.943.815,33
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-26.008,41	0,00	-26.008,41
TOTAL II		**7.436.021,92**	**0,00**	**7.436.021,92**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-207.690,56	207.690,56	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	3.215.730,37	0,00	3.215.730,37
40	ATENCAO BASICA	908.259,63	0,00	908.259,63
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.804.373,17	0,00	2.804.373,17
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	482.102,26	0,00	482.102,26
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	63.176,00	0,00	63.176,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 216
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**7.265.950,87**	**207.690,56**	**7.473.641,43**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	103.390,81	0,00	103.390,81
SUBTOTAL II		**103.390,81**	**0,00**	**103.390,81**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	20.445,89	0,00	20.445,89
SUBTOTAL IV	**20.445,89**	**0,00**	**20.445,89**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,81**	**7.349.804,73**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Justificativa: INFORMADO VALOR APLICADO PELO COFRON-CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,773%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,755%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 211 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5913 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 217
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 16
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 5936 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6605 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6610 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6721 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,669%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,308%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 85 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146

Justificativa: AJUSTE DE RAZÃO SOCIAL CFE TERMO DE APOSTILAMENTO

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 5913 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 5936 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6605 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMA-ÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6610 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 218
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6721 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVÁVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	15.370.462,97
5º Bimestre	11.561.773,20	12.920.984,23
6º Bimestre	12.312.220,00	6.302.256,69
TOTAL	**72.835.272,00**	**78.520.806,08**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	1.264.242,93
5º Bimestre	1.273.000,00	1.269.695,04
6º Bimestre	1.273.000,00	630.901,77
TOTAL	**7.638.000,00**	**6.651.346,65**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	220.814,94
5º Bimestre	1.362.841,64	287.250,21
6º Bimestre	43.775,12	41.717,90
TOTAL	**4.834.828,00**	**2.586.641,85**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	-1.347.770,27
5º Bimestre	-1.781.833,28	-1.295.053,14
6º Bimestre	-1.292.383,60	-697.205,62
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-7.827.408,56**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**79.931.386,02**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adair Philippsen

CPF: 22067450034

Cargo/Função: PREFEITO

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Início: 21/01/2022	Término: 21/01/2022
Início: 14/02/2022	Término: 22/02/2022
Início: 23/02/2022	Término: 25/02/2022
Início: 21/03/2022	Término: 31/03/2022
Início: 04/05/2022	Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 220
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 221
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 20
Peça 4782047
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 13 de Dezembro de 2022

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

ADAIR PHILIPPSEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 13/12/22 e ADAIR PHILIPPSEN em 14/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5C4.5CB5.2912.76D1.C960.

Página 222
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87612818000143
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE SANTO CRISTO
Logradouro: Rua 25 de Julho nr: 133 compl: Telefone: (55) 3541-1005
HomePage: www.santocristo.rs.gov.br E-Mail: administracao@santocristo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE
Contabilista: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER Número do CRC: 05645009

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR ANTONIO DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: FROTAS E ALMOX
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	COFRON-CONSÓRCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 223
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.635.100,00	12.555.275,27
CONTRIBUICOES	2.830.000,00	3.009.403,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.162.896,00	8.189.556,05
RECEITA DE SERVICOS	1.540.100,00	1.492.098,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.371.100,00	62.652.049,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.076,00	294.700,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**72.835.272,00**	**88.193.083,43**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.638.000,00	7.898.354,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.638.000,00**	**7.898.354,58**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	1.320.500,00	497.050,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	213.000,00	149.310,82
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.256.278,00	2.567.690,92
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.050,00	212.648,07
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.834.828,00**	**3.426.699,81**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-8.208.100,00**	**-8.794.206,50**
TOTAL DAS RECEITAS	**77.100.000,00**	**90.723.931,32**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	76.331.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	31.267.341,34
Créditos Especiais	229.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	9.174.740,57
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**98.653.215,77**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 224
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	87.453.145,29
Liquidado	77.510.149,75
Pago	77.120.544,92
SALDO A LIQUIDAR	**9.942.995,54**
SALDO A PAGAR	**389.604,83**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.423.705,32
Liquidado	4.897.106,58
Pago	4.897.106,58
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**526.598,74**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	19.049.082,09
Excesso de Arrecadação	3.273.133,68
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	9.174.740,57
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	9.174.740,57

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	63.542.395,17D	74.362.615,31D
ATIVO NAO CIRCULANTE	78.283.529,89D	87.711.105,66D
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.990,04C	3.607.764,11C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	43.322.855,83C	50.171.859,31C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.633.079,19C	94.476.770,87C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	35.666.676,41D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.778.105,68D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	18.547.170,49D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	189.157,07D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	12.042.572,44D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.282.196,80D
TRIBUTARIAS	0,00	810.817,83D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.370.404,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	12.860.636,45C
CONTRIBUICOES	0,00	10.907.757,66C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	2.784.300,25C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	7.930.595,11C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	66.865.708,67C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	54.089,84C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	101.339,42C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	263.206.361,06D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92D	1.954.642,92D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	263.206.361,06C

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 225
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.954.642,92C	1.954.642,92C
ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65D	15.109.595,98D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83D	165.879.990,46D
CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35D	271.448,03D
OUTROS CONTROLES	66.932,96D	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	9.270.504,65C	15.109.595,98C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.839.950,83C	165.879.990,46C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	204.381,35C	271.448,03C
OUTROS CONTROLES	66.932,96C	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.241,94D	981.599,11D
Bancos Conta Aplicação	23.644.467,31D	30.392.099,86D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.027.709,25D**	**31.373.698,97D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.650,82D	40.784,55D
Bancos Conta Aplicação	36.775.590,76D	40.885.286,94D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**36.812.241,58D**	**40.926.071,49D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.839.950,83D**	**72.299.770,46D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	17.123.221,60	7.685.552,83	7.408.721,28
2º Bimestre	9.270.362,16	8.265.900,98	8.350.270,47
3º Bimestre	10.068.736,19	10.971.525,89	10.598.248,64
4º Bimestre	8.301.027,40	9.927.575,72	9.872.310,96
5º Bimestre	8.596.340,26	10.254.140,33	10.326.491,01
6º Bimestre	7.975.698,53	13.363.814,50	13.382.191,82

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	61.046.861,74	73.717.476,73

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.087.000,00	6.873.899,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.838,26	627.964,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	8.827,97

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-6.209.700,00	-8.237.134,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**64.870.000,00**	**72.991.034,74**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	341.330,62	0,00	341.330,62
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**341.330,62**	**0,00**	**341.330,62**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TITULOS EXECUTIVOS EM NOME DE JOSE LUIS SEGER E RUBEN PAULO WIEST

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	434.714.918,60	423.255.098,97
Demais Contas	2.506.879.795,56	2.518.339.615,19
Totais	2.941.594.714,16	2.941.594.714,16
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		627.637

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação e Saúde

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 227
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ASPS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	45.392,46	0,00	45.392,46
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ASPS	12.829,20	0,00	12.829,20
SUBTOTAL		**58.221,66**	**0,00**	**58.221,66**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ASPS	76.821,02	0,00	76.821,02
SUBTOTAL		**76.821,02**	**0,00**	**76.821,02**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	7.067.919,28	0,00	7.067.919,28
31	FUNDEB	282.715,26	0,00	282.715,26
40	ASPS	94.132,10	0,00	94.132,10
SUBTOTAL		**7.444.766,64**	**0,00**	**7.444.766,64**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	MDE	7.067.919,28	45.392,46	7.022.526,82
31	FUNDEB	282.715,26	0,00	282.715,26
40	ASPS	94.132,10	89.650,22	4.481,88
SUBTOTAL		**7.444.766,64**	**135.042,68**	**7.309.723,96**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	7.020.716,68	0,00	7.020.716,68
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**7.020.716,68**	**0,00**	**7.020.716,68**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Saúde

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 228
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASPS	474,86	0,00	474,86
SUBTOTAL		**474,86**	**0,00**	**474,86**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	MDE	7.020.716,68	7.022.526,82	0,00
31	FUNDEB	0,00	282.715,26	0,00
SUBTOTAL		**7.020.716,68**	**7.305.242,08**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	FUNDEB	0,00	282.715,26	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**282.715,26**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
40	ASPS	474,86	4.481,88	0,00
SUBTOTAL		**474,86**	**4.481,88**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	1.026.450,44	0,00	1.026.450,44
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	570.250,86	0,00	570.250,86
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS-ASPS	304.133,46	0,00	304.133,46
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	9.924,63	0,00	9.924,63
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	5.513,66	0,00	5.513,66
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.940,63	0,00	2.940,63
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	315.428,05	0,00	315.428,05
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	175.237,81	0,00	175.237,81
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	93.460,18	0,00	93.460,18
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	25.115,40	0,00	25.115,40
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	13.953,00	0,00	13.953,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO	7.441,56	0,00	7.441,56

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	DO MUNI			
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	18.031,12	0,00	18.031,12
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	10.017,27	0,00	10.017,27
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	5.342,55	0,00	5.342,55
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	130.540,54	0,00	130.540,54
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	72.526,06	0,00	72.526,06
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	38.680,12	0,00	38.680,12
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	1.002,37	0,00	1.002,37
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	561,43	0,00	561,43
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	307,34	0,00	307,34
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	830.398,20	0,00	830.398,20
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	461.332,65	0,00	461.332,65
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	246.044,14	0,00	246.044,14
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.262,02	0,00	4.262,02
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	2.367,93	0,00	2.367,93
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	1.262,90	0,00	1.262,90
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	158.618,98	0,00	158.618,98
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	88.122,17	0,00	88.122,17
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	46.998,40	0,00	46.998,40
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	41.171,88	0,00	41.171,88
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	22.873,65	0,00	22.873,65
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	12.199,12	0,00	12.199,12
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	585.582,04	0,00	585.582,04
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	325.323,37	0,00	325.323,37
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	173.505,81	0,00	173.505,81
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.409.260,07	0,00	2.409.260,07
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.338.479,43	0,00	1.338.479,43
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	714.503,35	0,00	714.503,35
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	6.778,00	0,00	6.778,00
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	3.765,84	0,00	3.765,84
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	2.008,35	0,00	2.008,35
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	49.683,65	0,00	49.683,65
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	27.602,28	0,00	27.602,28
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	14.721,05	0,00	14.721,05
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	14.616,24	0,00	14.616,24
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	8.120,35	0,00	8.120,35
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	4.330,70	0,00	4.330,70
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	11.563.665,82	0,00	11.563.665,82
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	2.141.419,59	0,00	2.141.419,59
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	3.426.271,24	0,00	3.426.271,24

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 230
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	4.282.838,81	0,00	4.282.838,81
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	769.153,72	0,00	769.153,72
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	329.637,32	0,00	329.637,32
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	616.701,18	0,00	616.701,18
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	264.300,50	0,00	264.300,50
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.247,80	0,00	9.247,80
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.712,55	0,00	1.712,55
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.740,04	0,00	2.740,04
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.424,95	0,00	3.424,95
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	9.294.950,90	0,00	9.294.950,90
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.721.287,24	0,00	1.721.287,24
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.754.059,53	0,00	2.754.059,53
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.442.574,48	0,00	3.442.574,48
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.621.929,89	0,00	1.621.929,89
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	300.357,48	0,00	300.357,48
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	480.571,85	0,00	480.571,85
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	600.715,07	0,00	600.715,07
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	90.415,19	0,00	90.415,19
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	16.743,55	0,00	16.743,55
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	26.789,66	0,00	26.789,66
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	33.487,16	0,00	33.487,16
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.614,55	0,00	-28.614,55
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.897,07	0,00	-15.897,07
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.478,42	0,00	-8.478,42
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-26.066,07	0,00	-26.066,07
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-14.481,21	0,00	-14.481,21
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-7.723,20	0,00	-7.723,20
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-19.392,48	0,00	-19.392,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.773,60	0,00	-10.773,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.745,92	0,00	-5.745,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-993,62	0,00	-993,62
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-552,01	0,00	-552,01
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-294,40	0,00	-294,40
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-13.316,84	0,00	-13.316,84
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-7.398,23	0,00	-7.398,23
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-3.945,62	0,00	-3.945,62
SUBTOTAL		**54.051.588,33**	**0,00**	**54.051.588,33**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **13.512.897,08**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.126.047,76	0,00	3.126.047,76
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.775.458,23	0,00	4.775.458,23
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-49.259,65	0,00	-49.259,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.363.040,47	0,00	8.363.040,47
TOTAL II		**16.215.286,81**	**0,00**	**16.215.286,81**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	4.537.910,54	0,00	4.537.910,54
20	ENSINO FUNDAMENTAL	8.668.817,05	0,00	8.668.817,05
20	EDUCACAO INFANTIL	914.091,65	0,00	914.091,65
20	EDUCACAO ESPECIAL	37.800,00	0,00	37.800,00
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.455.524,51	0,00	2.455.524,51
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.623.886,27	0,00	5.623.886,27
31	EDUCACAO INFANTIL	3.124.626,67	0,00	3.124.626,67
SUBTOTAL I		**25.362.656,69**	**0,00**	**25.362.656,69**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	843,29	0,00	843,29
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	112,94	0,00	112,94
20	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	225,88	0,00	225,88
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	309.121,37	0,00	309.121,37
SUBTOTAL II		**310.303,48**	**0,00**	**310.303,48**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	MDE	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.873.234,35	0,00	2.873.234,35
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	477.386,70	0,00	477.386,70
SUBTOTAL V	**-3.350.621,05**	**0,00**	**-3.350.621,05**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**40,70**	**22.000.718,25**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	11.563.665,82	0,00	11.563.665,82
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	2.141.419,59	0,00	2.141.419,59
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	3.426.271,24	0,00	3.426.271,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	4.282.838,81	0,00	4.282.838,81
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.247,80	0,00	9.247,80
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.712,55	0,00	1.712,55
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.740,04	0,00	2.740,04
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.424,95	0,00	3.424,95
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	9.294.950,90	0,00	9.294.950,90
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.721.287,24	0,00	1.721.287,24
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.754.059,53	0,00	2.754.059,53
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.442.574,48	0,00	3.442.574,48
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.621.929,89	0,00	1.621.929,89
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	300.357,48	0,00	300.357,48
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	480.571,85	0,00	480.571,85
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	600.715,07	0,00	600.715,07
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	90.415,19	0,00	90.415,19
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	16.743,55	0,00	16.743,55
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	26.789,66	0,00	26.789,66
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	33.487,16	0,00	33.487,16
SUBTOTAL		**41.815.202,80**	**0,00**	**41.815.202,80**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**8.363.040,56**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.363.040,47	0,00	8.363.040,47
TOTAL II		**8.363.040,47**	**0,00**	**8.363.040,47**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.455.524,51	0,00	2.455.524,51
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.623.886,27	0,00	5.623.886,27
31	EDUCACAO INFANTIL	3.124.626,67	0,00	3.124.626,67
SUBTOTAL I		**11.204.037,45**	**0,00**	**11.204.037,45**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	298.986,09
SUBTOTAL III		**298.986,09**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.873.234,35	0,00	2.873.234,35
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	140.815,66	0,00	140.815,66
SUBTOTAL V	**-3.014.050,01**	**0,00**	**-3.014.050,01**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,30**	**8.488.973,53**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	140.815,66	0,00	140.815,66
175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	11.236.788,59	0,00	11.236.788,59
917580111010000	(R)TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	-513,77	0,00	-513,77
Total		**11.377.090,48**	**0,00**	**11.377.090,48**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **7.963.963,34**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 234
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.316.776,65	0,00	5.316.776,65
31	EDUCACAO INFANTIL	2.502.220,91	0,00	2.502.220,91
31	ADMINISTRACAO GERAL	2.455.524,51	0,00	2.455.524,51
SUBTOTAL I		**10.274.522,07**	**0,00**	**10.274.522,07**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

TOTAL	**10.274.522,07**	**0,00**	**10.274.522,07**
% de Aplicação			**90,31**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 175801110100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	10.918.797,98	0,00	10.918.797,98
31 / 132100110102000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	21.147,08	0,00	21.147,08
SUBTOTAL I		**10.939.945,06**	**0,00**	**10.939.945,06**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**1.093.994,51**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**10.939.945,06**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**1.093.994,51**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	144.480,16	0,00	144.480,16
31	365 - EDUCACAO INFANTIL	154.505,93	0,00	154.505,93
TOTAL		**298.986,09**	**0,00**	**298.986,09**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**298.986,09**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	1.026.450,44	0,00	1.026.450,44
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	570.250,86	0,00	570.250,86
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	304.133,46	0,00	304.133,46
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	9.924,63	0,00	9.924,63
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	5.513,66	0,00	5.513,66
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.940,63	0,00	2.940,63
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	315.428,05	0,00	315.428,05
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	175.237,81	0,00	175.237,81
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	93.460,18	0,00	93.460,18
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	25.115,40	0,00	25.115,40
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	13.953,00	0,00	13.953,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	7.441,56	0,00	7.441,56
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	18.031,12	0,00	18.031,12
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	10.017,27	0,00	10.017,27
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	5.342,55	0,00	5.342,55
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	130.540,54	0,00	130.540,54
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	72.526,06	0,00	72.526,06
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	38.680,12	0,00	38.680,12
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	1.002,37	0,00	1.002,37
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	561,43	0,00	561,43
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	307,34	0,00	307,34
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	830.398,20	0,00	830.398,20
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	461.332,65	0,00	461.332,65
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	246.044,14	0,00	246.044,14
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.262,02	0,00	4.262,02
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	2.367,93	0,00	2.367,93
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	1.262,90	0,00	1.262,90
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	158.618,98	0,00	158.618,98
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	88.122,17	0,00	88.122,17

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 236
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	46.998,40	0,00	46.998,40
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	41.171,88	0,00	41.171,88
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	22.873,65	0,00	22.873,65
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	12.199,12	0,00	12.199,12
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	585.582,04	0,00	585.582,04
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	325.323,37	0,00	325.323,37
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	173.505,81	0,00	173.505,81
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.409.260,07	0,00	2.409.260,07
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.338.479,43	0,00	1.338.479,43
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	714.503,35	0,00	714.503,35
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	6.778,00	0,00	6.778,00
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	3.765,84	0,00	3.765,84
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	2.008,35	0,00	2.008,35
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	49.683,65	0,00	49.683,65
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	27.602,28	0,00	27.602,28
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	14.721,05	0,00	14.721,05
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	14.616,24	0,00	14.616,24
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	8.120,35	0,00	8.120,35
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	4.330,70	0,00	4.330,70
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	11.563.665,82	0,00	11.563.665,82
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	2.141.419,59	0,00	2.141.419,59
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	3.426.271,24	0,00	3.426.271,24
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	4.282.838,81	0,00	4.282.838,81
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.247,80	0,00	9.247,80
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.712,55	0,00	1.712,55
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.740,04	0,00	2.740,04
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.424,95	0,00	3.424,95
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	9.294.950,90	0,00	9.294.950,90
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.721.287,24	0,00	1.721.287,24
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.754.059,53	0,00	2.754.059,53
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.442.574,48	0,00	3.442.574,48
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.621.929,89	0,00	1.621.929,89
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	300.357,48	0,00	300.357,48
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	480.571,85	0,00	480.571,85
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	600.715,07	0,00	600.715,07
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	90.415,19	0,00	90.415,19
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	16.743,55	0,00	16.743,55
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	26.789,66	0,00	26.789,66
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	33.487,16	0,00	33.487,16
911130341010100	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	-224,90	0,00	-224,90
911130341010200	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	-124,95	0,00	-124,95
911130341010300	(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	-66,64	0,00	-66,64

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.614,55	0,00	-28.614,55
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.897,07	0,00	-15.897,07
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.478,42	0,00	-8.478,42
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-4,40	0,00	-4,40
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-2,46	0,00	-2,46
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,31	0,00	-1,31
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-26.066,07	0,00	-26.066,07
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-14.481,21	0,00	-14.481,21
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-7.723,20	0,00	-7.723,20
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-19.392,48	0,00	-19.392,48
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-10.773,60	0,00	-10.773,60
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-5.745,92	0,00	-5.745,92
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-993,62	0,00	-993,62
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-552,01	0,00	-552,01
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-294,40	0,00	-294,40
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-54,18	0,00	-54,18
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-30,12	0,00	-30,12
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-16,04	0,00	-16,04
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-13.316,84	0,00	-13.316,84
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-7.398,23	0,00	-7.398,23
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-3.945,62	0,00	-3.945,62
SUBTOTAL I		**52.071.795,61**	**0,00**	**52.071.795,61**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **7.810.769,34**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.667.879,66	0,00	1.667.879,66
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.690.432,32	0,00	6.690.432,32
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-26.271,55	0,00	-26.271,55
TOTAL II		**8.332.040,43**	**0,00**	**8.332.040,43**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (modalidade de aplicação 71)	-227.933,54	227.933,54	0,00
40	ADMINISTRACAO GERAL	3.611.005,41	0,00	3.611.005,41
40	ATENCAO BASICA	1.305.438,95	0,00	1.305.438,95
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.384.018,34	0,00	3.384.018,34
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	484.906,26	0,00	484.906,26
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	74.370,75	0,00	74.370,75
SUBTOTAL I		**8.631.806,17**	**227.933,54**	**8.859.739,71**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	113.343,84	0,00	113.343,84
SUBTOTAL II		**113.343,84**	**0,00**	**113.343,84**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 238
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Identificação do limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)

Descrição	Valor Contábil
Receita Líquida de Impostos e Transferências (ajustada) (A)	48.613.013,49
Valor a ser aplicado em ASPS (B) = (A)*15%	7.291.952,02
Valor aplicado em ASPS (C)	7.437.740,35
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a ser aplicada no exercício atual) (D) = (B) - (C)	0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
40	ASPS	0,00

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	21.621,01	0,00	21.621,01
SUBTOTAL IV	**21.621,01**	**0,00**	**21.621,01**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,76**	**8.724.774,86**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Justificativa: INCLUIDA A DESPESA INFORMADA PELO CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE-COFRON

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	88.193.083,43	0,00	88.193.083,43
200000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.426.699,81	0,00	3.426.699,81
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-8.668.419,15	0,00	-8.668.419,15
92000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS DE CAPITAL	-125.787,35	0,00	-125.787,35
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
121801110000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.266.851,36	0,00	2.266.851,36
132100110103060	REC.REM.DEP.BANC. SAUDE DA FAMILIA ESTADO	142.436,31	0,00	142.436,31
132100110103140	REM. REM. DEP.BANC. INC. ATENCAO BASICA	58.109,37	0,00	58.109,37
132100110103410	RECEITA DE REM DE DEP BANCARIOS - CUSTEIO ATENCAO BASICA	340.106,72	0,00	340.106,72
132100110107010	RECEITA REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PBF/IGD	8.879,30	0,00	8.879,30
132100110107020	RECEITA REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PAIF	656,87	0,00	656,87
132100110107030	REC.REM.DEP.BANC - IGD-SUAS	4.115,78	0,00	4.115,78

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 239
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
132100110107040	REC. REMUN. DEP BANCARIOS - PBV- SCFV	376,17	0,00	376,17
132100110107050	REC. REMUN. DEP. BANCARIOS - CEPETI	10.508,26	0,00	10.508,26
132100110107060	REC.REMUN.DEP.BANCARIOS INCREMENTO TEMPORARIO FNAS COVID/19	8.333,20	0,00	8.333,20
132100110107070	REC. REMUN. DEP. BANCARIOS IGD- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	1.080,13	0,00	1.080,13
132100110108010	RECEITA REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS FNDE-SALARIO EDUCACAO	163.985,30	0,00	163.985,30
132100110108020	RECEITA E REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAE	673,54	0,00	673,54
132100110108030	RECEITA E REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAC-CRECHE	5.530,52	0,00	5.530,52
132100110108050	RECEIA REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS FNDE-PNATE	3.409,44	0,00	3.409,44
132100110108090	REC.REM.DEP.BANC.REC.FNDE-PNATE-EN.MEDIO	68,90	0,00	68,90
132100410100000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR (FIXO E VARIAVEL)	3.706.346,85	0,00	3.706.346,85
132100410200000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIARIOS	19.650,00	0,00	19.650,00
171803110000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA - PRINCIPAL	2.309.640,95	0,00	2.309.640,95
171803120000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA- EMENDA PARLAMENTAR	200.000,00	0,00	200.000,00
171803130000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIACOVID 19	14.544,00	0,00	14.544,00
171803210000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	386.386,56	0,00	386.386,56
171803310000000	CUSTEIO - ATENCAO DE VIGILANCIA EM SAUDE	188.291,20	0,00	188.291,20
171803410000000	CUSTEIO- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	99.846,38	0,00	99.846,38
171805110000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	818.538,18	0,00	818.538,18
171805310100000	FNDE / PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	84.716,00	0,00	84.716,00
171805310200000	FNDE / PNAE - CRECHE	66.982,00	0,00	66.982,00
171805310300000	FNDE / PNAE - PRE-ESCOLA	36.752,00	0,00	36.752,00
171805310600000	FNDE/PNAE- EDUCACAO ESPECIAL	636,00	0,00	636,00
171805410100000	FNDE / PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	90.867,69	0,00	90.867,69
171805410200000	FNDE / PNATE- EDUCACAO INFANTIL	8.235,43	0,00	8.235,43
171805410300000	FNDE / PNATE- ENSINO MEDIO	12.810,67	0,00	12.810,67
171812120000000	PAIF	2.686,74	0,00	2.686,74
171812130000000	IGD -SUAS	2.000,00	0,00	2.000,00
171812140000000	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	2.313,72	0,00	2.313,72
171812170000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PORTARIA 751/2022	15.000,00	0,00	15.000,00
171812180000000	IGD- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	26.750,00	0,00	26.750,00
172803110100000	FARMACIA BASICA	34.802,88	0,00	34.802,88
172803110300000	SAMU 192 - ESTADO	131.514,00	0,00	131.514,00
172803111600000	PROGRAMA CONTROLE TUBERCULOSE	150,00	0,00	150,00
172803111900000	SAUDE BUCAL LRPD	3.080,00	0,00	3.080,00
172803112000000	RECURSOS PIAPS-SOCIODEMOGRAFICO	249.542,52	0,00	249.542,52
172803112100000	RECURSOS PIAPS-INCENTIVOS EQUIPES APS	267.640,12	0,00	267.640,12
172803112200000	RECURSOS PIAPS-QUALIFICACAO APS REDE BEM	30.000,00	0,00	30.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	CUIDAR			
172803112300000	ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL	39.000,00	0,00	39.000,00
172803112400000	RECURSOS FARMACIA CUIDAR +	55.000,00	0,00	55.000,00
172810210100000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	658.727,94	0,00	658.727,94
172810911000000	PROGRAMA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	7.066,83	0,00	7.066,83
172810911100000	FEAS- BLOCO BENEFICIOS EVENTUAIS	28.162,38	0,00	28.162,38
199003110000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -	13.157,35	0,00	13.157,35
241803110200000	AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	250.038,00	0,00	250.038,00
241810710600000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO 865671/2018	562.285,26	0,00	562.285,26
241810710800000	PAVIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES ESTRADAS VICINAIS CONVENIO 901976/20 MAPA	238.750,00	0,00	238.750,00
241810910400000	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA CONVENIO MAPA 902605/2020	382.000,00	0,00	382.000,00
242810110200000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS-REDE BEM CUIDAR	50.000,00	0,00	50.000,00
242810710100000	PAVIMENTACAO RUA MARECHAL FLORIANO E DR CELSO ANTONIO HARTMANN-PROGRAMA PAVIMENTA	864.617,66	0,00	864.617,66
242810910300000	PROGRAMA AVANCAR NA AGROPECUARIA- ACUDES	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL		**67.731.926,26**	**0,00**	**67.731.926,26**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	66.463.089,50	0,00	66.463.089,50

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	210.468,36	0,00	210.468,36

DESPESA CORRENTE TOTAL **66.673.557,86**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	88.193.083,43	0,00	88.193.083,43
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.898.354,58	0,00	7.898.354,58
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-8.668.419,15	0,00	-8.668.419,15
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE TOTAL **87.423.018,86**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	CRE_13	0	0	AVISO	Percentuais de CNPJ/CPF do Credor Inválidos: 0,729%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 111, ano 2021, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,376%
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146
EMPENHO.TXT	CRE_18	0	0	JUSTIF.	Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	99,556% das 225 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6134 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6158 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6853 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6858 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6974 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9070 - CNPJ/CPF 95818399000129, do credor vinculado ao empenho nr. 202200008243, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 16, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,095%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,208%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 88 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 800000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Descrição: CRE_18 - Credor BENO JOSE BRAUN E CIA LTDA associado ao Código do Credor 77809 possui um CPF inválido cadastrado, 93555449000105

Justificativa: REEMPENHO DA DESPESA DEVIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Descrição: CRE_18 - Credor DIEGO MEINERZ associado ao Código do Credor 78016 possui um CPF inválido cadastrado, 3648548067

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: CRE_18 - Credor LOJAS QUERO-QUERO associado ao Código do Credor 8294 possui um CPF inválido cadastrado, 96418264001020

Justificativa: AJUSTE DE CREDOR REEMPENHO 3462/2022

Descrição: CRE_18 - Credor PAULO MARCELO DUTRA associado ao Código do Credor 77848 possui um CPF inválido cadastrado, 25138093000146

Justificativa: AJUSTE DE RAZÃO SOCIAL CFE TERMO DE APOSTILAMENTO

Descrição: CRE_18 - Credor VITOR GUSTAVO BOURSCHEID associado ao Código do Credor 78026 possui um CPF inválido cadastrado, 3848224005

Justificativa: EQUIVOCO CADASTRAL DE CPF, REEMPENHADO EM JUNHO DE 2022

Descrição: EMP_87 - Linha 6134 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005499, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVAVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6158 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200005520, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVAVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6853 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006183, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVAVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6858 - CNPJ/CPF 97044937000109, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006188, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 110, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVAVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 6974 - CNPJ/CPF 7537753000180, do credor vinculado ao empenho nr. 202200006294, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVAVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Descrição: EMP_87 - Linha 9070 - CNPJ/CPF 95818399000129, do credor vinculado ao empenho nr. 202200008243, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 16, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O FORNECEDOR FOI PARTICIPANTE E VENCEDOR DO PROCESSO EM QUESTÃO, PROVAVEL ERRO NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	11/03/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	11/03/2022	https://www.sandocristo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	12/05/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	12/05/2022	https://www.sandocristo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	27/07/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2022	https://www.sandocristo.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	19/09/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/09/2022	https://www.sandocristo.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 243
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 22
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

5º Bimestre	Mural	14/11/2022	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/11/2022	https://www.sandocristo.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	25/01/2023	mural do paço municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/01/2023	https://www.sandocristo.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	27/07/2022	MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2022	https://www.santocristo.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	25/01/2023	MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/01/2023	https://www.santocristo.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	23/02/2022	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	26/09/2022	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2013	https://www.santocristo.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	88.193.083,43	0,00	88.193.083,43
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-8.668.419,15	0,00	-8.668.419,15
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
121801110000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.266.851,36	0,00	2.266.851,36

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
132100410100000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR (FIXO E VARIAVEL)	3.706.346,85	0,00	3.706.346,85
132100410200000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIARIOS	19.650,00	0,00	19.650,00
199003110000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -	13.157,35	0,00	13.157,35
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**73.518.658,72**	**0,00**	**73.518.658,72**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 171803120000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA- EMENDA PARLAMENTAR	200.000,00	0,00	200.000,00
3110 / 174810110200000	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PJ - PRINCIPAL	19.500,00	-19.500,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**73.299.158,72**	**19.500,00**	**73.318.658,72**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**73.299.158,72**	**19.500,00**	**73.318.658,72**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.111.022,45	0,00	43.111.022,45
339034010000000	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART. 18, S1o DA LRF)	63.785,12	309.045,00	372.830,12
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	7.367.647,11	0,00	7.367.647,11
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	620.327,92	0,00	620.327,92
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	1.613.023,94	0,00	1.613.023,94
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	136.709,79	0,00	136.709,79
319091260000000	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL	13.127,53	0,00	13.127,53
319091990000000	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	676.101,06	0,00	676.101,06
319094010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	132.393,98	0,00	132.393,98
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**32.615.476,24**	**309.045,00**	**32.924.521,24**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 245
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 24
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
339034010000000	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART. 18, S1o DA LRF)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o B	3.078,38	0,00	3.078,38
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o B	3.249,46	0,00	3.249,46
853240203000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 3o B	3.892,82	0,00	3.892,82
853240204000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 4o B	4.248,34	0,00	4.248,34
853240205000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 5o B	2.886,93	0,00	2.886,93
853240206000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 6o B	3.956,09	0,00	3.956,09
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**21.312,02**	**0,00**	**21.312,02**

Total da Despesa com Pessoal	**32.636.788,26**	**309.045,00**	**32.945.833,26**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111111903010100	Caixa Ec.Federal C/Movimento	805,74	0,00	805,74
1	111111903024602	CEF CONVENIO 865671/2018	141.112,51	0,00	141.112,51

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 246
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 25
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		CONTRAPARTIDA MDR PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
1	111111903024802	CEF CONVENIO 901976/2020 CONTRAPARTIDA ESTRADAS VICINAIS BELINHA E BPB- MAPA	44,29	0,00	44,29
1	111111912010200	Banrisul C/Dispos. Mov.	665,45	0,00	665,45
1	111111999010000	SICREDI C/ Movimento	2.091,74	0,00	2.091,74
1	111115003010200	BB FPM	8.303.782,62	0,00	8.303.782,62
1	111115003030200	BERGS DISPOSICAO	2.887.306,58	0,00	2.887.306,58
1	111115003043700	BERGS PREMIO ASSIDUIDADE	792.795,77	0,00	792.795,77
1	111115003050100	CEF MOVIMENTO	911.338,91	0,00	911.338,91
1	111115003070100	SICREDI MOVIMENTO	375.456,62	0,00	375.456,62
20	111115003040400	BERGS MDE	7.067.919,28	0,00	7.067.919,28
31	111115003022000	BB FUNDEB	282.715,26	0,00	282.715,26
40	111111912020900	Banrisul C/ ASPS	94.132,10	0,00	94.132,10
90	111111912025200	Banrisul cta Aporte Fundo Mun Assistencia Social	138.731,01	0,00	138.731,01
100	111111903024702	CEF CONVENIO 902605/2020 MAPA CONTRAPARTIDA PATRULHA AGRICOLA	36.833,00	0,00	36.833,00
1050	111115003020200	BB PNAE FUNDAMENTAL	18.254,54	0,00	18.254,54
1080	111115003020800	BB SALARIO EDUCACAO	1.518.031,67	0,00	1.518.031,67
1130	111111903021100	Caixa Federal C/ LEILAO	75.000,00	0,00	75.000,00
1130	111115003060100	CEF LEILAO	225.253,04	0,00	225.253,04
1170	111115003042400	BERGS FUN CRIANCA	80.805,32	0,00	80.805,32
1580	111115003020700	BB PNAE CRECHE	4.148,88	0,00	4.148,88
1600	111115003020900	BB PNATE FUNDAMENTAL	38.874,22	0,00	38.874,22
1630	111115003020100	BB CIDE	10.433,73	0,00	10.433,73
1880	111115003021400	BB IGDBF	89.986,17	0,00	89.986,17
1990	111115003043800	BERGS FUNDERUR	54.868,56	0,00	54.868,56
2130	111115003040300	BERGS TFVS	1.918,11	0,00	1.918,11
2220	111115003020400	BB PNAE ENSINO MEDIO	3.911,21	0,00	3.911,21
2230	111115003020500	BB PNAE EJA	632,32	0,00	632,32
2260	111115003040700	BERGS MULTAS DE TRANSITO	1.747,92	0,00	1.747,92
2290	111111912024300	Banrisul C/ Iluminacao Publica	22.627,06	0,00	22.627,06
2290	111115003040500	BERGS ILUMINACAO PUBLICA	166.628,21	0,00	166.628,21
2440	111111912026800	Banrisul FEAS Bloco Beneficios Eventuais	28.162,38	0,00	28.162,38
2440	111115003040600	BERGS FEAS	8.228,21	0,00	8.228,21
2600	111115003021600	BB IGD SUAS	48.790,10	0,00	48.790,10
2840	111115003020600	BB PNAE EDUCACAO ESPECIAL	63,60	0,00	63,60
2860	111115003043600	BERGS TAXA AMBIENTAL FUNDEMA	35.647,17	0,00	35.647,17
2870	111115003021800	BB CRECHE DA COMUNIDADE PAC TC 09358/2014	40.326,01	317.819,78	358.145,79
2890	111115003021900	BB CEPETI	111.417,10	0,00	111.417,10
3030	111115003042100	BERGS FUN IDOSO - DOACOES	110.381,08	0,00	110.381,08

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 247
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 26
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3040	111115003042200	BERGS HONORARIOS ADVOCATICIOS	24.931,24	0,00	24.931,24
3150	111115003043300	BERGS- CESSAO ONEROSA PRE SAL-LEI 13.885/2019	355.824,77	0,00	355.824,77
3190	111115003022100	BB INCREMENTO TEMPORARIO FNAS COVID 19	91.538,39	0,00	91.538,39
3200	111115003042800	BERGS ALIENACAO DE BENS ASSISTENCIA SOCIAL	15.713,38	0,00	15.713,38
3210	111115003063400	CEF CONVENIO 865671/2018 MDR PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	373.594,75	0,00	373.594,75
3220	111115003022200	BB LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	19,86	0,00	19,86
3230	111111912190100	BANRISUL PAVIMENTACAO RUA MARECHAL FRLORIANO E DR CELSO ANTONIO HARTMANN	25.733,84	0,00	25.733,84
3240	111115003063600	CEF CONVENIO 902605/2020 MAPA PATRULHA AGRICOLA	20.685,21	0,00	20.685,21
3250	111115003063700	CEF CONVENIO 901976/2020 ESTRADAS VICINAIS BELINHA E BPB- MAPA	77.658,16	0,00	77.658,16
3280	111115003022300	BB EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	55.720,11	0,00	55.720,11
3290	111115003022400	BB IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.830,13	0,00	27.830,13
3310	111115006030290	CEF APLIC - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS- EMENDA PARLAMENTAR	99.922,07	0,00	99.922,07
3350	111111912026900	Banrisul Programa Avancar na Agropecuaria - Acudes	120.000,00	0,00	120.000,00
4001	111115003042600	BERGS FMS ACOES ENFRENTAMENTO ART 5o INC I LC 173/2020 COVID/19	20.820,73	0,00	20.820,73
4002	111115003040800	BERGS ALIENACAO DE BENS ASPS	134.197,52	0,00	134.197,52
4011	111115003041300	BERGS FMS ATENCAO BASICA	630.938,75	0,00	630.938,75
4011	111115003042300	BERGS FMS TUBERCULOSE	818,80	0,00	818,80
4011	111115003042700	BERGS FMS SAUDE MENTAL COVID/19	9.698,44	0,00	9.698,44
4050	111115003041000	BERGS FMS FARMACIA BASICA	60.197,57	0,00	60.197,57
4090	111115003041200	BERGS FMS ESF	857.380,78	0,00	857.380,78
4090	111115003041700	BERGS FMS SAUDE DO HOMEM	2.331,49	0,00	2.331,49
4090	111115003041800	BERGS FMS RACISMO	26.468,94	0,00	26.468,94
4090	111115003042000	BERGS FMS SAUDE BUCAL	95.211,72	0,00	95.211,72
4090	111115003043000	BERGS FMS SAUDE PRISIONAL COVID/19	53.423,51	0,00	53.423,51
4111	111115003042900	BERGS FMS SAUDE BUCAL LRPD	13.728,96	0,00	13.728,96
4170	111115003041400	BERGS FMS SAMU	173,02	10.959,50	11.132,52
4293	111115003043500	BERGS- AQUSICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS- REDE BEM CUIDAR	46.368,00	0,00	46.368,00
4294	111115003043200	BERGS- AMPLIACAO/REFORMA CENTRO DE SAUDE- REDE BEM CUIDAR	171.288,02	0,00	171.288,02
4500	111111903023804	CEF FMS-CUSTEIO ATENCAO BASICA	1.161,00	0,00	1.161,00
4500	111115003062200	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA	1.856.402,01	0,00	1.856.402,01
4500	111115003063000	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA COVID 19	85.239,23	0,00	85.239,23

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4500	111115003063800	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA- EMENDA PARLAMENTAR	200.000,00	0,00	200.000,00
4501	111115003062300	CEF FMS SUS CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	56.516,52	0,00	56.516,52
4502	111115003062400	CEF FMS SUS CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE	39.494,99	0,00	39.494,99
4503	111115003062500	CEF FMS SUS CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	78.657,20	0,00	78.657,20
4505	111115003062900	CEF FMS SUS INVESTIMENTO ATENCAO BASICA EM SAUDE	12.794,17	0,00	12.794,17
4505	111115003063500	CEF FMS AMPLIACAO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	274.710,20	0,00	274.710,20
4511	111115003063200	CEF FMS SUS CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	97.384,98	0,00	97.384,98
4512	111115003062600	CEF FMS SUS INVESTIMENTO CENTRAL DE TRIAGEM	176.507,57	0,00	176.507,57
4512	111115003063300	CEF FMS SUS INVESTIMENTO SAUDE BUCAL COVID 19	3.475,00	0,00	3.475,00
4520	111115003061900	CEF FMS SUS CUSTEIO INCREMENTO TEMPORARIO PAB	23.093,95	0,00	23.093,95
4521	111115003060900	CEF FMS PMAQ	28.786,40	0,00	28.786,40
4620	111115003061200	CEF FMS SAMU	4.062,01	0,00	4.062,01
4710	111115003060800	CEF FMS DOENCA DE CHAGAS	14.100,95	0,00	14.100,95
4710	111115003061000	CEF FMS ESTRUTURA TECNOLOGICA VIG EM SAUDE	42.644,01	0,00	42.644,01
4710	111115003061100	CEF FMS INCENTIVO ACOES DENGUE	4.480,04	0,00	4.480,04
4760	111115003060700	CEF FMS VISA	5.242,83	0,00	5.242,83
4900	111115003062100	CEF FMS SUS CUSTEIO EDUCACAO EM SAUDE	4.070,68	0,00	4.070,68
4929	111115003061600	CEF FMS ACADEMIA DE SAUDE VAN	5.104,72	0,00	5.104,72
4931	111115003061800	CEF FMS SUS INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS SAUDE BUCAL	36,70	0,00	36,70
4936	111115003061700	CEF FMS SUS INVESTIMENTO AMBULANCIA	837,39	0,00	837,39
4936	111115003062000	CEF FMS SUS INVESTIMENTO AQUISICAO DE VEICULOS	380,33	0,00	380,33
4937	111115003061300	CEF FMS CENTRAL DE TRIAGEM CONV 777683/2012	932.951,56	0,00	932.951,56
8001	111111912010600	Banrisul C/ Pagamento Despesa Extra	281.478,88	0,00	281.478,88
TOTAL			**31.373.698,97**	**328.779,28**	**31.702.478,25**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL					
50	114410501000000	CEF RPPS FUNDO IMOBILIARIO	432.000,00	0,00	432.000,00
50	114410502000000	CEF RPPS ALUGUEL FUNDO	236.344,46	0,00	236.344,46

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		IMOBILIARIO			
50	114419901000000	BB APLICACAO RPPS	9.250.642,51	0,00	9.250.642,51
50	114419902000000	BB APLICACAO COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	307.032,74	0,00	307.032,74
50	114419903000000	BERGS APLICACAO RPPS	7.283.868,48	0,00	7.283.868,48
50	114419904000000	CEF APLICACAO RPPS	23.290.374,57	0,00	23.290.374,57
50	114419906000000	BERGS APLICACAO DESPESAS ADMINISTRATIVAS	85.024,18	0,00	85.024,18
8050	111111903010600	Caixa Economica Federal cta Extra RPPS	40.784,55	0,00	40.784,55
TOTAL			**40.926.071,49**	**0,00**	**40.926.071,49**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212310198010000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	387.387,48	0,00	387.387,48
TOTAL		**387.387,48**	**0,00**	**387.387,48**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111903010100	Caixa Ec.Federal C/Movimento	805,74	0,00	805,74
111111903021100	Caixa Federal C/ LEILAO	75.000,00	0,00	75.000,00
111111903023804	CEF FMS-CUSTEIO ATENCAO BASICA	1.161,00	0,00	1.161,00
111111903024602	CEF CONVENIO 865671/2018 CONTRAPARTIDA MDR PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	141.112,51	0,00	141.112,51
111111903024702	CEF CONVENIO 902605/2020 MAPA CONTRAPARTIDA PATRULHA AGRICOLA	36.833,00	0,00	36.833,00
111111903024802	CEF CONVENIO 901976/2020 CONTRAPARTIDA ESTRADAS VICINAIS BELINHA E BPB- MAPA	44,29	0,00	44,29
111111912010200	Banrisul C/Dispos. Mov.	665,45	0,00	665,45
111111912010600	Banrisul C/ Pagamento Despesa Extra	281.478,88	0,00	281.478,88
111111912020900	Banrisul C/ ASPS	94.132,10	0,00	94.132,10
111111912024300	Banrisul C/ Iluminacao Publica	22.627,06	0,00	22.627,06
111111912025200	Banrisul cta Aporte Fundo Mun Assistencia Social	138.731,01	0,00	138.731,01
111111912026800	Banrisul FEAS Bloco Beneficios Eventuais	28.162,38	0,00	28.162,38
111111912026900	Banrisul Programa Avancar na Agropecuaria - Acudes	120.000,00	0,00	120.000,00
111111912190100	BANRISUL PAVIMENTACAO RUA MARECHAL FRLORIANO E DR CELSO ANTONIO HARTMANN	25.733,84	0,00	25.733,84
111111999010000	SICREDI C/ Movimento	2.091,74	0,00	2.091,74
111115003010200	BB FPM	8.303.782,62	0,00	8.303.782,62

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115003020100	BB CIDE	10.433,73	0,00	10.433,73
111115003020200	BB PNAE FUNDAMENTAL	18.254,54	0,00	18.254,54
111115003020400	BB PNAE ENSINO MEDIO	3.911,21	0,00	3.911,21
111115003020500	BB PNAE EJA	632,32	0,00	632,32
111115003020600	BB PNAE EDUCACAO ESPECIAL	63,60	0,00	63,60
111115003020700	BB PNAE CRECHE	4.148,88	0,00	4.148,88
111115003020800	BB SALARIO EDUCACAO	1.518.031,67	0,00	1.518.031,67
111115003020900	BB PNATE FUNDAMENTAL	38.874,22	0,00	38.874,22
111115003021400	BB IGDBF	89.986,17	0,00	89.986,17
111115003021600	BB IGD SUAS	48.790,10	0,00	48.790,10
111115003021800	BB CRECHE DA COMUNIDADE PAC TC 09358/2014	40.326,01	0,00	40.326,01
111115003021900	BB CEPETI	111.417,10	0,00	111.417,10
111115003022000	BB FUNDEB	282.715,26	0,00	282.715,26
111115003022100	BB INCREMENTO TEMPORARIO FNAS COVID 19	91.538,39	0,00	91.538,39
111115003022200	BB LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	19,86	0,00	19,86
111115003022300	BB EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	55.720,11	0,00	55.720,11
111115003022400	BB IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.830,13	0,00	27.830,13
111115003030200	BERGS DISPOSICAO	2.887.306,58	0,00	2.887.306,58
111115003040300	BERGS TFVS	1.918,11	0,00	1.918,11
111115003040400	BERGS MDE	7.067.919,28	0,00	7.067.919,28
111115003040500	BERGS ILUMINACAO PUBLICA	166.628,21	0,00	166.628,21
111115003040600	BERGS FEAS	8.228,21	0,00	8.228,21
111115003040700	BERGS MULTAS DE TRANSITO	1.747,92	0,00	1.747,92
111115003040800	BERGS ALIENACAO DE BENS ASPS	134.197,52	0,00	134.197,52
111115003041000	BERGS FMS FARMACIA BASICA	60.197,57	0,00	60.197,57
111115003041200	BERGS FMS ESF	857.380,78	0,00	857.380,78
111115003041300	BERGS FMS ATENCAO BASICA	630.938,75	0,00	630.938,75
111115003041400	BERGS FMS SAMU	173,02	0,00	173,02
111115003041700	BERGS FMS SAUDE DO HOMEM	2.331,49	0,00	2.331,49
111115003041800	BERGS FMS RACISMO	26.468,94	0,00	26.468,94
111115003042000	BERGS FMS SAUDE BUCAL	95.211,72	0,00	95.211,72
111115003042100	BERGS FUN IDOSO - DOACOES	110.381,08	0,00	110.381,08
111115003042200	BERGS HONORARIOS ADVOCATICIOS	24.931,24	0,00	24.931,24
111115003042300	BERGS FMS TUBERCULOSE	818,80	0,00	818,80
111115003042400	BERGS FUN CRIANCA	80.805,32	0,00	80.805,32
111115003042600	BERGS FMS ACOES ENFRENTAMENTO ART 5o INC I LC 173/2020 COVID/19	20.820,73	0,00	20.820,73
111115003042700	BERGS FMS SAUDE MENTAL COVID/19	9.698,44	0,00	9.698,44
111115003042800	BERGS ALIENACAO DE BENS ASSISTENCIA SOCIAL	15.713,38	0,00	15.713,38
111115003042900	BERGS FMS SAUDE BUCAL LRPD	13.728,96	0,00	13.728,96
111115003043000	BERGS FMS SAUDE PRISIONAL COVID/19	53.423,51	0,00	53.423,51
111115003043200	BERGS- AMPLIACAO/REFORMA CENTRO DE SAUDE-	171.288,02	0,00	171.288,02

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 251
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 30
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	REDE BEM CUIDAR			
111115003043300	BERGS- CESSAO ONEROSA PRE SAL-LEI 13.885/2019	355.824,77	0,00	355.824,77
111115003043500	BERGS- AQUSICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS- REDE BEM CUIDAR	46.368,00	0,00	46.368,00
111115003043600	BERGS TAXA AMBIENTAL FUNDEMA	35.647,17	0,00	35.647,17
111115003043700	BERGS PREMIO ASSIDUIDADE	792.795,77	0,00	792.795,77
111115003043800	BERGS FUNDERUR	54.868,56	0,00	54.868,56
111115003050100	CEF MOVIMENTO	911.338,91	0,00	911.338,91
111115003060100	CEF LEILAO	225.253,04	0,00	225.253,04
111115003060700	CEF FMS VISA	5.242,83	0,00	5.242,83
111115003060800	CEF FMS DOENCA DE CHAGAS	14.100,95	0,00	14.100,95
111115003060900	CEF FMS PMAQ	28.786,40	0,00	28.786,40
111115003061000	CEF FMS ESTRUTURA TECNOLOGICA VIG EM SAUDE	42.644,01	0,00	42.644,01
111115003061100	CEF FMS INCENTIVO ACOES DENGUE	4.480,04	0,00	4.480,04
111115003061200	CEF FMS SAMU	4.062,01	0,00	4.062,01
111115003061300	CEF FMS CENTRAL DE TRIAGEM CONV 777683/2012	932.951,56	0,00	932.951,56
111115003061600	CEF FMS ACADEMIA DE SAUDE VAN	5.104,72	0,00	5.104,72
111115003061700	CEF FMS SUS INVESTIMENTO AMBULANCIA	837,39	0,00	837,39
111115003061800	CEF FMS SUS INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS SAUDE BUCAL	36,70	0,00	36,70
111115003061900	CEF FMS SUS CUSTEIO INCREMENTO TEMPORARIO PAB	23.093,95	0,00	23.093,95
111115003062000	CEF FMS SUS INVESTIMENTO AQUISICAO DE VEICULOS	380,33	0,00	380,33
111115003062100	CEF FMS SUS CUSTEIO EDUCACAO EM SAUDE	4.070,68	0,00	4.070,68
111115003062200	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA	1.856.402,01	0,00	1.856.402,01
111115003062300	CEF FMS SUS CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	56.516,52	0,00	56.516,52
111115003062400	CEF FMS SUS CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE	39.494,99	0,00	39.494,99
111115003062500	CEF FMS SUS CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	78.657,20	0,00	78.657,20
111115003062600	CEF FMS SUS INVESTIMENTO CENTRAL DE TRIAGEM	176.507,57	0,00	176.507,57
111115003062900	CEF FMS SUS INVESTIMENTO ATENCAO BASICA EM SAUDE	12.794,17	0,00	12.794,17
111115003063000	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA COVID 19	85.239,23	0,00	85.239,23
111115003063200	CEF FMS SUS CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	97.384,98	0,00	97.384,98
111115003063300	CEF FMS SUS INVESTIMENTO SAUDE BUCAL COVID 19	3.475,00	0,00	3.475,00
111115003063400	CEF CONVENIO 865671/2018 MDR PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	373.594,75	0,00	373.594,75
111115003063500	CEF FMS AMPLIACAO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	274.710,20	0,00	274.710,20
111115003063600	CEF CONVENIO 902605/2020 MAPA PATRULHA AGRICOLA	20.685,21	0,00	20.685,21
111115003063700	CEF CONVENIO 901976/2020 ESTRADAS VICINAIS BELINHA E BPB- MAPA	77.658,16	0,00	77.658,16
111115003063800	CEF FMS SUS CUSTEIO ATENCAO BASICA- EMENDA PARLAMENTAR	200.000,00	0,00	200.000,00
111115003070100	SICREDI MOVIMENTO	375.456,62	0,00	375.456,62
111115006030290	CEF APLIC - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS- EMENDA PARLAMENTAR	99.922,07	0,00	99.922,07

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 252
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 31
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810111020000	IPERGS - UG 00	-63.200,23	0,00	-63.200,23
218810401010000	Caucoes em dinheiro	-25.530,33	0,00	-25.530,33
218840499020000	FEAPER-RS- Programa Troca Troca	-192.748,32	0,00	-192.748,32
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-389.604,83	0,00	-389.604,83
TOTAL		**30.702.615,26**	**0,00**	**30.702.615,26**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110301010000	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS FUNDERUR	132.704,36	0,00	132.704,36
TOTAL		**132.704,36**	**0,00**	**132.704,36**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**30.835.319,62**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
213110703000000	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NAO VENCIDOS	847.895,85	0,00	847.895,85
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	118.487.882,12	0,00	118.487.882,12
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-44.295,84	0,00	-44.295,84
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-1.143.472,97	0,00	-1.143.472,97
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	149.620.470,54	0,00	149.620.470,54
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-40.564.043,45	0,00	-40.564.043,45
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-29.544.600,33	0,00	-29.544.600,33
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-7.683.343,85	0,00	-7.683.343,85
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-138.956.736,91	0,00	-138.956.736,91
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	526.598,74	0,00	526.598,74
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	9.933.245,54	0,00	9.933.245,54
TOTAL		**61.479.599,44**	**0,00**	**61.479.599,44**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 253
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 32
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 254
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 33
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	274.132,79	0,00	274.132,79	274.132,79
20	0,00	45.392,46	0,00	45.392,46	45.392,46
40	0,00	12.829,20	0,00	12.829,20	12.829,20
90	0,00	847,97	0,00	847,97	847,97
2290	0,00	17.692,26	0,00	17.692,26	17.692,26
4170	0,00	10.959,50	0,00	10.959,50	10.959,50
4500	0,00	5.831,65	0,00	5.831,65	5.831,65
4501	0,00	21.919,00	0,00	21.919,00	21.919,00
TOTAL	**0,00**	**389.604,83**	**0,00**	**389.604,83**	**389.604,83**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	84.891,45	789.124,97	0,00	789.124,97	874.016,42

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
20	0,00	7.020.716,68	0,00	7.020.716,68	7.020.716,68
40	76.821,02	474,86	0,00	474,86	77.295,88
50	0,00	9.750,00	0,00	9.750,00	9.750,00
90	0,00	137.759,26	0,00	137.759,26	137.759,26
1080	0,00	1.039.676,00	0,00	1.039.676,00	1.039.676,00
2290	0,00	8.697,45	0,00	8.697,45	8.697,45
2870	352.130,82	0,00	0,00	0,00	352.130,82
3210	0,00	333.115,28	0,00	333.115,28	333.115,28
3250	0,00	37.220,64	0,00	37.220,64	37.220,64
3310	0,00	68.478,36	0,00	68.478,36	68.478,36
4011	0,00	178.642,80	0,00	178.642,80	178.642,80
4050	0,00	22.593,00	0,00	22.593,00	22.593,00
4293	0,00	28.597,44	0,00	28.597,44	28.597,44
4500	0,00	17.560,80	0,00	17.560,80	17.560,80
4505	0,00	250.038,00	0,00	250.038,00	250.038,00
4521	12.755,45	550,00	0,00	550,00	13.305,45
TOTAL	**526.598,74**	**9.942.995,54**	**0,00**	**9.942.995,54**	**10.469.594,28**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		13.415.400,23	0,00	13.415.400,23	
20		7.067.919,28	0,00	7.067.919,28	
31		282.715,26	0,00	282.715,26	
40		94.132,10	0,00	94.132,10	
50		40.885.286,94	0,00	40.885.286,94	
90		138.731,01	0,00	138.731,01	
100		36.833,00	0,00	36.833,00	
1050		18.254,54	0,00	18.254,54	
1080		1.518.031,67	0,00	1.518.031,67	
1130		300.253,04	0,00	300.253,04	
1170		80.805,32	0,00	80.805,32	
1580		4.148,88	0,00	4.148,88	
1600		38.874,22	0,00	38.874,22	
1630		10.433,73	0,00	10.433,73	
1880		89.986,17	0,00	89.986,17	
1990		54.868,56	0,00	54.868,56	
2130		1.918,11	0,00	1.918,11	
2220		3.911,21	0,00	3.911,21	
2230		632,32	0,00	632,32	
2260		1.747,92	0,00	1.747,92	
2290		189.255,27	0,00	189.255,27	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 256
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 35
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
2440		36.390,59	0,00	36.390,59	
2600		48.790,10	0,00	48.790,10	
2840		63,60	0,00	63,60	
2860		35.647,17	0,00	35.647,17	
2870		40.326,01	317.819,78	358.145,79	
2890		111.417,10	0,00	111.417,10	
3030		110.381,08	0,00	110.381,08	
3040		24.931,24	0,00	24.931,24	
3150		355.824,77	0,00	355.824,77	
3190		91.538,39	0,00	91.538,39	
3200		15.713,38	0,00	15.713,38	
3210		373.594,75	0,00	373.594,75	
3220		19,86	0,00	19,86	
3230		25.733,84	0,00	25.733,84	
3240		20.685,21	0,00	20.685,21	
3250		77.658,16	0,00	77.658,16	
3280		55.720,11	0,00	55.720,11	
3290		27.830,13	0,00	27.830,13	
3310		99.922,07	0,00	99.922,07	
3350		120.000,00	0,00	120.000,00	
4001		20.820,73	0,00	20.820,73	
4002		134.197,52	0,00	134.197,52	
4011		641.455,99	0,00	641.455,99	
4050		60.197,57	0,00	60.197,57	
4090		1.034.816,44	0,00	1.034.816,44	
4111		13.728,96	0,00	13.728,96	
4170		173,02	10.959,50	11.132,52	
4293		46.368,00	0,00	46.368,00	
4294		171.288,02	0,00	171.288,02	
4500		2.142.802,24	0,00	2.142.802,24	
4501		56.516,52	0,00	56.516,52	
4502		39.494,99	0,00	39.494,99	
4503		78.657,20	0,00	78.657,20	
4505		287.504,37	0,00	287.504,37	
4511		97.384,98	0,00	97.384,98	
4512		179.982,57	0,00	179.982,57	
4520		23.093,95	0,00	23.093,95	
4521		28.786,40	0,00	28.786,40	
4620		4.062,01	0,00	4.062,01	
4710		61.225,00	0,00	61.225,00	
4760		5.242,83	0,00	5.242,83	
4900		4.070,68	0,00	4.070,68	
4929		5.104,72	0,00	5.104,72	
4931		36,70	0,00	36,70	
4936		1.217,72	0,00	1.217,72	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 257
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 36
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4937		932.951,56	0,00	932.951,56	
8001		281.478,88	0,00	281.478,88	
8050		40.784,55	0,00	40.784,55	
TOTAL		72.299.770,46	328.779,28	72.628.549,74	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre
20	MDE
31	FUNDEB
40	ASPS
50	Regime Proprio de Previdencia Social
70	Fundo Defesa Civil
80	Fundo Municipal do Meio Ambiente-FUNDEMA
90	Fundo de Assistencia Social
100	Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
110	Fundo do Idoso
1050	Recursos Merenda Escolar
1080	Recursos Salario Educacao
1130	Recursos de Alienacao de Bens
1170	Recurso Funcrianca
1580	Recurso PNAC - PNAE CRECHE
1600	Recurso PNATE - Ens. Fundamental
1630	Recurso CIDE
1880	Recurso Indice de Gestao Descentralizada do PBF
1990	Recurso FUNDERUR
2050	Recursos PNAP - Pre - Escola
2130	Taxa de Fiscalizacao Vigilancia Sanitaria - Munici
2220	PNAE - Ensino Medio
2230	PNAE - EJA
2240	PNATE - EDUCACAO INFANTIL
2250	PNATE- Ensino Medio
2260	Cota-Parte Multa de Transito - Rec. Vinculado
2290	ILUMINACAO PUBLICA
2370	PAIF
2440	FEAS
2510	PNAE - Fundo Mais Educacao
2600	IGD-SUAS
2640	Transporte Escolar Educacao Basica - Estado
2830	Piso Basico Varivel-SCFV
2840	Merenda Esc Educacao Especial
2860	Taxa Fiscalizacao Ambiental
2870	Creche da Comunidade PAC TC 09358/2014
2890	CEPETI- Erradicacao Trabalho Infantil
2980	Alienacao de Bens- MDE
3030	FUN-IDOSO

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 258
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 37
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

3040	Onus Sucumbencia
3150	Cessao Onerosa Pre Sal - Lei 13/885/2019
3190	Incremento Temporario FNAS covid/19
3200	Alienacao de Bens Assistencia Social
3210	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS
3220	RECURSO ALDIR BLANC- CULTURA
3230	PROGRAMA PAVIMENTA
3240	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA MAPA CONV. 902605/20
3250	Pavimentacao Estradas Municipais MAPA Conv 901976
3280	EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
3290	IGD- PROGRAMA AUXILIO BRASIL
3300	RECURSOS DEFESA CIVIL
3310	EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS
3350	AVANCAR DA AGROPECUARIA
4001	ACOES DE ENFRENTAMENTO COVID 19 LC 173/2020
4002	Alienacao de Bens
4011	Incentivo a Atencao Basica
4050	Farmacia Basica - Estado
4090	PSF - Estado
4091	Acoes Socio Educativas
4111	CEO-LRPD-Laboratorios Regionais de Proteses
4170	SALVAR
4200	AMBIENTAL
4293	AQ.DE EQUIP.E MAT. PERM-CONV,CP, PORT E TC
4294	CONSTRUCOES OU AMPLIACOES
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA
4501	CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
4502	CUSTEIO- VIGILANCIA EM SAUDE
4503	CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4505	Bloco de Investimentos
4511	CUSTEIO-Outros programas fundo a fundo
4512	INVESTIMENTO - OUTRAS TRANSFERENCIAS
4520	PSF - Saude da Familia - Federal
4521	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualida
4620	SAMU
4710	Teto Financ.da Vigilancia em Saude-ECD
4760	Piso Atencao Basica em VISA
4900	Educacao em Saude
4929	Academias de Saude
4931	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente
4936	Aquisicao de Veiculos
4937	Construcao de Central de Triagem e Compostagem
8001	Recurso Extra-Orcamentario
8031	Extra Orcamentario FUNDEB
8050	Recurso Extra Orcamentario RPPS

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	715.676,84	0,00	715.676,84
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	397.598,65	0,00	397.598,65
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	212.052,72	0,00	212.052,72
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	7.580,02	0,00	7.580,02
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	4.211,12	0,00	4.211,12
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.245,93	0,00	2.245,93
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	187.060,71	0,00	187.060,71
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	103.922,60	0,00	103.922,60
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	55.425,40	0,00	55.425,40
111303110401000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	25.115,40	0,00	25.115,40
111303110402000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	13.953,00	0,00	13.953,00
111303110403000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	7.441,56	0,00	7.441,56
111303110501000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	12.879,75	0,00	12.879,75
111303110502000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	7.155,38	0,00	7.155,38
111303110503000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	3.816,20	0,00	3.816,20
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	10.921,39	0,00	10.921,39
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	6.068,00	0,00	6.068,00
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	3.236,07	0,00	3.236,07
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	206,76	0,00	206,76
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	114,81	0,00	114,81
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	61,22	0,00	61,22
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	758.828,95	0,00	758.828,95
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	421.571,88	0,00	421.571,88

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 260
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 39
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	224.838,16	0,00	224.838,16
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.416,01	0,00	3.416,01
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	1.898,00	0,00	1.898,00
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	1.012,24	0,00	1.012,24
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	210.122,96	0,00	210.122,96
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	116.735,55	0,00	116.735,55
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	62.258,78	0,00	62.258,78
111801140100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	78.057,06	0,00	78.057,06
111801140200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	43.365,31	0,00	43.365,31
111801140300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	23.128,01	0,00	23.128,01
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	672.635,71	0,00	672.635,71
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	373.686,51	0,00	373.686,51
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	199.299,48	0,00	199.299,48
111801420100000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	132,21	0,00	132,21
111801420200000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	73,45	0,00	73,45
111801420300000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	39,17	0,00	39,17
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.942.953,32	0,00	1.942.953,32
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	1.079.680,06	0,00	1.079.680,06
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	576.297,75	0,00	576.297,75
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	25.489,37	0,00	25.489,37
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	14.165,10	0,00	14.165,10
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	7.562,15	0,00	7.562,15
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	64.820,93	0,00	64.820,93
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	36.011,81	0,00	36.011,81
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	19.206,38	0,00	19.206,38
111802340100000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	30.988,14	0,00	30.988,14
111802340200000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	17.215,80	0,00	17.215,80
111802340300000	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	9.181,69	0,00	9.181,69
112801110000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	23.500,13	0,00	23.500,13
112801120000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.055,06	0,00	1.055,06
112801130000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	4.185,46	0,00	4.185,46
112801140000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.381,00	0,00	1.381,00
112801910100000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	53.443,27	0,00	53.443,27
112801910200000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	16,20	0,00	16,20
112801920100000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -DEMAIS - PRINCIPAL	223.552,47	0,00	223.552,47
112801920200000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DEMAIS - MULTAS E JUROS	4.549,87	0,00	4.549,87
112801920300000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	110.689,57	0,00	110.689,57

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 261
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 40
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	-DEMAIS- DIVIDA ATIVA			
112801920400000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO-DEMAIS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	35.383,02	0,00	35.383,02
112802910101000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - PRINCIPAL	442.647,97	0,00	442.647,97
112802910102000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - MULTAS E JUROS	1.632,83	0,00	1.632,83
112802910103000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - DIVIDA ATIVA	49.711,26	0,00	49.711,26
112802910104000	TAXA DE SERVICOS URBANOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.410,76	0,00	16.410,76
112802910201000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-PRINCIPAL	146.811,90	0,00	146.811,90
112802910202000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-MULTAS E JUROS	228,51	0,00	228,51
112802910203000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-DIVIDA ATIVA	11.973,39	0,00	11.973,39
112802910204000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.025,52	0,00	6.025,52
113804110000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	395.993,69	0,00	395.993,69
113804120000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	1.310,84	0,00	1.310,84
113804130000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES -DIVIDA ATIVA	69.554,27	0,00	69.554,27
113804140000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.804,43	0,00	5.804,43
121801110000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.014.019,28	0,00	2.014.019,28
124000110000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	625.671,44	0,00	625.671,44
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	9.287.994,50	0,00	9.287.994,50
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	1.719.998,98	0,00	1.719.998,98
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	2.751.998,27	0,00	2.751.998,27
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	3.439.997,59	0,00	3.439.997,59
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	407.104,13	0,00	407.104,13
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	226.168,96	0,00	226.168,96
171801310300000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - ASPS	120.623,45	0,00	120.623,45
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	359.614,43	0,00	359.614,43
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	199.785,80	0,00	199.785,80
171801410300000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - ASPS	106.552,43	0,00	106.552,43
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	8.526,66	0,00	8.526,66
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.579,02	0,00	1.579,02
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.526,41	0,00	2.526,41
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.157,91	0,00	3.157,91

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 262
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 41
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	10.088.090,11	0,00	10.088.090,11
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	1.868.164,91	0,00	1.868.164,91
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	2.989.063,75	0,00	2.989.063,75
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	3.736.329,74	0,00	3.736.329,74
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.406.891,64	0,00	1.406.891,64
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	260.535,63	0,00	260.535,63
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	416.856,84	0,00	416.856,84
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	521.022,00	0,00	521.022,00
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	110.323,99	0,00	110.323,99
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	20.430,41	0,00	20.430,41
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	32.688,61	0,00	32.688,61
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	40.860,81	0,00	40.860,81
172801410000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	9.415,96	0,00	9.415,96
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-28.264,24	0,00	-28.264,24
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-15.702,47	0,00	-15.702,47
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-8.374,54	0,00	-8.374,54
911180112010000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-6,14	0,00	-6,14
911180112020000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	-3,41	0,00	-3,41
911180112030000	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	-1,82	0,00	-1,82
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-61.481,96	0,00	-61.481,96
911180114020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	-34.157,04	0,00	-34.157,04
911180114030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	-18.216,96	0,00	-18.216,96
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-50.766,73	0,00	-50.766,73
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-28.203,74	0,00	-28.203,74
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-15.041,99	0,00	-15.041,99
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-2.370,94	0,00	-2.370,94
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-1.317,19	0,00	-1.317,19
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-702,50	0,00	-702,50
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-156,17	0,00	-156,17
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-86,74	0,00	-86,74
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-46,28	0,00	-46,28
911180234010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	-21.703,06	0,00	-21.703,06
911180234020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	-12.057,28	0,00	-12.057,28
911180234030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	-6.430,53	0,00	-6.430,53
911280112000000	(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	-29,10	0,00	-29,10
911280114000000	(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-845,21	0,00	-845,21
911280192020000	(R)TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DEMAIS - MULTAS E JUROS	-16,92	0,00	-16,92
911280192040000	(R)TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO- DEMAIS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-26.287,22	0,00	-26.287,22
911280291010100	(R)TAXA DE SERVICOS URBANOS - PRINCIPAL	-1.686,68	0,00	-1.686,68

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911280291010200	(R)TAXA DE SERVICOS URBANOS - MULTAS E JUROS	-9,41	0,00	-9,41
911280291010400	(R)TAXA DE SERVICOS URBANOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-11.149,25	0,00	-11.149,25
911280291020400	(R)TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS-DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-4.808,06	0,00	-4.808,06
911380412000000	(R)CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	-25,44	0,00	-25,44
911380414000000	(R)CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-14.530,09	0,00	-14.530,09
917280121010000	(R)COTA-PARTE DO IPVA - AJUSTE - PROPRIO	-133,13	0,00	-133,13
917280121020000	(R)COTA-PARTE DO IPVA - AJUSTE - MDE	-24,65	0,00	-24,65
917280121030000	(R)COTA-PARTE DO IPVA - AJUSTE - ASPS	-39,45	0,00	-39,45
TOTAL		**52.808.594,21**	**0,00**	**52.808.594,21**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	3.879.410,49	0,00	3.879.410,49	1,1925	4.626.197,01
Fevereiro	4.077.550,79	0,00	4.077.550,79	1,1588	4.725.065,86
Março	4.097.880,88	0,00	4.097.880,88	1,1282	4.623.229,21
Abril	3.967.603,65	0,00	3.967.603,65	1,1043	4.381.424,71
Maio	4.173.842,17	0,00	4.173.842,17	1,0803	4.509.001,70
Junho	3.895.188,35	0,00	3.895.188,35	1,0448	4.069.692,79
Julho	6.055.890,36	0,00	6.055.890,36	1,0436	6.319.927,18
Agosto	4.315.647,54	0,00	4.315.647,54	1,0287	4.439.506,62
Setembro	3.580.542,95	0,00	3.580.542,95	1,0287	3.683.304,53
Outubro	3.978.204,73	0,00	3.978.204,73	1,0287	4.092.379,21
Novembro	4.603.184,88	0,00	4.603.184,88	1,0125	4.660.724,69
Dezembro	6.183.647,42	0,00	6.183.647,42	1,0125	6.260.943,01
TOTAL	**52.808.594,21**	**0,00**	**52.808.594,21**		**56.391.396,51**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão

Justificativa: EXCLUIDO VALOR CORRESPONDENTE À RECEITA DE DOAÇÃO AO FUNDO DO IDOSO VINCULO 3030, QUE INDEVIDAMENTE FOI ACRESCENTADO COMPLEMENTO DE VINCULO 3110

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: INCLUIDA A DESPESA COM TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA REALIZADA PELO CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE, ELEMENTO DE DESPESA 339334

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Adição/Exclusão

Justificativa: FORAM INCLUIDOS OS CREDITOS A RECEBER

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Seleção Manual

Justificativa: FORAM INCLUIDOS OS CREDITOS A RECEBER

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: NESTA PLANILHA FORAM TRANSFERIDOS AUTOMATICAMENTE OS VALORES DE RESTOS A PAGAR COM CRÉDITOS A RECEBER NA

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 264
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 43
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

SUA TOTALIDADE.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.390.507,20	13.555.308,42
2º Bimestre	11.497.027,20	14.675.650,26
3º Bimestre	11.494.097,20	15.696.143,51
4º Bimestre	14.579.647,20	15.370.462,97
5º Bimestre	11.561.773,20	12.920.984,23
6º Bimestre	12.312.220,00	15.974.534,04
TOTAL	**72.835.272,00**	**88.193.083,43**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.273.000,00	1.073.063,73
2º Bimestre	1.273.000,00	1.202.580,31
3º Bimestre	1.273.000,00	1.210.862,87
4º Bimestre	1.273.000,00	1.264.242,93
5º Bimestre	1.273.000,00	1.269.695,04
6º Bimestre	1.273.000,00	1.877.909,70
TOTAL	**7.638.000,00**	**7.898.354,58**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	41.808,32	95.705,37
2º Bimestre	737.679,64	970.817,14
3º Bimestre	2.088.391,64	970.336,29
4º Bimestre	560.331,64	220.814,94
5º Bimestre	1.362.841,64	287.250,21
6º Bimestre	43.775,12	881.775,86
TOTAL	**4.834.828,00**	**3.426.699,81**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	119.900,00
2º Bimestre	0,00	-119.900,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.263.933,28	-1.587.057,75
2º Bimestre	-1.263.933,28	-1.376.032,91
3º Bimestre	-1.265.983,28	-1.524.288,87
4º Bimestre	-1.340.033,28	-1.347.770,27
5º Bimestre	-1.781.833,28	-1.295.053,14
6º Bimestre	-1.292.383,60	-1.664.003,56
TOTAL	**-8.208.100,00**	**-8.794.206,50**

TOTAL DA RECEITA	**77.100.000,00**	**90.723.931,32**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.779.587,43	0,00	20.779.587,43
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**20.779.587,43**	**0,00**	**20.779.587,43**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	24.625.957,92	0,00	24.625.957,92

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**24.625.957,92**	**0,00**	**24.625.957,92**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 266
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 45
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adair Philippsen
CPF: 22067450034
Cargo/Função: PREFEITO
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 71542248000 Nome: Loreci Anastácia Finger Riewe Cargo: Vice-Prefeita Municipal

Substituições:

Início: 21/01/2022	Término: 21/01/2022
Início: 14/02/2022	Término: 22/02/2022
Início: 23/02/2022	Término: 25/02/2022
Início: 21/03/2022	Término: 31/03/2022
Início: 04/05/2022	Término: 23/05/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

nada a declarar

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Página 267
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 46
Peça 4848240
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTO CRISTO, 20 de Janeiro de 2023

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F592.4F9F.E318.DBDD.2E77.

Processo 00895-0200/22-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PM DE SANTO CRISTO
2º Semestre

62202111883145747

22.0.1.4
20/01/2023
16:29:26
Pág.: 1/3

Página da peça 1

Peça 4848241

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE SANTO CRISTO
CNPJ: 87612818000143
ORGÃO Nº: 57900
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62201111883145747

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	73.518.658,72
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	73.318.658,72
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	73.318.658,72

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**32.945.833,26**	**44,94%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 87612818000143

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28ED.D46F.834D.7189.177F.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE SANTO CRISTO

2º Semestre

Entidade: PM DE SANTO CRISTO

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre	274.132,79	874.016,42
20	MDE	45.392,46	7.020.716,68
40	ASPS	12.829,20	77.295,88
50	Regime Proprio de Previdencia Social	0,00	9.750,00
90	Fundo de Assistencia Social	847,97	137.759,26
1080	Recursos Salario Educacao	0,00	1.039.676,00
2290	ILUMINACAO PUBLICA	17.692,26	8.697,45
2870	Creche da Comunidade PAC TC 09358/2014	0,00	352.130,82
3210	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	333.115,28
3250	Pavimentacao Estradas Municipais MAPA Conv 901976	0,00	37.220,64
3310	EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS	0,00	68.478,36
4011	Incentivo a Atencao Basica	0,00	178.642,80
4050	Farmacia Basica - Estado	0,00	22.593,00
4170	SALVAR	10.959,50	0,00
4293	AQ.DE EQUIP.E MAT. PERM-CONV,CP, PORT E TC	0,00	28.597,44
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	5.831,65	17.560,80
4501	CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	21.919,00	0,00
4505	Bloco de Investimentos	0,00	250.038,00
4521	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualida	0,00	13.305,45
SUBTOTAL		389.604,83	10.469.594,28
TOTAL			10.859.199,11

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28ED.D46F.834D.7189.177F.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE SANTO CRISTO

2º Semestre

SANTO CRISTO, 20 de Janeiro de 2023 .

LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE

Prefeito Municipal

ADAIR PHILIPPSEN

Responsável pela Administração Financeira

PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28ED.D46F.834D.7189.177F.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.761.172,00	72.761.172,00	87.423.018,86	14.661.846,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.477.600,00	11.477.600,00	12.347.462,18	869.862,18
Receita de Contribuições	10.468.000,00	10.468.000,00	10.907.757,66	439.757,66
Receita Patrimonial	2.162.896,00	2.162.896,00	8.175.369,94	6.012.473,94
Receita de Serviços	1.535.100,00	1.535.100,00	1.461.746,82	-73.353,18
Transferências Correntes	46.830.500,00	46.830.500,00	54.256.935,08	7.426.435,08
Outras Receitas Correntes	287.076,00	287.076,00	273.747,18	-13.328,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.338.828,00	4.338.828,00	3.300.912,46	-1.037.915,54
Alienação de Bens	825.500,00	825.500,00	377.050,00	-448.450,00
Amortização de Empréstimos	212.000,00	212.000,00	143.523,47	-68.476,53
Transferências de Capital	3.256.278,00	3.256.278,00	2.567.690,92	-688.587,08
Outras Receitas de Capital	45.050,00	45.050,00	212.648,07	167.598,07
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	77.100.000,00	77.100.000,00	90.723.931,32	13.623.931,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	77.100.000,00	77.100.000,00	90.723.931,32	13.623.931,32
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	77.100.000,00	77.100.000,00	90.723.931,32	13.623.931,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	19.049.082,09	-
Superavit Financeiro	-	-	19.049.082,09	-

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	62.997.058,00	72.816.337,85	66.673.557,86	66.463.089,50	66.073.574,67	6.142.779,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.897.250,00	45.597.475,71	43.111.022,45	43.111.022,45	43.078.143,95	2.486.453,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.900,00	133.300,00	120.821,82	120.821,82	120.821,82	12.478,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.998.908,00	27.085.562,14	23.441.713,59	23.231.245,23	22.874.608,90	3.643.848,55
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.535.442,00	24.625.957,92	20.779.587,43	11.047.060,25	11.046.970,25	3.846.370,49
INVESTIMENTOS	10.740.542,00	23.781.250,14	20.055.096,78	10.322.569,60	10.322.479,60	3.726.153,36
INVERSOES FINANCEIRAS	212.200,00	262.007,78	142.381,51	142.381,51	142.381,51	119.626,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	582.700,00	582.700,00	582.109,14	582.109,14	582.109,14	590,86
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.798.500,00	1.210.920,00	0,00	0,00	0,00	1.210.920,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	76.331.000,00	98.653.215,77	87.453.145,29	77.510.149,75	77.120.544,92	11.200.070,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	76.331.000,00	98.653.215,77	87.453.145,29	77.510.149,75	77.120.544,92	11.200.070,48
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	3.270.786,03	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	76.331.000,00	98.653.215,77	90.723.931,32	77.510.149,75	77.120.544,92	11.200.070,48

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.661.172,00	61.661.172,00	73.518.658,72	11.857.486,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.477.600,00	11.477.600,00	12.347.462,18	869.862,18
Receita de Contribuições	600.000,00	600.000,00	742.551,72	142.551,72
Receita Patrimonial	950.896,00	950.896,00	4.449.373,09	3.498.477,09
Receita de Serviços	1.535.100,00	1.535.100,00	1.461.746,82	-73.353,18
Transferências Correntes	46.830.500,00	46.830.500,00	54.256.935,08	7.426.435,08
Outras Receitas Correntes	267.076,00	267.076,00	260.589,83	-6.486,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.338.828,00	4.338.828,00	3.300.912,46	-1.037.915,54
Alienação de Bens	825.500,00	825.500,00	377.050,00	-448.450,00
Amortização de Empréstimos	212.000,00	212.000,00	143.523,47	-68.476,53
Transferências de Capital	3.256.278,00	3.256.278,00	2.567.690,92	-688.587,08
Outras Receitas de Capital	45.050,00	45.050,00	212.648,07	167.598,07
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	66.000.000,00	66.000.000,00	76.819.571,18	10.819.571,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	66.000.000,00	66.000.000,00	76.819.571,18	10.819.571,18
DÉFICIT (VII)	-	-	838.410,15	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	66.000.000,00	66.000.000,00	77.657.981,33	10.819.571,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	19.049.082,09	-
Superavit Financeiro	-	-	19.049.082,09	-

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	53.685.558,00	62.917.257,85	56.878.393,90	56.677.675,54	56.288.160,71	6.038.863,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.617.250,00	35.729.895,71	33.328.442,39	33.328.442,39	33.295.563,89	2.401.453,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.900,00	133.300,00	120.821,82	120.821,82	120.821,82	12.478,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.967.408,00	27.054.062,14	23.429.129,69	23.228.411,33	22.871.775,00	3.624.932,45
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.535.442,00	24.625.957,92	20.779.587,43	11.047.060,25	11.046.970,25	3.846.370,49
INVESTIMENTOS	10.740.542,00	23.781.250,14	20.055.096,78	10.322.569,60	10.322.479,60	3.726.153,36
INVERSOES FINANCEIRAS	212.200,00	262.007,78	142.381,51	142.381,51	142.381,51	119.626,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	582.700,00	582.700,00	582.109,14	582.109,14	582.109,14	590,86
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	65.231.000,00	87.553.215,77	77.657.981,33	67.724.735,79	67.335.130,96	9.895.234,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	65.231.000,00	87.553.215,77	77.657.981,33	67.724.735,79	67.335.130,96	9.895.234,44
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	65.231.000,00	87.553.215,77	77.657.981,33	67.724.735,79	67.335.130,96	9.895.234,44

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.100.000,00	11.100.000,00	13.904.360,14	2.804.360,14
Receita de Contribuições	9.868.000,00	9.868.000,00	10.165.205,94	297.205,94
Receita Patrimonial	1.212.000,00	1.212.000,00	3.725.996,85	2.513.996,85
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	13.157,35	-6.842,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	11.100.000,00	11.100.000,00	13.904.360,14	2.804.360,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	11.100.000,00	11.100.000,00	13.904.360,14	2.804.360,14
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.100.000,00	11.100.000,00	13.904.360,14	2.804.360,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	9.311.500,00	9.899.080,00	9.795.163,96	9.785.413,96	9.785.413,96	103.916,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.280.000,00	9.867.580,00	9.782.580,06	9.782.580,06	9.782.580,06	84.999,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	12.583,90	2.833,90	2.833,90	18.916,10
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.788.500,00	1.200.920,00	0,00	0,00	0,00	1.200.920,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.100.000,00	11.100.000,00	9.795.163,96	9.785.413,96	9.785.413,96	1.304.836,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	11.100.000,00	11.100.000,00	9.795.163,96	9.785.413,96	9.785.413,96	1.304.836,04
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	4.109.196,18	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.100.000,00	11.100.000,00	13.904.360,14	9.785.413,96	9.785.413,96	1.304.836,04

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	60.312,48	352.332,77	0,00	527.976,07	319.127,02	847.103,09	43.522,71	49.995,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	32.878,50	0,00	32.878,50	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.312,48	352.332,77	0,00	495.097,57	319.127,02	814.224,59	43.522,71	49.995,52
DESPESAS DE CAPITAL	472.230,39	514.543,12	24.948,09	2.300,00	345.320,72	372.568,81	164.849,57	476.603,22
INVESTIMENTOS	472.230,39	514.543,12	24.948,09	2.300,00	345.320,72	372.568,81	164.849,57	476.603,22
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	532.542,87	866.875,89	24.948,09	530.276,07	664.447,74	1.219.671,90	208.372,28	526.598,74

c. Notas Explicativas

SERÃO INSERIDAS NA TOMADA DE CONTAS A SER ENTREGUE ATÉ 30/03/2023.

SANTO CRISTO , 20 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Adair Philippsen - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.952F.1B63.A9B6.AD65.1790.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	74.362.615,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.414.483,52
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.513.839,40
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	208.050,72
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	40.885.286,94
ESTOQUES	340.954,73
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	87.711.105,66
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.661.867,23
CREDITOS A LONGO PRAZO	1.634.379,78
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	27.487,45
INVESTIMENTOS	283.642,04
IMOBILIZADO	85.765.382,88
INTANGIVEL	213,51
TOTAL	**162.073.720,97**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	3.607.764,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.660.612,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	387.387,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.237.500,68
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	322.263,43
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	50.171.859,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	50.171.859,31
TOTAL DO PASSIVO	**53.779.623,42**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	31.691.455,93
RESULTADOS ACUMULADOS	76.602.641,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**108.294.097,55**
TOTAL	**162.073.720,97**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**72.304.939,76**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	72.304.939,76
ATIVO PERMANENTE	**89.768.781,21**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	89.768.781,21
TOTAL	**162.073.720,97**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**10.988.714,22**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	519.119,94
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	526.598,74
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	9.942.995,54
PASSIVO PERMANENTE	**53.260.503,48**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	3.088.644,17
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	50.171.859,31
TOTAL	**64.249.217,70**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**97.824.503,27**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	12.267.251,02
20	MDE	1.810,14
31	FUNDEB	282.715,26
40	ASPS	4.007,02
50	Regime Proprio de Previdencia Social	40.875.536,94
90	Fundo de Assistencia Social	123,78
100	Fundo Municipal Desenvolvimento Rural	36.833,00
1050	Recursos Merenda Escolar	18.254,54
1080	Recursos Salario Educacao	478.355,67

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1130	Recursos de Alienacao de Bens	300.253,04
1170	Recurso Funcrianca	80.805,32
1580	Recurso PNAC - PNAE CRECHE	4.148,88
1600	Recurso PNATE - Ens. Fundamental	38.874,22
1630	Recurso CIDE	10.433,73
1880	Recurso Indice de Gestao Descentralizada do PBF	89.986,17
1990	Recurso FUNDERUR	54.868,56
2130	Taxa de Fiscalizacao Vigilancia Sanitaria - Munici	1.918,11
2220	PNAE - Ensino Medio	3.911,21
2230	PNAE - EJA	632,32
2260	Cota-Parte Multa de Transito - Rec. Vinculado	1.747,92
2290	ILUMINACAO PUBLICA	162.865,56
2440	FEAS	36.390,59
2600	IGD-SUAS	48.790,10
2840	Merenda Esc Educacao Especial	63,60
2860	Taxa Fiscalizacao Ambiental	35.647,17
2870	Creche da Comunidade PAC TC 09358/2014	-311.804,81
2890	CEPETI- Erradicacao Trabalho Infantil	111.417,10
3030	FUN-IDOSO	110.381,08
3040	Onus Sucumbencia	24.931,24
3150	Cessao Onerosa Pre Sal - Lei 13/885/2019	355.824,77
3190	Incremento Temporario FNAS covid/19	91.538,39
3200	Alienacao de Bens Assistencia Social	15.713,38
3210	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	40.479,47
3220	RECURSO ALDIR BLANC- CULTURA	19,86
3230	PROGRAMA PAVIMENTA	25.733,84
3240	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA MAPA CONV. 902605/20	20.685,21
3250	Pavimentacao Estradas Municipais MAPA Conv 901976	40.437,52
3280	EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	55.720,11
3290	IGD- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.830,13
3310	EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS	31.443,71
3350	AVANCAR DA AGROPECUARIA	120.000,00
4001	ACOES DE ENFRENTAMENTO COVID 19 LC 173/2020	20.820,73
4002	Alienacao de Bens	134.197,52
4011	Incentivo a Atencao Basica	462.813,19
4050	Farmacia Basica - Estado	37.604,57

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
4090	PSF - Estado	1.034.816,44
4111	CEO-LRPD-Laboratorios Regionais de Proteses	13.728,96
4170	SALVAR	-10.786,48
4293	AQ.DE EQUIP.E MAT. PERM-CONV,CP, PORT E TC	17.770,56
4294	CONSTRUCOES OU AMPLIACOES	171.288,02
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	2.119.409,79
4501	CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	34.597,52
4502	CUSTEIO- VIGILANCIA EM SAUDE	39.494,99
4503	CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	78.657,20
4505	Bloco de Investimentos	37.466,37
4511	CUSTEIO-Outros programas fundo a fundo	97.384,98
4512	INVESTIMENTO - OUTRAS TRANSFERENCIAS	179.982,57
4520	PSF - Saude da Familia - Federal	23.093,95
4521	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualida	15.480,95
4620	SAMU	4.062,01
4710	Teto Financ.da Vigilancia em Saude-ECD	61.225,00
4760	Piso Atencao Basica em VISA	5.242,83
4900	Educacao em Saude	4.070,68
4929	Academias de Saude	5.104,72
4931	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	36,70
4936	Aquisicao de Veiculos	1.217,72
4937	Construcao de Central de Triagem e Compostagem	932.951,56
8001	Recurso Extra-Orcamentario	197.917,62
Total		61.316.225,54

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	33.436.543,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.373.698,97
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.513.839,40
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	208.050,72
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	340.954,73
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	87.711.105,66
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.661.867,23
CREDITOS A LONGO PRAZO	1.634.379,78
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	27.487,45
INVESTIMENTOS	283.642,04
IMOBILIZADO	85.765.382,88
INTANGIVEL	213,51
TOTAL	**121.147.649,48**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	3.566.979,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.660.612,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	387.387,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.237.500,68
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	281.478,88
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.566.979,56**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	31.691.455,93
RESULTADOS ACUMULADOS	85.889.213,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**117.580.669,92**
TOTAL	**121.147.649,48**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**31.378.868,27**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	31.378.868,27
ATIVO PERMANENTE	**89.768.781,21**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	89.768.781,21
TOTAL	**121.147.649,48**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**10.938.179,67**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	478.335,39
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	526.598,74
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	9.933.245,54
PASSIVO PERMANENTE	**3.088.644,17**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	3.088.644,17
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	0,00
TOTAL	**14.026.823,84**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**107.120.825,64**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	12.267.251,02
20	MDE	1.810,14
31	FUNDEB	282.715,26
40	ASPS	4.007,02
90	Fundo de Assistencia Social	123,78
100	Fundo Municipal Desenvolvimento Rural	36.833,00
1050	Recursos Merenda Escolar	18.254,54
1080	Recursos Salario Educacao	478.355,67
1130	Recursos de Alienacao de Bens	300.253,04

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1170	Recurso Funcrianca	80.805,32
1580	Recurso PNAC - PNAE CRECHE	4.148,88
1600	Recurso PNATE - Ens. Fundamental	38.874,22
1630	Recurso CIDE	10.433,73
1880	Recurso Indice de Gestao Descentralizada do PBF	89.986,17
1990	Recurso FUNDERUR	54.868,56
2130	Taxa de Fiscalizacao Vigilancia Sanitaria - Munici	1.918,11
2220	PNAE - Ensino Medio	3.911,21
2230	PNAE - EJA	632,32
2260	Cota-Parte Multa de Transito - Rec. Vinculado	1.747,92
2290	ILUMINACAO PUBLICA	162.865,56
2440	FEAS	36.390,59
2600	IGD-SUAS	48.790,10
2840	Merenda Esc Educacao Especial	63,60
2860	Taxa Fiscalizacao Ambiental	35.647,17
2870	Creche da Comunidade PAC TC 09358/2014	-311.804,81
2890	CEPETI- Erradicacao Trabalho Infantil	111.417,10
3030	FUN-IDOSO	110.381,08
3040	Onus Sucumbencia	24.931,24
3150	Cessao Onerosa Pre Sal - Lei 13/885/2019	355.824,77
3190	Incremento Temporario FNAS covid/19	91.538,39
3200	Alienacao de Bens Assistencia Social	15.713,38
3210	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	40.479,47
3220	RECURSO ALDIR BLANC- CULTURA	19,86
3230	PROGRAMA PAVIMENTA	25.733,84
3240	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA MAPA CONV. 902605/20	20.685,21
3250	Pavimentacao Estradas Municipais MAPA Conv 901976	40.437,52
3280	EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	55.720,11
3290	IGD- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.830,13
3310	EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS	31.443,71
3350	AVANCAR DA AGROPECUARIA	120.000,00
4001	ACOES DE ENFRENTAMENTO COVID 19 LC 173/2020	20.820,73
4002	Alienacao de Bens	134.197,52
4011	Incentivo a Atencao Basica	462.813,19
4050	Farmacia Basica - Estado	37.604,57
4090	PSF - Estado	1.034.816,44

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
4111	CEO-LRPD-Laboratorios Regionais de Proteses	13.728,96
4170	SALVAR	-10.786,48
4293	AQ.DE EQUIP.E MAT. PERM-CONV,CP, PORT E TC	17.770,56
4294	CONSTRUCOES OU AMPLIACOES	171.288,02
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	2.119.409,79
4501	CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	34.597,52
4502	CUSTEIO- VIGILANCIA EM SAUDE	39.494,99
4503	CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	78.657,20
4505	Bloco de Investimentos	37.466,37
4511	CUSTEIO-Outros programas fundo a fundo	97.384,98
4512	INVESTIMENTO - OUTRAS TRANSFERENCIAS	179.982,57
4520	PSF - Saude da Familia - Federal	23.093,95
4521	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualida	15.480,95
4620	SAMU	4.062,01
4710	Teto Financ.da Vigilancia em Saude-ECD	61.225,00
4760	Piso Atencao Basica em VISA	5.242,83
4900	Educacao em Saude	4.070,68
4929	Academias de Saude	5.104,72
4931	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	36,70
4936	Aquisicao de Veiculos	1.217,72
4937	Construcao de Central de Triagem e Compostagem	932.951,56
8001	Recurso Extra-Orcamentario	197.917,62
Total		20.440.688,60

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	40.926.071,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.784,55
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	40.885.286,94
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
INTANGIVEL	0,00
TOTAL	**40.926.071,49**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	40.784,55
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	40.784,55
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	50.171.859,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	50.171.859,31
TOTAL DO PASSIVO	**50.212.643,86**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-9.286.572,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-9.286.572,37**
TOTAL	**40.926.071,49**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**40.926.071,49**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	40.926.071,49
ATIVO PERMANENTE	**0,00**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	0,00
TOTAL	**40.926.071,49**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**9.296.322,37**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**50.534,55**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	40.784,55
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	9.750,00
PASSIVO PERMANENTE	**50.171.859,31**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	50.171.859,31
TOTAL	**50.222.393,86**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50	Regime Proprio de Previdencia Social	40.875.536,94
Total		40.875.536,94

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

e. Notas Explicativas

SERÃO INSERIDAS NA TOMADA DE CONTAS A SER ENTREGUE ATÉ 30/03/2023.

SANTO CRISTO , 20 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Adair Philippsen - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.47CC.BBD0.1260.A5B0.2FFC.

Página 289

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 1

Peça 4848244

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**101.504.427,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**12.860.636,45**
IMPOSTOS	10.609.422,24
TAXAS	1.207.648,01
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.043.566,20
CONTRIBUICOES	**10.907.757,66**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.165.205,94
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	742.551,72
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**2.784.300,25**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	2.784.300,25
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**7.930.595,11**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	783.466,62
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	7.147.128,49
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**66.865.708,67**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.645.968,43
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	65.078.618,21
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	39.000,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.655,62
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	99.466,41
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**54.089,84**
GANHOS COM ALIENACAO	-93.130,22
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	141.551,34
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5.668,72
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**101.339,42**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	58.672,57
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.666,85
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**87.687.100,72**
PESSOAL E ENCARGOS	**35.666.676,41**
REMUNERACAO A PESSOAL	24.081.775,39
ENCARGOS PATRONAIS	8.427.595,68
BENEFICIOS A PESSOAL	2.660.285,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	497.020,34
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**10.778.105,68**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.054.397,08
PENSOES	1.734.430,34
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	989.278,26
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.547.170,49**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.483.235,63
SERVICOS	9.628.013,24
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.435.921,62
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**189.157,07**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	120.821,82
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	68.335,25
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**12.042.572,44**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.381.722,72
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.475.114,24
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	291.728,10
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	864.127,38
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	29.880,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**1.282.196,80**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.184.374,96
PERDAS COM ALIENACAO	97.821,84

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE SANTO CRISTO | ORGÃO Nº: 57900 | CNPJ: 87612818000143 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Valor
TRIBUTARIAS	**810.817,83**
CONTRIBUICOES	810.817,83
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.370.404,00**
PREMIACOES	29.685,11
INCENTIVOS	11.952,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	7.818.500,10
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	510.266,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**13.817.326,68**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

Página 291

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 3

Peça 4848244

DOCUMENTO PÚBLICO

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**87.600.067,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**12.860.636,45**
IMPOSTOS	10.609.422,24
TAXAS	1.207.648,01
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.043.566,20
CONTRIBUICOES	**742.551,72**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	742.551,72
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**2.784.300,25**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	2.784.300,25
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.204.598,26**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	783.466,62
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	3.421.131,64
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**66.865.708,67**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.645.968,43
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	65.078.618,21
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	39.000,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.655,62
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	99.466,41
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**54.089,84**
GANHOS COM ALIENACAO	-93.130,22
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	141.551,34
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5.668,72
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**88.182,07**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	58.672,57
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.509,50
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**70.073.936,66**
PESSOAL E ENCARGOS	**35.626.883,31**
REMUNERACAO A PESSOAL	24.041.982,29
ENCARGOS PATRONAIS	8.427.595,68
BENEFICIOS A PESSOAL	2.660.285,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	497.020,34
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**1.035.318,72**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	46.040,46
PENSOES	0,00
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	989.278,26
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.535.086,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.483.235,63
SERVICOS	9.615.929,34
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.435.921,62
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**189.157,07**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	120.821,82
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	68.335,25
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**12.042.572,44**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.381.722,72
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.475.114,24
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	291.728,10
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	864.127,38
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	29.880,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**1.282.196,80**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.184.374,96
PERDAS COM ALIENACAO	97.821,84

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

Conta	Valor
TRIBUTARIAS	**810.817,83**
CONTRIBUICOES	810.817,83
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**551.903,90**
PREMIACOES	29.685,11
INCENTIVOS	11.952,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	510.266,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**17.526.130,60**

Página 292
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4848244
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

Página 293

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 5

Peça 4848244

DOCUMENTO PÚBLICO

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**13.904.360,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**10.165.205,94**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.165.205,94
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**0,00**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**3.725.996,85**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	3.725.996,85
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.157,35**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.157,35
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**17.613.164,06**
PESSOAL E ENCARGOS	**39.793,10**
REMUNERACAO A PESSOAL	39.793,10
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**9.742.786,96**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.008.356,62
PENSOES	1.734.430,34
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.083,90**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVICOS	12.083,90
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

Conta	Valor
TRIBUTARIAS	**0,00**
CONTRIBUICOES	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.818.500,10**
PREMIACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	7.818.500,10
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-3.708.803,92**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

b. Notas Explicativas

SERÃO INSERIDAS NA TOMADA DE CONTAS A SER ENTREGUE ATÉ 30/03/2023.

SANTO CRISTO , 20 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Adair Philippsen - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER
Contabilista

LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB03.16A6.E5FC.0EFD.B1B7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE SANTO CRISTO

52204111759967467

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

24/01/2023 15:33:17
3.0.1.5 Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SANTO CRISTO
CNPJ: 87612818000143
ORGÃO Nº: 57900
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62202111883145747 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: VILSON JOÃO WEBER
Telefone: (55)99280858
e-mail: vilsonweber@yahoo.com.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 2537
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 30/01/2001
(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto 060/2002
(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
2614434027	Pedro Henrique Pozzobon Felin	Presidente	contador@santocristo.rs.gov.br	(55) 3541-2000

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: São integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do Mnicípio de Santo Cristo-RS, os Servidores: Pedro Henrique Pozzobon Felin, CPF 026.144.340-27; Renita Holzbach, CPF 532.594.400-20 e Tatiane Raquel Werner, CPF 0226.960.810-93.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Sala da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 26/08/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21C.8802.2D49.4774.356E.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 2º Semestre de 2022, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1130, 2980, 3200 e 4002.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21C.8802.2D49.4774.356E.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21C.8802.2D49.4774.356E.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 26/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno não exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Observações: São integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo-RS, os servidores: Pedro Henrique Pozzobon Felin, CPF 026.144.340-27; Renita Rolzbach, CPF 532.594.400-20 e Tatiane Raquel Werner, CPF 026.960-810-93

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21C.8802.2D49.4774.356E.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO **artigo:** 35

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO **artigo:** 38

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 2.537 **artigo:** 9

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21C.8802.2D49.4774.356E.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE SANTO CRISTO

PM DE SANTO CRISTO, 24/01/2023

LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Pozzobon Felin
Responsável pelo Controle Interno

Página 301
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4854699
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 24/01/23, PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 24/01/23, LORECI ANASTACIA FINGER RIEWE em 24/01/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 24/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21C.8802.2D49.4774.356E.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Relatório circunstanciado da gestão 2022:

O gestor, como adiante exposto, atendeu as demandas normais da comunidade durante o exercício de 2022.

Secretarias e Coordenadorias:

Manteve-se o programa de gestão financeira, em face do planejamento criterioso e controle minucioso de gastos e, ao mesmo tempo, da ampliação da arrecadação, no firme propósito de otimizar resultados.

A formatação da equipe administrativa, com a redução de nove para apenas duas secretarias, restou prestigiada, assim como o incentivo ao serviço voluntário, do que são exemplos as ações do grupo de voluntariado Mobiliza, dos Bombeiros Voluntários e da Defesa Civil.

Afora as medidas de contenção de despesas, como frisado, tomou-se o cuidado de obter mais receita. O que foi alcançado com a campanha de recuperação fiscal e mais o incremento de receita decorrente de IPTU e ISS.

Em relação à transparência, outra grande preocupação da gestão, a divulgação do Radar da Transparência Pública Nacional, criado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), revelou que o município alcançou o **índice 98,5%**, quando a média obtida, pelos municípios gaúchos com população entre 10 mil e 20 mil habitantes, é de apenas 63,35%.

Dito isso, passamos a relacionar, de forma sucinta, as principais ações desenvolvidas por cada setor da gestão.

Administração:

✔ Decretação de situação de emergência em função dos prejuízos causados pela estiagem, em 24-1-22.

✔ Folha de pagamento: depósito quinzenal, com antecipação em datas como Carnaval, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia do Funcionário Público e Natal.

✔ Salários: reajustados em 10,79%, correspondente ao INPC. Os professores foram contemplados com o Piso Nacional do Magistério, com complemento correspondente a

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

Página 303
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4956340
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC5

cada nível, mesmo sendo o aumento instituído por portaria do Governo Federal. E agentes de saúde também passaram a receber R$ 1,6 mil, dos quais R$ 81 além do piso, retroativo ao mês de janeiro até junho, a partir de quando foi instituído o Piso Nacional de R$ 2,4 mil.

✔13º salário: pago em duas parcelas, em junho e em 12 de dezembro.

✔Vale-alimentação: reajustado de R$ 500 para R$ 600.

✔Despesas de pessoal: aumento de 43,85%, em 2021, para 44,94%, incluído, nesse percentual, o passivo do regime próprio da previdência social.

✔Fiscalização constante para incrementar o ingresso de créditos fiscais.

✔Dívida ativa: 688 CDAs emitidas, totalizando R$ 427.042,06.

✔Regularidade fiscal: cumpridos todos os prazos e as exigências legais.

✔Sistema de Controle Interno: realização normal de seu trabalho, com total autonomia em sua área de atuação, inclusive com respostas tempestivas às suas requisições de informações.

✔Publicidade oficial: atendeu à transparência e o acesso à informação, em conformidade com orientações do egrégio Tribunal de Contas.

✔Qualificação dos servidores: primou-se pelo treinamento e pela capacitação observada a área de atuação de cada servidor.

Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico:

✔Incentivo à melhoria da produção da agricultura familiar com apoio direto ao pequeno produtor, contando com assistência da Emater e de cooperativas, para permanência do homem do campo no interior e, ao mesmo tempo, para fortalecimento da produção primária. Essa preocupação foi exitosa, pois pesquisa do IBGE, referente à produção de 2021, confirmou que o município segue o maior produtor de leite e de suínos do Estado.

✔Entre os estímulos aos produtores, destaque para o programa Invista Mais em Santo Cristo, que estende incentivos fiscais e econômicos aos empreendimentos agropecuários, industriais, comerciais e de serviços, como a prestação de serviços

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

gratuitos e isenção de tributos, para fomentar o crescimento do município por meio da geração de emprego e renda, além do aumento do subsídio do programa de inseminação artificial do gado leiteiro e exntensão do convênio para agroindústrias e indústrias de laticínios;

✔ Também manteve-se a distribuição de alevinos e de mudas de árvores nativas e frutíferas; distribuição de sementes de milho, por meio do programa troca-troca; promoção da Semana do Meio Ambiente, com recolhimento de resíduos eletrônicos, plantio de árvores e revitalização da arborização em praças e passeios públicos, afora o repovoamento de cursos d'água com alevinos; manutenção do Ecoponto para descarte de lixo eletrônico; manutenção de financiamentos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; e prosseguimento da implantação do distrito industrial.

✔ Instalação da Sala do Empreendedor, para orientação a micro e pequenos empresários, uma parceria entre administração municipal, Sebrae e Acisa.

✔ Realização do 46º Dia Estadual do Porco, o maior evento da suinocultura gaúcha, organizada pela Associação dos Criadores de Suínos do RS (ACSURS), com participação de 1,5 mil pessoas e presença dos candidatos a governador.

Arte e Cultura:

✔Apoio e realização das costumeiras ações de cunho artístico e cultural: Feira do Livro, Quarteada, Festa Alemã e Oktoberfest, Rodeio Crioulo, Brique da Praça e Santo Natal.

✔Incentivo à promoção do I Concurso Nacional de Quadrinhas, realizado pela Associação Artística e Literária Mario Quintana (ALMA).

✔Realização dos concursos de jardins urbanos e rurais, decoração natalina residencial e comercial e de fotografias.

✔ Revitalizações do Centro Cultural e do museu museu municipal.

Desenvolvimento e Assistência Social:

✔Mais de 3,8 mil atendimentos pela equipe técnica e mais de 492 visitas domiciliares, além do acompanhamento de 60 famílias em situação de vulnerabilidade social e de grupos de apoio a pessoas com deficiência.

✔Incentivo contínuo aos 33 grupos de idosos e grupos de PCDs.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 304
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4956340
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC5

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956340

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFC5

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

✔Destinação de cestas a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS.

✔Manutenção do programa de regularização fundiária, na cidade e em vila Sírio, e dos atos de implantação do loteamento Residencial Quatro Irmãos, que vai beneficiar 34 famílias de baixa renda.

✔Início da construção do novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com investimento oriundo de recurso livre do município.

Ensino e Desporto:

✔Retomada das aulas presenciais, após período das restrições decorrentes da pandemia da covid-19.

✔Realizações de cursos para mais de 100 professores e servidores das escolas da rede municipal que atendem 1.645 alunos, e de ciclo de palestras sobre a importância da família na vida escolar para pais de alunos.

✔Garantia de acesso à educação especial.

✔Reformas e melhorias de prédios escolares.

✔Manutenção dos convênios com APADA, que atende alunos de Santo Cristo, e com a escola Anjinho da Guarda, com aquisição de vagas de creche.

✔Manutenção do programa "O sabor do saber".

✔Aquisição e fornecimento de uniformes novos.

✔Realizações da Feira do Conhecimento, do programa "Prefeito, Secretários e Coordenadores por um dia", da Jornada Cívico-Cultural, do Festival da Canção, e da campanha Trânsito Nota 10.

✔Fornecimento de mais de 3,5 mil refeições diárias a alunos da rede municipal, e transporte diário de 1,3 mil alunos das redes municipal, estadual e federal de ensino.

✔Aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo Van.

✔Assinatura de contrato para construção do ginásio poliesportivo no terreno da escola municipal Paulo Freire, de 4,6 mil metros quadrados.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

✔Participação em mais um torneio internacional Carlos Culmey, realizado em Saudades-SC.

✔Organização de olimpíadas e jogos escolares, jogos de inverno e de verão, bem como dos campeonatos de bolão, masculino e feminino, bocha, masculino e feminino, futebol de campo e futebol sete.

✔Em conclusão e em atendimento ao art. 2º, III, a, da Resolução nº 1.052, de acordo com as informações físico-financeiras, foi aplicado, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o total de **R$ 22.000.718,25,** o que equivale a **40,70%** da receita pertinente a MDE.

Ademais, foi atendido o art. 60, Inciso XII do ADCT, quanto à aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB em pagamento dos profissionais do Magistério, cujo percentual atingiu **90,31%** no exercício em análise.

Infraestrutura Urbana:

✔Manutenção de ações para melhorias no aspecto paisagístico e na mobilidade, com realização de operações tapa-buracos, recapeamento de locais danificados, pavimentação asfáltica de várias quadras e construção de passeios públicos.

✔Repintura de faixas de segurança, lombadas, cordões das ruas e pista de caminhada.

✔Recolhimento constante de entulhos, manutenção da terceirização da coleta do lixo e implantação da coleta seletiva de resíduos.

✔Manutenção e cuidados com as redes de iluminação pública.

✔Revitalização e construção de praças.

✔Cercamento do cemitério municipal.

✔Revitalização e cuidados com prédios públicos, como prefeitura, Centro Cultural e escolas.

✔Continuidade do Programa Comunitário de Pavimentação de Vias Públicas "Rua, Minha e Tua", que permitiu a pavimentação, com pedras, de diversas ruas.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 306
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4956340
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC5

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

✔Utilização de massa asfáltica para correção de ondulações do calçamento de várias ruas.

✔Construção de pavimentação asfáltica na cidade, em regime de contribuição de melhorias.

Infraestrutura do Interior:

✔Manutenção, recuperação, encascalhamento e melhorias em mais de 800 quilômetros de estradas e construção, reformas e reconstrução de pontes, bueiros e pontilhões.

✔Conclusão de calçamentos em localidades do interior, no sistema de parceria Rua, Minha e Tua, e conclusão de outros com recursos do governo federal.

✔Melhorias gradativas nos veículos e máquinas.

✔Construção e instalação de novas redes de água no interior e na cidade.

✔Prestação de serviços gratuitos de máquinas a empresas e produtores rurais no programa Invista Mais em Santo Cristo, num total de 1.203 horas.

✔ Construção e melhoria de praças do interior.

✔ Execução de asfaltamento em linha Bom Fim.

✔ Recebimento de caminhão Mercedes-Benz, novo, e de um rolo compactador, também novo, por força de emendas de deputados federais.

Saúde:

✔Manutenção e melhoria da política de distribuição de medicamentos, consultas, exames e transporte de pacientes,

✔Realização de sanitizações, aplicação de testes rápidos, aquisição e distribuição de máscaras, aferição de temperatura e campanhas de conscientização, como formas de prevenção do novo coronavírus.

✔Início da reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde (UBS), ao lado da praça da prefeitura.

✔Manutenção dos programas de Saúde da Família, focados na política de prevenção, embora a insuficiência dos recursos provenientes do Estado e da União.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 7

Peça 4956340

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFC5

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

✔Participação no Consórcio Público Fronteira Noroeste (COFRON) para atendimento de especialidades.

✔Realização de campanhas como dengue, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul.

✔Execução de campanha da vacinação contra gripe, com 18 mil vacinas aplicadas.

✔Incentivo à Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, a ponto de o município receber o selo de Amigo da Vacina conferido pelo Ministério Público Estadual.

✔Instituição do programa de orientação sobre a Síndrome de Down, com a inclusão da semana de conscientização no calendário de datas comemorativas.

✔Funcionamento das Academias de Saúde, com educador físico e psicólogo, em 14 localidades do interior e seis grupos na cidade, sempre em encontros semanais.

✔Manutenção e prorrogação do convênio com o Hospital de Caridade, para atendimento emergencial de qualidade, aumentando o valor mensal de repasse, de R$ 101 mil para R$ 124 mil, a cujo valor deve ser acrescentado o repasse adicional mensal de R$ 49 mil destinado a manutenção dos serviços para ambulância de suporte básico do Samu, com plantão 24 horas.

✔ Em conclusão e em atendimento ao art. 2º, III, a, da Resolução nº 1.052, conforme demonstram as informações físico-financeiras, foi aplicado, em Ações e Serviços de Saúde Públicos - ASPS, o total de **R$ 8.724.774,86**, o que equivale a **16,76%** da receita pertinente à espécie.

Por todo exposto, conclui-se que o gestor atingiu e superou as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme projetado, utilizando para tanto o superávit financeiro proveniente da otimização de recursos para aplicação em benefício da comunidade.

Santo Cristo, 14 de março de 2023.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A66.DB30.070D.4439.DBA8.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Relatório e Parecer da Comissão de Controle Interno Referente às Contas do Poder Executivo do Município de Santo Cristo

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Santo Cristo – RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2022, em conformidade com o previsto nos arts. 31 e 74, da Constituição Federal, que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, na legislação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS: Resolução 1.099/2018, de 07 de novembro de 2018 (art. 2º, inciso III, alínea "b").

Destaca-se inicialmente que o órgão de Controle Interno do Município de Santo Cristo foi instituído pela Lei Complementar nº 2.537, de 30 de janeiro de 2001 e teve homologado o seu regimento interno pelo Decreto nº 060/2002, de 19 de dezembro de 2002.

A Portaria 26 de 24 de janeiro de 2023, nomeia para a Central do Sistema de Controle Interno os servidores Pedro Henrique Pozzobon Felin – Contador, Matrícula nº 15749, Renita Holzbach – Agente Administrativo, Matrícula nº 41031 e Tatiane Raquel Werner – Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 141501, signatárias do presente relatório.

A Gestão Municipal está a cargo do Prefeito Municipal Sr. Adair Philippsen, CPF 220.674.500-34, residente a Rua Olavo Bilac, 841 – Santo Cristo – RS.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 309
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

RELATÓRIO

1- No exercício financeiro de 2022 os trabalhos realizados pela Unidade Central de Controle Interno estão relacionados a realização de reuniões que estão registradas em 39 atas e o desenvolvimento de ações relacionadas a seguir entre outras atividades:

- Encaminhamento de 04 Solicitação de Informação;
- Encaminhamento de 03 Sugestão/Recomendação;
- Encaminhamento de 14 Memorandos;
- Elaboração de 03 Relatórios;
- Atendimento a 01 Demanda recebida do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e 02 do Ministério Público do Estado;
- Respondemos a Questionários recebidos do TCE, referente Contas Anuais 2021, Segurança da informação e segurança cibernética, diagnostico do SIAFIC, estrutura de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde e diagnostico das Ouvidorias Públicas Municipais;
- Envio de informações ao TCE quando solicitado;
- Análise a 34 contratos temporários com verificação no SIAPESWEB;
- Análise a 07 processos de aposentadoria, com a competente comunicação ao TCE/RS por meio do SAPIEM e através do Processo Eletrônico;
- Análise de 01 processo de pensão;
- Análise de 29 processos de nomeações de aprovados em concurso público;
- Elaboração do MCI semestralmente;
- Elaboração de Relatórios de Gestão.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 311
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

2- Na verificação de ações e orçamentárias realizadas pela Contadoria, constatamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes no exercício de 2022, e, observamos que:

2.1- A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

2.2- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

2.3- As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

2.4- Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

2.5- Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43, da Lei 4.320/64.

2.6- Verificamos nos controles contábeis, balancete de despesa, que a despesa para 2022 teve uma dotação inicial de R$ 77.100.000,00, durante o exercício foi acrescido o valor de R$ 22.322.215,77 em créditos adicionais, que resultou num montante atualizado de R$ 99.422.215,77. Já a despesa empenhada alcançou o montante de R$ 88.204.580,17, enquanto que as despesas liquidadas foram de R$ 78.261.584,63 e as pagas no ano foram de R$ 77.781.979,20.

2.7- Verificamos nos controles contábeis que a Receita prevista para o ano de 2022 foi de R$ 77.100.000,00 e a realizada chegou ao montante de R$ 90.723.931,32.

3- Quanto aos Restos a Pagar verificamos a inscrição em 2022 de empenhos em restos a pagar processados no valor de R$ 389.604,83 (valor ajustado) e não processados no valor de

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

R$ 9.942.995,54 (valor ajustado), conforme quadro demonstrativo a seguir, onde também estão demostradas as disponibilidades financeiras (valor ajustado):

COD. REC.	NOME RECURSO	RP-PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE
1	Recurso Livre	789.124,97	274.132,79	13.415.400,23
20	MDE	7.020.716,68	45.392,46	7.067.919,28
31	FUNDEB	0,00	0,00	282.715,26
40	ASPS	474,86	12.829,20	94.132,10
50	Reg. Próprio de Prev. Social	9.750,00	0,00	40.885.286,94
90	Fundo de Assist. Social	137.759,26	847,97	138.731,01
100	Fundo Municipal de Des. Rural	0,00	0,00	36.833,00
1050	Recursos Merenda Escolar	0,00	0,00	18.254,54
1080	Recurso Salário Educação	1.039.676,00	0,00	1.518.031,67
1130	Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	300.253,04
1170	Recurso Funcriança	0,00	0,00	80.805,32
1580	Recurso PNAC-PNAE CRECHE	0,00	0,00	4.148,88
1600	Recurso PNATE - Ens. Fundamental	0,00	0,00	38.874,22
1630	Recurso CIDE	0,00	0,00	10.433,73
1880	Recurso Indice Gestão Descentral. PBF	0,00	0,00	89.986,17
1990	Recurso FUNDERUR	0,00	0,00	54.868,56
2050	Recurso PNAP - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00
2130	Taxa Fiscaliz.Vigilancia Sanitária Municip.	0,00	0,00	1.918,11
2220	PNAE - Ensino Médio	0,00	0,00	3.911,21
2230	PNAE – EJA	0,00	0,00	632,32
2240	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2250	PNAT - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2260	Cota-Parte Multa Transito-Rec. Vincul.	0,00	0,00	1.747,92
2290	Iluminação Pública	8.697,45	17.692,26	189.255,27
2370	PAIF	0,00	0,00	0,00
2440	FEAS	0,00	0,00	36.390,59
2510	PNAE - Fundo Mais Educação	0,00	0,00	0,00
2600	IGD-SUAS	0,00	0,00	48.790,10
2830	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	0,00	0,00
2840	Merenda Es Educação Especial	0,00	0,00	63,60

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

2860	Taxa de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	35.647,17
2870	Creche da Com. PACTC09358/2014	0,00	0,00	40.326,01
2890	CEPETI-Erradicando Trabalho Infantil	0,00	0,00	111.417,10
2980	Alienação de Bens - MDE	0,00	0,00	0,00
3030	FUN-IDOSO	0,00	0,00	110.381,08
3040	Ônus Sucumbencia	0,00	0,00	24.931,24
3150	Cessão Onerosa Pre Sal - Lei 13/885/2019	0,00	0,00	355.824,77
3190	Incremento Temporário FNAS covid/19	0,00	0,00	91.538,39
3200	Alienação de Bens Assistencia Social	0,00	0,00	15.713,38
3210	Pavimentação de Estradas Vicinais	333.115,28	0,00	373.594,75
3220	Recurso Aldir Blanc – Cultura	0,00	0,00	19,86
3220	Programa Pavimenta	0,00	0,00	25.733,84
3240	Patrulha Agrícola Mecanizada MAPA Conv. 902605/20	0,00	0,00	20.685,21
3250	Pavimentação Estradas Municipais MAPA Conv 901976	37.220,64	0,00	77.658,16
3280	Equipamentos para Assistência Social-FNAS	0,00	0,00	55.720,11
3290	IGD-Progrma Auxílio Brasil	0,00	0,00	27.830,13
3310	EQUIPAMENTOS PARA BOMBEIROS VOLUNTARIOS	68.478,36	0,00	99.922,07
3350	Avançar na Agropecuária	0,00	0,00	120.000,00
4001	Ações de Enfrentamento covid 19 LC 173/2020	0,00	0,00	20.820,73
4002	Alienação de Bens	0,00	0,00	134.197,52
4011	Incentivo a Atenção Básica	178.642,80	0,00	641.455,99
4050	Farmácia Básica Estado	22.593,00	0,00	60.197,57
4090	PSF – Estado	0,00	0,00	1.034.816,44
4111	CEO-LRPD-Laborat. Regionais de Próteses	0,00	0,00	13.728,96
4170	SALVAR	0,00	10.959,50	173,02
4200	Ambiental	0,00	0,00	0,00
4293	AQ.DE EQUIP.E MAT. PERM-CONV,CP, PORT E TC	28.597,44	0,00	46.368,00
4294	Construções ou Ampliações	0,00	0,00	171.288,02
4500	Custeio Atenção Básica	17.560,80	5.831,65	2.142.802,24
4501	Custeio de Alta e Média	0,00	21.919,00	56.516,52

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 313
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 314
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

	Complexidade			
4502	Custeio-Vigilância em Saúde	0,00	0,00	39.494,99
4503	Custeio- Assistencia Farmaceutica	0,00	0,00	78.657,20
4505	Bloco de Investimento	250.038,00	0,00	287.504,37
4511	CUSTEIO-Outros prog. Fundo a fundo	0,00	0,00	97.384,98
4512	Investimentos - Outras Tranferências	0,00	0,00	179.982,57
4520	PSF- Saude da Familia - Federal	0,00	0,00	23.093,95
4521	PMAQ-Prog. de Melhoria do Aces. e Qual	550,00	0,00	28.786,40
4620	SAMU	0,00	0,00	4.062,01
4710	Teto Finac. da Vigilancia em Saúde-ECD	0,00	0,00	61.225,00
4760	Piso Atenção Básica em Visa	0,00	0,00	5.242,83
4900	Educação em Saúde	0,00	0,00	4.070,68
4929	Academias de Saúde	0,00	0,00	5.104,72
4931	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perman	0,00	0,00	36,70
4936	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	1.217,72
4937	Const. Central de Triagem e Compostagem	0,00	0,00	932.951,56
8001	Recurspo Extra-Orçamentário	0,00	0,00	281.478,88
8050	Recurso Extra Orçamentário RPPS	0,00	0,00	40.784,55
	TOTAL	**9.942.995,54**	**389.604,83**	**72.299.770,46**

4- No tocante à despesa total com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, cabem as seguintes considerações:

DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		R$ 73.318.658,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	R$ 32.945.833,26	44,94%

Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 315
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

Verifica-se que o índice de Despesa com Pessoal do Executivo no exercício de 2022, chegou ao montante de R$ 32.945.833,26, o que representa 44,94%, portanto, abaixo do índice de Emissão de Alerta – LRF, Inciso II do § 1º do art. 59.

5- Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados nos quadros a seguir:

DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		R$ 73.318.658,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	R$ 596.318,38	0,81%

Modelo14 – Demonstrativo dos Limites – RGF

Verifica-se que o índice de Despesa com Pessoal do Poder Legislativo no exercício de 2022, chegou ao montante de R$ 596.318,38, o que representa 0,81%, portanto, abaixo do índice de Emissão de Alerta – LRF, Inciso II do § 1º do art. 59.

6- No acompanhamento da Gestão Financeira dos Recursos Vinculados MDE, verificamos os seguintes dados:

A base de cálculo constitucional da Receita em Educação (MDE + FUNDEB), segundo o quadro 3.2.1 do RVE, apresenta os seguintes resultados:

Base de cálculo – valor ajustado:	54.051.588,33
Base Receita Educação (MDE+FUNDEB)-25% da Receita Ajustada	13.512.897,08

Base de cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE+FUNDEB), a partir dos Recursos Vinculados, quadro 3.2.2 do RVE:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cód.Rec.	Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.126.047,76	3.126.047,76
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.775.458,23	4.775.458,23
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-49.259,65	-49.259,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.363.040,47	8.363.040,47
	TOTAL	**16.215.286,81**	**16.215.286,81**

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE+FUNDEB), por Recursos Vinculados, quadro 3.2.3 do RVE:

Cód.Rec.	Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
20	Administração Geral	4.537.910,54	4.537.910,54
20	Ensino Fundamental	8.668.817,05	8.668.817,05
20	Educação Infantil	914.091,65	914.091,65
20	Educação Especial	37.800,00	37.800,00
31	Administração Geral	2.455.524,51	2.455.524,51
31	Ensino Fundamental	5.623.886,27	5.623.886,27
31	Educação Infantil	3.124.626,67	3.124.626,67
	TOTAL	**25.362.656,69**	**25.362.656,69**

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais, quadro 3.2.3 do RVE:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
(-) Desp. Liq. c/ Recursos do PLUS do FUNDEB	2.873.234,35	3.177.429,93
(-) Desp. Liq. Com Rend. MDE + FUNDEB	477.386,70	151.676,40

Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**40,70%**	**22.000.718,25**

7- No acompanhamento do Demonstrativo da Receita e Despesa Vinculadas ao FUNDEB, verificamos os seguintes dados:

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 316
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Base de Cálculo da Receita do FUNDEB	41.815.202,80	41.815.202,80
Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada		8.363.040,56

Cód. Recurso	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
31	Administração Geral	2.455.524,51	2.455.524,51
31	Ensino Fundamental	5.623.886,27	5.623.886,27
31	Educação Infantil	3.124.626,67	3.124.626,67
	Subtotal	11.204.037,45	11.204.037,45

(-) Desp. Liq. com Recursos do plus do FUNDEB		2.873.234,35
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		140.815,66
	% Aplicação	Valor Aplicado
Gastos constitucionais com FUNDEB	20,30	8.488.973,53

7.1- Acompanhamento do cálculo da proporção de 70% do FUNDEB para pagamento dos Profissionais do Magistério

Descrição	**Valor Contábil**	**Valor Ajustado**
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados-FUNDEB principal	140.815,66	140.815,66
Transferência de Recursos do FUNDEB	11.236.788,59	11.236.788,59
(R)Transferencias De Recursos Do FUNDEB	-513,77	-513,77
TOTAL	**10.939.945,06**	**10.939.945,06**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**7.963.963,34**

7.2- Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério – Exercício de 2022

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cód. Recurso	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	5.316.776,65	3.836.094,28
31	Educação Infantil	2.502.220,91	1.696.637,66
31	Administração Geral	2.455.524,51	2.419.110,34
	TOTAL	10.274.522,07	7.951.842,28
	% de Aplicação	**90,31**	

8- No acompanhamento da Gestão Financeira dos Recursos Vinculados a ASPS, verificamos os seguintes dados:

A base de cálculo constitucional da Receita da Saúde (ASPS), segundo o quadro 3.5.1 do RVE, apresenta os seguintes resultados:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Base de Cálculo da Receita Saúde (ASPS)	52.071,795,61	52.071.795,61
Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada		7.810.769,34

Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a partir dos recursos vinculados, quadro 3.5.2 do RVE:

Cód.Rec.	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Valor Ajustado**
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.667.879,66	1.667.879,66
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.690.432,32	6.690.432,32
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-26.271,55	-26.271,55
	TOTAL	**8.332.040,43**	**8.332.040,43**

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado, quadro 3.5.3 do RVE:

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 318
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cód. Rec.	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (mod. De apl 71)	-227.933,54	227.933,54	0,00
40	Administração Geral	3.611.005,41	0,00	3.611.005,41
40	Atenção Básica	1.305.438,95	0,00	1.305.438,95
40	Assistencia Hospitalar e Ambulat.	3.384.018,34	0,00	3.384.018,34
40	Suporte profilático e Terapeutico	484.906,26	0,00	484.906,26
40	Vigilância Epidemiológica	74.370,75	0,00	74.370,75
	Subtotal	8.631.806,17	227.933,54	8.859.739,71

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), Contabilizada nas Contas Patrimoniais, quadro 3.5.4 do RVE:

(-) Desp. Liq. com Rendimentos das ASPS	21.621,01

	% Aplicação	Valor Aplicado
Gastos constitucionais com Saúde (ASPS)	16,76	8.724.774,86

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais do

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

Página 319
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4956342
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC7

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício em análise, salvo melhor juízo, foram adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Na análise do Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses, esta chegou ao montante de R$ 32.945.833,26 no Poder Executivo, o que corresponde a 44,94% e de R$ 596.318,38 no Poder Legislativo, o que corresponde respectivamente a 0,81% da Receita Corrente Líquida – RCL – que representou o montante de R$ 73.318.658,72, em 2022, dados apurados em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, Inciso I do art. 53, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55.

É o relatório e parecer.

Santo Cristo, 14 de fevereiro de 2023.

Assinatura dos membros da Central do Sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo.

Pedro Henrique Pozzobon Felin	Renita Holzbach	Tatiane Raquel Werner
Membro do SCI	Membro do SCI	Membro do SCI
Portaria 26/2023	Portaria 26/2023	Portaria 26/2023

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23, ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23 e PEDRO HENRIQUE POZZOBON FELIN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15A3.F0DB.D401.AC48.AE97.

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS, 2022.
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2022, reuniu-se no setor de patrimônio, a Comissão de Inventário, nomeada pela Portaria nº 654/2022, de 04 de novembro de 2022, composta pelos servidores CLAUDIOMIRO ARRUDA DE LIMA – Diretor de Água e Saneamento; ADRIANO ELSOR BERRES - Diretor Tributário; MAGNUS LUIS WESCHENFELDER - Diretor do Desporto e Juventude; ANGÉLICA CAROLINA BILHALVA - Chefe do Núcleo de Compras; DIONATAN LUIS MAYA - Chefe do Núcleo de Alimentação Escolar; REJANE HENZEL - Agente Administrativa; MIRTES MARIA LAUXEN - Operária; DEISE MARIA MACHRY - Operária; AMANDA DE FÁTIMA DILSCHNEIDER GEHLEN - Chefe do Núcleo de Telefonia Rural e Iluminação; ADRIANO JOSÉ WEBER - Engenheiro Agrônomo; OTO MIGUEL RADEMANN - Vigilante; e a servidora responsável geral pelo patrimônio do município, Andréia Parnow Juver. Em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 96, e a resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislações pertinentes, afim de expedir Ata de encerramento de inventário, realizado por esta Comissão a partir da data de sua nomeação, onde foi conferido e inventariado todos os bens permanentes encontrados nos espaços públicos visitados, confrontando com os relatórios emitidos pelo setor de patrimônio, de cada órgão/unidade, onde consta seu respectivo número de tombamento, descrição, e condições de uso. Nesse sentido a comissão apontou as inconsistências encontradas, para que posteriormente o setor de patrimônio possa realizar os ajustes necessários de transferências de bens no sistema em conformidade com os locais encontrados, além de realizar nova etiquetagem nos bens que já não tinham identificação, foram encontrados bens que já haviam sido encaminhados para descarte em leilão, e outros bens que haviam vindo de órgãos administrativos diversos, sem a devida identificação e comunicação ao setor de patrimônio. As inconsistências não solucionadas até o momento, deverão ser reconferidas pelo setor de patrimônio, afim de exaurir

Deise Machry

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6296.B48D.9294.603D.5499.

toda e qualquer dúvida em relação a duplicidade, troca de órgão administrativo ou falta de etiquetagem, no primeiro semestre do próximo ano, onde tomará as providências administrativas cabíveis em conformidade com o Decreto Municipal vigente. Nada mais a tratar, encerrou-se esta Ata, que é assinada por todos os integrantes da Comissão que efetivamente realizaram seu trabalho.

MAGNUS LUIS WESCHENFELDER
Diretor do Desporto e Juventude

DIONATAN LUIS MAYA
Chefe de Alimentação Escolar

DEISE MARIA MACHRY
Operária

OTO MIGUEL RADEMANN
Vigilante

ANDREIA JUVER
Agente Administrativo/Setor de Patrimônio

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6296.B48D.9294.603D.5499.

Página 323
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4956341
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC6

DECLARAÇÃO

Maria Inês Backes, servidora desta municipalidade, na qualidade de Diretora de Recursos Humanos, DECLARA para os devidos fins e para quem interessar possa, que as declarações de bens e de rendas, nos termos da Resolução nº 963/2012, dos agentes públicos que desempenharam atividades no Poder Executivo foram entregues em 2022 e estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura Municipal de Santo Cristo/RS.

Por ser de expressão da verdade, e, para que produza os melhores efeitos de direito, firmo a presente declaração.

Gabinete do Prefeito de Santo Cristo/RS,
em 31 de dezembro de 2022.

Maria Inês Backes
Diretora de Recursos Humanos

Adair Philippsen, Prefeito do município de Santo Cristo/RS, ratifica a informação da Diretora de Recursos Humanos, acima declarada.

Adair Philippsen
Prefeito do município de Santo Cristo/RS
Exercício 2022
CPF: 220.674.500-34

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.879A.92D0.3D76.87DB.02EA.

Página 324
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4956341
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFC6

DECLARAÇÃO

Maria Inês Backes, servidora desta municipalidade, na qualidade de Diretora de Recursos Humanos, DECLARA para os devidos fins e para quem interessar possa, que as declarações de bens e de rendas, nos termos da Resolução nº 963/2012, dos agentes públicos que desempenharam atividades no Poder Executivo foram entregues em 2022 e estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura Municipal de Santo Cristo/RS.

Por ser de expressão da verdade, e, para que produza os melhores efeitos de direito, firmo a presente declaração.

Gabinete do Prefeito de Santo Cristo/RS,
em 31 de dezembro de 2022.

Maria Inês Backes
Diretora de Recursos Humanos

Adair Philippsen, Prefeito do município de Santo Cristo/RS, ratifica a informação da Diretora de Recursos Humanos, acima declarada.

Adair Philippsen
Prefeito do município de Santo Cristo/RS
Exercício 2022
CPF: 220.674.500-34

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.879A.92D0.3D76.87DB.02EA.

RELAÇÕES DE CONTAS COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTAS BANCO DO BRASIL AG 1377-3

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3670	Banco do Brasil - C/ FUS Fundo Saúde	0,00	7396-2	0,00	0,00	
923128	Banco do Brasil - APL - FUS Fundo Saúde	0,00	7396-2	0,00	0,00	
3645	Banco do Brasil - C/ FPM	0,00	7197-8	0,00	0,00	
923114	Banco do Brasil - APL - FPM	8.303.782,62	7197-8	8.303.782,62	0,00	
3644	Banco do Brasil - C/ MOVIM.	0,00	7195-1	0,00	0,00	
923113	Banco do Brasil - APL - MOVIM.	0,00	7195-1	0,00	0,00	
3649	Banco do Brasil - C/ Fundo Especial	0,00	7313-X	0,00	0,00	
3861	Banco do Brasil - APL - Fundo Especial	0,00	7313-X	0,00	0,00	
3654	Banco do Brasil - C/ Simples Nacional	0,00	16.948-X	0,00	0,00	
3865	Banco do Brasil - APL Simples Nacional	0,00	16948-X	0,00	0,00	
3647	Banco do Brasil - C/ ITR	0,00	7117-X	0,00	0,00	
921895	Banco do Brasil - C/ FUNDEB	0,00	30246-5	0,00	0,00	
923135	Banco do Brasil - APL - FUNDEB	282.715,26	30246-5	282.715,26	0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3679	Banco do Brasil - C/ Merenda Escolar Ens.Fund.01050	0,00			0,00	
923117	Banco do Brasil - APL - Merenda Escolar Ens.Fund.	18.254,54			0,00	
3681	Banco do Brasil - C/ PNAP - Pré-Escola	0,00			0,00	
923118	Banco do Brasil - APL PNAP - Pré-Escola	0,00			0,00	
3680	Banco do Brasil - C/ PNAC Creche	0,00			0,00	
923122	Banco do Brasil - APL - PNAC-Creche	4148,88	**19.355-0**	**R$ 27.010,55**	0,00	
3682	Banco do Brasil - C/ PNAE - Ens. Médio	0,00			0,00	
923119	Banco do Brasil - APL PNAE - Ens. Médio	3.911,21			0,00	
3684	Banco do Brasil - C/ PNAE - Fundo Mais Educação	0,00			0,00	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

923127	Banco do Brasil - APL PNAE - Fundo Mais Educação	0,00			0,00	
3683	Banco do Brasil - C/ EJA	0,00			0,00	
923120	Banco do Brasil - APLI/ EJA	632,32			0,00	
9557	Banco do Brasil - C/ AEE	0,00			0,00	
923121	Banco do Brasil - APLI AEE	63,60			0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3686	Banco do Brasil - C/ PNATE - Ens Fundamental 1600	0,00			0,00	
923124	Banco do Brasil - APL - PNATE Ens.Fundamental 1600	38.874,22			0,00	
3688	Banco do Brasil - C/ PNATE -Ens. Médio	0,00	11.477-4	R$ 38.874,22	0,00	
923126	Banco do Brasil - APL - PNATE Ens. Médio	0,00			0,00	
3687	Banco do Brasil - C/ PNATE - Educ. Infantil	0,00			0,00	
923125	Banco do Brasil - APL - PNATE Educ. Infantil	0,00			0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3666	Banco do Brasil - C/ FNDE Salário Educação	0,00	11374-3	0,00	0,00	
923123	Banco do Brasil - APL - FNDE Salário Educação	1.518.031,67	11374-3	1.518.031,67	0,00	
3667	Banco do Brasil - C/ CIDE	0,00	11575-4	0,00	0,00	
923116	Banco do Brasil - APL - CIDE	10.433,73	11575-4	10.433,73	0,00	
3692	Banco do Brasil - C/ IGD BOLSA FAMILIA (1880)	0,00	27793-2	0,00	0,00	
923129	Banco do Brasil - APLIC IGD BOLSA FAMILIA 1880	89.986,17	27793-2	89.986,17	0,00	
3695	Banco do Brasil - C/ IGD- SUAS 2600	0,00	27798-3	0,00	0,00	
923131	Banco do Brasil - APLIC- IGD- SUAS 2600	48.790,10	27798-3	48.790,10	0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
9549	Banco do Brasil - C/ PISO BAS VARIAVEL SCFV2830	0,00			0,00	
923132	Banco do Brasil -	0,00			0,00	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

	APLIC/ PISO BAS VARIA SCFV 2830		27.801-7	R$ 91.538,39		
3694	Banco do Brasil - C/ PBFI - PAIF 2370	0,00			0,00	
923130	Banco do Brasil - APL PBFI - PAIF 2370	0,00			0,00	
923058	Banco do Brasil - C/ incremento tempo covid 19 3190	0,00			0,00	
923136	Banco do Brasil - aplic/ incremento tempo covid 19 3190	91.538,39			0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
9613	Banco do Brasil - CTA CEPETI 2890	0,00	27792-4	0,00	0,00	
923134	Banco do Brasil - APLI/CEPETI 2890	111.417,10	27792-4	111.417,10	0,00	
9596	Banco do Brasil - CTA PAC I 2870	0,00	28881-0	0,00	0,00	
923133	Banco do Brasil - APLI PAC I 2870	40.326,01	28881-0	40.326,01	0,00	
923109	Banco do Brasil - CTA LEI A BLANC 3220	0,00	31932-5	0,00	0,00	
923137	Banco do Brasil - APLIC LEI A BLANC 3220	19,86	31932-5	19,86	0,00	
923277	Banco do Brasil - CTA EQUIPAMEN ASSIS 3280	0,00	32274-1	0,00	0,00	
923278	Banco do Brasil - APLIC EQUIPAMEN ASSIS 3280	55.720,11	32274-1	55.720,11	0,00	
923319	Banco do Brasil - AUX BRASIL	0,00	32.416-7	0,00	0,00	
923320	Banco do Brasil - APLIC AUX BRASIL	27.830,13	32.419-7	27.830,13	0,00	

CONTA SICREDI AG 0307

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3848	Sicredi - C-MOVIMENTO	2.091,74	547.25-8	0,00	2.091,74	Somatório de tarifas bancária mensal, que falta ser paga contábilmete.
923213	Sicredi - APLIC-MOVIMENTO	375.456,62	547.25-8	375.456,62	0,00	

CONTAS BANRISUL AGENCIA 0850

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3760	EXTRA PREFEITURA	281.478,88	04.024.632.0-5	281.478,88	0,00	
920241	EXTRA CAMARA	0,00		0,00	0,00	
920215	EXTRA RPPS	40.784,55		40.784,55	0,00	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

923368	EXTRA FUNDEB	0,00		0,00	0,00	
920649	BERGS /MOVIMENTO	0,00	04.121.514.0-4	0,00	0,00	
923142	BERGS-A/MOVIMENTO	0,00	04.121.514.0-4	0,00	0,00	
3761	BERGS/13º	0,00	04.024.661.0-7	0,00	0,00	
923141	BERGS-A/13°	0,00	04.024.661.0-7	0,00	0,00	
923382	BERGS/PREMIO ASS	0,00	04.128.187.0-0	0,00	0,00	
923385	BERGS-A/PREMIO ASS	792.795,77	04.128.187.0-0	792.795,77	0,00	
920648	BERGS/PAGAMENTO	0,00	04.121.512.0-6	7.604,36	7.604,36	RESTOS A PAGAR JA QUITADOS CONTABILMENTE
3756	BERGS/DISPOSIÇÃO	665,45	04.006.581.0-6	665,45	0,00	
923140	BERGS-A/ DISPOSIÇÃO	2.887.306,58	04.006.581.0-6	2.887.306,58	0,00	
923321	BERGS/FUNDEB	0,00	04.128.014.0-9	0,00	0,00	
3755	BERGS/ ICM	0,00	04.010641.0-2	0,00	0,00	
923139	BERGS-A/ ICM	0,00	04.010641.0-2	0,00	0,00	
3777	BERGS/ASPS	94.132,10	04.021.956.0-6	94.132,10	0,00	
923144	BERGS-A/ ASPS	0,00	04.021.956.0-6	0,00	0,00	
3807	BERGS/MDE	0,00	04.024.783.0-6	0,00	0,00	
923147	BERGS-A/ MDE	7.067.919,28	04.024.783.0-6	7.067.919,28	0,00	
3817	BERGS/ TRANP. E.E	0,00	04.021.676.0-6	0,00	0,00	
923154	BERGS-A/ TRANP E.E	0,00	04.021.676.0-6	0,00	0,00	
3811	BERGS/ ILU. PÚBLICA	22.627,06	04.023.669.0-0	22.627,06	0,00	
923148	BERGS-A/ ILU. PÚBLICA	166.628,21	04.023.669.0-0	166.628,21	0,00	
923146	BERGS/TFV 2130	0,00	04.024.711.0-0	0,00	0,00	
920660	BERGS-A/TFV 2130	1.918,11	04.024.711.0-0	1.918,11	0,00	
923165	BERGS/ HONORÁRIOS	0,00	04.122.006.0-6	0,00	0,00	
3809	BERGS-A/ HONORÁRIOS	24.931,24	04.122.006.0-6	24.931,24	0,00	
923150	BERGS/MULTAS	0,00	04.021.026.0-1	0,00	0,00	
923023	BERGS-A/MULTAS	1.747,92	04.021.026.0-1	1.747,92	0,00	
923360	BERGS/PRÉ SAL	0,00	04.128.057.0-6	0,00	0,00	
923362	BERGS-A/PRÉ SAL	355.824,77	04128.057.0-6	355.824,77	0,00	
923363	BERGS/PAVIMENTA	25.733,84	04.127.639.0-6	25.733,84	0,00	
923364	CONTRAPARTIDA	0,00	04.127.639.0-6	0,00	0,00	
923065	BERGS-A/PAVIMENTA	0,00	04.127.639.0-6	0,00	0,00	
923169	BERGS/COVID LC 173/2020	0,00	04.126.573.0-8	0,00	0,00	
923383	BERGS-A/COVID LC 173/2020	20.820,73	04.126.573.0-8	20.820,73	0,00	
923386	BERGS/FUNDERUR	0,00	04.128.188.0-8	0,00	0,00	
920114	BERGS-A/FUNDERUR	54.868,56	04.128.188.0-8	54.868,56	0,00	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

3760	BERGS/DESENVOL RURAL	0,00	04.119.178.0-2	0,00	0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3823	BERGS/FMS	0,00				
3825	BERGS/Farmacia Basica	0,00				
923153	BERGS-A/ Farmacia Basica	60.197,57				
3826	BERGS/ SAMU	0,00				
923157	BERGS-A/ SAMU	173,02				
3828	BERGS/ PSF	0,00				
923155	BERGS-A/ PSF	857.380,78				
3829	BERGS/ ATENÇÃO BÁSICA	-0,00				
923156	BERGS-A/ ATENÇÃO BÁSICA	630.938,75				
920186	BERGS/ SAUDE BUCAL	0,00				
923163	BERGS-A/ SAUDE BUCAL	95.211,72				
9605	BERGS/ SAUDE HOMEM	0,00				
923160	BERGS-A/ SAUDE HOMEM	2.331,49	04.024.8090-8	1.968.028,00	0,00	
9606	BERGS/ COMBATE RASCISMO	0,00				
923161	BERGS-A/ COMBATE RASCISMO	26.468,94				
920378	BERGS/TUBERCULOSE	0,00				
923166	BERGS-A/TUBERCULOSE	818,80				
923083	BERGS/ saude mental covid	0,00				
923170	BERGS-A/ saude mental covid	9.698,44				
923097	BERGS/SAUDE BUCAL LRPD	0,00				
923172	BERGS-A/SAUDE BUCAL LRPD	13.728,96				
923111	BERGS-A/ AT. PRIMARIA PRISIONAL	0,00				
923173	BERGS-A/ AT. PRIMARIA PRISIONAL	53.423,51				
923297	BERGS/ Reforma centro de saude	0,00				
923298	BERGS-A/ Reforma centro de saude	171.288,02				
923366	BERS/ EQUI ODONT	0,00				
923367	BERS-A/ EQUI ODONT	46.368,00				

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3815	BERGS/ Alienação de Bens -ASPS	0,00	04.124.576.0-0	0,00	0,00	
923151	BERGS-A/ Alienação de Bens -ASPS	134.197,52	04.124.576.0-0	134.197,52	0,00	
921888	BERGS/FUNCRIANÇA	0,00	04.124.361.0-7	0,00	0,00	
923167	BERGS-A/FUNCRIANÇA	80.805,32	04.124.361.0-7	80.805,32	0,00	
920111	CRIANÇA	0,00	04.123.979.0-6	0,00	0,00	
920632	BERGS/ FUN IDOSO	0,00	04.124.721.0-3	0,00	0,00	
923164	BERGS-A/ FUN IDOSO	110.381,08	04.124.721.0-3	110.381,08	0,00	
920217	IDOSO	0,00	04.119.875.0-9	0,00	0,00	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

3774	BERGS/ FEAS	0,00	04.123.688.0-2	0,00	0,00	
923149	BERGS-A/ FEAS	8.228,21	04.123.688.0-2	8.228,21	0,00	
923090	BERGS/ ALIENAÇAÖ DE BENS ASSIST	0,00	04.126.933.0-4	0,00	0,00	
923171	BERGS-A/ ALIENAÇAÖ DE BENS ASSIST	15.713,38	04.126.933.0-4	15.713,38	0,00	
920110	ASSISTENCIA	138.731,01	04.119.179.0-6	138.731,01	0,00	
920112	BERGS/ DEFESA CIVIL	0,00	04.124.038.0-2	0,00	0,00	
923381	BERGS/FUNDEMA	0,00	04.128.186.0-3	0,00	0,00	
923384	BERGS-A/FUNDEMA	35.647,17	04.128.186.0-3	35.647,17	0,00	
920113	BERGS/ FUNDEMA	0,00	04.124.039.0-6	0,00	0,00	

CONTAS CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 1771

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
3709	Caixa Econ. Federal - C/ MOVIM.	805,74	1-3	0,00	805,74	RECEITA OBTV
923175	Caixa Econ. Federal - APL - MOVIM.	911.338,91	1-3	911.388,91	0,00	
3711	Caixa Econ. Federal - C/ Leilão (ALIE BENS) 1130	75.000,00	3-0	75.000,00	0,00	
923178	Caixa Econ. Federal - APL - Leilão	225.253,04	3-0	225.253,04	0,00	
920270	Caixa Econ. Federal - C- Leilão MDE	0,00	209-1	0,00	0,00	
923191	Caixa Econ. Federal - APLI- Leilão MDE	0,00	209-1	0,00	0,00	

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
923186	*Caixa Econ. Federal - APL/ PMAQ*	28.786,40				
923184	*Caixa Federal - APL - FMS VISA 4760*	5.242,83				
923185	*Caixa Federal - APL - FMS - Doença de Chagas 4710*	14.100,95				
923187	*Caixa Federal - APLIC Estrut Tecnol V. Saúde 4710*	42.644,01				
923188	*Caixa Federal - APLIC Inc. Q Ações de Dengue 4710*	4.480,04				
923189	*Caixa Federal - APLIC/FMS - SAMU 4620*	4.062,01				
923196	*Caixa Federal - APL/ increm temporario at basica 4520*	23.093,95	**624.040-7**	**R$ 2.541.336,80**	**0,00**	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

921898	Caixa Federal - apli/ educação e formações em saude	4.070,68				
921959	caixa Federal- cta/ ATENÇÃO BÁSICA 4500	1.161,00				
923199	caixa Federal- APLIC/ ATENÇÃO BÁSICA 4500	1.856.402,01				
921960	caixa Federal- cta ATENÇÃO DE MEDIA E alta e média comp 4501	0,00				
923200	caixa Federal- APLIC/ ATENÇÃO DE MEDIA E alta e média comp 4501	56.516,52				
921961	caixa Federal- cta/ VIGILANCIA EM SAUDE 4502	0,00				
923201	caixa Federal- APLIC/ VIGILANCIA EM SAUDE 4502	39.494,99				
921962	caixa Federal- cta ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 4503	0,00				
923202	caixa Federal- APLIC ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 4503	78.657,20				
923046	caixa federal- cta COVID- 2019 4500	0,00				
923207	caixa federal- APLIC COVID- 2019 4500	85.239,23				
923081	caixa federal- cta OUTROS PROGRAMAS COVID- 2019 4511	0,00				
923209	caixa federal- aPLIC OUTROS PROGRAMAS COVID- 2019	97.384,98				
922974	EMENDA PARLAMENTAR	0,00				
922365	APLI EMENDA PARLAMENTAR	200.000,00				

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
920698	caixa federal cta programa FMS SUS INVESTIMENTOS	0,00				
921865	caixa Federal cta atenção especializada Ambulancia	0,00				
923194	caixa Federal - Aplic- atenção especializada Ambulancia	837,39				

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

921866	caixa Federal cta atenção básica equip saude bucal 4931	0,00	624.043-1	R$ 292.233,79	0,00	
923195	caixa Federal - Aplic-atenção básica equip saude bucal4931	36,70				
921884	caixa federal cta aquisição de veiculos	0,00				
923197	caixa federal apli aquisição de veiculos	380,33				
923019	caixa federal cta aquisição de equipamentos 4505	0,00				
923206	caixa federal APLIC sus investimentoaquisição de equipamentos 4505	12.794,17				
923226	caixa federal cta CORONAVÍRUS	0,00				
923227	caixa federal APLICCORONAVÍRUS	3.475,00				
923353	CEF AMPLI CENTRO	0,00				
923354	CEF APLIC AMPLI CNETR	274.710,20				

COD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
920699	caixa federal cta programa de finan aliment e nutri van	0,00	624036-9	0,00	0,00	
923193	caixa federal aplic programa de finan aliment e nutri van	5.104,72	624036-9	5.104,72	0,00	
920183	Caixa Federal C/ Triagem e Compostagem RL	0,00	626030-0	0,00	0,00	
920278	Caixa Federal C/ Triagem e Compostagem RV	0,00	626030-0	0,00	0,00	
923190	Caixa Federal APLIC/ Triagem e Compostagem	923.951,56	626030-0	932.951,56	0,00	
923203	Caixa Federal APLIC/ Triagem e Compostagem	176.507,57	626030-0	176.507,57	0,00	
923240	Caixa Federal CTA/ Pavimentação estradas vicinais	0,00	71.002-9	0,00	0,00	
923241	Caixa Federal CTA/ Pavim estradas vicinais CONT PART	141.112,51	71.002-9	141.112,51	0,00	
923242	Caixa Federal APLIC/ Pavimentação estradas vicinais	373.594,75	71.002-9	373.594,75	0,00	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 9

Peça 4956339

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFC4

923379	CEF EQUIP BOMBEIROS	*0,00*	672.007-7		0,00	
923380	CEF APLIC EQUI BOMBEIROS	*99.922,07*			0,00	
923254	CEF/ 902605/2020	0,00	71.010-0	0,00	0,00	
923255	CEF/contra part 902605/2020	36.833,00		36.833,00	0,00	
923355	CEF-A/ 902605/2020	20.685,21		20.685,21	0,00	
923357	CEF/901976 BELINHA	0,00	647.117-4	0,00	0,00	
923358	CEF CONTRA PARTIDA	44,29		44,29	0,00	
923359	CEF-A/901976 BELINHA	77.658,16		77.658,16	0,00	

Declaramos a realização e regularidade das conciliações bancárias referente ao exercício de 2022.

Marivane B. do Amarante
Tesoureira

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 10

Peça 4956339

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFC4

RELAÇÃO DE CONTAS COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CÂMARA DE VEREADORES

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
4617	Banrisul - C/ - Câmara Munic. Vereadores - CMV	0,00		0,00	0,00	
923211	Banrisul - APLIC - Câmara Munic. Vereadores - CMV	0,00		0,00	0,00	

Declaramos a realização e regularidade das conciliações bancárias referente ao exercício de 2022.

Marivane B. do Amarante
Tesoureira

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 11

Peça 4956339

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFC4

RELAÇÃO DE CONTAS COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
RPPS

CÓD C. CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
923300	BB- C/ FAS	0,00		0,00	0,00	
923285	BB-A/- FA S	9.250.642,51		9.250.642,51	0,00	
923301	BB/COMP. INSS FA S	0,00		0,00	0,00	
923286	BB- A /COMP. INSS FA S	307.032,74		307.032,74	0,00	
923387	BERGS /DES ADM	0,00		0,00	0,00	
923388	BERGS-A /DES ADM	85.024,18		85.024,18	0,00	
923302	Banrisul/FA S	0,00		0,00	0,00	
923287	Banrisul - A/ FA S	7.283.868,48		7.283.868,48	0,00	
923304	CEF/ FAS	*0,00*		*0,00*	0,00	
923288	CEF-A/FAS	*23.290.374,57*		*23.290.374,57*	0,00	
923289	CEF/FUNDO. IMOB	*432.000,00*		*432.000,00*	0,00	
923290	CEF/FUNDO. IMOB ALUGUEL	*236.344,46*		*236.344,46*	0,00	

Declaramos a realização e regularidade das conciliações bancárias referente ao exercício de 2022.

Marivane B. do Amarante
Tesoureira

Simone Diel Kaefer
Contadora
CRC-RS 56.450/O-9

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42EA.3AD5.8D4D.E8B4.C6EC.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que durante o exercício de 2022 não houve tomadas de contas especiais instauradas no município de Santo Cristo.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Cristo, 3 de março de 2023.

Adair Philippsen,
Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.91D9.B1E5.B69C.3179.8065.

DOCTO 066/2023

16 de Janeiro de 2023

Exmo. Prefeito Municipal

Sr. Adair Philippsen

PARECER

O CONSELHO DO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Santo Cristo, vem pelo presente emitir **PARECER FAVORÁVEL**, sobre a Aplicação Realizada de acordo com a Política de Investimentos – dos Recursos do RPPS Santo Cristo, durante o ano de 2022.

Como foi um ano bem complicado em relação ao mercado, consideramos que tivemos êxito nas aplicações, embora não alcançamos a meta. Ao longo do ano de 2022 tivemos o total de rendimentos **R$ 3.725.996,85 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENAVOS)** que significou um percentual de 8,63%.

Ao final de 2022, estávamos com o **PL de R$ 40.926.071,49 (QUARENTA MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** distribuídos em aplicações de acordo com a Política de Investimentos nos Bancos Públicos em Santo Cristo.

Sendo o que tínhamos, nos subscrevemos atenciosamente.

Vilson João Weber

Presidente do Conselho

RPPS Santo Cristo

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20D.4F9C.705B.782C.0268.

do FUNDEB no quarto bimestre: * previsão inicial R$ 9.620.000,00; * despesas empenhadas R$ 7.633.865,64; despesas liquidadas R$ 7.633.865,64; * gastos com remuneração do magistério: 88,91%; * percentual MDE (mínimo: 24,56%. Também foi apresentado as receitas e despesas MDE do quinto bimestre de dois mil e vinte e dois. Despesas custeadas com a receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB no quinto bimestre: * previsão inicial R$ 9.620.000,00; * despesas empenhadas R$ 9.847.600,69; * despesas liquidadas R$ 9.561.700,69; gastos com remuneração do magistério: 92,58%; percentual MDE (mínimo 25%): 25,81%. Nada mais havendo a tratar, a presidente Janice deu por encerrada a reunião, da qual eu, Solange, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Santo Cristo, nove de dezembro de dois mil e vinte e dois. Solange Eeling [illegible], [illegible]

Ata nº 01/2023

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas, tendo como local a sala do Conselho de acompanhamento de controle social, realizou-se a reunião do CACS/FUNDEB. A presidente Janice Teresinha Weber saudou a todos os presentes e reuniu-se com a seguinte pauta: análise da prestação de contas do sexto bimestre, estes valores referem-se a todo o ano de dois mil e vinte e dois, o valor foi de R$ 11.503.023,54 (onze milhões quinhentos e três mil vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 11.204.037,45 (onze milhões duzentos e quatro mil trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em gastos recebidos no exercício e R$ 298.986,09 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos) de superávit do exercício anterior, desse recurso foi investido para o pagamento dos profissionais da educação básica o valor de R$ 10.274.522,07 (dez milhões duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) que equivale a 90,31%. O investimento na Educação infantil foi de R$ 3.279.132,60 (três milhões duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos); no ensino fundamental foi investido R$ 7.223.390,94 (sete milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos. O saldo financeiro do CACS/FUNDEB é igual a R$ 282.715,26 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, a presidente Janice deu por encerrada a reunião da qual eu, se-

GRAFSET

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A058.9D01.35EF.4840.9FDC.

Página 338
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 4956353
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD2

retória, Sdonge, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Santo Cristo, três de fevereiro de dois mil e vinte e três. Sdonge Selinq Welter, Pedro Henrique P. de

Ata nº 02/2023

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na Sala do conselho de acompanhamento de controle social, realizou-se a reunião do CACS/FUNDEB. A presidente Janice Teresinha Welter deu as boas - vindas a todos e em seguida passou-se para a eleição da nova composição do Conselho, ficando assim constituída: para presidente: Janice Teresinha Welter, para vice - presidente: Adriano Elton Berres; para secretária: Sdonge Selinq; para vice - secretária: Jacinta Kafer Peiter, eleitos por unanimidade. A presidente explicou sobre como funciona o CACS/FUNDEB, suas funções e responsabilidades. Nada mais havendo a tratar, a presidente Janice deu por encerrada a reunião, da qual eu, Sdonge, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Santo Cristo, oito de fevereiro de dois mil e vinte e três. Sdonge Selinq

Fabiane Haas, Ygk Piehl, Josiele Vitória P. Batista, Ilse M. Eichenberg, Adriano Elton Berres

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A058.9D01.35EF.4840.9FDC.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 1

Peça 4956349

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCE

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Relatório e Parecer de Acompanhamento da Central de Controle Interno sobre a Gestão dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – M.D.E.

O Órgão de Controle Interno do Município de Santo Cristo foi instituído pela Lei Municipal nº 2537, de 30 de janeiro de 2001, que obteve homologado seu Regimento Interno pelo Decreto nº 060/2002, de 19 de dezembro de 2002.

A Portaria 26 de 24 de janeiro de 2023, nomeia para a Central do Sistema de Controle Interno os servidores Pedro Henrique Pozzobon Felin – Contador, Matrícula nº 15749, Renita Holzbach – Agente Administrativo, Matrícula nº 41031 e Tatiane Raquel Werner – Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 141501, signatárias do presente relatório.

A Gestão Municipal está a cargo do Prefeito Municipal Sr. Adair Philippsen, CPF 220.674.500-34, residente a Rua Olavo Bilac, 841 – Santo Cristo – RS.

O Órgão de Controle Interno do Município, em conformidade com a legislação do Sistema de Controle Interno da municipalidade, e o que determina o inciso II do art. 3º da resolução do TCE/RS nº 1.099/2018, de 07 de novembro de 2018, vem apresentar o Relatório e Parecer sobre a Gestão dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – M.D.E, no exercício de 2022, destacando as atividades efetivamente executadas.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

RELATÓRIO

Preliminarmente, destaca-se que o presente Relatório abrange:

1) o trabalho realizado no controle da administração do executivo municipal como um todo, tendo em vista a necessidade de fiscalização pelo sistema onde envolvem os controles internos articulados com todas as áreas;

2) o acompanhamento específico da gestão dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no exercício de 2022. Dessa forma, acompanhamos os trabalhos realizados neste órgão, onde cabe destacar que:

(a) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração Municipal, nos termos da Constituição da República, arts. 74, 31.

(b) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, em particular ressalta-se o Gestor da Educação no que tange aos recursos administrados por este, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1°.

1- O Acompanhamento da Gestão dos Recursos vinculados à MDE

Acompanhamos os trabalhos da Secretaria de Educação, no exercício financeiro de 2022, onde verificamos que dentre as principais atividades e projetos desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Ensino e Desporto, destacamos:

a) Organização, execução e acompanhamento do transporte Escolar, compreendendo os três níveis da Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio), como também auxílios ao transporte para cursos superiores e técnicos;

b) Manutenção do programa de alimentação escolar nas escolas;

c) Aquisição e distribuição de material esportivo, higiene e limpeza, cantina, didático-pedagógico para as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil;

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 341
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4956349
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCE

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

d) Reformas, melhorias e pinturas em prédios escolares;

e) Aprovação de PPCIs de escolas municipais com adequações necessárias;

f) Implantação de turno integral da escola municipal de Ensino Fundamental Santa Maria (Educação Infantil e séries iniciais).

g) Manutenção dos veículos da frota municipal;

h) Manutenção de termo de cooperação APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, e aquisição de vagas de educação infantil na escola Anjinho da Guarda;

i) Aquisição de aparelhos de ar condicionado para escolas municipais;

j) Limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado nas escolas;

k) Aquisição de computadores e notebooks para escolas municipais;

l) Manutenção da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, RCG – Referencial Curricular Gaúcho e Referencial Curricular Municipal;

m) Revisão e Implementação de novos planos de estudos e regimentos;

n) Acompanhamento da execução do projeto de construção de escola de educação infantil – creche – obra federal;

o) Abertura de período de matrículas, rematrículas e novas inscrições para educação infantil;

p) Organização de campeonatos municipais de bolão, bocha, futebol de campo, futebol sete e futsal;

q) Participação da Taça Internacional Carlos Kulmey;

r) Organização de olimpíadas e jogos escolares;

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 342
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4956349
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCE

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

Página 343
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4956349
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCE

s) Acompanhamento das ações do programa "O Sabor do Saber" que tem como principal objetivo a consolidação da prática da reciclagem;

t) Acompanhamento da Feira do Conhecimento, com objetivo direto de aprimorar a prática da pesquisa e da iniciação científica realizada pelas escolas;

u) Acompanhamento do Festival da Canção que visa o envolvimento do aluno com a musicalidade e a expressão artístico-cultural;

v) Acompanhamento da Feira do Livro, que, com um vale-livro, para todos o alunos e professores, incentiva o gosto pela leitura e melhora na aprendizagem;

w) Acompanhamento do Projeto Inspeção Sanitária e Tributação, que visa a formação do cidadão na prática legal da contribuição social, e retorno do ICMS para o Município;

x) Ampliação do atendimento psicológico nas escolas, onde passaram a atender duas psicólogas, somando 40 horam mensais.

2- Acompanhamento da Gestão Financeira dos Recursos Vinculados MDE

A base de cálculo constitucional da Receita em Educação (MDE + FUNDEB), segundo o quadro 3.2.1 do RVE, apresenta os seguintes resultados:

Base de cálculo – valor ajustado:	54.051.588,33
Base Receita Educação (MDE+FUNDEB)-25% da Receita Ajustada	13.512.897,08

Base de cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE+FUNDEB), a partir dos Recursos Vinculados, quadro 3.2.2 do RVE:

Cód.Rec.	Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.126.047,76	3.126.047,76
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.775.458,23	4.775.458,23
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-49.259,65	-49.259,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.363.040,47	8.363.040,47
	TOTAL	**16.215.286,81**	**16.215.286,81**

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE+FUNDEB), por Recursos Vinculados, quadro 3.2.3 do RVE:

Cód.Rec.	Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
20	Administração Geral	4.537.910,54	4.537.910,54
20	Ensino Fundamental	8.668.817,05	8.668.817,05
20	Educação Infantil	914.091,65	914.091,65
20	Educação Especial	37.800,00	37.800,00
31	Administração Geral	2.455.524,51	2.455.524,51
31	Ensino Fundamental	5.623.886,27	5.623.886,27
31	Educação Infantil	3.124.626,67	3.124.626,67
	TOTAL	**25.362.656,69**	**25.362.656,69**

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais, quadro 3.2.4 do RVE:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
(-) Desp. Liq. c/ Recursos do PLUS do FUNDEB	2.873.234,35	3.177.429,93
(-) Desp. Liq. Com Rend. MDE + FUNDEB	477.386,70	151.676,40

Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**40,70%**	**22.000.718,25**

3- Acompanhamento do Demonstrativo da Receita e Despesa Vinculados ao FUNDEB

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Base de Cálculo da Receita do FUNDEB	41.815.202,80	41.815.202,80
Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada		8.363.040,56

Cód. Recurso	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
31	Administração Geral	2.455.524,51	2.455.524,51
31	Ensino Fundamental	5.623.886,27	5.623.886,27
31	Educação Infantil	3.124.626,67	3.124.626,67
	Subtotal	11.204.037,45	11.204.037,45

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

Página 344
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4956349
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCE

Página 345
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4956349
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCE

(-) Desp. Liq. com Recursos do plus do FUNDEB		2.873.234,35
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		140.815,66
	% Aplicação	Valor Aplicado
Gastos constitucionais com FUNDEB	20,30	8.488.973,53

4- Acompanhamento do cálculo da proporção de 70% do FUNDEB para pagamento dos Profissionais do Magistério

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados-FUNDEB principal	140.815,66	140.815,66
Transferência de Recursos do FUNDEB	11.236.788,59	11.236.788,59
(R)Transferencias De Recursos Do FUNDEB	-513,77	-513,77
TOTAL	**10.939.945,06**	**10.939.945,06**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**7.963.963,34**

5- Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério – Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	5.316.776,65	3.836.094,28
31	Educação Infantil	2.502.220,91	1.696.637,66
31	Administração Geral	2.455.524,51	2.419.110,34
	TOTAL	10.274.522,07	7.951.842,28
	% de Aplicação	**90,31**	

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

PARECER

Tendo em vista o trabalho realizado no Município de Santo Cristo em 2022, pela Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto e os relatórios gerenciais, salvo melhor juízo, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação do percentual constitucional em Educação, bem como a obtenção de resultados positivos dos programas realizados em 2022, aplicando o valor de R$ 22.000.718,25, correspondente a 40,70%, atendendo assim o percentual previsto na Constituição Federal.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite PARECER pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

É o relatório e parecer.

Santo Cristo, 14 de fevereiro de 2023.

Assinatura dos membros da Central do Sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo.

Pedro Henrique Pozzobon Felin	Renita Holzbach	Tatiane Raquel Werner
Membro do SCI	Membro do SCI	Membro do SCI
Portaria 26/2023	Portaria 26/2023	Portaria 26/2023

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D20A.A7B2.D59D.C2CC.4BCA.

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
1

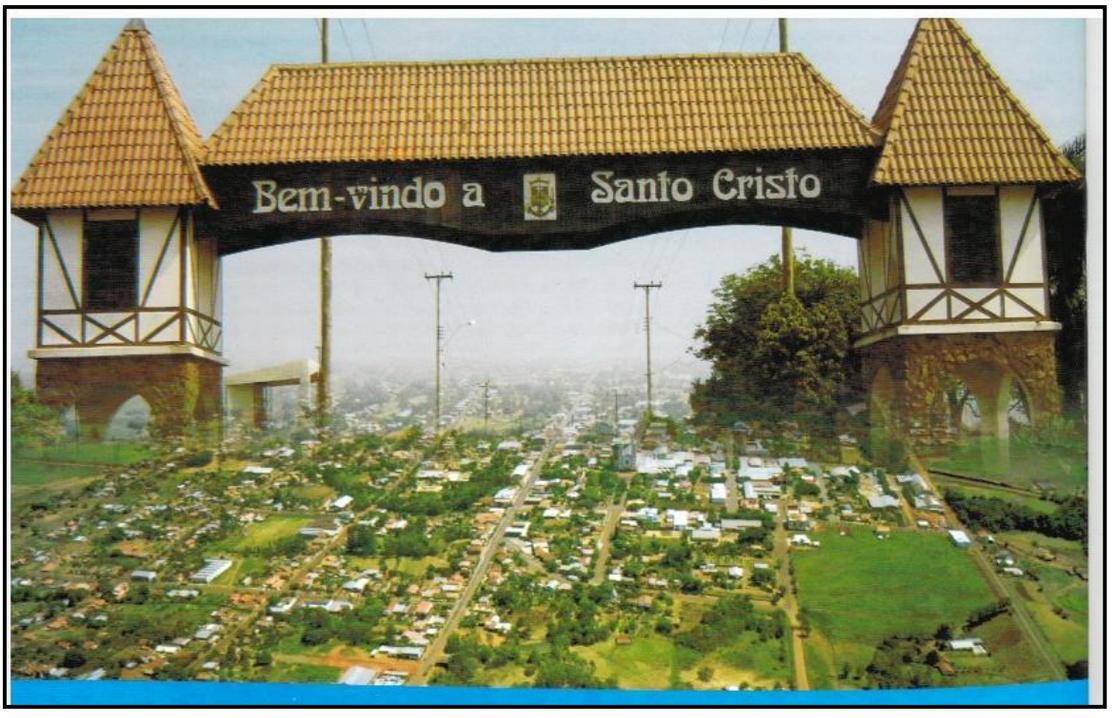
Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANTO CRISTO – 2014/2024

COORDENAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

SUMÁRIO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO2

1. EDUCAÇÃO INFANTIL7

2. ENSINO FUNDAMENTAL.....13

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....23

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS28

5. ENSINO MÉDIO33

6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL39

7. ENSINO SUPERIOR42

8. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO.....46

9. GESTÃO DEMOCRÁTICA52

10. INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO55

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO

O Município de Santo Cristo foi criado através da Lei Estadual nº 2.602, de 28 de janeiro de 1955. Situa-se na microrregião colonial de Santa Rosa e possui uma área de 362 Km². **O município dista cerca de 540 km de Porto Alegre, a capital do Estado, situa-se na latitude de 55º,30' e longitude de 28º,30' e apresenta topografia ondulada.**

No que se refere **à população o Município tem um total de 14.378 habitantes** dos quais **6.597 são da zona rural e 7.781 da zona urbana. (IBGE – Censo de 2010).**

A colonização teve início no **ano de 1910, ano este em que a Companhia Colonizadora Rio-grandense, sediada em Porto Alegre, que adquirira do Dr. Horst Hoffmann a gleba em referência, incrementou a medição das terras. Foi primeiro chefe da colonização, o Engenheiro Karl Kulmey, que procedeu pessoalmente a medição das terras, pelas bandas de Serro Azul.**



Na área educacional, Santo Cristo conta com uma Escola Estadual de Educação Básica e uma Escola Estadual de Ensino Fundamental, duas Escolas Particulares de Educação Infantil e duas Escolas Municipais de Educação Infantil e cinco Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Desenvolve também o **programa AABB Comunidade que atende as crianças carentes em**

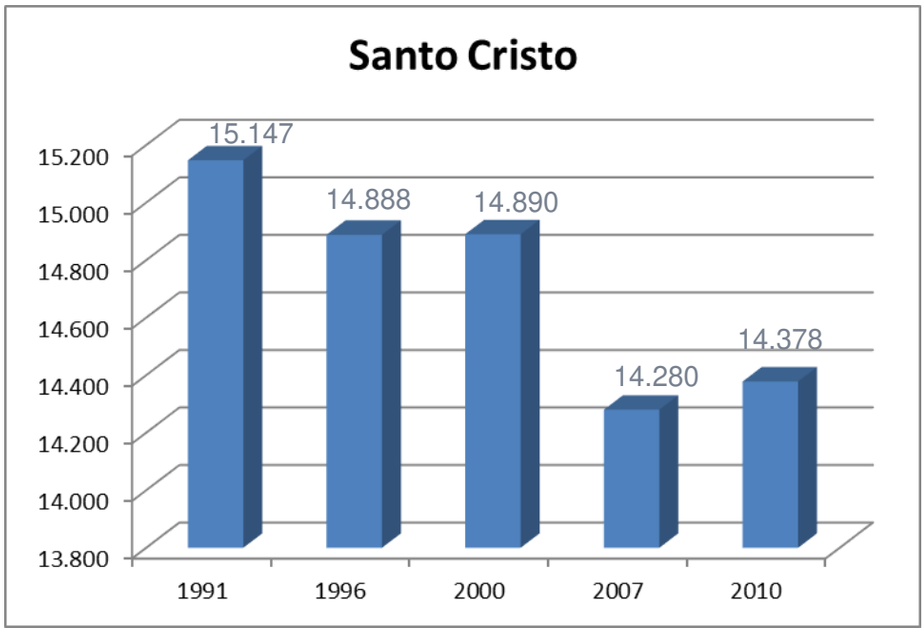
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

parceria com o Banco do Brasil.

A economia está baseada principalmente na agropecuária e agroindústrias. Destaca-se também na produção de suínos, ocupando o 2º lugar no Estado, e do leite, possuindo uma das maiores bacias leiteiras da região e do Estado.

Na área da saúde o Município possui **um Hospital, cinco equipes de ESF – Equipes de Saúde da Família, abrangendo o atendimento da rede urbana e rural. Além disso nove Unidades Básicas de Saúde, das quais sete têm sede no interior e duas na cidade.**

Índice Populacional de Santo Cristo

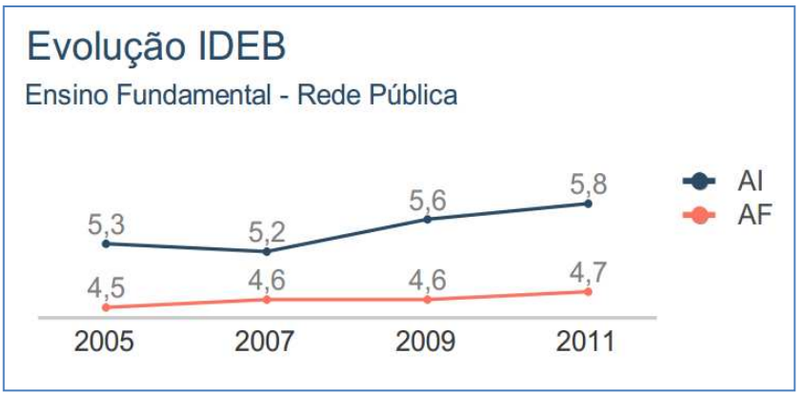


Conforme o índice populacional do Município de Santo Cristo apresent**ado no gráfico, houve uma queda significativa entre os anos de 1991 e 2010.**

A população do Município de Santo Cristo se constitui num total de 14.378 habitantes, dos quais 2.165 são jovens entre 15 e 24 anos perfazendo u**m percentual de 15,05%. A população com 60 anos ou mais totaliza 2.346 habitantes perfazendo um percentual de 16,31%, dos quais 54,9% são mulheres e 45,1% são homens.**

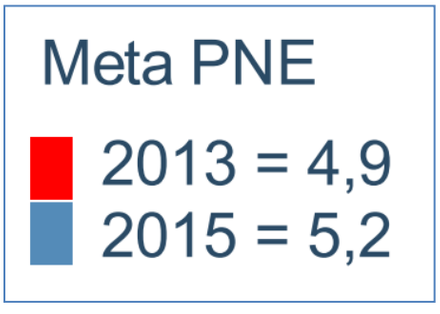
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Evolução IDEB – Santo Cristo – (fonte: Ideb/INEP)

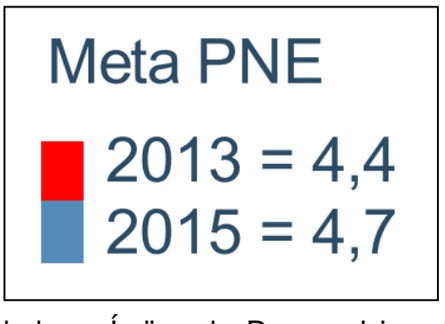


Projeção de Metas IDEB PNE

Meta IDEB Anos Iniciais



Meta IDEB Anos Finais



Referente ao diagnóstico da qualidade, o Índice do Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB constitui-se em um indicador importante, na medida em que é calculado a partir dos dados sobre a aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB – para as Unidades da Federação e para o País, e a Prova Brasil para os Municípios.

De acordo com o gráfico, que apresenta a evolução do IDEB na Rede Pública de Santo Cristo Anos Iniciais e Anos Finais, em 2011 as Metas Projetadas foram alcançadas.

Diante dos índices expostos, é necessário estabelecer a integração das políticas públicas através de ações intersetoriais e interinstitucionais, numa perspectiva multidisciplinar, que leve em consideração as reais necessidades da cidade e da sua população e que prime, no âmbito educacional, pela oferta de uma educação de qualidade social, formadora do cidadão crítico e participativo, buscando alcançar as Diretrizes e Metas do Plano Nacional de Educação com vigência de 10 anos a contar da publicação da Lei nº 13.005/2014 que estabelece, no art. 2º as diretrizes conforme segue:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

"**I** - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental."

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM SANTO CRISTO – RS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Diagnóstico

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, "representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o **desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade"**. O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação das crianças no processo educativo.

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta faixa etária com a Lei nº 12.796/2013. No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. **A Educação Infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta**.

Assim, as políticas básicas de caráter público para a educação de crianças de zero a cinco anos de idade devem estar integradas, considerando-se as políticas especiais como complementares e nunca como substitutivas. Cabem ao Poder Público a definição e a implantação das políticas de educação infantil, tendo a sociedade civil como parceira, colaboradora e controladora.

Dessa forma, ao Poder Público compete oportunizar aos educadores a

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

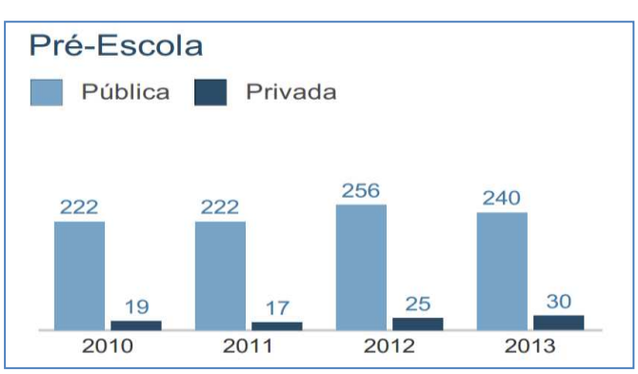
formação, em serviço, para os profissionais que não tenham habilitação específica, na modalidade Normal ou em Nível Superior, tendo a preocupação com a formação continuada e com a atualização permanente de todos os trabalhadores em educação que atuam junto às crianças. A vinculação constitucional de recursos financeiros para a educação deve ser respeitada, asseguradas as fontes específicas para educação infantil pública de qualidade.

Enquanto direito de todos, a educação infantil com qualidade social precisa garantir a integração/inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, firmada na implantação de mecanismos de atendimento educativo especial e de espaços para apoio pedagógico.

Contudo, apesar do aumento das taxas de atendimento e matrícula nos últimos anos no Município de Santo Cristo, ainda há uma distância, na faixa de 0 a 3 anos, em relação aos índices propostos pelo PNE/2014, que deverão ser melhorados durante a vigência desse plano. Considerando os dados oficiais do Censo do IBGE 2010, na população da faixa etária de 4 e 5 anos de idade é de 106,7% o atendimento no Município, posição favorável em consideração ao Estado do Rio Grande do Sul, com índices de atendimento inferiores. Os dados da tabela a seguir (censo Escolar 2013) demonstram o atendimento dado as crianças de idade entre 0 a 3 anos e 4 e 5 anos. Considerando os dados, o Município encontra-se dentro das projeções da legislação atual.

Educação Infantil – Atendimento

Faixa etária da população de 4 a 5 anos	2011	2012	2013
População	282	253	253
Matrículas	241	281	270
Índice atendimento	85,46%	111%	106,7%





Fonte: Censo Escolar INEP/MEC e Censo Demográfico IBGE

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Considerando os dados, o Município encontra-se dentro das projeções da legislação atual.

Na faixa de 4 e 5 anos de idade, a meta estabelecida para 2016 que é de 100%, já foi alcançada, atendendo toda demanda.

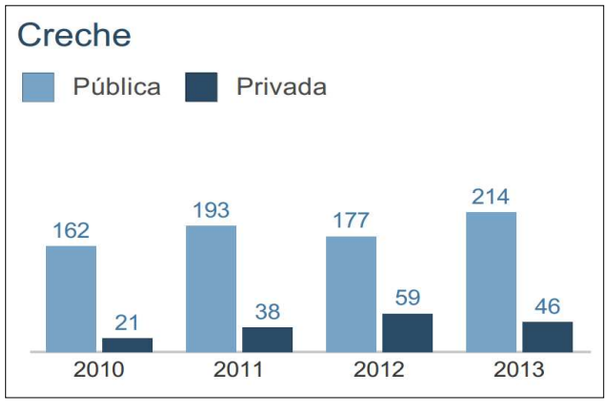
Através da alteração feita na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, a matrícula de crianças a partir de 4 anos de idade passou a ser obrigatória. A Regulamentação oficializa a mudança feita na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº59 em 2009.

Art. 6º "É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade"

Fonte: Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 - página 1 e página 2

Na faixa etária de 0 a 3 anos, no Município de Santo Cristo, houve ampliação de 77 matrículas (42%) entre 2010 e 2013, com crescimento de 24 matrículas (10%) em 2013. Nesta faixa etária ainda existe uma demanda a ser atendida para alcançar a meta do PNE até 2024, de 50%, uma vez que no ano de 2013 estavam sendo atendidos 47,10%.

Faixa etária de 0 a 3 anos	2011	2012	2013
População	549	552	552
Matrículas	231	236	260
Índice atendimento	42,07%	42,76%	47,10%





(Fontes: INEP/MEC e DATASUS/Ministério da Saúde)

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

1.2 METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1 – PNE

META Nº	EDUCAÇÃO INFANTIL
1	*Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50%, (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse plano.*

META 1 - PME

META Nº	EDUCAÇÃO INFANTIL
1	**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50%, (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse plano.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1	Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, visando à ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessa etapa de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas públicas.
2	Efetuar a construção de uma escola de educação infantil tipo C – metodologias inovadoras – Plano de Ações Articuladas - (PAR), em regime de colaboração entre União e o Município de Santo Cristo para garantir meta de expansão da educação infantil de 0 a 3 anos, segundo o padrão nacional de qualidade.
3	Regularizar creches e pré-escolas, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação do atendimento, em tempo integral, de crianças de 0 a 3 anos de idade e a universalização do atendimento de crianças de 4 e 5 anos em tempo parcial.
4	Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio das escolas da educação infantil, com recursos públicos da esfera municipal, estadual e federal.
5	Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos necessários nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
6	Garantir convênio com escolas públicas estaduais para atender a faixa etária de 4 e 5 anos nas localidades onde houver demanda e necessidade.
7	Implementar, a partir de 2016, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, com intuito de possibilitar maior controle sobre as vagas existentes. Facilitar a matrícula dos estudantes próxima a sua residência. Assegurar que a matrícula de crianças nas escolas de educação infantil seja realizada na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Realizar um controle mais eficaz sobre a frequência escolar e disponibilizar dados entre as escolas da rede, outros órgãos e/ou instituições como CRAS, Conselho Escolar, Conselho Tutelar, Ministério Público, SMEC, e outros.
8	Assegurar que a diferença das taxas de frequência das crianças de até 3 anos seja inferior a 10%, levando em conta o quinto de renda familiar per capita mais elevado e o quinto de renda familiar per capita mais baixo.
9	Assegurar, nas escolas da educação infantil da rede pública municipal de ensino, por intermédio de concurso público, o ingresso de profissionais da educação, considerando a relevância destes para o desenvolvimento das atividades educativas.
10	Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas escolas da educação infantil tenham como princípio a lei de diretrizes e bases da educação nacional e as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais para a educação infantil, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos serviços educacionais, e as especificidades para as etapas, modalidades e diversidades.
11	Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias assegure a realização de atividades lúdicas nas diversas abordagens, atividades que incentivem o desenvolvimento progressivo e integral de suas capacidades de aprendizagem, atividades ligadas à concepção de letramento a fim de promover o contato com a cultura escrita. Atividades didáticas voltadas para as experiências sobre o meio ambiente e conhecimento da cultura local e do mundo que as cercam.
12	Assegurar nas escolas de educação infantil calendário e planejamento de atividades educativas que contemplem a diversidade das crianças, visando à construção de uma sociedade mais igualitária.
13	Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da educação infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	consideração a alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil estabelecidas para o município de Santo Cristo.
14	Assegurar que nas escolas da educação infantil as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhado por nutricionista, adequando-o se necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras.
15	Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
16	Assegurar a permanência e a qualidade do atendimento das crianças de educação infantil nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, em parceria com a família, a comunidade e instituições afins. Executar um projeto político pedagógico nas escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e a educação integral da criança.
17	Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo da educação infantil da rede municipal de Santo Cristo.
18	Realizar o acompanhamento e o registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil, sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas.
19	Garantir formação continuada anual, no mínimo de 25 horas, aos profissionais de educação infantil da rede municipal de ensino.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental, conforme disposto na CF e na LDB, é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, prevê a oferta de Ensino Fundamental a todos os brasileiros, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Esse é um direito subjetivo e básico na formação do cidadão, pois, de acordo com o artigo 32 da LDB, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Para tanto, há que se promover a continuidade do processo de democratização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso do educando na escola – princípio constitucional previsto no Art. 206, Inciso VII - proporcionando a ele as condições necessárias para que obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza. Faz-se necessário o estabelecimento de uma política de expansão do Ensino Fundamental, visando a sua total universalização.

O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, a partir da década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil.

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) é um dos programas que, em regime de colaboração, busca o alcance dessas metas.

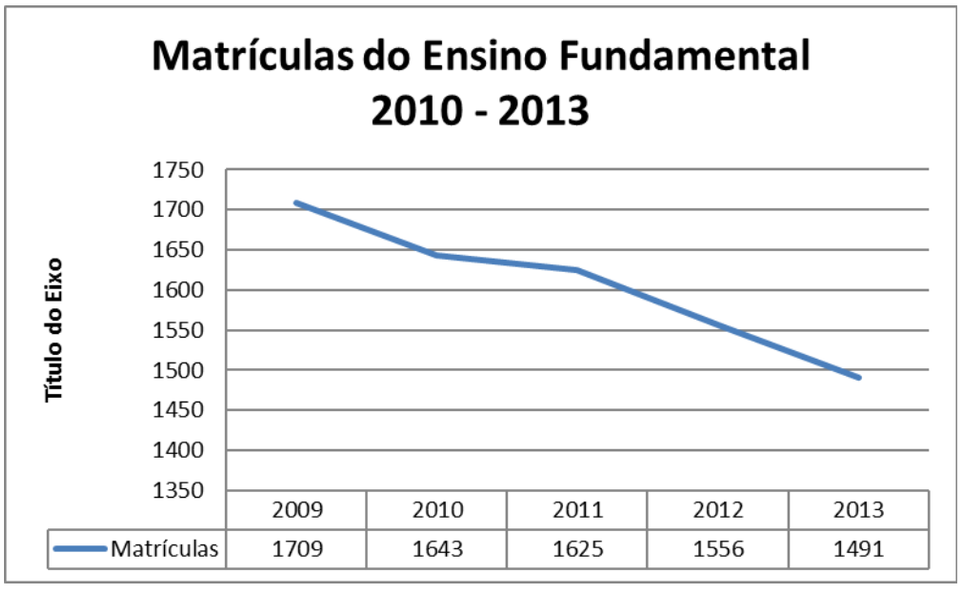
O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil. Garantir o acesso das crianças à escola é responsabilidade da família e do poder público. Nas escolas públicas o Ensino Fundamental é gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade. Este nível de ensino tem duração de 9 anos.

O Ensino Fundamental a partir dos 6 (seis) anos de idade, deve garantir maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

contexto, a política educacional do município de Santo Cristo, deve ser ética, contemplar o respeito às relações étnico-raciais, basear-se num currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação da discriminação, atuando sobre os mecanismos de exclusão, propiciando a construção de uma sociedade mais justa.

Conforme o gráfico abaixo o Município de Santo Cristo apresenta queda no número de matrículas no Ensino Fundamental da faixa etária de 6 a 14 anos entre os anos de 2010 a 2013:

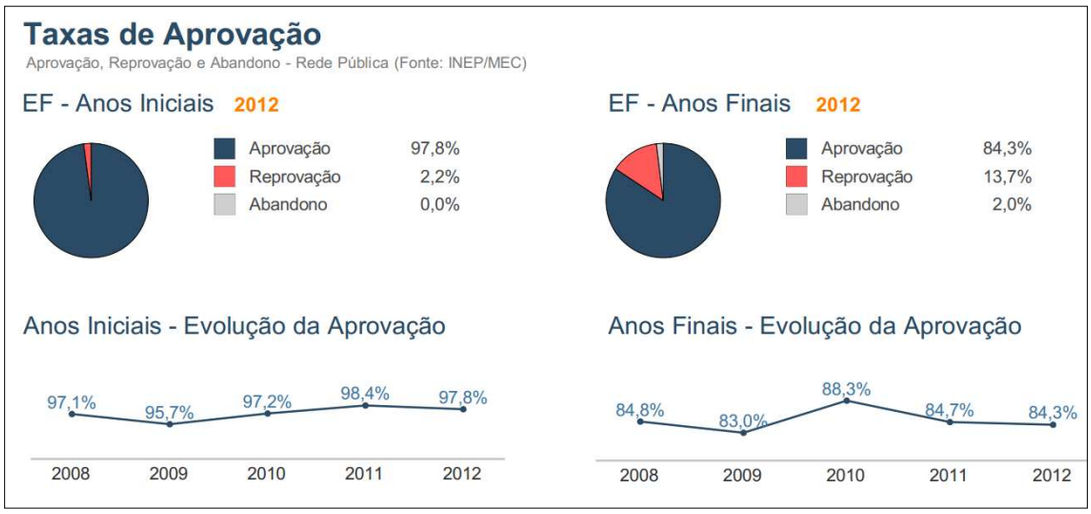


Fonte: Inep/Censo Escolar

O Ensino Fundamental no Município de Santo Cristo apresenta, conforme o gráfico abaixo, um índice pequeno de reprovação nos Anos Iniciais devido à implementação de Políticas Públicas com formação de professores pelo PACTO de Alfabetização na Idade Certa e a implementação na Rede Municipal de Laboratórios de Aprendizagem para os Anos Iniciais de 1º a 3º ano, onde o aluno é atendido no contraturno com metodologias diferenciadas por outro professor.

É necessário garantir a frequência e a permanência na Escola e o direito de aprender de cada um e de todos para avançar no índice de aprovação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, sendo esta a função social da Escola.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.



Sendo assim, as metas e estratégias das redes de Ensino Fundamental do município de Santo Cristo devem apontar no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que o estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações da sociedade contemporânea.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCC

2.1 METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

META 2 - PNE

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
2	*Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.*

META 2 - PME

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
2	**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
1	Assegurar à população do campo a oferta do ensino fundamental, anos iniciais e finais, nas escolas pólo, visando o acesso e a permanência do aluno.
2	Garantir infraestrutura física de qualidade às escolas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei.
3	Oferecer condições necessárias para assegurar a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública de Santo Cristo.
4	Planejar e implementar ações para reduzir progressivamente as taxas de repetência e de evasão, alcançando 90% até 2018, por meio de apoio pedagógico, programas de aceleração da aprendizagem, recuperação concomitante ao longo do curso e recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade.
5	Qualificar e aprofundar a organização político-pedagógica das instituições educacionais, sob orientação da SMEC, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens no Ensino Fundamental.
6	Garantir recursos humanos e a manutenção dos espaços, recursos financeiros para suprir as necessidades pedagógicas, visando a permanência e a aprendizagem efetiva de todos os educandos.
7	Promover de forma sistemática a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental.
8	Realizar, anualmente, mapeamento das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório.
9	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os Conselhos Escolares ou Círculo de Pais e Mestres.
10	Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o ensino fundamental, entendendo-a como compromisso de todas as áreas do conhecimento, expresso nas propostas pedagógicas das instituições de ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras.
11	Qualificar a acessibilidade plena promovendo as adaptações físicas, e ampliar as políticas de inclusão nos sistemas de ensino regular com serviços de atendimento educacional especializado necessário ao acesso e à permanência dos estudantes para a educação especial na perspectiva da inclusão, segundo a legislação em vigência.
12	Possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão sócio-digital, por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, com a instalação e manutenção de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros, até o último ano de vigência deste PME.
13	Investir na formação continuada dos profissionais do ensino fundamental, atendendo às peculiaridades locais como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação.
14	Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e de progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade.
15	Garantir nas propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem as diferenças étnico-culturais, temas transversais, os emanados das diretrizes curriculares nacionais e outros relevantes.
16	Estimular a produção e o desenvolvimento artístico-cultural nas escolas e incentivar a relação com instituições e movimentos culturais para que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.
17	Implementar até final de 2016, um sistema informatizado em 100% da rede de ensino, tendo em vista o controle e a disponibilização de

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	dados entre as escolas e SMEC.
18	Realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Instituições afins, objetivando garantir a frequência e a permanência escolar.
19	Assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino, conforme as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.
20	Garantir a manutenção e revitalização anual das bibliotecas da rede pública.
21	Estabelecer parcerias e/ou convênios com as outras esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, visando a melhoria da qualidade de ensino, garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

META 5 - PNE

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
5	*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.*

META 3 - PME

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
3	**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 3 – ENSINO FUNDAMENTAL
1	Garantir a alfabetização nos três primeiros anos do ensino fundamental de nove anos, conforme a legislação federal.
2	Manter laboratório de aprendizagem, no contraturno escolar, nos três anos iniciais do Ensino Fundamental, com disponibilização de profissional em todas as escolas.
3	Implementar ampliação do Laboratório de Aprendizagem no contraturno escolar, com disponibilização de profissionais, para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.
4	Garantir que no Ciclo de Alfabetização dos primeiros três anos do Ensino Fundamental, a avaliação seja progressiva e continuada,

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	fundamentada nas diretrizes curriculares.
5	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
6	Manter instrumentos de avaliação da aprendizagem, para aferir progressão da alfabetização das crianças, aplicados anualmente, com monitoramento.
7	Garantir a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as características da faixa etária dos estudantes.
8	Desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.
9	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
10	Estimular a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades.
11	Garantir política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental.

META 6 - PNE

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
6	*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.*

META 4 - PME

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
4	**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 4 – ENSINO FUNDAMENTAL
1	Implementar gradativamente oferta de educação integral para atender 50% das escolas e no mínimo 25% dos alunos matriculados na rede pública de ensino, até o prazo final da vigência do PME.
2	Promover a adequação do espaço físico das escolas, contemplando a acessibilidade, a variabilidade didática, a ludicidade, as práticas esportivas e culturais.
3	Promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, com estudos, leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo.
4	Manter e buscar, em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e equipamentos.
5	Promover a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, em centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
6	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para a educação básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
7	Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis com tecnologia educacional adequada.
8	Garantir recursos humanos e a manutenção dos espaços, recursos financeiros para suprir as necessidades pedagógicas, visando a permanência e a aprendizagem efetiva dos educandos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 21

Peça 4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCC

META 7 – PNE

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
7	*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:*

IDEB	*2015*	*2017*	*2019*	*2021*
Anos iniciais do ensino fundamental	*5,2*	*5,5*	*5,7*	*6,0*
Anos finais do ensino fundamental	*4,7*	*5,0*	*5,2*	*5,5*

META 5 – PME

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
5	**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6.0	6.2	6.5	6.7
Anos finais do ensino fundamental	5.7	5.9	6.2	6.4

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 5 – ENSINO FUNDAMENTAL
1	Elaborar, no primeiro ano de vigência, diagnóstico detalhado, considerando o resultado do IDEB, formação docente, perfil dos estudantes, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, e outros indicadores em relação à meta estabelecida no PME.
2	Planejar e executar o plano de ações articuladas (PAR), com o objetivo de atingir as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais de educação, a serviços de apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
3	Acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos.
4	Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar, a aprendizagem e os resultados.
5	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	a) renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União proporcional às responsabilidades sobre a demanda dos entes federados. b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público.
6	Manter e qualificar o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade nas escolas da rede pública de educação básica.
7	Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação priorizando a parceria com o Estado, a União e Institutos Federais de Educação.
8	Atender aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
9	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica, no ambiente escolar, a todas as escolas públicas municipais da educação básica.
10	Incentivar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança.
11	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena nos termos das leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.
12	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do/no campo.
13	Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
14	Promover a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores de leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 Diagnóstico

A educação especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, a qual focaliza as peculiaridades dos sujeitos com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, articulando as orientações e normatizações das políticas públicas.

A CF 1988, ao afirmar o direito subjetivo de todos à educação, garantiu no bojo desse princípio o direito das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação ao ensino, preferencialmente, na rede regular de ensino, na perspectiva de uma educação inclusiva. Institui, neste contexto, o atendimento educacional especializado, em seu Artigo 208, inciso III. Na LDBEN (Lei nº 9394/1996, recentemente alterada pela Lei 12.796/2013), a Educação Especial passa a ter um capítulo exclusivo, buscando contemplar diversas dimensões necessárias ao atendimento educacional de qualidade para essa parcela da população:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> [...]
> III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);
> [...]
> Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
> § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
> § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
> § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
> Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
> I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

> II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
>
> III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
>
> IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
>
> V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 1996).

O Parecer CNE/CEB nº 17, de 17 de agosto de 2001, e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, instituem as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. O Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, instituem as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial e o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Todas essas normativas buscam assegurar um sistema educacional inclusivo, fundamentado na concepção dos direitos humanos e na indissociável relação entre igualdade e diferença, fortalecendo o atendimento pleno ao direito à educação de todas as pessoas.

Destaca-se o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2011 mostram que, no Brasil, do total de matrículas (752.305), 78,3% concentram-se na rede pública, enquanto em 2007 esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2011, que 94,2% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentrou na rede pública.

O município de Santo Cristo tem convênio com a Escola de Ensino Fundamental Albino Mincks – APAE com trinta alunos matriculados e Escola Concórdia para Surdos – APADA dois alunos. Essas são escolas exclusivas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

com Atendimento Educacional Especializado. Além disso, o município possui uma Sala de Atendimento Especializado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mainardo Pedro Boelhouwer, na qual faz o atendimento de um aluno. O Município também disponibiliza Laboratório de Aprendizagem, no contraturno, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

META 4 – PNE

META Nº	EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	*Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

META 6 – PME

META Nº	EDUCAÇÃO ESPECIAL
6	**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 6 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
1	Promover o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/96.
2	Fomentar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva.
3	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados aos estudantes com necessidades especiais, conforme avaliação feita pelos professores e famílias; e/ou

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

	profissionais especialistas.
4	Manter e ampliar acessibilidade nas escolas, garantindo, a partir do acesso, a permanência e aprendizagem dos estudantes, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.
5	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de garantir atendimento com propostas educacionais inclusivas.
6	Garantir o atendimento escolar de 0 a 3 anos na perspectiva de inclusão e estimulação precoce para o desenvolvimento às crianças com necessidades especiais.
7	Manter e ampliar, conforme a necessidade, salas de AEE nas escolas da rede pública.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCC

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1 Diagnóstico

As diferentes políticas, programas e ações implementadas pelo governo federal, em articulação com os demais sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar, valorizando diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação das diversas instâncias da Federação.

Contudo, faz-se necessário ampliar efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2011), a taxa nacional de escolarização das pessoas entre 18 e 24 anos é de 28,9% e das pessoas com 25 ou mais anos é de apenas 4,5%.

Em 2011 também foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2009. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo passou de 9, em 2009, para 9,1 anos, em 2011, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 7,2 para 7,4 anos.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para melhorar esses índices, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do país. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, sendo que a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia entre as regiões do país, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e do campo.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federados e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada

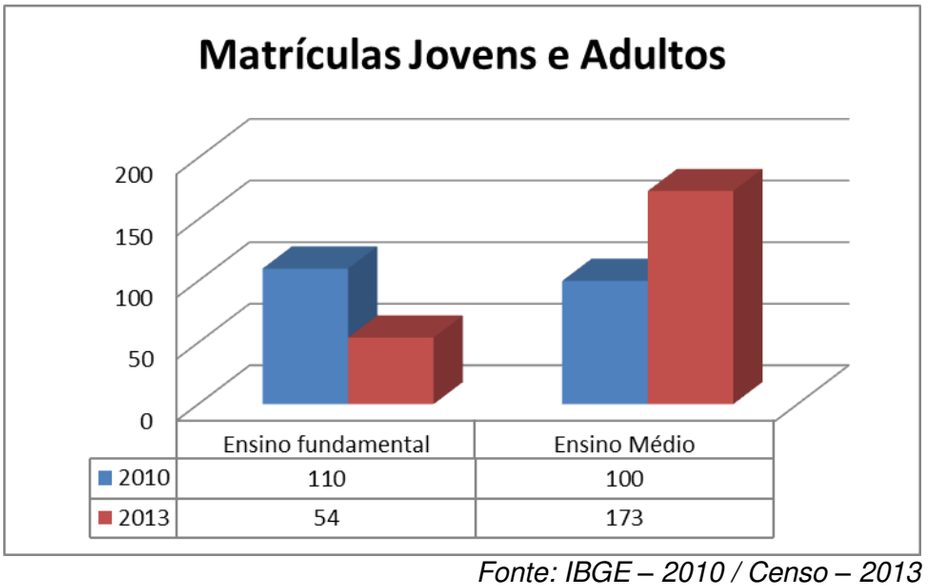
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira, entre 18 e 29 anos, com atenção especial à população do campo, negra e mais pobre, que se encontra em situação de injustiça e vulnerabilidade social.

No RS, conforme o Censo escolar 2013, a rede estadual de ensino concentra o maior número de matrículas de EJA, com 61% (89.764). As redes municipais de ensino cobrem 30% (43.786). A rede federal alcança 1% (1.425). As instituições privadas 8% (11.790).

Há que se diversificar a oferta, em termos de estrutura curricular, tempos e espaços, para atender as necessidades dessa parcela da população.

Conforme Censo Demográfico do IBGE – 2010, no Município de Santo Cristo, frequentavam a educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental 110 (cento e dez) pessoas e no ensino médio 100 (cem) pessoas, e em 2013 houve redução das matrículas do Ensino Fundamental e aumento no Ensino Médio.



Fonte: IBGE – 2010 / Censo – 2013

META 8 – PNE

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
8	*Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCC

META 7 – PME

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
7	**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 7 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1	Estabelecer parcerias com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e ministério público, no monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.
2	Estimular formação de docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da escola, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos, em parceria com a SEDUC-RS e a Secretaria Municipal de Educação, instituições privadas e instituições de ensino superior.
3	Zelar para que nos sistemas de ensino público e privado sejam cumpridos os termos das “diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana” – resolução 1/2004 do CNE/CP.
4	Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculados na rede pública de ensino, planejando ações, em parceria com a SEDUC-RS, para o atendimento da mesma.
5	Estimular a população de jovens e adultos, através de chamada pública e sensibilizações nos meios de comunicação para ampliar as matrículas e a frequência em instituições que ofereçam formação para jovens e adultos.
6	Fortalecer e ampliar a manutenção de parcerias que favoreçam a elevação da escolaridade para estudantes trabalhadores da educação de jovens e adultos em seus espaços de trabalho.
7	Estimular ações do PROJOVEM urbano (jovens de 18 a 29 anos) e PRONATEC (jovens a partir dos 15 anos), oportunizando aos jovens a conclusão do ensino fundamental e iniciação à qualificação profissional, observando também às metas estabelecidas pela SECADI/MEC, durante o decênio.
8	Apoiar a realização de chamada pública para a divulgação da Educação de Jovens e Adultos.
9	Estabelecer convênios para facilitar o acesso aos estudantes da

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	educação de jovens e adultos no meio rural, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos.
10	Elevar a escolaridade da população acima de 29 anos, incentivando e oportunizando o acesso ao ensino, criando condições para isso.

META 9 – PNE

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
9	*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*

META 8 – PME

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
8	**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1	Realizar, em parceria SEDUC-RS e município de Santo Cristo (Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar, SMEC, Conselho de Educação e outros), o mapeamento da população analfabeta, por meio de levantamento de demanda, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos.
2	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.
3	Motivar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismo e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

META 10 - PNE

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
10	*Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.*

META 9 - PME

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
9	**Apoiar a oferta, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 9 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1	Motivar programas de educação para os trabalhadores, que garantam aos jovens e adultos uma educação integrada à educação profissional nos níveis fundamental e médio.
2	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, com inter-relações entre teoria e prática, nos eixos das ciências, do trabalho, das tecnologias, da cultura e da cidadania, organizando os tempos e os espaços pedagógicos adequando-os às características desses estudantes.
3	Fortalecer mecanismos de reconhecimento dos saberes e das experiências dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na integração curricular dos cursos de formação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.
4	Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de ensino fundamental e médio.
5	Fortalecer mecanismos de integração da educação de jovens, adultos e idosos no ensino médio com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

5. ENSINO MÉDIO

5.1 Diagnóstico

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96, cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;
- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

Como desafios para esta etapa, com qualidade social, se pode citar sua universalização, tanto para a população em idade própria como para jovens e adultos que a ela não tiveram acesso; há que se superar, guardadas a diversidade e modalidades necessárias ao atendimento das demandas, a desigualdade na oferta, em termos de qualidade. As taxas de insucesso – reprovação e abandono – também se constituem em obstáculos, articulados a um índice ainda desfavorável em relação à taxa líquida.

Além desses elementos, há a necessidade urgente de reformas curriculares que imprimam as necessidades e características da cultura juvenil, em suas diferentes manifestações, à formação integral e integrada, e uma lógica avaliativa emancipatória, calcada na perspectiva do direito, afirmando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, princípio orientador para toda a Educação Básica.

Cabe ainda destacar a modalidade Normal, problematizada por ocasião das disposições transitórias na LDB 9.394/1996 e no próprio PNE para o

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

período 2014/2024, considerando a insuficiência de formação dos educadores que atuam em especial na educação infantil. Evidencia-se a importância deste curso como estratégia de formação mínima para a atuação nesta etapa.

No Rio Grande do Sul, o Ensino Médio é ofertado em 1.475 estabelecimentos, com a participação majoritária da rede estadual de ensino, em percentual de 84,8% das matrículas em 2013, embora tenha havido nos últimos anos uma expansão da rede federal. No período de 2010 a 2013, houve expansão de 44 estabelecimentos de Ensino Médio, sendo que na rede estadual o crescimento foi de 27 estabelecimentos:

Ano 2013		
Rede	***Estabelecimentos***	***Matrículas***
Estadual	1.080	336.435
Municipal	24	5.725
Federal	30	9.814
Particular	341	44.060
Fonte: INEP – Censo escolar 2013		

Considerando a responsabilidade dos entes federados definida na CF e na LDB, bem como a proporção significativamente superior pela rede estadual de ensino, é importante referir que a mesma empreendeu uma reestruturação curricular a partir de 2011 (SEDUC-RS, 2011), com base em uma análise diagnóstica que destacou a situação preocupante do Estado nesta etapa da Educação Básica, quanto aos índices de acesso e aproveitamento, figurando entre os piores do país. Também foram destacadas as condições precárias de infraestrutura das escolas, a fragmentação curricular e a falta de valorização dos profissionais em educação.

A referida reorganização implementou o Ensino Médio Politécnico, com a ampliação da carga horária. No currículo, enfatizou-se a dimensão da *politecnia*, com a articulação das áreas do conhecimento e suas tecnologias com os eixos Cultura, Ciência, Tecnologia e Trabalho, visando à construção do conhecimento inserido na formação para a vivência cidadã. A relação teoria-prática é privilegiada na organização curricular por meio de seminários integrados e projetos de pesquisa, possibilitando a construção de projetos de vida para a inserção qualificada e crítica na sociedade e no mundo do trabalho. Como princípios orientadores, foram definidos a indissociabilidade da relação parte-todo e entre teoria-prática na compreensão dos fenômenos, o reconhecimento dos saberes construídos nas práticas sociais, a avaliação

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

emancipatória e a pesquisa como referencial teórico-metodológico na apropriação dos conhecimentos.

Em termos de análise, é imprescindível ainda o registro da situação educacional da população **na faixa de 15 anos a 17 anos de idade.** De acordo com os dados do INEP, em 2012 o índice de jovens que frequentou a escola foi de 84,2% no Brasil; 81,7% na Região Sul; e 83,1% no RS, abaixo, portanto da média nacional, ainda que ligeiramente superior à média da região, revelando um grande número de jovens na idade obrigatória que não estão na escola.

Taxa de atendimento de 15 a 17 anos - **Brasil**		
2011	2012	2013
83,7%	84,2%	-
Taxa de atendimento de 15 a 17 anos - **RS**		
2011	2012	2013[1]
83,6%	83,1%	85,6%

A Taxa líquida de matrícula, em 2012, teve os seguintes índices: 54,1% no Brasil; 57,3% na Região Sul; 53,8% no RS, reveladores de uma realidade bastante desfavorável, com pouco mais da metade das matrículas para os jovens na idade correspondente ao EM. As taxas de aproveitamento escolar também demonstram um grande desafio a superar:

Aprovação (AP), reprovação (RP) e abandono (AB) Brasil					
2011			**2012**		
AP	RP	AB	AP	RP	AB
77,4%	13,1%	9,5%	78,7%	12,2%	9,1%
Aprovação (AP), reprovação (RP) e abandono (AB) RS					
2011			***2012***		
AP	RP	AB	AP	RP	AB
69,2%	20,7%	10,1%	70,7%	17,9%	11,7%

Sobre os resultados do IDEB, a pontuação revela que o RS ficou abaixo da meta projetada em 2007 e 2011, sendo que o último resultado ficou abaixo da aferição anterior:

IDEB – ENSINO MÉDIO			
ANO	***2007***	***2009***	***2011***
Meta projetada Brasil	3.4	3.5	3.7
BRASIL resultado	3.5	3.6	3.7
Meta projetada RS	3.8	3.9	4.0
RS resultado	3.7	3.9	3.7

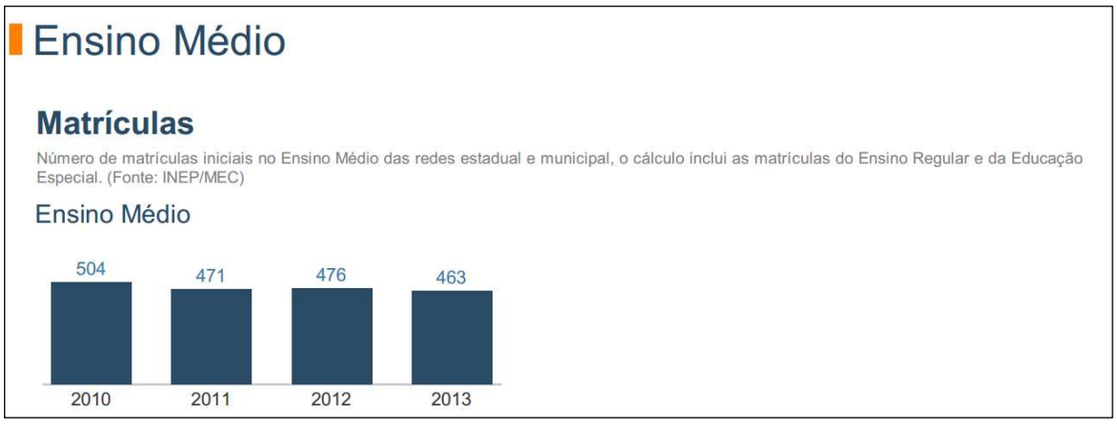
Assim como no Ensino Fundamental, as projeções para o Ensino Médio no Estado estão acima da projeção nacional. Porém, o resultado ficou

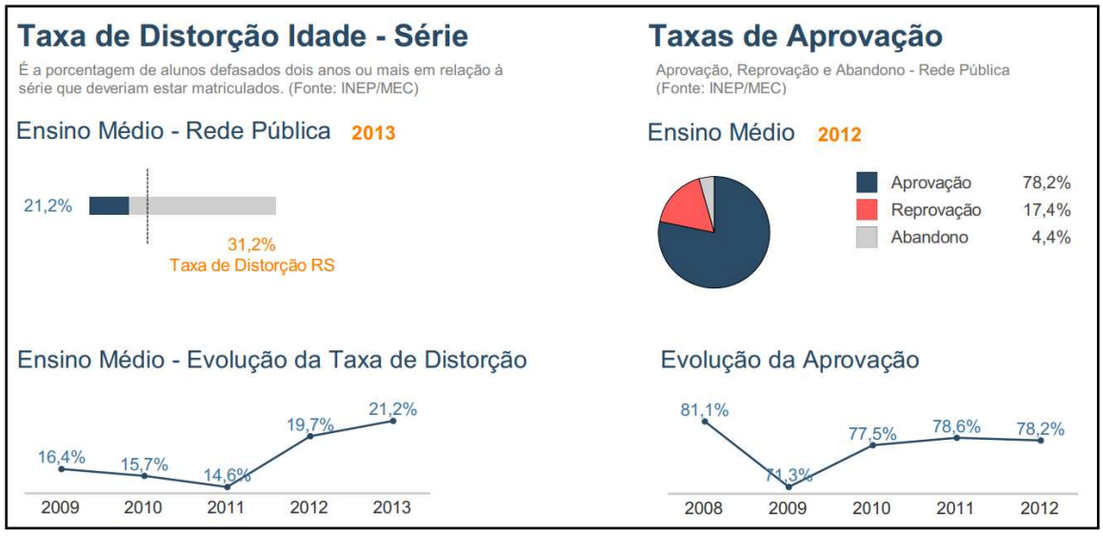
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

abaixo da meta projetada. Portanto, há que se adequar os índices esperados à meta.

Os dados revelam enormes desafios para o alcance da meta do PNE e, em consequência, para o pleno desfruto do direito à educação pela juventude em idade correspondente ao Ensino Médio.

A seguir, os indicadores oficiais revelam os dados qualitativos e quantitativos com relação ao ensino médio em Santo Cristo:





META 3 – PNE

META Nº	ENSINO MÉDIO
3	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

META 10 – PME

META Nº	ENSINO MÉDIO
10	**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 10 – ENSINO MÉDIO
1	Fortalecer e aprimorar, por ações do município em parceria com o estado, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias.
2	Promover e fortalecer estratégias sistemáticas, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3	Constituir, em regime de colaboração entre estado e município, formas para disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura de participação e do cuidado solidário com o patrimônio público.
4	Incentivar a criação de políticas e programas que instituam mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente, nos cursos noturnos.
5	Incentivar que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, círculos de pais e mestres, conselhos escolares, grêmios estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano da cidadania.
6	Criar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação às identidades étnico-raciais, à orientação sexual, à identidade de gênero, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos.
7	Estimular o atendimento do ensino médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda.
8	Estabelecer convênios com a SEDUC-RS para estágio de estudantes do ensino médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

META 7 – PNE

META Nº	ENSINO MÉDIO
7	*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:*

IDEB	2015	2017	2019	2021
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

META 11 – PME

META Nº	ENSINO MÉDIO
11	**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Ensino Médio	4.4	4.8	5.0	5.3

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 11 – ENSINO MÉDIO
1	Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais para o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
2	Estabelecer convênio anual com a SEDUC-RS e o município, quando houver interesse mútuo, para o transporte gratuito dos estudantes que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.
3	Manter o atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre as redes de ensino e órgãos afins.
4	Fomentar políticas de combate à violência na escola, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção de um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, de 1996, prevê formas de articulação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional Técnica de nível médio, atribuindo a decisão de adoção dessas articulações às redes e instituições escolares. A Lei Federal 11.741/2008 normatiza a articulação da Educação Profissional com o Ensino Médio, nas formas integrada, concomitante ou subsequente.

A Resolução CNE/CEB 2/2012, em seu artigo 7º, que define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, aponta para a organização curricular nacional uma base comum e uma parte diversificada, que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado.

A educação profissional constitui-se forma de construção de um projeto de desenvolvimento social e econômico equilibrado, integra o conjunto de ações que visam agregar qualidade social à educação e ao desenvolvimento das pessoas. Portanto, é na relação com a formação geral que os saberes constituem sentidos, enquanto conhecimentos específicos no contexto da formação técnica, num determinado momento histórico e espaço social.

A oferta de cursos técnicos é realizada nas formas subsequente e integrada ao Ensino Médio. A forma concomitante é realizada por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), em parceria com o Sistema “S” e Institutos Federais, os quais já contam com infraestrutura adequada. As diretrizes para a oferta de novos cursos são: harmonização com as necessidades dos Arranjos Produtivos Locais e ênfase no eixo tecnológico Ambiente e Saúde. A reorganização proposta se encontra em curso, buscando superar a lógica das competências e habilidades marcadas pelo *mercado* por uma concepção pedagógica caracterizada pela interdisciplinaridade, pesquisa, entre outros, com algumas dificuldades de prover recursos humanos e financeiros necessários.

Em 2013, a rede pública estadual contou com 51 cursos técnicos inseridos em 11 eixos tecnológicos. Predominou a forma subsequente, com 257 cursos, seguida por 85, na forma concomitante e 79, na forma integrada. Há 27 escolas agrícolas, 59% no campo e 41% em zona urbana, implementando uma

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

política curricular agroecológica. Assim, apesar das dificuldades enfrentadas, a ampliação de matrículas está acompanhada, nos últimos anos, de uma proposta de reestruturação curricular que revitalize a Educação Profissionalizante na direção da articulação com a formação cidadã, as demandas da sociedade atual e o mundo do trabalho.

A Educação Profissional deve se constituir como um projeto educacional que atenda às necessidades do mundo do trabalho, mas que tenha na sua centralidade o sujeito e a sociedade, a partir de uma proposta de formação integral, que considere o desenvolvimento local como eixo organizador da metodologia de ensino-aprendizagem. Metodologia que possibilita ler os conteúdos técnicos em pauta, de forma a relacionar as atividades produtivas às quais está vinculada com a sua inserção e interações com o mundo contemporâneo, formando estudantes e cidadãos.

O município de Santo Cristo possui Polo de Educação a Distância, no qual são oferecidos cursos técnicos em parceria com o Instituto Federal Farroupilha, através do Termo de Cooperação Técnica. Atualmente, são oferecidos dois cursos: Meio Ambiente e Informática, totalizando 80 vagas.

Além disso o Município dispõe de apoio financeiro para transporte escolar aos alunos que frequentam cursos técnicos concomitantes ou subsequentes em Instituições fora do município.

Para fortalecer a agricultura familiar o município firmou convênio com a Casa Familiar Rural com o objetivo de qualificação técnica de jovens rurais.

META 11 – PNE

META Nº	ENSINO PROFISSIONAL
11	*Triplicar as matrículas da educação profissional (EP) técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

META 12 – PME

META Nº	ENSINO PROFISSIONAL
12	**Fomentar as matrículas da educação profissional (EP) técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público.**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCC

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 12 – ENSINO PROFISSIONAL
1	Fomentar a expansão da oferta das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, através de convênios com Universidades, Institutos Federais e outros.
2	Apoiar ações da rede estadual, ou federal de nível médio em vista de implementar a educação profissional integrada ao ensino médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica.
3	Fortalecer políticas que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante.
4	Estimular políticas visando à superação das desigualdades étnico-raciais para o acesso e a permanência, na educação profissional técnica de nível médio.
5	Fortalecer e buscar a ampliação das matrículas da educação profissionalizante integrada ao ensino médio para as populações do campo.
6	Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
7	Apoiar, no ensino médio, a educação tecnológica e politécnica, numa concepção de educação que tem o trabalho como princípio educativo, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais.
8	Manter Cursos Técnicos, através de Termo de Cooperação Técnica com Institutos Federais ou Universidades, Polo de Educação a Distância, no Município.
9	Fomentar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio integrado e - ou subsequente através de apoio financeiro para auxiliar no transporte escolar do ensino profissionalizante.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCC

7. ENSINO SUPERIOR

7.1 Diagnóstico

A educação superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. A Constituição da República, quando adota como princípio a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", compreendido como efetivação do objetivo republicano de "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Na distribuição das responsabilidades entre os entes federados, a CF confirma a tradição brasileira, colocando a cargo da União a Educação Superior pública, podendo os demais entes federados manter instituições de Ensino Superior quando cumprirem suas responsabilidades específicas com a Educação Básica. O Artigo 213, em seu parágrafo segundo, permite que: "As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público." (BRASIL, 1998).

Conforme dados do INEP, o Ensino Superior gaúcho contava com um percentual de apenas 10,9% de instituições públicas do total, em 2012, indicando uma tímida participação do setor público neste nível de ensino. Na rede pública do Ensino Superior, 70% das instituições são universidades e 30% são Institutos Federais (IFs) e Centros Federais de Educação Tecnológica

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

(CEFETs). No Ensino Superior privado, 88,84% das instituições são faculdades, 12,11% são universidades e 5,5% são centros universitários.

O Município de Santo Cristo oferece auxílio financeiro para o transporte dos alunos da Educação Superior, visando o acesso à formação profissional.

META 12 – PNE

META Nº	ENSINO SUPERIOR
12	*Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

META 13 – PME

META Nº	ENSINO SUPERIOR
13	**Fomentar a elevação da taxa bruta da matrícula na educação superior para alcançar 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.**

Nota: A taxa de atendimento refere-se ao porcentual da população em idade escolar que freqüenta a escola. A "taxa de escolarização líquida" indica o porcentual da população em determinada faixa etária que se encontra matriculada no nível de ensino adequado à sua idade. Finalmente, a "taxa de escolarização bruta" permite que se compare o total da matrícula em um dado nível de ensino com a população na faixa etária adequada a esse nível. **Fonte:** MEC/Inep/Seec

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 13 – ENSINO SUPERIOR
1	Apoiar a elaboração de plano progressivo de expansão de matrículas, no ensino superior.
2	Estimular políticas públicas para elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90% (noventa por cento).
3	Estimular a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, com garantia de qualidade.
4	Motivar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente licenciaturas, para a formação de professores para a educação básica.
5	Apoiar a ampliação de políticas de inclusão, em instituições públicas e a elevação das taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública.
6	Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho,

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, de suas regiões e de seus municípios.
7	Estimular a realização de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação.
8	Fomentar a expansão de atendimento específico a populações do campo, em relação ao acesso e à permanência.
9	Apoiar ações para garantir estratégias a fim de ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.
10	Fomentar estudos e pesquisas no âmbito da formação de professores para a educação básica, visando à proposição de novos cursos de licenciaturas.
11	Buscar a implementação de extensão de cursos de nível superior para o município.

META 13 – PNE

META Nº	ENSINO SUPERIOR
13	*Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

META 14 – PME

META Nº	ENSINO SUPERIOR
14	**Apoiar a ampliação da qualidade da Educação Superior através da elevação do número de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 14 – ENSINO SUPERIOR
1	Estimular a elaboração de plano de ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente.
2	Estimular processo contínuo de avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo criação e participação de comissões, conselhos e fóruns comunitários, destacando-se a participação do corpo docente.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

3	Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, combinando formação geral e específica com a prática didática.
4	Estimular a ampliação da qualidade nas instituições de Ensino Superior, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação.
5	Fomentar políticas públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado.

META 14 – PNE

META Nº	**ENSINO SUPERIOR**
14	*Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

META 15 – PME

META Nº	**ENSINO SUPERIOR**
15	**Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

Nº	**ESTRATÉGIAS DA META 15 – ENSINO SUPERIOR**
1	Apoiar elaboração de plano de ampliação de matrículas na pós-graduação *stricto sensu.*
2	Fomentar a expansão de oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu.*
3	Apoiar ações para favorecer o acesso das populações do campo e das populações com menos recursos, a programas de mestrado e doutorado.
4	Estimular a participação das mulheres em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em diferentes áreas.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

8. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

8.1. Diagnóstico

Há um consenso, de que a valorização, a formação e a qualificação permanente dos trabalhadores em educação, docentes e não docentes são dimensões fundamentais na garantia de uma educação de qualidade social e no empreendimento das necessárias transformações educacionais.

Desde a década de 1980, a temática da formação e valorização dos profissionais da educação esteve presente no debate das políticas educacionais e na legislação educacional, abrangendo três subtemáticas: formação inicial, formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da educação.

A Constituição Federal de 1988 – CF 1988, em seu Artigo 206, aponta dois princípios que se referem diretamente aos profissionais da educação, inseridos no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional 53 de 2006 – EC 53/2006:

> V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
>
> VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (BRASIL, 1998)

Na consideração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/1996, em seu artigo 61 e incisos, na redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009, os profissionais da educação são assim definidos:

> Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
>
> I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
>
> II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
>
> III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim (BRASIL, 1996).

A Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, define

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

importantes avanços, tais como o estabelecimento de um valor mínimo para o salário do profissional com formação de ensino médio, modalidade normal, bem como um máximo de dois terços (2/3) da carga horária em atividades com os estudantes, reservando assim um terço (1/3) para planejamento e formação.

Esses avanços não foram implementados em muitos Estados e Municípios, tendo em vista um histórico de precariedade, bastante distante da base salarial proposta. Além disso, muitos Estados e Municípios, para alcançarem o piso, modificaram as carreiras, diminuindo vantagens e conquistas. Também o cumprimento das horas-atividade é um desafio para muitos dos entes federados.

No Município de Santo Cristo anualmente são oferecidos no mínimo 25 (vinte e cinco) horas de formação continuada a todos os níveis de ensino. Além disso realizam-se formações por área de conhecimento.

Os professores têm dentro da carga semanal 20% da carga horária específico para planejamentos individuais.

O salário básico do Magistério do Município está acima do Piso Nacional do Magistério conforme a Lei 11.738/2008. O reajuste anual é conforme o índice do INPC no mês de março de cada ano com previsão de ganho real.

META 15 – PNE

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
15	*Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no prazo de um (1) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

META 16 – PME

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
16	**Fomentar política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica busquem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 16 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
1	Fomentar a formação dos Profissionais da Educação, preferencialmente, a inicial presencial, admitindo-se formas de educação à distância para a formação continuada.
2	Elaborar diagnósticos sobre as necessidades de formação dos profissionais em educação, constituindo as demandas internas.
3	Elaborar, a partir do diagnóstico, ações visando o alcance da meta até o final da vigência deste Plano.
4	Divulgar cursos de formação, com destaque para licenciaturas e programas especiais, a partir do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação.
5	Assegurar a formação com articulação de concepções da política nacional curricular.
6	Participar de debate público com instituições de ensino superior sobre organizações curriculares dos cursos de licenciatura, buscando a renovação pedagógica com foco nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica.
7	Assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 16 – PNE

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
16	*Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

META 17 – PME

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
17	**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 17 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
1	Constituir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, estratégias com o objetivo de traçar planejamento e articulação de ações para viabilizar o alcance da meta.
2	Garantir a formação continuada e valorização dos profissionais do magistério e profissionais da educação.
3	Assegurar aos professores no mínimo 1/3 de horas-atividades para estudo e planejamento, estabelecendo condições efetivas que garantam a formação continuada, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico.
4	Expandir o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários.
5	Ampliar o acesso a portais eletrônicos para subsidio da atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares.

META 17 – PNE

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
17	*Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.*

META 18 – PME

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
18	**Valorizar os profissionais do magistério de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, vinculado à previsão do aumento do financiamento da educação, conforme a meta 20 do PNE.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 18 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
1	Garantir a atualização progressiva em relação ao valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

2	Equiparar os vencimentos dos profissionais do magistério de acordo com o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, considerando o repasse efetivo e previsto na meta 20 do PNE.
3	Buscar a ampliação da suplementação financeira da União, para implementação das políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular para assegurar a efetivação do piso salarial nacional.
4	Fortalecer políticas salariais que assegurem a reposição dos índices de inflação, garantida a ampliação das fontes de financiamento.

META 18 – PNE

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
18	*Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

META 19 – PME

META Nº	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
19	**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 19 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
1	Estruturar os quadros funcionais das escolas da educação básica de modo que 90% (noventa por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontram vinculados.
2	Garantir ao magistério público valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio de acordo com a Lei nº 11.738/2008, incentivando a atualização e a especialização continua

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	dos profissionais da educação.
3	Promover, de acordo com o plano de carreira do magistério, períodos reservados a estudo, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

9. GESTÃO DEMOCRÁTICA

9.1. Diagnóstico

A Resolução nº1/2012 CNE/CEB dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante "Arranjo de Desenvolvimento da Educação" – ADE, com enfoque na articulação entre municípios, trabalhando em rede, sem prescindir da colaboração da União e dos Estados, estabelecendo como objetivos de tais arranjos:

> I – garantir o direito à educação, por meio da oferta de uma educação com qualidade social, refletida, dentre outros aspectos, pelo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos estudos;
> II – fortalecer a democratização das relações de gestão e de planejamento integrado que possa incluir ações tais como: planejamento da rede física escolar, cessão mútua de servidores, transporte escolar, formação continuada de professores e gestores, e organização de um sistema integrado de avaliação;
> III – promover a eficiente aplicação dos recursos de forma solidária para fins idênticos ou equivalentes;
> IV – incentivar mecanismos de atuação na busca por recursos para prestação associada de serviços;
> V – estruturar Planos Intermunicipais de Educação visando ao desenvolvimento integrado e harmonioso do território e a redução de disparidades sociais e econômicas locais, de forma que os Municípios de menor capacidade técnica possam efetivamente se valer desses planos na elaboração dos seus respectivos Planos Municipais de Educação;
> VI – considerar tais Planos, como referência, para a elaboração, execução e avaliação dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Em nível estadual, o Conselho Estadual de Educação exarou o Parecer nº 257/2006, o qual "*Orienta os Municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino a organizarem seus próprios sistemas municipais de ensino",* dando relevância à mudança substantiva em relação aos municípios na CF 1988, instituídos como entes federados autônomos. Destaca-se do Parecer:

> 14 – Os procedimentos necessários para a estruturação desses sistemas, além de cumprirem o disposto na LDBEN, em especial nos artigos 14 e 15, devem levar em conta os princípios constitucionais da gestão democrática, da participação, do pluralismo político, da impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência, assim como o fato da educação ser um direito social e, por isso, controlado e acompanhado pela sociedade em todos os seus momentos, sejam eles o da criação e composição do órgão normativo, o da elaboração das normas próprias de atuação e o da sua execução e implementação cotidiana. Esses princípios devem ser identificados nos atos legais de organização dos diferentes órgãos constituintes do sistema municipal de ensino.
> 20 – O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 10, incisos II e III, se propõe a instituir, no prazo de até seis meses, um grupo de estudos e debates permanente com os Conselhos Municipais de Educação e com as Secretarias Municipais de Educação, por meio de suas representações

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

estaduais, a fim de efetivar a cooperação e a colaboração previstas tanto na Carta Constitucional como na LDBEN.

META 19 – PNE

META Nº	GESTÃO DEMOCRÁTICA
19	*Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.*

META 20 – PME

META Nº	GESTÃO DEMOCRÁTICA
20	**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 20 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
1	Fomentar a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar, garantindo a esses colegiados espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
2	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas.
3	Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, fomentando a participação em programas de formação, provendo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para o desempenho de suas funções, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.
4	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.
5	Estimular a participação dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na construção dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

6	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino público através da garantia de recursos financeiros.
7	Buscar a construção de legislação que contemple a eleição direta de diretores.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 54

Peça 4956347

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCC

10. INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

10.1. Diagnóstico

A história do financiamento público da educação no país se caracterizou pela inexistência ou insuficiência e intermitência. No período do Brasil Colônia, os jesuítas tinham a delegação exclusiva da educação pública, ofertando matrículas gratuitas em troca de concessões de terras e benefícios comerciais. No tempo do Império, emerge uma maior preocupação com um sistema educacional público e o consequente investimento. Surgem, então, as primeiras fontes de financiamento, como o subsídio literário (imposto sobre aguardente e carne) ou a dotação orçamentária. A vinculação de percentual mínimo de recursos tributários é inaugurada na Constituição Federal de 1934 (CF/34) e figura de forma descontínua na legislação nacional desde então. Na tabela a seguir (OLIVEIRA, 2001), observa-se a supressão da vinculação mínima da Constituição Federal para todos os entes federados em 1937 e em 1967 e ausência de vinculação para a União, Estados e Distrito Federal em alguns períodos.

ANO	DISPOSIÇÃO LEGAL	ESFERA DE VINCULAÇÃO		
		UNIÃO	ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	MUNICÍPIOS
1934	Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
1937	Constituição Federal de 1937	-	-	-
1942	Decreto Lei 4.958/42	-	15% a 20%	10% a 15%
1946	Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
1961	Lei Federal 4.024	12%	20%	20%
1967	Constituição Federal de 1967	-	-	-
1969	Emenda Constitucional I	-	-	20%
1971	Lei Federal 5692	-	-	20%
1983	Emenda Constitucional 14/83	13%	25%	25%
1988	Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Na Constituição Federal de 1988 (CF/88), a vinculação mínima com a receita líquida de impostos estabelecida é 18% para a União e 25% para os demais entes federados, a qual corresponde ao percentual em geral efetivamente aplicado nas três esferas, ou seja, o entendimento do *mínimo* como o *máximo* ou suficiente a ser investido. Esses índices têm alcançado um percentual em torno de 5% do Produto Interno Bruto (PIB) e se mostrado insuficientes para efetivar o direito à educação, com qualidade social, assegurado a todos na legislação. Portanto, ampliar esses recursos é um

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

desafio que exigirá uma mobilização conjunta das três esferas governamentais (AMARAL, 2013).

O PIB representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região durante um período determinado, por exemplo, a medida do valor dos bens e serviços que o país produz em um ano na agropecuária, na indústria e nos serviços. São contabilizados bens e produtos finais, serviços prestados e remunerados, investimentos, gastos que as empresas fazem para aumentar a produção e gastos do governo. O resultado é obtido da soma da riqueza (toda a produção) mais a demanda (todo o consumo/gasto), somadas à renda (todas as remunerações). Conforme os dados da Fundação de Economia e Estatística (FEE), em 2013 o PIB do Rio Grande do Sul cresceu 5,8% e superou em quase três vezes o desempenho do Brasil (que registrou alta de 2,3%), sendo o estado com o maior crescimento do PIB no país.

A CF/88, no Art. 211, definiu que: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino", considerando a seguir:

> §1° A União organizará o sistema federal de ensino (...) e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, faz também referência aos padrões de qualidade:

> Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> [...]
> IX - garantia de padrão de qualidade;
> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

A Emenda Constitucional 59/2009 (EC 59/2009) reconfigura os planos de educação e estabelece meta de aplicação de recursos públicos na educação vinculados ao PIB:

> [...]

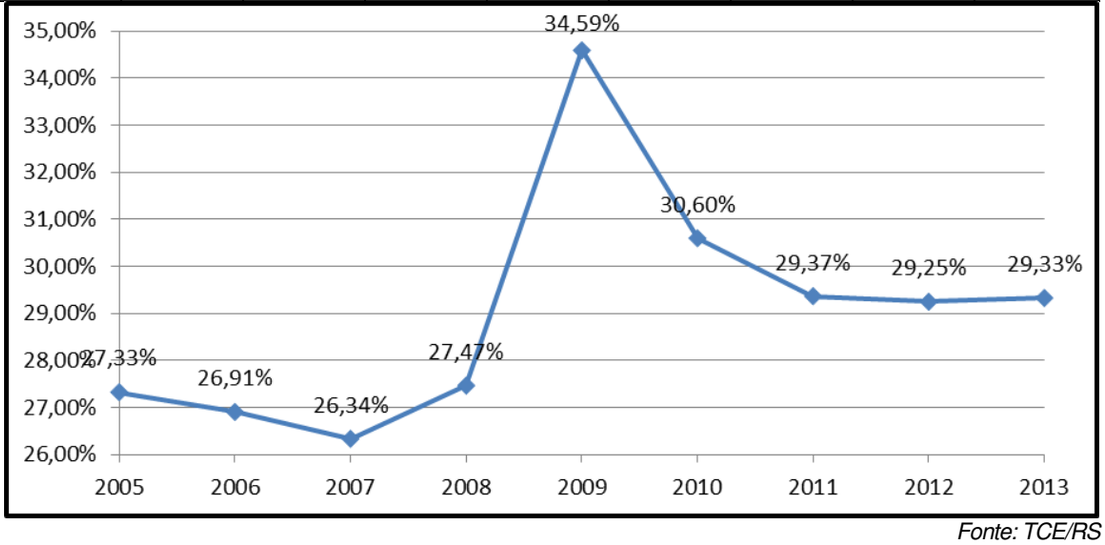
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

> Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
> VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

A Constituição Estadual do Rio Grande do Sul prevê a vinculação de 35% dos recursos para destinar à educação: “Art. 202. O Estado aplicará, no exercício financeiro, no mínimo, trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público” (RIO GRANDE DO SUL, 1989). Na capital do Estado, Porto Alegre, a Lei Orgânica Municipal define 30% de recursos vinculados. Em cada município, a respectiva lei orgânica define percentuais iguais ou superiores a 25% de recursos vinculados à educação.

O Município de Santo Cristo prevê em sua Lei Orgânica a aplicação de 30% de recursos vinculados. Podemos observar nos gráficos abaixo a média do índice de aplicação na educação:

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
27,33%	26,91%	26,34%	27,47%	34,59%	30,60%	29,37%	29,25%	29,33%



Fonte: TCE/RS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

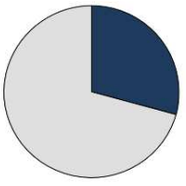
Investimento Total

Aplicações de recursos do município em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Fonte: TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul)

Evolução do investimento



Investimento atual



29,33%

Percentual investido em educação

2013

Ano	Receita	Investimento	
2013	R$ 21.360.918,90	R$ 6.266.166,22	29,33%
2012	R$ 19.074.530,98	R$ 5.578.745,37	29,25%
2011	R$ 17.636.945,67	R$ 5.179.900,23	29,37%
2010	R$ 15.227.173,84	R$ 4.659.155,22	30,60%
2009	R$ 13.818.920,35	R$ 4.779.528,91	34,59%

META 20 – PNE

META Nº	INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO
20	*Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*

META 21 – PME

META Nº	INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO
21	**Manter e consolidar o investimento em educação pública de no mínimo 30% dos recursos vinculados, no município, com a garantia do repasse da União alcançando o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 21 – INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO
1	Garantir o financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados.
2	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da aplicação social do salário-educação.
3	Acompanhar e fiscalizar a correta destinação dos recursos vinculados

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

	nos termos do art. 212 da Constituição Federal, com a finalidade do cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.
4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
5	Acompanhar o estudo dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades, realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
6	Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, que estabelece as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
7	Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D916.0B32.96E1.3AA0.A678.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Maior produtor gaúcho de leite e de suínos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO CRISTO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde- CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.548 de 21/08/91

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santo Cristo, em atendimento ás exigências legais, notadamente o § 1° do Art. 36, da Lei complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamente própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Santo Cristo, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul.

2. A opinião supra esta consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

a) Organização do Conselho Municipal de Saúde
b) Reuniões ordinárias para acompanhamento de execução orçamentária da saúde;
c) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
d) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
e) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
f) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
g) Acompanhamento da Execução da Programação Anual de Saúde;
h) A realização da Conferência Municipal da Saúde no dia 30 de novembro de 2022;

SANTO CRISTO TEMPO DE CRESCER Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D780.1221.09E2.B85F.3096.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Maior produtor gaúcho de leite e de suínos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO CRISTO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

i) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

j) Analise do Relatório Anual de Gestão Municipal da Saúde;

k) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas á saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C 29/00, destinadas ás ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2° e 3° da Lei Complementar n° 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatas ofensas ás normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectas dos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santo Cristo, 15 de março de 2023.

Marlise Diel
Presidente do CMS
Santo Cristo/RS

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D780.1221.09E2.B85F.3096.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 1

Peça 4956346

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFCB

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Relatório e Parecer de Acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno sobre a Gestão dos Recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

O sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo foi instituído pela Lei Municipal nº 2537, de 30 de janeiro de 2001, que obteve homologado seu Regimento Interno pelo Decreto nº 060/2002, de 19 de dezembro de 2002.

A Portaria 26 de 24 de janeiro de 2023, nomeia para a Central do Sistema de Controle Interno os servidores Pedro Henrique Pozzobon Felin – Contador, Matrícula nº 15749, Renita Holzbach – Agente Administrativo, Matrícula nº 41031 e Tatiane Raquel Werner – Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 141501, signatárias do presente relatório.

Na condição de membros da Central do Sistema de Controle Interno examinamos a movimentação financeira e orçamentária dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativos ao Exercício de 2022, cuja gestão estava a cargo do Coordenador Municipal da Saúde Sr. Léo Afonso Birk, CPF 447.238.650-44.

O Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o art. 113, inciso II, letra "b", da Resolução nº 544/2000, na redação da Resolução nº 591/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, no exercício de 2022, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E902.E4B8.6AD9.423C.FA45.

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

RELATÓRIO

Preliminarmente, destaca-se que o presente Relatório abrange:

1) o trabalho realizado no controle da administração do executivo municipal como um todo, tendo em vista a necessidade de fiscalização pelo sistema onde envolvem os controles internos articulados com todas as áreas; e,

2) o acompanhamento da gestão dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício de 2022. Dessa forma, acompanhamos os trabalhos dos órgãos, cabendo destacar que:

(a) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, arts. 74 e 31.

(b) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, em particular ressalta-se o Gestor da Saúde no que tange aos recursos administrados por este, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º.

1- Acompanhamento da Execução dos Programas

Na execução dos Programas de Trabalho que envolve ações e metas vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes no orçamento para 2022, verifica-se principalmente os seguintes atendimentos e atividades realizadas:

a. Cobertura vacinal de rotina (100,97%);

b. Cobertura pré-natal (84,97%);

c. Consultas básicas (154,00%);

d. Atendimentos na saúde bucal 3.426, sendo (estudantes 896) (não estudantes 2.530);

e. Distribuição de 3.310.777 comprimidos;

f. Dados em relação ao COVID:

f.1 Óbitos-02;

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 408
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4956346
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCB

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E902.E4B8.6AD9.423C.FA45.

Página 409
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4956346
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCB

f.2 Testes realizados – 1607;

f.3 Cobertura Vacinal:

f.3.1População com primeira dose: 99,90%;

f.3.2 População com esquema completo: 60,60%;

g. Óbitos de menores de um ano – 01;

2- Principais atividades realizadas com aplicação dos recursos do ASPS:

a. Distribuição de passagens para custear deslocamento para consultas em Porto Alegre;

b. Distribuição de oxigênio;

c. Pagamento de consultas;

d. Pagamento de exames;

e. Academias de saúde;

f. Sanitização de vias públicas e ambientes internos nas UBS;

g. Aquisição de testes rápidos;

h. Aquisição de material de higiene e limpeza;

i. Aquisição de EPI's para funcionários;

3-Acompanhamento da Gestão Financeira dos Recursos Vinculados a ASPS

A base de cálculo constitucional da Receita da Saúde (ASPS), segundo o quadro 3.5.1 do RVE, apresenta os seguintes resultados:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Base de Cálculo da Receita Saúde (ASPS)	52.071,795,61	52.071.795,61
Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada		7.810.769,34

Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a partir dos recursos vinculados, quadro 3.5.2 do RVE:

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E902.E4B8.6AD9.423C.FA45.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cód.Rec.	Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.667.879,66	1.667.879,66
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.690.432,32	6.690.432,32
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-26.271,55	-26.271,55
	TOTAL	**8.332.040,43**	**8.332.040,43**

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado, quadro 3.5.3 do RVE:

Cód. Rec.	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (mod. De apl 71)	-227.933,54	227.933,54	0,00
40	Administração Geral	3.611.005,41	0,00	3.611.005,41
40	Atenção Básica	1.305.438,95	0,00	1.305.438,95
40	Assistencia Hospitalar e Ambulat.	3.384.018,34	0,00	3.384.018,34
40	Suporte profilático e Terapeutico	484.906,26	0,00	484.906,26
40	Vigilância Epidemiológica	74.370,75	0,00	74.370,75
	Subtotal	8.631.806,17	227.933,54	8.859.739,71

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), Contabilizada nas Contas Patrimoniais, quadro 3.5.4 do RVE:

(-) Desp. Liq. com Rendimentos das ASPS	21.621,01

	% Aplicação	Valor Aplicado
Gastos constitucionais com Saúde (ASPS)	16,76	8.724.774,86

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E902.E4B8.6AD9.423C.FA45.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

PARECER

Tendo em vista o trabalho realizado no Município de Santo Cristo, pela Coordenadoria Municipal de Saúde em 2022 e os relatórios gerenciais, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação do percentual mínimo em Saúde, bem como a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e auxílios e a obtenção de resultados positivos dos programas realizados em 2022, aplicando R$ 8.724.774,86, correspondente a 16,76% atendendo assim, o percentual previsto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Diante do exposto e salvo melhor juízo, este Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão e da aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, do Município de Santo Cristo – RS.

É o relatório e parecer.

Santo Cristo, 14 de fevereiro de 2023.

Assinatura dos membros da Central do Sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo.

Pedro Henrique Pozzobon Felin
Membro do SCI
Portaria 26/2023

Renita Holzbach
Membro do SCI
Portaria 26/2023

Tatiane Raquel Werner
Membro do SCI
Portaria 26/2023

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E902.E4B8.6AD9.423C.FA45.

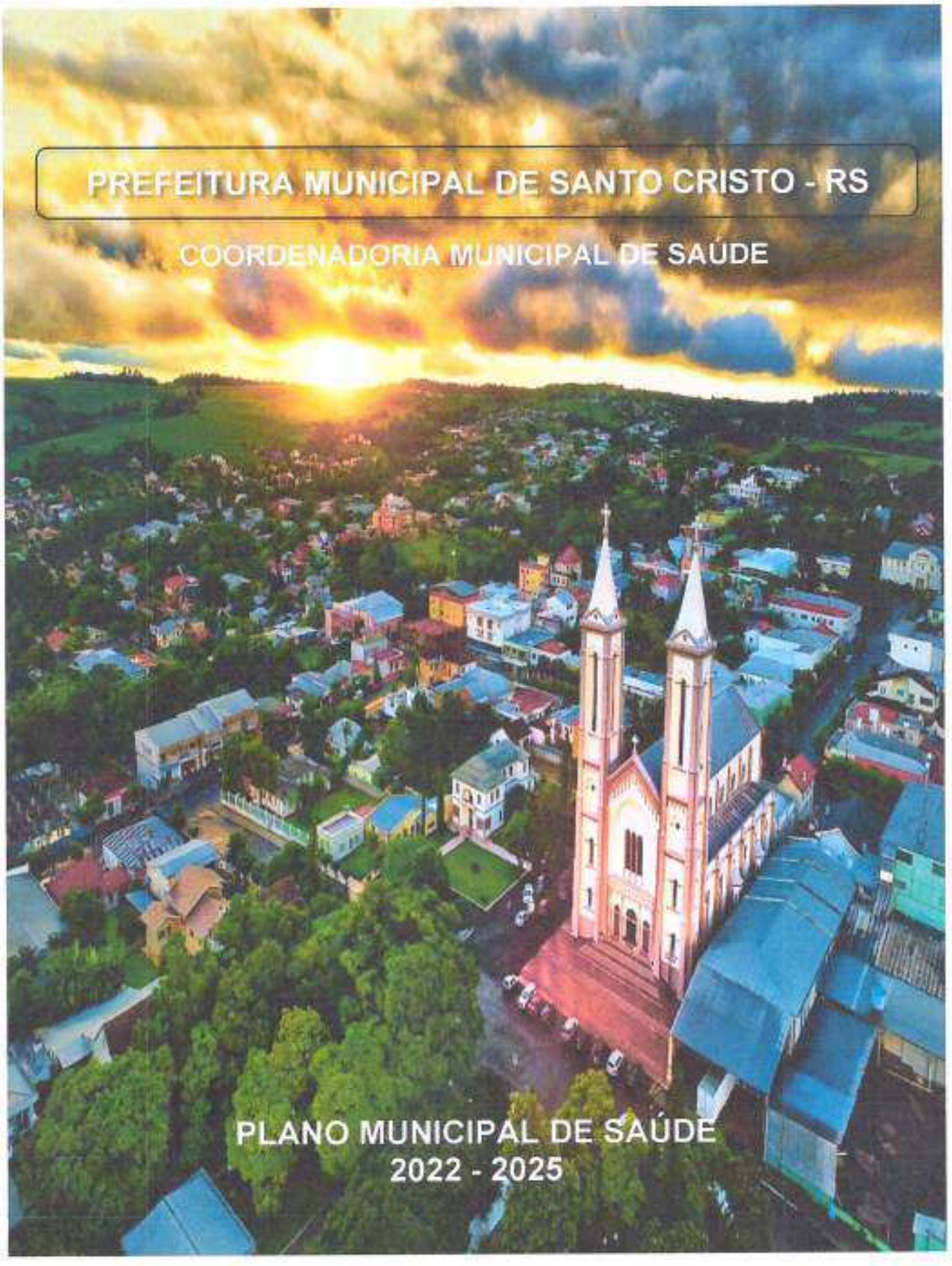
Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
1

Peça
4956350

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFCF



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO....3
1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO....4
2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO....5
3. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS....7
4. ASPECTOS EDUCACIONAIS....8
5. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS....11
5.1. HABITAÇÃO....12
5.2. SANEAMENTO....12
6. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS....14
7. ORGANIZAÇÃO SOCIAL....19
8. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE....19
8.1. COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE....19
8.2. SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL....20
8.3. GESTÃO E POLÍTICA DE SAÚDE....20
8.4. ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE....20
8.5. COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE....21
8.6. HORÁRIO DE ATENDIMENTO....22
8.7. RELAÇÃO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE....22
8.8. FROTA DE VEÍCULOS....23
8.9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS....24
9. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS....24
9.1. FISIOTERAPIA....24
9.2. FONOAUDIOLOGIA....25
9.3. PSICOLOGIA....25
9.4. NUTRIÇÃO....25
9.5. ACADEMIAS DE SAÚDE....25
9.6. HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO....27
9.7. LABORATÓRIOS....27
10. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE....27
10.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE....28
11. PROJEÇÃO FINANCEIRA....28
12. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS....34
13. AVALIAÇÃO....54

Página 413
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 414
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

INTRODUÇÃO

O município de Santo Cristo faz parte da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde que possui sua sede no município de Santa Rosa e abrange 22 municípios da região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando os princípios do SUS de universalidade, de acesso e de integralidade da ação, é necessário que sejam planejadas e organizadas as ações administrativas da Coordenadoria Municipal de Saúde, como também que os gestores incentivem os profissionais e ou responsáveis pela saúde da população a desenvolverem campanhas e atividades educativas possibilitando cada vez mais a melhoria das condições dos usuários do SUS.

É importante também buscar um atendimento de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade a fim de melhorar os indicadores de saúde existentes atualmente. É imprescindível projetar o futuro através de um planejamento que defina metas e estratégias para atingi-las, principalmente ampliando as responsabilidades do município na atenção básica, no estabelecimento de um processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e a busca de uma maior equidade, criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do SUS.

O Plano Municipal de Saúde assim como a Programação Anual de Saúde (PAS), faz parte dos instrumentos de gestão e a Coordenadoria Municipal de Saúde (CMS) tem atribuição de coordenar e executar a Política Municipal de Saúde a partir dos princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A elaboração do plano teve início do mês de julho de dois mil e vinte e um, quando realizamos a Conferência Municipal de Saúde, através de Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos integrantes do Conselho e dos Agentes Comunitários de Saúde, onde foram identificados as necessidades e demandas da população.

Este trabalho foi construído a partir de um questionário aplicado pelos agentes comunitários de saúde em suas visitas domiciliares em suas áreas de abrangência; pelos meios de comunicação através das duas rádios locais e dois pontos de pesquisa nas Unidades Básicas de Saúde com a equipe de gestão, trabalhadores e população.

O Plano Municipal de Saúde (PMS) da Administração Municipal de 2022 a 2025, tem por objetivos:

- Implementar e organizar ações em saúde, buscar atendimento à população

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 415
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

através de serviços qualificados e humanizados, visando satisfação e resolutividade junto ao sistema;

- Organizar as ações administrativas da Coordenadoria Municipal de Saúde a fim de atingir os objetivos propostos, conforme metas pactuadas nas demais esferas de governo;
- Incentivar os profissionais, gestores da área de saúde, a organizarem e desenvolverem campanhas, projetos, atividades e ações educativas de acordo com a realidade local;
- Adequar a organização do sistema de saúde, às mudanças sociais decorrentes dos avanços tecnológicos e científicos que impõem novas formas de pensar e se relacionar.

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A origem do nome Santo Cristo remonta às épocas áureas das reduções jesuítas, quando, os índios vinham colher erva-mate nas margens do rio, que era vendida, em Buenos Aires. Existia uma redução que servia de acampamento aos índios que trabalhavam na colheita dos ervais e a qual os padres Jesuítas chamavam de Santo Cristo. Os primeiros habitantes do lugar foram os índios Guaranis.

Em 1910 a Companhia Colonizadora Rio-Grandense adquiriu esta gleba de terra, iniciando a colonização. Denominava-se Colônia Boa Vista, e tinha Santo Cristo por sede, que pertencia ao município de Santo Ângelo e compunha-se de 1.222 lotes rurais de 25 hectares.

O primeiro morador de Santo Cristo foi Johan Kuhn. A família morou oito meses sozinha nessa comunidade, logo acima da cascata do Rio Monjolo, onde os primeiros colonizadores ergueram suas barracas.

Até quatorze de julho, atual Santa Rosa, existia uma picada provisória, por onde passavam os "intrusos" com destino ao Rio Uruguai.

Os colonos defendiam a organização de colônias étnicas e religiosas homogêneas, e as lideranças da igreja católica vinculadas a migração reforçavam esta ideia. Assim, os colonos que se instalaram em Santo Cristo foram selecionados, todos alemães e católicos, que idealizaram ter um pedaço de terra para trabalhar e manter a identidade cultural e religiosa. A organização do trabalho centrava-se na produção de subsistência e alguma cultura voltada à comercialização. A igreja católica foi uma presença fundamental na

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

organização sócio cultural da comunidade.

Com a emancipação de Santa Rosa, em 10 de agosto de 1931, Santo Cristo passou a constituir o 4º distrito desse município. Em 31 de março de 1938, o povoado passou a categoria Vila. Com o desenvolvimento da Vila, em 20 de dezembro de 1953, foi feito uma consulta plebiscitária para sua emancipação. O resultado foi de 1.487 votos favoráveis e 43 contrários. Santo Cristo passou a ser município pela Lei nº 2.602 de 28 de janeiro de 1955.

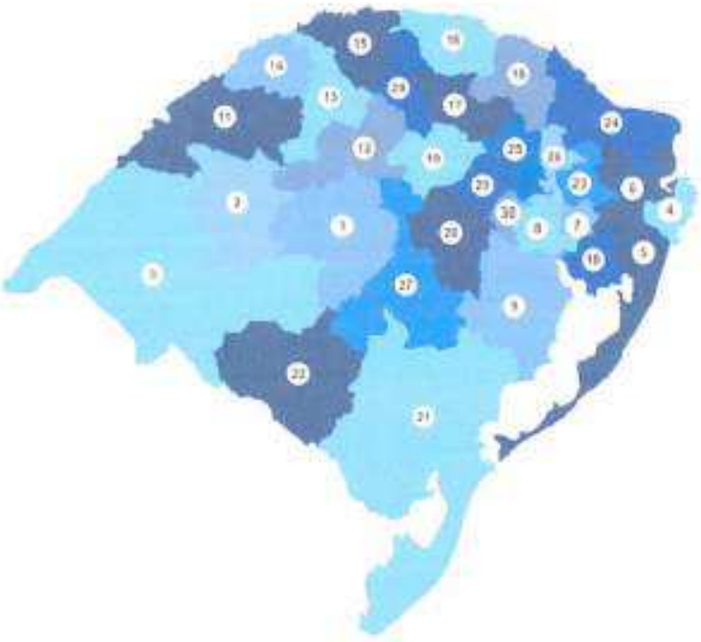


2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Conforme o censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 a população de Santo Cristo-RS é de 14.378 habitantes, tendo estimativa em 2020 de 14.216 habitantes, sendo 7085 homens e 7131 mulheres. Pertence a 14º Coordenadoria de Saúde Fronteira Noroeste e a Macroregião Missioneira.

Página 416
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.



O Município tem a área de 366,88 km² de extensão, fica a uma distância de 544 km da capital do Estado (Porto Alegre), sua densidade demográfica é de 39,19 hab/km², tendo por limites municipais e aspectos geográficos 4 distritos: Sede, Vila Sírio,Vila Laranjeira, Vila Bom Principio Baixo. Tem como limites: ao norte o município de Alecrim , ao sul o município de Cândido Godói, a leste o município de Santa Rosa e Tuparendi, e ao oeste o município de Porto Lucena e Porto Vera Cruz. O acesso se dá pelas rodovias BR 298 e RS 472.

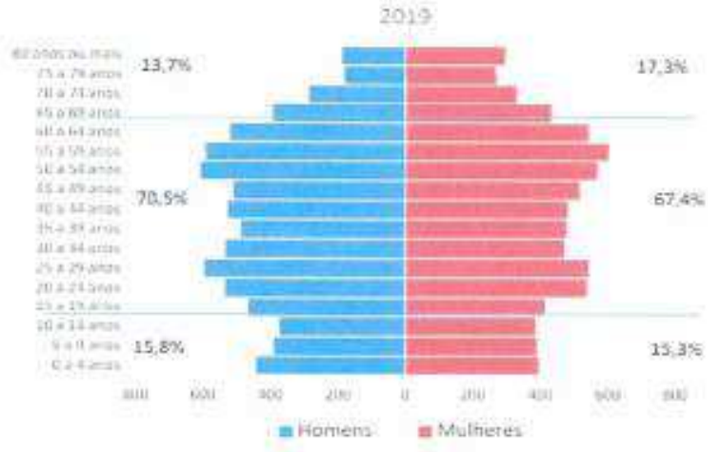


Página 417
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

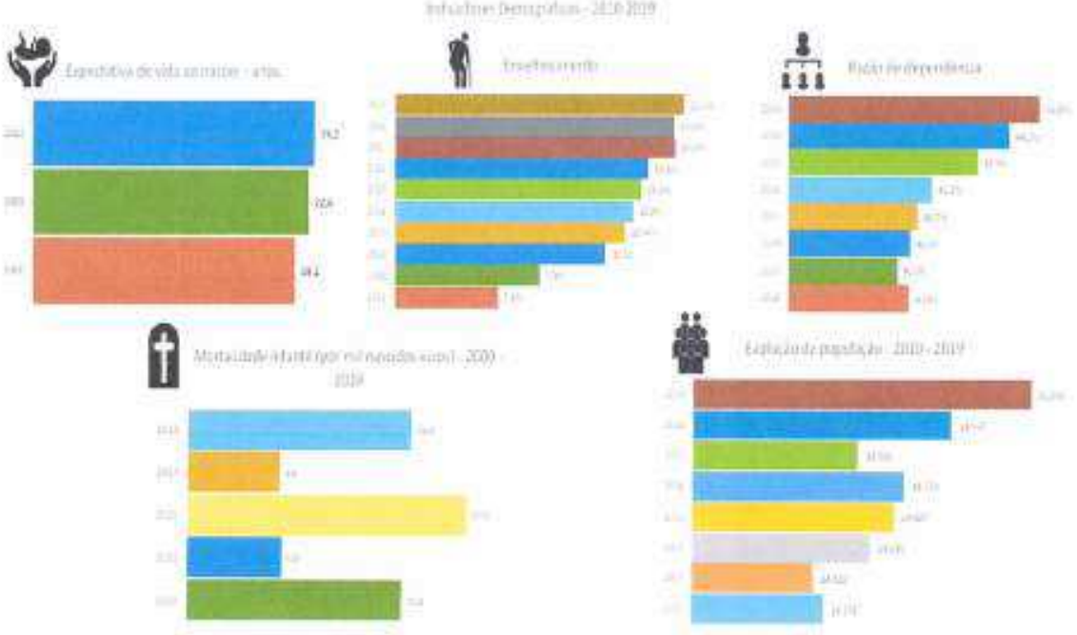
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

3. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Em anexo segue o gráfico referente a população residente, por grupos de idade e o sexo. Que mostra uma população de pouca diferença entre ambos os sexos (FONTE: SEBRAE).



No gráfico seguinte, observa-se os indicadores de expectativa de vida ao nascer, envelhecimento, razão de dependência, mortalidade infantil e a evolução da população (FONTE: SEBRAE).



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 418
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

4. ASPECTOS EDUCACIONAIS

O Município conta hoje com 8 escolas municipais, sendo 3 de educação infantil e 5 de ensino fundamental. Possui também 2 escolas estaduais, e 2 escolas particulares de educação infantil.

O número de alunos matriculados hoje no município é de 2440 e todos fazem parte do PSE (Programa Saúde na Escola) e Crescer Saudável que são programas do governo Federal.

ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Paulo Freire - 483 alunos	Educação Infantil 4 e 5 anos
		Ensino Fundamental 1° ao 9° ano
	Escola Mainardo Pedro Boelhouwer - 475 alunos	Educação Infantil 4 e 5 anos
		Ensino Fundamental 1° ao 9° ano
	Escola São Sebastião - 88 alunos	Educação Infantil 4 e 5 anos
		Ensino Fundamental 1° ao 9° ano
	Escola Rio Branco - 106 alunos	Educação Infantil 4 e 5 anos
		Ensino Fundamental 1° ao 5° ano

Página 419
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

	Escola Santa Maria - 88 alunos	Educação Infantil 0 a 5 anos
		Ensino Fundamental 1° ao 5° ano
	EMEI Padre Adolfo Gallas - 71 alunos	Educação Infantil 4 e 5 anos
	EMEI Cládis Maria Donadell de Wallau - 150 alunos	Educação Infantil 0 a 3 anos
	EMEI Professor Leopoldo Ames - 146 alunos	Educação Infantil 0 a 3 anos
ESCOLAS ESTADUAIS	Escola Leopoldo Ost - 638 alunos	Ensino Fundamental 1° ao 9º ano - 345 alunos
		Ensino Médio 1° ao 3° ano - 293 alunos
	Escola Santa Terezinha - 49 alunos	Ensino Fundamental 1° ao 9º
ESCOLAS PARTICULARES	Anjinho Da Guarda - 95 alunos	Educação Infantil 0 a 5 anos
	Bem-Me-Quer - 51 alunos	Educação Infantil 0 a 5 anos

Página 420
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Nossa taxa de analfabetismo é de 2,6% de pessoas com 15 anos ou mais.

Abaixo segue o gráfico com alguns índices (FONTE: SEBRAE E IBGE).









Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

99,8 %

Comparando a outros municípios

No país
5570º 1º

No Estado
497º 1º

Na região geográfica imediata
12º 1º

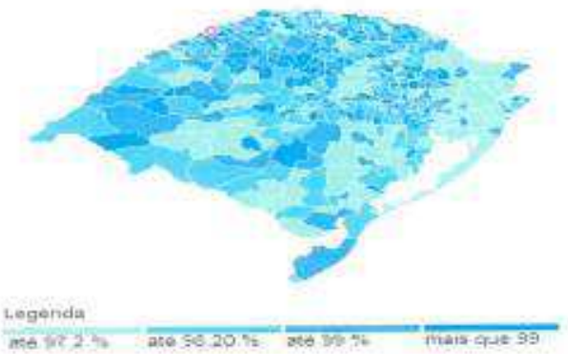
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

6,8

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

5,6

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



Processo 00895-0200/22-6
Página 421
Página da peça 10
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

5. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

O município de Santo Cristo tem uma economia baseada em sua maioria na agropecuária, no comércio, na indústria e serviços diversos. Na agricultura, baseia-se na produção de soja, milho e trigo. Segundo um levantamento divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente à produção agrícola dos 497 municípios gaúchos, os dados apresentados pela pesquisa são sobre a produção de 2019 e mostraram que a cidade de Santo Cristo é a maior produtora de leite e suínos do Rio Grande do Sul. Como a produção local é essencialmente agrícola, o resultado dessa pesquisa mostra como o setor impacta positivamente na economia, assegurando o sustento das famílias dos agricultores e a sua permanência no interior.

Confirmando os dados da Radiografia da Agropecuária Gaúcha 2020, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do governo do Estado, a suinocultura aparece com mais de 138 mil cabeças. O município que aparece na segunda colocação possui 90 mil cabeças de suínos. Já as matrizes contabilizam mais de 22 mil, uma diferença maior que quatro mil em relação ao segundo colocado no ranking. Santo Cristo possui 15 unidades de produção de leitões (UPL), além de 34 granjas de terminação ou engorda. O setor também não para de crescer, pois conta com granjas que estão em fase de conclusão e ampliação de suas instalações.

Segundo os dados do IBGE, são produzidos 142 mil litros de leite por dia e 52,1 milhões de litros ao ano, mais de 600 mil litros a mais que o segundo colocado. Isso demonstra o impacto da produção local e a boa posição de Santo Cristo em relação aos outros municípios produtores de suínos e leite. Outro aspecto importante é a produtividade do rebanho, que possui o quinto maior conjunto de vacas ordenhadas, totalizando 11.473 animais. De acordo com dados municipais, a atividade leiteira é realizada por cerca de 400 famílias.

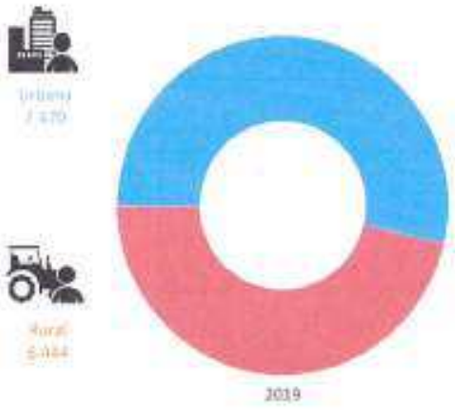
Abriga, ainda, a matriz de grandes empresas de atuação comercial e industrial. Na industria destaca-se o setor metalúrgico e têxtil. Também destacam-se as agro industrias de embutidos, padarias, confeitarias e abatedouros. O turismo, com parque aquático de grande circulação e, ainda, hotel-fazenda, com estrutura de expressão para o mercado de turismo rural.

Página 422
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

5.1. HABITAÇÃO

O município possui 4968 domicílios recenseados (2818 na área urbana, e 2150 na área rural) (SEBRAE - 2019). Os dados consultados a cerca do crescimento do número de construções prediais nos últimos anos são insuficientes e incompletos, não permitindo avaliar com segurança a taxa e crescimento.





5.2. SANEAMENTO

O Sistema de abastecimento de água na cidade de Santo Cristo foi concebido na década de 50. O sistema de abastecimento de água da área urbana do município é de responsabilidade da Corsan, sendo que possui sistema de cloração e fluoretação segundo os padrões da Legislação vigente. O abastecimento de água no interior é realizado pela Prefeitura Municipal e por Associações de Moradores, com a captação e distribuição da água com tratamento (cloração) em algumas localidades, são elas: Bom Princípio Baixo, Vila Sirio, Dona Belinha, Vila Laranjeira, Linha Vênus, Linha das Antas (abastece as comunidades de Linha das Antas, Rolador Alto e Três Lajeados) e Linha Salto. Nas demais localidades há apenas captação e distribuição.

A gestão tem interesse na ampliação do tratamento da água na área rural. Hoje a porcentagem da população com água encanada em Santo Cristo:

-População urbana: 99,8%.

-População rural: 96,4%.

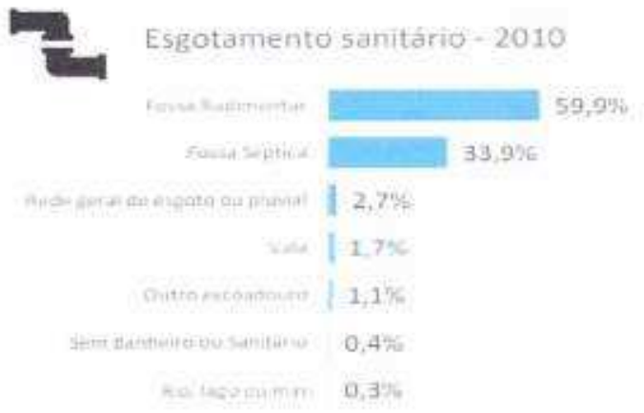
A coleta e destino dos resíduos sólidos urbanos no município é realizada através da

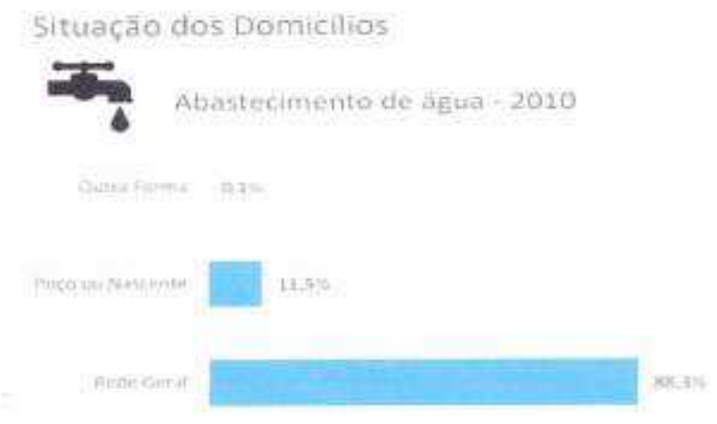
Página 423
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

contratação de Serviço Terceirizado, atendendo 100% da população urbana e em torno de 80% da população rural. Ocorre a separação com coleta em dias alternados, dos resíduos recicláveis e não recicláveis os quais são encaminhados para o aterro sanitário localizado na cidade de Giruá.

A cidade possui um sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários precário. Algumas ruas possuem esgoto pluvial que funciona com sistema misto, canalizando os despejos nos cursos d'água principais que cortam a zona urbana. Ainda tem um projeto de saneamento básico para rede de esgotos e a central de triagem e destino dos resíduos sólidos já foi construida e está em fase de aquisição de equipamentos para iniciar seu funcionamento.





Dados atualizados até Maio de 2020 (FONTE: SEBRAE).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 424
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

6. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

Número de nascidos vivos por residência da mãe:

ANO	VALOR
2017	151
2018	188
2019	171
2020	140

Fonte: Portal BI Publico

Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal:

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2013	69,66%	72,03%
2014	75,16%	72,86%
2015	73,10%	74,09%
2016	81,58	74,82%

Fonte: Portal BI Publico

Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos), pelas quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias):

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	26	360,75
2018	27	329,91
2019	30	346,44
2020	17	346,44
2021	13	346,44

Fonte: Portal BI Publico

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 425
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Taxa de mortalidade infantil

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	6,62	9,99
2018	15,96	9,75
2019	5,85	9,75
2020	0	-
2021	0	-

Fonte: Portal BI Publico

Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos (Pentavalente, Pneumocócica, 10-valente, Poliomelite e Tríplice Viral):

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	25%	75,00%
2018	100%	75,00%
2019	75%	75,00%
2020	100%	75,00%
2021	25%	75,00%

Fonte: Portal BI Publico

Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	0	1,633
2018	1	1,787
2019	2	1,782
2020	0	-
2021	0	-

Fonte: Portal BI Publico

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 426
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos:

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	0,21	0,55
2018	0,4	0,55
2019	0,4	0,44
2020	0,18	0,44
2021	0,02	0,44

Fonte: Portal BI Publico

Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos:

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	0,51	0,38
2018	0,44	0,38
2019	0,3	0,35
2020	0,19	0,35
2021	0,03	0,35

Fonte: Portal BI Publico

Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar:

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	19,87%	42,00%
2018	15,43%	42,00%
2019	16,96%	38,00%
2020	18,57%	38,00%
2021	15,38%	38,00%

Fonte: Portal BI Publico

Página 427
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 16
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Proporção de gravidez na adolescência entre 10 a 19 anos:

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	5,30%	14,00%
2018	8,51%	13,75%
2019	5,85%	11,65%
2020	5,71%	11,85%
2021	3,30%	11,85%

Fonte: Portal BI Publico

Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica:

ANO	VALOR	META ESTADUAL
2017	100%	74,00%
2018	100%	77,60%
2019	100%	77,60%
2020	96,79	77,60%
2021	-	-

Fonte: Portal BI Publico

Principais causas de internação:

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021 (até 30 de abril)
Doenças Infecciosas e Parasitárias	44	29	33	25	82
Neoplasias	24	23	33	21	36
Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas	36	36	32	19	24
Transtornos mentais e comportamentais	6	4	7	13	12

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 428
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Doenças do Sistema Nervoso	11	12	31	13	15
Doenças do Aparelho Circulatório	48	43	52	57	22
Doenças do Aparelho Respiratório	86	66	66	44	33
Doenças do Aparelho Digestivo	88	73	86	72	41
Doenças do Sist. Osteomolecular e Tec. conjuntivo	3	15	6	14	10
Doenças do Aparelho Geniturinário	16	31	17	19	22
Gravidez, Parto e Puerpério	39	49	37	39	37
Afecções originadas no período Perintal	3	3	5	3	4
Mal formação cong., deformidades e anomalias cromossômicas	2	2	5	3	2
Lesões por envenenamento e causas externas	20	23	29	48	33
Causas externas de morbidade e mortalidade	0	0	0	0	0

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 26/05/2021

Mortalidade por grupo de causas:

Capítulo CID-10	**2017**	**2018**	**2019**
Doenças Infecciosas e Parasitárias	5	2	1
Neoplasias	24	30	22
Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas	15	17	6
Transtornos mentais e comportamentais	1	1	1
Doenças do Sistema Nervoso	3	1	2
Doenças do Aparelho Circulatório	34	50	42
Doenças do Aparelho Respiratório	19	7	14
Doenças do Aparelho Digestivo	4	3	4

Página 429
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Doenças do Sistema Osteomolecular e Tecidos conjuntivo	0	1	0
Doenças do Aparelho Geniturinário	1	1	2
Gravidez, Parto e Puerpério	0	0	1
Afecções originadas no período Perinatal	0	0	1
Mal formação congenita., deformidades e anomalias cromossômicas	0	2	0
Lesões por envenenamento e causas externas	0	0	0
Causas externas de morbidade e mortalidade	8	6	9

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 26/05/2021

7. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Como já foi mencionado no histórico, o município possui desde os primeiros tempos uma organização social de seu povo muito organizada e destacada. Diversas entidades e organizações surgiram ao longo da história e se mantém até hoje. Entre Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Servidores Municipais, Cooperativa dos Agricultores de Santo Cristo, Emater, Pastoral da Criança, Idoso e Saúde, AA e Alanon, Associação de Moradores, ACI, Clubes de mães, Clubes do Lar, Grupos de Idosos, Grupo PPDs, Fundec – Fundo de desenvolvimento Comunitário, Associação dos Aposentados e Grupos da Terceira Idade. As Igrejas são muito bem organizadas e possuem diversos movimentos, pastorais sociais que trabalham junto com povo. As comunidades do interior e cidade encontram-se organizadas em suas igrejas e clubes sociais.

8. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

8.1. Coordenadoria Municipal de Saúde

A Coordenadoria Municipal de Saúde foi instituída através da Lei Municipal nº 3.860 de 11 janeiro de 2017, com o objetivo de atender as necessidades da população nas referidas áreas. As atribuições básicas são a assistência médico-social de apoio às atividades comunitárias, auxílio aos necessitados, a reabilitação, recuperação e a melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados.

Página 430
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 431
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 20
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

8.2. Sistema de Saúde Municipal

Os serviços de saúde do município são administrados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, órgão pertencente à Prefeitura Municipal, sujeito às deliberações do Conselho Municipal de Saúde. A direção e coordenação dos trabalhos são realizadas pelo Coordenador Municipal de Saúde.

8.3. Gestão e Política de Saúde

O município de Santo Cristo foi habilitado segundo a NOAS/2001 na Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada. O qual está habilitado à realização de ações e serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e de Assistência à saúde. O município de Santo Cristo conta hoje com 5 equipes de Estratégia de Saúde da Família, prestando atendimento à saúde da população do município, conta também com serviços terceirizados de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, academias de saúde com 4 educadores físicos.

Hoje o município dispõe de um sistema de saúde estruturado na rede básica com atendimentos em duas unidades sanitárias situadas na Zona Urbana, sendo uma delas a Unidade básica de Saúde da Sede que comporta três Equipes de Estratégia de Saúde da Família e mais o serviço de Odontologia que atendem a população da Zona Urbana. Já a outra é o Centro Municipal de Saúde onde funcionam duas Equipes de Estratégia de Saúde da Família, mais o serviço de Odontologia que atende a população da Zona Rural, além disso atua como referência no atendimento Administrativo, em Encaminhamentos para Especialidades, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária e Sala de Vacinas.

8.4. Estrutura Física das Unidades de Saúde:

SALAS	POSTO SEDE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Recepção	1	1
Sala Espera	-	3
Farmácia	-	1
Reuniões	2	-
Ambulatório	1	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Consultório Odontológico	1	1
Consultório Médico	3	2
Copa	1	1
Banheiro	3	6
Lavanderia	1	1
Vigilância Epidemiológica	-	1
Sala de Vacinas	-	1
Almoxarifado	2	2
Consultório de Enfermagem	6	4

8.5. Competências das Unidades Básicas de Saúde

Ao serviço de saúde no Posto de Saúde da Sede e Centro Municipal de Saúde, compete, conforme as competências da habilitação de cada profissional:

- Orientar a organização e execução dos serviços da unidade e de toda a Coordenadoria Municipal de Saúde no que se refere ao agendamento de consultas, horário de funcionamento, registros e outros aspectos que garantam o padrão de atendimento compatível com a programação dos objetivos;
- Auxiliar na realização de programas de saúde e ações de saúde coletiva;
- Manter arquivos de normas dos programas de saúde instituídos pelo município e/ou por outras esferas do governo;
- Zelar pelo bom funcionamento da unidade e de toda Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, inspecionando as instalações e os equipamentos e assegurando a provisão correta de materiais e medicamentos;
- Executar as atividades de vigilância em saúde;
- Manter e controlar os estoques de produtos, materiais e equipamentos;
- Aplicar vacinas, segundo o Programa Nacional de Imunizações;
- Realizar consultas médicas de clínica geral atendendo todas as faixas

Página 432
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 21
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 433
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 22
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

etárias;

- Realizar consultas de enfermagem;
- Realizar palestras educativas com Médicos, Enfermeiras, Psicólogas, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Fiscal Sanitária, profissionais convidados de instituições públicas e privadas, além dos demais membros da Coordenadoria Municipal de Saúde;
- Programa de Saúde da mulher, coordenado por uma Enfermeira, com coleta citopatológica de colo uterino, exame clinico de mamas;
- Procedimentos ambulatoriais: teste do pezinho, verificação de Sinais Vitais, administração de medicamentos, realização de curativos, retirada de pontos, nebulizações, sondagem vesical, realização de HGT, coleta de material para a detecção da Tuberculose, testes rápidos de HIV, SIFILIS, Hepatite B e C, COVID-19 antígeno e anticorpo, e outros de demanda local;
- Visitas e curativos domiciliares;
- Orientações e acompanhamentos de grupos de pacientes já existentes e outros grupos permanentes de educação em saúde a serem criados, de acordo com a necessidade do Município.
- Atendimento odontológico coletivo e individual, com ênfase nas crianças em idade escolar.

8.6. Horário de atedimento:

De segundas às sextas feiras
Das 7:30h ás 11:30h e das 13:00h ás 17:00h.

8.7. Relação de cargos dos Funcionários da Coordenadoria Municipal de Saude:

CARGO	Qnt.	Carga Horária	Vinculo
Agente Administrativo	2	35 horas	Concursado
Chefe de Núcleo (Ref. E Cont. Ref., Apoio a Atenção Básica, Transporte, Almoxarifado, e de Enfermagem).	6	40 horas	CC

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Coordenador de Saúde	1	40 horas	CC
Servente	2	40 horas	Concursado
Motorista	9	40 horas	Concursado
Médico	1	40 horas	Concursado
Médico	2	40 horas	Contratado
Médico	1	20 horas	Concursado
Medico	2	40 horas	Mais Médicos
Odontólogo	1	40 horas	Concursado
Odontólogo	2	20 horas	Concursado
Farmacêutico	1	40 horas	Concursado
Técnica enfermagem	7	40 horas	Concursado
Atendente enfermagem	4	40 horas	Concursado
Auxiliar de Enfermagem	1	40 horas	Concursado
Agentes de Saúde	25	40 horas	Concursado
Agentes de endemias	2	40 horas	Contratado
Agentes de endemias	5	40 horas	Concursado
Enfermeira	6	40 horas	Concursado
Fiscal sanitária	1	40 horas	Concursado
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40 horas	Concursado

8.8 Frota de veículos

No que se refere a transportes dos usuários do SUS para atendimentos especializados, remoção de pacientes, transporte das Equipes de Saúde da Família e Equipe de Vigilância em Saúde o município dispõem de veículos com capacidade para 16 pacientes (uma van), 8 lugares (uma sprinter), 7 lugares (cinco spin), 3 ambulâncias e 6 veículos com capacidade para 5 pacientes.

Página 434
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 23
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 435
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 24
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

8.9 Relação de veículos

Marca/modelo	Placa	Setor que está vinculado	Tipo de Combustível
VW/GOL 1.0L MC4	IYW3226	Coord. De Saúde	Gasolina
VW/GOL 1.0L MC4	IYW3234	Coord. De Saúde	Gasolina
FIAT STRADA ADVENTURI	IRJ-5087	Coord. De Saúde	Gasolina
FIAT STRADA ADVENTURI	IRJ-9659	Coord. De Saúde	Gasolina
FORD/KA SA	IYH 1512	Coord. De Saúde	Gasolina
FORD FIESTA	IVT3D85	Coord. De Saúde	Gasolina
VAN RENAULT/MASTER	IZZ8D87	Coord. De Saúde	Diesel S10
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	ION-8763	Coord. De Saúde	Diesel comum
SPIN CHEVROLET	JAU1C37	Coord. De Saúde	Gasolina
SPIN CHEVROLET	JAU1C03	Coord. De Saúde	Gasolina
SPIN CHEVROLET	JAU1B83	Coord. De Saúde	Gasolina
SPIN CHEVROLET	JAU-1C29	Coord. De Saúde	Gasolina
SPIN CHEVROLET	JAU1C26	Coord. De Saúde	Gasolina
AMBULÂNCIA PEQUENA	IZV5G35	Coord. De Saúde	Gasolina
VAN SPRINTER	IVU-1836	Coord. De Saúde	Diesel S10
AMBULÂNCIA	IW0757	Coord. De Saúde	Diesel S10

9. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS:

9.1. Fisioterapia:

O Município conta com duas Clínicas de Fisioterapia cadastradas no COFRON, Cinésio Clin e Bem Viver. Realizam ações individuais nas respectivas clínicas e também trabalham com: Intervenção junto à pessoa com deficiência; Realização de orientações, Atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para o bom desenvolvimento da mobilidade físico funcional; Orientações e grupos terapêuticos baseados nas terapias posturais; Realização de exercícios terapêuticos junto aos grupos populacionais específicos (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com deficiência, entre outros); Estimular a adoção de hábitos saudáveis de vida, evitando o sedentarismo e prevenindo ou controlando as doenças cronico-degenerativas (diabetes, hipertensão) e

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

obesidade, buscando o envelhecimento saudável; Dispomos também de um contrato de 100 horas mensais, com um fisioterapeuta que preta serviços a domicilio para pessoas que não tem condições de irem realizar seu tratamento nas clínicas.

9.2. Fonoaudiologia:

O Município possui um contrato com uma profissional Fonoaudiologa a qual atende um total de 60 consultas mensais. Realiza esse atendimento nos consultórios ao lado do Hospital de Caridade de Santo Cristo, todas as quartas-feiras, durante todo o dia, com agendamento prévio realizado pela própria profissional.

9.3. **Psicologia**:

O Municipio conta com sete profissionais Psicólogas, sendo que seis estão cadastradas no COFRON e duas atendem em clínicas particulares. As mesmas prestam atendimentos individuais e coletivos a população em geral nas suas respectivas clinicas e participam de grupos organizados pela Coordenadoria de Saúde.

9.4. Nutrição:

O Município conta com uma profissional nutricionista cadastrada no COFRON, atendendo todas as quintas-feiras durante o dia todo e nas sextas-feiras no turno da manhã, com agendamento prévio realizado pela própria profissional.

9.5. **Academias de saúde:**

O municipio conta com quatro Educadores Físicos, que atuam nas academias de saúde, "Saúde em Movimento", as quais estão distribuídas nos bairros da cidade e nas comunidades do interior, elas vão até as localidades conforme cronograma já organizado pela Coordenadoria de Saúde e, todas as quintas-feiras, os Educadores Físicos realizam atividades com os profissionais da saúde após horário de expediente.

Segue cronograma de horários:

Página 436
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 25
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Linha Guaraipo 09h	Ginásio dos Motoristas 8h Rolador Alto 8h30min. Linha Divisa 9h45min	Linha Laranjeira 8:30h Centro da Operária 8h30min Linha Doze de Maio 9h45min	Bom Principio Baixo 8h. Bom Principio Alto 9h15min	Linha Dona Belinha 09h45min
Tarde	Linha Larga 14h. Linha Taquaruçu 15h15min	Linha Vênus 14h. Centrinho Bairro Philippsen 14h30min. Rolador Baixo 15h15min.	Vila Sírio 14h.	Linha Alma 14h. Vila Klering 14h30min Linha Arnoldo 15h15min. Secretária Municipal de Saúde 17h.	Linha Salto 14h.

Uma das normas adotadas pela equipe, após o inicio da pandemia da COVID 19, que conta com profissionais de Educação Física, Psicologia e Nutrição, foi de ter algumas de suas atividades propostas ao ar livre. No local, são realizados exercícios terapêuticos, aeróbicos, orientações nutricionais, acolhimento psicológico, bem como palestras e danças circulares, todos com orientação profissional. A Dança Circular é uma das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) aonde este recurso terapêutico busca a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vinculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Por vezes são utilizados alguns materiais, aonde diariamente são higienizados com álcool antes da prática e é obrigatório o uso de máscara durante os exercícios.

Sabemos quanto os exercícios físicos são fundamentais para o equilíbrio físico e mental, por isso, trabalhamos muitos assuntos relevantes para ajudar em um todo na saúde tanto física quanto emocional dos participantes principalmente nesse momento de pandemia.

Página 437
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 26
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 438
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 27
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

9.6. Hospital de Caridade de Santo Cristo:

O Hospital de Caridade de Santo Cristo é de natureza filantrópica, que atende Atenção Básica, Média e Alta Complexidade. Realiza atendimentos particulares, com plano de saúde público e privado e através de um contrato com a Coordenadoria Municipal de Saúde dispõe de atendimentos pelo SUS, sendo eles de Urgência e Emergência 24hrs, serviços e procedimentos Ambulatoriais, internações, serviços de Enfermagem, Raio-X e exames complementares, consultas/avaliações médicas e o serviço de SAMU.

O Hospital conta hoje com 56 leitos, sendo 41 disponibilizados para o SUS e 15 para atendimentos particulares e convênios. Dispõe de 84 profissionais colaboradores. Oferece as seguintes especialidades com atendimento via SUS: Medicina Clínica Geral, Anestesia, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Nutricionista. Possui também algumas especialidades com atendimentos apenas particulares: Cardiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Oncologia, Mastologia, Cirurgia Plástica.

9.7. Laboratórios

Hoje o município possui dois laboratórios clínicos credenciados pelo SUS, sendo eles o Laborclin e o Laborit. Temos uma lista própria de exames laboratoriais que é autorizada pelo município, agendados pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Sendo assim, o estado repassa para o município um valor mensal de R$ 8.649,00, que o mesmo repassa para os laboratórios. Além disso, o município complementa esse valor com o quantitativo necessário de acordo com a demanda.

10. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde foi criado pela Lei Municipal 1548 de 21 de agosto de 1991, sendo composto paritariamente por 28 membros, 14 representantes dos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

prestadores de serviços e órgãos do governo e 14 representantes dos usuários.

No dia 8 de abril de 1997, sob Lei nº 2.264 altera a composição do Conselho Municipal, com o objetivo de atualizar o seu funcionamento e ampliar a representatividade, incluindo um número maior de entidades e modificando a forma de escolha dos usuários.

Foi encaminhado para Câmara de Vereadores Projeto de Lei para alterar a composição e mandato do Conselho, para se garantir sua legalidade.

O Conselho Municipal de Saúde tem como atividade fim, assessorar a administração com orientações, planejamento, julgamento e fiscalização, além de coordenar as ações integradas de saúde. A periodicidade das reuniões é mensal, sempre na última 4ª feira do mês, e são realizadas na sala de reuniões junto a Unidade de Saúde da Sede.

10.1. Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde foi criado em 21 de agosto de 1991, conforme Lei Municipal Nº 1.549. Funciona como uma unidade orçamentária dentro do orçamento da Coordenadoria Municipal de Saúde, possui uma conta própria no Banco do Brasil, onde mensalmente é repassado o percentual destinado, ou seja, 15% ou mais, dos recursos próprios. Os gastos são empenhados em rubricas específicas do Fundo Municipal de Saúde onde todos os gastos são analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

11. PROJEÇÃO FINANCEIRA 2022-2025

Página 439
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 28
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 440 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 29 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

SANTO CRISTO - RS

PPA 2022 A 2025

Anexo I - Programas

Dados Financeiros

Programa: 0124 - GESTÃO DO SUS

Objetivo: Proporcionar assistência à saúde da população por meio de parcerias que ofereçam assistência médico hospitalar e com entidades ou profissionais que prestam serviços especializados na área da medicina, inexistentes nas unidades básicas de saúde do Município de Santo Cristo. Desenvolver ações que visem a prevenção de doenças. Formar grupos de apoio para orientar a população sobre saúde de um modo geral. Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão. Criar processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do cotidiano de práticas de saúde.

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	2022	2023	2024	2025
001 - Numero de pacientes em atendimento de fisioterapia domiciliar		220	220	220	220	220
002 - Número de exames laboratoriais realizados		16429	16430	16430	16430	16430
003 - Número de pacientes que receberam prótese dentária		120	120	120	120	120
004 - Percentual da população atendida por serviços realizados pelo Cofron		100	100	100	100	100

Tipo	Ação / Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
			Valor / Meta Física				
0 - Op. Especial	001 - Subvenção Social à Hospitais		103.590,00	107.039,54	110.496,92	114.043,87	435.170,33
			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
2 - Atividade	034 - Atendimento a Saúde da População- Recursos Vinculados		290.052,00	299.710,73	309.391,38	319.322,85	1.218.476,96
			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
2 - Atividade	109 - Manutenção de Contratos com o Hospitais		1.294.875,00	1.337.994,33	1.381.211,55	1.425.548,44	5.439.629,32
			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Contratos mantidos					

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 441 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 30 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

2 - Atividade	110 - Firmar Parceria com COFRON	512.770,50	529.845,75	546.959,77	564.517,18	2.154.093,20
		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Convênio mantido					
2 - Atividade	111 - Atendimento à Saúde da População ASPS	704.412,00	727.868,91	751.379,08	775.498,35	2.959.158,34
		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Atendimento mantido					
	Total	**2.905.699,50**	**3.002.459,26**	**3.099.438,70**		**3.198.930,69 12.206.528,15**

Programa: 0125 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Adquirir medicamentos, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento eficaz e de qualidade dos medicamentos da REMUNE. Ampliar a promoção do uso racional de medicamentos junto aos usuários, de modo individual e coletivo. Implementar uma comissão de farmácia e terapêutica onde se promova o uso racional de medicamentos. Estabelecer um diálogo com parcerias de competência quanto ao fornecimento de medicamentos sob ordem judicial.

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	2022	2023	2024	2025
001 - Percentual da População do Município atendida pelo programa		100	100	100	100	100
002 - número de pacientes que realizam controle de glicemia		1152	1160	1160	1160	1160

Tipo	Ação / Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
			Valor / Meta Física				
2 - Atividade	112 - Assistência Farmacêutica a População		621.540,00	642.237,28	662.981,54	684.263,25	2.611.022,07
			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Medicamentos adquiridos						
	Total		**621.540,00**	**642.237,28**	**662.981,54**	**684.263,25**	**2.611.022,07**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Programa: 0126 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: Proporcionar a população a atenção primária no atendimento à saúde, controlando e prevenindo doenças, reduzindo as carências nutricionais. Desenvolver ações visando contribuir na orientação e melhorando a atenção primária à saúde da população.

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	2022	2023	2024	2025
001 - Percentual de famílias acompanhadas pelo esf		100	100	100	100	100
002 - Numero absoluto de mortalidade infantil		0	0	0	0	0
003 - Número absoluto de mortalidade materna		0	0	0	0	0
004 - Percentual de famílias acompanhadas no bolsa família		74	86	86	86	86
005 - Exames citopatológicos entre 25 a 64 anos da população feminina		0.18	0.33	0.33	0.33	0.33
006 - mamografia na população feminina entre 50 a 69 anos		0.19	0.62	0.62	0.62	0.62

Tipo	Ação / Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
			Valor / Meta Física				
2 - Atividade	113 - Aquisição de Material Ambulatorial, Hospitalar, Odontologico e outros		93.231,00	96.335,59	99.447,23	102.639,48	391.653,30
		Materiais adquiridos	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
2 - Atividade	115 - Manutenção do Programa Saúde da Família- ESF e Agentes Comunitários de Saúde- ACS		2.071.800,00	2.140.790,94	2.209.938,48	2.280.877,51	8.703.406,93
		Programa mantido	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Total		**2.165.031,00**	**2.237.126,53**	**2.309.385,71**	**2.383.516,99**	**9.095.060,23**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.



Programa: 0127 - ATENDIMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter serviços e apoiar o atendimento de alta e média complexidade através do SAMU/SALVAR, contribuindo assim com um serviço de plantão para atendimento de pacientes de alta e média complexidade.

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	2022	2023	2024	2025
001 - Número de ambulâncias SAMU	UNIDADE	1	1	1	1	1

Tipo	Ação / Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
			Valor / Meta Física				
2 - Atividade	119 - Manutenção da Ambulância SAMU/SALVAR		440.257,50	454.918,07	469.611,92	484.686,47	1.849.473,96
		Ambulância mantida	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Total		**440.257,50**	**454.918,07**	**469.611,92**	**484.686,47**	**1.849.473,96**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Programa: 0128 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Proporcionar à população ações de conscientização e prevenção de doenças infecto contagiosas e epidemias. Promover campanhas de vacinação diversas. A vigilância em saúde abrange a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	2022	2023	2024	2025
001 - Percentual de cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano		100	100	100	100	100
002 - Percentual de cura nos casos novos de tuberculose bacilífera		100	100	100	100	100
003 - Número absoluto de incidência de AIDS em menores de 05 anos		0	0	0	0	0
004 - Percentual de realização de análise da qualidade da água quanto aos coliformes		77,92	95	95	95	95
005 - Número de pontos estratégicos de pesquisa larvária monitoradas		12	12	12	12	12
006 - Percentual de notificação de acidentes de trabalho atendidos pelas UBS		100	100	100	100	100
007 - Número de ciclos que atingiram no mínimo de 80% de cobertura de imóveis		4	4	4	4	4
008 - Proporção de casos de doença de notificação compulsória imediata (DNCI)		80	80	80	80	80

Tipo	Ação / Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
			Valor / Meta Física				
2 - Atividade	118 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		310.770,00	321.118,64	331.490,77	342.131,62	1.305.511,03
		Programas mantidos	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Total		**310.770,00**	**321.118,64**	**331.490,77**	**342.131,62**	**1.305.511,03**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 445 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 34 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

12. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS:

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES							
PERÍODO: 2022 à 2025							
DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da Rede de Atenção à Saúde: Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade.							
OBJETIVO 01 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).							
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**ANO 2022**	**ANO 2023**	**ANO 2024**	**ANO 2025**
Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de ESF	Cobertura populacional da área adscrita.	Garantir profissionais para equipes de ESF.	%	100	100	100	100
Ampliar/Manter cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Garantir profissionais para equipes de Saude Bucal	%	44,62	44,62	44,62	44,62
Ampliar a equipe de saúde bucal	Número de Equipes de Saúde Bucal a ser implantadas.	Contratar mais profissionais dentistas para equipes de Saúde Bucal	número	2	2	2	2
Manter a oferta de próteses dentárias aos usuários.	Manter convênio com Laboratório de próteses dentárias	Manter convênio com Laboratório de próteses dentárias	convênio	1	1	1	1
Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	Número de Equipes com Telessaúde	Orientar e capacitar as Equipes para fazerem uso dessa ferramenta de pesquisa.	Nº	5	5	5	5

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde; Realizar políticas Inter setoriais; Intensificar as visitas domiciliares dos ACS; Realizar parceria com o CRAS;	%	85	85	85	85
Promover práticas Integrativas e Complementares nas Unidades Básicas	Número de Práticas Integrativas implementadas.	Organizar grupos nas comunidades para implementação das PICs	número	3	4	5	6
Manter o número de agentes comunitários de saúde.	Número de Agentes Comunitários de Saúde no município.	Manter o quadro de funcionários	número	25	25	25	25
Manter e ampliar o número de profissionais da equipe multidisciplinar	Número de profissionais da Equipe Multidisciplinar contratados	Realizar a contratação de mais profissionais da Equipe multidisciplinar	número	6	7	7	7
Manter o Programa de Saúde nas Escolas -PSE.	PSE implementado	Realizar trabalho educativo junto as Escolas Municipais e Estaduais	%	100	100	100	100
Trabalhar sobre Alimentação saudável no coletivo	Número de atividades desenvolvidas sobre alimentação saudável no coletivo.	Realizar ações educacionais sobre alimentação saudável nas Unidades Básicas, grupos na comunidade e escolas do município.	número	10	20	25	30
Ampliar/manter a Academia da Saúde	Número de Academias de Saúde cadastradas no programa do governo federal.	Realizar a adequação das academias existentes para futuro cadastramento junto ao Programa.	número	3	3	3	3
Manter grupos de atividade física nas Unidades Básicas e Academias ao Ar livre.	Número de grupos de atividade física.	Mobilizar a população através dos ACS sobre a importância da realização da atividade física regularmente.	número	14	16	18	20
Manter e ampliar os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus,	Acompanhar pelo ESUS.	Realizar grupos específicos dentro de cada área de abrangência das ESF	%	100	100	100	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 447 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 36 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

cardiovasculares, dislipidemias, oncologia.							
Manter o programa de atenção a pacientes ostomizados	Acompanhar pelo ESUS.	Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa	%	100	100	100	100
Manter o programa de cuidado da pessoa com deficiência.	Acompanhar pelo ESUS.	Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa	%	100	100	100	100
Manter o Programa de controle do tabagismo	Manter o Programa de controle do tabagismo	Capacitar profissionais para manter grupos ativos	número	1	1	1	1
Manter saúde da população LGBT.	Acompanhar pelo ESUS.	Acompanhar pelo ESUS.	%	100	100	100	100
Manter atenção a saúde da população prisional.	Acompanhar pelo ESUS.	Acompanhar pelo ESUS.	%	100	100	100	100
Manter atenção a saúde da população negra.	Acompanhar pela produção do ESUS.	Acompanhar pela produção do ESUS.	%	100	100	100	100
Manter e apoiar ações de campanha de doações de sangue.	Apoiar as ações do banco de sangue no município.	Realizar divulgação, através dos meios de comunicação e pelos ACS das datas de doação de sangue no município.	%	100	100	100	100
Manter o convênio com o Ministério da Saúde com o Programa Médico pelo Brasil.	Número de médicos pelo programa Médico pelo Brasil.	Manter o município cadastrado no Programa.	número	2	2	2	2

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 2 : Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida(criança, adolescente, jovem, adulto e idoso) considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica e nas redes temáticas.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 448 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 37 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidade de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.							
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**ANO 2022**	**ANO 2023**	**ANO 2024**	**ANO 2025**
Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número de mortalidade prematura de 30 a 59 anos.	* Fortalecer a Atenção básica; * Manter o Grupo de Diabéticos e Hipertensos; * Incentivar a prática de exercícios físicos; * Incentivar o uso das academias ao ar livre com o acompanhamento profissional	número	30	29	28	27
Ampliar/manter a investigação dos óbitos infantis e fetais.	Proporção de investigação de obitos infantis e fetais.	* Garantir qualidade do prénatal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	%	100	100	100	100
Proporção de registro de obitos com causa básica definida	Proporção de registro de obitos com causa basica definida	Manter o preenchimento correto das declarações de obitos	%	95	96	97	100
Ampliar/manter a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Investigar 100% dos casos de óbitos em mulheres em idade fértil.	%	100	100	100	100
Reduzir a mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	* Garantir qualidade do prénatal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	número	1	1	1	1
Reduzir o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos	* Garantir qualidade do prénatal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	número	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 449 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 38 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	* Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres; * Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada; * Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares; * Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.	razão	0,30	0,35	0,39	0,44
Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos .	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	* Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres; * Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada; * Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares; * Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.	razão	0,30	0,33	0,34	0,35
Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Percentual de partos normais no âmbito do SUS.	* Realizar trabalho educativo na atenção básica; * Manter a referência regional para partos e cesáreas; * Manter referência regional através da rede cegonha	%	38	38	39	40
Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	Percentual de acompanhamento das gestantes adolescentes do município através de pré-natal.	* Busca ativa de gestantes faltosas.	%	100	100	100	100
Estimular o aleitamento Materno.	Número de atividades desenvolvidas para estimular o aleitamento materno.	* Realizar palestras entre outras ações construídas pelas equipes de ESFs nos grupos de gestante.	número	2	2	2	2

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 450 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 39 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFGF

Reduzir a gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 Anos.	Percentual de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 Anos	*Orientações com ações educativas nas escolas, através do Programa de Saúde na Escola; * Visitas domiciliares.	Proporçã o	6,04	6	5,98	5,60

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 3 : Redução dos riscos e agravos a saúde da população, por meio de ações promoção e vigilância em saúde.

Objetivo: Ampliar, qualificar e fortalecer a promoção e a Vigilância em Saúde.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Ampliar as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	Número de notificação de acidentes e ou doenças relacionadas ao trabalho.	* Notificar os casos de doenças e acidentes do trabalho através do SINAN e SIST; * Sensibilizar os prestadores e profissionais no sentido de preencher as notificações.	número	40	40	40	40
Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	* Manter a equipe de combate a endemias. * Manter parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde; * Aprimorar os registros das visitas.	número	4	4	4	4
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de	Percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados e encerrados no SINAN, em até 60 dias a partir	* Notificar os casos suspeitos; * Solicitar exames para encerramento do caso; * Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN; * Sensibilizar os prestadores de	%	80	80	80	80

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

notificação.	da data de notificação.	serviços como hospitais , no sentido de haver colaboração nas notificações.					
Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Percentual de acidentes por animais peçonhentos no notificados no SINAN.	Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação no caso de acidente.	%	100	100	100	100
Ampliar as notificações dos casos de violência.	Percentual de notificações dos casos de violência	Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação.	%	100	100	100	100
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho	Percentual de óbitos por acidentes de trabalho investigados.	Investigar 100% dos óbitos causados por acidente de trabalho	%	100	100	100	100
Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	%	100	100	100	100
Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Orientar profissionais quanto ao correto e completo preenchimento da ficha de notificação.	%	100	100	100	100
Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	95	95	95	95
Reduzir a proporção de amostras de água com	Proporção de amostras de água com presença	* Implementar e organizar ações da vigilância da qualidade da água para	%	19,59	18,00	17,59	16

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas.	de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas	consumo humano; * Garantir que seja fornecida água tratada e de qualidade à toda população; * Melhorar as condições sanitárias das formas de abastecimento, prevenindo e/ou reduzindo os agravos e doenças de transmissão hídrica;					
Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	Percentual de crianças menores de 1 ano de idade com as vacinas: Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomelite ou Triplice Viral, com cobertura preconizada.	* Vacinar o público alvo; * Realizar Busca ativa dos faltosos; * Capacitar os ACS para verificação das carteiras de vacinação e orientação, nas visitas domiciliares; Cumprir o calendário vacinal.	%	95	95	95	95
Garantir cobertura vacinal da vacina da Gripe para o público alvo definido pelo Ministério da Saúde.	Percentual de cobertura da vacina contra a gripe.	*Atingir 95% de cobertura vacinal da vacina da gripe; *Realizar divulgação na imprensa escrita e falada; *Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade; *Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio; *Divulgar horário diferenciando de atendimento.	%	95	95	95	95
Garantir a aplicação da vacina contra COVID 19, conforme calendário do Ministérios da Saúde e resoluções da CIB/RS.	Percentual da população vacinada conforme preconizado no Plano Nacional de Imunização e definido por CIB/RS.	* Vacinar o público alvo; *Realizar divulgação nos meios de comunicação. *Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade; *Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio; *Divulgar horário diferenciando de atendimento	%	90	90	90	90

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 453 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 42 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	Percentual de cura de casos novos de hanseníase.	*Identificar e tratar 100 dos casos de hanseníase; *Realizar trabalho preventivo e orientação; *Capacitar a equipe no sentido de identificação dos casos suspeitos e diagnóstico precoce.	%	100	100	100	100
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	Percentual de cura de casos novos de tuberculose.	*Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar; *Realizar trabalho preventivo, através de orientação; *Capacitar a equipe no sentido de identificação precoce dos casos.	%	100	100	100	100
Manter a oferta de testes rápidos de COVID	Percentual de testes de COVID em realizados em todos os pacientes suspeitos e gestantes.	Manter estoque de insumos.	%	100	100	100	100
Manter a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	Percentual de testes de HIV, sífilis, hepatite B e C para gestantes e parceiros.	Manter estoque de insumos.	%	100	100	100	100
Reduzir casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	*Ampliar as campanhas educativas; *Realizar trabalho educativo com escolares; *Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.	número	1	1	1	1
Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	*Ampliar as campanhas educativas. *Realizar trabalho educativo com escolares; * Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.	número	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 454 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 43 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFGF

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 4 : Aprimoramento da Rede de urgências, com garantia das referências de pronto-atendimento, porta de entrada, centrais de regulação articuladas com as demais redes de atenção á saúde.

Objetivo: Garantir o acesso ao serviço em menor tempo possível e de forma humanizada.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Manter Unidade de Serviço com notificação continua da violência Doméstica, sexual e outras violências.	Número de Unidade de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	* Realizar as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências; * Oferecer atendimento integral a vítima.	número	1	1	1	1
Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade de Santo Cristo	Número de contratos realizados para atendimento de urgência e emergência	Contratação dos serviços de plantão Médico, procedimentos de urgência e Emergência, serviço de atendimento Ginecológico, Obstétrico, Psiquiátrico, Traumatológico e Pediátrico.	contrato	1	1	1	1
Manter o Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU	Número de contratos/Convênio com SAMU.	Manutenção do SAMU SALVAR a nível de região.	convênio	1	1	1	1
Manter Contrato com laboratório de análises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	Número de Contratos com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	Manter Contrato com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço.	número	8	10	11	12
Manter a autorização de	Número de Unidades com autorização de	Manter a autorização de exames laboratoriais, RX e mamografias nas	%	100	100	100	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	exames.	Unidades Básicas.					
Acompanhar os Serviços laboratoriais prestados ao SUS no município.	Número de monitoramentos realizados no serviço laboratoriais.	Realizar conferencia dos relatórios de produção mensais.	número	12	12	12	12
Realizar contratação de atendimentos médicos especializados por chamamento publico.	Número de consultas médicas especializadas contratadas pelo chamamento público.	Ampliar o número de consultas especializadas contratadas através de chamamento público.	número	400	450	470	500
Acompanhar o relatório dos Serviços contratualizados com o hospital.	Número de acompanhamentos dos serviços contratualizados com o hospital.	Acompanhar os serviços contratualizados com o hospital.	número	12	12	12	12

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 5: Fortalecimento a rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento das dependências químicas, alcoolismo e outras drogas.

Objetivo: Ampliar o acesso a atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com as demais politicas de atenção á saúde.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes	Número de ações psicossociais realizadas aos usuários do SUS.	* Manter a equipe da atenção básica. * Ampliar os atendimentos psicológicos, através da contratação demais	número	50	60	80	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 456 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 45 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFOF

de AB.		profissionais Psicólogos.					
Identificar os Usuários com problema de saúde mental que utilizam a rede no Município.	Percentual de usuários cadastrados com problemas de saúde mental.	Realizar levantamento junto às famílias dos usuários com problemas mentais.	%	100	100	100	100
Contratar Profissional de psiquiatria conforme a necessidade.	Número de profissionais psiquiátricos contratados.	Contratar profissional de Psiquiatria conforme a necessidade.	número	1	1	1	1
Instituir grupos de auto mutua ajuda.	Número de grupos de auto ajuda instituídos.	Organizar grupos com usuários que apresentam problemas mentais e afins.	número	2	3	5	5

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES							
PERÍODO: 2022 á 2025							
Diretriz 6 : Garantir a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS							
OBJETIVO - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal.							
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**ANO 2022**	**ANO 2023**	**ANO 2024**	**ANO 2025**
Dispor de Profissional Farmacêutico, conforme estabelece a Legislação vigente;	Número de profissionais farmacêuticos contratados.	Manter farmacêutico	número	1	1	1	1
Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade;	Lista de medicamentos básicos	*Realizar a aquisição, armazenamento e dispensação dos medicamentos básicos; *Manter a equipe de profissionais existentes.	%	100	100	100	100
Revisar permanentemente a Relação Municipal de	Número de revisões do REMUNE realizadas.	Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais	número	12	12	12	12

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 457 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 46 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

Medicamentos Essenciais - REMUNE		- REMUNE					
Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Implantação do Programa de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em parceria com a Emater.	número	1	1	1	1
Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Integrar atenção básica e assistência farmacêutica	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	%	100	100	100	100
Qualificar o serviço ofertado a população com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos.	Acompanhar e monitorar a dispensação dos medicamentos junto a fármácia básica do município.	Promover campanhas de conscientizacao quanto ao uso racional dos medicamentos.	%	100	100	100	100
Garantir o encaminhamento de documentos para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Percentual de usuários encaminhados para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Realização de encaminhamento da documentação dos processos aos órgãos competentes.	%	100	100	100	100
Manter atualizados os registros junto ao sistema AME	Número de revisões realizadas junto ao sistema AME	Realizar encaminhamento da documentação dos processos e lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.	número	12	12	12	12

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 458 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 47 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 7 :Fortalecimento das Ações de Educação em Saúde:Incentivar a implantação a Política de Educação Permanente em Saúde no município

Objetivo: Investir em qualificação e humanização dos profissionais de saúde do SUS.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Promover ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Número de ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Oportunizar a participação de profissionais da área da saúde nas capacitações e treinamentos. - Realizar capacitações por setor na Unidade Básica de Saúde.	número	12	12	12	12
Implementar calendário de reuniões de equipes das Estratégias de Saúde da Família.	Número de reuniões de equipe das ESF	Promover reuniões de equipe mensal com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.	número	12	12	12	12
Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Número de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância.	%	100	100	100	100
Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos	Percentual de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	%	100	100	100	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

promovidos pela 14ª CRS.	nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS.						

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES							
PERÍODO: 2022 á 2025							
DIRETRIZ 8- Consolidação da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do SUS: Visa aprimorar a gestão municipal em saúde, consolidando o papel do secretário de saúde, das equipes de saúde e do CMS no compartilhamento do processo de tomada de decisão. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.							
OBJETIVO - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde							
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**ANO 2022**	**ANO 2023**	**ANO 2024**	**ANO 2025**
Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	Percentual de no mínimo 15% de aplicação dos recursos do município na saúde	Aplicar 15% ou mais de recurso próprio em Saúde.	%	15	15	15	15
Valorizar os servidores da Coordenadoria Municipal de Saúde	Criar comissão para o estudo de viabilização de cargos e salários	Elaborar o Plano de Cargos e salários dos trabalhadores da área da Saúde.- Realizar estudo e impacto financeiro.	número	1	1	1	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 9 : Implementação de Novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados e com a garantia da participação social.

Objetivo: Fortalecer os vinculos e participação dos cidadãos e sociedade civil organizada, através de representatividade junto ao Conselho Municipal de Saúde.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde.	Percentual de participação dos conselheiros nas reuniões do CMS.	Mobilizar aos usuários integrantes do CMS quanto a importância da participação efetiva nas reuniões.	%	100	100	100	100
Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias do CMS.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde.	Manter cronograma de reuniões.	número	11	11	11	11
Capacitação de conselheiros Municipais.	Número de capacitações oferecidas aos conselheiros Municipais.	Oferecer formação através de encontros municipais e regionais.	número	1	1	1	1
Monitorar informações de absenteísmos nos serviços especializados, junto com o Conselho Municipal de Saúde.	Número de relatórios com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	Elaborar relatórios quadrimestrais com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	número	3	3	3	3
Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Número de participação em reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	número	11	11	11	11

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 461 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 50 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 10: Qualificação de instrumentos de execução direta, como a prática do planejamento, monitoramento e avaliação das ações municipais gerando ganhos na produtividade e eficiência do SUS

Objetivo: Qualificar a gestão do SUS, objetivando oferecer serviços resolutivos e humanizados.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Manter a interlocução com a Ouvidoria do SUS	Número de interlocutores cadastrados	*Acessar a ouvidoria do através do site www.saude.rs.gov.br; * Manter o cadastro do interlocutor atualizado; * Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.	número	1	1	1	1
Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Percetual de alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Inserir os dados nos sistemas e realizar a exportação mensal e regular	%	100	100	100	100
Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON,SISREG e outros	Percentual de usuários cadastrados no GERCON, SISREG e outros sistemas.	Manter o registro das demandas dos usuários do Sistema único de Saúde cadastradas nos respectivos sistemas.	%	100	100	100	100
Manutenção e aprimoramento das atividades de Gestão da	Percentual de equipe de Gestão Capacitada.	* Capacitação dos servidores da área de gestão e regulação; * Regulação de 100% dos	%	100	100	100	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 462 | Processo 0089S-0200/22-6
Página da peça 51 | Peça 4956350 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P022EFCF

Coordenadoria Municipal de Saúde.		procedimentos.					
Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde.	Percentual de atualização de dados junto ao FNS	Atualizar os dados junto ao FNS, quando necessário.	%	100	100	100	100
Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS.	Percentual de profissionais efetivos para alimentar os sistemas do SUS.	Manter profissionais efetivos para alimentar os sistemas do SUS.	%	100	100	100	100
Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município.	Percentual de alimentação dos sistemas do SUS.	Realizar a alimentação adequada e constante das atividades desenvolvidas nos sistemas de informação.	%	100	100	100	100

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 11 : Manutenção dos serviços básicos de saúde, estrutura fisica da Coordenadoria de Saúde, pessoal, encargos sociais) .

Objetivo: Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Percentual de aquisição e manutenção de equipamentos das	Manter em condições adequadas de uso os equipamentos e materias.	%	100	100	100	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

	unidades de saúde e materiais permanentes						
Aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Percentual de aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Manter estoque de insumos.	%	100	100	100	100
Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	Número de construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	número	2	0	0	0
Manter o serviço de transporte.	Percentual de conservação dos veículos.	Manutenção da frota de veículos em condições adequadas de uso.	%	100	100	100	100
Renovação da Frota.	Aquisição de veículos.	Aquisição de veículos.	número	1	1	1	1
Qualificar os condutores.	Percentual de condutores qualificados.	Proporcionar aos condutores cursos de qualificação.	%	100	100	100	100
Manter a central de triagem e compostagem	Número de central de triagem e compostagem.	Acompanhar o andamento da execução do projeto da central triagem e compostagem	número	1	1	1	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

13. AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação se caracterizam por ações de promoção de melhorias efetividades na gestão pública do município, que devem ocorrer em todas as políticas e serviços de saúde como função estratégica para tomadas de decisões e controle social com a finalidade de trabalhar os rumos das políticas de saúde possibilitado a alocação dos recursos disponíveis e a solução de problemas de execução das ações e dos programas de forma eficiente.

As ações e os recursos necessários para atingir as metas propostas nesse Plano Municipal de Saúde (PMS) são definidas anualmente na Programação Anual de Saúde (PAS), que é elaborada no ano anterior a sua execução. Sua construção é baseada nesse Plano Municipal de Saúde durante sua vigência, o Plano Plurianual e as ações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do município.

A cada quadrimestre e anualmente a equipe da SMS e o CMS reunir-se-ão para realizar a avaliação através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

A forma de monitoramento e avaliação das ações, metas e avaliação dos serviços realizados utilizamos os indicadores do SISPACTO, monitorando estes por quadrimestre. Os instrumentos utilizados para monitoramento, avaliação e prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde são:

- Plano Municipal de Saúde.
- Relatório de Gestão quadrimestral DIGISUS e RMGS.
- Programação Anual da Saúde.
- Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes (LDO).
- SIOPS.

Santo Cristo/RS, 30 de Março de 2022

Léo Afonso Birk
Coordenador Municipal da Saúde

Léo Afonso Birk
Coordenador Municipal de Saúde

Marlise Regina Schuster Diel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49C9.4FB0.68A7.2E88.4362.

Página 464
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 53
Peça 4956350
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFCF

Página
465
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
1
Peça
4956354
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD3

PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2022

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO CRISTO/RS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

SUMÁRIO:

1- IDENTIFICAÇÃO.....03
2- INTRODUÇÃO.....04
3- PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE.....04
3.1 DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS 05
4- PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25
5- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 32

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956354

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD3

1- IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SANTO CRISTO

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE: 14ª CRS

COREDE: FRONTEIRA NOROESTE

ENDEREÇO: RUA PADRE AUGUSTO, 223

TIPO DE GESTÃO: PLENA DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA

ANO DO EXERCÍCIO: 2022

PREFEITO MUNIICIPAL: ADAIR PHILIPPSEN

VICE-PREFEITO: LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE

COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE: LÉO AFONSO BIRK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: MARLISE SCHUSTER DIEL

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 4

Peça 4956354

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD3

2- INTRODUÇÃO:

Considerando os princípios do SUS, universalidade de acesso e de integralidade da ação, torna-se necessário que sejam planejadas e organizadas as ações administrativas da Coordenadoria Municipal da Saúde.

Os instrumentos de gestão instituídos pelo SUS, a partir da Lei complementar nº 141 de 13/01/2012, são: Plano Municipal de Saúde, Programa Anual de Saúde e o Relatório Anual de Saúde. Essa lei estabeleceu os prazos legais para a elaboração desses planos que estão caminhando para o alinhamento em relação às datas de elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão pública (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual), cujos prazos são determinados por Lei, auditados pelo Tribunal de Contas e que visam garantir a transparência cm os gastos. Os Planos de Gestão do SUS visam à transparência dos serviços prestados para que possam ser acompanhados pelo Conselho Municipal da Saúde e a população. Assim como a prestação de contas tem sua importância, também o planejamento é fundamental para administração do orçamento público.

Estamos apresentando o Plano Anual de Atividades da Coordenadoria Municipal da Saúde de Santo Cristo, elaborado a partir dos trabalhos realizados na Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 27 de março de 2019, onde foi amplamente discutida a saúde em nosso município.

O presente plano será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentado em audiência pública, junto a Câmara Municipal dos Vereadores.

3- PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2022

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

3.1 DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da Rede de Atenção à Saúde: Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade.				
OBJETIVO 01 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2022**
Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de ESF	Cobertura populacional da área adscrita.	Garantir profissionais para equipes de ESF.	percentual	100
Ampliar/Manter cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Garantir profissionais para equipes de Saude Bucal	percentual	44,62
Ampliar a equipe de saúde bucal	Número de Equipes de Saúde Bucal a ser implantadas.	Contratar mais profissionais dentistas para equipes de Saúde Bucal	número	2
Manter a oferta de próteses	Manter convênio com Laboratório	Manter convênio com Laboratório de	convênio	1

dentárias aos usuários.	de próteses dentárias	próteses dentárias		
Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	Número de Equipes com Telessaúde	Orientar e capacitar as Equipes para fazerem uso dessa ferramenta de pesquisa.	número	5
Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde; Realizar políticas Inter setoriais; Intensificar as visitas domiciliares dos ACS; Realizar parceria com o CRAS;	percentual	85
Promover práticas Integrativas e Complementares nas Unidades Básicas	Número de Práticas Integrativas implementadas.	Organizar grupos nas comunidades para implementação das PICs	número	3
Manter o número de agentes comunitários de saúde.	Número de Agentes Comunitários de Saúde no município.	Manter o quadro de funcionários	número	25
Manter e ampliar o número de profissionais da equipe multidisciplinar	Número de profissionais da Equipe Multidisciplinar contratados	Realizar a contratação de mais profissionais da Equipe multidisciplinar	número	6
Manter o Programa de Saúde nas Escolas -PSE.	PSE implementado	Realizar trabalho educativo junto as Escolas Municipais e Estaduais	Percentual	100
Trabalhar sobre Alimentação saudável no coletivo	Número de atividades desenvolvidas sobre alimentação saudável no coletivo.	Realizar ações educacionais sobre alimentação saudável nas Unidades Básicas, grupos na comunidade e escolas do município.	número	10
Ampliar/manter a Academia da Saúde	Número de Academias de Saúde cadastradas no programa do governo federal.	Realizar a adequação das academias existentes para futuro cadastramento junto ao Programa.	número	3
Manter grupos de atividade física nas Unidades Básicas e	Número de grupos de atividade	Mobilizar a população através dos ACS sobre a importância da	número	14

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Academias ao Ar livre.	física.	realização da atividade física regularmente.		
Manter e ampliar os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus, cardiovasculares, dislipidemias, oncologia.	Acompanhar pelo ESUS.	Realizar grupos específicos dentro de cada área de abrangência das ESF	Percentual	100
Manter o programa de atenção a pacientes ostomizados	Acompanhar pelo ESUS.	Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa	Percentual	100
Manter o programa de cuidado da pessoa com deficiência.	Acompanhar pelo ESUS.	Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa	Percentual	100
Manter o Programa de controle do tabagismo	Manter o Programa de controle do tabagismo	Capacitar profissionais para manter grupos ativos	número	1
Manter saúde da população LGBT.	Acompanhar pelo ESUS.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	100
Manter atenção a saúde da população prisional.	Acompanhar pelo ESUS.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	100
Manter atenção a saúde da população negra.	Acompanhar pela produção do ESUS.	Acompanhar pela produção do ESUS.	Percentual	100
Manter e apoiar ações de campanha de doações de sangue.	Apoiar as ações do banco de sangue no município.	Realizar divulgação, através dos meios de comunicação e pelos ACS das datas de doação de sangue no município.	Percentual	100
Manter o convênio com o Ministério da Saúde com o Programa Médico pelo Brasil.	Número de médicos pelo programa Médico pelo Brasil.	Manter o município cadastrado no Programa.	número	2

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 2 : Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida(criança, adolescente, jovem, adulto e idoso) considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica e nas redes temáticas.

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidade de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2022
Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número de mortalidade prematura de 30 a 59 anos.	* Fortalecer a Atenção básica; * Manter o Grupo de Diabéticos e Hipertensos; * Incentivar a prática de exercícios físicos; * Incentivar o uso das academias ao ar livre com o acompanhamento profissional	número	30
Ampliar/manter a investigação dos óbitos infantis e fetais.	Proporção de investigação de obitos infantis e fetais.	* Garantir qualidade do prénatal; * Garantir as referências regionais;	percentual	100

		* Humanizar a equipe de trabalho.		
Proporção de registro de obitos com causa básica definida	Proporção de registro de obitos com causa basica definida	Manter o preenchimento correto das declarações de obitos	percentual	95
Ampliar/manter a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Investigar 100% dos casos de óbitos em mulheres em idade fértil.		100
Reduzir a mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	* Garantir qualidade do prénatal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	número	1
Reduzir o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos	* Garantir qualidade do prénatal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	número	0
Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	* Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres; * Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada; * Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares; * Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.	razão	0,30
Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na	* Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres;	razão	0,30

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

69 anos .	população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	* Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada; * Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares; * Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.		
Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Percentual de partos normais no âmbito do SUS.	* Realizar trabalho educativo na atenção básica; * Manter a referência regional para partos e cesáreas; * Manter referência regional através da rede cegonha	percentual	38
Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	Percentual de acompanhamento das gestantes adolescentes do município através de pré-natal.	* Busca ativa de gestantes faltosas.	percentual	100
Estimular o aleitamento Materno.	Número de atividades desenvolvidas para estimular o aleitamento materno.	* Realizar palestras entre outras ações construídas pelas equipes de ESFs nos grupos de gestante.	número	2
Reduzir a gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	Percentual de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	*Orientações com ações educativas nas escolas, através do Programa de Saúde na Escola; * Visitas domiciliares.	proporção	6,04

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 3 : Redução dos riscos e agravos a saúde da população, por meio de ações promoção e vigilância em saúde.

Objetivo: Ampliar, qualificar e fortalecer a promoção e a Vigilância em Saúde.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2022
Ampliar as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	Número de notificação de acidentes e ou doenças relacionadas ao trabalho.	* Notificar os casos de doenças e acidentes do trabalho através do SINAN e SIST; * Sensibilizar os prestadores e profissionais no sentido de preencher as notificações.	número	40
Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	* Manter a equipe de combate a endemias. * Manter parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde; * Aprimorar os registros das visitas.	número	4
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir	Percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados e encerrados no SINAN, em até 60 dias a partir	* Notificar os casos suspeitos; * Solicitar exames para encerramento do caso; * Acompanhar a evolução do caso e	percentual	80

da data de notificação.	da data de notificação.	encerrar no SINAN; * Sensibilizar os prestadores de serviços como hospitais , no sentido de haver colaboração nas notificações.		
Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Percentual de acidentes por animais peçonhentos no notificados no SINAN.	Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação no caso de acidente.	percentual	100
Ampliar as notificações dos casos de violência.	Percentual de notificações dos casos de violência	Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação.	percentual	100
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho	Percentual de óbitos por acidentes de trabalho investigados.	Investigar 100% dos óbitos causados por acidente de trabalho	percentual	100
Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	percentual	100
Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Orientar profissionais quanto ao correto e completo preenchimento da ficha de notificação.	percentual	100
Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	percentual	95

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Reduzir a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas.	Proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas	* Implementar e organizar ações da vigilância da qualidade da água para consumo humano; * Garantir que seja fornecida água tratada e de qualidade à toda população; * Melhorar as condições sanitárias das formas de abastecimento, prevenindo e/ou reduzindo os agravos e doenças de transmissão hídrica;	percentual	19,49
Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	Percentual de crianças menores de 1 ano de idade com as vacinas: Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomelite ou Triplice Viral, com cobertura preconizada.	* Vacinar o público alvo; * Realizar Busca ativa dos faltosos; * Capacitar os ACS para verificação das carteiras de vacinação e orientação, nas visitas domiciliares; Cumprir o calendário vacinal.	percentual	95
Garantir cobertura vacinal da vacina da Gripe para o público alvo definido pelo Ministério da Saúde.	Percentual de cobertura da vacina contra a gripe.	*Atingir 95% de cobertura vacinal da vacina da gripe; *Realizar divulgação na imprensa escrita e falada; *Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade; *Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio;	percentual	95

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

		*Divulgar horário diferenciando de atendimento.		
Garantir a aplicação da vacina contra COVID 19, conforme calendário do Ministérios da Saúde e resoluções da CIB/RS.	Percentual da população vacinada conforme preconizado no Plano Nacional de Imunização e definido por CIB/RS.	* Vacinar o público alvo; *Realizar divulgação nos meios de comunicação. *Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade; *Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio; *Divulgar horário diferenciando de atendimento	percentual	90
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	Percentual de cura de casos novos de hanseniase.	*Identificar e tratar 100 dos casos de hanseníase; *Realizar trabalho preventivo e orientação; *Capacitar a equipe no sentido de identificação dos casos suspeitos e diagnóstico precoce.	percentual	100
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	Percentual de cura de casos novos de tuberculose.	*Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar; *Realizar trabalho preventivo, através de orientação; *Capacitar a equipe no sentido de identificação precoce dos casos.	percentual	100
Manter a oferta de testes rápidos de COVID	Percentual de testes de COVID em realizados em todos os	Manter estoque de insumos.	percentual	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

	pacientes suspeitos e gestantes.			
Manter a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	Percentual de testes de HIV, sífilis, hepatite B e C para gestantes e parceiros.	Manter estoque de insumos.	percentual	100
Reduzir casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	*Ampliar as campanhas educativas;. *Realizar trabalho educativo com escolares; *Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.	número	1
Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	*Ampliar as campanhas educativas, *Realizar trabalho educativo com escolares; * Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.	número	0

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES
PERÍODO: 2022 á 2025
Diretriz 4 : Aprimoramento da Rede de urgências, com garantia das referências de pronto-atendimento, porta de entrada, centrais de regulação articuladas com as demais redes de atenção á saúde.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Objetivo: Garantir o acesso ao serviço em menor tempo possível e de forma humanizada.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**ANO 2022**
Manter Unidade de Serviço com notificação contínua da violência Doméstica, sexual e outras violências.	Número de Unidade de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	* Realizar as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências; * Oferecer atendimento integral a vítima.	número	1
Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade de Santo Cristo	Número de contratos realizados para atendimento de urgência e emergência	Contratação dos serviços de plantão Médico, procedimentos de urgência e Emergência, serviço de atendimento Ginecológico, Obstétrico, Psiquiátrico, Traumatológico e Pediátrico.	contrato	1
Manter o Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU	Número de contratos/Convênio com SAMU.	Manutenção do SAMU SALVAR a nível de região.	convênio	1
Manter Contrato com laboratório de análises clínicas, hospitais e prestadores de serviço.	Número de Contratos com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	Manter Contrato com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço.	número	8
Manter a autorização de Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	Número de Unidades com autorização de exames.	Manter a autorização de exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	%	100
Acompanhar os Serviços laboratoriais prestados ao SUS no município.	Número de monitoramentos realizados no serviço laboratoriais.	Realizar conferencia dos relatórios de produção mensais.	número	12

Realizar contratação de atendimentos médicos especializados por chamamento publico.	Número de consultas médicas especializadas contratadas pelo chamamento público.	Ampliar o número de consultas especializadas contratadas através de chamamento público.	número	400
Acompanhar o relatório dos Serviços contratualizados com o hospital.	Número de acompanhamentos dos serviços contratualizados com o hospital.	Acompanhar os serviços contratualizados com o hospital.	número	12

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
Diretriz 5: Fortalecimento a rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento das dependências químicas, alcoolismo e outras drogas.				
Objetivo: Ampliar o acesso a atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com as demais políticas de atenção á saúde.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2022**
Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	Número de ações psicossociais realizadas aos usuários do SUS.	* Manter a equipe da atenção básica. * Ampliar os atendimentos psicológicos, através da contratação demais profissionais Psicólogos.	número	50

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Identificar os Usuários com problema de saúde mental que utilizam a rede no Município.	Percentual de usuários cadastrados com problemas de saúde mental.	Realizar levantamento junto às famílias dos usuários com problemas mentais.	Percentual	100
Contratar Profissional de psiquiatria conforme a necessidade.	Número de profissionais psiquiátricos contratados.	Contratar profissional de Psiquiatria conforme a necessidade.	número	1
Instituir grupos de auto mutua ajuda.	Número de grupos de auto ajuda instituídos.	Organizar grupos com usuários que apresentam problemas mentais e afins.	número	2

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 6 : Garantir a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS

OBJETIVO - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2022
Dispor de Profissional Farmacêutico, conforme estabelece a Legislação vigente;	Número de profissionais farmacêuticos contratados.	Manter farmacêutico	número	1
Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com	Lista de medicamentos básicos	*Realizar a aquisição, armazenamento e dispensação dos medicamentos	percentual	100

qualidade;		básicos; *Manter a equipe de profissionais existentes.		
Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	Número de revisões do REMUNE realizadas.	Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	número	12
Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Implantação do Programa de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em parceria com a Emater.	número	1
Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Integrar atenção básica e assistência farmacêutica	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Percentual	100
Qualificar o serviço ofertado a população com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos.	Acompanhar e monitorar a dispensação dos medicamentos junto a fármácia básica do município.	Promover campanhas de conscientizacao quanto ao uso racional dos medicamentos.	Percentual	100
Garantir o encaminhamento de documentos para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Percentual de usuários encaminhados para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Realização de encaminhamento da documentação dos processos aos órgãos competentes.	Percentual	100
Manter atualizados os registros junto ao sistema AME	Número de revisões realizadas junto ao sistema AME	Realizar encaminhamento da documentação dos processos e lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.	número	12

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 7 :Fortalecimento das Ações de Educação em Saúde:Incentivar a implantação a Política de Educação Permanente em Saúde no município

Objetivo: Investir em qualificação e humanização dos profissionais de saúde do SUS.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2022
Promover ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Número de ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Oportunizar a participação de profissionais da área da saúde nas capacitações e treinamentos. - Realizar capacitações por setor na Unidade Básica de Saúde.	número	12
Implementar calendário de reuniões de equipes das Estratégias de Saúde da Família.	Número de reuniões de equipe das ESF	Promover reuniões de equipe mensal com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.	número	12
Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Número de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância.	%	100

Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	Percentual de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	%	100

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
DIRETRIZ 8- Consolidação da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do SUS: Visa aprimorar a gestão municipal em saúde, consolidando o papel do secretário de saúde, das equipes de saúde e do CMS no compartilhamento do processo de tomada de decisão. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.				
OBJETIVO - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2022**
Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	Percentual de no mínimo 15% de aplicação dos recursos do município na saúde	Aplicar 15% ou mais de recurso próprio em Saúde.	%	15
Valorizar os servidores da	Criar comissão para o estudo de	Elaborar o Plano de Cargos e salários	número	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Coordenadoria Municipal de Saúde.	viabilização de cargos e salários	dos trabalhadores da área da Saúde.- Realizar estudo e impacto financeiro.		

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
Diretriz 9 : Implementação de Novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados e com a garantia da participação social.				
Objetivo: Fortalecer os vínculos e participação dos cidadãos e sociedade civil organizada, através de representatividade junto ao Conselho Municipal de Saúde.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2022**
Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde.	Percentual de participação dos conselheiros nas reuniões do CMS.	Mobilizar aos usuários integrantes do CMS quanto a importância da participação efetiva nas reuniões.	percentual	100
Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias do CMS.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde.	Manter cronograma de reuniões.	número	11
Capacitação de conselheiros Municipais.	Número de capacitações oferecidas aos conselheiros Municipais.	Oferecer formação através de encontros municipais e regionais.	número	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Monitorar informações de absenteísmos nos serviços especializados, junto com o Conselho Municipal de Saúde.	Número de relatórios com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	Elaborar relatórios quadrimestrais com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	número	3
Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Número de participação em reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	número	11

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
Diretriz 10: Qualificação de instrumentos de execução direta, como a prática do planejamento, monitoramento e avaliação das ações municipais gerando ganhos na produtividade e eficiência do SUS				
Objetivo: Qualificar a gestão do SUS, objetivando oferecer serviços resolutivos e humanizados.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2022**
Manter a interlocução com a Ouvidoria do SUS	Número de interlocutores cadastrados	*Acessar a ouvidoria do através do site www.saude.rs.gov.br; * Manter o cadastro do interlocutor	número	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

		atualizado; * Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.		
Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Percetual de alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Inserir os dados nos sistemas e realizar a exportação mensal e regular	percentual	100
Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON,SISREG e outros	Percentual de usuários cadastrados no GERCON, SISREG e outros sistemas.	Manter o registro das demandas dos usuários do Sistema único de Saúde cadastradas nos respectivos sistemas.	percentual	100
Manutenção e aprimoramento das atividades de Gestão da Coordenadoria Municipal de Saúde.	Percentual de equipe de Gestão Capacitada.	* Capacitação dos servidores da área de gestão e regulação; * Regulação de 100% dos procedimentos.	percentual	100
Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde.	Percentual de atualização de dados junto ao FNS	Atualizar os dados junto ao FNS, quando necessário.	percentual	100
Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS.	Percentual de profissionais efetivos para alimentar os sistemas do SUS.	Manter profissionais efetivos para alimentar os sistemas do SUS.	percentual	100
Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município.	Percentual de alimentação dos sistemas do SUS.	Realizar a alimentação adequada e constante das atividades desenvolvidas nos sistemas de informação.	percentual	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 11 : Manutenção dos serviços básicos de saúde, estrutura física da Coordenadoria de Saúde, pessoal, encargos sociais) .

Objetivo: Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2022
Aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Percentual de aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Manter em condições adequadas de uso os equipamentos e materias.	percentual	100
Aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Percentual de aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Manter estoque de insumos.	percentual	100
Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	Número de construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	número	2
Manter o serviço de transporte.	Percentual de conservação dos veículos.	Manutenção da frota de veículos em condições adequadas de uso.	percentual	100
Renovação da Frota.	Aquisição de veículos.	Aquisição de veículos.	número	1
Qualificar os condutores.	Percentual de condutores qualificados.	Proporcionar aos condutores cursos de qualificação.	percentual	100

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Manter a central de triagem e compostagem	Número de central de triagem e compostagem.	Acompanhar o andamento da execução do projeto da central triagem e compostagem	número	1

4. **PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2022**

Anexo I - Programas

Dados Financeiros

Progra

ma: 0124 - GESTÃO DO SUS

Objetivo: Proporcionar assistência à saúde da população por meio de parcerias que ofereçam assistência médico hospitalar e com entidades ou profissionais que prestam serviços especializados na área da medicina, inexistentes nas unidades básicas de saúde do Município de Santo Cristo. Desenvolver ações que visem a prevenção de doenças. Formar grupos de apoio para orientar a população sobre saúde de um modo geral. Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão. Criar processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do cotidiano de práticas de saúde.

Indicadores do Programa		Índice Recente/Unidades de Medida	2022
001	- Numero de pacientes em atendimento de fisioterapia domiciliar	220 número	220
002	- Número de exames laboratoriais realizados	16429 número	16460
003	- Número de pacientes que receberam prótese dentária	120 número	120
004	- Percentual da população atendida por serviços realizados pelo Cofron	100 percentual	100

Tipo	Ação / Produto	Valor/Meta física
		Unidade de Medida
0- Op. Especial	001- Subvenção Social à Hospitais	103.590,00
		1,00
2- Atividade	034- Atendimento a Saúde da População- Recursos Vinculados	290.052,00
		1,00
2- Atividade	109- Manutenção de Contratos com o Hospitais	1.294.875,00
Contratos mantidos		1,00
2 - Atividade	110 - Firmar Parceria com COFRON	512.770,50
Convênio mantido		1,00
2 - Atividade	111 - Atendimento à Saúde da População ASPS	704.412,00
Atendimento mantido		1,00
Total		**2.905.699,50**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Programa: 0125 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Adquirir medicamentos, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento eficaz e de qualidade dos medicamentos da REMUNE. Ampliar a promoção do uso racional de medicamentos junto aos usuários, de modo individual e coletivo. Implementar uma comissão de farmácia e terapêutica onde se promova o uso racional de medicamentos. Estabelecer um diálogo com parcerias de competência quanto ao fornecimento de medicamentos sob ordem judicial.

Indicadores do Programa		Índice Recente/Unidades de Medida	2022
001- Percentual da População do Município atendida pelo programa		100 percentual	100
002- Número de pacientes que realizam controle de glicemia		1152 número	1160
		2022	
Tipo	Ação / Produto	Valor / Meta Física	
		Unidade de Medida	
2 - Atividade	112 - Assistência Farmacêutica a População	621.540,00	
Medicamentos adquiridos		1,00	
Total		**621.540,00**	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Programa: 0126 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: Proporcionar a população a atenção primária no atendimento à saúde, controlando e prevenindo doenças, reduzindo as carências nutricionais. Desenvolver ações visando contribuir na orientação e melhorando a atenção primária à saúde da população.

Indicadores do Programa	Índice Recente/Unidades de Medida	2022
001- Percentual de famílias acompanhadas pelo esf	100 percentual	100
002- Numero absoluto de mortalidade infantil	0 número	0
003- Número absoluto de mortalidade materna	0 número	0
004- Percentual de famílias acompanhadas no bolsa família	74 percentual	86
005- Exames citopatológicos entre 25 a 64 anos da população feminina	0.18 razão	0.33
006- mamografia na população feminina entre 50 a 69 anos	0.19 razão	0.62

Tipo	Ação / Produto	Valor / Meta Física Unidade de Medida
2 - Atividade	113 - Aquisição de Material Ambulatorial, Hospitalar, Odontologico e outros	93.231,00
Materiais adquiridos		1,00
2 - Atividade	115 - Manutenção do Programa Saúde da Família- ESF e Agentes Comunitários de Saúde -ACS	2.071.800,00
Programa mantido		1,00
Total		**2.165.031,00**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Programa: 0127 - ATENDIMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter serviços e apoiar o atendimento de alta e média complexidade através do SAMU/SALVAR, contribuindo assim com um serviço de plantão para atendimento de pacientes de alta e média complexidade.

Indicadores do Programa		**Índice Recente/Unidades de Medida**	**2022**
001 - Número de ambulâncias SAMU		1 unid.	1
			2022
Tipo	**Ação / Produto**	**Valor / Meta Física**	
		Unidade de Medida	
2 - Atividade	119 - Manutenção da Ambulância SAMU/SALVAR	440.257,50	
Ambulância Mantida		1,00	
Total		**440.257,50**	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Programa: 0128 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Proporcionar à população ações de conscientização e prevenção de doenças infecto contagiosas e epidemias. Promover campanhas de vacinação diversas. A vigilância em saúde abrange a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.

Indicadores do Programa	Índice Recente/Unidades de Medida	2022
001- Percentual de cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano	100 percentual	100
002- Percentual de cura nos casos novos de tuberculose bacilífera	100 percentual	100
003- Número absoluto de incidência de AIDS em menores de 05 anos	0 número	0
004- Percentual de realização de análise da qualidade da água quanto aos coliformes	77.92 percentual	95
005- Número de pontos estratégicos de pesquisa larvária monitoradas	12 número	12
006- Percentual de notificação de acidentes de trabalho atendidos pelas UBS	100 percentual	100
007- Número de ciclos que atingiram no mínimo de 80% de cobertura de imóveis	4 número	4
008- Proporção de casos de doença de notificação compulsória imediata (DNCI	80 proporção	80

Tipo	Ação / Produto	Valor / Meta Física Unidade de Medida
2 - Atividade	118 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	310.770,00
Programas mantidos		1,00
Total		**310.770,00**

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 32

Peça 4956354

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD3

5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Programação anual de Saúde é baseada no Plano Municipal de Saúde durante sua vigência, o Plano Plurianual e as ações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do município.

A cada quadrimestre e anualmente a equipe da SMS e o CMS reunir-se-ão para realizar a avaliação através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

A forma de monitoramento e avaliação das ações, metas e avaliação dos serviços realizados utilizamos os indicadores do SISPACTO, monitorando estes por quadrimestre. Os instrumentos utilizados para monitoramento, avaliação e prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde são:

- Plano Municipal de Saúde.

- Relatório de Gestão quadrimestral DIGISUS e RMGS.

- Programação Anual da Saúde.

- Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes (LDO).

- SIOPS.

Santo Cristo/RS, 30 de Março de 2022

Léo Afonso Birk
Coordenador da Sec. da Saúde
SMS/Santo Cristo - RS

Léo Afonso Birk

Coordenador Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB5A.84A8.DDDF.ADF4.0D31.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO: SANTO CRISTO

Relatório Anual de Gestão
2022

LEO AFONSO BIRK
Secretário(a) de Saúde

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Página
498
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
2
Peça
4956351
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD0

Sumário

1. Identificação
 - 1.1. Informações Territoriais
 - 1.2. Secretaria de Saúde
 - 1.3. Informações da Gestão
 - 1.4. Fundo de Saúde
 - 1.5. Plano de Saúde
 - 1.6. Informações sobre Regionalização
 - 1.7. Conselho de Saúde
 - 1.8. Casa Legislativa
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
 - 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
 - 3.2. Nascidos Vivos
 - 3.3. Principais causas de internação
 - 3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
 - 4.1. Produção de Atenção Básica
 - 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
 - 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
 - 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
 - 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
 - 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
 - 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
 - 5.2. Por natureza jurídica
 - 5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
 - 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Execução Orçamentária e Financeira
 - 8.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
 - 8.2. Indicadores financeiros
 - 8.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
 - 8.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
 - 8.5. Covid-19 Repasse União
 - 8.6. Covid-19 Recursos Próprios
 - 8.7. Covid-19 Repasse Estadual
9. Auditorias
10. Análises e Considerações Gerais
11. Recomendações para o Próximo Exercício

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	SANTO CRISTO
Região de Saúde	Região 14 - Fronteira Noroeste
Área	366,88 Km²
População	14.177 Hab
Densidade Populacional	39 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 06/03/2023

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTO CRISTO
Número CNES	6514855
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	87612818000143
Endereço	RUA PADRE AUGUSTO 223
Email	saude@santocristo.rs.gov.br
Telefone	55 3541-1191

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 06/03/2023

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	ADAIR PHILIPPSEN
Secretário(a) de Saúde em Exercício	LEO AFONSO BIRK
E-mail secretário(a)	saude@santocristo.rs.gov.br
Telefone secretário(a)	5535411191

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 06/03/2023

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	08/1991
CNPJ	13.572.125/0001-38
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ADAIR PHILIPPSEN

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 06/03/2023

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 03/06/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Região 14 - Fronteira Noroeste

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALECRIM	314.745	5710	18,14
ALEGRIA	172.686	3287	19,03
BOA VISTA DO BURICÁ	108.732	6712	61,73
CAMPINA DAS MISSÕES	225.762	5325	23,59
CÂNDIDO GODÓI	246.275	6106	24,79

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	256.323	4380	17,09
GIRUÁ	855.923	15729	18,38
HORIZONTINA	228.849	19446	84,97
INDEPENDÊNCIA	357.435	6054	16,94
NOVA CANDELÁRIA	97.832	2677	27,36
NOVO MACHADO	218.669	3191	14,59
PORTO LUCENA	250.078	4514	18,05
PORTO MAUÁ	105.56	2332	22,09
PORTO VERA CRUZ	113.646	1258	11,07
SANTA ROSA	489.805	73882	150,84
SANTO CRISTO	366.878	14177	38,64
SENADOR SALGADO FILHO	147.209	2761	18,76
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	77.806	2040	26,22
SÃO PAULO DAS MISSÕES	223.886	5654	25,25
TRÊS DE MAIO	422.199	23846	56,48
TUCUNDUVA	180.804	5612	31,04
TUPARENDI	307.675	7730	25,12

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2021

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	RUA VEREADOR ASMAN	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	MARLISE REGINA SCHUSTER DIEL	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	58
	Governo	16
	Trabalhadores	28
	Prestadores	16

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa
27/06/2022

2º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa
24/10/2022

3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa
13/02/2023

- Considerações

Durante o ano de 2022 não tivemos alteração de Secretario Municipal de Saúde e nem no Conselho Municipal de Saúde.

A Casa legislativa realizou apreciação dos três quadrimestre do DIGISUS em 2022.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD0

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

O município de Santo Cristo foi emancipado no dia 28 de janeiro de 1955.

Possui uma área de 366,88 Km². Conta com uma população de 14.747 habitantes. Fica localizado na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, a uma distancia de 544 Km da capital do Estado. Tem como limites ao Norte o município de Alecrim, ao Sul município de Candido Godoi, ao Leste o Município de Santa Rosa e Tuparandi e ao Oeste os municípios de Porto Lucena e Vera Cruz.

Faz parte da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, COREDE - Fronteira Noroeste.

O Centro Municipal de Saúde situa-se na Rua Padre Augusto,223 sobre o tipo de Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada.

O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do artigo 4 da Lei nº 8142/90, referenciado também na Lei Complementar nºº141/2012 e Portaria nº 575/2012 do Ministério da Saúde. Além de constituir-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, o Relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde nas três esferas de direção do sistema.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 6

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	330	314	644
5 a 9 anos	350	338	688
10 a 14 anos	307	315	622
15 a 19 anos	323	292	615
20 a 29 anos	905	912	1817
30 a 39 anos	1048	938	1986
40 a 49 anos	977	943	1920
50 a 59 anos	1179	1129	2308
60 a 69 anos	981	1014	1995
70 a 79 anos	472	590	1062
80 anos e mais	199	321	520
Total	**7071**	**7106**	**14177**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 06/03/2023.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2018	2019	2020
SANTO CRISTO	188	171	141

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 06/03/2023.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2018	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	89	83	86	210	110
II. Neoplasias (tumores)	70	86	70	121	104
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	9	20	21	18	20
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	79	73	52	61	65
V. Transtornos mentais e comportamentais	22	30	49	44	29
VI. Doenças do sistema nervoso	41	67	39	40	46
VII. Doenças do olho e anexos	5	5	1	2	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	1	1	-	4
IX. Doenças do aparelho circulatório	179	165	163	115	149
X. Doenças do aparelho respiratório	369	300	128	149	320
XI. Doenças do aparelho digestivo	253	226	199	176	223
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	4	7	5	4
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	32	27	33	22	33
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	49	66	51	57	76
XV. Gravidez parto e puerpério	98	105	104	95	99
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	15	16	10	18	11
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	7	13	3	4	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	7	4	3	7	9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	65	85	119	88	123
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	9	11	8	11	14

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1401**	**1387**	**1147**	**1243**	**1441**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 06/03/2023.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	1	9
II. Neoplasias (tumores)	30	22	29
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	17	6	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	1	2
VI. Doenças do sistema nervoso	1	2	5
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	50	42	31
X. Doenças do aparelho respiratório	7	14	12
XI. Doenças do aparelho digestivo	3	4	5
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	2	4
XV. Gravidez parto e puerpério	-	1	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	-	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	2
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	6	9	11
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**122**	**105**	**118**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 06/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

No quadro 3.1 a população estimada por sexo e faixa etária com predominância na faixa etária entre 50 a 69 anos seguida de 60 a 69 anos e depois 30 a 69 anos.

No quadro 3.2 em relação aos nascidos vivos temos em 2020 141 nascidos vivos, segundo sistema de informação do RS tivemos em 2022 154 nascidos vivos.

No quadro 3.3 as causas de internação mais presente em 2022 foram do aparelho respiratório, seguido do aparelho digestivo e circulatório.

No quadro 3.4 as causas pela mortalidade em 2022 foi pelo aparelho circulatório, neoplasias e aparelho respiratório,

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	103.319
Atendimento Individual	35.758
Procedimento	54.034
Atendimento Odontológico	4.818

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 06/03/2023.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	22466	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	17793	124606,11	-	-
03 Procedimentos clínicos	989	2606,97	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	77	11550,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**41325**	**138763,08**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 06/03/2023.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	286	-
Total	**286**	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 06/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

No quadro 4.1 apresenta a produção da Atenção Básica de 2022 do município realizados pelas equipes e lançados no PEC.

No quadro 4.2 sem dados.

No quadro 4.3 não se aplica.

No quadro 4.4 a produção ambulatorial especializada e hospitalar em 2022 foi de 41325 procedimento no valor de 138.763,08.

No quadro 4.5 não se aplica.

No quadro 4.6 na produção de vigilância em saúde foram 286 procedimentos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	0	0	1	1
FARMACIA	0	0	3	3
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	2	2
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	2	2
CONSULTORIO ISOLADO	0	0	19	19
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	8	8
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
Total	**0**	**0**	**37**	**37**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 06/03/2023.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	5	0	0	5
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	4	0	0	4
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	2	0	0	2
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	26	0	0	26
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
PESSOAS FISICAS				
Total	**37**	**0**	**0**	**37**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 06/03/2023.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

No quadro 5.1 os dados apresentados são referentes a rede física presente em 2022.

no quadro 5.2 por natureza pública temos entidades empresariais e e administração pública.

No quadro 5,3 em relação aos consórcios não temos dados.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2022

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	8	3	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	3	3	5	28	25
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	1	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	5	0	34	8	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	2	2	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	4	0	1	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 09/03/2023.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	17	23	26	0
	Celetistas (0105)	2	2	3	0
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	7	4	7	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	85	86	86	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	1	1	0
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	8	7	9	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 09/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Temos predomínio de profissionais concursados o que permite um maior vínculo entre as equipes e a população.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Diretriz 1 - Qualificação da Rede de Atenção à Saúde: Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade

OBJETIVO Nº 1.1 - OBJETIVO 01 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de ES	Cobertura populacional da área adscrita.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir profissionais para equipes de ESF.									
2. Ampliar/Manter cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Percentual	2021	44,62	44,62	44,62	Percentual	44,62	100,00
Ação Nº 1 - Garantir profissionais para equipes de Saude Bucal									
3. Ampliar a equipe de saúde bucal	Número de Equipes de Saúde Bucal a ser implantadas.	Número	2021	2	2	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Contratar mais profissionais dentistas para equipes de Saúde Bucal									
4. Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	Número de Equipes com Telessaúde	Número	2021	5	5	5	Número	5,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter convênio com Laboratório de próteses dentárias									
5. Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	Número de Equipes com Telessaúde	Número	2021	5	5	5	Número	5,00	100,00
Ação Nº 1 - Orientar e capacitar as Equipes para fazerem uso dessa ferramenta de pesquisa.									
6. Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	Percentual	2021	85,00	85,00	85,00	Percentual	89,79	105,64
Ação Nº 1 - Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde;									
Ação Nº 2 - Realizar políticas Intersetoriais;									
Ação Nº 3 - Intensificar as visitas domiciliares dos ACS;									
Ação Nº 4 - Realizar parceria com o CRAS;									
7. Promover práticas Integrativas e Complementares nas Unidades Básicas	Número de Práticas Integrativas implementadas.	Número	2021	6	6	3	Número	6,00	200,00
Ação Nº 1 - Organizar grupos nas comunidades para implementação das PICs									
8. Manter o número de agentes comunitários de saúde.	Número de Agentes Comunitários de Saúde no município.	Número		25	25	25	Número	25,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter o quadro de funcionários									
9. Manter e ampliar o número de profissionais da equipe multidisciplinar	Número de profissionais da Equipe Multidisciplinar contratados	Número	2021	7	7	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a contratação de mais profissionais da Equipe multidisciplinar									
10. Manter o Programa de Saúde nas Escolas - PSE.	PSE implementado	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar trabalho educativo junto as Escolas Municipais e Estaduais									
11. Trabalhar sobre Alimentação saudável no coletivo	Número de atividades desenvolvidas sobre alimentação saudável no coletivo.	Número	2021	30	30	10	Número	10,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações educacionais sobre alimentação saudável nas Unidades Básicas, grupos na comunidade e escolas do municipio.									
12. Ampliar/manter a Academia da Saúde	Número de Academias de Saúde cadastradas no programa do governo federal.	Número		3	3	3	Número	3,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a adequação das academias existentes para futuro cadastramento junto ao Programa.									
13. Manter grupos de atividade física nas Unidades Básicas e Academias ao Ar livre.	Número de grupos de atividade física.	Número	2021	20	20	14	Número	220,00	1.571,43
Ação Nº 1 - Mobilizar a população através dos ACS sobre a importância da realização da atividade física regularmente									

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

14. Manter e ampliar os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus, cardiovasculares, dislipidemias, oncologia.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar grupos específicos dentro de cada área de abrangência das ESF									
15. Manter o programa de atenção a pacientes ostomizados	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa									
16. Manter o programa de cuidado da pessoa com deficiência.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa									
17. Manter o Programa de controle do tabagismo	Manter o Programa de controle do tabagismo	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Capacitar profissionais para manter grupos ativos									
18. Manter saúde da população LGBT.	Acompanhar pelo ESUS	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar pelo ESUS.									
19. Manter atenção a saúde da população prisional.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual		100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar pelo ESUS.									
20. Manter atenção a saúde da população negra.	Acompanhar pela produção do ESUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar pela produção do ESUS.									
21. Manter e apoiar ações de campanha de doações de sangue.	Apoiar as ações do banco de sangue no município.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar divulgação, através dos meios de comunicação e pelos ACS das datas de doação de sangue no município.									
22. Manter o convênio com o Ministério da Saúde com o Programa Médico pelo Brasil.	Número de médicos pelo programa Médico pelo Brasil.	Número	2021	2	2	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter o município cadastrado no Programa.									

DIRETRIZ Nº 2 - Diretriz 2 : Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida(criança, adolescente, jovem, adulto e idoso) considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica e nas redes temáticas.

OBJETIVO Nº 2.1 - Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidade de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número de mortalidade prematura de 30 a 59 anos.	Número	2021	27	27	30	Número	37,00	123,33
Ação Nº 1 - Fortalecer a Atenção básica;									
2. Ampliar/manter a investigação dos óbitos infantis e fetais.	Proporção de investigação de obitos infantis e fetais.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir qualidade do prénatal;									
Ação Nº 2 - Garantir as referências regionais;									
Ação Nº 3 - Humanizar a equipe de trabalho.									
3. Proporção de registro de obitos com causa básica definida	Proporção de registro de obitos com causa basica definida	Proporção	2021	100,00	95,00	95,00	Proporção	97,76	102,91
Ação Nº 1 - Manter o preenchimento correto das declarações de obitos									
4. Ampliar/manter a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar 100% dos casos de óbitos em mulheres em idade fértil									
5. Reduzir a mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir as referências regionais;									
Ação Nº 2 - Humanizar a equipe de trabalho.									
Ação Nº 3 - Garantir qualidade do prénatal;									
6. Reduzir o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos	Número	2021	0	0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Garantir qualidade do prénatal;									

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Ação Nº 2 - Garantir as referências regionais;									
Ação Nº 3 - Humanizar a equipe de trabalho									
7. Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	Razão	2021	0,44	0,44	0,30	Razão	0,90	300,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres;									
Ação Nº 2 - Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada;									
Ação Nº 3 - Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares;									
Ação Nº 4 - Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados									
8. Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos .	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	2021	0,35	0,35	0,30	Razão	0,60	200,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres;									
Ação Nº 2 - Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada;									
Ação Nº 3 - Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares;									
Ação Nº 4 - Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados									
9. Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Percentual de partos normais no âmbito do SUS.	Percentual	2021	40,00	40,00	38,00	Percentual	13,64	35,89
Ação Nº 1 - Realizar trabalho educativo na atenção básica;									
Ação Nº 2 - Manter a referência regional para partos e cesáreas;									
Ação Nº 3 - Manter referência regional através da rede cegonha									
10. Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	Percentual de acompanhamento das gestantes adolescentes do município através de pré-natal.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Busca ativa de gestantes faltosas.									
11. Estimular o aleitamento Materno.	Número de atividades desenvolvidas para estimular o aleitamento materno.	Número	2021	2	2	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - Realizar palestras entre outras ações construídas pelas equipes de ESFs nos grupos de gestante.									
12. Reduzir a gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 Anos.	Percentual de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 Anos	Proporção	2021	5,60	5,60	6,04	Proporção	4,55	75,33
Ação Nº 1 - Orientações com ações educativas nas escolas, através do Programa de Saúde na Escola;									
Ação Nº 2 - Visitas domiciliares.									

DIRETRIZ Nº 3 - Diretriz 3 : Redução dos riscos e agravos a saúde da população, por meio de ações promoção e vigilância em saúde.

OBJETIVO Nº 3.1 - Objetivo: Ampliar, qualificar e fortalecer a promoção e a Vigilância em Saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Ampliar as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	Número de notificação de acidentes e ou doenças relacionadas ao trabalho.	Número	2021	40	40	40	Número	39,00	97,50
Ação Nº 1 - Notificar os casos de doenças e acidentes do trabalho através do SINAN e SIST									
Ação Nº 2 - Sensibilizar os prestadores e profissionais no sentido de preencher as notificações.									
2. Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número	2021	4	4	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter a equipe de combate a endemias									
Ação Nº 2 - Manter parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde									
Ação Nº 3 - Aprimorar os registros das visitas.									
3. Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados e encerrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Percentual	2021	80,00	80,00	80,00	Percentual	50,00	62,50
Ação Nº 1 - Sensibilizar os prestadores de serviços como hospitais , no sentido de haver colaboração nas notificaçõe									

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 15

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

Ação Nº 2 - Notificar os casos suspeitos;									
Ação Nº 3 - Solicitar exames para encerramento do caso;									
Ação Nº 4 - Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN;									
4. Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Percentual de acidentes por animais peçonhentos no notificados no SINAN.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação no caso de acidente.									
5. Ampliar as notificações dos casos de violência.	Percentual de notificações dos casos de violência	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar 100% dos óbitos causados por acidente de trabalho									
6. Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	Percentual de óbitos por acidentes de trabalho investigados.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar 100% dos óbitos causados por acidente de trabalho									
7. Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.									
8. Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	99,19	99,19
Ação Nº 1 - Orientar profissionais quanto ao correto e completo preenchimento da ficha de notificação.									
9. Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Percentual	2021	95,00	95,00	95,00	Percentual	81,39	85,67
Ação Nº 1 - Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.									
10. Reduzir a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas.	Proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas	Percentual	2021	16,00	16,00	19,59	Percentual	19,78	100,97
Ação Nº 1 - Implementar e organizar ações da vigilância da qualidade da água para consumo humano;									
Ação Nº 2 - Garantir que seja fornecida água tratada e de qualidade à toda população									
Ação Nº 3 - Melhorar as condições sanitárias das formas de abastecimento, prevenindo e/ou reduzindo os agravos e doenças de transmissão hídrica;									
11. Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	Percentual de crianças menores de 1 ano de idade com as vacinas: Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomelite ou Triplice Viral, com cobertura preconizada.	Percentual	2021	95,00	95,00	95,00	Percentual	100,00	105,26
Ação Nº 1 - Capacitar os ACS para verificação das carteiras de vacinação e orientação, nas visitas domiciliares;									
Ação Nº 2 - Cumprir o calendário vacinal.									
Ação Nº 3 - Vacinar o público alvo;									
Ação Nº 4 - Realizar Busca ativa dos faltosos;									
12. Garantir cobertura vacinal da vacina da Gripe para o público alvo definido pelo Ministério da Saúde	Percentual de cobertura da vacina contra a gripe	Percentual	2021	95,00	95,00	95,00	Percentual	79,38	83,56
Ação Nº 1 - Atingir 95% de cobertura vacinal da vacina da gripe;									
Ação Nº 2 - Realizar divulgação na imprensa escrita e falada;									
Ação Nº 3 - Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade;									
Ação Nº 4 - Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio;									
Ação Nº 5 - Divulgar horário diferenciando de atendimento.									
13. Garantir a aplicação da vacina contra COVID 19, conforme calendário do Ministérios da Saúde e resoluções da CIB/RS.	Percentual da população vacinada conforme preconizado no Plano Nacional de Imunização e definido por CIB/RS.	Percentual	2021	90,00	90,00	90,00	Percentual	98,60	109,56
Ação Nº 1 - Vacinar o público alvo;									
Ação Nº 2 - Realizar divulgação nos meios de comunicação.									
Ação Nº 3 - Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade;									
Ação Nº 4 - Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio;									

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Ação Nº 5 - Divulgar horário diferenciando de atendimento									
14. Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	Percentual de cura de casos novos de hanseniase.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Identificar e tratar 100 dos casos de hanseníase;									
Ação Nº 2 - Realizar trabalho preventivo e orientação;									
Ação Nº 3 - Capacitar a equipe no sentido de identificação dos casos suspeitos e diagnóstico precoce.									
15. Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	Percentual de cura de casos novos de tuberculose.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - *Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar;									
Ação Nº 2 - *Realizar trabalho preventivo, através de orientação;									
Ação Nº 3 - Capacitar a equipe no sentido de identificação precoce dos casos.									
16. Manter a oferta de testes rápidos de COVID	Percentual de testes de COVID em realizados em todos os pacientes suspeitos e gestantes.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter estoque de insumos									
17. Manter a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	Percentual de testes de HIV, sífilis, hepatite B e C para gestantes e parceiros.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter estoque de insumos.									
18. Reduzir casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número	2021	1	100	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Ampliar as campanhas educativas;.									
Ação Nº 2 - Realizar trabalho educativo com escolares;									
Ação Nº 3 - Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.									
19. Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número	2021	1	0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - *Ampliar as campanhas educativas,									
Ação Nº 2 - Realizar trabalho educativo com escolares;									
Ação Nº 3 - Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.									

DIRETRIZ Nº 4 - Diretriz 4 : Aprimoramento da Rede de urgências, com garantia das referências de pronto-atendimento, porta de entrada, centrais de regulação articuladas com as demais redes de atenção á saúde.

OBJETIVO Nº 4.1 - Objetivo: Garantir o acesso ao serviço em menor tempo possível e de forma humanizada.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter Unidade de Serviço com notificação contínua da violência Doméstica, sexual e outras violências.	Número de Unidade de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências;									
Ação Nº 2 - Oferecer atendimento integral a vítima									
2. Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade de Santo Cristo	Número de contratos realizados para atendimento de urgência e emergência	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Contratação dos serviços de plantão Médico, procedimentos de urgência e Emergência, serviço de atendimento Ginecológico, Obstétrico, Psiquiátrico, Traumatológico e Pediátrico.									
3. Manter o Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU	Número de contratos/Convênio com SAMU.	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção do SAMU SALVAR a nível de região.									
4. Manter Contrato com laboratório de análises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	Número de Contratos com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	Número	2021	12	12	8	Número	8,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter Contrato com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço.									
5. Manter a autorização de Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	Manter a autorização de Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter a autorização de exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.									
6. Acompanhar os Serviços laboratoriais prestados ao SUS no município.	Número de monitoramento realizados no serviço laboratoriais.	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar conferencia dos relatórios de produção mensais.									
7. Realizar contratação de atendimentos médicos especializados por chamamento publico.	Número de consultas médicas especializadas contratadas pelo chamamento público.	Número	2021	500	500	400	Número	381,00	95,25
Ação Nº 1 - Ampliar o número de consultas especializadas contratadas através de chamamento público.									
8. Acompanhar o relatório dos Serviços contratualizados com o hospital.	Número de acompanhamentos dos serviços contratualizados com o hospita	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar os serviços contratualizados com o hospital									

DIRETRIZ Nº 5 - Diretriz 5: Fortalecimento a rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento das dependências químicas, alcoolismo e outras drogas.

OBJETIVO Nº 5.1 - Objetivo: Ampliar o acesso a atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com as demais políticas de atenção á saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	Número de ações psicossociais realizadas aos usuários do SUS.	Número	2021	100	100	50	Número	1,00	2,00
Ação Nº 1 - Manter a equipe da atenção básica.									
Ação Nº 2 - Ampliar os atendimentos psicológicos, através da contratação demais profissionais Psicólogos.									
2. Identificar os Usuários com problema de saúde mental que utilizam a rede no Município.	Percentual de usuários cadastrados com problemas de saúde mental	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar levantamento junto às famílias dos usuários com problemas mentais.									
3. Contratar Profissional de psiquiatria conforme a necessidade.	Número de profissionais psiquiátricos contratados.	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Contratar profissional de Psiquiatria conforme a necessidade									
4. Instituir grupos de auto mutua ajuda.	Número de grupos de auto ajuda instituídos.	Número	2021	5	5	2	Número	0	0
Ação Nº 1 - Organizar grupos com usuários que apresentam problemas mentais e afins.									

DIRETRIZ Nº 6 - Diretriz 6 : Garantir a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS

OBJETIVO Nº 6.1 - OBJETIVO - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Dispor de Profissional Farmacêutico, conforme estabelece a Legislação vigente;	Número de profissionais farmacêuticos contratados	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter farmacêutico									
2. Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade;	Lista de medicamentos básicos	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a aquisição, armazenamento e dispensação dos medicamentos básicos;									
Ação Nº 2 - Manter a equipe de profissionais existentes.									
3. Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	Número de revisões do REMUNE realizadas.	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE									
4. Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	Implantação do Programa de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em parceria com a Emater.									
5. Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Integrar atenção básica e assistência farmacêutica	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde									
6. Qualificar o serviço ofertado a população com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos.	Acompanhar e monitorar a dispensação dos medicamentos junto a fármácia básica do município	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover campanhas de conscientizacao quanto ao uso racional dos medicamentos.									
7. Garantir o encaminhamento de documentos para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Percentual de usuários encaminhados para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar encaminhamento da documentação dos processos e lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.									
8. Manter atualizados os registros junto ao sistema AME	Número de revisões realizadas junto ao sistema AME	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Oportunizar a participação de profissionais da área da saúde nas capacitações e treinamentos. - Realizar capacitações por setor na Unidade Básica de Saúde.									

DIRETRIZ Nº 7 - Diretriz 7 :Fortalecimento das Ações de Educação em Saúde:Incentivar a implantação a Política de Educação Permanente em Saúde no município

OBJETIVO Nº 7.1 - Objetivo: Investir em qualificação e humanização dos profissionais de saúde do SUS.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Promover ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Número de ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe mensal com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.									
2. Implementar calendário de reuniões de equipes das Estratégias de Saúde da Família.	Número de reuniões de equipe das ESF	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância.									
3. Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Número de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância.									
4. Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	Percentual de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.									

DIRETRIZ Nº 8 - Diretriz 8- Consolidação da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do SUS: Visa aprimorar a gestão municipal em saúde, consolidando o papel do secretário de saúde, das equipes de saúde e do CMS no compartilhamento do processo de tomada de decisão. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.

OBJETIVO Nº 8.1 - OBJETIVO - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	Percentual de no mínimo 15% de aplicação dos recursos do município na saúde	Percentual	2021	15,00	15,00	15,00	Percentual	16,76	111,73
Ação Nº 1 - Aplicar 15% ou mais de recurso próprio em Saúde.									
2. Valorizar os servidores da Coordenadoria Municipal de Saúde	Criar comissão para o estudo de viabilização de cargos e salários	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Elaborar o Plano de Cargos e salários dos trabalhadores da área da Saúde.- Realizar estudo e impacto financeiro.									

DIRETRIZ Nº 9 - Diretriz 9 : Implementação de Novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados e com a garantia da participação social.

OBJETIVO Nº 9.1 - Objetivo: Fortalecer os vínculos e participação dos cidadãos e sociedade civil organizada, através de representatividade junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde	Percentual de participação dos conselheiros nas reuniões do CMS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Mobilizar aos usuários integrantes do CMS quanto a importância da participação efetiva nas reuniões									
2. Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias do CMS.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde.	Número	2021	11	11	11	Número	11,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter cronograma de reuniões.									
3. Capacitação de conselheiros Municipais.	Número de capacitações oferecidas aos conselheiros Municipais	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer formação através de encontros municipais e regionais.									
4. Monitorar informações de absenteísmos nos serviços especializados, junto com o Conselho Municipal de Saúde.	Número de relatórios com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	Número	2021	3	3	3	Número	0	0
Ação Nº 1 - Elaborar relatórios quadrimestrais com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.									
5. Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Número de participação em reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Número	2021	11	11	11	Número	11,00	100,00
Ação Nº 1 - Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.									

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

DIRETRIZ Nº 10 - Diretriz 10: Qualificação de instrumentos de execução direta, como a prática do planejamento, monitoramento e avaliação das ações municipais gerando ganhos na produtividade e eficiência do SUS

OBJETIVO Nº 10.1 - Objetivo: Qualificar a gestão do SUS, objetivando oferecer serviços resolutivos e humanizados.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter a interlocução com a Ouvidoria do SUS	Número de interlocutores cadastrados	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Acessar a ouvidoria do através do site www.saude.rs.gov.br;									
Ação Nº 2 - Manter o cadastro do interlocutor atualizado;									
Ação Nº 3 - Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.									
2. Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Percetual de alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Inserir os dados nos sistemas e realizar a exportação mensal e regular									
3. Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON,SISREG e outros	Percentual de usuários cadastrados no GERCON, SISREG e outros sistemas	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter o registro das demandas dos usuários do Sistema único de Saúde cadastradas nos respectivos sistemas.									
4. Manutenção e aprimoramento das atividades de Gestão da Coordenadoria Municipal de Saúde.	Percentual de equipe de Gestão Capacitada.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Capacitação dos servidores da área de gestão e regulação;									
Ação Nº 2 - Regulação de 100% dos procedimentos.									
5. Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde.	Percentual de atualização de dados junto ao FNS	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atualizar os dados junto ao FNS, quando necessário.									
6. Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS.	Percentual de profissionais efetivos para alimentar os sistemas do SUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter profissionais efetivos para alimentar os sistemas do SUS.									
7. Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município.	Percentual de alimentação dos sistemas do SUS.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a alimentação adequada e constante das atividades desenvolvidas nos sistemas de informação									

DIRETRIZ Nº 11 - Diretriz 11 : Manutenção dos serviços básicos de saúde, estrutura física da Coordenadoria de Saúde, pessoal, encargos sociais) .

OBJETIVO Nº 11.1 - Objetivo: Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Percentual de aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter em condições adequadas de uso os equipamentos e materias.									
2. Aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Percentual de aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter estoque de insumos.									
3. Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	Número de construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	Número	2021	0	2	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde									
4. Manter o serviço de transporte.	Percentual de conservação dos veículos.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção da frota de veículos em condições adequadas de uso.									
5. Renovação da Frota.	Aquisição de veículos.	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Aquisição de veículos.									
6. Qualificar os condutores.	Percentual de condutores qualificados.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar aos condutores cursos de qualificação.									
7. Manter a central de triagem e compostagem	Número de central de triagem e compostagem.	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar o andamento da execução do projeto da central triagem e compostagem									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
122 - Administração Geral	1	12	12
	Aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	100,00	100,00
	Manter a interlocução com a Ouvidoria do SUS	1	1
	Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde	100,00	100,00
	Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	15,00	16,76
	Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade de Santo Cristo	1	1
	Aquisição de material de consumo e ambulatorial.	100,00	100,00
	Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	100,00	100,00
	Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias do CMS.	11	11
	Valorizar os servidores da Coordenadoria Municipal de Saúde	1	1
	Implementar calendário de reuniões de equipes das Estratégias de Saúde da Família.	12	12
	Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade;	100,00	100,00
	Manter o Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU	1	1
	Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	2	1
	Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON,SISREG e outros	100,00	100,00
	Capacitação de conselheiros Municipais.	1	1
	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	100,00	100,00
	Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	12	12
	Contratar Profissional de psiquiatria conforme a necessidade.	1	1
	Manter Contrato com laboratório de análises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	8	8
	Manter o serviço de transporte.	100,00	100,00
	Manutenção e aprimoramento das atividades de Gestão da Coordenadoria Municipal de Saúde.	100,00	100,00
	Monitorar informações de absenteísmos nos serviços especializados, junto com o Conselho Municipal de Saúde.	3	0
	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

	Manter a autorização de Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	100,00	100,00
	Renovação da Frota.	1	1
	Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde.	100,00	100,00
	Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	11	11
	Acompanhar os Serviços laboratoriais prestados ao SUS no município.	12	12
	Qualificar os condutores.	100,00	100,00
	Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS.	100,00	100,00
	Realizar contratação de atendimentos médicos especializados por chamamento publico.	400	381
	Manter a central de triagem e compostagem	1	1
	Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município.	100,00	100,00
	Acompanhar o relatório dos Serviços contratualizados com o hospital.	12	12
	Manter atualizados os registros junto ao sistema AME	12	12
301 - Atenção Básica	1	100,00	100,00
	Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	50	1
	Manter Unidade de Serviço com notificação contínua da violência Doméstica, sexual e outras violências.	1	1
	Ampliar as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	40	39
	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	30	37
	Ampliar/Manter cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB	44,62	44,62
	Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	100,00	100,00
	Identificar os Usuários com problema de saúde mental que utilizam a rede no Município.	100,00	100,00
	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	4
	Ampliar/manter a investigação dos óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Ampliar a equipe de saúde bucal	2	2
	Construção, ampliação e reforma de unidades básicas de saúde	2	1
	Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON,SISREG e outros	100,00	100,00
	Contratar Profissional de psiquiatria conforme a necessidade.	1	1
	Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	50,00
	Proporção de registro de obitos com causa básica definida	95,00	97,76
	Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	5	5
	Instituir grupos de auto mutua ajuda.	2	0
	Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00
	Ampliar/manter a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	5	5
	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	100,00	100,00
	Ampliar as notificações dos casos de violência.	100,00	100,00
	Reduzir a mortalidade infantil.	1	1
	Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	85,00	89,79
	Qualificar o serviço ofertado a população com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos.	100,00	100,00
	Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
	Reduzir o número de óbitos maternos	0	0
	Promover práticas Integrativas e Complementares nas Unidades Básicas	3	6
	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	100,00	100,00
	Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	0,30	0,90
	Manter o número de agentes comunitários de saúde.	25	25
	Manter atualizados os registros junto ao sistema AME	12	12
	Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	99,19
	Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos .	0,30	0,60
	Manter e ampliar o número de profissionais da equipe multidisciplinar	6	6

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

	Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	38,00	13,64
	Manter o Programa de Saúde nas Escolas -PSE.	100,00	100,00
	Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	100,00	100,00
	Trabalhar sobre Alimentação saudável no coletivo	10	10
	Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	95,00	100,00
	Estimular o aleitamento Materno.	2	1
	Ampliar/manter a Academia da Saúde	3	3
	Garantir cobertura vacinal da vacina da Gripe para o público alvo definido pelo Ministério da Saúde	95,00	79,38
	Reduzir a gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 Anos.	6,04	4,55
	Manter grupos de atividade física nas Unidades Básicas e Academias ao Ar livre.	14	220
	Garantir a aplicação da vacina contra COVID 19, conforme calendário do Ministérios da Saúde e resoluções da CIB/RS.	90,00	98,60
	Manter e ampliar os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus, cardiovasculares, dislipidemias, oncologia.	100,00	100,00
	Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	100,00	100,00
	Manter o programa de atenção a pacientes ostomizados	100,00	100,00
	Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	100,00	100,00
	Manter o programa de cuidado da pessoa com deficiência.	100,00	100,00
	Manter a oferta de testes rápidos de COVID	100,00	100,00
	Manter o Programa de controle do tabagismo	1	1
	Manter a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	100,00	100,00
	Manter saúde da população LGBT.	100,00	100,00
	Reduzir casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	1	1
	Manter atenção a saúde da população prisional.	100,00	100,00
	Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	0
	Manter atenção a saúde da população negra.	100,00	100,00
	Manter e apoiar ações de campanha de doações de sangue.	100,00	100,00
	Manter o convênio com o Ministério da Saúde com o Programa Médico pelo Brasil.	2	2
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	1	1
	Manter Contrato com laboratório de análises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	8	8
	Manter a autorização de Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	100,00	100,00
	Acompanhar os Serviços laboratoriais prestados ao SUS no município.	12	12
	Realizar contratação de atendimentos médicos especializados por chamamento publico.	400	381
	Acompanhar o relatório dos Serviços contratualizados com o hospital.	12	12
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1	1	1
	Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade;	100,00	100,00
	Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	12	12
	Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	1	1
	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	100,00	100,00
	Qualificar o serviço ofertado a população com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos.	100,00	100,00
	Garantir o encaminhamento de documentos para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1	40	39
	Manter Unidade de Serviço com notificação contínua da violência Doméstica, sexual e outras violências.	1	1
	Ampliar/manter a investigação dos óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	100,00	100,00
	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	4
	Proporção de registro de obitos com causa básica definida	95,00	97,76
	Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	50,00
	Ampliar/manter a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Reduzir a mortalidade infantil.	1	1
Ampliar as notificações dos casos de violência.	100,00	100,00
Reduzir o número de óbitos maternos	0	0
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	0,30	0,90
Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	100,00	100,00
Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	99,19
Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	95,00	81,39
Reduzir a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas.	19,59	19,78
Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	95,00	100,00
Garantir cobertura vacinal da vacina da Gripe para o público alvo definido pelo Ministério da Saúde	95,00	79,38
Garantir a aplicação da vacina contra COVID 19, conforme calendário do Ministérios da Saúde e resoluções da CIB/RS.	90,00	98,60
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	100,00	100,00
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	100,00	100,00
Manter a oferta de testes rápidos de COVID	100,00	100,00
Manter a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	100,00	100,00
Reduzir casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	1	1
Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	0

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	**Categoria Econômica**	**Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	2.364.508,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.364.508,00
	Capital	N/A	1.000,00	251.238,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	252.238,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	2.045.000,00	1.960.750,00	283.600,00	N/A	N/A	N/A	N/A	4.289.350,00
	Capital	N/A	N/A	250,00	210.400,00	N/A	N/A	N/A	N/A	210.650,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	2.635.000,00	389.000,00	141.600,00	N/A	N/A	N/A	N/A	3.165.600,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	600.000,00	87.500,00	36.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	724.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	112.600,00	134.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	246.600,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 09/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

A maioria das metas foram atingidas. Com isso podemos observar que foi utilizado os recursos federais, estaduais e municipais.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 26

Peça 4956351

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD0

9. Execução Orçamentária e Financeira

Sobre a indisponibilidade da versão de transmissão dos dados do SIOPS para o ano de de 2022, consulte orientações NOTA INFORMATIVA Nº 3/2022-CGFIP/DGIP/SE/MS

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	1.305.438,95	3.306.498,62	88.619,90	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	4.703.057,47
	Capital	0,00	0,00	20.861,95	342.138,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,64
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	3.384.018,34	599.733,71	180.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.164.097,80
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	484.906,26	53.160,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.067,24
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	74.370,75	226.535,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.773,25	337.679,43
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	3.610.695,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.695,42
	Capital	0,00	3.518,99	250.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.556,99
TOTAL		0,00	8.862.948,71	4.456.828,69	611.104,34	0,00	0,00	2.500,00	0,00	36.773,25	13.970.154,99

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 08/03/2023.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	10,35 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	65,65 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	6,61 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	80,03 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	11,17 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	52,55 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.001,49
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	53,98 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	5,61 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	17,12 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	4,34 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1,55 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	30,35 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	17,02 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 08/03/2023.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.807.300,00	8.807.300,00	10.256.592,81	116,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.133.000,00	2.133.000,00	1.814.383,35	85,06
IPTU	1.730.000,00	1.730.000,00	1.484.784,95	85,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	403.000,00	403.000,00	329.598,40	81,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	961.100,00	961.100,00	1.048.499,22	109,09

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

ITBI	960.000,00	960.000,00	1.048.499,22	109,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.680.000,00	3.680.000,00	4.567.268,25	124,11
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	4.460.402,82	127,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	106.865,43	59,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.033.200,00	2.033.200,00	2.826.441,99	139,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.703.000,00	37.703.000,00	41.815.202,80	110,91
Cota-Parte FPM	17.680.000,00	17.680.000,00	21.414.195,46	121,12
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	17.125,34	107,03
Cota-Parte do IPVA	2.370.000,00	2.370.000,00	3.003.574,29	126,73
Cota-Parte do ICMS	17.400.000,00	17.400.000,00	17.212.872,15	98,92
Cota-Parte do IPI - Exportação	237.000,00	237.000,00	167.435,56	70,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.510.300,00	46.510.300,00	52.071.795,61	111,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.046.000,00	1.394.035,87	1.305.438,95	93,64	1.305.438,95	93,64	1.305.438,95	93,64	0,00
Despesas Correntes	2.046.000,00	1.394.035,87	1.305.438,95	93,64	1.305.438,95	93,64	1.305.438,95	93,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.635.000,00	3.700.164,13	3.384.018,34	91,46	3.384.018,34	91,46	3.383.256,33	91,44	0,00
Despesas Correntes	2.635.000,00	3.700.164,13	3.384.018,34	91,46	3.384.018,34	91,46	3.383.256,33	91,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	520.030,00	484.906,26	93,25	484.906,26	93,25	484.906,26	93,25	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	520.030,00	484.906,26	93,25	484.906,26	93,25	484.906,26	93,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	112.600,00	108.954,00	74.370,75	68,26	74.370,75	68,26	74.370,75	68,26	0,00
Despesas Correntes	112.600,00	108.954,00	74.370,75	68,26	74.370,75	68,26	74.370,75	68,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.365.608,00	3.781.376,00	3.614.214,41	95,58	3.613.739,55	95,57	3.601.672,36	95,25	474,86
Despesas Correntes	2.363.508,00	3.771.276,00	3.610.695,42	95,74	3.610.220,56	95,73	3.598.153,37	95,41	474,86
Despesas de Capital	2.100,00	10.100,00	3.518,99	34,84	3.518,99	34,84	3.518,99	34,84	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.759.208,00	9.504.560,00	8.862.948,71	93,25	8.862.473,85	93,24	8.849.644,65	93,11	474,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.862.948,71	8.862.473,85	8.849.644,65
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.862.948,71	8.862.473,85	8.849.644,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.810.769,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.052.179,37	1.051.704,51	1.038.875,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,02	17,01	16,99

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	7.810.769,34	8.862.948,71	1.052.179,37	13.304,06	0,00	0,00	0,00	13.304,06	0,00	1.052.179,37
Empenhos de 2021	7.078.974,64	7.523.392,83	444.418,19	82.214,82	0,00	0,00	5.392,97	76.821,02	0,83	444.417,36
Empenhos de 2020	5.550.746,62	6.045.434,08	494.687,46	9.589,00	0,00	0,00	4.787,44	0,00	4.801,56	489.885,90
Empenhos de 2019	5.428.853,80	5.851.500,73	422.646,93	18.131,58	0,00	0,00	11.892,80	0,00	6.238,78	416.408,15
Empenhos de 2018	5.003.690,03	5.455.957,60	452.267,57	22.319,07	22.319,07	0,00	10.918,73	0,00	11.400,34	463.186,30
Empenhos de 2017	4.312.434,88	4.769.142,21	456.707,33	1.038,59	0,00	0,00	1.004,77	0,00	33,82	456.673,51
Empenhos de 2016	4.152.514,49	4.473.182,22	320.667,73	26.704,49	0,00	0,00	26.704,49	0,00	0,00	320.667,73
Empenhos de 2015	3.760.315,91	3.972.277,79	211.961,88	21.265,44	0,00	0,00	19.021,14	0,00	2.244,30	209.717,58
Empenhos de 2014	3.470.095,56	3.833.063,58	362.968,02	21.526,39	0,00	0,00	13.097,51	0,00	8.428,88	354.539,14
Empenhos de 2013	3.141.783,03	3.916.615,95	774.832,92	63.721,17	0,00	0,00	53.376,51	0,00	10.344,66	764.488,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	3.841.138,00	3.841.138,00	4.309.476,61	112,19
Provenientes da União	2.834.500,00	2.834.500,00	3.448.747,09	121,67
Provenientes dos Estados	1.006.638,00	1.006.638,00	860.729,52	85,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	3.841.138,00	3.841.138,00	4.309.476,61	112,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.612.000,00	6.620.475,78	3.760.619,16	56,80	3.512.675,12	53,06	3.506.843,47	52,97	247.944,04
Despesas Correntes	2.401.350,00	5.907.489,69	3.397.618,52	57,51	3.379.507,72	57,21	3.373.676,07	57,11	18.110,80
Despesas de Capital	210.650,00	712.986,09	363.000,64	50,91	133.167,40	18,68	133.167,40	18,68	229.833,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	786.850,00	881.657,68	780.079,46	88,48	780.079,46	88,48	747.200,96	84,75	0,00
Despesas Correntes	786.850,00	881.657,68	780.079,46	88,48	780.079,46	88,48	747.200,96	84,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	87.500,00	87.500,00	53.160,98	60,76	53.160,98	60,76	53.160,98	60,76	0,00
Despesas Correntes	87.500,00	87.500,00	53.160,98	60,76	53.160,98	60,76	53.160,98	60,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	210.200,00	332.618,33	263.308,68	79,16	263.308,68	79,16	263.308,68	79,16	0,00
Despesas Correntes	210.200,00	332.618,33	263.308,68	79,16	263.308,68	79,16	263.308,68	79,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.582.420,00	626.228,00	250.038,00	39,93	0,00	0,00	0,00	0,00	250.038,00
Despesas Correntes	956.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	626.228,00	626.228,00	250.038,00	39,93	0,00	0,00	0,00	0,00	250.038,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	5.278.970,00	8.548.479,79	5.107.206,28	59,74	4.609.224,24	53,92	4.570.514,09	53,47	497.982,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	4.658.000,00	8.014.511,65	5.066.058,11	63,21	4.818.114,07	60,12	4.812.282,42	60,04	247.944,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.421.850,00	4.581.821,81	4.164.097,80	90,88	4.164.097,80	90,88	4.130.457,29	90,15	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	687.500,00	607.530,00	538.067,24	88,57	538.067,24	88,57	538.067,24	88,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	322.800,00	441.572,33	337.679,43	76,47	337.679,43	76,47	337.679,43	76,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.948.028,00	4.407.604,00	3.864.252,41	87,67	3.613.739,55	81,99	3.601.672,36	81,71	250.512,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	13.038.178,00	18.053.039,79	13.970.154,99	77,38	13.471.698,09	74,62	13.420.158,74	74,34	498.456,90
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.322.778,00	8.527.494,88	5.104.706,28	59,86	4.606.724,24	54,02	4.568.014,09	53,57	497.982,04
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	8.715.400,00	9.525.544,91	8.865.448,71	93,07	8.864.973,85	93,07	8.852.144,65	92,93	474,86

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul02/02/23 15:56:33
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2022 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	1030150198581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	R$ 250.038,00	0,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	103015019217U - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	R$ 36.000,00	36000,00
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 2.289.689,15	658734,09
	10301501921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	R$ 1.495,80	280,00
	1030150192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 200.000,00	50000,00
	1030250188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 386.386,56	328007,11
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 98.727,75	52010,55
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 12.000,00	12000,00
	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 176.291,20	176291,20

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

9.5. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	**SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)**	**RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO TOTAL**
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	309.056,63	0,00	309.056,63
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	84.599,70	214.544,00	299.143,70
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	1.990.193,00	0,00	1.990.193,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	0,00	0,00	0,00
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	**2.383.849,33**	**214.544,00**	**2.598.393,33**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.495,00	23.495,00	23.495,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**23.495,00**	**23.495,00**	**23.495,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo a bimest (Rps inscrit em 202 Saldo a bimestr RPs n processa j= (b -f - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	17.124,30	0,00	17.124,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.124,30	0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.124,30**	**0,00**	**17.124,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.124,30**	**0**

Gerado em 08/03/2023 15:33:38
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A P

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até bimestr (Rps inscrito em 2021) Saldo até bimestre RPs nã processad j= (b -f - - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**

Gerado em 08/03/2023 15:33:37
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos do estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.543,59	3.543,59	3.543,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**6.043,59**	**6.043,59**	**6.043,59**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A P

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até bimestr (Rps inscrito em 2021) Saldo até bimestre RPs nã processad j= (b -f - - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**

Gerado em 08/03/2023 15:33:38
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Conforme relatório do SIOPS de 2022 apresenta entradas e saídas do valores repassados pelo governo federal, estadual e os gastos em saúde. Também apresenta os valores municipais investidos em saúde pelo município de recurso próprio

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 09/03/2023.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 09/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não tivemos auditorias

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

11. Análises e Considerações Gerais

Observa-se que foram atingidas a maioria dos indicadores de saúde pactuados.

Melhorar os indicadores de saúde que não foram atingidos nos anos anteriores.

Qualificar e realizar educação permanente para os profissionais de saúde.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Melhorar indicadores não atingidos.

Terminar reforma e ampliação das estruturas dos postos de saúde

Realizar ações relacionadas com a saúde metal no município.

Léo Afonso Birk
Coordenador da Sec. da Saúde
SMAS/Santo Cristo - RS

LEO AFONSO BIRK
Secretário(a) de Saúde
SANTO CRISTO/RS, 2022

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Parecer do Conselho de Saúde

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Sem Parecer

Auditorias

- Considerações:

Sem Parecer

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Sem Parecer

Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:

Sem Parecer

Status do Parecer: Em Análise no Conselho de Saúde

SANTO CRISTO/RS, 09 de Março de 2023

CLEUSA M. NEUBERGER
COREN - RS - 111.077 - ENF
Conselho Municipal de Saúde de Santo Cristo

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.99D7.71A2.4994.32BD.1159.

Página 533
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 37
Peça 4956351
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD0

Processo
00895-0200/22-6

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

Página da peça
1

Peça
4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD1

LEI Nº 3.380, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, com o objetivo de articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de manejo de águas pluviais e drenagem urbana, em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, num prazo mínimo de 45 dias, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, após realização de audiência(s) pública(s) que aprove(m) as alterações.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser elaborada em articulação com a(s) prestadora(s) dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deve seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido o Município;

MUITO MAIS POR SANTO CRISTO
GESTÃO 2009/2012
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 2

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

§ 2º O Poder Executivo, na realização do estabelecido neste artigo, pode solicitar cooperação técnica ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não podem ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único: No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a(s) prestadora(s) dos serviços fica(m) obrigada(s) a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 30 de junho de 2011.

José Luis Seger
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Milton Antônio Kist
Secretário da Administração.
Publicação: 30.06.2011.
Período: 30.06.2011 a 31.12.2011.
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo

MUITO MAIS POR SANTO CRISTO
GESTÃO 2009/2012
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO

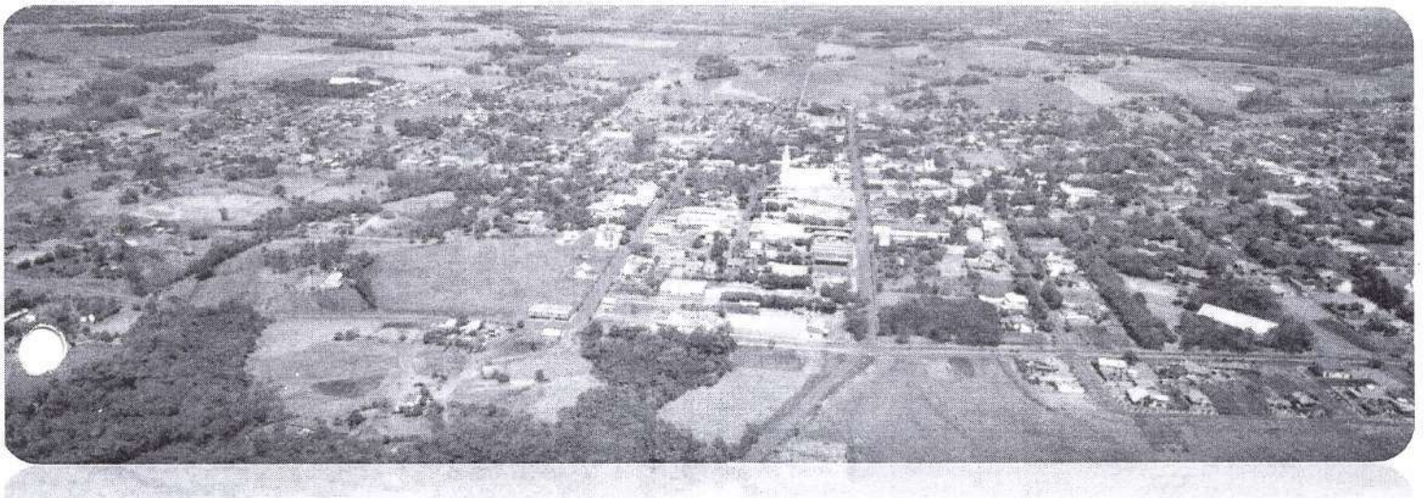
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

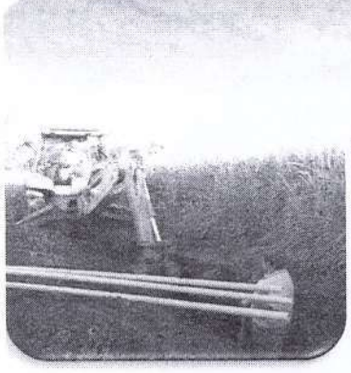
Página
536
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
3
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

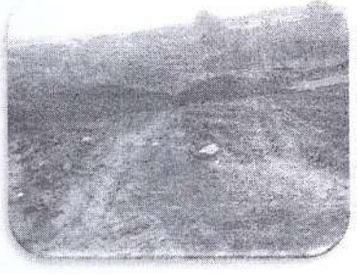
Plano Municipal de Saneamento Básico

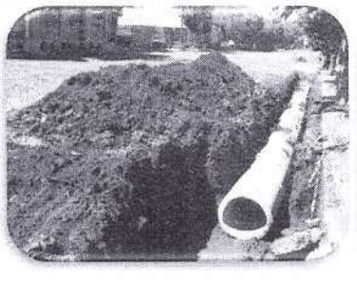
Santo Cristo - RS

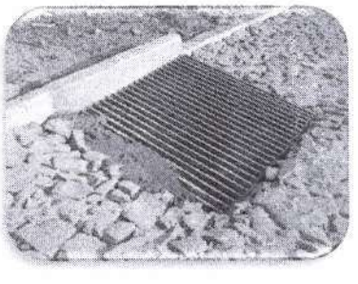
Relatório Técnico Final











José Luís Seger
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 537
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SANTO CRISTO - RS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

JUNHO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
Santo Cristo - RS

Elaborado por:
Comitê de Coordenação – Portaria Nº. 174, de 01/06/2011.
Comitê Executivo – Portaria Nº. 175, de 01/06/2011.

Distribuição:
03 cópias - Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS
01 cópia – Ministério das Cidades
01 cópia – Comitê de Coordenação
01 cópia – Câmara Municipal de Vereadores

José Luís Seger
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página
538
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
5
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

SUMÁRIO

SUMÁRIO....3
1 - APRESENTAÇÃO....6
2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS....8
3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO....9
3.1– ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO....10
3.2 – COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO....13
3.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO....14
3.2.2 - DADOS COLETADOS....15
3.2.2.1- PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES....16
3.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO....17
3.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO....18
3.3 – FONTES DE INFORMAÇÕES....20
4 – INSPEÇÕES DE CAMPO E DADOS E INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS....21
3.5 – ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO....22
3.6 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO....23
3.6.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO....24
3.6.2 – MICRORREGIÃO HOMOGÊNEA....27
3.6.3 – EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA....28
3.6.4 – MORFOLOGIA....29
3.6.5 – HIDROGRAFIA E DRENAGEM....30
3.6.6 – CLIMATOLOGIA....31
3.6.7 – GEOLOGIA....36
3.6.8 – TOPOGRAFIA E GEOLOGIA ESPECÍFICA DA REGIÃO DE SANTO CRISTO....38
3.6.9 – VEGETAÇÃO....39
3.7 –SITUAÇÃO INSTITUCIONAL....41
3.8 – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO....42

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

3.10 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO53
3.11 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.....58
3.12 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA.....59
3.13 – DIAGNÓSTICO DOS SETORES QUE TÊM RELAÇÃO COM O sANEAMENTO BÁSICO60
3.13.1 – SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMETO URBANO E HABITAÇÃO64
3.13.2 – SITUAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRÍCOS.....68
3.13.3 – SITUAÇÃO DA SAÚDE.....69
4 – PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS82
4.1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA83
4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO85
4.3 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS87
4.4 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....90
4.1 – ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS.....92
4.2 – COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS DE SANEAMENTO BÁSICO COM AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO93
4.3 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS.....94
4.4 – OUTROS MECANISMOS COMPLEMENTARES.....95
5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES96
5.1 – PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES IMEDIATAS97
5.2 – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO Plano Municipal de Saneamento Básico 99
5.2.1 – PROMOÇÃO DO DIREITO À CIDADE100
5.2.2 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA.....101
5.2.3 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....102
5.2.4 – MELHORIA DO GERENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS103
6 – AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS.....104
7 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE

José Luís Seger
Prefeito Municipal

Página 539
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

SANEAMENTO BÁSICO.....105
8 – ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES de SANEAMENTO BÁSICO.....106
9 – APROVAÇÃO DO Plano Municipal de Saneamento Básico.....107
10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.....108
11 – EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....109
12 – ACOMPANHAMENTO DO MCIDADES E DA SOCIEDADE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMSB.....111
13 – ANEXOS.....112

José Luís Seger
Prefeito Municipal

Página 540
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 541
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

1 - APRESENTAÇÃO

O objetivo deste Relatório Técnico Final é apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Cristo/RS.

Para elaboração do relatório foi constituída uma equipe técnica multidisciplinar especializada através do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, nomeados pelas portarias municipais nº. 174/2011 e 175/2011, de 01/06/2011, que elaborou o conjunto de atividades e tarefas descritas neste relatório, com o objetivo de atender ao que determina a Constituição Federal e, detalhadamente, os preceitos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico prevê a participação popular na discussão do plano e nas audiências públicas realizadas para debater as políticas públicas de saneamento construídas pela participação da representatividade da comunidade santo-cristense.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Cristo buscou integrar em seu diagnóstico a avaliação dos serviços nos quatro componentes do Saneamento Básico, (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais), identificando as interfaces e as possíveis formas de integração das funções e atividades de gestão desses componentes, tais como:

- Promover a adequação e integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos objetivos e diretrizes das Leis Municipais vigentes, haja vista a inexistência de Plano Diretor no Município;
- Promover a integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e inclusão social;
- Promover a compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico com os Planos das Bacias Hidrográficas onde o município estiver inserido.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Cristo prevê, ainda, a formulação de objetivos, diretrizes e instrumentos metodológicos do processo de participação social, pautado pelos pressupostos deste documento, pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável e pelos Programas e Políticas Públicas com interface com o Saneamento Básico, em particular, de acordo com as leis, decretos, resoluções e normativas:

- Lei n nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades;
- Lei nº 11.445/07 – Lei Nacional de Saneamento Básico;
- Lei nº 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos;
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.987/1995 – Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos;
- Lei nº 11.124/05 – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
- Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445/2007;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 542
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

- Portaria nº 518/04, do Ministério da Saúde e Decreto nº 5.440/05 – Definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água;
- Resolução nº 75, de 02/07/09, do Conselho das Cidades - Trata da Política e do Conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Além desses dispositivos, foram consideradas, as seguintes normativas de âmbito local e regional:

- Lei Orgânica Municipal;
- Leis Municipais;
- Código de Posturas;
- Plano Local de Habitação de Interesse Social, em fase final de elaboração;
- Resoluções das Conferências Municipais da Cidade, de Saúde, de Habitação, de Meio Ambiente e de Saúde Ambiental;
- Planos das Bacias Hidrográficas em que o Município está inserido;

Neste intuito, estão previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Cristo, as três fases contemplando oito etapas de execução, culminando com a aprovação final do Plano em audiência pública, conforme proposto no Quadro1, que consta abaixo:

FASE I – Planejamento do Processo
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento
FASE II – Elaboração do PMSB
Etapa 3 – Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas
Etapa 5 – Programas, projetos e ações
Etapa 6 – Ações para emergência e contingências
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico
FASE III – Aprovação do PMSB
Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 543
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Na etapa de coordenação, participação social e comunicação foram constituídos dois comitês, com o objetivo de organizar as etapas e atividades preparatórias para a elaboração do PMSB, bem como a organização administrativa do processo, instituição do processo de participação social e de comunicação social, formulação preliminar dos princípios, diretrizes e objetivos, para a busca das informações e formulação da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Cristo.

Os agentes envolvidos foram divididos em dois comitês:

2.1 - Comitê de Coordenação:

Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do plano, constituída por representantes de:

- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- Conselho Municipal da Saúde;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
- Presidência da Câmara Municipal de Vereadores;
- Vereadores;
- Assessoria Jurídica;
- Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

2.2 - Comitê Executivo:

Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano, com composição multidisciplinar de profissionais técnicos dos órgãos e entidades municipais e prestadores de serviços da área de saneamento básico e afins, com a participação de representantes de conselhos municipais, prestadores de serviços, organizações da sociedade civil e servidores públicos municipais, constituída por:

- Técnico agrícola;
- Engenheiro Agrônomo;
- Conselho Municipal da Saúde;
- Assessoria Jurídica;
- Engenheiros Civis;
- Bióloga;
- Departamento de Vigilância em Saúde;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 544
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO

O diagnóstico da situação do saneamento básico no Município de Santo Cristo e seus impactos nas condições de vida da população é a base orientadora dos prognósticos do Plano Municipal de Saneamento Básico, da definição de objetivos, diretrizes e metas, e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, que buscarão a curto, médio e longo prazo a universalização do saneamento básico em todo o território do Município.

As informações consolidadas neste Plano dizem respeito às condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando dados atuais e projeções, contemplando os seguintes aspectos:

- O perfil populacional;
- O quadro epidemiológico e de saúde;
- Os indicadores sócio-econômicos e ambientais;
- O desempenho na prestação de serviços;
- Dados de setores correlatos.

O diagnóstico considera a abrangência nos quatro serviços de saneamento básico e orienta-se na identificação das causas das deficiências, para determinar as metas e as ações na sua correção, tendo em vista a universalização dos serviços.

O diagnóstico contempla a perspectiva dos técnicos e da sociedade através da participação popular da comunidade santo-cristense e, para tanto, adotou mecanismos de pesquisa e de diálogo que garantiram a integração das abordagens técnica e participativa/popular.

As reuniões dos comitês e as duas audiências públicas realizadas com a participação de todos os segmentos da sociedade buscaram consultar a população e contribuíram na elaboração de um diagnóstico participativo, sob a perspectiva da sociedade. Na perspectiva técnica, os estudos utilizaram indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis. Foram considerados a caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica.

A preparação de resumos analíticos foi feita em linguagem acessível para a disponibilização e apresentação à sociedade de forma a proporcionar o efetivo e amplo conhecimento dos dados e informações contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Todos os dados obtidos durante a pesquisa foram organizados em uma base de dados de fácil acesso e de simples operação, para compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico, indicado na Etapa 8.

Em termos do Planejamento, para sua execução, o Plano de Trabalho contemplou os seguintes itens e informações para a elaboração do diagnóstico.

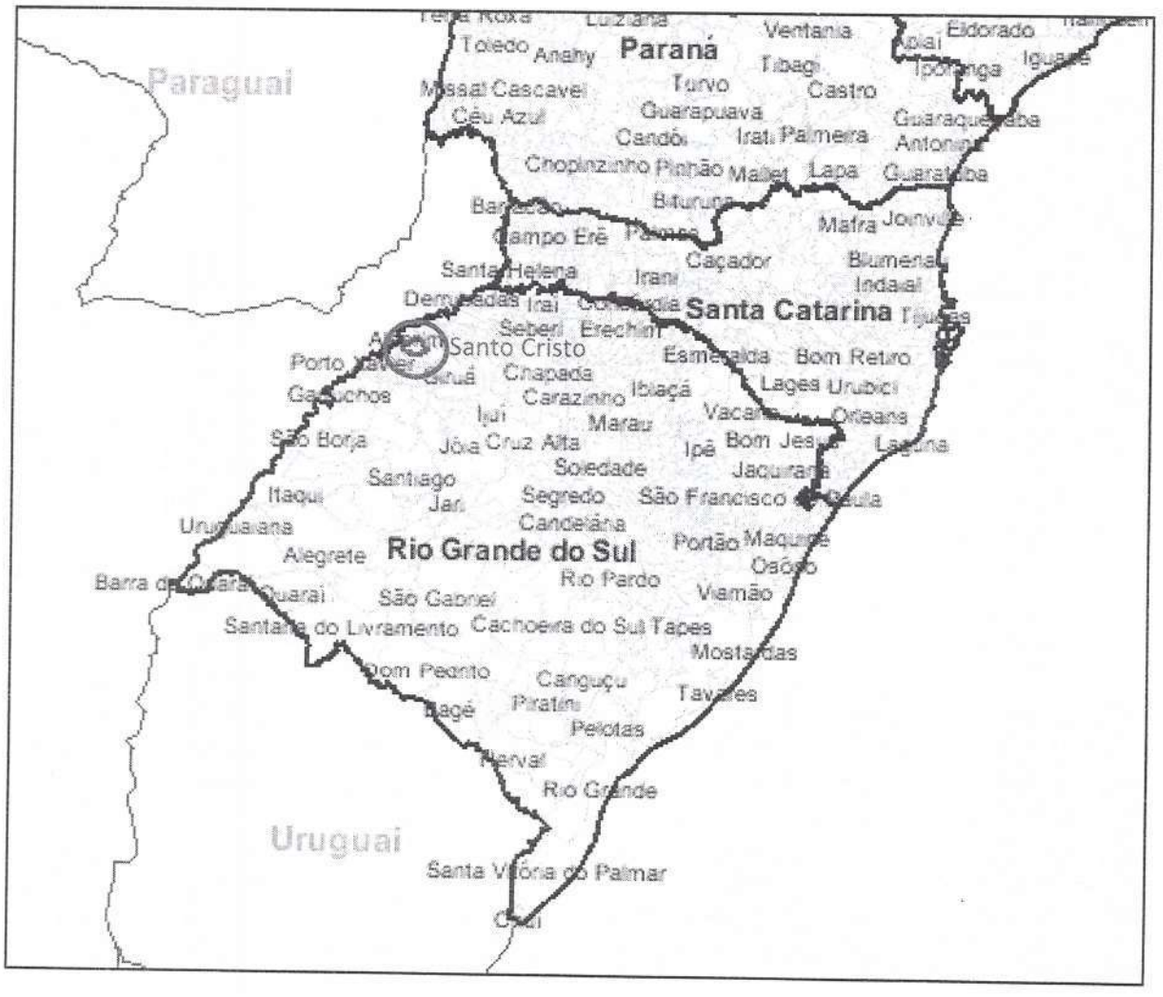
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 545
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.1– ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO

A área de abrangência do diagnóstico que contempla a organização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Cristo engloba todo território urbano e rural do Município. O território do Município é constituído de área total de 366,88 km², com densidade demográfica e 39,19 hab/km2. Para a elaboração do Plano, levou-se em consideração que o Município não possui Plano Diretor Municipal.

Figura 1: Área do Município na Região Sul do País.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 546
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Figura 2: Área do Município no Estado do Rio Grande do Sul.

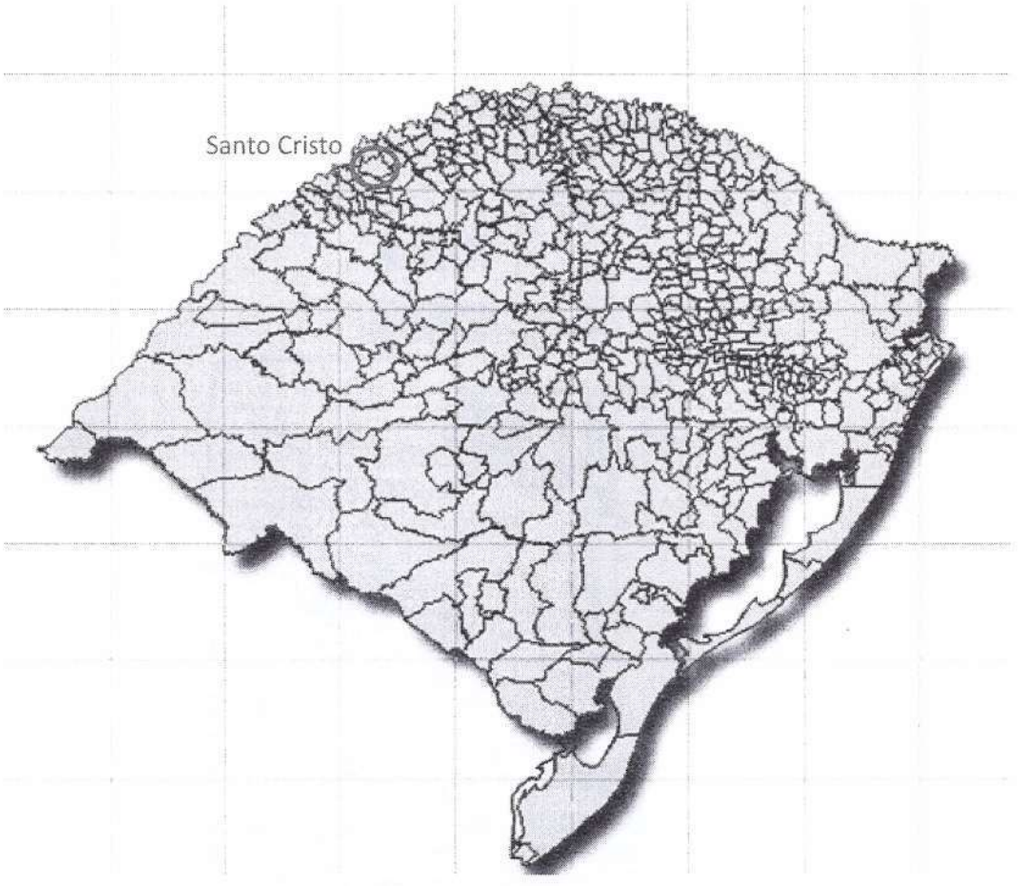


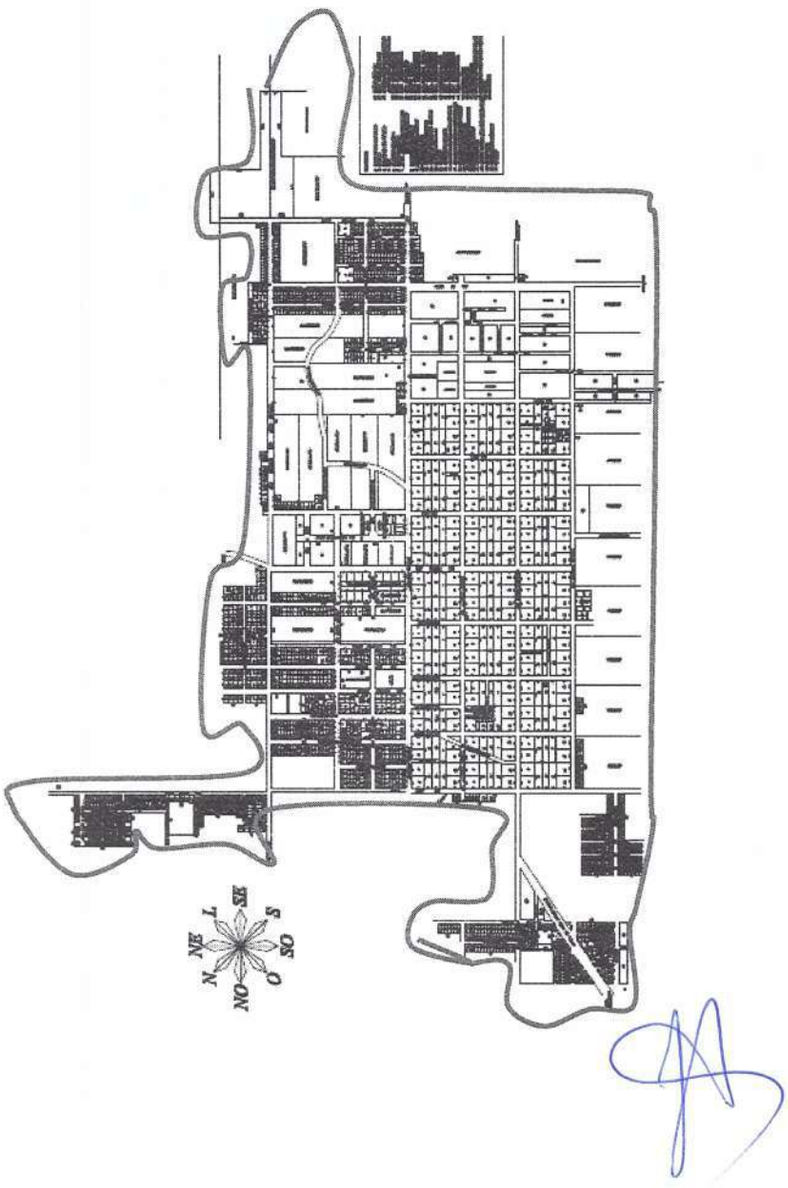
Figura 3: Área de planejamento adotada para o detalhamento do Plano na região da Grande Santa Rosa.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página
547
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
14
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

Figura 4: Apresenta a área urbana do Município.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 548
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.2 – COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO

A aquisição das informações básicas foi dividida em inspeção de campo e coleta dos dados, a partir dos quais foi elaborado o diagnóstico da realidade do Município.

A equipe técnica do Comitê Executivo, juntamente com os técnicos da Prefeitura Municipal, realizou as atividades no período compreendido entre os dias 1º a 20 de junho de 2011.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 549
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 16
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO

A inspeção de campo percorreu toda a área urbana e rural do Município para a identificação dos serviços de saneamento básico oferecidos, além de ter efetuado consultas a técnicos e funcionários responsáveis pela operação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

Na inspeção, foi incluída visita ao escritório local da CORSAN, órgão responsável pelo serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 550
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.2.2 - DADOS COLETADOS

Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município e a instrumentos públicos de gestão aplicáveis na área do Plano Municipal de Saneamento Básico (leis, decretos, códigos, etc.). Ainda foram coletados dados diversos que contribuíram na caracterização geral do Município, o que permitiu a contextualização das principais variáveis, cujo processamento tornou-se necessário para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 551
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.2.2.1- PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES

Os planos, códigos e estudos existentes que serviram de subsídio para o diagnóstico da realidade existente e para a elaboração do PMSB estão relacionados a seguir:

– Código de Obras do Município de Santo Cristo;

– Código de Posturas do Município de Santo Cristo;

- Leis Municipais;

- Decretos Municipais.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 552
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

No Quadro 1 (abaixo) encontram-se dados gerais do município, obtidos na FEE (Fundação de Economia e Estatística), na FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Quadro 1 - Dados gerais do município.

População total – Contagem IBGE (2010)	14.378
Densidade demográfica (2010)	39,19 hab/km²
Área total	366,88 km²
PIB per capita (2008)	R$ 20.007,00
PIB per capita (2008) Posto no RS	98º
Expectativa de vida ao nascer	72,60 anos
Taxa de alfabetização de adultos	0,965
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDH-M (2000)	0,803
Ranking IDH por UF	154
Ranking IDH Nacional	505
Índice de Educação (IDH-M)	0,941

Observa-se que o IDH-M era 0,803, para o ano de 2000, segundo a classificação doPNUD/Atlas de Desenvolvimento Humano. O Município era clasificadoado, naquele ano, entre os detentores de alto desenvolvimento humano (IDH maior que 0,800).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

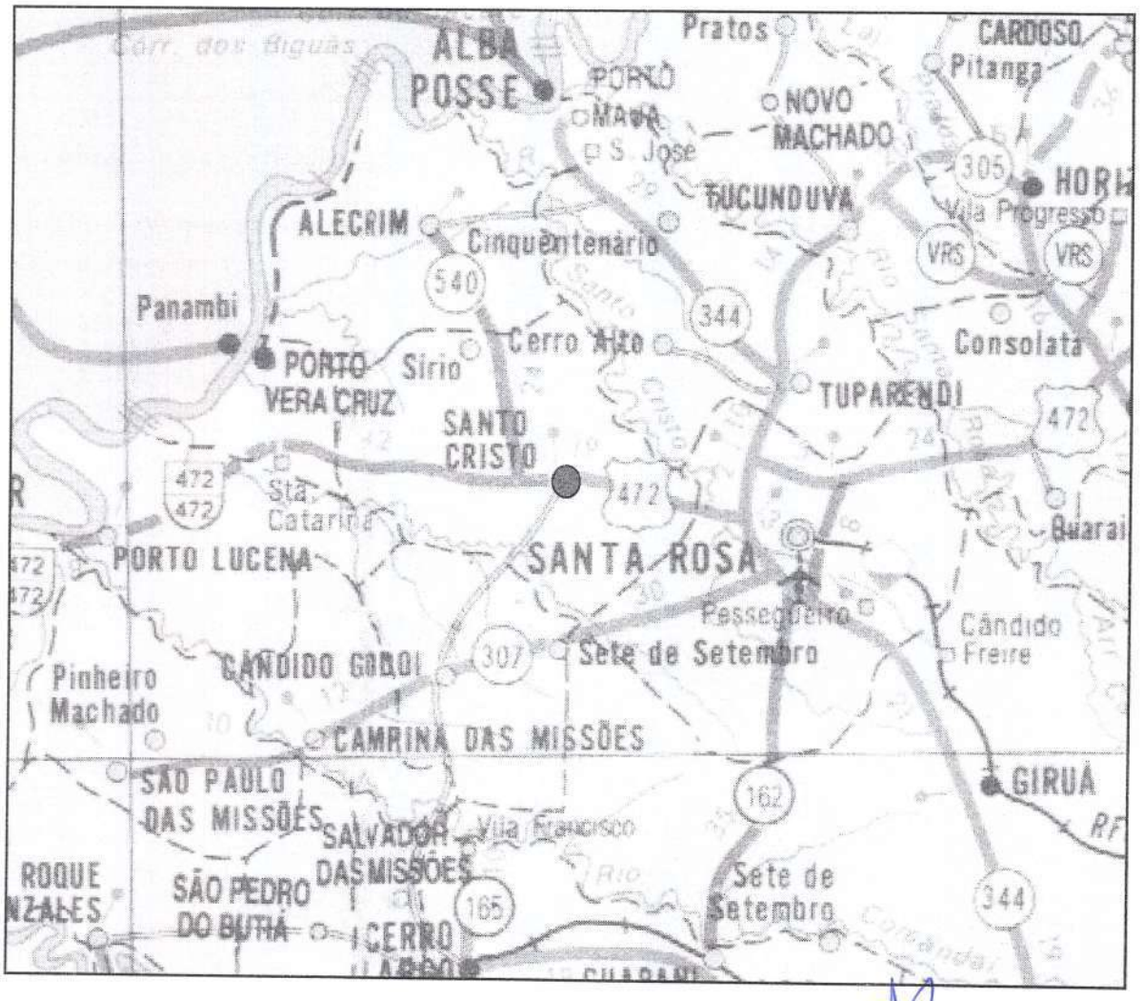
Página 553
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 20
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Localizado na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Santo Cristo encontra-se a 544 km de Porto Alegre e a 19 km de Santa Rosa.

Suas coordenadas geográficas são de 27º 49' 18", latitude sul, e 54º 40' 02", longitude oeste de Greenwich. Pertence à bacia do Rio Santo Cristo, afluente direto do Rio Uruguai. As figuras a seguir apresentam a situação e a localização do Município de Santo Cristo no Estado do Rio Grande do Sul.

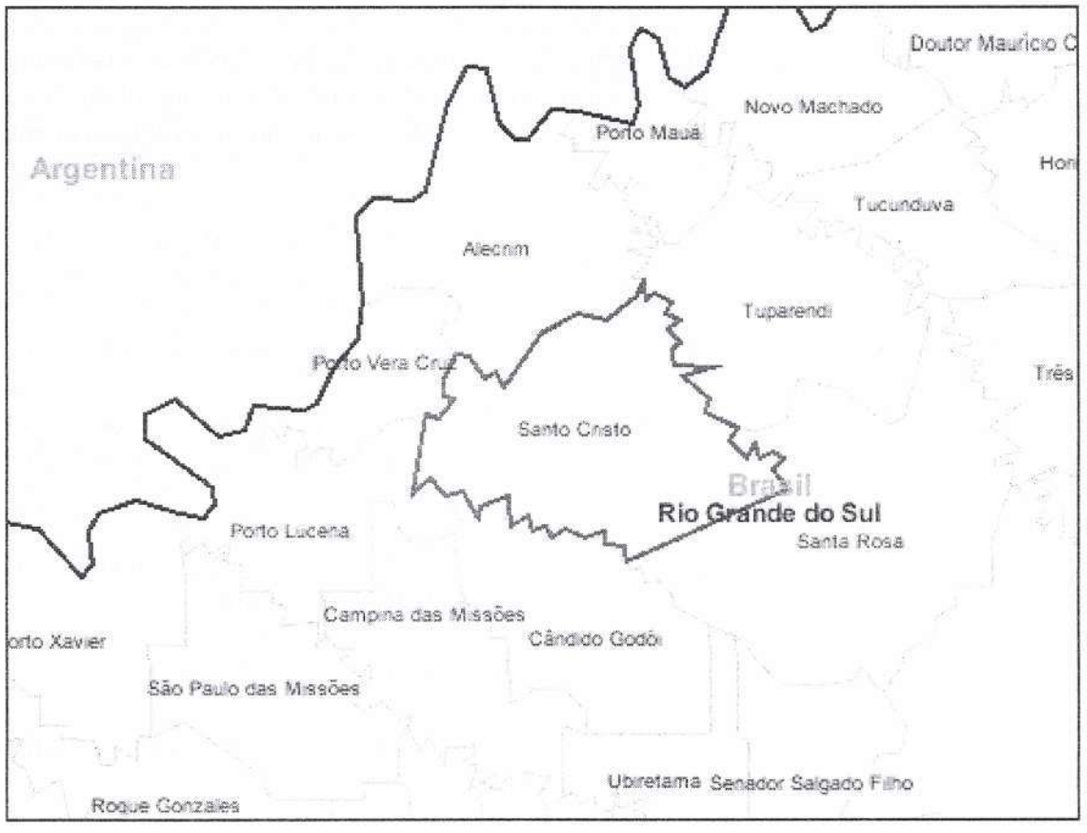
Inserido na mesorregião Noroeste Riograndense, e na microrregião número 1, de Santa Rosa, com seus 366,88 km^2, Santo Cristo limita-se ao norte com os municípios de Alecrim e Tuparendi; a leste com os municípios de Santa Rosa e Tuparendi; a sul com o município de Cândido Godói e a oeste com os municípios de Porto Lucena e Porto Vera Cruz. A figura a seguir apresenta os limites municipais de Santo Cristo.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 554
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 21
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Limite Municipal de Santo Cristo / RS



A zona urbana de Santo Cristo está situada em um colo alto, contribuindo para a bacia do Lajeado Monjolo, afluente da bacia do Rio Santo Cristo.

O Município de Santo Cristo divide-se em quatro distritos:

- Santo Cristo (distrito sede);
- Vila Sírio;
- Vila Bom Princípio Baixo;
- Vila Laranjeira.

Conforme os dados do censo demográfico de 2010, Santo Cristo possui 14.378 habitantes, sendo que 7.781 pessoas residem na área urbana e 6.597 residem na área rural do Município.

Dentre suas principiais características, o Município é o segundo maior produtor de suínos do estado e destaca-se também como o maior produtor de leite da região.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 555
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 22
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.3 – FONTES DE INFORMAÇÕES

As principais fontes de informação e as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço foram utilizadas. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, foram pesquisados nos seguintes bancos de dados:

- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) de 2000, 2008 e 2010 do Censo Demográfico (www.ibge.gov.br);
- Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (www.snis.gov.br);
- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br) com as sbases de dados "Demográficas e socioeconômicas", disponível em "Informações de Saúde";
- Atenção Básica à Saúde da Família, em "Assistência à Saúde"; "Morbidade Hospitalar" em "Epidemiológicas e Morbidade"; entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Atlas Nordeste de Abastecimento Urbano de Água da Agência Nacional de Águas, Atlas da Região Sul e Atlas das Regiões Metropolitanas em processo de conclusão (www.ana.gov.br);
- Sistema de Avaliação da Qualidade da Água, Saúde e Saneamento do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT) da Fiocruz (http://www.aguabrasil.icict.fiocruz.br);
- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e do Sistema de Informações das Cidades - SNIC (www.cidades.gov.br).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 556
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 23
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4 – INSPEÇÕES DE CAMPO E DADOS E INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas *in loco* no Município de Santo Cristo, em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, à população ou a entidades da sociedade civil, em uma bacia hidrográfica, entre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários, reuniões e outros. São considerados os seguintes elementos:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico.

- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas.

- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelos Comitês Executivo e de Coordenação.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 557
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 24
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.5 – ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO

O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Santo Cristo abrange a zona urbana e rural e toma por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e, quando necessário, os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico contém um nível de aprofundamento apropriado a também fornece informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os projetos técnicos setoriais de saneamento básico, tais como:

- Abastecimento de Água Potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;
- Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

O conteúdo do diagnóstico, conforme o subitem a seguir, inclui os **Elementos Essenciais,** assim considerados em função dos dispositivos da Lei nº 11.445/2007 que estabelecem a abrangência e o conteúdo do Plano. Inclui ainda os **Elementos Complementares** cuja inclusão no diagnóstico está prevista conforme a sua relevância e conveniência de acordo com as especificidades locais e diretrizes adotadas pelo Município para a formulação da Política e para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 558
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 25
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão, a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural, e pode-se destacar:

Elementos Essenciais:

- demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de tempo do PMSB;
- caracterização geral nos seguintes aspectos: geomorfologia, climatologia, hidrografia, hidrogeologia e topografia do território;
- caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação sócio-econômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 559
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 26
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Cristo foi criado oficialmente no ano de 1.955, porém a sua povoação data do início do século, mais precisamente em 1.911, quando ali chegaram os primeiros colonizadores, todos descendentes de alemães.

As primeiras famílias se tornaram proprietárias da Colônia Boa Vista, adquirida junto à Companhia Colonizadora Riograndense. O primeiro morador de Santo Cristo foi o Sr. Johann Kuhn. A família morou 08 (oito) meses sozinha nessa comunidade, com residência além da cascata do Monjolo. "A localização dos primeiros colonizadores foi logo acima da cascata do Rio Monjolo, onde ergueram uma barraca."

A corrente migratória de Santo Cristo está relacionada com a colonização das Colônias Novas. A imigração no Rio Grande do Sul de início ficou nas chamadas colônias velhas. Como estas famílias aumentaram e a possibilidade de aquisição de terras nas redondezas era rara, eles migraram. A maior corrente migratória chegou a Santo Cristo entre os anos 1915 a 1918.

Ao primeiro chefe, Dr. Carlos Culmey (Karl Kulmey), sucedeu o Sr. Helmuth, de Serro Azul, do chamado "Bauerverein" (Clube dos Agricultores), de onde dirigiu os trabalhadores da colonização. O terceiro chefe foi o Sr. Friedrich Bohn que, em 1913, abandonou a companhia, voltando Culmey a dirigi-la até que, em 1915, assumiu o quarto chefe, Sr. Frederico Guilherme Rauber. Este conduziu a Colonização com geral agrado, até agosto de 1920, quando transferiu sua residência para a República da Argentina, onde dirigiu e gerenciou a colonização de Puerto Rico de San Alberto. Entrementes, a Companhia Colonizadora entrou em liquidação, constituindo seu procurador o Sr. Oscar Scmitz, genro do derradeiro chefe.

Na escolha do nome do Município, contribuiu decisivamente a existência do Rio Santo Cristo, o qual deve a sua denominação aos jesuítas que vinham buscar erva-mate em suas nascentes para transacionar o produto.

Em 1.932, o Município de Santo Cristo foi elevado à condição de distrito de Santa Rosa, situação que se estendeu até 28 de janeiro de 1.955, quando, através da Lei estadual nº 2.062, foi decretada a sua emancipação, com a instalação definitiva ocorrendo em 1º de janeiro do ano seguinte.

A economia está baseada principalmente na agropecuária e agroindústrias. Destaca-se também na produção de suínos, ocupando o 2º lugar no Estado, e de leite, possuindo uma das maiores bacias leiteiras da região e do Estado.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



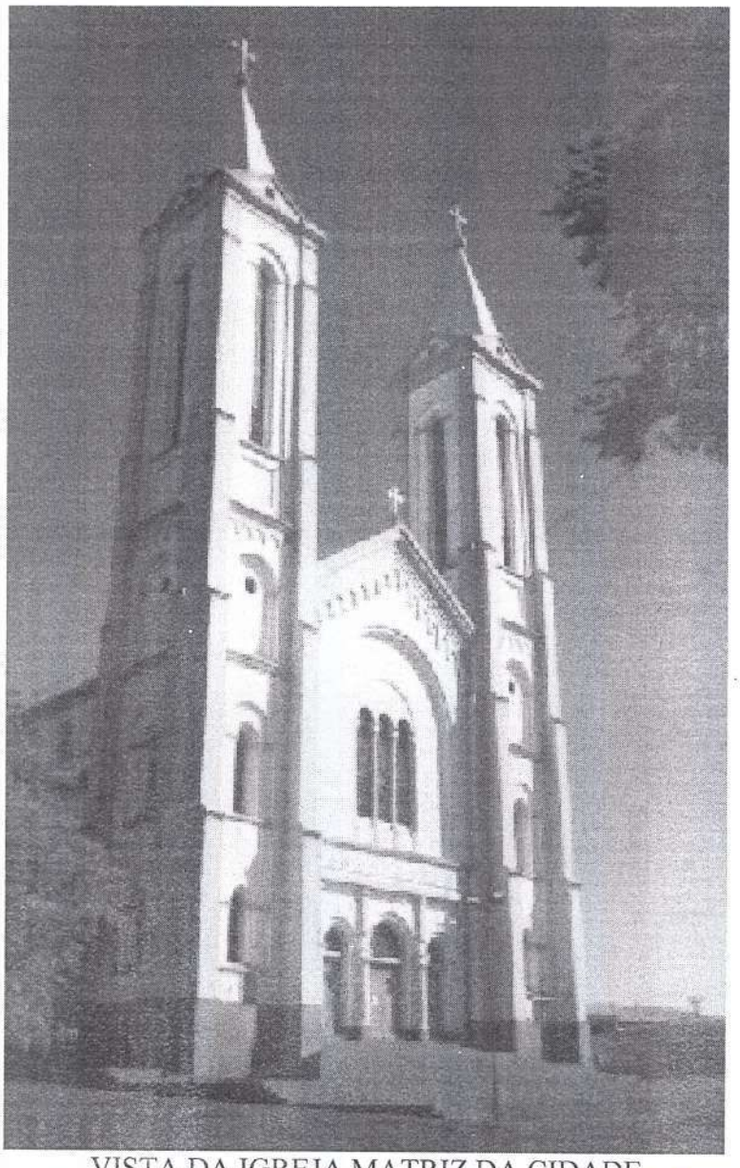
VISTA DO PÓRTICO DE ACESSO À CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, JUNTO À PRAÇA WOLFRAM METZLER
(COORDENADAS: Nº 729.777 E 6.920.312)

Página 560
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 27
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



VISTA DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE

Página 561
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 28
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 562
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 29
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.2 – MICRORREGIÃO HOMOGÊNEA

Este critério de divisão do território nacional é adotado pelo IBGE, considerando as características dos espaços rurais semelhantes além de evoluções históricas da posse e uso da terra. São consideradas também as estruturas econômicas, sociais e demográficas para a divisão das microrregiões.

Santo Cristo situa-se na microrregião homogênea 1, denominada Santa Rosa, juntamente com outros 12 Municípios, a saber:

- Alecrim;
- Cândido Godói;
- Independência;
- Novo Machado;
- Porto Lucena;
- Porto Mauá;
- Porto Vera Cruz;
- Santa Rosa;
- São José do Inhacorá;
- Três de Maio;
- Tucunduva; e
- Tuparendi.

Segundo dados do IBGE, o censo demográfico de 2000 apresentou, para esta região, um total de 3.185,7 km^2 com uma população residente de 161.560 habitantes e densidade demográfica de 50,7 hab/km^2, sendo que 64 % da população é urbana.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 563
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 30
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.3 – EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

A área ocupada pelo atual Município de Santo Cristo, cujo nome primitivo era Colônia Boa Vista, fazia parte das Missões Jesuíticas. O loteamento do perímetro, onde assenta a Cidade de Santo Cristo, teve seu marco primordial implantado quando da demarcação das terras, pela Companhia Colonizadora Rio-grandense.

1.911 – Demarcação das terras da Colônia Boa Vista, pela Companhia Colonizadora Rio-grandense, sendo parte do Município de Santo Ângelo.

1.932 - Por Decreto Municipal de Santa Rosa, foi levado à categoria de Distrito.

1.938 – O Distrito foi elevado à categoria de Vila.

1.954 – Assinada pelo então Governador do Estado, General Ernesto Dornelles, a Lei n.º 2.602, de 28 de janeiro de 1.955, que criou o Município de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 564
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 31
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.4 – MORFOLOGIA

A morfologia do Município é constante. Está situado na unidade que foi definida como Planalto dos Campos Gerais, mais entre os rios Amandaú e rio Santa Rosa, ambos afluentes do rio Uruguai. Neste setor existem grandes áreas com relevos de dissecação homogênea, constituídos por amplas colinas selecionadas por vales fluviais com aprofundamentos médios.

Esses relevos dissecados em colinas de topo plano e pequena amplitude entre topo e vale, apresentam-se por vezes em dois níveis topográficos distintos e separados através de rupturas de declive mapeadas como ressaltos, que chegam a alcançar grande continuidade espacial.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 565
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 32
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.5 – HIDROGRAFIA E DRENAGEM

A Cidade de Santo Cristo está localizada na bacia do lajeado Monjolo, sendo tributário do rio Santo Cristo, e este, contribui diretamente com o Rio Uruguai. O sistema hidrográfico da região é composto por vários riachos e arroios de pequeno porte, perenes, alimentados pelas águas superficiais, que drenam para a bacia principal, entre eles o Lajeado Monjolo I e Monjolo II.

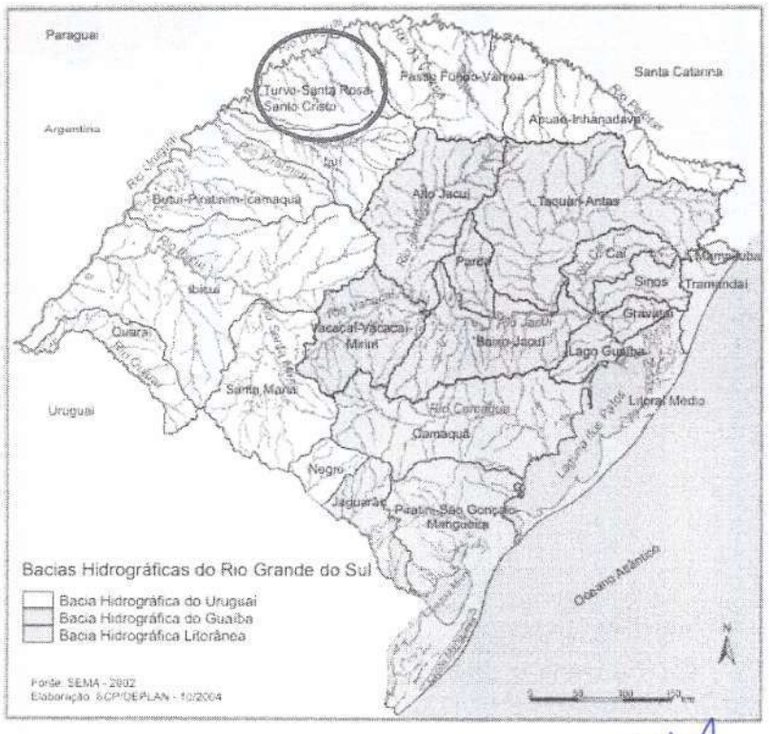
Os corpos hídricos que recebem os esgotos da cidade de Santo Cristo são o Lajeado Monjolo I e Monjolo II, sendo que o Lajeado Monjolo II contribui para o Lajeado Monjolo I e o Lajeado Monjolo I (principal) é tributário do Rio Santo Cristo.

O curso d'água de maior porte na área urbana da cidade é o Lajeado Monjolo I. Seu fluxo é no sentido sul-norte, até o seu derramamento, no Rio Santo Cristo. Tem sua nascente ao sul da área urbana.

O Município conta ainda, com uma vasta rede hidrográfica formada por lajeados, sangas e córregos, servindo apenas para irrigação agrícola e abastecimento da população rural. Conta também com uma rede de açudes domésticos, utilizados para dessedentação de animais, piscicultura, entre outros usos.

Além desses rios, inúmeros arroios serpenteiam o Município de Santo Cristo e vão desaguar nos rios que passam pelo Município. Nas estações chuvosas verificam-se cheias nesses arroios e diversas localidades do Município apresentam problemas de inundações.

Mapa das Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Sul.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página
566
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
33
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

3.6.6 – CLIMATOLOGIA

A movimentação das massas de ar é o principal fator de variação da temperatura na região. Durante a maior parte do ano, o Estado acha-se sob a influência da Massa Polar Atlântica que, em alguns casos, tem sua influência constante e em outros, é alternada com a Massa Tropical.

No primeiro caso a temperatura permanece fria durante todo o inverno e no segundo, dão-se grandes variações acompanhadas de bruscos contrastes térmicos.

O clima do Município de Santo Cristo, de acordo com a classificação de Wladimir Köppen, é sub-tropical, tipo "Cfa", com a temperatura do mês mais quente superior a 22ºC e a do mês mais frio oscilando entre -3ºC e 18ºC.

Santo Cristo não possui estação meteorológica. Optou-se por utilizar os dados da estação localizada no Município de Santa Rosa. Atualmente esta estação meteorológica encontra-se desativada, tendo sido operada pelo INEMET. Produziu dados de observação de 1.931 até 1.974. A estação se localizava nas coordenadas 27º51'50" de latitude sul e 54º25'59" de longitude oeste, a uma altitude de 360 m.

O verão é quente, com temperatura média máxima de 32,2ºC. O inverno é bastante frio, com média das mínimas no entorno de 9,5ºC, variando de -3ºC a 18ºC, conseqüentemente nesta estação é freqüente a ocorrência de geadas.

De acordo com observações meteorológicas realizadas no período de 1.959 a 1.981, a precipitação pluviométrica anual é de 1.663 mm em média, sendo abril, maio e junho o trimestre mais chuvoso com 31,8% da precipitação anual e julho, agosto e setembro o trimestre mais seco com 21,9% da precipitação anual.

As chuvas são do tipo convectivo resultantes de correntes de ar quente associadas a nuvens do tipo cumulos. São chuvas, geralmente, rápidas e intensas (chuvas de verão), e do tipo frontal resultante do choque de massas de ar frio com massas de ar quente, com chuvas fracas e constantes. O número de dias de chuva varia entre 7 e 10 dias por mês, sendo a média anual de 7,9 dias de chuva.

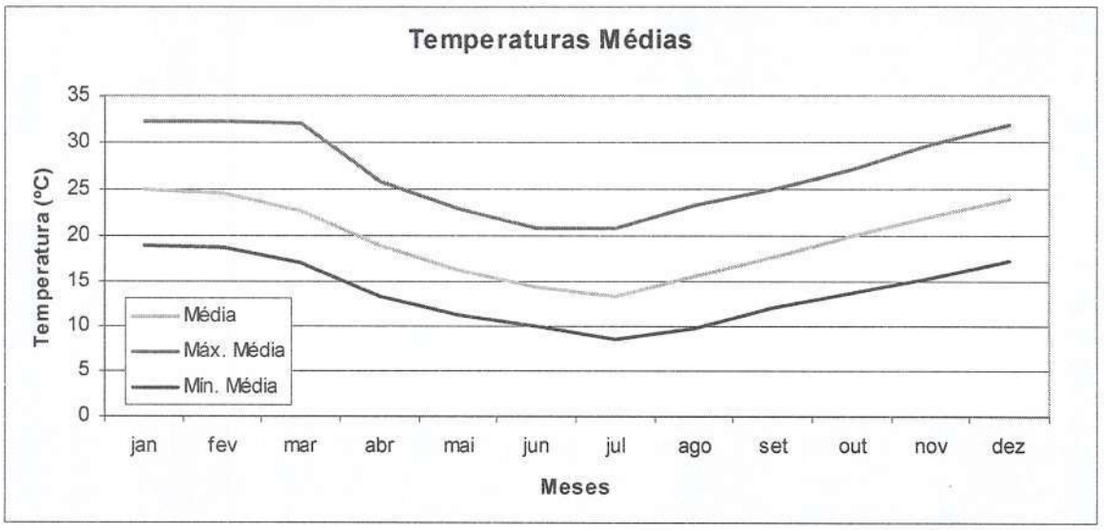
A visibilidade atmosférica é uma das melhores do estado com nevoeiros de pouca duração e dissipados pela ação do sol.

Os valores das temperaturas médias encontram-se na tabela e gráfico a seguir:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 567
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 34
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Temperatura (ºC)	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Média	24,9	24,6	22,7	19,0	16,3	14,4	13,4	15,6	17,8	20,0	22,0	23,9
Máx. Média	32,2	32,2	32,1	25,9	22,9	20,8	20,9	23,3	25,0	27,0	29,7	31,9
Mín. Média	18,9	18,8	17,1	13,4	11,2	10,0	8,6	9,8	12,0	13,8	15,5	17,3



A precipitação pluviométrica média registrada é de 139 mm mensais, com uma média de 7,9 dias de chuvas mensais, totalizando 95 dias ao ano.

A precipitação pluviométrica anual é de 1.663 mm em média. As chuvas caem regularmente durante todos os meses do ano e as diferenças entre os valores mensais extremos não são significativas, embora as maiores precipitações ocorram nos meses de inverno e início de primavera.

A umidade relativa do ar apresenta valores entre 67 e 85%, com dias mais úmidos no inverno e dias mais secos no verão.

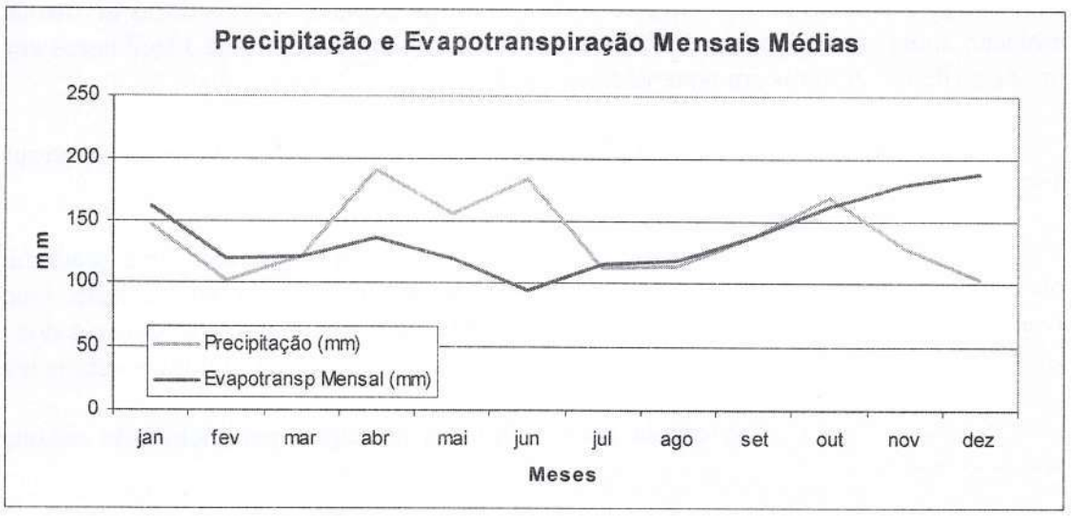
A evapotranspiração média mensal apresenta valores entre 95,0 mm para o mês de junho e 187,5 mm para o mês de dezembro. Os valores médios destes índices encontram-se na tabela a seguir.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 568
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 35
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Parâmetro	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Precipitação (mm)	146	102	122	191	155	183	113	114	138	169	128	104
Nº Médio Dias Chuva	9	7	7	8	8	10	8	8	9	8	7	6
Umid. Rel. do Ar (%)	70	72	74	79	80	85	80	74	74	73	69	67
Evapotransp Mensal (mm)	162	121	121	136	119	95,0	116	118	137	161	180	188

O gráfico a seguir apresenta a precipitação pluviométrica média mensal e a evapotranspiração média mensal, para a região.



Quanto ao regime pluviométrico, a região apresenta um déficit hídrico no fim da primavera e no verão, sendo considerada a estação seca da região.

Segundo José A. Moreno, as precipitações no Rio Grande do Sul ocorrem durante o verão pela sua posição de costa (ventos alísios úmidos) e, no inverno, as chuvas são originadas pelo deslocamento dos anticiclones (Massa Polar Atlântica e Pacífica).

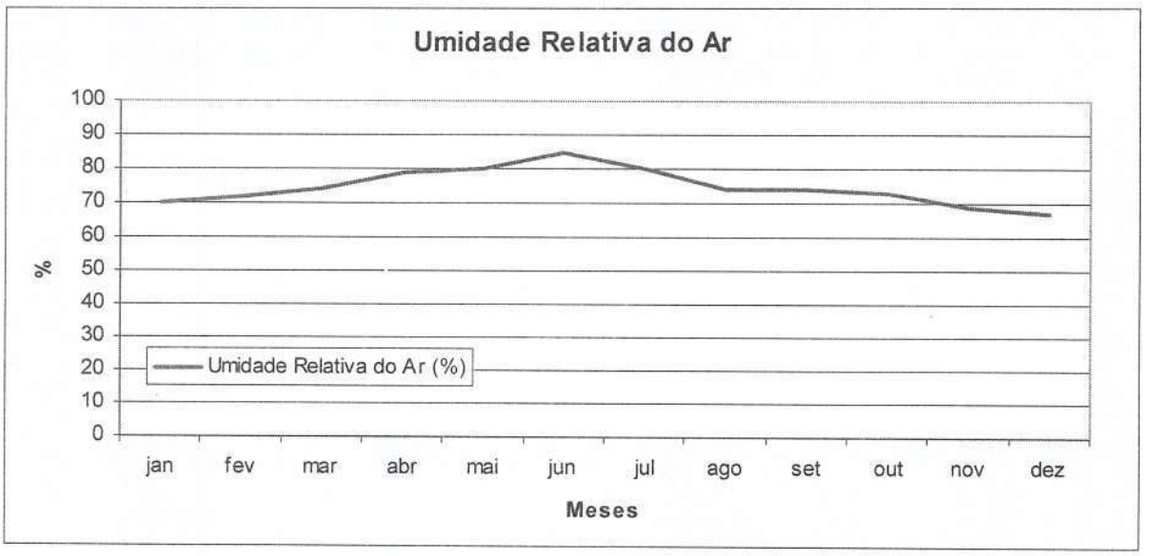
Enquanto as chuvas de inverno são prolongadas e finas, as de verão são em forma de fortes aguaceiros.

A umidade relativa do ar apresenta valores em torno da média anual de 75% com variações mensais médias entre 67 e 85% correspondentes aos meses de dezembro e junho,

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 569
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 36
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

respectivamente. O gráfico a seguir mostra a umidade relativa do ar para a região de estudo, com médias mensais.



A insolação é avaliada pelo número de horas em que os raios atingem a superfície da terra. A nebulosidade, no Rio Grande do Sul, diminui de 43 a 50% as horas de insolação. A insolação anual corresponde a 2.378,1 horas, com um valor mínimo de 136,7 horas em junho e máximo de 245,0 horas em novembro.

Segundo o estudo das médias anuais, os ventos predominantes ocorrentes no Município são de sudeste para o noroeste.

Os ventos mais fracos mudam freqüentemente de direção, com leve predominância dos ventos do norte. Os mais fortes, também pouco freqüentes, sopram do leste. Durante o inverno, predominam os ventos oeste e leste. Na primavera, aumenta a freqüência dos ventos sudeste. Em fins de março já se faz sentir novamente um leve predomínio dos ventos leste.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais parâmetros de avaliação do clima da região.

Temperaturas	
Média da temperatura máxima	27,0ºC
Média da temperatura mínima	13,9ºC
Média da média compensada	19,6ºC
Chuvas	
Média	1.663 mm
Número de dias de chuva anual	95 dias
Demais Parâmetros	
Total da Insolação anual	2.378,1 horas
Média mensal da Radiação Solar Global	363 horas
Ventos predominantes	De sudeste para o noroeste
Média mensal da evapotranspiração	138 mm
Umidade relativa do ar média	75%

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 37

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

Figura 1 - Precipitação média anual do RS. Fonte: Atlas Eólico do Rio Grande do Sul.

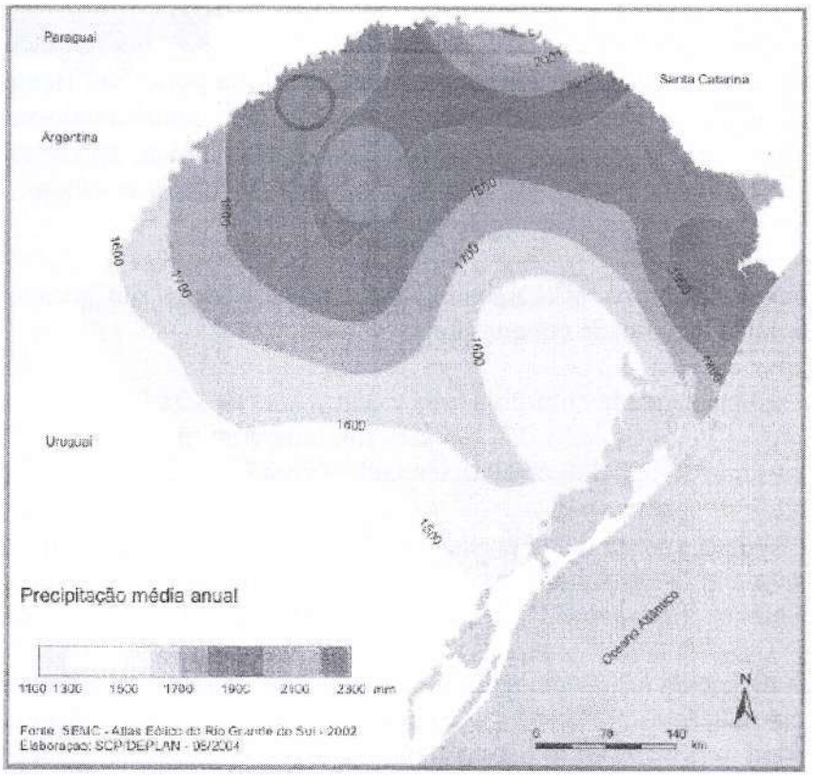
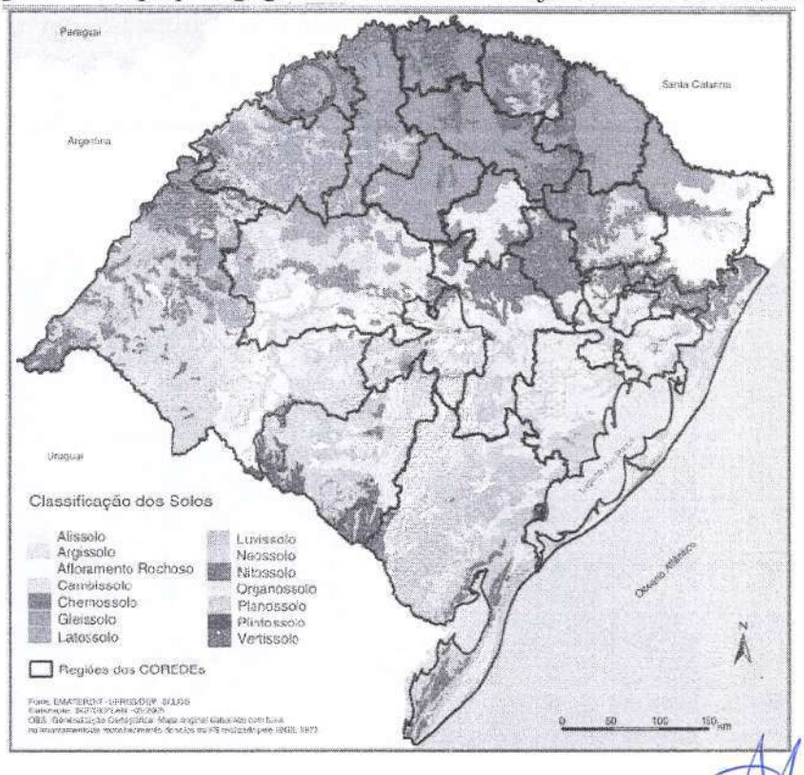


Figura 2– Mapa pedagógico do RS. Fonte: Projeto RAMDAM Brasil.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 571
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 38
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.7 – GEOLOGIA

A região faz parte da Formação Serra Geral, na Série São Bento. A formação Serra Geral recobre uma área significativa na Região Sul, constituindo-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição predominantemente básica, apresentando uma seqüência superior identificada como um domínio relativo de efusivas ácidas. A Figura a seguir apresenta o mapa geológico da região em estudo.

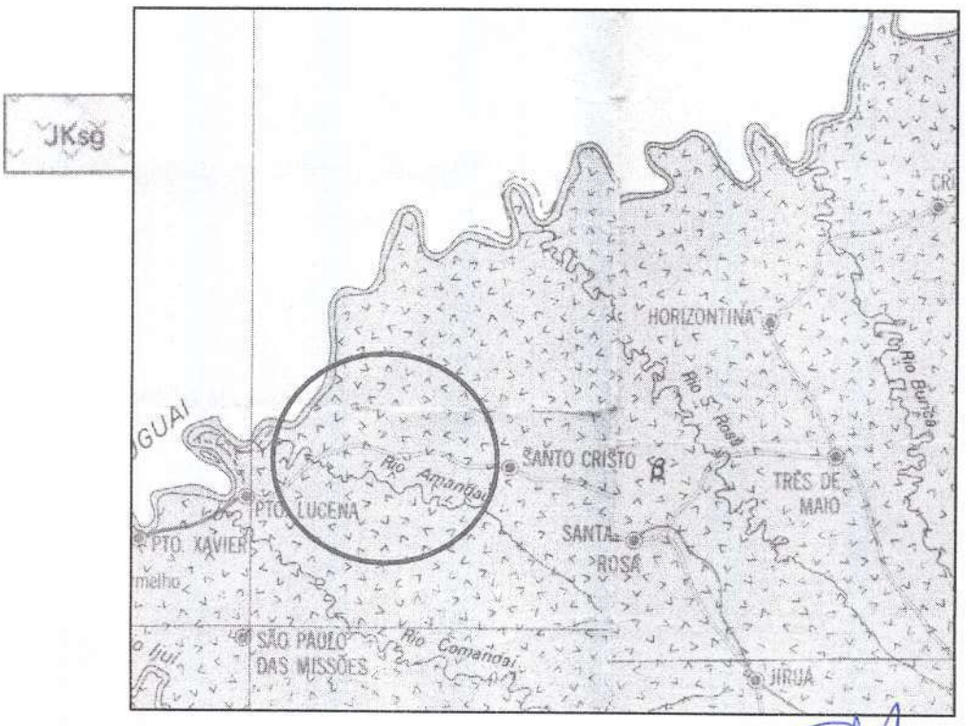
Nesta região, os afloramentos das rochas básicas são recobertos por rochas da seqüência ácida da unidade em questão.

A seqüência ácida configura uma extensa área de distribuição cuja continuidade física é interrompida junto ao leito dos grandes rios que cortam o Planalto Meridional, os quais, com seu continuado trabalho erosivo, tendem a expor os basaltos subjacentes.

A formação Serra Geral apresenta rochas efusivas básicas continentais toleíticas, entre elas o basalto e o fenobasalto, com diques e corpos tabulares de diabásio. São constituídas por riolitosfelstíticos, riodacitosfelsíticos, dacitosfelstíticos e seus correspondentes termos vítreos.

As rochas da seqüência ácida são geralmente situadas em posição estratigraficamente superior em relação às rochas da seqüência básica. As rochas da seqüência em questão exibem coloração em tons cinza-claro e amarelado. Os solos a elas relacionados são, genericamente, do tipo Terra Bruna Similar.

As rochas efusivas ácidas são normalmente agrupadas em quatro grandes tipos petrográficos: basaltos pórfiros, os dacitos e riodacitosfelsíticos, os riolitosfelsíticos e os fenobasaltos vítreos.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

As efusivas da Formação Serra Geral ocupam a parte superior do Grupo São Bento, correspondendo ao encerramento da evolução geológica da Bacia Sedimentar do Paraná, no Mesozóico (110 – 150 Milhões de anos). As rochas vulcânicas se sobrepõem aos sedimentos arenosos e areno-siltosos das Formações Botucatú e Rosário do Sul, pertencentes à bacia do rio Jacuí.

Página 572
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 39
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 573
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 40
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.8 – TOPOGRAFIA E GEOLOGIA ESPECÍFICA DA REGIÃO DE SANTO CRISTO

Observam-se em toda a região de Santo Cristo afloramentos de basalto sendo propagações do planalto sul-rio-grandense.

Na área urbana encontramos vários afloramentos de origem basáltica. Trata-se de um basalto alterado num terreno argiloso vermelho escuro que vai de consistente a muito consistente. Em alguns locais observa-se rocha viva, principalmente nos pontos mais elevados da cidade.

A morfologia da região apresenta morros e colinas com vertentes escarpadas, o que leva a considerar que na profundidade interessada pela rede de esgotos é possível encontrar rocha dura, exigindo emprego de explosivos, e a presença de lençol freático, dada a pouca profundidade da camada de solo existente na região de interesse.

Pelo que diz respeito à circulação hídrica no subsolo da zona de basalto, consideramos que existe um lençol d'água contínuo na profundidade das escavações do projeto. Existem depósitos temporários d'água em zonas particulares de alteração em relação à topografia, a diversa permeabilidade terreno-rocha, ou em conseqüência de variações mais argilosas da própria rocha que apresenta pouca porosidade, mas com presença de falhas e fraturas.

A execução da rede nas partes mais baixas e próximas aos cursos d'água poderá necessitar de um rebaixamento do lençol freático.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 574
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 41
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.6.9 – VEGETAÇÃO

O Município de Santo Cristo encontra-se na região definida como Floresta Estacional Decidual. As áreas compostas pela Floresta Estacional Decidual ou Cadufifólia ocorrem nesta região, sendo limitadas à leste pelas Áreas de Tensão Ecológica.

Na região de Santo Cristo, mais precisamente nas nascentes dos rios Santa Rosa e Buricá, existe o contato entre Savana e Estepe, segundo o IBGE. Na maior parte do território do município predomina a Mata Atlântica.

As áreas que abrigam a vegetação da Floresta Estacional Decidual ocupam a maior parte da vertente sul do Planalto das Araucárias (Serra Geral) e áreas de relevo ondulado da bacia dos rios Ijuí, Comandaí, Amandaú, Santa Rosa e Buricá, no Planalto das Missões (Juracretáceo), além dos terraços aluviais dos rios Jacuí, Ibicuí e respectivos afluentes.

Nestas áreas, o clima é classificado como úmido, face aos resultados do estudo climático de Bagnouls&Gaussen (1957), que acusaram a ocorrência de curvas ombrotérmicas positivas, indicadoras de ausência de períodos secos.

O clima apresenta, durante o ano, dois períodos térmicos distintos: um, com temperatura média superior a 20ºC, durante os meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro (verão), e outro, com temperatura média inferior a 15ºC, nos meses de junho, julho e agosto (inverno).

A estrutura da Floresta Estacional Decidual é representada por dois estratos arbóreos distintos: um, emergente, aberto e decíduo, com altura variando entre 25 e 30 m, e outro, dominado e contínuo, de altura não superior a 20 m, formado principalmente por espécies perenifoliadas, além de um estrato de arvoretas.

A fisiologia decidual desta floresta é determinada pelo dossel emergente, dominado por leguminosas cadufifólias, onde se destacam a *Apuleialeiocarpa* (grápia) e a *Parapiptadeniarigida* (angico).

O estrato dominado, com uma marcada diversidade florística, apresenta faces distintas, em função de pequenas variações ambientais, determinadas por parâmetros litológicos, geomorfológicos, edáficos e climáticos.

Na região de Santo Cristo ocorre a Floresta Submontana. Esta formação recobre a vertente sul da Serra Geral, a oeste do vale do Caí, estendendo-se sobre a borda do Planalto das Araucárias, nas áreas de relevo ondulado, além da bacia do Rio Ijuí, no Planalto das Missões. Limitada às cotas altimétricas entre 30 e 400 m, a formação Submontana ocupa formas de relevo que variam de suavemente ondulado a dissecado.

Estruturalmente, esta formação florestal caracteriza-se por apresentar um estrato arbóreo emergente, aonde *predominam Apuleialeiocarpa* (grápia), *Parapiptadeniarigida* (angico), *Myrocarpusfrondosus* (cabriúva), *Cordiatrichotoma* (louro) e *Phytolacca dioica*(guajuvira), *Lueheadivaricata* (açoita-cavalo), *Nectandramegapotamica* (canela-preta), *Eugenia rostrifolia* (batinga), *Ocoteapuberula* (canela-guaicá) *e Pachystromalongifolium* (mata-olho); um estrato de arvoretas formado por: *Actinostemonconcolor* (laranjeira-do-mato)

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 575
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 42
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Soroceabonplandii (cincho) *e Trichiliaclausseni* (catiguá), além da regeneração de espécies dos estratos superiores.

A composição florística dos estratos emergente e dominado sofre pequenas variações nas diferentes áreas de ocorrência desta formação. Assim, na bacia dos rios Ijuí, Buricá e Santa Rosa, entre outros, a espécie *Peltophorumdubium* (canafístula), no estrato emergente, e as espécies *Balfourodendronriedelianum* (pau-marfim) e *Holocalyxbalansae* (alecrim), no estrato dominado, ocorrem com expressiva freqüência, sendo raras ou faltantes nas demais áreas.

Os agrupamentos remanescentes da cobertura florestal original situam-se preferencialmente nas partes altas das encostas, recobrindo os locais íngremes e impróprios para a atividade agrícola. Estes relictos, apesar de parcialmente explorados, ainda apresentam a constituição florística original, formada pelas espécies citadas anteriormente.

O intenso desmatamento desta floresta foi seguido de uma ocupação agrícola e pecuária intensas, adaptadas principalmente às dificuldades de relevo dos terrenos. Atualmente, a maior parte das áreas menos acidentadas é ocupada por culturas cíclicas de soja, trigo, milho e feijão, além de culturas permanentes, representadas pela citricultura, reflorestamento de pinus, eucaliptos e erva-mate.

As áreas de agricultura em locais de relevo acidentado, por apresentarem maior dificuldade de manutenção e grande pedregosidade, foram aos poucos sendo redirecionadas e substituídas por vegetação secundária, que passou a ser ali predominante.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 576
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 43
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.7 –SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

Na situação institucional do Município foram efetuados:

O levantamento e análise da legislação aplicável localmente que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros).

- Levantamento das normas de Fiscalização e Regulação, ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;
- Identificação e análise da estrutura, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro componentes.
- Identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente;
- Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
- Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 577
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 44
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.8 – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO

Histórico e Estrutura Fundiária

É considerado berço de imigração alemã e polonesa, com a chegada na década de 20, dos primeiros colonizadores. Somente em 1.955 o Município, com a sua emancipação, passa a se chamar Santo Cristo.

No início de sua colonização, a economia de Santo Cristo, baseava-se na pecuária, com a criação de gado de corte nos extensos campos naturais existentes nesta região.

Atualmente, o Município investe na agricultura, com plantações de soja, trigo e milho sendo produzidos em maior escala, convivendo com outras culturas, proporcionando a diversificação agrícola.

O setor industrial também é diversificado, apesar de não ser a principal fonte econômica do Município.

Vias de Comunicação

Rodoviária

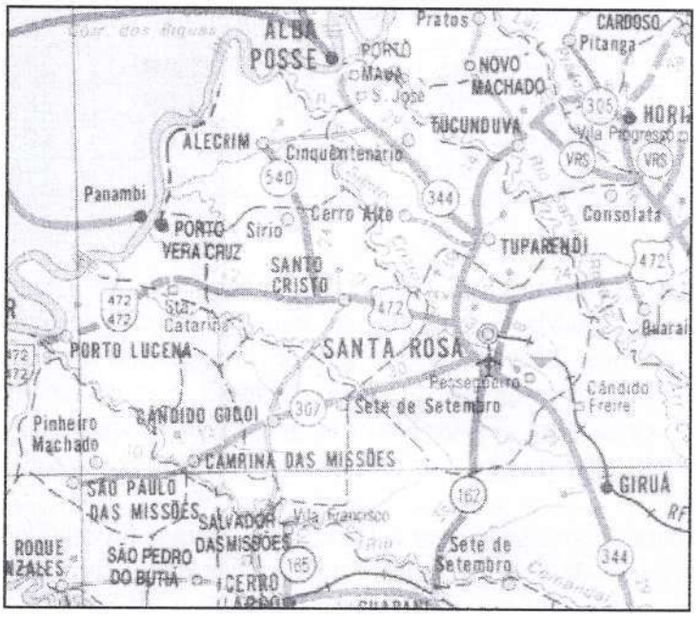
Localizada na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Santo Cristo encontra-se a 544 km de Porto Alegre e a 19 km de Santa Rosa.

O Município é servido por três rodovias pavimentadas: pela rodovia estadual RS-472 que liga o Município aos Municípios de Porto Vera Cruz, Porto Lucena e Porto Xavier; RS 540, que o liga ao município de Alecrim e pela BR 472, que liga o Município ao município de Santa Rosa.

O Município é cortado ainda por estradas municipais que ligam a sede aos distritos e a municípios vizinhos.

A figura a seguir apresenta as principais vias de acesso ao Município.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



Ferroviária

O Município não conta com terminais ferroviários.

Fluvial

Não existe rio navegável no Município de Santo Cristo.

Aérea

O Município não possui aeroporto.

Setor Primário

Agricultura

Produto	Área Colhida (ha)		Quantidade Produzida (mil frutos)		Valor da Produção (R$ mil)	
	1.999	2.000	1.999	2.000	1.999	2.000
Abacate	7	7	77	84	23	25
Banana	34	34	37	37	129	141
Caqui	22	22	1.012	1.100	124	125
Erva Mate*	26	26	260	260	44	51
Figo	12	12	720	720	79	108
Goiaba	7	7	525	525	52	68
Laranja	133	133	10.374	10.374	518	934
Limão	30	30	2.250	2.250	67	113
Maçã	2	2	48	48	4	6
Mamão	33	33	264	264	115	119
Manga	11	11	110	110	30	29

Página 578
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 45
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 579
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 46
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Noz*	1	1	3	3	5	5
Pêra	35	35	1.575	1.680	275	315
Pêssego	50	50	2.850	3.000	384	431
Tangerina	105	105	7.665	7.875	475	394
Uva**	58	58	174	174	130	170

A agricultura tem grande importância para a economia do estado e do Município de Santo Cristo. A agropecuária é baseada na bacia leiteira, que faz a parceria com a suinocultura. Nas últimas décadas houve grande crescimento do rebanho leiteiro e da suinocultura, bem como o emprego de novas técnicas e o desenvolvimento do espírito cooperativo. Este sistema gera crescimento nos setores de maquinários, projetos de micro-bacias e telefonia rural, além de diminuir consideravelmente o êxodo rural.

O quadro abaixo apresenta a área colhida, a quantidade produzida, assim como o valor da produção para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE, para as culturas permanentes.
Obs.: *- quantidade produzida em toneladas (t).
** - quantidade produzida em mil cachos.

O quadro a seguir apresenta a área colhida, a quantidade produzida, assim como o valor da produção para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE, para as culturas temporárias.

Produto	**Área Colhida (ha)**		**Quantidade Produzida (toneladas)**		**Valor da Produção (R$ mil)**	
	1.999	**2.000**	**1.999**	**2.000**	**1.999**	**2.000**
Abacaxi	1	1	6	6	5	6
Alho	10	10	40	40	128	156
Amendoim	39	39	49	49	71	97
Arroz	10	10	12	12	3	3
Batata-doce	63	63	504	504	225	277
Batata-inglesa	92	92	315	315	119	146
Cana-de-açúcar	150	150	2.250	2.250	29	65
Cebola	20	20	100	100	33	37
Ervilha	9	9	9	9	10	11
Feijão	284	284	145	145	106	81
Fumo	13	13	23	23	37	51
Mandioca	700	700	7.000	7.000	2.508	2.170
Melancia*	82	73	172	161	172	161
Melão*	9	9	18	19	14	15
Milho	1.200	9.500	2.970	18.098	496	3.770
Soja	19.000	20.000	19.380	27.500	4.930	7.853
Sorgo	50	50	120	120	16	20
Tomate	2	2	10	10	4	8
Trigo	1.000	2.300	1.611	2.576	300	523

Obs.: * - quantidade produzida em frutos (mil frutos).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 580
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 47
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Com relação à área colhida, para as culturas temporárias, os principais produtos são: soja, milho e trigo. Comparando os valores da produção (em reais), os produtos mais rentáveis (valor da produção em R$ por área colhida em hectares) foram o alho, o abacaxi e a batata-doce.

Pecuária

A pecuária tem grande expressão econômica para o Município destacando-se a criação de aves, a criação de gado leiteiro e a suinocultura.

O quadro a seguir apresenta o número efetivo de cabeças por rebanho, para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE.

Espécie	Número de Cabeças	
	1.999	2.000
Bovinos	27.563	28.742
Suínos	52.202	53.221
Eqüinos	86	90
Asininos	1	1
Muares	3	3
Bubalinos	25	28
Coelhos	350	1.000
Ovinos	145	130
Caprinos	78	80
Aves	114.218	110.432

A produção agrícola, alavanca econômica na época da colonização, ainda ostenta um grande desenvolvimento, com destaque para o gado leiteiro, sendo o maior produtor de leite e derivados da região.

O quadro a seguir mostra a quantidade produzida e o valor agregado para leite, lã, ovos e mel de abelha, para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE.

Produto	Unid.	Produção	
		1.999	2.000
Leite	mil litros	25.499	27.549
Lã	kg	60	70
Ovos	unidade	625.000	622.000
Mel de Abelha	kg	20.150	21.000

Setor Secundário

O Município de Santo Cristo possui um número considerável de indústrias, mas não chega a ser considerado um pólo industrial na região.

O parque industrial de Santo Cristo, atualmente abriga 95 estabelecimentos (dados de 1999), predominando as indústrias de vestuário, mobiliário e metalurgia.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 581
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 48
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

O quadro a seguir apresenta o cadastro de indústrias por atividade industrial, no Município de Santo Cristo, para os anos de 1.997, 1.998 e 1.999.

Número de Indústrias por Atividade – Transformação			
Tipologia Industrial	**Ano**		
	1.997	**1.998**	**1.999**
Minerais Não Metálicos	3	3	3
Metalúrgica	9	9	10
Mecânica	4	4	4
Material Elétrico e Comunicações	1	1	1
Material de Transporte	1	1	1
Madeira	14	15	17
Mobiliário	11	10	7
Papel e Papelão	2	2	2
Couros, Peles e Similares	1	1	1
Química	1	1	1
Perfumaria, Sabões e Velas	1	-	-
Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	30	30	27
Produtos Alimentares	17	20	17
Bebidas	1	1	2
Diversas	2	2	2
Total	**98**	**100**	**95**

Classificando-se em número de estabelecimentos, as indústrias de vestuário apresentavam a maior concentração, com 27 fábricas em 1.999 (segundo FEE), seguida pelos estabelecimentos de beneficiamento de madeira e produtos alimentares, com 17 estabelecimentos cada uma.

O valor agregado pela indústria, em 1.999, foi de R$ 6.675.000,00 (seis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais), o que corresponde a 7,3% do total de valores agregados (indústria, agropecuária, comércio e serviços), mostrando a importância deste segmento para o Município.

Setor Terciário

Devido à sua localização na fronteira noroeste do estado, o Município de Santo Cristo situa-se próximo da Argentina e do estado de Santa Catarina, apesar de não ser um importante centro de passagem para estas regiões.

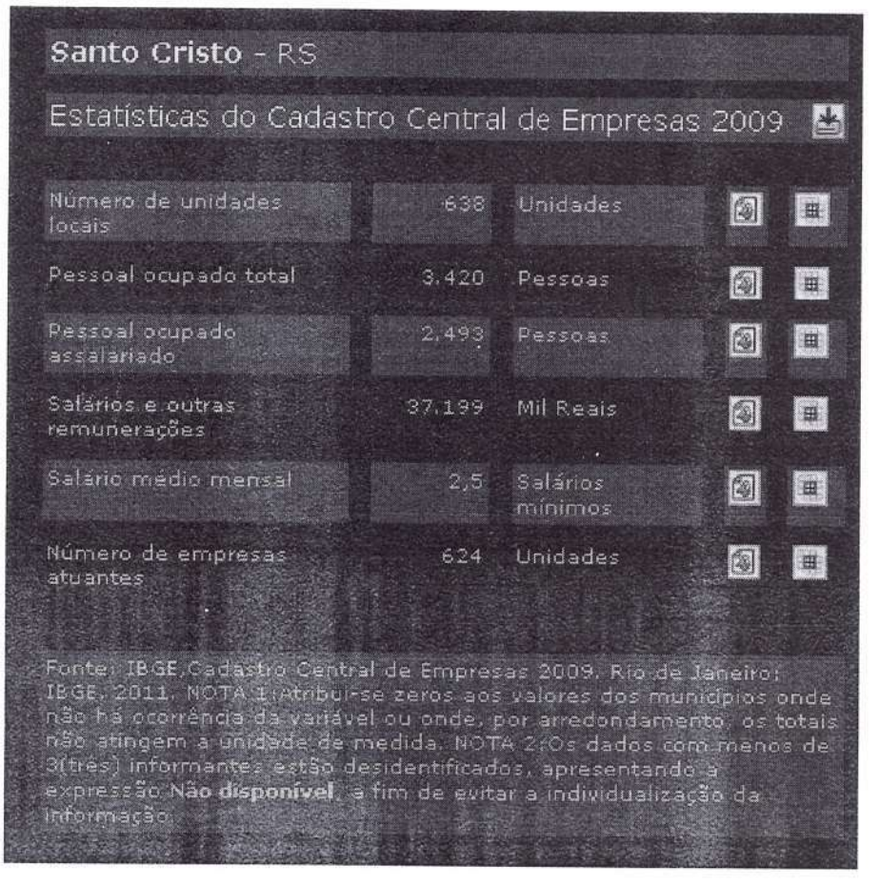
O Município possui uma boa rede de distribuição de gêneros alimentícios, vestuário, eletrodomésticos e ferragens para a região. Encontram-se no Município as sedes de diversas empresas de pequeno porte. Para adquirir gêneros mais especializados, busca-se acesso ao comércio de cidades mais desenvolvidas da região, como Três Passos, Santa Rosa e Cruz Alta.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 582
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 49
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

O quadro a seguir apresenta a distribuição de estabelecimentos comerciais atacadistas e varejistas para os anos de 1.997 até 1.999.

Número de Estabelecimentos Comerciais			
Estabelecimentos Comerciais	**1.997**	**1.998**	**1.999**
Atacadista	21	20	26
Varejista	254	259	253



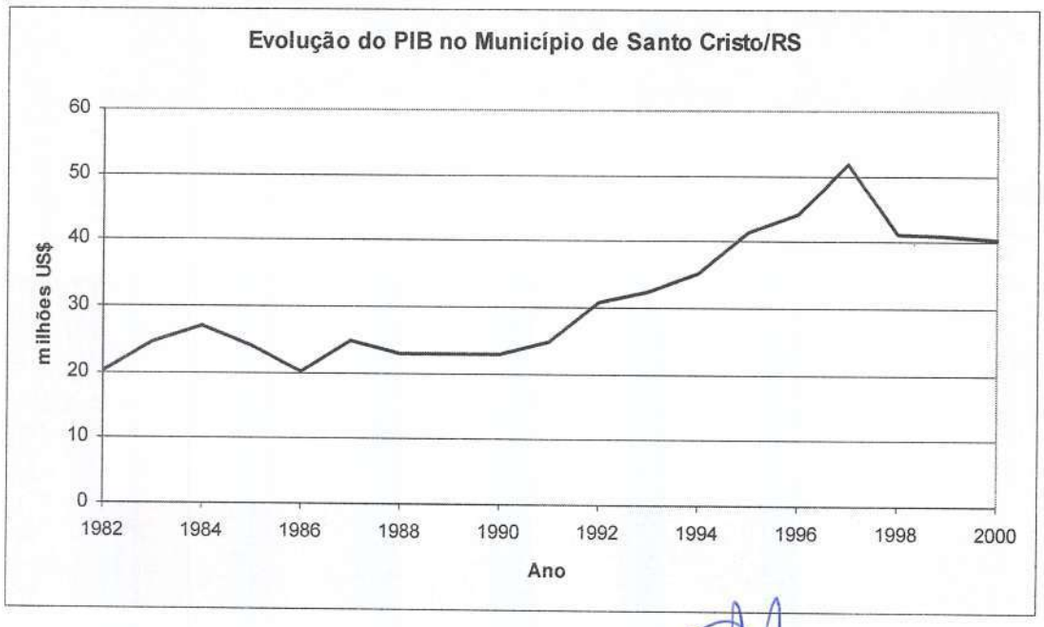
Estão estabelecidas 05 (cinco) agências bancárias comercias.

O gráfico a seguir mostra a evolução do PIB para o Município de Santo Cristo.

No ano de 1.999 o Município de Santo Cristo ficou classificado em 144º lugar no estado, com um PIB de US$ 41.003013,00. Já em 2.000, o PIB decresceu para US$ 40.347.194,00 e, apesar da queda no valor do PIB, o Município passou a figurar em 143º lugar no estado.

Comparando o PIB de 1.991 com 2.000, houve um crescimento de 62% e, de 1.996 com o ano 2.000, um crescimento negativo de 8,9%. O PIB do Município atingiu o valor mais elevado em 1.997, com US$ 51.814.010,00.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



Página 583
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 50
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 584
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 51
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.9– SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

O sistema de abastecimento de água na cidade de Santo Cristo foi concebido originalmente na década de 70.

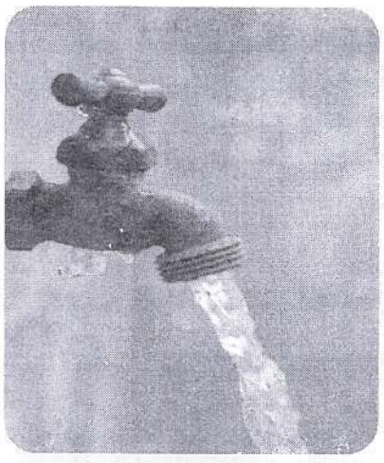
A CORSAN possui 12 poços para abastecimento da cidade, sendo eles:

- SC 10: esquina da Rua Dom Pedro II com a Rua Alberto Aloysio Steffen;
- SC12: Rua Prefeito Jacob Hartmann, em frente ao Parque Hotel Lago Azul;
- SC13: Rua Benjamin Constant, entre o Beco dos Burg e a Rua Goiás;
- SC15: Rua Rio de Janeiro, entre a Rua Marechal Floriano e a Travessa Elizabetha;
- SC16;
- SC17: Rua Dr. Ronchi, entre as Ruas Marechal Deodoro e Dom Pedro II;
- SC20: Estrada de Acesso para Alecrim e Porto Vera Cruz, entre o prolongamento da Rua Benjamin Constant e a Rua Pedro Wilibaldo Frohlich;
- SC22: Rua Santa Rosa, entre a Rua Marechal Floriano e a Travessa Elizabetha;
- SC23: no prolongamento da Rua Paraná, após a interseção com a Rua J. Sandri;
- SC25: prolongamento da Rua Oscar Shmitz, após a interseção com a Rua Pedro Bruno Brentano.
- SC26: Rua Tenente Jung, após a interseção com a Rua Prefeito Jacob Hartmann; e
- SC27: próximo à Rua Jacob Sandri.

Os poços para captação de água possuem sistema de cloração e fluoretação, segundo os padrões da CORSAN.

O abastecimento de água no interior é realizado pela Prefeitura Municipal e por Associações de Moradores, atingindo todas as localidades do interior.

Atualmente, o Município criou um programa chamado "Água para Todos", que visa levar o acesso à água potável a todos os agricultores que residem no meio rural. A contrapartida dos beneficiários é o plantio de 10 mudas de árvores nativas fornecidas gratuitamente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



- De toda a água do Planeta Terra, somente **2%** pode ser empregada para o consumo humano;
- Os demais **98%** da água da Terra é salgada imprópria para o consumo humano;

Em Santo Cristo

- Em janeiro de 2009
- População Urbana: **99,8%**
- População Rural: **96,4%**

- Porém este levantamento da população rural sem acesso a água constatamos em 2009 que:

108 famílias que representa **3,6%**
dos domicílios rurais não tinham água potável

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 585
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 52
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

O Município, preocupado com a responsabilidade ambiental e a conscientização do correto aproveitamento da água, construiu uma cisterna de captação de águas da chuva na Escola Municipal São Sebastião, da Vila Laranjeira, com o intuito de conscientizar os alunos da necessidade do correto aproveitamento da água.

Investimento de R$ 3.000,00 em materiais e mão-de-obra da Prefeitura Municipal para construção.



Criação do Programa Água para Todos

O programa é destinado para as propriedades rurais que ainda não possuem acesso à água potável.

A contrapartida das famílias beneficiadas é o plantio de 10 mudas de árvores nativas, fornecidas gratuitamente pela Prefeitura Municipal. A ação demonstra a responsabilidade ambiental do Município de Santo Cristo e das famílias beneficiadas.

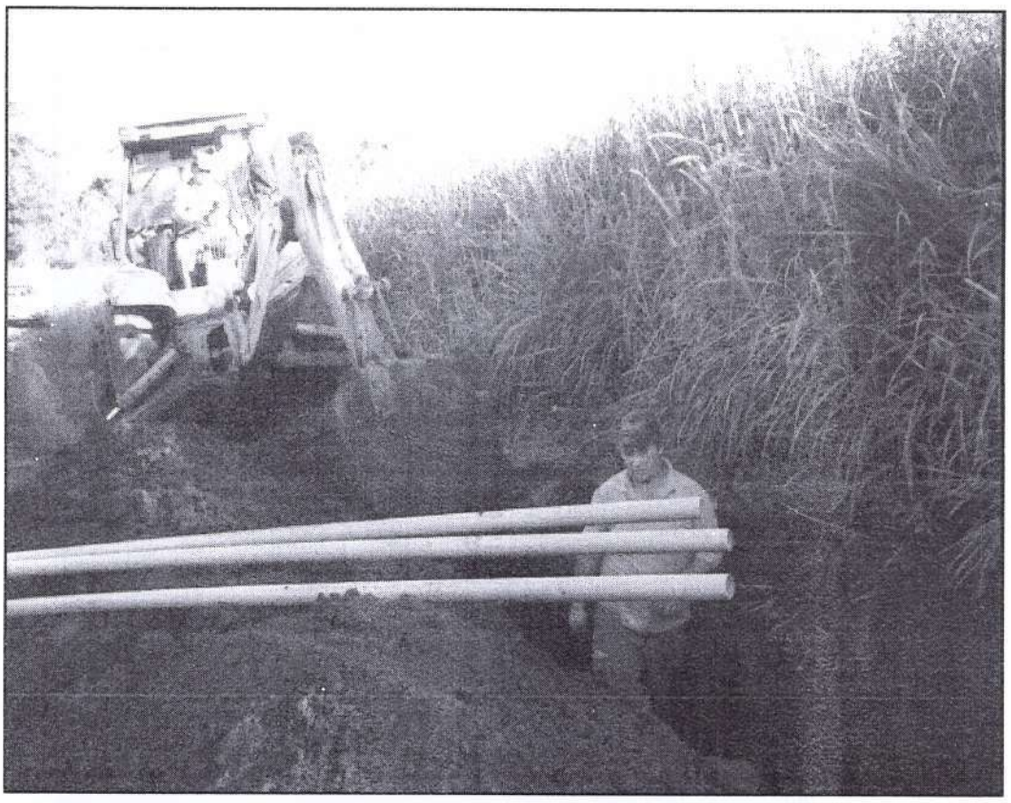
- 51 famílias atendidas com recursos da estiagem de 2009;
- 17 famílias, projeto encaminhado na FUNASA;
- 11 famílias, projeto encaminhado na SEHADUR

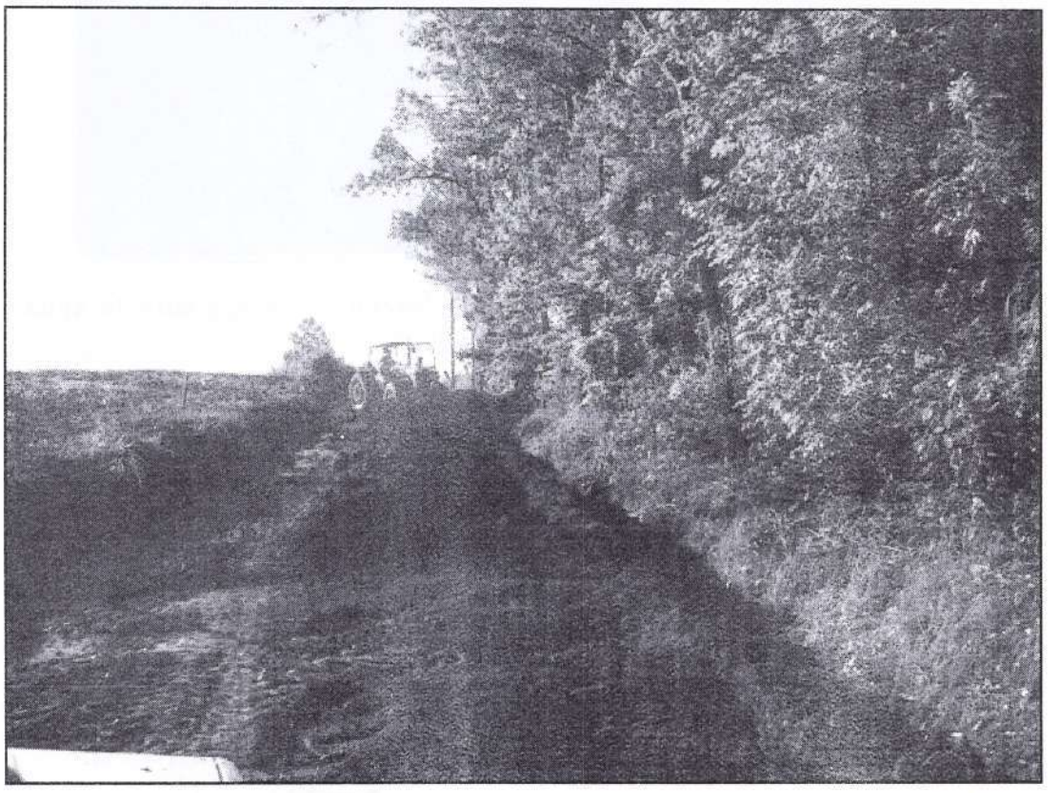
* Total: **79 famílias** já contempladas, em fase de instalação;

- Para as demais 29 famílias, está sendo elaborado o projeto;
- Perfuração de 03 poços artesianos;
- **Mais de 500 mil reais** investidos em água com recursos do Estado e da União com contrapartida do Município.

Em 4 anos de governo, a meta é atingir aos **99,9%** das famílias do meio rural com acesso a água potável;

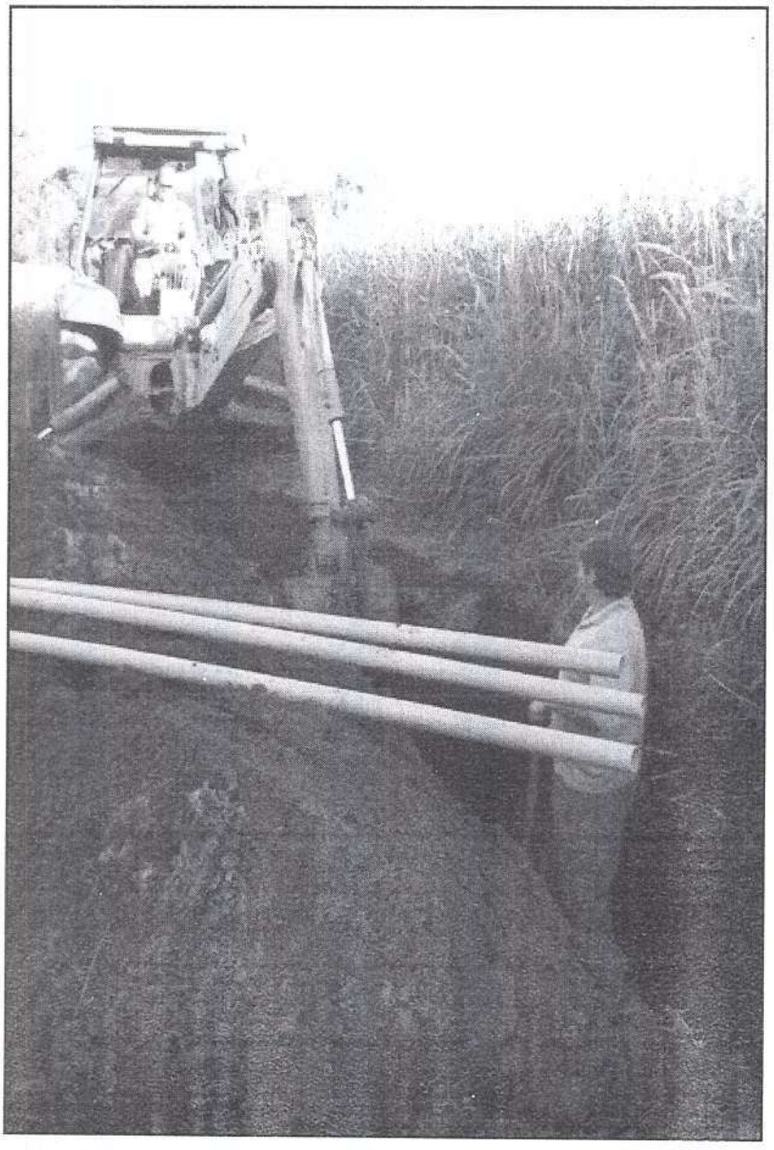
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.





Página 586
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 53
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



Comunidades beneficiadas com ampliação de redes de abastecimento de Água:

- Linha Dona Belinha;
- Vila Sírio;
- Sírio Nordeste;
- Linha Torta;
- Linha Bom Princípio Baixo;
- Linha Guaraipo;
- Linha Rolador Baixo;
- Linha Alma;
- Linha Mirim;
- Linha Bom Fim;
- Linha Jaçaroaba;
- Outras comunidades com um ou dois beneficiários.

Página 587
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 54
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 588
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 55
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.10 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A cidade de Santo Cristo possui um sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários precário.

Algumas ruas da cidade possuem esgoto pluvial que funciona como sistema misto, canalizando os despejos nos cursos d'água principais que cortam a zona urbana.

Parte da área urbana da cidade de Santo Cristo conta com rede de esgotos sanitários. As ruas atendidas são:

- Rua Castelo Branco, entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Padre Augusto;
- Rua Dom Luiz Felipe de Nadal, entre as Ruas Dom Pedro II e Rua Dr. Luiz Casarim;
- Rua Dom Pedro II, entre a Rua Dom Luiz Felipe de Nadal e Rua Minas Gerais;
- Rua 25 de Julho, entre a Rua Dom Luiz Felipe de Nadal e Rua Minas Gerais;
- Rua Padre Augusto, entre a Rua Dom Luiz Felipe de Nadal e Rua Minas Gerais;
- Rua Dr. Luiz Casarim, entre a Rua Dom Luiz Felipe de Nadal e o prolongamento da Rua Castelo Branco;
- Rua Minas Gerais, entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Theodoro Ruedell;
- Rua Theodoro Ruedell na sua extensão total; e
- Rua Vereador Lotar Lange, na sua extensão total.

A Prefeitura de Santo Cristo não conta com um cadastro das redes de esgotos executadas na área descrita acima. A rede existente totaliza uma extensão aproximada de 2.740 m.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



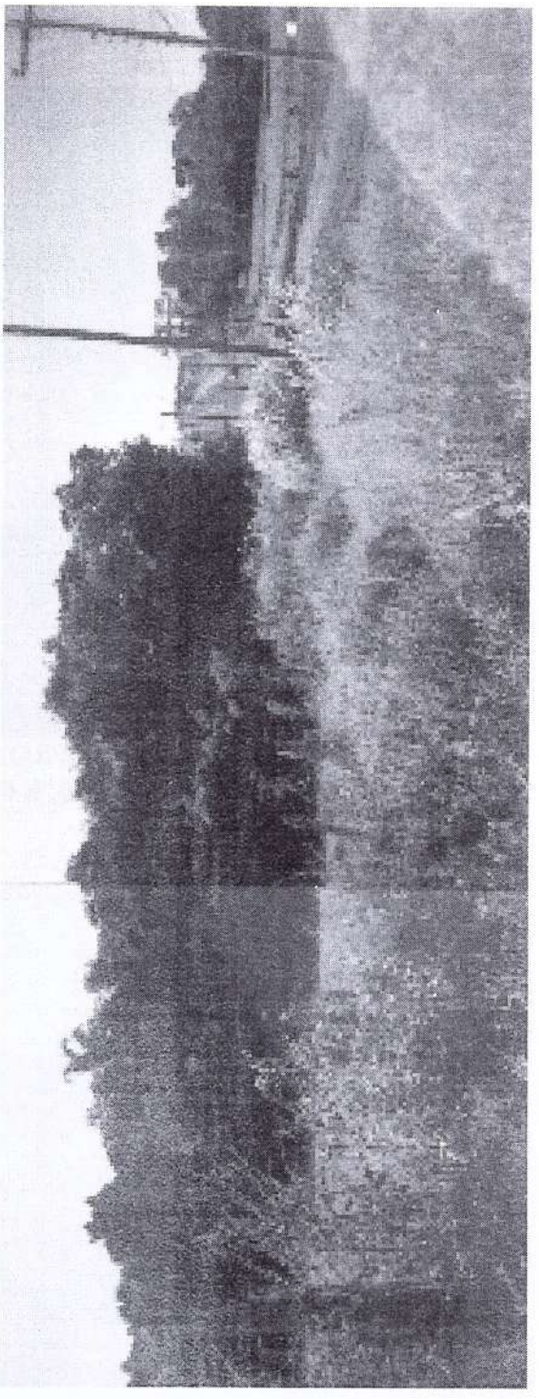
LOCAL PREVISTO PARA A INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - ELE (VILA OPERÁRIA). FOTO A PARTIR DA ESTRADA QUE LIMITA A ÁREA URBANA DA CIDADE. AO FUNDO, A DIREITA, ENCONTRAM-SE OS FILTROS ANAERÓBIOS, ATUALMENTE FORA DE OPERAÇÃO. (COORDENADAS: N 730.138; E 6.921.778)



VISTA DO LAJEADO MONJOLO, FOTO SOBRE A PONTE, JUNTO A ESTRADA RURAL QUE LIMITA A ETE MONJOLO.
(COORDENADAS: N 731.215; E 6.921.052)

Página 589
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 56
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



LOCAL PREVISTO PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (BACIA CENTRAL), A PARTIR DA RUA PREFEITO JACOB HARTMANN. PERCEBE-SE AO FUNDO O POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SC-12 DA CORSAN, PRÓXIMO AO ARROIO LAJEADO MONJOLO (COORDENADAS: N 730.798; E 6.920.340)

Página 590
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 57
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



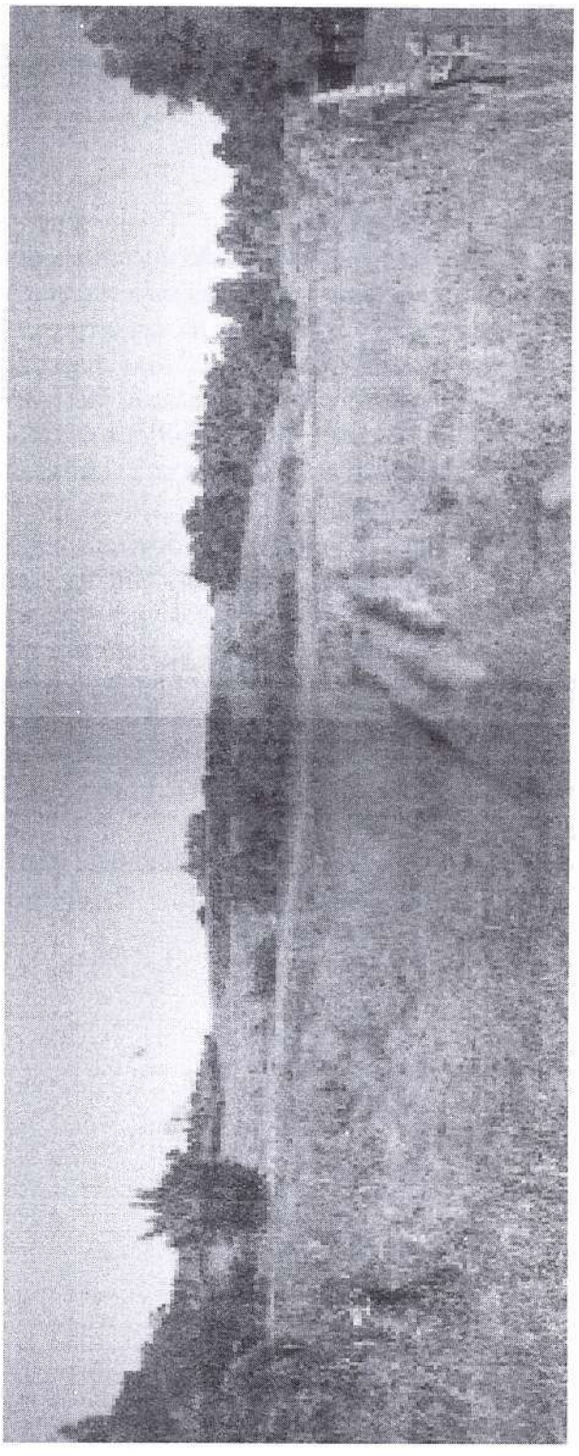
VISTA DO ARROIO LAJEADO MONJOLO – PRÓXIMO DA ÁREA DA ETE.
(COORDENADAS: N 731.016; E 6.920.742)



ARROIO LAJEADO MONJOLO AO FUNDO DA ÁREA DA ETE.
(COORDENADAS: N 731.016; E 6.920.742)

Página 591
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 58
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



ÁREA DA ETE MONJOLO A PARTIR DA ESTRADA VICINAL, FOTO PRÓXIMA A PONTE SOBRE O ARROIO LAJEADO MONJOLO. JUNTO A CERCA. (COORDENADAS: N 731.286; E 6.921.007)

Página 592
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 59
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 593
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 60
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.11 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

A população municipal de Santo Cristo que é de 14.378 habitantes gera aproximadamente 10 t/dia de resíduos que são encaminhados ao aterro sanitário. Observa-se que os resíduos destinados ao aterro são na sua maioria recicláveis, pois diversos munícipes já adotam a prática da segregação dos resíduos na sua origem. A matéria orgânica é utilizada no processo de compostagem nos quintais de suas residências, conseqüência de trabalho realizado, por diversas entidades, de conscientização juntamente aos moradores.

A coleta e o destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Santo Cristo é realizada pelo poder público municipal através dos colaboradores e equipamentos vinculados à Secretaria de Obras e Trânsito.

Atualmente, a coleta e o destino final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais atendem 100% da população urbana, sendo que a coleta é realizada em dias alternados.

No meio rural, a coleta dos resíduos domésticos atende aproximadamente 80% da demanda. A coleta junto a algumas sedes de comunidades é semanal e em outras é mensal. Nas comunidades de menor porte, o serviço é realizado mensalmente através de cronograma pré-estabelecido. O resíduo coletado no meio rural é, em sua grande maioria, reciclável.

O Município possui aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos com licença de operação em vigor até 30 de setembro de 2011. Porém, já foi providenciada a renovação da Licença de Operação junto à FEPAM.

Os resíduos de serviços de saúde são recolhidos, transportados e destinados através da empresa terceirizada, contratada pelo município. Os destinos finais dados a estes resíduos estão devidamente licenciados pela FEPAM.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 594
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 61
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.12 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA

O Município de Santo Cristo possui diversas ruas na cidade e no interior (asfaltadas e/ou calçadas com pedras ciclópicas) que possuem com drenagem pluvial. Não há, no entanto, mapeamento sobre a quantidade de ruas que possuem drenagem pluvial nem das que necessitariam. Da mesma forma, a drenagem pluvial não possui estação de tratamento das águas.

Cabe destacar que em todas as novas ruas com calçamento com pedras irregulares, bem como nas ruas com asfalto, está previsto sistema de drenagem pluvial.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 595
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 62
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.13 – DIAGNÓSTICO DOS SETORES QUE TÊM RELAÇÃO COM O SANEAMENTO BÁSICO

Pavimentação

A cidade de Santo Cristo conta com pavimentação na maior parte das vias urbanas. Cerca de 90 % das vias urbanas encontram-se pavimentadas, sendo que destas, aproximadamente 80 % possuem calçamento com pedras irregulares e o restante com asfalto. A Prefeitura de Santo Cristo não possui um cadastro das vias públicas com o tipo de pavimento.

Energia Elétrica

A energia elétrica na zona urbana é fornecida pela RGE, que contava na sua rede em 2.000 com um total de 3.504 consumidores, sendo que destes, 2.030 eram residenciais. Na área rural, a energia é distribuída pela RGE e por uma cooperativa de eletrificação rural – COOPERLUZ.

O quadro abaixo apresenta o número de consumidores por setor para um período de três anos disponíveis, para a Cidade de Santo Cristo.

Número de Consumidores			
Tipo / Ano	**1.998**	**1.999**	**2.000**
Residencial	1.926	1.986	2.030
Industrial	138	135	139
Comercial	390	387	390
Setor Público	86	86	84
Rural	852	851	860
Outros	1	1	1
Total	**3.393**	**3.446**	**3.504**

O quadro a seguir apresenta o consumo de energia elétrica por setor, para o Município de Santo Cristo, nos anos de 1.998, 1.999 e 2.000.

Consumo (MW/h)			
Tipo / Ano	**1.998**	**1.999**	**2.000**
Residencial	4.132	4.239	4.229
Industrial	1.971	1.443	1.643
Comercial	2.085	2.063	2.149
Setor Público	2.028	2.214	2.107
Rural	10.724	12.690	13.374
Outros	-	3	4
Total	**20.940**	**22.652**	**23.506**

Quanto ao consumo de energia, houve um incremento do consumo de energia elétrica total, de 1.998 até 2.000. Para o setor residencial, ocorreu um incremento no consumo entre os anos de 1.998 e 1.999 e um pequeno decréscimo no ano de 2.000. Para o setor industrial, houve um decréscimo no consumo entre o ano de 1.998 e 1.999, ocorrendo uma leve

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 596
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 63
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

recuperação no ano de 2.000. Já no setor público houve um incremento no consumo entre os anos de 1.998 e 1.999 e um decréscimo no ano de 2.000.

Como nas demais cidades do Estado, verifica-se que a rede elétrica domiciliar é o serviço urbano que atende a maior parcela da população.

Meios de Comunicação

A cidade de Santo Cristo é servida por todo tipo de comunicação e infra-estrutura necessária ao bem estar do morador local. A cidade dispõe de serviços telefônicos DDD e DDI. O Município possui três emissoras de rádio sendo:

- Rádio Regional AM;
- Rádio Comunitária Acesa FM;
- Rádio Mais Fm.
- A Cidade ainda capta rádios de outros municípios próximos como Horizontina, Três de Maio, Porto Lucena e Santa Rosa.

Conta ainda com estações transmissoras de TV da região de Santa Rosa.
Santo Cristo possui dois jornais semanais, com sede no Município, sendo:

- Jornal Correio Semanal;
- Jornal Tribuna Livre.
- Possui acesso aos jornais da capital (Correio do Povo, O Sul, Jornal do Comércio e Zero Hora).

A cidade de Santo Cristo faz parte da Região Noroeste do estado, integrando-se ao circuito da CRT - Brasil Telecom, onde foi adotado para a região o código 55. O quadro a seguir mostra o número de terminais telefônicos para o Município, de 1.996 até 2.000.

Ano	**Terminais Telefônicos em Serviço**
1.996	661
1.997	690
1.998	786
1.999	775
2.000	1.419

Observa-se um incremento do número de terminais telefônicos a partir de 2.000, provavelmente devido ao grande investimento no setor após sua privatização.

Aspectos Culturais e Sociais

O Município possui instalações no setor de ensino e da saúde, com estabelecimentos de alto nível, que prestam atendimento à população urbana e rural do Município.

Na área de saúde, dispõe de hospital próprio, filantrópico: Hospital de Caridade Santo Cristo, com 103 leitos (FEE, 2.000). O Município conta ainda com sete postos de saúde Municipais. A Prefeitura possui ainda o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho de Saúde.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 597
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 64
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Santo Cristo encontra-se classificada como um dos Municípios que apresenta área endêmica de febre amarela no estado do Rio Grande do Sul.

O quadro a seguir apresenta os dados referentes à saúde, para o ano de 2.000, no Município de Santo Cristo.

Internações hospitalares	
Número de dias de permanência por ano	3.884
Número de internações por ano	1.202
Óbitos por ano	30
Taxa de mortalidade por ano	2,50

Na área da educação, no momento, disponibiliza uma notável rede pública. O quadro a seguir apresenta o número de estabelecimentos de ensino no Município, de 1.998 até 2.000.

Número de Estabelecimentos de Ensino			
Estabelecimentos	**1.998**	**1.999**	**2.000**
Estadual	8	9	9
Municipal	19	17	17
Particular	1	1	1
Total	**28**	**27**	**27**

Obs.: Atualmente, não existe mais estabelecimento particular de ensino.

O quadro a seguir contém o número de matrículas nos diversos níveis escolares, para o Município de Santo Cristo, no ano de 2.000.

Número de Matrículas por Estabelecimento				
Estabelecimentos	**Estadual**	**Municipal**	**Particular**	**Total**
Pré-escolar	107	287	46	**440**
Ensino Fundamental	1.070	1.254	175	**2.499**
Ensino Médio	806	-	-	**806**

O ensino fundamental apresentou uma taxa de evasão escolar de 1,09% e uma taxa de reprovação de 6,37%, para o ano de 2.000.

O ensino médio, ofertado apenas pelo estado do RS, apresentou uma taxa de evasão escolar de 9,25% e uma taxa de reprovação de 7,87%, para o ano de 2.000.

Entre os principais eventos de Santo Cristo, os que merecem citação especial são:

- Festa do Colono e do Motorista;
- Festival de Interpretação da Canção;
- Festa do Porco;
- EXPOAGRO;
- Mostra da Agricultura Familiar;
- Oktoberfest;
- Carnaval, e
- Semana Natal Iluminado Cidade Alegre.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 598
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 65
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Existem várias sociedades esportivas, sendo algumas destas: Sport Clube Serrano, Haway Piscina Clube, Associação Beneficente "Os Motoristas", Sociedade Cultural Esportiva 1º de Maio.

O Município possui diversas sociedades culturais, entre elas destacam-se:

- Sociedade Cultural Santa Cecília – Coral Santa Cecília;
- Grupo de Danças Blumengarthen;
- CTG Rancho da Amizade;
- ALMA – Associação Literária Mario Quintana.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 599
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 66
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.13.1 – SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMETO URBANO E HABITAÇÃO

Estudo Populacional

Para o desenvolvimento deste projeto foram observadas as diretrizes gerais de trabalhos semelhantes e as definições da CORSAN, onde foram estabelecidos os dados e critérios básicos, bem como a concepção de projeto.

Os fundamentos dos parâmetros adotados neste estudo são os apresentados a seguir, onde se enfatiza as principais definições adotadas.

A área selecionada para estudo compreende a área urbana de Santo Cristo. As peças gráficas apresentam as áreas definidas para o estudo, bem como as alternativas analisadas.

Prefeitura de Santo Cristo

Os dados consultados na Prefeitura Municipal de Santo Cristo acerca do crescimento do número de construções prediais nos últimos anos são insuficientes e incompletos, não permitindo avaliar com segurança a taxa de crescimento.

A Prefeitura também não conta com um cadastro atualizado das quadras e lotes da área urbana.

IBGE

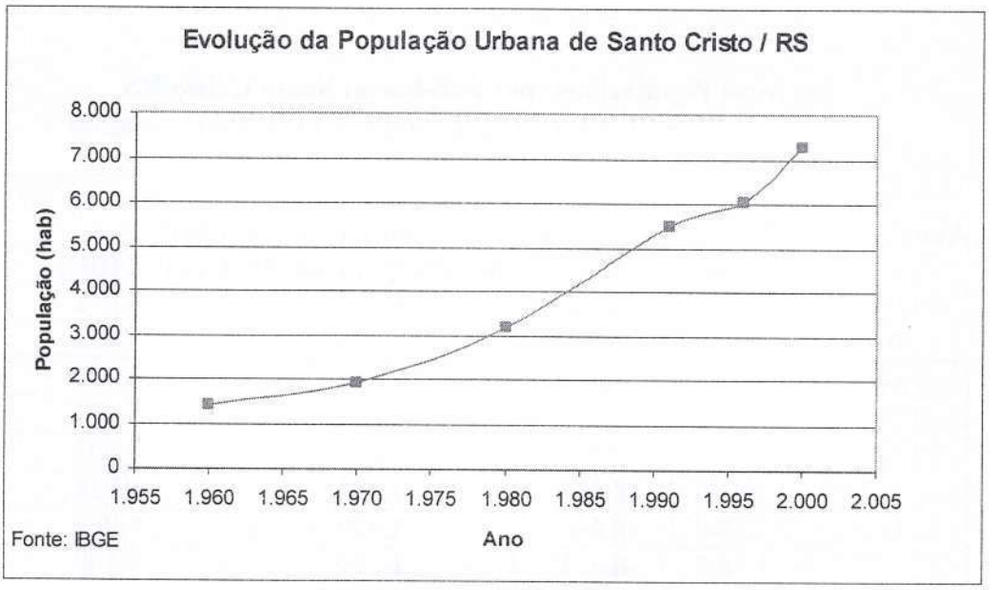
Segundo dados do IBGE, a cidade de Santo Cristo apresentou um crescimento de 6,82% na última década, entre 2.000 e 2.010, considerando apenas a população urbana. O quadro a seguir apresenta os dados do Instituto e as taxas de crescimento de 1.960 até 2.010, também representados no gráfico seguinte.

Ano	População (hab.)	Taxa de Crescimento Anual (%)
1.960	1.407	-
1.970	1.919	3,15
1.980	3.184	5,19
1.991	5.491	5,08
1.996	6.025	1,87
2.000	7.284	4,86
2.010	7.781	6,82

Fonte: IBGE

Analisando os dados do quadro acima, percebe-se uma tendência ao decréscimo da taxa de crescimento da população da cidade.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



A cidade de Santo Cristo apresenta uma população urbana total de 7.781 habitantes, e o Município uma população total de 14.378 habitantes e possui 5.232 domicílios, sendo 4.863 domicílios particulares ocupados, o que perfaz uma média de 2,95 habitantes por domicílio.

Valores Adotados

Após reuniões com os técnicos da CORSAN, estabeleceu-se que a taxa de crescimento a ser adotada no cálculo da rede coletora de esgotos sanitários será a mesma adotada no cálculo da estação de tratamento de esgotos, ou seja, uma taxa de crescimento de 2,50% ao ano, decrescendo 0,50% a cada década.

O quadro a seguir apresenta a taxa de crescimento adotada neste método.

Período	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2.000 – 2.010	2,50
2.011 – 2.020	2,00
2.021 – 2.030	1,50

Foi selecionada a taxa de crescimento variando de 2,50% a 1,50% ao ano. O quadro a seguir apresenta o crescimento populacional para a cidade de Santo Cristo, utilizadas estas taxas.

A população para cada bacia de projeto foi determinada a partir das áreas das bacias, sendo que a Bacia Bairro Operário (BO) possui 18% da área de projeto e a Bacia Central(BC) o restante 82%.

Página 600
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 67
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 601
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 68
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Projeção Populacional por Sub-bacia: Santo Cristo/RS
Taxa de Crescimento Considerado no Projeto da ETE Monjolo

Ano	Taxa Aplic. (% a.a.)	Projeção Populacional Por Bacia (hab.)		
		Total	Bairro Operário (BO)	Central (BC)
2.000	-	7.284	1.311	5.973
2.001	2,50000	7.466	1.344	6.122
2.002	2,50000	7.653	1.377	6.275
2.003	2,50000	7.844	1.412	6.432
2.004	2,50000	8.040	1.447	6.593
2.005	2,50000	8.241	1.483	6.758
2.006	2,50000	8.447	1.520	6.927
2.007	2,50000	8.658	1.559	7.100
2.008	2,50000	8.875	1.597	7.277
2.009	2,50000	9.097	1.637	7.459
2.010	2,50000	9.324	1.678	7.646
2.011	2,00000	9.511	1.712	7.799
2.012	2,00000	9.701	1.746	7.955
2.013	2,00000	9.895	1.781	8.114
2.014	2,00000	10.093	1.817	8.276
2.015	2,00000	10.295	1.853	8.442
2.016	2,00000	10.500	1.890	8.610
2.017	2,00000	10.711	1.928	8.783
2.018	2,00000	10.925	1.966	8.958
2.019	2,00000	11.143	2.006	9.137
2.020	2,00000	11.366	2.046	9.320
2.021	1,50000	11.537	2.077	9.460
2.022	1,50000	11.710	2.108	9.602
2.023	1,50000	11.885	2.139	9.746
2.024	1,50000	12.064	2.171	9.892
2.025	1,50000	12.244	2.204	10.040
2.026	1,50000	12.428	2.237	10.191
2.027	1,50000	12.615	2.271	10.344
2.028	1,50000	12.804	2.305	10.499
2.029	1,50000	12.996	2.339	10.657
2.030	1,50000	13.191	2.374	10.816

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 602
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 69
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Gráfico com dados habitacionais

Domicílios recenseados	5.232	domicílios
Domicílios particulares ocupados	4.863	domicílios
Domicílios particulares ocupados com entrevista realizada	4.863	domicílios
Domicílios particulares ocupados sem entrevista realizada	-	domicílios
Domicílios particulares não ocupados	363	domicílios
Domicílios particulares não ocupados de uso ocasional	120	domicílios
Domicílios particulares não ocupados vagos	243	domicílios
Domicílios coletivos	6	domicílios
Domicílios coletivos com morador	4	domicílios
Domicílios coletivos sem morador	2	domicílios
Média de moradores em domicílios particulares ocupados	2,94	moradores

Fonte: IBGE / 2010

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 603
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 70
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.13.2 – SITUAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRÍCOS

A situação ambiental e de recursos hídricos do Município prevê um estudo aprofundado e um projeto de cadastramento e mapeamento de todos os rios, riachos e córregos, onde constarão informações e análises dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos sócio-econômicos, a partir de informações existentes ou dos Planos de Bacia Hidrográfica, a serem formulados.

Constarão as seguintes descrições:

- a caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aqüíferos;

- a caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;

- a situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

- a identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;

- a identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia;

- enquadramento dos corpos d'água;

- implementação da outorga e cobrança pelo uso;

- instrumentos de proteção de mananciais;

- situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações;

- disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico;

- identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 604
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 71
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

3.13.3 – SITUAÇÃO DA SAÚDE

Dados relativos a estabelecimentos em saúde no Município de Santo Cristo.

Santo Cristo - RS

Serviços de Saúde 2009

Estabelecimentos de Saúde total	12	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde público total	8	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde público federal	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde público estadual	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde público municipal	8	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde privado total	4	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde privado com fins lucrativos	3	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde privado sem fins lucrativos	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde privado SUS	4	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com internação total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde sem internação total	9	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com apoio à diagnose e terapia total	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com internação público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde sem internação público	8	estabelecimentos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Estabelecimentos de Saúde com apoio à diagnose e terapia público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com internação privado	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde sem internação privado	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com apoio à diagnose e terapia privado	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde total privado/SUS	4	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com internação privado/SUS	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde sem internação privado/SUS	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com apoio à diagnose e terapia privado/SUS	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado com internação total	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado sem internação total	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades com internação total	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades sem internação total	3	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral com internação total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação total	8	estabelecimentos

Página 605
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 72
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Estabelecimentos de Saúde especializado com internação público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado sem internação público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades com internação público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades sem internação público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral com internação público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação público	8	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado com internação privado	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado sem internação privado	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades com internação privado	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades sem internação privado	3	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral com internação privado	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação privado	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado com internação privado/SUS	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde especializado sem internação privado/SUS	0	estabelecimentos

Página 606
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 73
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Estabelecimentos de Saúde com especialidades com internação privado/SUS	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades sem internação privado/SUS	3	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral com internação privado/SUS	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação privado/SUS	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde SUS	12	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde plano próprio	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde plano de terceiros	4	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde particular	4	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde único total	11	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com terceirização total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde terceirizado total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde único público	8	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com terceirização público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde terceirizado público	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde único privado	3	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com terceirização privado	1	estabelecimentos

Página 607
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 74
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Estabelecimentos de Saúde terceirizado privado	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde único privado/SUS	3	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com terceirização privado/SUS	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde terceirizado privado/SUS	1	estabelecimentos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde total	60	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde público total	0	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde público federal	0	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde público estadual	0	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde público municipal	0	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde privado total	60	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde privado SUS	60	leitos
Mamógrafo com comando simples	0	equipamentos
Mamógrafo com estéreo-taxia	0	equipamentos
Raio X para densitometria óssea	0	equipamentos
Tomógrafo	0	equipamentos

Página 608
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 75
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Ressonância magnética	0	equipamentos
Ultrassom doppler colorido	0	equipamentos
Eletrocardiógrafo	0	equipamentos
Eletroencefalógrafo	0	equipamentos
Equipamento de hemodiálise	0	equipamentos
Raio X até 100mA	0	equipamentos
Raio X de 100 a 500mA	0	equipamentos
Raio X mais de 500mA	0	equipamentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial total	10	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial sem atendimento médico	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial com atendimento médico em especialidades básicas	10	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial com atendimento médico em outras especialidades	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial com atendimento odontológico com dentista	9	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência total	1	estabelecimentos

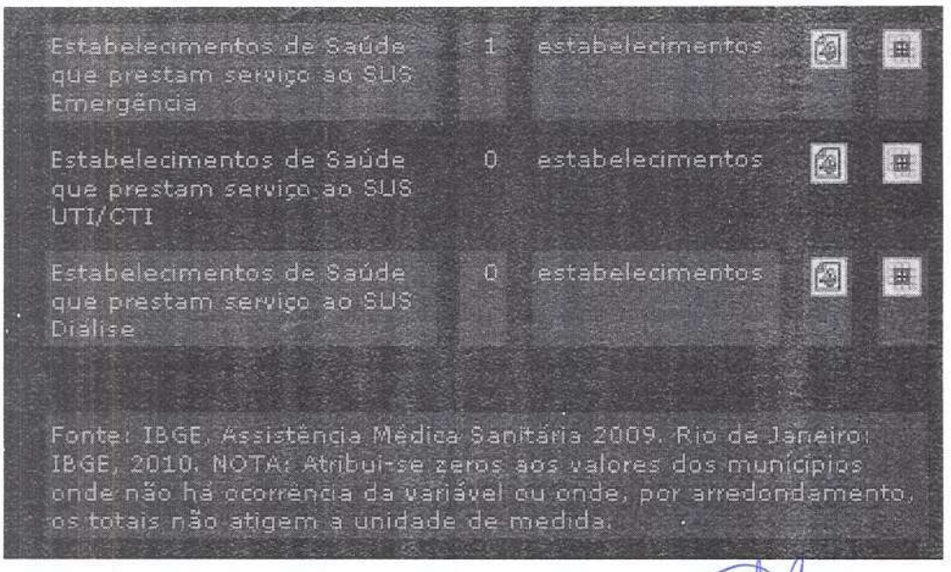
Página 609
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 76
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Pediatria	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Obstetrícia	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Psiquiatria	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Clínica	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Cirurgia	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Traumato Ortopedia	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Neuro Cirurgia	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Cirurgia Buco Maxilofacial	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Outros	0	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Ambulatorial	10	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Internação	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Emergência	1	estabelecimentos

Página 610
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 77
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



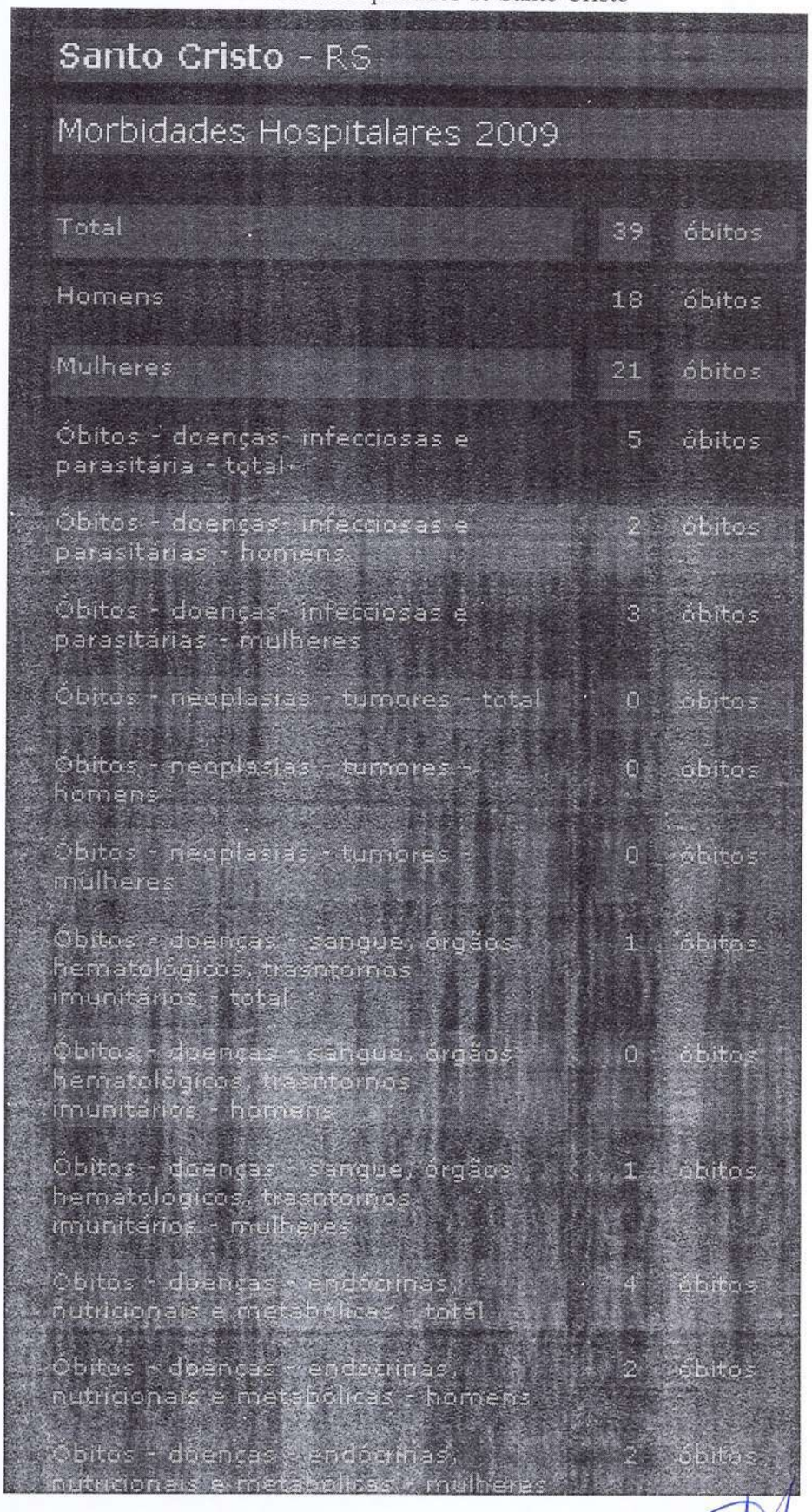
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Emergência	1	estabelecimentos	
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS UTI/CTI	0	estabelecimentos	
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Diálise	0	estabelecimentos	

Fonte: IBGE, Assistência Médica Sanitária 2009. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável ou onde, por arredondamento, os totais não atigem a unidade de medida.

Página 611
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 78
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Mortalidades Hospitalares de Santo Cristo



Santo Cristo - RS		
Morbidades Hospitalares 2009		
Total	39	óbitos
Homens	18	óbitos
Mulheres	21	óbitos
Óbitos - doenças- infecciosas e parasitária - total	5	óbitos
Óbitos - doenças- infecciosas e parasitárias - homens	2	óbitos
Óbitos - doenças- infecciosas e parasitárias - mulheres	3	óbitos
Óbitos - neoplasias - tumores - total	0	óbitos
Óbitos - neoplasias - tumores - homens	0	óbitos
Óbitos - neoplasias - tumores - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - sangue, órgãos hematológicos, trasntornos imunitários - total	1	óbitos
Óbitos - doenças - sangue, órgãos hematológicos, trasntornos imunitários - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - sangue, órgãos hematológicos, trasntornos imunitários - mulheres	1	óbitos
Óbitos - doenças - endócrinas, nutricionais e metabólicas - total	4	óbitos
Óbitos - doenças - endócrinas, nutricionais e metabólicas - homens	2	óbitos
Óbitos - doenças - endócrinas, nutricionais e metabólicas - mulheres	2	óbitos

Página 612
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 79
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Óbitos - trasntornos mentais e comportamentais - total	0	óbitos
Óbitos - trasntornos mentais e comportamentais - homens	0	óbitos
Óbitos - trasntornos mentais e comportamentais - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - sistema nervoso - total	3	óbitos
Óbitos - doenças - sistema nervoso - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - sistema nervoso - mulheres	3	óbitos
Óbitos - doenças - olhos e anexos - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - olhos e anexos - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - olhos e anexos - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - ouvido e da apófise mastóide - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - ouvido e da apófise mastóide - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - ouvido e da apófise mastóide - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho circulatório - total	9	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho circulatório - homens	4	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho circulatório - mulheres	5	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho respiratório - total	17	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho respiratório - homens	10	óbitos

Página 613
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 80
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Óbitos - doenças - aparelho respiratório - mulheres	7	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho digestivo - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho digestivo - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho digestivo - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - pele e do tecido subcutâneo - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - pele e do tecido subcutâneo - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - pele e do tecido subcutâneo - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - osteomuscular e tecido conjuntivo - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - osteomuscular e tecido conjuntivo - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - osteomuscular e tecido conjuntivo - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho geniturinário - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho geniturinário - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - aparelho geniturinário - mulheres	0	óbitos
Óbitos - doenças - originadas no período perinatal - total	0	óbitos
Óbitos - doenças - originadas no período perinatal - homens	0	óbitos
Óbitos - doenças - originadas no período perinatal - mulheres	0	óbitos
Óbitos - gravidez, parto e puerpério - total	0	óbitos

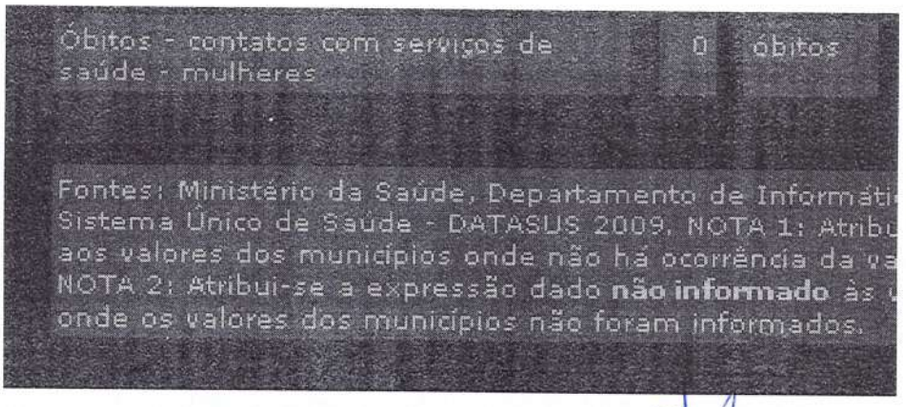
Página 614
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 81
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Óbitos - gravidez, parto e puerpério - mulheres	0	óbitos
Óbitos - malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas - total	0	óbitos
Óbitos - malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas - homens	0	óbitos
Óbitos - malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas - mulheres	0	óbitos
Óbitos - sintomas, sinais e achados anormais em exames clínicos e laboratoriais - total	0	óbitos
Óbitos - sintomas, sinais e achados anormais em exames clínicos e laboratoriais - homens	0	Deaths
Óbitos - sintomas, sinais e achados anormais em exames clínicos e laboratoriais - mulheres	0	óbitos
Óbitos - Lesões, envenenamentos e causas externas - total	0	óbitos
Óbitos - Lesões, envenenamentos e causas externas - homens	0	óbitos
Óbitos - Lesões, envenenamentos e causas externas - mulheres	0	óbitos
Óbitos - causas externas de morbidade e mortalidade - total	0	óbitos
Óbitos - causas externas de morbidade e mortalidade - homens	0	óbitos
Óbitos - causas externas de morbidade e mortalidade - mulheres	0	óbitos
Óbitos - contatos com serviços de saúde - total	0	óbitos
Óbitos - contatos com serviços de saúde - homens	0	óbitos

Página 615
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 82
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.



Óbitos - contatos com serviços de saúde - mulheres	0	óbitos

Fontes: Ministério da Saúde, Departamento de Informáti
Sistema Único de Saúde - DATASUS 2009. NOTA 1: Atribu
aos valores dos municípios onde não há ocorrência da va
NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às
onde os valores dos municípios não foram informados.

Página 616
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 83
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 617
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 84
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4 – PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

O prazo para as intervenções indicadas no PSBM encontra-se estimado para um horizonte de projeto de 20 anos, com as seguintes metas:

- Curto prazo: entre 1 e 4 anos;
- Médio prazo: entre 4 e 8 anos;
- Longo prazo: entre 8 e 20 anos.

Estes prazos serão adotados para todos os serviços públicos de saneamento básico.

A seguir estão apresentadas as intervenções necessárias para cada um dos serviços ao longo dos prazos definidos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 618
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 85
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atualmente o sistema de abastecimento de água do perímetro urbano de Santo Cristo é de concessão da CORSAN até 10 de outubro de 2031. Portanto, as intervenções a curto prazo indicadas no Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser compatibilizadas com o plano de ação da CORSAN para o município.

Já sobre os sistemas de redes de abastecimento de água do interior de Santo Cristo a responsabilidade pela manutenção é do Município e das Associações.

4.1.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Fiscalização da implantação de redes de abastecimentos em novos loteamentos;	CORSAN	2012	15.000,00
Iniciar a implementação de Outorgas nos poços Urbanos;	CORSAN	2012	10.000,00 /un
Realização de análise semestral de todos os poços artesianos do interior do Município.	PREFEITURA	2012	10.000,00 ano
Universalização do acesso a água potável Rural e Urbana;	PREFEITURA / CORSAN	2012	300.000,00
Realização de tratamento de todos os poços do interior do Município.	PREFEITURA / CORSAN	2013	120.000,00 ano
Fiscalização e renovação da rede, de hidrômetros, reformas e substituições de caixas de águas, bombas submersas e dos ramais prediais;	PREFEITURA / CORSAN	2014	200.000,00 ano
Planejamento e monitoramento do crescimento da rede distribuição;	PREFEITURA / CORSAN	2014	20.000,00 ano
Elaboração de estudo de alternativas para escolha de um novo local para a captação de água bruta e da estação de tratamento de água.	PREFEITURA / CORSAN	2015	80.000,00

4.1.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Implementar outorgas nos poços e interior do Município;	PREFEITURA	2016	10.000,00 un.
Substituição das redes de distribuição com mais de 20 anos de implantação, com redimensionamento, de acordo com definição prévia das áreas prioritárias no interior e	CORSAN	2016	2.500.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

cidade;			
Estabelecer um plano de redução de perdas físicas no abastecimento, tendo por meta o índice máximo de 20% sobre a vazão produzida;	CORSAN	2017	60.000,00
A ampliação da capacidade de captação e da estação de tratamento de água existente;	CORSAN	2017	100.000,00

4.1.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Substituição das redes de distribuição com mais de 20 anos de implantação, com redimensionamento, das áreas menos críticas	CORSAN/ PREFEITURA	2025	5.500.000,00

Página 619
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 86
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 620
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 87
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As intervenções recomendadas para o serviço de esgotamento sanitário serão para a implantação de um sistema completo de coleta, tratamento dos esgotos e disposição final do efluente tratado de acordo com o estudo de concepção elaborado pela CORSAN em setembro de 2001, que divide a área urbana em 15 bacias de esgotamento.
Portanto, as intervenções a curto, médio e longo prazo seguirão o proposto pelo estudo citado.

4.2.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Criar Lei Municipal para a execução de sistema de esgotos para a liberação do habite-se nos novos loteamentos;	PREFEITURA	2014	
Criar Lei Municipal para a execução de sistema de fossa séptica para a liberação do habite-se nas construções isoladas;	PREFEITURA	2012	
Fiscalizar e exigir a limpeza periódica dos tanques sépticos e sumidouros, conforme o dimensionamento apresentado nos respectivos projetos aprovados junto a Prefeitura Municipal.	PREFEITURA	2012	
Elaboração de um Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário de toda área urbana do Município de Santo Cristo;	CORSAN	2012	282.000,00
Construção da ETE Monjolo (Estação de Tratamento de Esgoto) em área já adquirida;	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	2013	9.000.000,00
Implantação gradativa de emissário e elevatória final atendendo o tratamento do sistema de esgoto na Vila Klering e Bairro Operário, priorizando as proximidades dos riachos Monjolo I e II ;	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2013	10.000.000,00
Aquisição de um caminhão tanque pela CORSAN para efetuar a limpeza das fossas sépticas, encaminhando para tratamento na ETE Monjolo;	CORSAN	2014	300.000,00
Iniciar obras no interior do município.	PREFEITURA	2015	80.000,00

4.2.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Continuar com a implantação de interceptores	CORSAN /	2016	2.000.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

em áreas pré-definidas;	GOVERNO FEDERAL		
Continuar com a implantação do sistema misto em áreas pré-definidas;	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2016	2.500.000,00
Continuar com a implantação de fossas sépticas sumidouros com coletor de lodo em áreas pré-definidas;	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2016	1.000.000,00
Continuar com a implantação do sistema unitário em áreas pré definidas	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2016	3.000.000,00

4.2.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Implantação das estações de bacias de tratamento, emissários, elevatória final para o tratamento do sistema de esgoto sanitário de acordo com o crescimento do município;	CORSAN / Governo Federal	2025	10.000.000,00
Universalização do sistema de esgotamento sanitário seja ele por fossa séptica com recolhimento do lodo, por sistema misto ou unitário dependendo da área do Município.	CORSAN / GOVERNO FEDERAL/ PREFEITURA	2025	10.000.000,00

Página 621
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 88
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página
622
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
89
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

4.3 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As intervenções relacionadas à limpeza urbana se referem à coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

4.3.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Encaminhamento e contratação de consultoria para gerenciamento e renovação das licenças de operação do aterro sanitário da Linha Revolta;	PREFEITURA	2011	41.100,00
Encaminhamento e contratação de consultoria para licenças de instalação e operação de central de triagem e compostagem em área de 5 hectares na Linha Central e estudo para implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	2011	43.000,00
Manter o recolhimento de resíduo - lixo seco -com abrangência no meio rural;	PREFEITURA	2011	50.000,00 ano
Manter o sistema de coleta e destinação de resíduos hospitalares de forma a atender a legislação vigente – fiscalizando o correto destino já existente;	PREFEITURA	2011	333,96 p/ vl. 4.000 lt. mês
Realizar campanhas de sensibilização nas escolas e na sociedade como um todo mostrando a importância da segregação dos resíduos em sua origem;	PREFEITURA	2011/2012	5.000,00 ano
Desenvolver um sistema de coleta de resíduos perigosos denominados - Classe I e II, tais como: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, material contaminado com óleo, isopor, borras de tinta, resíduos de oficina mecânica, resíduos radioativos, entre outros;	PREFEITURA	2011/2012	35.000,00
Adotar medidas de prevenção, manutenção e monitoramento da atual célula do aterro sanitário, visando atender as condições e restrições vinculadas á licença ambiental em vigor; Realizar estudo de uma nova célula junto á área do aterro da Linha Revolta e um novo aterro na Central de Triagem da Linha Central, visando melhorar as alternativas para destinação final dos	PREFEITURA	2012	60.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 623
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 90
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

rejeitos;			
Cadastrar as fontes geradoras de resíduos de saúde, tais como, granjas de suínos, de gado de corte e de leite, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias para desenvolver um sistema de destino adequado destes resíduos;	PREFEITURA	2012	5.000,00
Manutenção e infra-estrutura básica na central de triagem e compostagem;	PREFEITURA	2012	45.000,00 ano
Construção da central de triagem e compostagem com pavilhão e equipamentos;	PREFEITURA/ FUNASA	2012	700.000,00
Disponibilizar lixeiras devidamente identificadas em locais de maior concentração de pessoas e locais nas rotas pré-definidas;	PREFEITURA	2012	20.000,00
Divulgar e organizar campanhas de conscientização para devolução das embalagens vazias de agrotóxicos aos fornecedores conforme legislação;	PREFEITURA	2012	1.000,00
Implantação de coleta seletiva e instalação gradativa de lixeiras no perímetro urbano;	PREFEITURA	2013	130.000,00
Manter o recolhimento de resíduos da construção civil, elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, implementar um sistema de segregação por tipologia na fonte geradora, separando dessa forma os resíduos e dando um destino adequado para cada tipo de resíduo.	PREFEITURA	2013	25.000,00 ano

4.3.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previstoR$
Verificar a eficiência de tratamento do percolado – gás, gerado na Central de Resíduos;	PREFEITURA	2016	5.000,00
Realizar manutenção periódica nos taludes da Central de resíduos existente;	PREFEITURA	2016	25.000,00
Manter o monitoramento da Central de Resíduos existente;	PREFEITURA	2016	50.000,00 ano
Manter o recolhimento de produtos oriundos de varrição e podas.	PREFEITURA	2016	30.000,00
Implementar alternativa de produção de composto orgânico junto a futura área na Central de Triagem de Resíduos e	PREFEITURA	2016	5.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 624
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 91
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Compostagem e o seu reaproveitamento;			
Instalar uma composteira coletiva para destinar animais domésticos mortos;	PREFEITURA	2016	5.000,00
Adquirir veículos específicos para a coleta de resíduos sólidos.	PREFEITURA	2016	400.000,00

4.3.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Implementar composteiras comunitárias ou individuais ou outra forma de reaproveitamento para destinação de animais mortos (bovinos), a fim de atender os padrões técnicos ambientais para o destino de animais mortos do meio rural;	PREFEITURA	2020	20.000,00 ano
Construir passeios ecológicos para permitir maior permeabilização da água			
Dar continuidade as propostas de campanhas educativas, da coleta seletiva e investir nas implementações necessárias para o bom desempenho do destino dado aos resíduos sólidos no município;	PREFEITURA	2025	10.000,00 ano
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas;	PREFEITURA	2025	100.000,00
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos.	PREFEITURA	2025	40.000,00
Recolher periodicamente do lixo doméstico em todas as comunidades;	PREFEITURA	2025	20.000,00 ano

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 625
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 92
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.4 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

As principais intervenções para a drenagem e manejo de águas pluviais foram definidas a curto, médio e longo prazo de acordo com a hierarquização dos problemas existentes.

4.4.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Verificar as condições hidráulicas das redes de micro-drenagem existentes (desobstrução e limpeza).	PREFEITURA	2011/2012	20.000,00 ano
Realizar um cadastro, mapeamento e levantamento topográfico das redes de micro-drenagem existentes, canais e sangas afluentes dos principais cursos d'água que cruzam a área urbana;	PREFEITURA	2012	70.000,00
Após a verificação das condições hidráulicas, projetar e dimensionar novas redes de drenagem,para contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulicas dessas redes.	PREFEITURA	2012	100.000,00
Realizar campanhas para que se faça coleta da água das chuvas de forma adequada sem gerar riscos de contaminações.	PREFEITURA	2012	5.000,00

4.4.2- Médio Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Construir redes de drenagem com intuito de contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica das redes existentes, considerando a contribuição de todas as bacias numa visão geral.	PREFEITURA/ CORSAN	2016	1.000.000,00

4.4.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
A partir do levantamento topográfico,	PREFEITURA	2020	80.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

definir um zoneamento das áreas de inundações, considerando as seguintes etapas: determinação do risco; de enchentes, mapeamento das áreas de inundação e zoneamento.			

Alguns valores acima mencionados foram informados através de uma análise de custos pré-existentes com base em serviços já contratados; em outros, por não possuir dados reais, utilizou-se valores aproximados dos prováveis custos para execução através de estudos pré- existentes. O plano prevê uma expectativa de custo.

A implantação real das ações se dará através do Projeto Executivo que é uma descrição detalhada do custo real com o cronograma físico financeiro descritivo para a efetiva implementação gradativa a curto, médio e longo prazo, do Plano Municipal do Saneamento Básico.

O Plano será reavaliado a cada 04 anos, antes do PPA, ou a cada 02 anos, sempre com reelaboração coordenada por comitê executivo e definições tomadas em audiências públicas, ou ainda, conforme necessidade de alguma sessão extraordinária, conforme prevê a Lei nº 11.445.

Página 626
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 93
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 627
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 94
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.1 – ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

Estão previstas alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala.

As definições estão previstas como elementos da Política de Saneamento Básico e deverão interagir com o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 628
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 95
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.2 – COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS DE SANEAMENTO BÁSICO COM AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Consiste na compatibilização das disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, serão selecionados o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB.

A definição de política de acesso a todos ao saneamento básico, sem discriminação por incapacidade de pagamento de taxas ou tarifas, considerando a instituição de subsídio direto para as populações de baixa renda.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 629
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 96
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.3 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Cristo prevê a hierarquização das áreas de intervenção prioritárias, bem como todas as ações levantadas para resolução dos problemas de universalização do saneamento básico no Município.

As metas e os programas, projetos e ações do PMSB, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidados, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico do Município de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 630
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 97
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

4.4 – OUTROS MECANISMOS COMPLEMENTARES

O Plano Municipal de Saneamento Básico contém os seguintes mecanismos complementares necessários para a sua implantação:

- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos;
- Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- Considerando os índices de saneamento no Município, prever um investimento maior de recursos por parte do Município;
- Previsão do investimento de recursos no PPA, LOA e LDO do Município, de acordo com o previsto no PMSB.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 631
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 98
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos no Plano Municipal de Saneamento Básico, são compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins. A programação das ações do PMSB deverá ser desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas e a outra denominada de Programação das Ações resultantes do próprio desenvolvimento do Plano sendo desenvolvidas a curto, médio e longo prazo.

Deve também integrar essa etapa, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

A revisão do plano, bem como os trabalhos de captação de recursos, devem dialogar com o governo do estado e o governo federal, para viabilizar os investimentos e custos necessários para a universalização do saneamento.

A criação de programas e ações alternativas com viabilidade econômica, de baixo custo e eficiência comprovada, também poderão ser incorporados e implantados.

Serão previstos também, através de Leis municipais, dotações orçamentárias especificas para a execução das atividades do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 632
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 99
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5.1 – PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES IMEDIATAS

A programação das ações imediatas é o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB.

Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município foram identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na fase de Diagnóstico.

Caracterizada a aderência ao PMSB e realizadas as compatibilizações, necessárias, estabeleceu-se uma hierarquia entre os programas, projetos e ações, priorizando as intervenções mais imediatas, conforme a disponibilidade orçamentária, sendo apresentado as diretrizes de cada ação com prazos para execução e os responsáveis pelo mesmo.

Abaixo estão listados os programas e ações imediatas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Encaminhamento e contratação de consultoria para gerenciamento e renovação das licenças de operação do aterro sanitário da Linha Revolta;	PREFEITURA	2011	41.100
Encaminhamento e contratação de consultoria para licenças de instalação e operação de central de triagem e compostagem em área de 5 hectares na Linha Central e estudo para implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	2011	43.800
Implementar o recolhimento de lixo industrial tais como pilhas , baterias de celulares, lâmpadas;	PREFEITURA	2011	2.000,00
Implantação de coleta seletiva e lixeiras no perímetro urbano do Município;	PREFEITURA	2012	100.000
Manutenção e infra-estrutura básica na central de triagem e compostagem;	PREFEITURA	2012	25.000
Construção da central de triagem e compostagem com pavilhão e equipamentos;	PREFEITURA FUNASA	2012	700.000
Fiscalização da implantação de redes de abastecimentos em novos loteamentos;	CORSAN	2012	15.000
Elaboração de levantamento de todos os poços artesianos e fontes drenadas do interior do Município.	PREFEITURA	2012	10.000
Realização de análise semestral de todos os poços artesianos do interior do Município.	PREFEITURA	2012	30.000
Universalização do acesso a água potável;	PREFEITURA	2012	100.000
Exigir via Lei Municipal através de	PREFEITURA	2012	1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

emenda ao Código de Obras de Santo Cristo, a execução de sistema de esgotos para a liberação do habite-se nos novos loteamentos;			
Exigir via Lei Municipal através de emenda ao Código de Obras de Santo Cristo, a execução de sistema de fossa séptica para a liberação do habite-se nas construções isoladas;	PREFEITURA	2012	1
Fiscalizar e exigir a limpeza periódica dos tanques sépticos e sumidourosnovos e existentes, conforme o dimensionamento apresentado nosrespectivos projetos aprovados junto a Prefeitura Municipal.	PREFEITURA	2012	1
Elaboração de um projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário de toda área urbana do Município de Santo Cristo, dividido em quatro etapas de implantação;	CORSAN	2012	50.000
Realizar um cadastro das redes de micro-drenagem existentes, canais e sangas afluentes dos principais cursos d'água que cruza a área urbana do município;	PREFEITURA	2012	30.000
Após a verificação das condições hidráulicas, dimensionar novas redes de drenagem com intuito de contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulicas dessas redes.	PREFEITURA	2012	100.000

Página 633
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 100
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 634
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 101
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5.2 – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Cristo prevê a programação de ações de curto, médio e longo prazo com o intuito de universalizar o sistema de saneamento básico no Município.

- Foram estabelecidos e definidos os programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos da Etapa 4 (Prognósticos e Alternativas) que dêem solução de continuidade e conseqüência às ações formuladas, prevendo o cronograma de ações a serem realizadas:
 - O que fazer;
 - Quem faz;
 - Até quando;
 - Investimento previsto e origem dos recursos;

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto/ origem dos recursos(R$)

- Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município;

- Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas; (já estão previstos em ordem de prioridade por ano de execução a curto, médio e longo prazo), com os respectivos orçamentos e valores estimados a serem investidos;

- Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

- Criação do sistema de informações e do conselho Municipal da Cidade e Saneamento órgão deliberativo e consultivo da representatividade da sociedade que fará o acompanhamento da execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento de Santo Cristo atendendo sempre os programas, projetos e ações que contemplem as seguintes temáticas:

 - Promoção do direito à cidade;
 - Promoção da saúde e a qualidade de vida;
 - Promoção da sustentabilidade ambiental;
 - Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços;
 - E a universalização do sistema de saneamento básico no Município;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 635
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 102
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5.2.1 – PROMOÇÃO DO DIREITO À CIDADE

Integrando a política de saneamento à política de desenvolvimento urbano e às diretrizes definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico serão integradas aos futuros Planos Diretores e aos demais planos municipais, quando virão a existir, assegurando a promoção do direito à cidade.

E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social, urbanização, regularização fundiária e erradicação de áreas de risco e de integração de favelas e assentamentos precários, que será implementada com a criação do Plano Local de Habitação de Interesse Social ainda a ser implementado no ano de 2011.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 636
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 103
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5.2.2 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA

A definição de metas de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e agravos à saúde, garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços básicos de saneamento básico e preservação ambiental também serão asseguradas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico;

A promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 637
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 104
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5.2.3 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As ações de saneamento básico devem incorporar, de forma indissociável, as três dimensões da sustentabilidade: a ambiental, a social, e a econômica.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve estimular o uso sustentável da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que considerem as restrições do meio ambiente, assim como a integração de infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, e a observância de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e apontaras causas e soluções para deficiências detectadas.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 638
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 105
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

5.2.4 – MELHORIA DO GERENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Faz-se necessária a definição de programas de revitalização da prestação dos serviços e de investimento na infra-estrutura de saneamento básico, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização.

Cabe ressaltar a importância da condicionante legal da Política Federal de Saneamento Básico (art. 50, da Lei 11.445/07), para acesso a recursos onerosos e não onerosos da União ou sob sua gestão, que requer a inclusão nos planos de desenvolvimento regionais ede saneamento básico de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes. Uma das ferramentas que podem auxiliar na melhoria do gerenciamento é o Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN10.

Outro aspecto a destacar é que o Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado considera o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal.

O Plano de Ação leva em conta a Lei 9.433/1997, pela qual os demais entes devem subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica onde o município encontra-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 639
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 106
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

6 – AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Mesmo o Município não tendo problemas relacionados a falta de água e serviços básicos ficam estabelecidos estudos para elaboração de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária.

- Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência.

- Estabelecer diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

- Criação á médio prazo de programa específico de emergências e contingências do saneamento básico do Município de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 640
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 107
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

7 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Os procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB do Município de Santo Cristo e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços, na qualidade, na regularidade e na freqüência dos serviços; nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

Delimitou-se da necessidade de criação de mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB, formada por representantes(autoridades e técnicos) do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, e a criação dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal da Cidade;
- Conselho Municipal de Saneamento;
- Criação da Secretaria Municipal da Cidade e Saneamento;

Diretrizes a serem observadas:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB (Conselhos, Conferências, outros).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 641
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 108
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

8 – ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Santo Cristo criará um programa de gerenciamento de informações de saneamento básico que deverá a ser implantado em 2012, junto à Secretaria Municipal do Planejamento. O município deverá promover a avaliação do conjunto de indicadores inicialmente proposto, objetivando construir um Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

Esse sistema deverá ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município.

O sistema deverá conter um banco de dados, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado no município. Com isso, será possível identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil, para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

O **Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico** deverá conter indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão e confiáveis do ponto de vista do conteúdo e fontes. Devem ser capazes de medir objetivos e metas e contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços. Deverá, por fim, contemplar as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e o controle social.

É importante que este sistema seja construído atendendo às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela LNSB.

Tendo em vista a dificuldade de acesso e utilização das modernas tecnologias da informação pela grande maioria de municípios – os de menor porte – é recomendável que os municípios se articulem regionalmente, por meio de consórcios, associações de municípios ou associações setoriais dos serviços, ou busquem o apoio de instituições estaduais ou federais, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados.

Inicialmente, para evitar altos investimentos financeiros, o Município criará sistema de informações de dados no programa Excel, possibilitando desta forma o controle e gerenciamento do sistema de informações de saneamento básico municipal.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 642
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 109
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

9 – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Após elaboração do Diagnóstico e Prognóstico, peças que formam o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Cristo, foi realizada uma audiência pública no dia 21 de junho de 2011, em evento formal, que discutiu ampla e democraticamente o Plano com os diversos segmentos da sociedade, de forma a proceder a sua aprovação.

Para que o Plano Municipal de Saneamento Básico passe a se constituir em um instrumento de política pública, o Executivo Municipal encaminhará para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

A execução do PMSB é de responsabilidade das diversas instituições do município, inclusive delegatórias da prestação e da regulação e fiscalização dos serviços. O acompanhamento e avaliação de sua execução ficam a cargo da instância ou organismo instituído ou designado para esse fim no próprio processo de construção do PMSB.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 643
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 110
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

Conforme as características e a complexidade local devem ser previstos tantos produtos quanto necessários para o adequado desdobramento do processo de definição da Política e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou seqüencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e se constituam no documento final da Política e do Plano de Saneamento Básico.

Os produtos finais do planejamento a longo prazo das ações em Saneamento Básico deverão ser desdobrados em duas categorias:

- O Relatório dos Trabalhos desenvolvidos pelo Município com o apoio dos comitês executivo e comitê de coordenação, contemplando os itens adiante listados.

- O Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma sintética, contemplando de forma objetiva as decisões das autoridades municipais sobre o que fazer, quando e com que recursos.

A título de exemplo podemos listar os seguintes Conteúdos ou Produtos do Relatório dos Trabalhos:

- Produto 1 – Definição do processo de elaboração: Plano de Trabalho para a elaboração da Política e do Plano, Coordenação, diretrizes e participação da sociedade;

- Produto 2 – Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município;

- Produto 3 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.

- Produto 4 – Concepção dos programas, projetos e ações a serem implementados para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência.

- Produto 5 – Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

- Produto 6 – Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

- Produto 7 – Relatório Final do PMSB.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 644
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 111
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

11 – EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Comitê de Coordenação:

- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e o Conselho Municipal de Saúde;
 - *José Valdir Rodrigues da Silva*
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
 - *AnencirKerkhoff*
- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
 - *Paulo Cesar Lugoch*
- Vereadora;
 - *Adelaine Catarina Seger*
- Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 - *Clair Teresinha Mieth*
- Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária;
 - *Paulo Cesar Maders*
- Advogada;
 - *Samara Rochembach*
- Diretora de Indústria Comércio e Turismo
 - *Rosecler dos Passos Kronbauer*
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
 - *Marli Schmidt Kreutz*
- Secretaria Municipal da Administração;
 - *Emerson Fernando Bernardi*
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Vereador;
 - *Claudio Feiden*

Comitê Executivo:

- Técnico agrícola;
 - *Gilberto Luis Junges*
- Conselho da Saúde;
 - *José Valdir Rodrigues da Silva*
- Assessoria Jurídica;
 - *Samara Rochembach*
- Diretora de Indústria Comércio e Turismo
 - *Rosecler dos Passos Kronbauer*
- Engenheiros Civis;
 - *Ana Paula KroetzArenhardt*
 - *Everton LuisButzen*
- Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 - *Clair Teresinha Mieth*
- Bióloga;
 - *Laídes Maria Diel Hoffmann*
- Engenheiro Agrônomo;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

- *Paulo Schons*

- Departamento de Vigilância em Saúde;
 - *Elisa Menzel*



Página 645
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 112
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página
646
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
113
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

12 – ACOMPANHAMENTO DO MCIDADES E DA SOCIEDADE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMSB

Todo processo de elaboração do PMSB, conforme o presente Documento, será acompanhado por técnicos Ministério das Cidades,segundo as orientações das diretrizes para a definição da política de elaboração do Plano de Saneamento Básico. As informações de planejamento, programação e execução das atividades e gastos relativos ao processo do PMSB deverão ser disponibilizadas,inclusive na *internet*, no site da Prefeitura Municipal de Santo Cristo – www.santocristors.com.br, para conhecimento e acompanhamento da população local.

Os Agentes Públicos do proponente responsáveis pelo PMSB deverão manter atualizadas as informações relativas ao planejamento, a execução e os resultados de elaboração do Plano, e repassá-las ao agente financeiro, que deverá manter o MCidades informado.

Para maior transparência do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Cristo o mesmo disponibilizará uma via do mesmo para a população, bem como disponibilizará este relatório final no site da Prefeitura Municipal para acesso e consulta da população.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 647
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 114
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

13 – ANEXOS

- Prestação de contas do exercício 2010, do sistema de abastecimento de água da CORSAN no perímetro urbano do Município;
- Projeto de esgotamento sanitário elaborado pela CORSAN;
- Cópia de sugestões emitidas pela comunidade;
- Cópia das listas de reuniões dos comitês e audiências públicas realizadas;
- Relatório de sugestões do Público;
- Cópia das portarias de nomeação dos comitês;
- Cópia da minuta de projeto de Lei;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 115

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.851/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 3.380, de 30 de junho de 2011.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRI STO, RS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei nº 3.380, de 30 de junho de 2011, composto de alterações, atualizações e da consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 2º O relatório da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico consta no ANEXO I que passa a integrar a presente lei, e substitui parte do CAPÍTULO IV – pp. 80 a 91 – do Plano original que trata dos PROGNÓSTICOS E ALTERAÇÕES PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Milton Antônio Kist
Secretário de Administração
Publicação: 28.12.2016
Período: 28.12.2016 a 28.02.2017
Local: Quadro de Publicações da Prefeitura de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

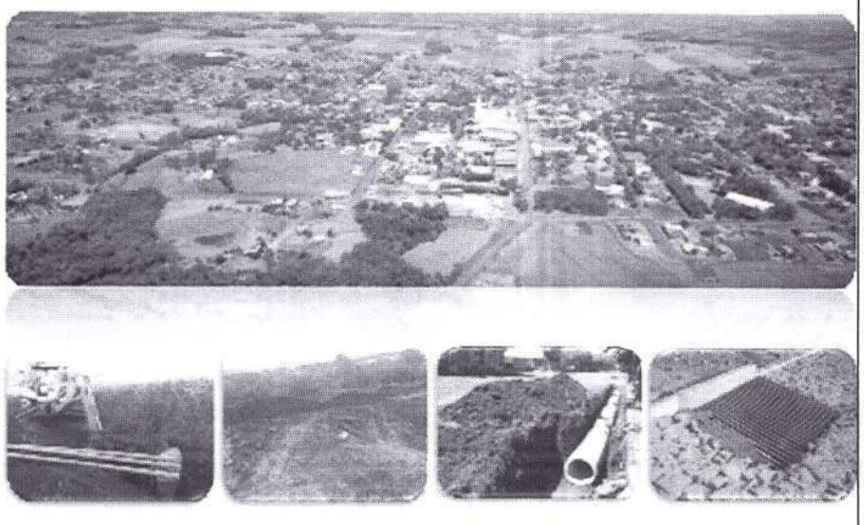
Página
649
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
116
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

Relatório de Revisão do
Planos Municipais de Saneamento Básico
Santo Cristo - RS

Plano Municipal de Saneamento Básico

Santo Cristo - RS

Relatório Técnico Final



Lei Municipal 3.485/2012
30/06/2012

Audiência Pública
Em: 12/07/2016.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página
650
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
117
Peça
4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD1

Relatório de Revisão
Plano Municipal de Saneamento Básico
Santo Cristo - RS

Tendo como base a Lei Municipal nº. 3.380/2011 de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana, realizou-se audiência pública de revisão do Plano na data de 12/07/2016, com início às 19h00, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município e emitiu-se o presente relatório.

Inicialmente cabe, tecer comentários referente aos planos, destacando que até a presente data mais de 60% dos municípios gaúchos não possuem plano de saneamento básico obrigatório, conforme determina as Leis Federais nº. 12.305/2010 e Decreto nº. 7.404/2010.

A prorrogação do prazo final para a aprovação dos planos municipais de saneamento básico para o dia 31 de dezembro de 2015 vai beneficiar aproximadamente 60% dos municípios gaúchos. De acordo com dados da Federação das Associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), apenas 37% dos municípios do Rio Grande do Sul, está atendida com um planejamento para os serviços de abastecimento público, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem.

Destacar ainda que diferentemente de outros Municípios que contrataram consultorias e assessorias para a sua elaboração, com dispêndio de significativos recursos públicos para tal atividade, que inclusive ainda não concluíram os trabalhos na grande maioria, o Município de Santo Cristo - RS, constituiu comitês de coordenação, executivo e sustentação do próprio quadro funcional e em parceria com entidades e órgãos ligados ao tema, para elaborar os planos sem o investimento financeiro adicional, sendo prestado relevantes serviços de interesse público pelos membros que constituíram os respectivos comitês de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Destacar também, que em virtude do pioneirismo, na elaboração dos referidos planos. O Município de Santo Cristo, habilitou-se, a cadastrar projetos e acessar recursos do Governo Federal, sendo pré-requisito fundamental a elaboração dos planos, tanto é que o Município foi contemplado com recursos na ordem de 8,8 milhões de reais para construção de estação de tratamento de esgoto e 7,2 km de redes coletoras de esgotamento sanitário, que atenderá 25% da população urbana do Município, sendo que o projeto encontra-se em execução pela entidade responsável pela concessão de água e esgoto no Município que é a Corsan. De igual forma o Município acessou recursos da Funasa, na ordem de 2,3 milhões de reais para a implantação de uma central de triagem e compostagem de lixo, sendo que parte, dos recursos, já estão na conta do Município e as obras e estruturas encontram-se em fase de construções, o projeto contempla inda, máquinas e equipamentos.

Em suma, enquanto a maioria dos municípios do estado, possuem dificuldades financeiras e orçamentárias, e não elaboraram os seus planos, e ainda, deverão ter um grande investimento com a contratação de assessorias para a elaboração dos mesmos o Município de Santo Cristo, fez os seus planos, sem investimentos financeiros, e além disso acessou mais de 10 milhões de reais e está na fase de revisão dos planos, conforme determina a Lei Municipal.

Isto, comprova a boa gestão dos recursos públicos da atual administração municipal, prezando pela qualidade da gestão pública, seguindo orientações da Famurs, Funasa e do TCE-RS.

Conforme deliberação da audiência pública foram revisadas todas as metas a curto, médio e longo prazo, conforme dispostas abaixo. Cabendo ao executivo municipal encaminhar ao legislativo para que sejam alteradas por leis as referidas metas.

Segue o seguinte relatório:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Referente à Lei Municipal nº. **3.380/2011** de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana.

Conforme previsto:

> *Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos à Câmara Municipal de Vereadores, num prazo mínimo de 45 dias, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, após realização de audiência(s) pública(s) que aprove(m) as alterações.*

Alterações do Anexo I, Lei Municipal nº. **3.380/2011** de 30/06/2011:

ANEXO I - Relatório

Metas Curto, Médio e Longo Prazo

Lei Municipal nº. **3.380/2011** de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana.

Sistema de Abastecimento de Água

4.1.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Fiscalização da implantação de redes de abastecimentos em novos loteamentos;	CORSAN	2012 2019	15.000,00 20.000,00
Iniciar a implementação de Outorgas nos poços Urbanos;	CORSAN	2012 2019	10.000,00 /un 14.000,00/un
Realização de análise semestral de todos os poços artesianos do interior do Município.	PREFEITURA	2012 2019	10.000,00 ano 12.000,00/ano
Universalização do acesso a água potável Rural e Urbana;	PREFEITURA / CORSAN	2012 2019	300.000,00 200.000,00
Realização de tratamento de todos os poços do interior do Município.	PREFEITURA / CORSAN	2013 2020	120.000,00 ano 130.000,00
Fiscalização e renovação da rede, de hidrômetros, reformas e substituições de caixas de águas, bombas submersas e dos ramais prediais;	PREFEITURA / CORSAN	2014 2020	200.000,00 ano 230.000,00
Planejamento e monitoramento do crescimento da rede distribuição;	PREFEITURA / CORSAN	2014 2020	20.000,00 ano 23.000,00
Elaboração de estudo de alternativas para escolha de um novo local para a captação de água bruta e da estação de tratamento de água.	PREFEITURA / CORSAN	2015 2021	80.000,00 83.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

4.1.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Implementar outorgas nos poços e interior do Município;	PREFEITURA	2016 2022	10.000,00 un. 12.000,00
Substituição das redes de distribuição com mais de 20 anos de implantação, com redimensionamento, de acordo com definição prévia das áreas prioritárias no interior e cidade;	CORSAN	2016 2022	2.500.000,00 4.500.000,00
Estabelecer um plano de redução de perdas físicas no abastecimento, tendo por meta o índice máximo de 20% sobre a vazão produzida;	CORSAN	2017 2023	60.000,00 70.000,00
A ampliação da capacidade de captação e da estação de tratamento de água existente;	CORSAN	2017 2023	100.000,00 170.000,00

4.1.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Substituição das redes de distribuição com mais de 20 anos de implantação, com redimensionamento, das áreas menos críticas	CORSAN/ PREFEITURA	2025 2030	5.500.000,00 9.000.000,00
Repasse das Redes de Abastecimento de Água Rural do Município para as Associações de Moradores.	PREFEITURA/ USUÁRIOS RURAIS	2030	50.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 120

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

Esgotamento Sanitário

4.2.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto RS
Criar Lei Municipal para a execução de sistema de esgotos para a liberação do habite-se nos novos loteamentos;	PREFEITURA	2014 2017	
Criar Lei Municipal para a execução de sistema de fossa séptica para a liberação do habite-se nas construções isoladas;	PREFEITURA	2012 2017	
Fiscalizar e exigir a limpeza periódica dos tanques sépticos e sumidouros, conforme o dimensionamento apresentado nos respectivos projetos aprovados junto a Prefeitura Municipal.	PREFEITURA	2012 2017	
Elaboração de um Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário de toda área urbana do Município de Santo Cristo;	CORSAN	2012 Em Execução	282.000,00
Construção da ETE Monjolo (Estação de Tratamento de Esgoto) em área já adquirida;	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	2013 2020	9.000.000,00 Em execução
Implantação gradativa de emissário e elevatória final atendendo o tratamento do sistema de esgoto na Vila Klering e Bairro Operário, priorizando as proximidades dos riachos Monjolo I e II ;	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2013 2020	10.000.000,00 Em execução
Aquisição de um caminhão tanque pela CORSAN para efetuar a limpeza das fossas sépticas, encaminhando para tratamento na ETE Monjolo;	CORSAN	2014 2020	300.000,00
Iniciar obras no interior do município.	PREFEITURA	2015 2020	80.000,00

4.2.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto RS
Continuar com a implantação de interceptores	CORSAN /	2016 2022	2.000.000,00

85

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

em áreas pré-definidas;	GOVERNO FEDERAL		
Continuar com a implantação do sistema misto em áreas pré-definidas;	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2016 2022	2.500.000,00
Continuar com a implantação de fossas sépticas sumidouros com coletor de lodo em áreas pré-definidas;	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2016 2022	1.000.000,00
Continuar com a implantação do sistema unitário em áreas pré definidas	CORSAN / GOVERNO FEDERAL	2016 2022	3.000.000,00

4.2.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto RS
Implantação das estações de bacias de tratamento, emissários, elevatória final para o tratamento do sistema de esgoto sanitário de acordo com o crescimento do município;	CORSAN / Governo Federal	2025 2030	10.000.000,00
Universalização do sistema de esgotamento sanitário seja ele por fossa séptica com recolhimento do lodo, por sistema misto ou unitário dependendo da área do Município.	CORSAN / GOVERNO FEDERAL/ PREFEITURA	2025 2030	10.000.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 122

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

4.3.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Encaminhamento e contratação de consultoria para gerenciamento e renovação das licenças de operação do aterro sanitário da Linha Revolta;	PREFEITURA Encerramento do Aterro	2011 2020	41.100,00
Encaminhamento e contratação de consultoria para licenças de instalação e operação de central de triagem e compostagem em área de 5 hectares na Linha Central e estudo para implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA Em execucão	2011	43.000,00
Manter o recolhimento de resíduo - lixo seco -com abrangência no meio rural;	PREFEITURA Em execução	2011 2020	50.000,00 ano
Manter o sistema de coleta e destinação de resíduos hospitalares de forma a atender a legislação vigente – fiscalizando o correto destino já existente;	PREFEITURA Em execução	2011 2020	333,96 p/ vl. 4.000 lt. mês
Realizar campanhas de sensibilização nas escolas e na sociedade como um todo mostrando a importância da segregação dos resíduos em sua origem;	PREFEITURA	2011/2012 2016	5.000,00 ano
Desenvolver um sistema de coleta de resíduos perigosos denominados - Classe I e II, tais como: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, material contaminado com óleo, isopor, borras de tinta, resíduos de oficina mecânica, resíduos radioativos, entre outros;	PREFEITURA Em execucão	2011/2012 2016	35.000,00
Adotar medidas de prevenção, manutenção e monitoramento da atual célula do aterro sanitário, visando atender as condições e restrições vinculadas á licença ambiental em vigor; Realizar estudo de uma nova célula junto á área do aterro da Linha Revolta e um novo aterro na Central de Triagem da Linha Central, visando melhorar as alternativas para destinação final dos	PREFEITURA Em Encerramento	2012 2016	60.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

rejeitos;			
Cadastrar as fontes geradoras de resíduos de saúde, tais como, granjas de suínos, de gado de corte e de leite, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias para desenvolver um sistema de destino adequado destes resíduos;	PREFEITURA Em execucão	2012 2017	5.000,00
Manutenção e infra-estrutura básica na central de triagem e compostagem;	PREFEITURA Em execucão	2012 2017	45.000,00 ano
Construção da central de triagem e compostagem com pavilhão e equipamentos;	PREFEITURA/ FUNASA Em execucão	2012 2017	700.000,00
Disponibilizar lixeiras devidamente identificadas em locais de maior concentração de pessoas e locais nas rotas pré-definidas;	PREFEITURA Em execucão	2012 2016	20.000,00
Divulgar e organizar campanhas de conscientização para devolução das embalagens vazias de agrotóxicos aos fornecedores conforme legislação;	PREFEITURA Em execucão	2012 2016	1.000,00
Implantação de coleta seletiva e instalação gradativa de lixeiras no perímetro urbano;	PREFEITURA Em execucão	2013 2016	130.000,00
Manter o recolhimento de resíduos da construção civil, elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, implementar um sistema de segregação por tipologia na fonte geradora, separando dessa forma os resíduos e dando um destino adequado para cada tipo de resíduo.	PREFEITURA Em execucão	2013 2017	25.000,00 ano

4.3.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previstoRS
Verificar a eficiência de tratamento do percolado – gás, gerado na Central de Resíduos;	PREFEITURA	2016	5.000,00
Realizar manutenção periódica nos taludes da Central de resíduos existente;	PREFEITURA	2016	25.000,00
Manter o monitoramento da Central de Resíduos existente;	PREFEITURA	2016	50.000,00 ano
Manter o recolhimento de produtos oriundos de varrição e podas.	PREFEITURA	2016	30.000,00
Implementar alternativa de produção de composto orgânico junto a futura área na Central de Triagem de Resíduos e	PREFEITURA	2016	5.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 124

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

Compostagem e o seu reaproveitamento;			
Instalar uma composteira coletiva para destinar animais domésticos mortos;	PREFEITURA	2016	5.000,00
Adquirir veículos específicos para a coleta de resíduos sólidos.	PREFEITURA	2016	400.000,00

4.3.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Implementar composteiras comunitárias ou individuais ou outra forma de reaproveitamento para destinação de animais mortos (bovinos), a fim de atender os padrões técnicos ambientais para o destino de animais mortos do meio rural;	PREFEITURA	2020	20.000,00 ano
Construir passeios ecológicos para permitir maior permeabilização da água			
Dar continuidade as propostas de campanhas educativas, da coleta seletiva e investir nas implementações necessárias para o bom desempenho do destino dado aos resíduos sólidos no município;	PREFEITURA	2025	10.000,00 ano
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas;	PREFEITURA	2025	100.000,00
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos.	PREFEITURA	2025	40.000,00
Recolher periodicamente do lixo doméstico em todas as comunidades;	PREFEITURA	2025	20.000,00 ano

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 658
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 125
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais

4.4.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Verificar as condições hidráulicas das redes de micro-drenagem existentes (desobstrução e limpeza).	PREFEITURA Em execução	2011/2012 2016	20.000,00 ano
Realizar um cadastro, mapeamento e levantamento topográfico das redes de micro-drenagem existentes, canais e sangas afluentes dos principais cursos d'água que cruzam a área urbana;	PREFEITURA Em execução	2012 2016	70.000,00
Após a verificação das condições hidráulicas, projetar e dimensionar novas redes de drenagem,para contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulicas dessas redes.	PREFEITURA Em execução	2012 2016	100.000,00
Realizar campanhas para que se faça coleta da água das chuvas de forma adequada sem gerar riscos de contaminações.	PREFEITURA	2012	5.000,00

4.4.2- Médio Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
Construir redes de drenagem com intuito de contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica das redes existentes, considerando a contribuição de todas as bacias numa visão geral.	PREFEITURA/ CORSAN Em execução	2016 2018	1.000.000,00

4.4.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	Investimento previsto R$
A partir do levantamento topográfico,	PREFEITURA	2020	80.000,00

definir um zoneamento das áreas de inundações, considerando as seguintes etapas: determinação do risco; de enchentes, mapeamento das áreas de inundação e zoneamento.			

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Lei Municipal nº. 3.380/2011 de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana.

Data: 12/07/2016 - Horário: 19h00 - Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Cristo - RS.

Nº	Nome	Entidade	Fone	Assinatura
01	Ruben Paulo Wist	Sec. Obras	9992-7265	
02	Ambiron T. Bernardi	SEC. DESENV. ECON.	9945-3601	
03	Camila F. da Silva	Sec. Adm.	96440661	
04	Rosely Kholer	Seg. Planejamento	96974847	
05	Jair [illegible] Sgn	Prefeitura	96263758	
06	Arnaldo Luis Kerkhoff	Prefeitura	9626 2225	
07	Ricardo José Dill	Agricultor	9962 4465	
08	Vilson José Fehlen	Vila Fleming	99196131	
09	Adelaine Catarina Segas	Técnico Fleig Ambiental	36263565	
10	Otávio de Vargas	Sec. da Fazenda	99364574	
11	Paloma Jn Bernardy	vereadora	84220127	
12	[illegible]	Prof. Agric	9626 3559	
13	CLEITON BUSEC	SERENDIP	9605 0508	
14	Elaine Beatriz Engel	SEC. DESENV. ECONÔMICO	9733 - 3300	Elaine Beatriz Engel
15	Janice Maria Flenz	Agricultora	8458 8925	Janice Maria Flenz
16	Elói Engel	SMEC	9622 - 7669	
17				
18				
19				
20				

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 660
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 127
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

LEI Nº 4.285, DE 25 DE NOVEMBRO 2020.

Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 3.380, de 30 de junho de 2011.

Loreci Anastácia Finger Riewe, prefeita em exercício do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei nº 3.380, de 30 de junho de 2011, composto de alterações, atualizações e da consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 2º O relatório da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico consta no ANEXO I e passa a integrar a presente lei.

Parágrafo único. O relatório de revisão atualiza os prazos do CAPÍTULO IV, dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 – do plano original que trata dos *prognósticos e alterações para a universalização: diretrizes, objetivos e metas.*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Cristo, 65º Ano de Emancipação, 25 de novembro de 2020.

Loreci Anastácia Finger Riewe,
Prefeita em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Aline Luiza Ullmann,
Coodenadora da Administração.
Publicação: 25/11/2020
Período de publicação: 25/11/2020 a 25/1/2021
Local: quadro de publicações oficiais.



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

•••

Lixo no lixo é luxo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Relatório de Revisão

Plano Municipal de Saneamento Básico

Santo Cristo - RS

Tendo como base a Lei Municipal nº. 3.380/2011 de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana, realizou-se audiência pública de revisão do Plano na data de 15/10/2020, com início às 14h00, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município e emitiu-se o presente relatório.

Conforme deliberação da audiência pública foram revisadas todas as metas a curto, médio e longo prazo, conforme dispostas abaixo. Cabendo ao executivo municipal encaminhar ao legislativo para que sejam alteradas por leis as referidas metas.

Segue o seguinte relatório:

Referente à Lei Municipal nº. **3.380/2011** de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana.

Conforme previsto:

> *Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a proposta de revisão do*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos à Câmara Municipal de Vereadores, num prazo mínimo de 45 dias, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, após realização de audiência(s) pública(s) que aprove(m) as alterações.

Alterações do Anexo I, Lei Municipal nº. 3.380/2011 de 30/06/2011 (Alterada pela Lei 3.851/2016 de 28 de dezembro de 2016):

ANEXO I - Relatório

Metas Curto, Médio e Longo Prazo

CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
Até 4 anos	De 4 - 8 anos	De 8 - 12 anos

Lei Municipal nº. 3.380/2011 de 30/06/2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo águas pluviais e drenagem urbana.

4.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

•••

Lixo no lixo é luxo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Investimento previsto (R$)
Fiscalização da implantação de redes de abastecimentos em novos loteamentos;	PREFEITURA/ CORSAN	20.000,00
Iniciar a implementação de Outorgas nos poços urbanos;	CORSAN	14.000,00/un
Realização de análise semestral de todos os poços artesianos do interior do Município;	PREFEITURA	12.000,00/ano
Universalização do acesso a água potável Rural e Urbana;	PREFEITURA / CORSAN	200.000,00
Ampliação da realização de tratamento de todos os poços do interior do Município;	PREFEITURA	150.000,00/ano
Fiscalização e renovação da rede, de hidrômetros, refornas e substituições de caixas de águas, bombas submersas e dos ramais prediais,	PREFEITURA / CORSAN	230.000,00
Planejamento e monitoramento do crescimento da rede de distribuição e aumentar a oferta de água;	PREFEITURA / CORSAN	89.000,00
Controlar, monitorar e otimizar o Sistema de Abastecimento de Água	CORSAN	353.000,00

4.1.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 663
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 130
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Investimento previsto (R$)
Implementar outorgas nos poços e interior do Município;	PREFEITURA	12.000,00/un
Controlar, monitorar e otimizar o Sistema de Abastecimento de Água	CORSAN	310.000,00

4.1.3 - Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Investimento previsto (R$)
Promover melhorias que contribuam à universalização do Sistema de Abastecimento de Água	CORSAN	7.000.000,00
Repasse das redes de abastecimento de água rural do município para as associações de moradores	PREFEITURA/ USUÁRIOS RURAIS	50.000,00
Controlar, monitorar e otimizar o Sistema de Abastecimento de Água	CORSAN	1.700.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 664
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 131
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4956352

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD1

4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.2.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Criar Lei Municipal para a execução de sistema de esgotos para a liberação do habite-se nos novos loteamentos	PREFEITURA	-
Criar Lei Municipal para a execução de sistema de fossa séptica para a liberação do habite-se nas construções isoladas	PREFEITURA	-
Fiscalizar e exigir a limpeza periódica dos tanques sépticos e sumidouros, conforme o dimensionamento apresentado nos respectivos projetos aprovados junto a Prefeitura Municipal	PREFEITURA	-
Elaboração de um Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário de toda área urbana do Município de Santo Cristo	CORSAN	Em execução
Construção da ETE Monjolo (Estação de Tratamento de Esgoto) em área já adquirida	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	9.000.000,00
Implantação gradativa de emissário e elevatória	CORSAN/	10.000.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

final atendendo o tratamento do sistema de esgoto na Vila Klering e Bairro Operário, priorizando as proximidades dos riachos Monjolo I e II	GOVERNO FEDERAL	
Aquisição de um caminhão tanque pela CORSAN para efetuar a limpeza das fossas sépticas, encaminhando para tratamento.	CORSAN	300.000,00
Iniciar obras das áreas urbanizadas do interior do município	PREFEITURA	100.000,00
Implantar um Programa de Limpeza programada de Soluções Individuais de esgotamento sanitário, público e compulsório, conforme Resolução Normativa nº 50/2019, a qual disciplina a prestação deste serviço pela CORSAN, ou normativa sucessora.	CORSAN	5.000.000,00

4.2.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Continuar com a implantação de interceptores em áreas pré-definidas;	CORSAN/ GOVERNO	2.000.000,00



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 666
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 133
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

	FEDERAL	
Continuar com a implantação do sistema misto em áreas pré-definidas;	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	2.500.000,00
Continuar com a implantação de fossas sépticas sumidouros com coletor de lodo em áreas pré-definidas;	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	1.000.000,00
Continuar com a implantação do sistema unitário em áreas pré-definidas	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	3.000.000,00
Manter o Programa de Limpeza programada das soluções individuais	CORSAN	

4.2.3 - Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Implantação das estações de bacias de tratamento, emissários, elevatória final para o tratamento do sistema de esgoto sanitário de acordo com o crescimento do município;	CORSAN/ GOVERNO FEDERAL	10.000.000,00
Universalização do sistema de esgotamento	CORSAN/	10.000.000,00

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 667
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 134
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Página 668
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 135
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

sanitário, seja ele por fossa séptica com recolhimento do lodo, por sistema misto ou unitário dependendo da área do Município.	GOVERNO FEDERAL	
Manter o Programa de Limpeza programada das soluções individuais	CORSAN	

4.3 LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.3.1 Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Monitoramento e remediação ambiental do antigo aterro sanitário da Linha Revolta, conforme licença ambiental da FEPAM	PREFEITURA	12.000,00/ano
Contratação de consultoria para encaminhamento da licenças de operação da Central de Triagem e compostagem em área de 5 hectares na Linha Central	PREFEITURA	45.000,00
Coleta e destinação dos resíduos sólidos do município (área urbana e rural)	PREFEITURA	60.000/mês
Manter o sistema de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde de forma a	PREFEITURA	1.500,00/mês

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

atender a legislação vigente - fiscalizando o correto destino já existente;		
Realizar campanhas de sensibilização nas escolas e na sociedade acerca da importância da coleta seletiva	PREFEITURA	5.000,00/ano
Implantar ecopontos para recebimento e destinação de resíduos eletroetrônicos, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias	PREFEITURA	10.000,00
Fiscalizar as fontes geradoras de resíduos de saúde, tais como, clínicas médicas, odontológicas e estéticas sobre a destinação adequada destes resíduos	PREFEITURA	5.000,00
Cadastrar as fontes geradoras de resíduos contaminantes, tais como, criadores de gado e suínos para efetivar a destinação correta destes resíduos	PREFEITURA	5.000,00
Manutenção e infraestrutura básica na central de triagem e compostagem	PREFEITURA	50.000,00/ano
Aquisição dos equipamentos para operação da Central de triagem e compostagem	PREFEITURA/ FUNASA	1.000.000,00
Disponibilizar lixeiras devidamente identificadas em locais de maior concentração de pessoas e pontos de coleta	PREFEITURA	20.000,00



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 669
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 136
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Divulgar e organizar campanhas de conscientização para devolução das embalagens vazias de agrotóxicos aos fornecedores conforme legislação	PREFEITURA	1.000,00
Incentivar o recolhimento e a destinação correta de resíduos da construção civil por papa-entulhos, através de legislação específica e fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	PREFEITURA	25.000,00

4.3.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Monitoramento e remediação ambiental do antigo aterro sanitário da Linha Revolta, conforme licença ambiental da FEPAM	PREFEITURA	12.000,00/ano
Manutenção periódica da área da Central de Triagem e Compostagem	PREFEITURA	25.000,00
Contratação de empresa especializada e/ou treinamento de funcionários para poda periódica	PREFEITURA	50.000,00

...

Lixo no lixo é luxo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 670
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 137
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

de árvores em área urbana		
Manter o recolhimento de produtos oriundos de varrição e podas	PREFEITURA	30.000,00
Incentivar a compostagem doméstica como alternativa de produção de adubo orgânico	PREFEITURA	5.000,00

4.3.3 - Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Monitoramento e remediação ambiental do antigo aterro sanitário da Linha Revolta, conforme licença ambiental da FEPAM	PREFEITURA	12.000,00/ano
Manutenção periódica da área da Central de Triagem e Compostagem	PREFEITURA	25.000,00
Estimular a implantação de composteiras comunitárias ou individuais ou outra forma de reaproveitamento para destinação de animais mortos (bovinos), a fim de atender os padrões técnicos ambientais para o destino de animais mortos do meio rural	PREFEITURA	5.000,00
Dar continuidade as propostas de campanhas	PREFEITURA	10.000,00/ano

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 671
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 138
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

educativas da coleta seletiva e investir nas implementações necessárias para o bom desempenho do destino dado aos resíduos sólidos no município		
Incentivar o recolhimento e a destinação correta de resíduos da construção civil por papa-entulhos, através de legislação específica e fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	PREFEITURA	25.000,00
Coleta e destinação dos resíduos sólidos do município (área urbana e rural)	PREFEITURA	60.000,00/mês

4.4 DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Verificar as condições hidráulicas das redes de micro-drenagem existentes (desobstrução e limpeza);	PREFEITURA	20.000,00/ano
Realizar um cadastro, mapeamento e levantamento topográfico das redes de micro-	PREFEITURA	150.000,00

Página 672
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 139
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

drenagem existentes, canais e sangas afluentes dos principais cursos d'água que cruzam a área urbana;		
Após a verificação das condições hidráulicas, projetar e dimensionar novas redes de drenagem, para contornar os problemas ocasionados pela deficiências hidráulicas dessas redes	PREFEITURA	300.000,00
Realizar campanhas para que se faça coleta da água das chuvas de forma adequada sem gerar riscos de contaminações	PREFEITURA	5.000,00

4.4.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Investimento previsto (R$)**
Construir redes de drenagem com intuito de contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica das redes existentes, considerando a contribuição de todas as bacias numa visão geral	PREFEITURA/ CORSAN	1.000.000,00

4.4.3 Longo Prazo



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

•••

Lixo no lixo é luxo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 673
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 140
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Investimento previsto (R$)
A partir do levantamento topográfico, definir um zoneamento das áreas de inundações, considerando as seguintes etapas: determinações do risco de enchentes, mapeamento das áreas de inundação	PREFEITURA	100.000,00



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48EF.5E73.5FA9.15DA.6160.

Página 674
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 141
Peça 4956352
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD1

Página
675
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
1
Peça
4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.485, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Anexo Único, com o objetivo de articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços de manejo, em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, e Decreto Federal nº 7.404/2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos à Câmara Municipal de Vereadores, num prazo mínimo de 45 dias, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, após realização de audiência(s) pública(s) que aprove(m) as alterações.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve ser elaborada em articulação com a(s) prestadora(s) dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das Políticas Estaduais e Federais de Saneamento Básico, e de Resíduos Sólidos;

II. Dos Planos Estaduais e Federais de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos;

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve seguir as diretrizes dos planos estadual e federal;

§ 2º O Poder Executivo, na realização do estabelecido neste artigo, pode solicitar cooperação técnica ao Estado do Rio Grande do Sul e a República Federativa Brasileira.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
2

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não podem ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único: No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a(s) prestadora(s) dos serviços fica(m) obrigada(s) a cumprir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em vigor à época da delegação, nos termos do da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 26 de junho de 2012.

JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Milton Antonio Kist,
Secretário da Administração.
Publicação: 26.06.2012
Período: 26.06.12 a 31.12.2012
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) SANTO CRISTO - RS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Preparado para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
Santo Cristo - RS

Preparado por:
Comitê Gestor e Comitê de Sustentação - Portaria Nº. 201/2012 de 22/05/2012.

Presidente do Comitê Gestor e do Comitê de Sustentação
Emerson Fernando Bernardi

Página 677
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 678
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

SUMÁRIO

SUMÁRIO....3
1 - APRESENTAÇÃO....5
1.1 - QUADRO NORMATIVO PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS....7
1.2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE....10
1.3 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS....11
2 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO....12
2.1 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO....14
2.2 – COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO....17
2.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO....18
2.2.2 - DADOS COLETADOS....19
2.2.2.1- PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES....20
2.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO....21
2.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO....22
2.3 – FONTES DE INFORMAÇÕES....24
2.4 – SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO....25
2.5 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO....26
2.6 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO....27
2.7 – MICRORREGIÃO HOMOGÊNEA....30
2.7 – EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA....31
2.8 – MORFOLOGIA....32
2.9 – HIDROGRAFIA E DRENAGEM....33
2.10 – CLIMATOLOGIA....34
2.11 – GEOLOGIA....39
2.12 – TOPOGRAFIA E GEOLOGIA ESPECÍFICA DA REGIÃO DE SANTO CRISTO....41

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

2.14 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL 44
2.15 – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO 45
2.16 – SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMETO URBANO E HABITAÇÃO 52
3 – SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 54
3.1 – DADOS GERAIS E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 55
3.2 – GERAÇÃO 56
3.3 – COLETA E TRANSPORTE 57
3.4 – DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL 59
3.5 – CUSTOS 60
3.6 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 61
3.7 – CARÊNCIAS E DEFICIENCIAS 62
3.8 – INICIATIVAS RELEVANTES 68
3.9 – LEGISLAÇÃO E NORMAS BRASILEIRAS APLICAVEIS 69
4 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 71
4.1 – PERSPECTIVAS PARA A GESTÃO ASSOCIADA COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO 72
4.2 – DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PÚBLICO PRIVADAS 73
4.3 – CENÁRIOS RELACIONADOS AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 74
5 – DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES EMETAS PARA O MANEJO DIFERENCIADO DOS RESÍDUOS 76
5.1 – METAS IMEDIATAS PMGIRS 77
5.2 – METAS A CURTO PRAZO PMGIRS 78
5.3 – METAS A MÉDIO PRAZO PMGIRS 80
5.4 – METAS A LONGO PRAZO PMGIRS 81
6 – DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES E METAS PARA OUTROS ASPECTOS DO PLANO 82
7 – ANEXOS 83

Página 679
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 680
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

1 - APRESENTAÇÃO

O objetivo deste Relatório Técnico Final é apresentar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santo Cristo - RS.

Para elaboração deste relatório foi constituída uma equipe técnica multidisciplinar especializada através do Comitê Gestor e do Comitê de Sustentação nomeados pela portaria municipal Nº. 201/2012 de 22/05/2012, que elaborou o conjunto de atividades e tarefas descritas neste relatório, com o objetivo de atender ao que determina a Constituição Federal e detalhadamente nos preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010..

O presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos prevê a participação popular na discussão do plano e nas audiências públicas realizadas para debater as políticas públicas de saneamento e de manejo dos resíduos sólidos construídas pela participação da representatividade da comunidade santo-cristense.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santo Cristo buscou integrar em seu diagnóstico a avaliação dos serviços do manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, identificando as interfaces e as possíveis formas de integração das funções e atividades de gestão desses componentes tais como:

- Promover a adequação e integração das propostas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aos objetivos e diretrizes das Leis Municipais vigentes, haja vista da inexistência de plano diretor no Município;

- Promover a integração das propostas ao Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e inclusão social;

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santo Cristo, prevê ainda a formulação de Política e de elaboração do plano, desde os objetivos e diretrizes até os instrumentos metodológicos do processo de participação social e de elaboração, pautado pelos pressupostos deste documento, pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas com interface com o Saneamento Básico, em particular de acordo com as leis, decretos, resoluções e normativas:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Lei nº 7.404/2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional do Saneamento Básico;
- Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 681
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 7
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

- Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;

- Lei Estadual nº 9.921/1993 – Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do art. 24 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da outras providencias;

- Decreto Estadual nº 38.356/1998 – Aprova o regulamento da Lei 9.921/1993, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;

Além desses dispositivos, foram considerados, os seguintes normativos de âmbito local e regional:

- Lei Orgânica Municipal;

- Legislação Municipal vigente;

- Código de Posturas;

- Plano Local de Habitação de Interesse Social;

- Lei Municipal nº 3.380 – Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 682
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 8
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

1.1 - QUADRO NORMATIVO PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Lei nº 7.404/2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional do Saneamento Básico;
- Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Lei Estadual nº 9.921/1993 – Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do art. 24 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da outras providencias;
- Decreto Estadual nº 38.356/1998 – Aprova o regulamento da Lei 9.921/1993, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;

Além desses dispositivos, foram considerados, os seguintes normativos de âmbito local e regional:

- Lei Orgânica Municipal;
- Legislação Municipal vigente;
- Código de Posturas;
- Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- Lei Municipal nº 3.380 – Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- **Resolução CONAMA Nº 307/05 -** Dispõe sobre os resíduos sólidos da Construção Civil – RCC e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 358/05 -** Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306/04 -** Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA Nº 401/08 -** Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 683
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 9
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

- **Resolução CONAMA Nº 416/09** - Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis;

- **NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS - NBR10004** - Resíduos sólidos – Classificação;

- **NBR10005** - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;

- **NBR10006** - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;

- **NBR10007** - Amostragem de resíduos sólidos;

- **NBR11175** - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;

- **NBR12235** - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

- **NBR12980** - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;

- **NBR13332** - Coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes – Terminologia;

- **NBR13463** - Coleta de resíduos sólidos;

- **NBR13591** - Compostagem;

- **NBR13894** - Tratamento no solo (landfarming) – Procedimento;

- **NBR15113** - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

- **NBR15114** - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

- **NBR15115** - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;

- **NBR15116** - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos;

- **NBR15469** - Ecotoxicologia aquática - Preservação e preparo de amostras;

- **NBR8419** - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 684
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 10
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

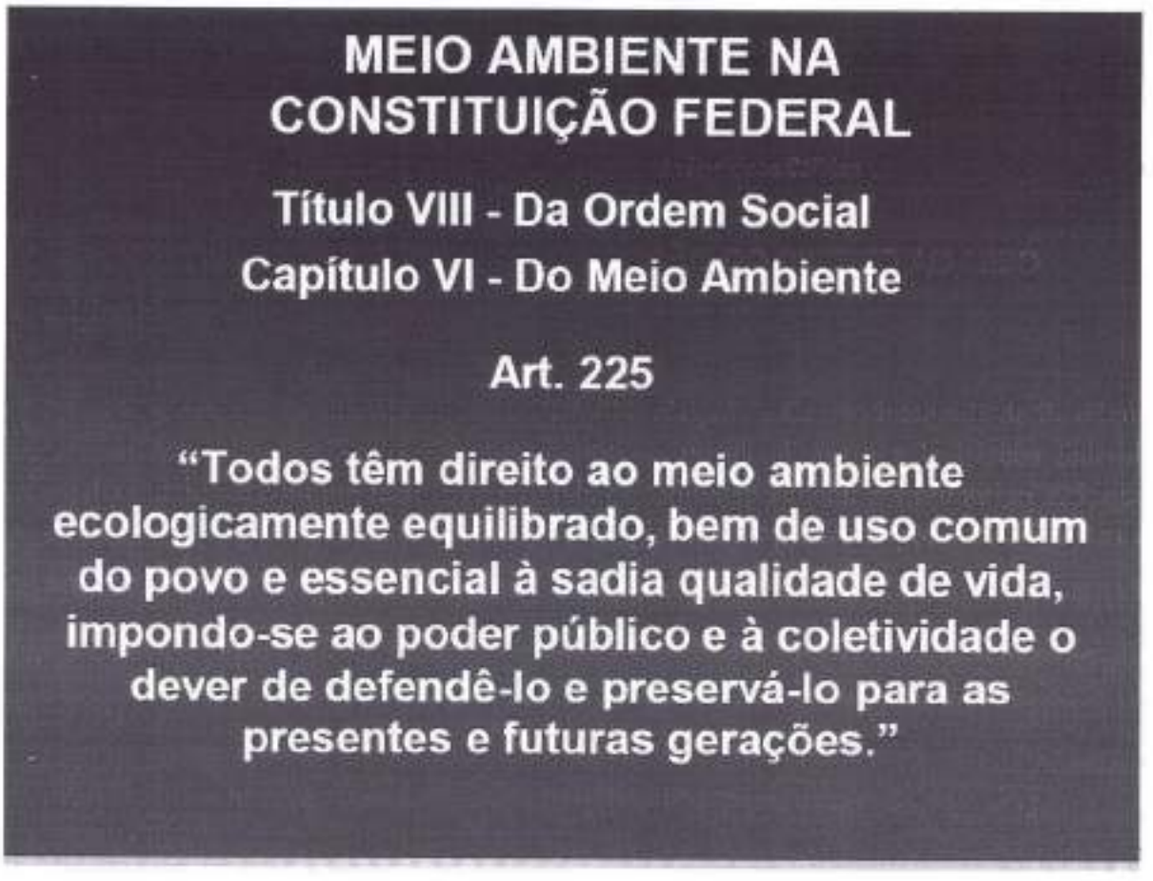
- **NBR8843** - Aeroportos - Gerenciamento de resíduos sólidos;
- **NBR8849** - Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos;
- **NBR13969** - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- **NBR15114** - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 685
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 11
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

1.2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE

A fundamentação da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santo Cristo, embasou-se, no atendimento a legislação federal, estadual e municipal com um recorte especial da Constituição Federal em seu artigo 225, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente, porém impõe as obrigações e deveres em defendê-lo e preservá-lo.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 686
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Na etapa de coordenação, participação social e comunicação foram constituídos dois comitês com o objetivo de organizar as etapas e atividades preparatórias para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como a organização administrativa do processo, instituição do processo de participação social na audiência pública, formulação preliminar dos princípios, diretrizes e objetivos, para busca das informações e formulação do diagnóstico, e elaboração da minuta da proposta do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Município de Santo Cristo.

Os agentes envolvidos foram divididos em dois comitês:

Nomeada através da Portaria Municipal nº 201 de 22 de maio de 2012, instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução, sustentação e acompanhamento da elaboração do plano, constituída por representantes:

1.3.1 - Comitê Gestor:

- **Representando o Setor Público:**
 - Emerson Fernando Bernardi – Prefeitura Municipal;
 - Adriano José Weber – Prefeitura Municipal;
 - Rosecler dos Passos Kronbauer – Prefeitura Municipal;
- **Representando o Setor Empresarial:**
 - Vitoldo Scharneck – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária (ACISA);
- **Representando a coletividade (consumidores):**
 - Claudio Feiden – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - Gilberto Junges – Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA);

1.3.2 - Comitê de Sustentação:

- Representando os professores municipais – Vitor Rodrigo Weber;
- Representando os professores estaduais – Vera Lúcia Mombach e Leonisia Huppes Luft;
- Representando as universidades e estudantes do Município – Franciele Seger;
- Representando a EMATER – Ancila Altmann;
- Representando a CORSAN – Márcia Schommer;
- Representando a Secretaria Municipal de Obras – Ari Bartolomeu Klatt;
- Representando a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – Adriano José Weber;
- Representando a Secretaria Municipal do Planejamento – Rosecler dos Passos Kronbauer;
- Representando a Câmara Municipal de Vereadores – Delmar Kaefer;
- Representando os Técnicos e Profissionais da área ambiental – Laides Offmann;

Sob a presidência de Emerson Fernando Bernardi.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 687
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 13
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO

O Diagnóstico da situação do saneamento básico da gestão integrada dos resíduos sólidos no Município de Santo Cristo e seus impactos nas condições de vida da população é a base orientadora dos prognósticos do PMGIRS, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, que buscarão de forma imediata, curto, médio e longo prazos a universalização da gestão ecologicamente correta para os resíduos sólidos e do saneamento básico em todo o território do Município.

As informações consolidadas neste plano dizem respeito sobre as condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, da gestão e manejo dos resíduos sólidos considerando dados atuais e projeções, contemplando os seguintes aspectos:

- O perfil populacional;
- O quadro epidemiológico e de saúde;
- Os indicadores sócio-econômicos e ambientais;
- O desempenho na prestação de serviços;
- E dados de setores correlatos.

O diagnóstico considera a abrangência especifica do manejo dos resíduos sólidos aliados a aos quatro serviços de saneamento básico e orientar-se na identificação das causas das deficiências, para determinar as metas e as ações na sua correção e tendo em vista a universalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

O diagnóstico contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade através da participação popular da comunidade santo-cristense e, para tanto, adotou mecanismos de pesquisa e diálogo que garantiram a integração dessas duas abordagens técnico/participativa popular.

As reuniões dos comitês e a realização de uma audiência pública realizada com a participação de todos os segmentos da sociedade buscaram consultar a população e contribuíram na elaboração de um diagnóstico participativo sob a perspectiva da sociedade. Na perspectiva técnica, os estudos utilizaram indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis, ainda pouco disseminadas.

A caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

A preparação de resumos analíticos em linguagem acessível para a disponibilização e apresentação à sociedade de forma a proporcionar o efetivo e amplo conhecimento dos dados e informações contidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Todos os dados obtidos durante a pesquisa foram organizados em uma Base de Dados de fácil acesso e simples operação, devendo passar por tratamento estatístico e análise crítica, que irá compor o Sistema Municipal de Informações de Gestão de Resíduos Sólidos e posteriormente repassados ao SINIR.

Em termos do Planejamento para sua execução o Plano de Trabalho deve contemplar os seguintes itens e informações para a elaboração do Diagnóstico.

Página 688
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 14
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

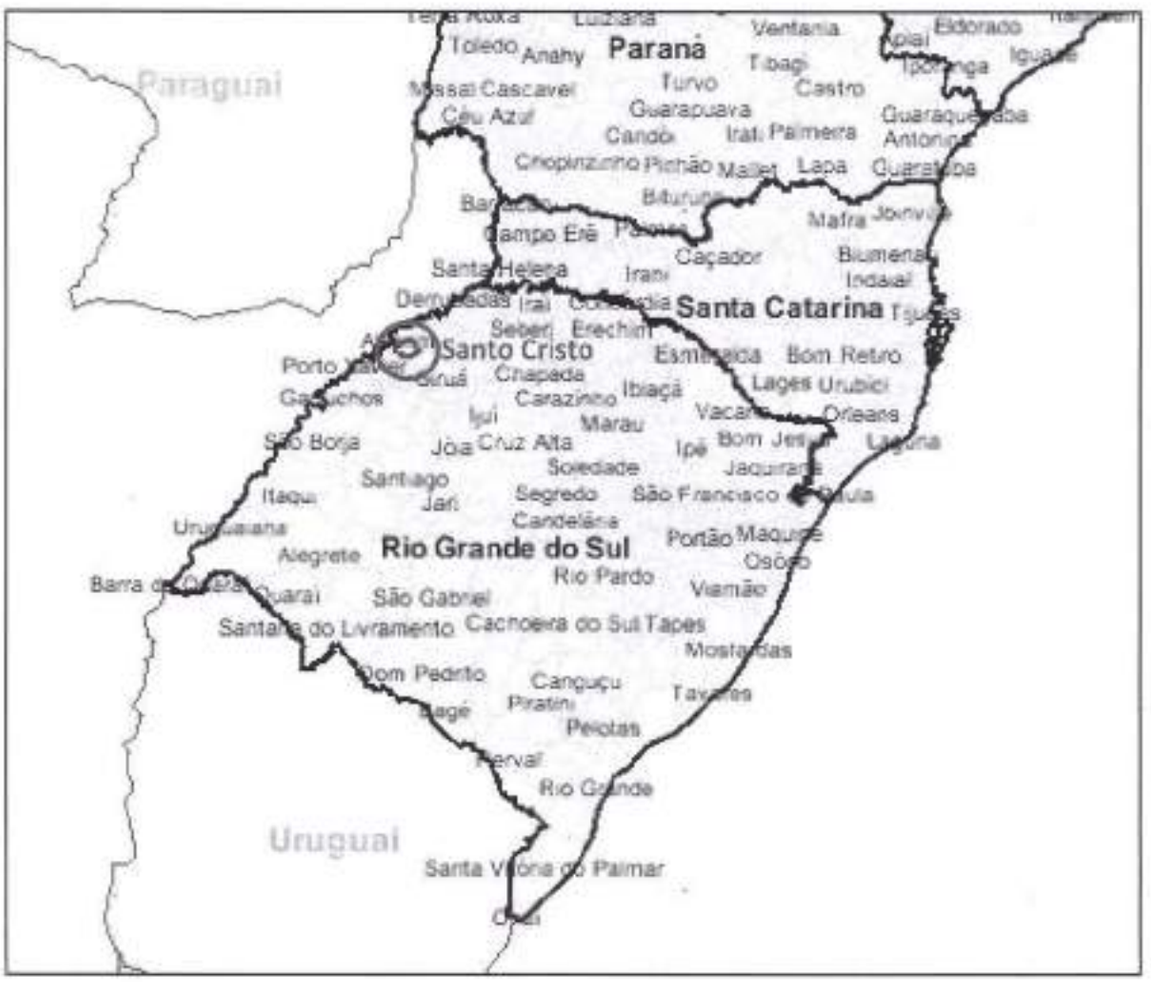
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 689
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 15
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.1 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO

A área de abrangência do diagnóstico que contempla o planejamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santo Cristo, engloba todo o território urbano e rural do Município. O território do Município é constituído de área total de 366,88 km², com densidade demográfica (hab/km²) de 39,19, cabe destacar que o Município não possui Plano Diretor Municipal, no entanto possui Plano Municipal de Saneamento Básico instituído através da Lei Municipal nº. 3.380 de 30 de junho de 2011.

Figura 1: abaixo apresenta a área do Município na região Sul do País.



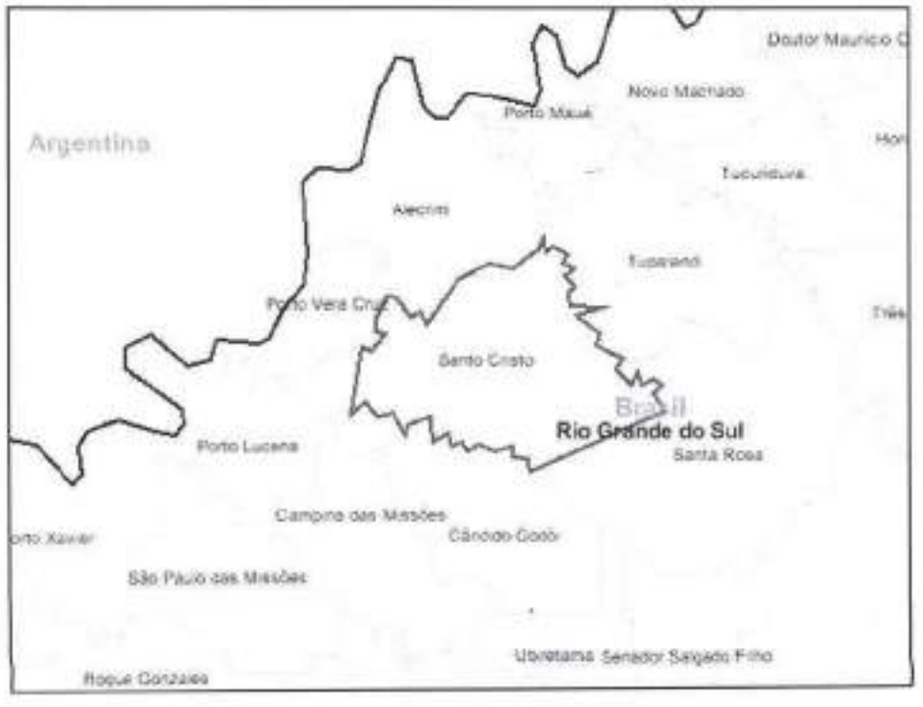
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 690
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 16
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Figura 2: abaixo apresenta a área do Município no Estado do Rio Grande do Sul.

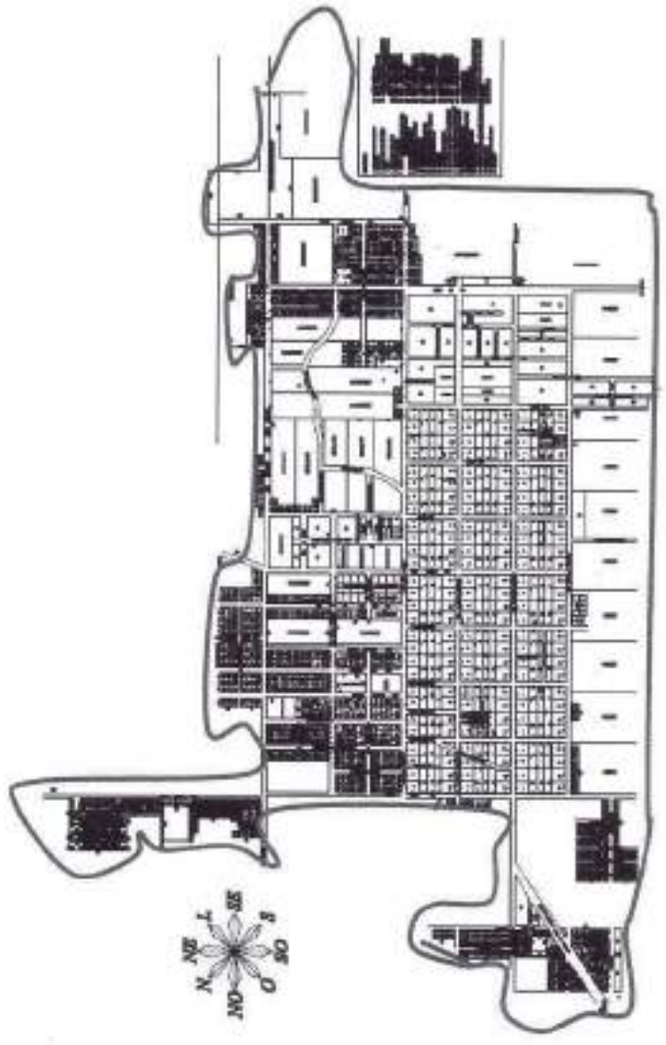


Figura 3: abaixo apresenta a área de planejamento do plano adotada para o detalhamento do plano dentro da região da Grande Santa Rosa.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Figura 4: abaixo apresenta a área urbana do Município.



Página 691
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 17
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

2.2 – COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO

A aquisição das informações básicas foi dividida em inspeção de campo e coleta dos dados, a partir dos quais foi elaborado o diagnóstico da realidade do município.

A equipe técnica do Comitê Gestor e de Sustentação, juntamente com os técnicos da Prefeitura Municipal realizou as atividades no período compreendido entre os dias 22 de maio de 2012 a 13 de maio de 2012.

Página 692
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 693
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 19
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO

A inspeção de campo percorreu toda a área urbana e rural do Município para a identificação dos serviços do manejo e gestão dos resíduos sólidos e do saneamento básico oferecidos pelo município. Além de consultas aos técnicos e funcionários responsáveis pela operação dos serviços limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Na inspeção foi incluída visita ao aterro sanitário, acompanhamento do recolhimento do lixo na cidade e no interior do Município.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 694
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 20
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.2.2 - DADOS COLETADOS

Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município, manejo dos resíduos sólidos e instrumentos públicos de gestão aplicáveis à área do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (leis, decretos, códigos, etc.). Além de dados para a elaboração da caracterização geral do município que permitirão a contextualização das principais variáveis, cujo processamento tornar-se-á necessário para a realização do Plano.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 695
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 21
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.2.2.1- PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES

Os planos, códigos e estudos existentes que serviram de subsídio para o diagnóstico da realidade existente e para a elaboração do PMSB estão relacionados a seguir:

- Código de Meio Ambiente do Município de Santo Cristo;

- Código de Obras do Município de Santo Cristo;

- Código de Posturas do Município de Santo Cristo;

- Plano Municipal de Saneamento Básico;

- Política Municipal do Meio Ambiente;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 696
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 22
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

No Quadro 1 estão apresentados dados gerais do município, obtidos na FEE (Fundação de Economia e Estatística), FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Quadro 1 - Dados gerais do município.

População total – Contagem IBGE (2010)	14.378
Densidade demográfica (2010)	39,19 hab/km²
Área total	366,88 km²
PIB per capita (2008)	R$ 20.007
PIB per capita (2008) Posto no RS	98º
Expectativa de vida ao nascer	72,60 anos
Taxa de alfabetização de adultos	0,965
Índice de desenvolvimento humano municipal IDH-M (2000)	0,803
Ranking IDH por UF	154
Ranking IDH Nacional	505
Índice de Educação (IDH-M)	0,941

Observa-se que o IDH-M era 0,803, para o ano de 2000, segundo a classificação do PNUD/Atlas de Desenvolvimento Humano, sendo assim, o município estava, naquele ano, entre as regiões consideradas de alto desenvolvimento humano (IDH maior que 0,800).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

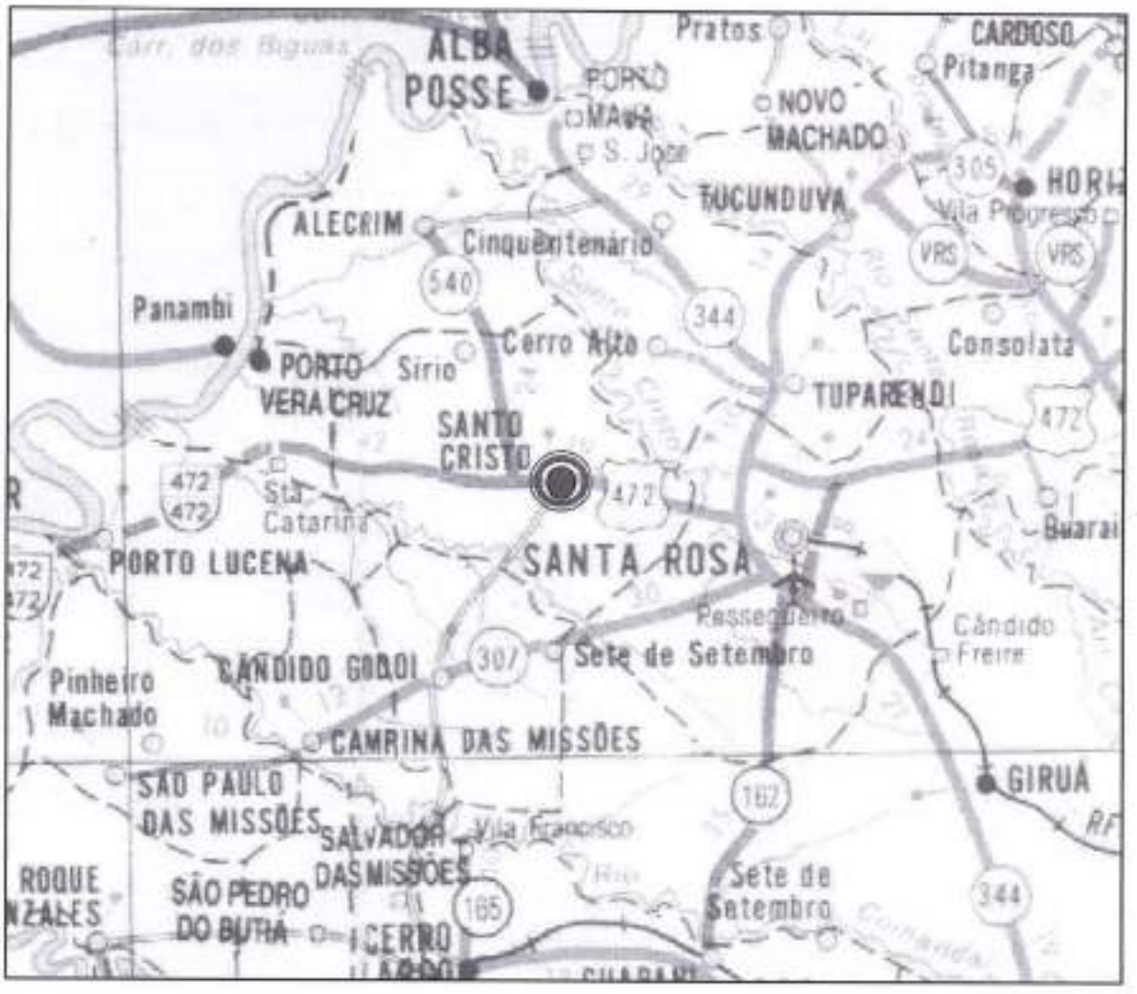
Página 697
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 23
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Localizada na região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Santo Cristo encontra-se a 544 km de Porto Alegre e a 19 km de Santa Rosa.

Situa-se nas coordenadas geográficas 27° 49' 18" latitude sul e 54° 40' 02" longitude oeste de Greenwich. Pertence à bacia do rio Santo Cristo, afluente direto do rio Uruguai. As figuras a seguir apresentam a situação e a localização do Município de Santo Cristo no estado do Rio Grande do Sul.

Inseridos na mesorregião Noroeste Rio-grandense, e na microrregião número 1, de Santa Rosa, com seus 366,88 km^2, Santo Cristo limita-se ao norte com os Municípios de Alecrim e Tuparendi; à leste com os Municípios de Santa Rosa e Tuparendi; ao sul com o Município de Cândido Godói; e à oeste com o Município de Porto Lucena e Porto Vera Cruz. A figura a seguir apresenta os limites municipais de Santo Cristo.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Limite Municipal de Santo Cristo / RS



O território do Município está demarcado na cor vermelha.

A zona urbana de Santo Cristo está situada em um colo alto, contribuindo para a bacia do lajeado Monjolo, afluente da bacia do rio Santo Cristo.

O Município de Santo Cristo divide-se em quatro distritos, a saber:

- Santo Cristo (distrito sede);
- Sírio;
- Vila Bom Princípio Baixo; e
- Vila Laranjeira.

Conforme os dados do censo de 2000, Santo Cristo possui 14.890 habitantes, sendo que 7.284 pessoas residem na área urbana e destas, 6.728 residem na área urbana da sede do Município.

Conforme dados do censo 2010, Santo Cristo possui 14.378 habitantes.

Dentre suas principiais características, o Município é um dos maiores produtores de suínos e de leite do estado do Rio Grande do Sul.

Página 698
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 24
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 699
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 25
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.3 – FONTES DE INFORMAÇÕES

As principais fontes de informação e as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, foram pesquisados nos seguintes bancos de dados:

- da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) de 2000 e 2008 e do Censo Demográfico (www.ibge.gov.br);
- do Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (www.snis.gov.br);
- do Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br) com as seguintes base de dados: "Demográficas e socioeconômicas" disponível em "Informações de Saúde";
- Atenção Básica à Saúde da Família, em "Assistência à Saúde"; "Morbidade Hospitalar" em "Epidemiológicas e Morbidade"; entre outros;
- do Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS (www.mds.gov.br);
- do Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- do Atlas Nordeste de Abastecimento Urbano de Água da Agência Nacional de Águas. Assim como os Atlas da Região Sul e das Regiões Metropolitanas em processo de conclusão (www.ana.gov.br);
- o Sistema de Avaliação da Qualidade da Água, Saúde e Saneamento do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT) da Fiocruz (http://www.aguabrasil.icict.fiocruz.br);
- de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e do Sistema de Informações das Cidades - SNIC (www.cidades.gov.br).

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 700
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 26
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.4 – SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO

O Município plano municipal de saneamento básico, instituído através da Lei Municipal nº 3.380 de 30 de junho de 2011.

O Plano Municipal de Saneamento contem um nível de aprofundamento apropriado a também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico englobando os quatro eixos tais como:

- Abastecimento de Água Potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas;
- **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.**

O conteúdo do Plano Municipal de Saneamento possui um diagnóstico, inclui os **Elementos Essenciais** assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 que estabelece a sua abrangência e conteúdo do Plano e aqueles **Elementos Complementares** cuja inclusão no diagnóstico deve ser prevista conforme a sua relevância e conveniência de acordo com as especificidades locais e diretrizes adotadas pelo Município para a formulação da Política e a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Com relação ao manejo de resíduos sólidos o Plano Municipal de Saneamento Básico, não detem um aprofundamento detalhado com relação a situação dos resíduos sólidos, no entanto possui um planejamento das ações a curto, médio e longo prazo, as quais estão redefinidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos atendendo os e detalhadamente nos preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 701
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 27
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.6 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Cristo foi criado oficialmente no ano de 1.955, porém a sua povoação dada do início do século. Mais precisamente em 1.911, quando ali chegaram os primeiros colonizadores, todos descendentes de alemães.

As primeiras famílias se tornaram proprietárias da Colônia Boa Vista, adquirida junto à Companhia Colonizadora Riograndense.

O primeiro morador de Santo Cristo foi o Johann Kuhn. A família morou oito meses sozinha nessa comunidade, além da cascata do Monjolo.

A corrente migratória de Santo Cristo está relacionada com a colonização das Colônias Novas. A imigração no Rio Grande do Sul de início ficou nas chamadas colônias velhas, como estas famílias aumentaram e a possibilidade de aquisição de terras nas redondezas era rara, eles migraram.

A localização dos primeiros colonizadores foi logo acima da cascata do Rio Monjolo, onde ergueram uma barraca.

Ao primeiro chefe, Dr. Carlos Culmey (Karl Kulmey), sucedeu o Sr. Helmuth, de Serro Azul, onde era do chamado "Bauerverein" (clube dos agricultores) de onde dirigiu os trabalhadores da colonização. O terceiro chefe foi o Sr. Friedrich Bohn, que em 1913 abandonou a companhia, voltando Culmey a dirigí-la até que, em 1915, assumiu o quarto chefe que foi o Senhor Frederico Guilherme Rauber, este norteou a Colonização com geral agrado, até agosto de 1920, quando transferiu sua residência para a República da Argentina, onde dirigiu e gerenciou a colonização de Puerto Rico de San Alberto. Entrementes, a Companhia Colonizadora entrou em liquidação, constituindo seu procurador o Sr. Oscar Scmitz, genro do derradeiro chefe.

A maior corrente migratória chegou a esta localidade entre os anos 1915 a 1918.

Na escolha do nome do Município, contribuiu decisivamente a existência do rio Santo Cristo, o qual deve a sua denominação aos jesuítas que vinham buscar erva-mate em suas nascentes para transacionar o produto.

Em 1.932, o Município de Santo Cristo foi elevado à condição de distrito de Santa Rosa, situação que se estendeu até 28 de janeiro de 1.955, quando, através da Lei estadual nº 2.062, foi decretada a sua emancipação, com a instalação definitiva ocorrendo em 1º de janeiro do ano seguinte.

A economia está baseada principalmente na agropecuária e agroindústrias. Destaca-se também na produção de suínos, ocupando o 2º lugar no Estado, e do leite, possuindo uma das maiores bacias leiteiras da região e do Estado.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



VISTA DO PÓRTICO DE ACESSO A CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, JUNTO A PRAÇA WOLFRAM METZLER
(COORDENADAS: N 729.777; E 6.920.312)

Página 702
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 28
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



VISTA DA IGREJA CENTRAL DA CIDADE

Página 703
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 29
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 704
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 30
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.7 – MICRORREGIÃO HOMOGÊNEA

Este critério de divisão do território nacional é adotado pelo IBGE, considerando as características dos espaços rurais semelhantes além de evoluções históricas da posse e uso da terra. São consideradas também as estruturas econômicas, sociais e demográficas para a divisão das microrregiões.

Santo Cristo situa-se na microrregião homogênea 1, denominada Santa Rosa, juntamente com outros 12 Municípios, a saber:

- Alecrim;
- Cândido Godói;
- Independência;
- Novo Machado;
- Porto Lucena;
- Porto Mauá;
- Porto Vera Cruz;
- Santa Rosa;
- São José do Inhacorá;
- Três de Maio;
- Tucunduva; e
- Tuparendi.

Segundo dados do IBGE, o censo demográfico de 2.000 apresentou para esta região um total de 3.185,7 km^2 com uma população residente de 161.560 habitantes e densidade demográfica de 50,7 hab/km^2, sendo que 64 % da população é urbana.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

2.7 – EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

A área ocupada pelo atual Município de Santo Cristo, cujo nome primitivo era Colônia Boa Vista, fazia parte das Missões Jesuíticas. O loteamento do perímetro onde assenta a Cidade de Santo Cristo, teve seu marco primordial implantado quando da demarcação das terras, pela Companhia Colonizadora Rio-grandense.

1.911 – Demarcação das terras da Colônia Boa Vista, pela Companhia Colonizadora Rio-grandense, sendo parte do Município de Santo Ângelo.

1.932 - Por Decreto Municipal de Santa Rosa, foi levado à categoria de Distrito.

1.938 – O Distrito foi elevado à categoria de Vila.

1.954 – Assinada pelo então Governador do Estado, General Ernesto Dornelles, a Lei n.º 2.602, de 28 de janeiro de 1.955, que criou o Município de Santo Cristo.

Página 705
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 31
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 706
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 32
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.8 – MORFOLOGIA

A morfologia do Município é constante. Situa-se no Planalto das Araucárias, região que abrange 61.300 km^2. Está situado na unidade que foi definida como Planalto dos Campos Gerais, mais entre os rios Amandaú e rio Santa Rosa, ambos afluentes do rio Uruguai.

Neste setor existem grandes áreas com relevos de dissecação homogênea, constituídos por amplas colinas selecionadas por vales fluviais com aprofundamentos médios.

Esses relevos dissecados em colinas de topo plano e pequena amplitude entre topo e vale apresentam-se por vezes em dois níveis topográficos distintos e separados através de rupturas de declive mapeadas como ressaltos, que chegam a alcançar grande continuidade espacial.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 707
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 33
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.9 – HIDROGRAFIA E DRENAGEM

A Cidade de Santo Cristo está localizada na bacia do lajeado Monjolo, sendo tributário do rio Santo Cristo, e este, contribui diretamente para o rio Uruguai. O sistema hidrográfico da região é composto por vários riachos e arroios de pequeno porte, perenes, alimentados pelas águas superficiais, que drenam para a bacia principal, entre eles o lajeado Monjolo I e Monjolo II.

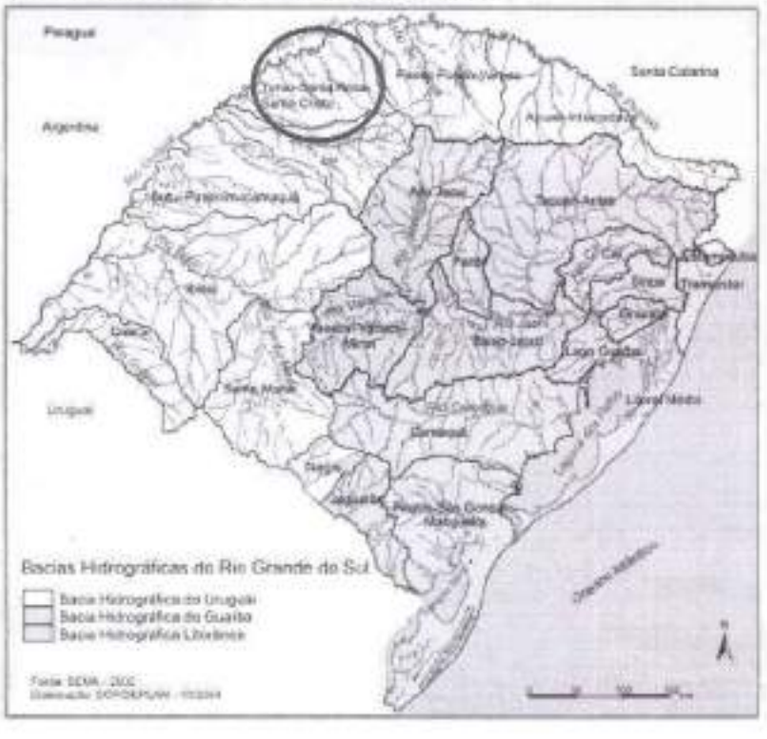
Os corpos hídricos que recebem os esgotos da Cidade de Santo Cristo são o lajeado Monjolo I e Monjolo II, sendo que o lajeado Monjolo II contribui para o lajeado Monjolo I e o lajeado Monjolo I (principal) é tributário do rio Santo Cristo.

O curso d'água de maior porte na área urbana da Cidade é o lajeado Monjolo I. Seu fluxo é no sentido sul-norte, até o seu exutório, no rio Santo Cristo. Tem sua nascente ao sul da área urbana.

O Município conta ainda, com uma vasta rede hidrográfica formada por lajeados, sangas e córregos, servindo apenas para irrigação agrícola e abastecimento da população rural. Conta ainda com uma rede de açudes domésticos, utilizados para dessedentação de animais, piscicultura, entre outros usos.

Além desses rios, inúmeros arroios serpenteiam o Município de Santo Cristo e vão desaguar nos rios que passam pelo Município. Nas estações chuvosas verificam-se cheias nesses arroios e em diversas localidades dentro do Município apresentam problemas de inundações.

Mapa das Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Sul.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 708
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 34
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.10 – CLIMATOLOGIA

A movimentação das massas de ar é o principal fator de variação da temperatura na região. Durante a maior parte do ano o Estado acha-se sob a influência da Massa Polar Atlântica que, em alguns casos, tem sua influência constante e em outros, é alternada com a Massa Tropical.

No primeiro caso a temperatura permanece fria durante todo o inverno e no segundo, dão-se grandes variações acompanhadas de bruscos contrates térmicos.

O clima do Município de Santo Cristo, de acordo com a classificação de Wladimir Köppen, é sub-tropical, tipo "Cfa", com a temperatura do mês mais quente superior a 22°C e a do mês mais frio oscilando entre -3°C e 18°C.

Santo Cristo não possui estação meteorológica. Optou-se por utilizar os dados da estação localizada no Município de Santa Rosa. Atualmente esta estação meteorológica encontra-se desativada, tendo sido operada pelo INEMET. Produziu dados de observação de 1.931 até 1.974. A estação se localizava nas coordenadas 27°51'50" de latitude sul e 54°25'59" de longitude oeste, a uma altitude de 360 m.

O verão é quente, com temperatura média máxima de 32,2°C. O inverno é bastante frio, com média das mínimas no entorno de 9,5°C, variando de -3°C a 18°C, conseqüentemente nesta estação é freqüente a ocorrências de geadas.

De acordo com observações meteorológicas realizadas no período de 1.959 a 1.981, a precipitação pluviométrica anual é de 1.663 mm em média, sendo abril, maio e junho o trimestre mais chuvoso com 31,8% da precipitação anual e julho, agosto e setembro o trimestre mais seco com 21,9% da precipitação anual.

As chuvas são do tipo convectivo resultantes de correntes de ar quente associadas a nuvens do tipo cúmulus. São chuvas, geralmente, rápidas e intensas (chuvas de verão), e do tipo frontal resultante do choque de massas de ar frio com massas de ar quente, com chuvas fracas e constantes.

O número de dias de chuva varia entre 7 e 10 dias por mês, sendo a média anual de 7,9 dias de chuva.

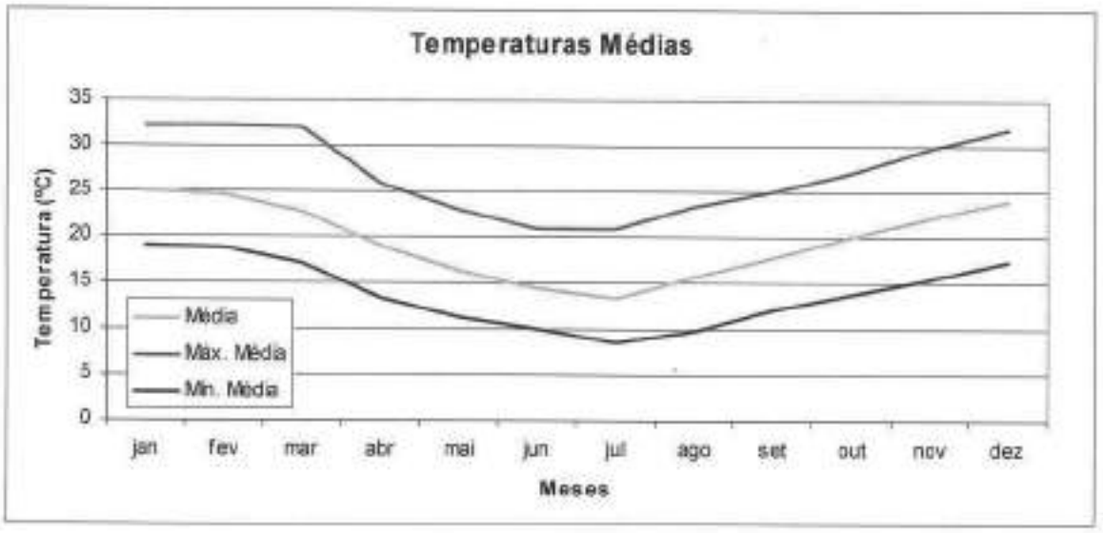
A visibilidade atmosférica é uma das melhores do estado com nevoeiros de pouca duração e dissipados pela ação do sol.

Os valores das temperaturas médias encontram-se na tabela e gráfico a seguir:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 709
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 35
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Temperatura (ºC)	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Média	24,9	24,6	22,7	19,0	16,3	14,4	13,4	15,6	17,8	20,0	22,0	23,9
Máx. Média	32,2	32,2	32,1	25,9	22,9	20,8	20,9	23,3	25,0	27,0	29,7	31,9
Min. Média	18,9	18,8	17,1	13,4	11,2	10,0	8,6	9,8	12,0	13,8	15,5	17,3



A precipitação pluviométrica média registrada é de 139 mm mensais, com uma média de 7,9 dias de chuvas mensais, totalizando 95 dias ao ano.

A precipitação pluviométrica anual é de 1.663 mm em média. As chuvas caem regularmente durante todos os meses do ano e as diferenças entre os valores mensais extremos não são significativas, embora as maiores precipitações ocorram nos meses de inverno e início de primavera.

A umidade relativa do ar apresenta valores entre 67 e 85%, com dias mais úmidos no inverno e dias mais secos no verão.

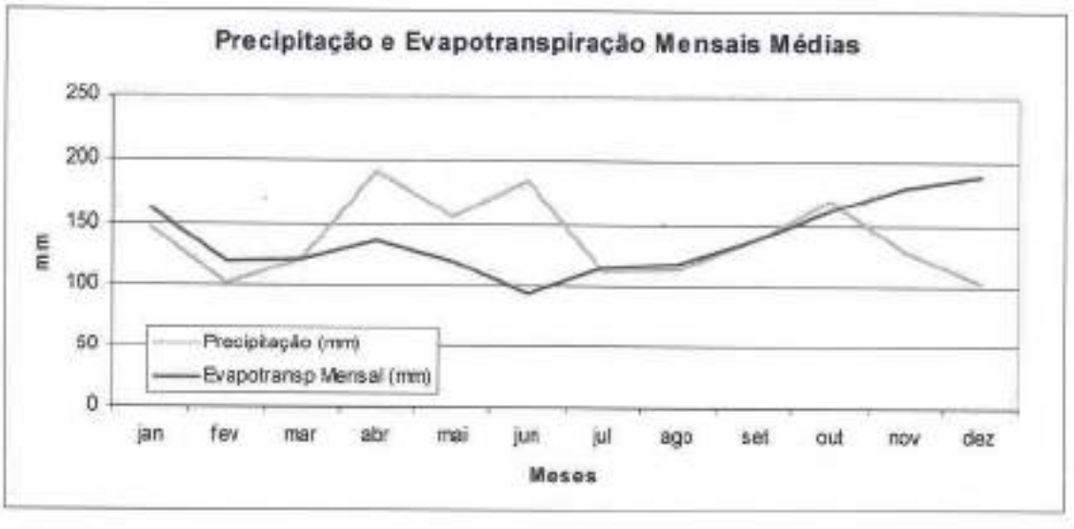
A evapotranspiração média mensal apresenta valores entre 95,0 mm para o mês de junho e 187,5 mm para o mês de dezembro. Os valores médios destes índices encontram-se na tabela a seguir.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 710
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 36
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Parâmetro	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Precipitação (mm)	146	102	122	191	155	183	113	114	138	169	128	104
Nº Médio Dias Chuva	9	7	7	8	8	10	8	8	9	8	7	6
Umid. Rel. do Ar (%)	70	72	74	79	80	85	80	74	74	73	69	67
Evapotransp Mensal (mm)	162	121	121	136	119	95,0	116	118	137	161	180	188

O gráfico a seguir apresenta a precipitação pluviométrica média mensal e a evapotranspiração média mensal, para a região.



Quanto ao regime pluviométrico, a região apresenta um déficit hídrico no fim da primavera e no verão, sendo considerada a estação seca da região.

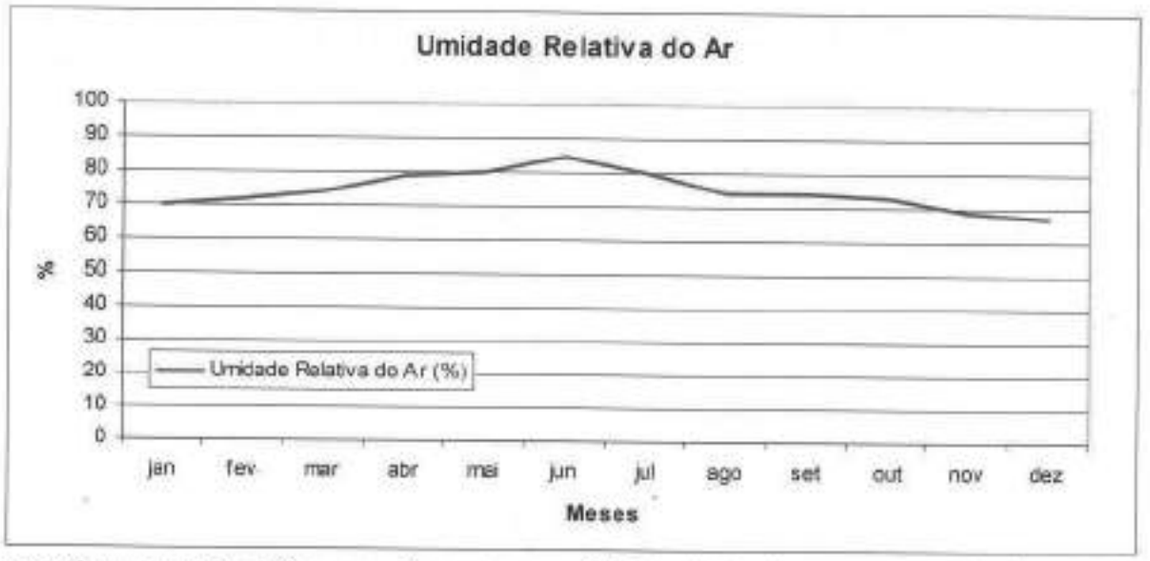
Segundo José A. Moreno as precipitações no Rio Grande do Sul ocorrem durante o verão pela sua posição de costa (ventos alísios úmidos) e, no inverno, as chuvas são originadas pelo deslocamento dos anticiclones (Massa Polar Atlântica e Pacífica).

Enquanto as chuvas de inverno são prolongadas e finas, as de verão são em forma de fortes aguaceiros.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 711
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 37
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

A umidade relativa do ar apresenta valores em torno da média anual de 75% com variações mensais médias entre 67 e 85% correspondentes aos meses de dezembro e junho,



respectivamente. O gráfico a seguir mostra a umidade relativa do ar para a região de estudo, com médias mensais.

A insolação é avaliada pelo número de horas em que os raios atingem a superfície da terra. A nebulosidade, no Rio Grande do Sul, diminui de 43 a 50% as horas de insolação. A insolação anual corresponde a 2.378,1 horas, com um valor mínimo de 136.7 horas em junho e máximo de 245,0 horas em novembro.

Segundo o estudo das médias anuais, os ventos predominantes ocorrentes no Município são de sudeste para o noroeste.

Os ventos mais fracos mudam freqüentemente de direção, com leve predominância dos ventos do norte. Os mais fortes, também pouco freqüentes, sopram do leste. Durante o inverno, predominam os ventos oeste e leste. Na primavera, aumenta a freqüência dos ventos sudeste. Em fins de março já se faz sentir novamente um leve predomínio dos ventos leste.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais parâmetros de avaliação do clima da região.

Temperaturas	
Média da temperatura máxima	27,0°C
Média da temperatura mínima	13,9°C
Média da média compensada	19,6°C
Chuvas	
Média	1.663 mm
Número de dias de chuva anual	95 dias
Demais Parâmetros	
Total da Insolação anual	2.378,1 horas
Média mensal da Radiação Solar Global	363 horas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Ventos predominantes	De sudeste para o noroeste
Média mensal da Evapotranspiração	138 mm
Umidade relativa do ar média	75%

Figura 1 - precipitação média anual do RS. Fonte: Atlas Eólico do Rio Grande do Sul.

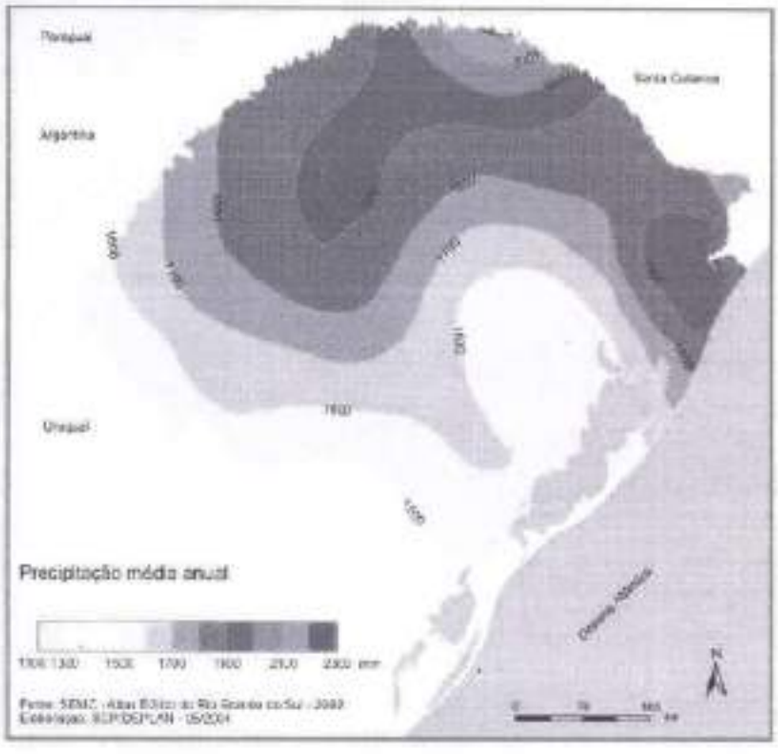
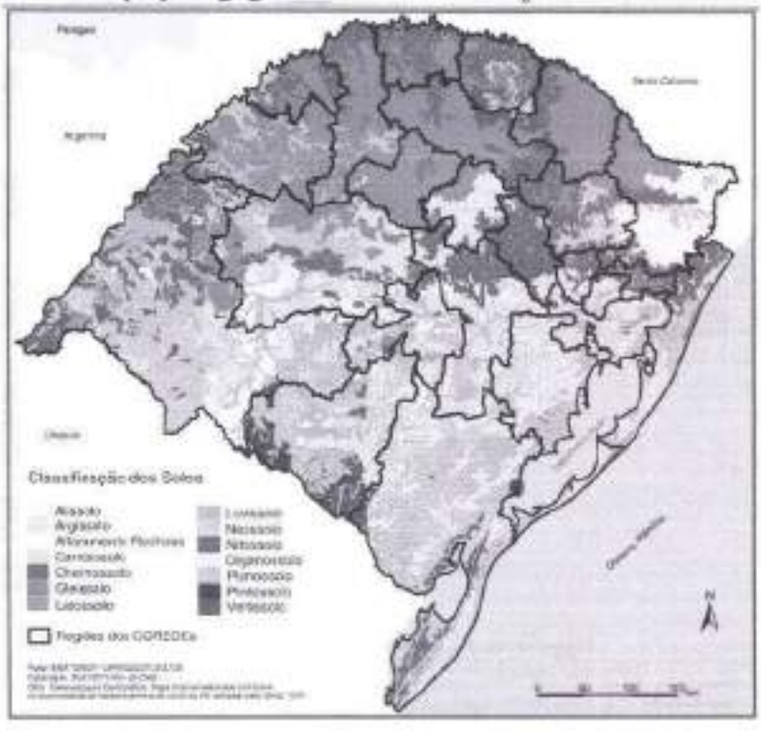


Figura 2 – Mapa pedagógico do RS. Fonte: Projeto RAMDAM Brasil.



Página 712
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 38
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 713
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 39
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.11 – GEOLOGIA

A região faz parte da Formação Serra Geral, na Série São Bento. A formação Serra Geral recobre uma área significativa na Região Sul, constituindo-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição predominantemente básica, apresentando uma seqüência superior identificada como um domínio relativo de efusivas ácidas. A Figura a seguir apresenta o mapa geológico da região em estudo.

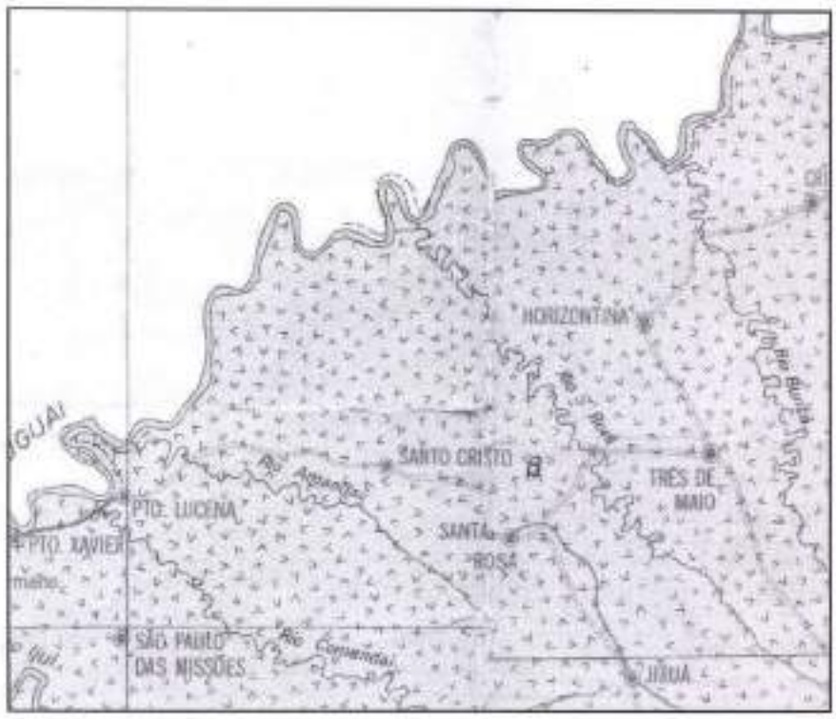
Nesta região, os afloramentos das rochas básicas são recobertos por rochas da seqüência ácida da unidade em questão.

A seqüência ácida configura uma extensa área de distribuição cuja continuidade física é interrompida junto ao leito dos grandes rios que cortam o planalto Meridional, os quais, com seu continuado trabalho erosivo, tendem a expor os basaltos subjacentes.

A formação Serra Geral, apresenta rochas efusivas básicas continentais toleíticas, entre elas o basalto e o fenobasalto, com diques e corpos tabulares de diabásio. São constituídas por riolitos felstíticos, riodacitos felsíticos, dacitos felstíticos e seus correspondentes termos vítreos.

As rochas da seqüência ácida são geralmente situadas em posição estratigraficamente superior em relação às rochas da seqüência básica. As rochas da seqüência em questão exibem coloração em tons cinza-claro e amarelado, os solos a elas relacionados sendo, genericamente, do tipo Terra Bruna Similar.

As rochas efusivas ácidas são normalmente agrupadas em quatro grandes tipos petrográficos, quais sejam os basaltos pórfiros, os dacitos e riodacitos felsíticos , os riolitos felsíticos e os fenobasaltos vítreos.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Legenda:

JKsg Grupo São Bento, Formação Serra Geral

As efusivas da Formação Serra Geral ocupam a parte superior do Grupo São Bento, correspondendo ao encerramento da evolução geológica da Bacia Sedimentar do Paraná, no Mesozóico (110 – 150 Milhões de anos). As rochas vulcânicas se sobrepõem aos sedimentos arenosos e areno-siltosos das Formações Botucatú e Rosário do Sul, pertencentes à bacia do rio Jacuí.

Página 714
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 40
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 715
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 41
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.12 – TOPOGRAFIA E GEOLOGIA ESPECÍFICA DA REGIÃO DE SANTO CRISTO

Observam-se em toda a região de Santo Cristo afloramentos de basalto sendo propagações do planalto sul-rio-grandense.

Na área urbana encontramos vários afloramentos de origem basáltica. Trata-se de um basalto alterado num terreno argiloso vermelho escuro que vai de consistente a muito consistente. Em alguns locais observa-se rocha viva, principalmente nos pontos mais elevados da Cidade.

A morfologia da região apresenta morros e colinas com vertentes escarpadas, o que leva a considerar que na profundidade interessada pela rede de esgotos se possa encontrar rocha dura, exigindo emprego de explosivos e a presença de lençol freático, dada a pouca profundidade da camada de solo existente na região de interesse.

Pelo que diz respeito à circulação hídrica no subsolo da zona de basalto, consideramos que existe um lençol d'água contínuo na profundidade das escavações do projeto. Existem depósitos temporários d'água em zonas particulares de alteração em relação à topografia, a diversa permeabilidade terreno-rocha, ou em conseqüência de variações mais argilosas da própria rocha que apresenta pouca porosidade mas com presença de falhas e fraturas.

A execução da rede nas partes mais baixas e próximas aos cursos d'água poderá necessitar de um rebaixamento do lençol freático.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 716
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 42
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.13 – VEGETAÇÃO

O Município de Santo Cristo encontra-se na região definida como Floresta Estacional Decidual.

As áreas compostas pela Floresta Estacional Decidual ou Cadufifólia ocorrem nesta região, sendo limitadas à leste pelas Áreas de Tensão Ecológica.

Na região de Santo Cristo, mais precisamente nas nascentes dos rios Santa Rosa e Buricá, existe o contato entre Savana e Estepe.

As áreas que abrigam a vegetação da Floresta Estacional Decidual ocupam a maior parte da vertente sul do Planalto das Araucárias (Serra Geral) e áreas de relevo ondulado da bacia dos rios Ijuí, Comandaí, Amandaú, Santa Rosa e Buricá, no Planalto das Missões (Juracretáceo), além dos terraços aluviais dos rios Jacuí, Ibicuí e respectivos afluentes.

Nestas áreas o clima é classificado como úmido, face aos resultados do estudo climático de Bagnouls & Gaussen (1957), que acusaram a ocorrência de curvas ombrotérmicas positivas, indicadoras de ausência de períodos secos.

O clima apresenta, durante o ano, dois períodos térmicos distintos: um, com temperatura média das médias superior a 20ºC, durante os meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro (verão), e outro, com temperatura média das médias inferior a 15ºC, nos meses de junho, julho e agosto (inverno).

A estrutura da Floresta Estacional Decidual é representada por dois estratos arbóreos distintos: um, emergente, aberto e deciduo, com altura variando entre 25 e 30 m, e outro, dominado e contínuo, de altura não superior a 20 m, formado principalmente por espécies perenifoliadas, além de um estrato de arvoretas.

A fisiologia decidual desta floresta é determinada pelo dossel emergente, dominado por leguminosas cadufifólias, onde se destacam a *Apuleia leiocarpa* (grápia) e a *Parapiptadenia rigida* (angico).

O estrato dominado, com uma marcada diversidade florística, apresenta fácies distintas, em função de pequenas variações ambientais, determinadas por parâmetros litológicos, geomorfológicos, edáficos e climáticos.

Na região de Santo Cristo ocorre a Floresta Submontana. Esta formação recobre a vertente sul da Serra Geral, a oeste do vale do Caí, estendendo-se sobre a borda do Planalto das Araucárias, nas áreas de relevo ondulado, além da bacia do rio Ijuí, no Planalto das Missões.
Limitada às cotas altimétricas entre 30 e 400 m, a formação Submontana ocupa formas de relevo que variam de suavemente ondulado a dissecado.

Estruturalmente esta formação florestal caracteriza-se por apresentar um estrato arbóreo emergente, aonde *predominam Apuleia leiocarpa* (grápia), *Parapiptadenia rigida* (angico), *Myrocarpus frondosus* (cabriúva), *Cordia trichotoma* (louro) e *Phytolacca dioica*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

(guajuvira). *Luehea divaricata* (açoita-cavalo), *Nectandra megapotamica* (canela-preta), *Eugenia rostrifolia* (batinga), *Ocotea puberula* (canela-guaicá) e *Pachystroma longifolium* (mata-olho); um estrato de arvoretas formado por: *Actinostemon concolor* (laranjeira-do-mato) *Sorocea bonplandii* (cincho) e *Trichilia clausseni* (catiguá), além da regeneração de espécies dos estratos superiores.

A composição florística, dos estratos emergente e dominado, sofre pequenas variações nas diferentes áreas de ocorrência desta formação. Assim, na bacia dos rios Ijuí, Buricá e Santa Rosa, entre outros, a espécie *Peltophorum dubium* (canafistula), no estrato emergente, e as espécies *Balfourodendron riedelianum* (pau-marfim) e *Holocalyx balansae* (alecrim), no estrato dominado, ocorrem com expressiva freqüência, sendo raras ou faltantes nas demais áreas.

Os agrupamentos remanescentes da cobertura florestal original, hoje observados, situam-se preferencialmente nas partes altas das encostas, recobrindo os locais íngremes e impróprios para a atividade agrícola. Estes relictos, apesar de parcialmente explotados, ainda apresentam a constituição florística original, formada pelas espécies citadas anteriormente.

O intenso desmatamento desta floresta foi seguido de uma ocupação agrícola e pecuária intensas, adaptadas principalmente às dificuldades de relevo dos terrenos. Atualmente, a maior parte das áreas menos acidentadas é ocupada por culturas cíclicas de soja, trigo, milho e feijão, além de culturas permanentes, representadas pela citricultura, reflorestamento de acácia-negra, eucaliptos e erva-mate.

As áreas de agricultura em locais de relevo acidentado, por apresentarem maior dificuldade de manutenção e grande pedregosidade, foram aos poucos sendo abandonadas e substituídas por Vegetação Secundária, que passou a ser ali predominante.

Página 717
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 43
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 718
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 44
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.14 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

A situação institucional do Município foi efetuado o levantamento e análise da legislação aplicável localmente que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);

- Foram levantadas as normas de Fiscalização e Regulação. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;

- Identificação e análise da estrutura, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro (4) componentes. Incluir a avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);

- Identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;

- Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente;

- Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;

- Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

2.15 – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO

Histórico e Estrutura Fundiária

É considerado berço de imigração alemã e polonesa, com a chegada na década de 20, dos primeiros colonizadores. Somente em 1.955 o Município, com a sua emancipação, passa a se chamar Santo Cristo.

No início de sua colonização, a economia de Santo Cristo, baseava-se na pecuária, com a criação de gado de corte nos extensos campos naturais existentes nesta região.

Atualmente, a Cidade investe na agricultura, com plantações de soja, trigo e milho sendo produzidos em maior escala, convivendo com outras culturas, proporcionando a diversificação agrícola.

O setor industrial também é diversificado, apesar de não ser a principal fonte econômica do Município.

Vias de Comunicação

Rodoviária

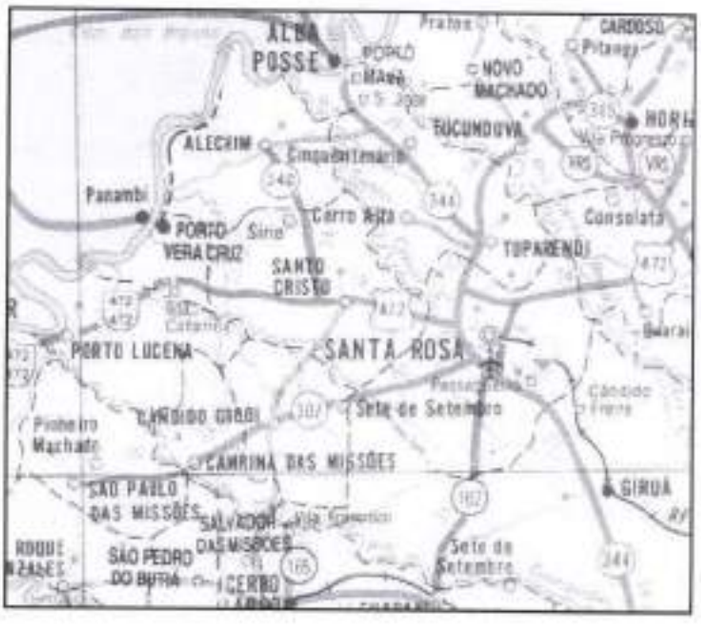
Localizada na região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Santo Cristo encontra-se a 544 km de Porto Alegre e a 19 km de Santa Rosa.

O Município é servido pela rodovia estadual RS-472 que liga o Município de Horizontina aos Municípios de Porto Lucena, Porto Xavier à oeste e Santa Rosa à leste.

O Município é cortado ainda por estradas municipais que ligam a sede aos distritos. Estas estradas em período de chuvas muito intensas, se tornam intransitáveis isolando as vilas da Cidade.

A figura a seguir apresenta as principais vias de acesso para o Município.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Ferroviária

O Município não conta com terminais ferroviários.

Fluvial

Não existe rio navegável no Município de Santo Cristo.

Aérea

O Município não possui aeroporto.

Setor Primário

Agricultura

Produto	Área Colhida (ha)		Quantidade Produzida (mil frutos)		Valor da Produção (R$ mil)	
	1.999	2.000	1.999	2.000	1.999	2.000
Abacate	7	7	77	84	23	25
Banana	34	34	37	37	129	141
Caqui	22	22	1.012	1.100	124	125
Erva Mate*	26	26	260	260	44	51
Figo	12	12	720	720	79	108
Goiaba	7	7	525	525	52	68
Laranja	133	133	10.374	10.374	518	934
Limão	30	30	2.250	2.250	67	113
Maçã	2	2	48	48	4	6
Mamão	33	33	264	264	115	119

Página 720
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 46
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Manga	11	11	110	110	30	29
Noz*	1	1	3	3	5	5
Pêra	35	35	1.575	1.680	275	315
Pêssego	50	50	2.850	3.000	384	431
Tangerina	105	105	7.665	7.875	475	394
Uva**	58	58	174	174	130	170

A agricultura tem grande importância para a economia do estado e do Município de Santo Cristo. A agropecuária é baseada na bacia leiteira, que faz a parceria com a suinocultura. O sistema de condomínios rurais fez crescer o rebanho leiteiro e a suinocultura, bem como o emprego de novas técnicas e o desenvolvimento do espírito cooperativo. Este sistema gera crescimento nos setores de maquinários, projetos de microbacias e telefonia rural, além de procurar evitar o êxodo rural.

O quadro a seguir apresenta a área colhida, a quantidade produzida, assim como o valor da produção para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE, para as culturas permanentes.

Obs.: * - quantidade produzida em toneladas (t).
** - quantidade produzida em mil cachos.

Com relação à área colhida, os principais produtos são: laranja, tangerina e uva. Comparando os valores da produção (em Reais), os produtos mais rentáveis (valor da produção em R$ por área colhida em hectares) foram a goiaba, a pêra, e o figo.

O quadro a seguir apresenta a área colhida, a quantidade produzida, assim como o valor da produção para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE, para as culturas temporárias.

Produto	**Área Colhida (ha)**		**Quantidade Produzida (toneladas)**		**Valor da Produção (R$ mil)**	
	1.999	**2.000**	**1.999**	**2.000**	**1.999**	**2.000**
Abacaxi	1	1	6	6	5	6
Alho	10	10	40	40	128	156
Amendoim	39	39	49	49	71	97
Arroz	10	10	12	12	3	3
Batata-doce	63	63	504	504	225	277
Batata-inglesa	92	92	315	315	119	146
Cana-de-açúcar	150	150	2.250	2.250	29	65
Cebola	20	20	100	100	33	37
Ervilha	9	9	9	9	10	11
Feijão	284	284	145	145	106	81
Fumo	13	13	23	23	37	51
Mandioca	700	700	7.000	7.000	2.508	2.170
Melancia*	82	73	172	161	172	161
Melão*	9	9	18	19	14	15
Milho	1.200	9.500	2.970	18.098	496	3.770

Página 721
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 47
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Produto	Área Colhida (ha)		Quantidade Produzida (toneladas)		Valor da Produção (R$ mil)	
	1.999	2.000	1.999	2.000	1.999	2.000
Soja	19.000	20.000	19.380	27.500	4.930	7.853
Sorgo	50	50	120	120	16	20
Tomate	2	2	10	10	4	8
Trigo	1.000	2.300	1.611	2.576	300	523

Obs.: * - quantidade produzida em frutos (mil frutos).

Com relação à área colhida, para as culturas temporárias, os principais produtos são: soja, milho e trigo. Comparando os valores da produção (em Reais), os produtos mais rentáveis (valor da produção em R$ por área colhida em hectares) foram o alho, o abacaxi e a batata-doce.

Pecuária

A pecuária tem grande expressão econômica para o Município destacando-se a criação de aves, a criação de gado leiteiro e a suinocultura.

O quadro a seguir apresenta o número efetivo de cabeças por rebanho, para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE.

Espécie	Número de Cabeças	
	1.999	2.000
Bovinos	27.563	28.742
Suínos	52.202	53.221
Eqüinos	86	90
Asininos	1	1
Muares	3	3
Bubalinos	25	28
Coelhos	350	1.000
Ovinos	145	130
Caprinos	78	80
Aves	114.218	110.432

A produção agrícola, alavanca econômica na época da colonização, ainda ostenta um grande desenvolvimento, com destaque para o gado leiteiro, sendo o maior produtor de leite e derivados da região.

O quadro a seguir mostra a quantidade produzida e o valor agregado para leite, lã, ovos e mel de abelha, para os anos de 1.999 e 2.000, com base nos dados fornecidos pela FEE.

Produto	Unid.	Produção	
		1.999	2.000
Leite	mil litros	25.499	27.549
Lã	kg	60	70

Página 722
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 48
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 723
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 49
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Ovos	unidade	625.000	622.000
Mel de Abelha	kg	20.150	21.000

Setor Secundário

O Município de Santo Cristo possui um número considerável de indústrias, mas não chega a ser considerado um pólo industrial na região.

O parque industrial de Santo Cristo, atualmente abriga 95 estabelecimentos (dados de 1999), predominando as industrias de vestuário, mobiliário e metalurgia.

O quadro a seguir apresenta o cadastro de indústrias por atividade industrial, no Município de Santo Cristo, para os anos de 1.997, 1.998 e 1.999.

Número de Indústrias por Atividade – Transformação			
Tipologia Industrial	**Ano**		
	1.997	**1.998**	**1.999**
Minerais Não Metálicos	3	3	3
Metalúrgica	9	9	10
Mecânica	4	4	4
Material Elétrico e Comunicações	1	1	1
Material de Transporte	1	1	1
Madeira	14	15	17
Mobiliário	11	10	7
Papel e Papelão	2	2	2
Couros, Peles e Similares	1	1	1
Química	1	1	1
Perfumaria, Sabões e Velas	1	-	-
Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	30	30	27
Produtos Alimentares	17	20	17
Bebidas	1	1	2
Diversas	2	2	2
Total	**98**	**100**	**95**

Classificando-se em número de estabelecimentos, as indústrias de vestuário apresentavam a maior concentração, com 27 fábricas em 1.999 (segundo FEE), seguida pelos estabelecimentos de beneficiamento de madeira e produtos alimentares, com 17 estabelecimentos cada uma.

O valor agregado pela indústria, em 1.999, foi de R$ 6.675.000,00 (seis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais), o que corresponde a 7,3% do total de valores agregados (indústria, agropecuária, comércio e serviços), mostrando a importância deste segmento para o Município.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

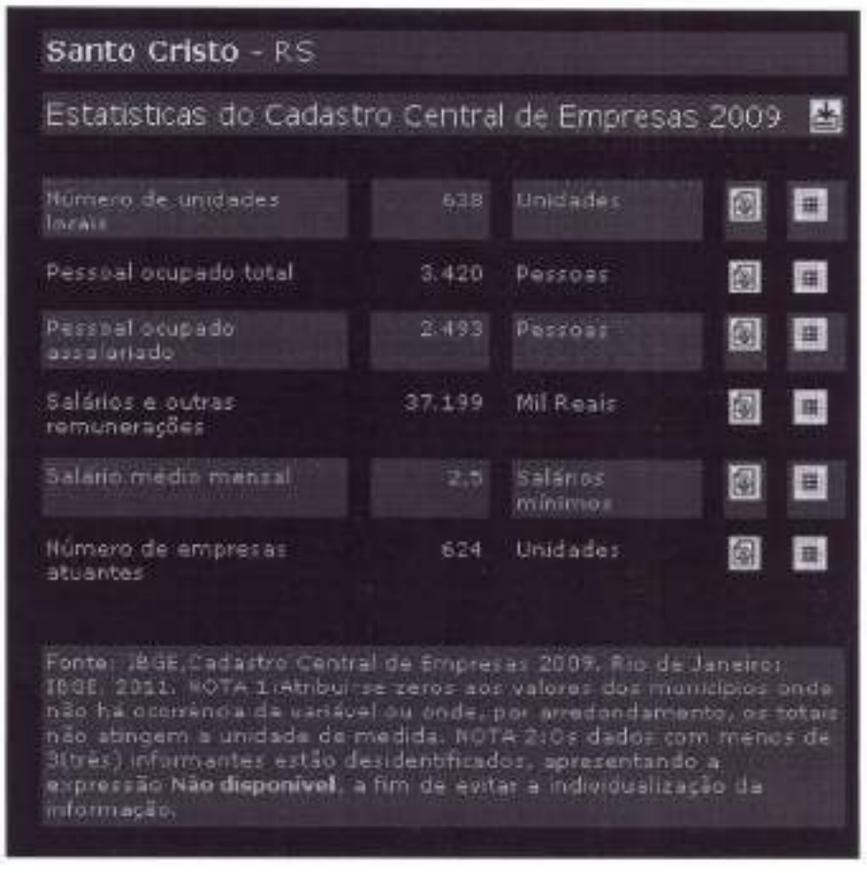
Página 724
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 50
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Setor Terciário

Devido à sua localização na fronteira noroeste do estado, o Município de Santo Cristo situa-se próximo da Argentina e do estado de Santa Catarina, apesar de não ser um importante centro de passagem para estas regiões.

O Município possui uma boa rede de distribuição de gêneros alimentícios, vestuário, eletrodomésticos e ferragens para a região. Encontra-se no Município a sede da rede de lojas "Quero-Quero". Para adquirir-se gêneros mais especializados, busca-se acesso ao comércio de Cidades mais desenvolvidas da região, como Três Passos, Santa Rosa e Cruz Alta.
O quadro a seguir apresenta a distribuição de estabelecimentos comerciais atacadistas e varejistas para os anos de 1.997 até 1.999.

Número de Estabelecimentos Comerciais			
Estabelecimentos Comerciais	**1.997**	**1.998**	**1.999**
Atacadista	21	20	26
Varejista	254	259	253



Estão estabelecidas 2 agências bancárias comercias e uma agência da Caixa Econômica Federal (CEF).

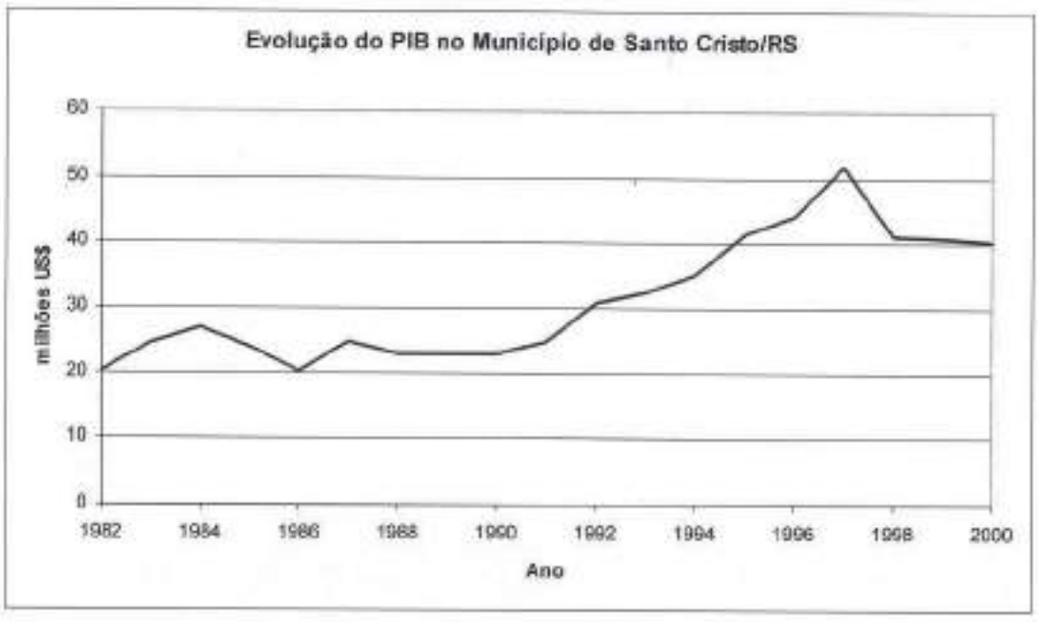
O gráfico a seguir mostra a evolução do PIB para o Município de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 725
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 51
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

No ano de 1.999 o Município de Santo Cristo ficou classificado em 144º lugar no estado, com um PIB de US$ 41.003013,00. Já em 2.000, o PIB decresceu para US$ 40.347.194,00 e, apesar da queda no valor do PIB, o Município passou a figurar em 143º lugar no estado.

Comparando o PIB de 1.991 com 2.000, houve um crescimento de 62% e, de 1.996 com o ano 2.000, um crescimento negativo de 8,9%. O PIB do Município atingiu o valor mais elevado em 1.997, com US$ 51.814.010,00.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 726
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 52
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

2.16 – SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMETO URBANO E HABITAÇÃO

Estudo Populacional

Para o desenvolvimento deste projeto foram observadas as diretrizes gerais de trabalhos semelhantes e as definições da CORSAN, onde foram estabelecidos os dados e critérios básicos, bem como a concepção de projeto.

Os fundamentos dos parâmetros adotados neste estudo são os apresentados a seguir, onde se enfatiza as principais definições adotadas.

A área selecionada para estudo compreende a área urbana de Santo Cristo. As peças gráficas apresentam as áreas definidas para o estudo, bem como as alternativas analisadas.

Prefeitura de Santo Cristo

Os dados consultados na Prefeitura Municipal de Santo Cristo a cerca do crescimento do número de construções prediais nos últimos anos são insuficientes e incompletos, não permitindo avaliar com segurança a taxa de crescimento.

A Prefeitura também não conta com um cadastro atualizado das quadras e lotes da área urbana.

IBGE

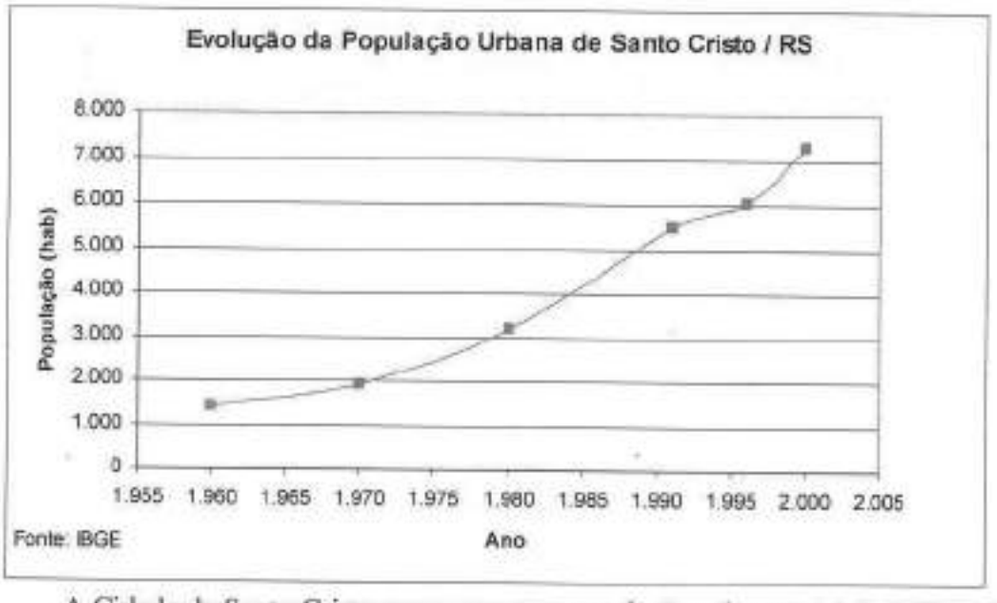
Segundo dados do IBGE, a Cidade de Santo Cristo apresentou um crescimento de 6,82% na última década, entre 2.000 e 2.010, considerando apenas a população urbana. O quadro a seguir apresenta os dados do Instituto e as taxas de crescimento de 1.960 até 2.010, também representados no gráfico seguinte.

Ano	População (hab.)	Taxa de Crescimento Anual (%)
1.960	1.407	-
1.970	1.919	3,15
1.980	3.184	5,19
1.991	5.491	5,08
1.996	6.025	1,87
2.000	7.284	4,86
2.010	7.781	6,82

Fonte: IBGE

Analisando os dados do quadro acima, percebe-se uma tendência ao decréscimo da taxa de crescimento da população da Cidade.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



A Cidade de Santo Cristo apresenta uma população urbana total de 7.781 habitantes, e o Município uma população total de 14.378 habitantes e possui 5.232 domicílios, sendo 4.863 domicílios particulares ocupados, o que perfaz uma média de 2,95 habitantes por domicílio.

Valores Adotados

Após reuniões com os técnicos da CORSAN, estabeleceu-se que a taxa de crescimento a ser adotada no cálculo da rede coletora de esgotos sanitários será o mesmo adotado no cálculo da estação de tratamento de esgotos, ou seja, uma taxa de crescimento de 2,50% ao ano, decrescendo 0,50% a cada década.

O quadro a seguir apresenta a taxa de crescimento adotada neste método.

Período	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2.000 – 2.010	2,50
2.011 – 2.020	2,00
2.021 – 2.030	1,50

Foi selecionada a taxa de crescimento variando de 2,50% até 1,50% ao ano. O quadro a seguir apresenta o crescimento populacional para a Cidade de Santo Cristo, onde foram utilizadas estas taxas.

A população para cada bacia de projeto foi determinada a partir das áreas das bacias, sendo que a Bacia Bairro Operário (BO) possui 18% da área de projeto e a Bacia Central (BC) o restante 82%.

Página 727
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 53
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 728
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 54
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3 – SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos domiciliares são recolhidos periodicamente e com regularidade na área urbana da Cidade. No interior do Município são recolhidos em todas as localidades aos menos uma vez por mês.

Não existe coleta seletiva de resíduos no Município.

O destino final dos resíduos é o Aterro Sanitário da Cidade na Linha Revolta com licença de operação válida até o ano de 2015.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Obras, já existe um encaminhamento de licenciamento de uma nova célula no atual aterro para o destino dos resíduos sólidos urbanos. Outra licença prévia já obtida é para a construção de uma central de triagem e compostagem.

Na região da Grande Santa Rosa, nenhum município possui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado, sendo que a grande maioria esta em fase de elaboração.

O Plano Municipal de Saneamento Básico, cinco municípios da região possuem dentre eles os Municípios de Santo Cristo, Santa Rosa, Horizontina, Tucunduva e Alegria.

Gráfico com os Município que possuem o PMSB na região:



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 729
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 55
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.1 – DADOS GERAIS E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Município através da prefeitura municipal efetua o recolhimento de lixo, sendo responsável pela gestão e manejo dos resíduos sólidos conforme, verificaremos através das informações referente:

- Geração;
- Coleta e transporte;
- Destinação e disposição final;
- Custos;
- Competências e responsabilidades;
- Iniciativas relevantes;
- Legislação e normas brasileiras aplicáveis;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

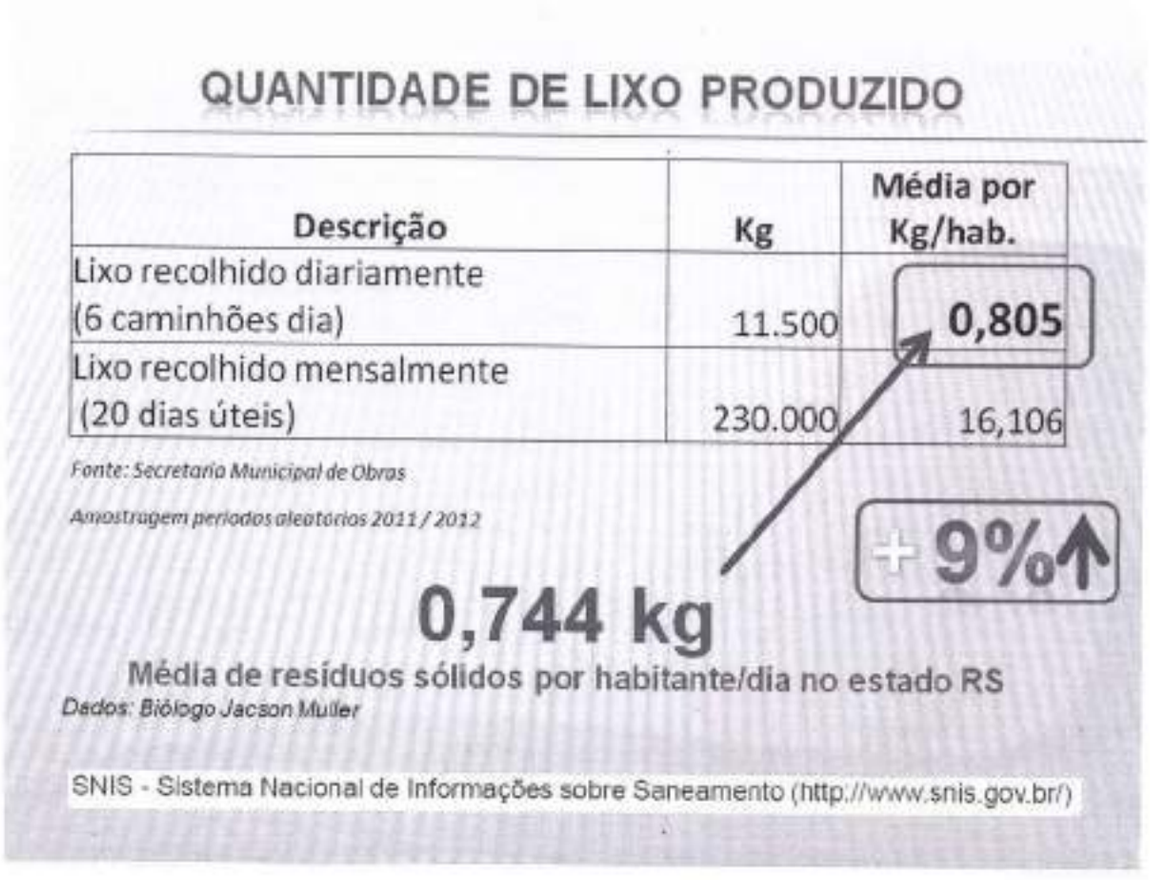
Página 730
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 56
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.2 – GERAÇÃO

A geração do lixo médio por habitante dia no Município de Santo Cristo é 9% maior que a média do Estado do Rio Grande do Sul.

Segundo dados levantados junto a Secretaria Municipal de Obras que é responsável pelo recolhimento do lixo no Município, em uma amostragem realizada em períodos aleatórios nos anos de 2011 e no ano de 2012, em média são recolhidos 11,5 toneladas por dia, com uma geração média de 805 gramas por habitante/dia.

Abaixo a tabela demonstra os dados da geração de lixo média produzido no Município.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 731
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 57
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.3 – COLETA E TRANSPORTE

A coleta e transporte do lixo no Município são realizados por equipe da Secretaria Municipal de Obras, conforme tabela abaixo das equipes e cronograma do roteiro de coleta. O Município não possui coleta seletiva, no entanto possui uma consultoria contratada, que está elaborando o projeto de construção da central de triagem e compostagem e estudo para implantação da coleta seletiva.

A equipe

EQUIPE

- 02 equipes;
 - 02 motoristas;
 - 06 operários;
 - Cada equipe (01 motorista e 03 operários);
- 02 caminhões caçamba;
- Demais maquinários (esteira, caminhões / terra);

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 732
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 58
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Cronograma do roteiro de coleta.

ROTEIRO DA COLETA DE LIXO:

CIDADE – segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.

INTERIOR:

3ª feiras:

Primeira Terça-feira – **Manhã:** Linha Júpiter, Vila Sirio, Dona Belinha, Bananeiras. **Tarde:** Linha Alma, Bom Principio Alto, Bom Princípio Baixo, Linha Berriardo e familia Hippler e Kielling.

Segunda Terça-feira – **Manhã:** Vila Sirio, Sirio Nordeste até Esquina Andrade, Dona Belinha e Bananeiras. **Tarde:** Linha Alma, Bom Principio Alto, Bom Principio Baixo e Lajeado Vieira.

Terceira e Quarta Terça-feira – **Manhã:** Vila Sirio, Dona Belinha e Bananeiras. **Tarde:** Linha Alma, Bom Principio Alto, Bom Principio Baixo.

5ª feiras:

Primeira Quinta-feira – **Manhã:** Linha Seca Alta, Linha 12 de Maio, Linha Torta, Guaraipo Alto e Baixo. **Tarde:** Linha do Rio, Linha Entrada e Linha Arnoldo.

Segunda Quinta-feira – **Manhã:** Linha das Antas, Rolador Alto, 03 Lajeados (por fora) e Linha Salto. **Tarde:** Linha Divisa, Linha Taquaraçu e Linha Mirim.

Terceira Quinta-feira – **Manhã:** Linha Larga, Belinha Centro até João Thume. **Tarde:** Linha Central pela Granja de Gerhardt, Linha Vênus, Linha Saturno e Belinha Centro.

Quarta Quinta-feira – **Manhã** : Linha das Antas, Rolador Alto, Rolador Baixo, 03 Lajeados (pelo asfalto), Linha Salto Linha Divisa. **Tarde:** Bom Fim, Vila Laranjeira, Laranjeira Leste e Linha Jaçaruaba.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 733
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 59
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.4 – DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

A destinação e disposição final do lixo recolhido no Município é o aterro sanitário licenciado, sendo aterrado e atendendo aos dispositivos legais, bem como possui acompanhamento técnico.

Cópia da Licença do Aterro Sanitário

134719 - ATERRO SANITARIO

Atividade detalhe: 3541,32 - Aterro Sanitário de Rsu
Porte: Excepcional
Potencial Poluidor: Alto
Endereço do Empreendimento: Linha Revolta - Lote Rural Nº 21 - Zona Rural
Município do Empreendimento: Santo Cristo

→ **Processo:** 001089-0567/11-2 **Data de entrada:** 30/05/2011 **Situação:** Doc Emitido
Assunta: Licença de Operação

Documento Associado: 05707/2011 **Situação:** Em vigor
Tipo de Documento: LICENÇA DE OPERAÇÃO **Vigência:** 02/10/2011 a 02/10/2015

VER DOCUMENTO | Doc. Certificado

Para ver o arquivo original, baixe o arquivo p7s em seu computador e acesse: Autoridade Certificadora RS



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 734
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 60
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.5 – CUSTOS

Os custos apurados com o manejos dos resíduos sólidos do Município, referem-se aos serviços de máquinas no aterro sanitário, combustível e manutenção, funcionários, materiais e equipamentos conforme descrito na tabela abaixo:

CUSTOS DO LIXO

Custos	Município	Habitante
Custo anual	303.940,00	21,28
Custo mensal	25.328,33	1,77
Custo diário	832,71	0,06

Base de custos dos últimos 12 meses
Maio 2012 à Maio de 2013

Serviços de máquinas no aterro sanitário
02 Caminhões (combustíveis e manutenção)
02 Equipes (02 motoristas e 06 operários)
Consultorias, licenças e custos (aterro)
Materiais e equipamentos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 735
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 61
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.6 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pelo recolhimento e manejo dos resíduos sólidos no Município é da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, sendo responsabilidades do recolhimento, conforme tabela abaixo.

TIPO DE RESÍDUO / RESPONSÁVEL

Domiciliar	Prefeitura
Comercial(*)	Prefeitura
Público	Prefeitura
Serviços de saúde	Gerador (hospitais ...)
Industrial	Gerador (indústrias)
Portos, aeroportos e terminais	Gerador (portos ...)
Agrícola	Gerador (agricultor)
Entulho	Gerador

* Exceto Logística Reversa Art. 33 da Lei 12.305/2010.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano (Lei Federal nº 11.445/07)

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 736
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 62
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.7 – CARÊNCIAS E DEFICIENCIAS

As maiores deficiências e carências com relação ao manejo dos resíduos sólidos no Município estão relacionadas a conscientização da população no destino adequado aos resíduos, falta de padronização das lixeiras, implantação de coleta seletiva e melhoria nos equipamentos e maquinários utilizados no manejo, além dos investimentos necessários para a construção de uma central de triagem e compostagem.

Abaixo relação de fotos do manejo do lixo, onde são identificadas algumas carências e deficiências no manejo dos resíduos sólidos:



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Logística Reversa Lâmpadas



Logística Reversa Eletroeletrônicos

Página 737
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 63
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 738
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 64
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 739
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 65
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

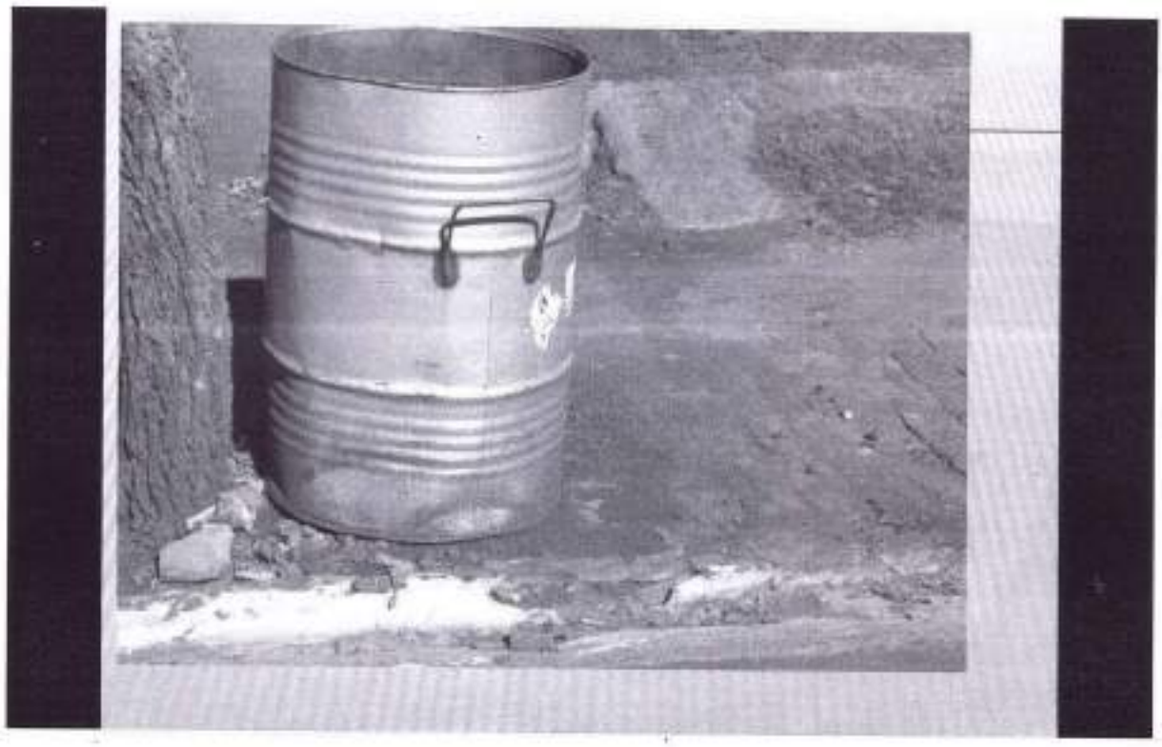




Página 740
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 66
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 741
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 67
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

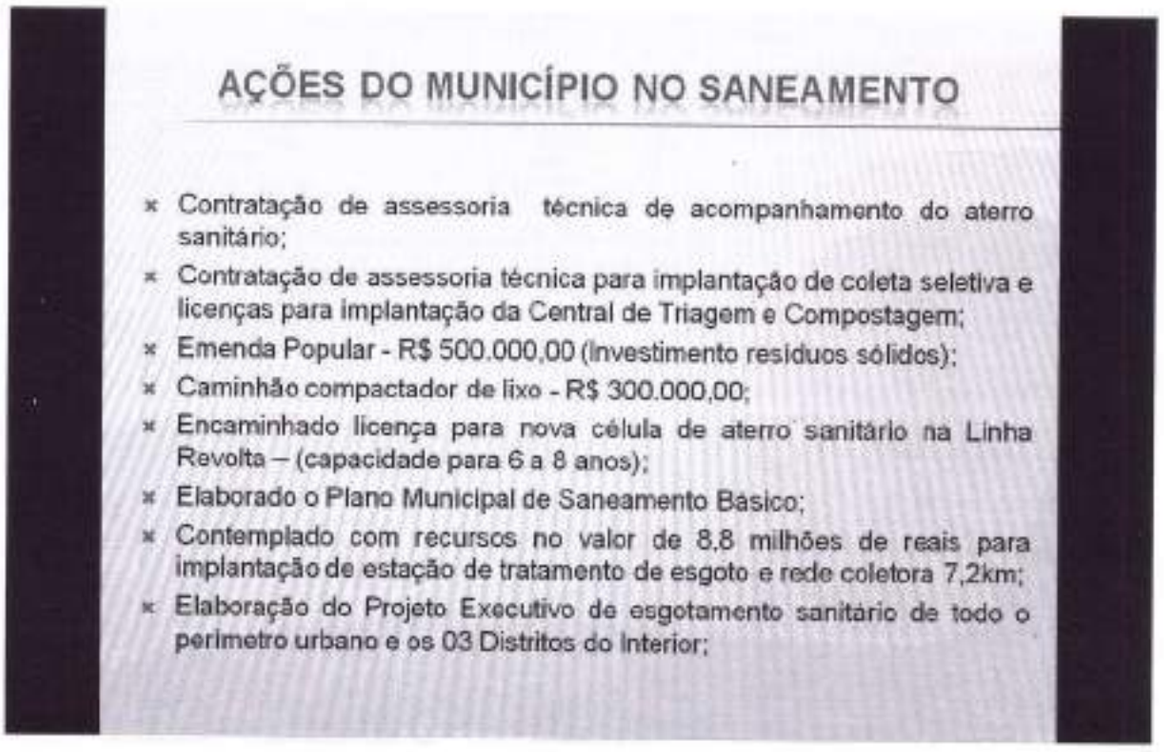
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 742
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 68
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.8 – INICIATIVAS RELEVANTES

Diversas iniciativas relevantes cabem ser registradas, tais como as desenvolvidas na semana do Meio Ambiente, quando em parceria com cooperativas CAMERA, COTRIROSA e COOPERMIL, foi realizado uma campanha de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, onde foram recolhidas mais de 5.000 embalagens.

Outras ações relevantes relacionadas ao saneamento e a gestão dos resíduos sólidos estão sendo produzidas, conforme abaixo descritas:



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 743
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 69
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

3.9 – LEGISLAÇÃO E NORMAS BRASILEIRAS APLICAVEIS

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Lei nº 7.404/2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional do Saneamento Básico;
- Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Lei Estadual nº 9.921/1993 – Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do art. 24 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da outras providencias;
- Decreto Estadual nº 38.356/1998 – Aprova o regulamento da Lei 9.921/1993, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei Orgânica Municipal;
- Legislação Municipal vigente;
- Código de Posturas;
- Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- Lei Municipal nº 3.380 – Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- **Resolução CONAMA Nº 307/05** - Dispõe sobre os resíduos sólidos da Construção Civil – RCC e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 358/05** - Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306/04** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA Nº 401/08** - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 416/09** - Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis;
- **NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS - NBR10004** - Resíduos sólidos – Classificação;
- **NBR10005** - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;
- **NBR10006** - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;
- **NBR10007** - Amostragem de resíduos sólidos;
- **NBR11175** - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;
- **NBR12235** - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- **NBR12980** - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- **NBR13332** - Coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes – Terminologia;
- **NBR13463** - Coleta de resíduos sólidos;
- **NBR13591** - Compostagem;
- **NBR13894** - Tratamento no solo (landfarming) – Procedimento;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

- **NBR15113** - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- **NBR15114** - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- **NBR15115** - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- **NBR15116** - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos;
- **NBR15469** - Ecotoxicologia aquática - Preservação e preparo de amostras;
- **NBR8419** - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;
- **NBR8843** - Aeroportos - Gerenciamento de resíduos sólidos;
- **NBR8849** - Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos;
- **NBR13969** - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- **NBR15114** - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação.

Página 744
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 70
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 745
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 71
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

4 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O planejamento das ações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos esta associado as metas imediatas, curto, médio e longo prazo para a implementação das intervenções indicadas no PMSB e no PMGIRS e será ser estimado para um horizonte de projeto de 20 anos, com as seguintes metas:

- Imediatas;
- Curto prazo: 4 anos;
- Médio prazo: entre 4 e 8 anos;
- Longo prazo: entre 9 e 20 anos.

Estes prazos serão adotados para todos os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos. A seguir estão apresentadas as intervenções necessárias para cada um dos serviços ao longo dos prazos definidos.

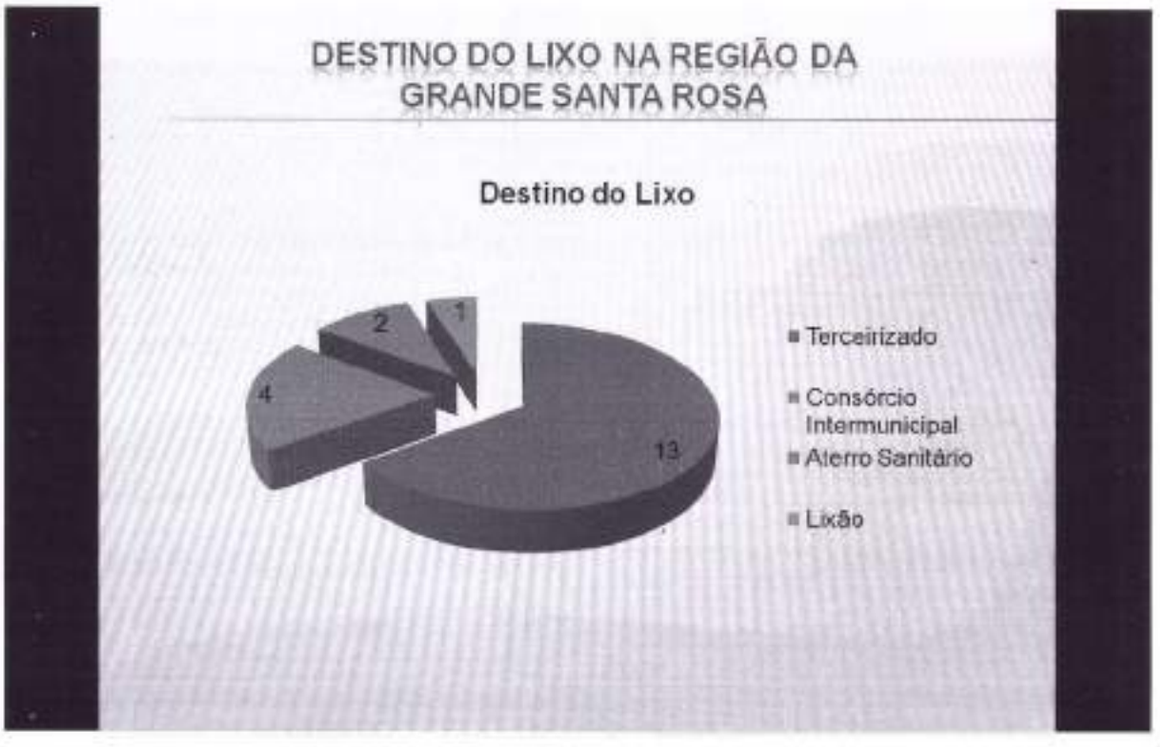
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 746
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 72
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

4.1 – PERSPECTIVAS PARA A GESTÃO ASSOCIADA COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO

O estudo realizado na região para a criação de soluções integradas com outros Municípios mostra há inviabilidade econômica e a necessidade de criação de consórcio integrado, conforme tabela abaixo, discriminada do destino dos resíduos sólidos dos 20 Municípios da Associação dos Municipios da Grande Santa Rosa.

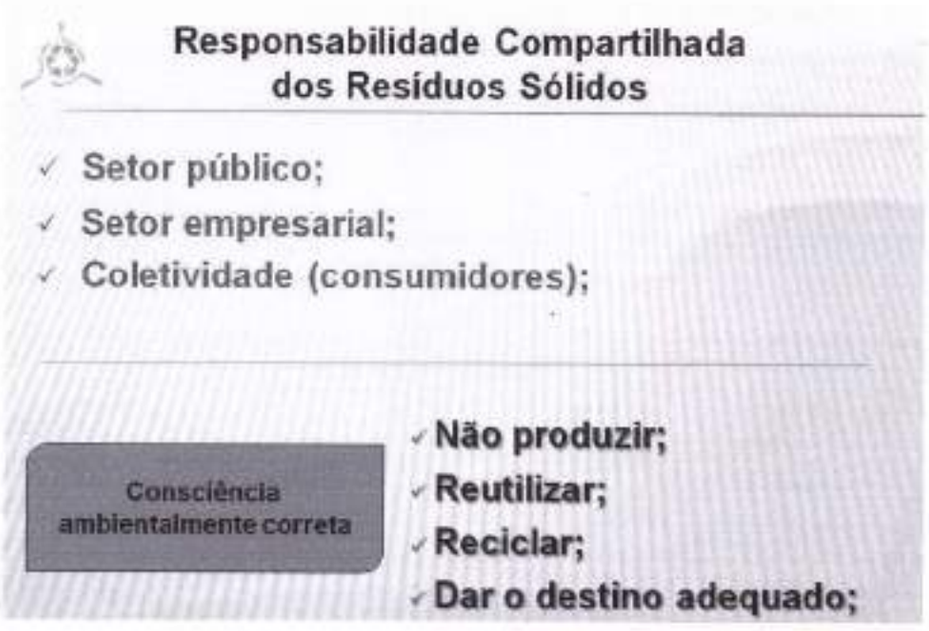
Onde os estudos técnicos indicam a resolução do destino dos resíduos sólidos no próprio Município, num futuro próximo se tornando uma solução micro-regional a outros Municípios.

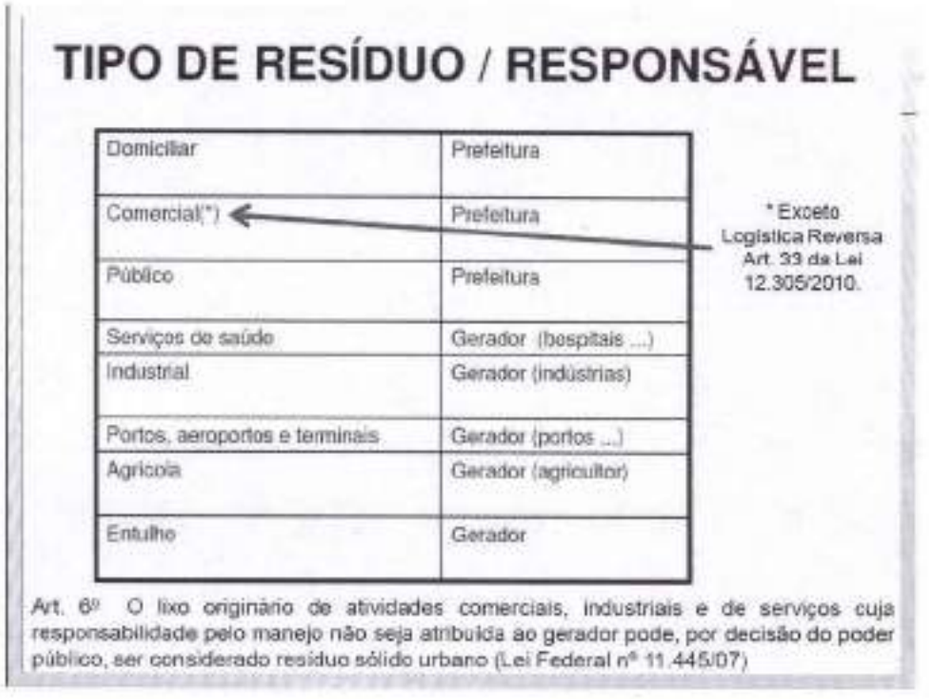


Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

4.2 – DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PÚBLICO PRIVADAS

Abaixo descrevemos as responsabilidades público privadas de cada tipo de resíduo. Sendo que as responsabilidades necessariamente precisam ser compartilhada entre todos, principalmente através da conscientização da coletividade.





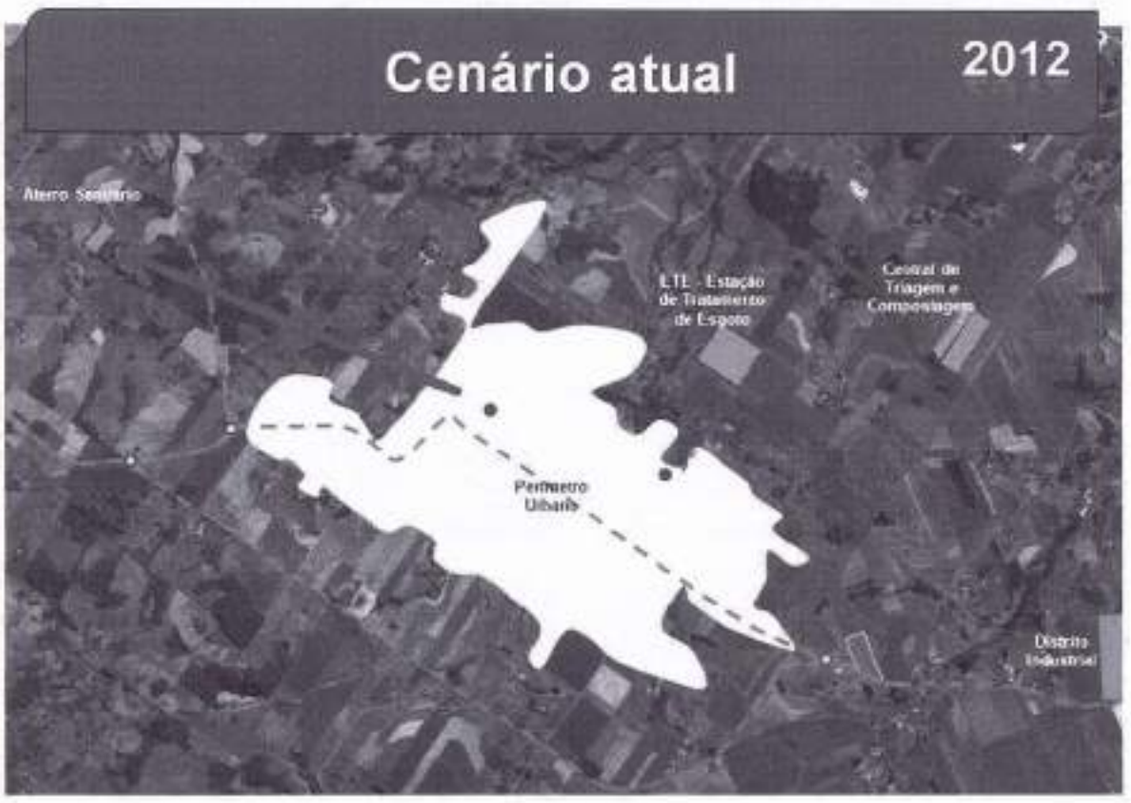
Página 747
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 73
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 748
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 74
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

4.3 – CENÁRIOS RELACIONADOS AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os cenários abaixo descritos, demonstram os três mapas com as projeções do cenário atual ao cenário ideal relacionado as metas a curto, médio e longo prazo a serem implementadas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 749
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 75
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

5 – DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES EMETAS PARA O MANEJO DIFERENCIADO DOS RESÍDUOS

As intervenções básicas de limpeza urbana estão relacionadas com a coleta, armazenamento, triagem e destinação final dos resíduos sólidos.

Neste sentido as diretrizes especificas, estratégias de implementação e redes de manejo local, metas quantitativas e prazos de implantação, com estimativa orçamentária de investimentos, programas de ações com os agentes envolvidos e parcerias, bem como as responsabilidades compartilhadas necessárias estão descritas com as metas imediatas, a curto, médio e longo prazo.

Página 750
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 76
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 751
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 77
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

5.1 – METAS IMEDIATAS PMGIRS

As principais intervenções IMEDIATAS deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto /** origem dos recursos (R$)
Orientação para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do setor empresarial de acordo com o Art. 20 e 21 da lei 12.305/2010;	EMPRESAS	Imediato 2012	500
Orientação para o cumprimento da logística reversa conforme o Art. 33 da Lei 12.305/2010 (agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas e produtos eletrônicos);	EMPRESAS	Imediato 2012	500
Implantação de "ECOPONTOS" para recolhimento dos produtos sujeitos a Logística Reversa;	EMPRESAS	Imediato 2012	1
Encaminhamento e contratação de consultoria para gerenciamento e renovação das licenças de operação do aterro sanitário da Linha Revolta;	PREFEITURA	Em execução 2012	41.100
Encaminhamento e contratação de consultoria para licenças de instalação e operação de central de triagem e compostagem em área de 5 hectares na Linha Central e estudo para implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	Em execução 2012	43.800
Cadastrar atuais geradores de resíduos sólidos, classificar e quantificar;	PREFEITURA	Imediato 2012	1
Incentivar a implementação de programas de redução da geração de resíduos;	PREFEITURA	Imediato 2012	1
Campanhas de educação e conscientização ambiental e ações de orientação e proteção ao Meio Ambiente (repovoamento de rios, recolhimento de lixo nas margens dos rios, plantio de árvores);	PREFEITURA e ESCOLAS	Imediato 2012	1.000
Licenças para abertura de nova célula no Aterro Sanitário da Linha Revolta.	PREFEITURA	Imediato 2012	4.000

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 752
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 78
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

5.2 – METAS A CURTO PRAZO PMGIRS

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto /** origem dos recursos (R$)
Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;	PREFEITURA	2013	25.000
Criar legislação municipal especifica de orientação, prestação de serviços, fiscalização e acompanhamento do manejo de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2013	1
Criação de órgão responsável pela gestão do manejo dos resíduos sólidos (Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento);	PREFEITURA	2013	1
Campanha e Fiscalização do cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010;	PREFEITURA	2013	5.000
Acompanhar e fiscalizar a coleta e destinação de resíduos da saúde de forma a atender a Legislação Vigente;	PREFEITURA	2013	1.000
Desenvolver sistema de gestão econômica das operações de recolhimento e disposição final dos RSU.	PREFEITURA	2013	3.000
Criar uma equipe no setor de obras especializada em realizar podas, e dar o correto destino aos resíduos;	PREFEITURA	2013	10.000
Ampliação da freqüência de recolhimento de lixo no perímetro urbano dos distritos (semanal);	PREFEITURA	2013	50.000
Construção, implantação e manutenção da Central de Triagem (**RECICLAGEM**) e Compostagem na Linha Central - Pavilhões;	PREFEITURA	2013	800.000
Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e Compostagem na Linha Central - Triturador de Resíduos de Poda;	PREFEITURA	2013	55.000
Aquisição de Triturador de Resíduos de Construção Civil (Entulhos);	PREFEITURA	2013	50.000
Fazer a separação dos resíduos da varrição de ruas para que os restos vegetais possam ser triturados e/ou encaminhados ao sistema de compostagem.	PREFEITURA	2013	1
Buscar palestras, programas de rádio, entrevista sobre a preservação do Meio Ambiente, redução de produção dos resíduos e destino correto das diferentes classes de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2013	5.000
Implantação de lixeiras padronizadas no perímetro urbano do Município;	PREFEITURA e EMPRESAS	2014	100.000
Implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	2014	50.000

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Campanha de conscientização e distribuição de folder orientando sobre a coleta seletiva do lixo;	PREFEITURA	2014	5.000
Avaliar continuamente o desempenho da coleta seletiva (em termos econômicos e sociais);	PREFEITURA	2014	1
Dentro da secretaria do meio ambiente e saneamento criar sistemas de gestão (planejamento) dos resíduos gerados no município, bem como dos trabalhos de varrição, podas e demais ações realizadas pelo poder público;	PREFEITURA	2015	5.000

- *Valor em reais sem virgula.*

Página 753
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 79
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 754
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 80
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

5.3 – METAS A MÉDIO PRAZO PMGIRS

As principais intervenções a MÉDIO PRAZO deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto** / origem dos recursos (R$)
Implantação de estação de tratamento de esgoto Linha Central;	CORSAN / FUNASA	2016	2.500.000
Realizar manutenção periódica nos taludes da Central de resíduos existente;	PREFEITURA	2016	25.000
Verificar a eficiência de tratamento do percolado gerado na Central de Resíduos;	PREFEITURA	2016	5.000

- *Valor em reais sem virgula.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 755
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 81
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

5.4 – METAS A LONGO PRAZO PMGIRS

As principais intervenções a LONGO PRAZO deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto** / origem dos recursos (R$)
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas para tal;	PREFEITURA	2025	100.000
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos;	PREFEITURA	2025	40.000
Universalização do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	PREFEITURA	2032	1

- *Valor em reais sem virgula.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 756
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 82
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

6 – DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES E METAS PARA OUTROS ASPECTOS DO PLANO

Está previsto nas alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala.

As definições estão previstas como elementos da Política de Saneamento Básico e da Política de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e deverão interagir com o PMSB, bem como fiscalizar e acompanhar a sua execução.

O prazo para revisão do Plano será de até quatro anos.

As áreas para disposição final estão descritas nas metas do plano, estando previsto o Município solucionar internamente o manejo e destino dos resíduos sólidos, sendo que poderá ocorrer por determinados períodos a contratação de empresa para efetuar o recolhimento do lixo, até que se de a adequação correta das áreas de disposição final.

O regramento dos planos de gerenciamento obrigatório, estarão relacionados a legislação municipal e as novas leis a serem criadas, bem como a legislação estadual e federal, ficando o cumprimento obrigatório da legislação vigente, especificamente as relacionadas a logística reversa, sendo de responsabilidade do setor público a sua orientação e posterior fiscalização e de responsabilidade do setor empresarial o seu cumprimento.

Caberá ao setor público municipal, realizar ações periódicas de educação ambiental e conscientização, bem como a comunicação e divulgação do referido plano e da legislação vigente.

A nova estrutura gerencial deverá ser implementada em até 01 ano após a aprovação do plano, sendo necessário a criação de órgão especifico para o gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e gestão do manejo dos resíduos sólidos. Como sugestão da audiência pública que seja criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Deverá ser criado sistema de acompanhamento e mensuração dos custos gerados pelos serviços públicos prestados, bem como criado sistema de informações para melhor gestão do processo, sendo reavaliada a cobrança de taxas e lei especifica para regramento do custeio do manejo dos resíduos sólidos.

O destino dos resíduos perigosos, resíduos de saúde e resíduos da logística reversa serão de inteira responsabilidade dos geradores, cabendo ao setor público a fiscalização e cumprimento da legislação.

Assim que aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser publicado no portal oficial do Município.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

7 – ANEXOS

- Cópia da portaria de nomeação dos comitês;
- Cópia das atas dos comitês;
- Copia das listas de presença;
- Cópia da apresentação da audiência pública;
- Cópia da lista de presença da audiência pública;
- Cópia da Lei Federal nº 12.305/2010;
- Cópia do Decreto nº 7.404/2010;

Página 757
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 83
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página
758

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
84

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 87.612.818/0001-43

PORTARIA Nº 201/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR E O COMITÊ DE SUSTENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

JOSÉ LUIS SEGER, Prefeito Municipal de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos e o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, resolve designar o Comitê Gestor e o Comitê de Sustentação para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Santo Cristo.

COMITÊ GESTOR:

- **Representado o Setor Público:** Emerson Fernando Bernardi; Adriano José Weber e Rosecler dos Passos Kronbauer;
- **Representado o Setor Empresarial:** Vitoldo Scharneck - Associação, Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária - ACISA;
- **Representado a Coletividade (Consumidores):** Claudio Feidein - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Gilberto Junges - Representado o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

COMITÊ DE SUSTENTAÇÃO:

- Representando os Professores Municipais - Vitor Rodrigo Weber;
- Representando os Professores Estaduais - Vera Lúcia Mombach e Leonisia Huppes Luft;
- Representando as Universidades e Estudantes do Município - Franciele Seger
- Representando a EMATER - Ancila Altmann
- Representando a CORSAN - Márcia Schommer
- Representando a Secretaria Municipal de Obras - Ari Bartolomeu Klatt
- Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Adriano José Weber
- Representando a Secretaria Municipal de Administração - Emerson Fernando Bernardi
- Representando a Secretaria do Planejamento - Rosecler dos Passos Kronbauer
- Representando a Câmara Municipal de Vereadores - Delmar Kaefer
- Representando os Técnicos e Profissionais da área ambiental - Laides Offmann

Sob a presidência de Emerson Fernando Bernardi, representando o Poder Executivo Municipal;

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 22 de maio de 2012.

José Luis Seger
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Milton Antônio Kist
Secretário da Administração
Publicação: 10-11-2009

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

ATA Nº 001/2012

Comitê Gestor e Comitê de Sustentação

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze, com início às nove horas tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Cristo, os Comitês Gestor e Comitê de Sustentação, nomeados através da Portaria nº. 201/2012, para elaborar o planejamento da elaboração da minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Sendo apresentado pelo presidente do Comitê Emerson Fernando Bernardi a legislação federal através da Lei 12.305/2010 e o Decreto nº. 7.404/2010, e debatido os trabalhos e planejamentos dos comitês.

Ficou definido ainda que às nove horas do dia onze de junho de dois mil e doze será realizada a reunião de apresentação da minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aos comitês, para avaliação e discussão para posterior apresentação em audiência pública, sendo definido que a audiência pública será realizada no dia 14 de junho de 2012, com início às 19 horas no Centro Cultural de Santo Cristo.

Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que será assinada pelos integrantes dos comitês presente.

Santo Cristo - RS, 25 de maio de 2012.

Emerson F. Bernardi

Emerson Fernando Bernardi
Presidente Comitê Gestor e de Sustentação
Portaria nº 201/2012

Página 759
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 85
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 87.612.818/0001-43

LISTA DE PRESENÇA

Reunião de Planejamento das Atividades do Comitê Gestor (CG) e Comitê de Sustentação (CS) para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santo Cristo nomeada através da Portaria Nº 201/2012

Data: 25/05/2012 - Sexta-feira - 09:00 horas	Local: Câmara Municipal de Vereadores

Nº	Nome	Setor	Comitê	Assinatura
01	Emerson Fernando Bernardi	Público	CG / CS	
02	Adriano José Weber	Público	CG / CS	
03	Rosecler dos Passos Kronbauer	Público	CG / CS	
04	Vitoldo Scharneck	ACISA	CG	
05	Cláudio Feiden	STR	CG	
06	Gilberto Junges	CONDEMA	CG	
07	Vitor Rodrigo Weber	Prof. Municipais	CS	
08	Vera Lúcia Mombach	Prof. Estaduais	CS	
09	Leonisia Huppes Luft	Prof. Estaduais	CS	
10	Franciele Seger	Univers. / Estud.	CS	
11	Ancila Altmann	EMATER	CS	
12	Márcia Schommer	CORSAN	CS	
13	Ari Bartolomeu Klatt	Sec. Obras	CS	
14	Delmar Kaefer	Câmara de Ver.	CS	
15	Laides Offmann	Técnicos	CS	
	Aloisio João Reis	Vice-Prefeito		

Santo Cristo, RS, 25 de maio de 2012.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

ATA Nº 002/2012

Comitê Gestor e Comitê de Sustentação

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e doze, com início às nove horas tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Cristo, os Comitês Gestor e Comitê de Sustentação, nomeados através da Portaria nº. 201/2012, para elaborar o planejamento da elaboração da minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Sendo apresentado pelo presidente do Comitê Emerson Fernando Bernardi a proposta do plano, que foi discutida, alterada e aprovada por todos de acordo com os temas e discussões abordados pelo integrantes participantes.

Ficou definido ainda que a minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será apresentada em audiência pública, sendo definido que a audiência pública será realizada no dia 14 de junho de 2012, com início às 19 horas no Centro Cultural de Santo Cristo.

Outro trabalho realizado pelos Comitês foi o de mobilização das entidades e dos cidadãos para discutir, e aprovar o plano.

Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que será assinada pelos integrantes dos comitês presente.

Santo Cristo - RS, 11 de junho de 2012.

Emerson F. Bernardi

Emerson Fernando Bernardi
Presidente Comitê Gestor e de Sustentação
Portaria nº 201/2012

Página 761
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 87
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 87.612.818/0001-43

LISTA DE PRESENÇA

Reunião de Planejamento das Atividades do Comitê Gestor (CG) e Comitê de Sustentação (CS) para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santo Cristo nomeada através da Portaria Nº 201/2012

Data: 11/06/2012 - Segunda-feira - 09:00 horas	Local: Câmara Municipal de Vereadores

Nº	Nome	Setor	Comitê	Assinatura
01	Emerson Fernando Bernardi	Público	CG / CS	Emerson F. Bernardi
02	Adriano José Weber	Público	CG / CS	Adriano José Weber
03	Rosecler dos Passos Kronbauer	Público	CG / CS	Rosecler dos Passos Kronbauer
04	Vitoldo Scharneck	ACISA	CG	
05	Cláudio Feiden	STR	CG	
06	Gilberto Junges	CONDEMA	CG	
07	Vitor Rodrigo Weber	Prof. Municipais	CS	Vitor Rodrigo Weber
08	Vera Lúcia Mombach	Prof. Estaduais	CS	
09	Leonisia Huppes Luft	Prof. Estaduais	CS	
10	Franciele Seger	Univers. / Estud.	CS	Franciele Seger
11	Ancila Altmann	EMATER	CS	
12	Márcia Schommer	CORSAN	CS	
13	Ari Bartolomeu Klatt	Sec. Obras	CS	
14	Delmar Kaefer	Câmara de Ver.	CS	
15	Laides Offmann	Técnicos	CS	
	Aloisio João Reis	Vice-Prefeito		

Santo Cristo, RS, 11 de junho de 2012.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 763
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 89
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

ATA Nº 003/2012

Comitê Gestor e Comitê de Sustentação

Audiência Pública de apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze, com início às dezenove horas, tendo por local o Centro Cultural do Município de Santo Cristo, realizou-se a audiência pública, para apresentação, discussão e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Onde inicialmente foi formada a mesa oficial dos trabalhos sendo convidados para compor a mesa oficial o Sr. José Luis Seger - Prefeito Municipal, Aloisio João Reis - Vice-Prefeito Municipal, Tenente José Leonardo Moreira - Comandante da Brigada Militar, Gilberto Junges - Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e o Luis Zimmermann - Vice-Presidente da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária. Após a composição da mesa fez uso da palavra o Prefeito Municipal, que saudou a todos e agradeceu o trabalho desenvolvido pelos comitês e pela equipe técnica da prefeitura na elaboração do plano, e destacou a importância da elaboração de mais este plano que prevê as metas a curto, médio e longo prazo para a criação de soluções para os problemas do manejo dos resíduos sólidos do Município.

Na sequência o presidente dos Comitês Gestor e de Sustentação Emerson Fernando Bernardi, efetuou a apresentação do diagnóstico do manejo dos resíduos sólidos no Município e apresentou a minuta do plano com as metas para a gestão compartilhada do manejo dos resíduos sólidos no período de 2012 a 2032. Logo após a apresentação passou-se para a discussão do plano sendo aberto o espaço para intervenções, sendo que várias pessoas se inscreveram e sugeriram alterações e ou complementações no plano, bem como comentários a respeito do importante tema.

Na sequencia o presidente dos comitês Emerson Fernando Bernardi, colocou em votação a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que foi aprovada por unanimidade por todos os 158 cidadãos presentes na audiência pública. Ficando definido que na data de 18 de junho será encaminhado pelo Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei para o Poder Legislativo Municipal, transformando-se em Lei as Metas do Plano, após sancionada a Lei.

Segue relatório fotográfico da audiência pública e lista de presença e assinatura dos participantes.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Mesa oficial



Público Presente

Página
764

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
90

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Público Presente



Apresentação do Plano

Página
765

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
91

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que será assinada pelos participantes da audiência pública.

Santo Cristo - RS, 14 de junho de 2012.

Emerson F. Bernardi

Emerson Fernando Bernardi
Presidente Comitê Gestor e de Sustentação
Portaria nº 201/2012

Página
766

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
92

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	Mara Cristina Scheid
8.	
9.	Claudio Feiden
10.	Elias weber
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	Ana Adelia Seyer
18.	
19.	
20.	
21.	Ivan Augusto Kreutz
22.	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

23.	Marcos Carlos Bruno
24.	Cristiano Zimmer
25.	Diego Ivan Sell
26.	Ilse M. Steinmetz
27.	Alvori Carmen Berggui
28.	Clara Ristoff
29.	marta B. W. Schutz
30.	Odair H. Stein
31.	Vilma V
32.	Andreia de Almeida.
33.	André Vatrowski
34.	Conceição Meiners Haas
35.	Neiva Maria Heck
36.	Maria da Silva
37.	Fabio H. Chaves
38.	Damara Diverings
39.	Hugo A. Gallas
40.	Jessica M. Bieger
41.	Neide Andreia Weimann
42.	Jacob H. Haas
43.	Marcos Bamberg
44.	Fábio Luis Endres

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

45.	Yolene Mª Meiners
46.	Gabriela Ortel Kremer
47.	Solange Russell
48.	Ane E. Schmidt
49.	Vera L. Mondadori
50.	Paulo Thume
51.	Alcido José Rubi
52.	[illegible]
53.	Marcos R. Roberto
54.	Graciela C. Barbosa
55.	Lanita Rotta
56.	Herveliol V. Dill
57.	RENÊ PAULO SZEMACKI
58.	Augusto Henrique Bach
59.	[illegible]
60.	Silvia [illegible]
61.	[illegible]
62.	Alexandre José Alexandre dos Santos
63.	[illegible]
64.	Marina Inês Arnhold
65.	Jomaina Rodermann
66.	Cesar L. Rodermann
67.	Rodrigo Te-Bueche

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

68.	Sandra Luciana Nunes	
69.	Michael da D. Rocha	
70.	Angélica R. Bombay	
71.	Odila Krentz	
72.	ELOÍSA PEREIRA	
73.	Magali Burg	
74.	Joel Moura	
75.	Marina Y. Fratrich	
76.	Caroline Webber	
77.	Vanderléia Maria Marks	
78.	Marina Luiza Schneider	
79.	Mariele Alexandra Diel	
80.	Simone Teresinha Klein	
81.	Júlia Bohn	
82.	Everton Luiz Schmitz	
83.	Marlon Ullmann	
84.	Mauro Sign	
85.	Gilson Carvalho	
86.	Carla Neuberger	
87.	Adriano Möbius	
88.	William E. T.	
89.	Fernando A. Fragoso	
90.	Mirian Nonnenmacher	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

91.	
92.	Hermeto A. Jones
93.	Laura Alves
94.	
95.	Vais de Campos Ott
96.	
97.	
98.	Tiele Andreia Schultz
99.	
100.	
101.	Sophia Laura Artus Dias
102.	
103.	Raquel Beatriz Becker
104.	Solange Leão
105.	Marisete Rambo
106.	Maura Schaefer
107.	Marceli T. Müller
108.	Elisiane Gass
109.	
110.	
111.	
112.	Alex Fabrício
113.	Leandro Gil

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

114.	Yzon Bastos
115.	Carolina Bacca
116.	Marcia Menezes
117.	Alini Adriani Ragel
118.	Analú M. de Camargo
119.	Isaias Fiorelli
120.	Carlos Ramon
121.	Joan Luis Ely
122.	Raissa Giovana dos Santos.
123.	Elaine Mateus Engel
124.	
125.	Jessica Barbosa
126.	Jorge Vanvenmacher
127.	José Enid Lopes Pereira
128.	Adolfo C. Heck
129.	Marlete M. Heck
130.	Ligia Colpo
131.	Eduardo Michels
132.	Maiquel Dawan Tumelero
133.	Joan Carlos Tick
134.	Lemar Jorge Klein
135.	Ângela Maria Kuhn Willers
136.	Adriana Bins

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

137.	Ildonicer Neis
138.	Marili Luana Sost
139.	Tatiele C. Dieger
140.	Joan Carlo Artus
141.	Marcos Wiedemann
142.	Mathias Wiedemann
143.	Kelly Biesenfeld
144.	Adelaine Catarina Segat
145.	Andréia Roman Jurca
146.	Daniela Raquel Hamitt
147.	Gabriele
148.	Fabriane Inês Kepp
149.	Djeci Heine Bremm
150.	Bárbara Zanin Kuhn Lopes
151.	Driven A. Anget
152.	Adriane José Wilke
153.	Jaciel M. Wang
154.	Emerson F. Bernardi
155.	Vereda dos Santos Pinheiro
156.	Mauli S.
157.	
158.	
159.	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

160.	
161.	
162.	
163.	
164.	
165.	
166.	
167.	
168.	
169.	
170.	
171.	
172.	
173.	
174.	
175.	
176.	
177.	
178.	
179.	
180.	
181.	
182.	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 101

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

LISTA DE PRESENÇA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 14 DE JUNHO 2012.

183.	Jamaina Luiza Stumm
184.	Mathews Schreiner
185.	
186.	
187.	
188.	
189.	
190.	
191.	
192.	
193.	
194.	
195.	
196.	
197.	
198.	
199.	
200.	
201.	
202.	
203.	
204.	
205.	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 776
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 102
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Promoção:

Prefeitura Municipal de Santo Cristo

Comitê Gestor
Comitê de Sustentação
PMGIRS - Santo Cristo - RS

Comitê Gestor
Comitê de Sustentação
PMGIRS - Santo Cristo - RS

Composição da Mesa

Abertura Oficial

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

18/6/2012

Situação do lixo

Um problema a ser enfrentado por todos



Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 778
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 104
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página
779

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
105

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 780
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 106
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

EXEMPLOS NO RS

- ✓ Minas do Leão - 7.631 habitantes "Minas do Lixo" + 150 Municípios enviam o lixo para Minas do Leão;
- ✓ Porto Alegre envia por dia 1.200 toneladas = 160 caminhões lotados de lixo para Minas do Leão;
- ✓ Santana do Livramento envia o lixo a mais de 430 km;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78/2011
PROCESSO: 005.000560.07.3
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
CONTRATADA: SIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final, em Aterro Sanitário de propriedade da Contratada, localizado da BR 290, km 181, em Minas do Leão/RS, para um aporte médio diário de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, classe II-A e II-B, por dia útil, provenientes do Município de Porto Alegre.
PRORROGAÇÃO: Do Contrato nº 20/2007, pelo primeiro período de 12 meses, que será de 17/12/2011 à 16/12/2012.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39781600
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Porto Alegre, 21 de dezembro de 2011.
Carlos Vicente B. Gonçalves, Diretor-Geral substituto

Página 781
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 107
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

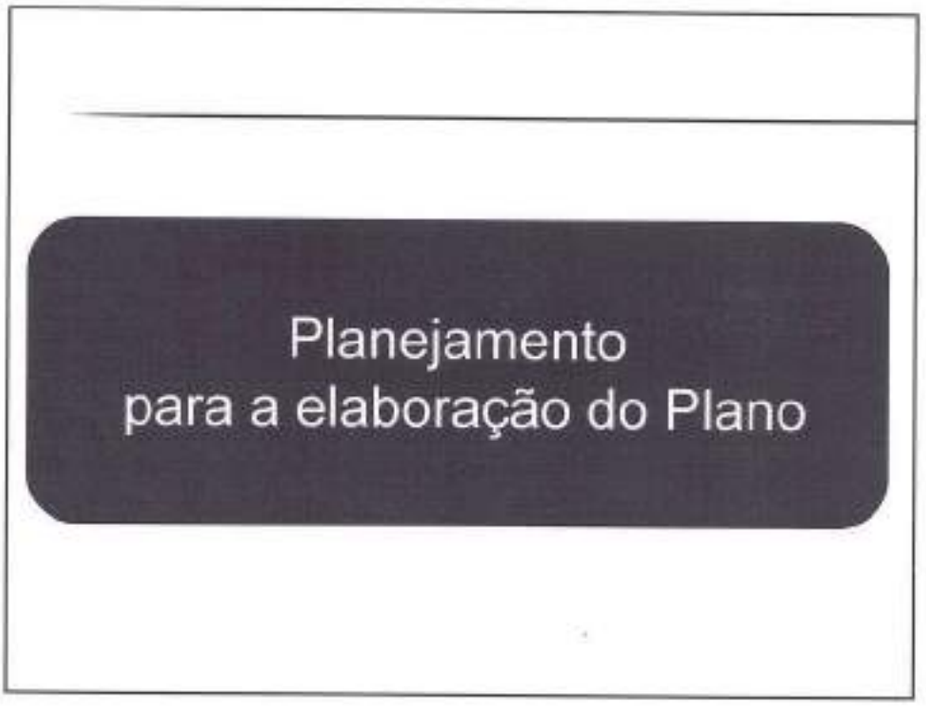
18/6/2012





Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 783
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 109
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 784
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 110
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Planejamento na Elaboração do PMGIRS

- Trabalho de Diagnóstico e busca de dados desde maio de 2011;
 - Transversal ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Participação de curso na DPM em Porto Alegre - 17 e 18 de maio de 2012;
- Nomeado os Comitês através da Portaria nº 201/2012 - 22/05/2012;
- Reunião de Planejamento dos Comitês - 25/05/2012;
- Formatação da minuta da proposta do Plano - Até 04 à 08/06/2012;
 - Semana do Meio Ambiente - Programações do Município - Ações;
- Apresentação das metas do Plano aos Comitês - 11/06/2012 - 09hs;
- Apresentação do Plano para o Governo Municipal - 11/06/2012 - 14hs;
- Encaminhamento de Projeto de Lei do Plano para a Câmara de Vereadores; Votação no mês de junho;
- Sanção da Lei que aprova o PMGIRS; ⟶ **02/08/2012**

Comitê Gestor
Comitê de Sustentação
PMGIRS - Santo Cristo - RS

Portaria Nº 201/2012 de 22/05/2012

Nome	Setor	Comitê
Emerson Fernando Bernardi	Público	CG / CS
Adriano José Weber	Público	CG / CS
Rosecler dos Passos Kronbauer	Público	CG / CS
Vitoldo Scharneck	ACISA	CG
Cláudio Feiden	STR	CG
Gilberto Junges	CONDEMA	CG
Vitor Rodrigo Weber	Prof. Municipais	CS
Vera Lúcia Mombach	Prof. Estaduais	CS
Leonisia Huppes Luft	Prof. Estaduais	CS
Franciele Seger	Univers. / Estud.	CS
Ancila Altmann	EMATER	CS
Márcia Schommer	CORSAN	CS
Ari Bartolomeu Klatt	Sec. Obras	CS
Delmar Kaefer	Câmara de Ver.	CS
Laides Offmann	Técnicos	CS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 785
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 111
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Legislação e a necessidade de elaboração dos Planos

MEIO AMBIENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Título VIII - Da Ordem Social

Capítulo VI - Do Meio Ambiente

Art. 225

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei Estadual nº 9.921/93

Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 24 da Constituição do estado do RS e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 38.356/98

Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Federal nº 12.305/2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

▫ Política Nacional de Resíduos Sólidos

✓ Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

✓ Decreto nº 7.404/2010 – regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;

✓ Apresenta os princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios e particulares, visando:

→ Gestão Integrada

→ Gerenciamento Ambientalmente adequado dos Resíduos Sólidos

Comitê Gestor
Comitê de Sustentação
PMGIRS - Santo Cristo - RS

Página 786
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 112
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Responsabilidade Compartilhada dos Resíduos Sólidos

- ✓ Setor público;
- ✓ Setor empresarial;
- ✓ Coletividade (consumidores);

Consciência ambientalmente correta

- ✓ Não produzir;
- ✓ Reutilizar;
- ✓ Reciclar;
- ✓ Dar o destino adequado;

Obrigações do Município (Setor Público)

ATÉ: 02/08/2012

- Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - (PMGIRS) - Lei 12.305/2010;

ATÉ: 31/12/2014

- Implantação da Coleta Seletiva de Lixo;
- Criação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Criação de metas para a destinação final ambientalmente adequada;
- Fim dos lixão - Somente aterro sanitário controlado;
- Implantação de aterros sanitários para disposição dos rejeitos;
- Organização e manutenção, do sistema de informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);

PENALIDADES:

- Bloqueio imediato do repasse de recursos do Governo Federal e Estadual;
- Fiscalização do MP e TCE RS;

Página 787
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 113
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

18/6/2012

Obrigações do Município (Setor Público)

- ✓ Implementar políticas públicas e investimentos para a gestão do manejo de resíduos sólidos;
- ✓ Trabalhos de orientação, fiscalização;
- ✓ Criação de metas de destinação final do lixo (Plano);

Responsabilidade do (Setor Empresarial)

✓ Empresas precisam elaborar os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Quase todas as empresas - **Art. 20 e 21 da Lei 12.305**);

✓ **Art. 33 da Lei 12.305/2010 - Logística Reversa (Responsabilidade dos fabricantes recolher):**

- Agrotóxicos;
- Pilhas e baterias;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes;
- Lâmpadas fluorescentes;
- Produtos eletrônicos e seus componentes;

Responsabilidade do fabricante recolher - (Recebimento mediante apresentação da NF);

✓ Implantação de "ECOPONTOS" para recolhimento dos produtos sujeitos a Logística Reversa;

✓ Responsabilidade dos resíduos perigosos e resíduos da saúde;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Responsabilidade da Coletividade (Consumidores)

- ✓ Conscientização;
- ✓ Atender a Lei 12.305/2010 e Legislação Municipal;

Gestão compartilhada:

- Atender a legislação - responsabilidades de cada um;
- Conscientização A PARTIR das escolas / população;
- Implementação de coleta seletiva;
- Destino adequado dos resíduos sólidos;
- Central de triagem e compostagem;
- Soluções integradas (sempre que possível);

Página 789
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 115
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

18/6/2012

TIPO DE RESÍDUO / RESPONSÁVEL

Domiciliar	Prefeitura
Comercial(*)	Prefeitura
Público	Prefeitura
Serviços de saúde	Gerador (hospitais ...)
Industrial	Gerador (indústrias)
Portos, aeroportos e terminais	Gerador (portos ...)
Agrícola	Gerador (agricultor)
Entulho	Gerador

* Exceto Logística Reversa Art. 33 da Lei 12.305/2010.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano (Lei Federal nº 11.445/07)

Situação do Lixo no Município de Santo Cristo

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

SITUAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SANTO CRISTO

- Possui aterro sanitário licenciado;
- Com acompanhamento técnico;
- Prefeitura Municipal faz a coleta do lixo na cidade e no interior;

134719 - ATERRO SANITARIO

Atividade decalhe: 3541,32 - Aterro Sanitario de Rsu
Porte: Excepcional
Potencial Poluidor: Alto
Endereço do Empreendimento: Linha Revolta - Lote Rural Nº 21 - Zona Rural
Município do Empreendimento: Santo Cristo

Processo: 031089-0567/11-3 **Data de entrada:** 30/05/2011 **Situação:** Doc Emitido
Assunto: Licença de Operação

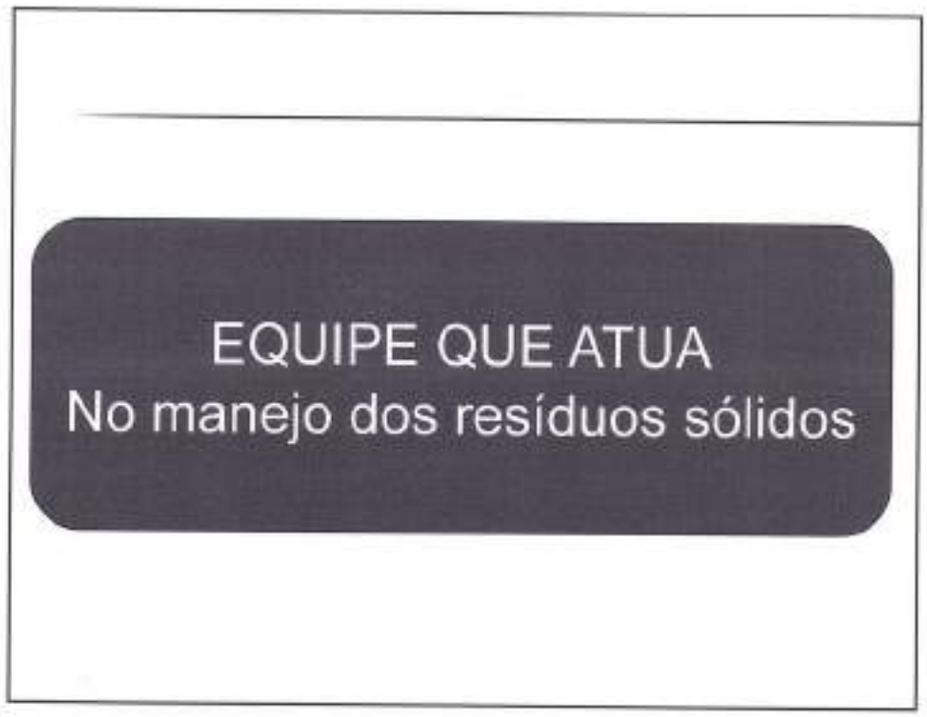
Documento Associado: 05707/2011
Tipo de Documento: LICENÇA DE OPERAÇÃO
Situação: Em vigor
Vigência: 03/10/2011 a 02/10/2015

Doc. Certificado

Para ver o arquivo original, baixe o arquivo p7s em seu computador e acesse: Autoridade Certificadora RS

Página 791
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 117
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



EQUIPE

- ✓ 02 equipes;
 - ✓ 02 motoristas;
 - ✓ 06 operários;
 - ✓ Cada equipe (01 motorista e 03 operários);
- ✓ 02 caminhões caçamba;
- ✓ Demais maquinários (esteira, caminhões / terra);

Página 792
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 118
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

18/6/2012

ROTEIRO DA COLETA DE LIXO:

CIDADE – **segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.**

INTERIOR:

3ª feiras:

Primeira Terça-feira – **Manhã**: Linha Ramiz, Vila Nova, Dona Belinha, Bonaparte. **Tarde:** Linha Alma, Bom Princípio Alto, Bom Princípio Baixo, Linha Bernardo e família Hippler e Kniffog.

Segunda Terça-feira – **Manhã**: Vila Nova, Sítio Novecento até Evaristo Andrade, Dona Belinha e Bonaparte. **Tarde:** Linha Alma, Bom Princípio Alto, Bom Princípio Baixo e Tapajós Vieira.

Terceira e Quarta Terça-feira – **Manhã**: Vila Nova, Dona Belinha e Bonaparte. **Tarde:** Linha Alma, Bom Princípio Alto, Bom Princípio Baixo.

5ª feiras:

Primeira Quinta-feira – **Manhã**: Linha Nova Alta, Linha 12 de Maio, Linha Terça, Guarnieri Alto e Baixo. **Tarde:** Linha do Rio, Linha Entrada e Linha Arnoldo.

Segunda Quinta-feira – **Manhã**: Linha das Antas, Rolador Alto, 03 Lajeados (por fora) e Linha Salto. **Tarde:** Linha Divisa, Linha Tapajós e Linha Monte.

Terceira Quinta-feira – **Manhã**: Linha Larga, Belinha, Centro até João Thietz. **Tarde:** Linha Central pela Estrada de Getúsch, Linha Vieira, Linha Sizenno e Belinha Centro.

Quarta Quinta-feira – **Manhã**: Linha das Antas, Rolador Alto, Rolador Baixo, 03 Lajeados (pelo estradão), Linha Salto, Linha Bivira. **Tarde:** Bom Lar, Vila Lavagnolo, Conceição Leite e Linha Ingrassia.

PRODUÇÃO
Quantidade de lixo produzido

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

QUANTIDADE DE LIXO PRODUZIDO

Descrição	Kg	Média por Kg/hab.
Lixo recolhido diariamente (6 caminhões dia)	11.500	0,805
Lixo recolhido mensalmente (20 dias úteis)	230.000	16,106

Fonte: Secretaria Municipal de Obras

Amostragem períodos aleatórios 2011 / 2012

+9%↑

0,744 kg

Média de resíduos sólidos por habitante/dia no estado RS

Dados: Biólogo Jacson Muller

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (http://www.snis.gov.br/)

CUSTOS
No manejo dos resíduos sólidos

Página 794
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 120
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

CUSTOS DO LIXO

Custos	Município	Habitante
Custo anual	303.940,00	**21,28**
Custo mensal	25.328,33	**1,77**
Custo diário	832,71	**0,06**

Base de custos dos últimos 12 meses
Maio 2012 à Maio de 2011

Serviços de máquinas no aterro sanitário
02 Caminhões (combustíveis e manutenção)
02 Equipes (02 motoristas e 06 operários)
Consultorias, licenças e custos (aterro)
Materiais e equipamentos

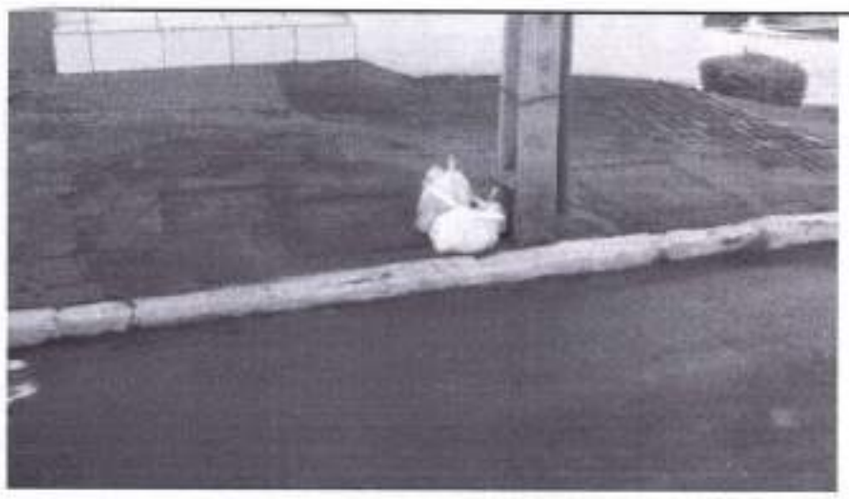
OUTRAS AÇÕES
Do Município

Página 795
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 121
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

AÇÕES DO MUNICÍPIO NO SANEAMENTO

- Contratação de assessoria técnica de acompanhamento do aterro sanitário;
- Contratação de assessoria técnica para implantação de coleta seletiva e licenças para implantação da Central de Triagem e Compostagem;
- Emenda Popular - R$ 500.000,00 (Investimento resíduos sólidos);
- Caminhão compactador de lixo - R$ 300.000,00;
- Encaminhado licença para nova célula de aterro sanitário na Linha Revolta – (capacidade para 6 a 8 anos);
- Elaborado o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Contemplado com recursos no valor de 8,8 milhões de reais para implantação de estação de tratamento de esgoto e rede coletora 7,2km;
- Elaboração do Projeto Executivo de esgotamento sanitário de todo o perímetro urbano e os 03 Distritos do Interior;



Página 796
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 122
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página
797

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
123

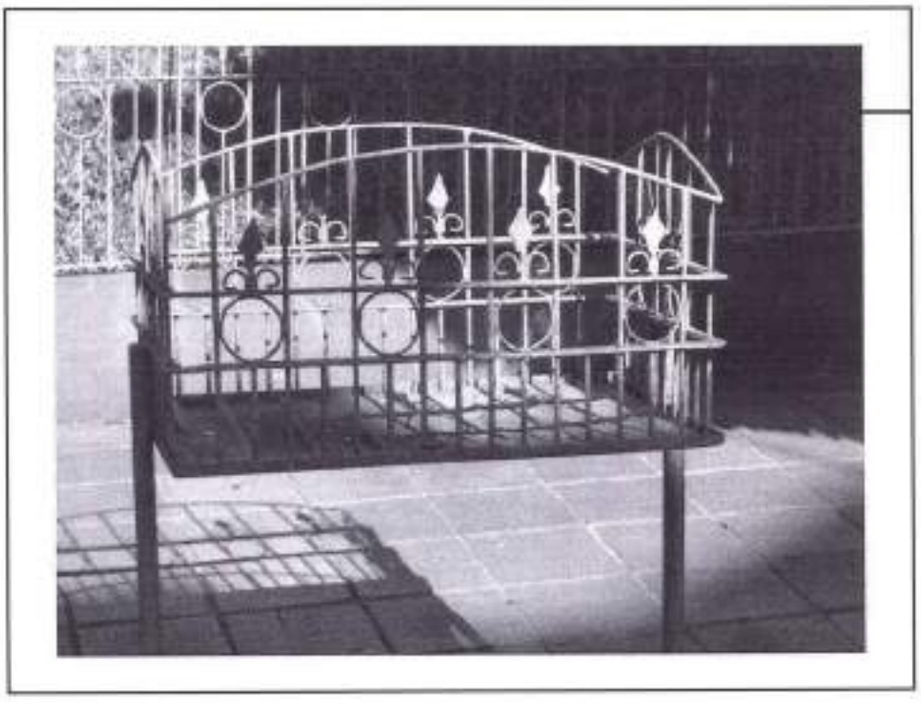
Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 798
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 124
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

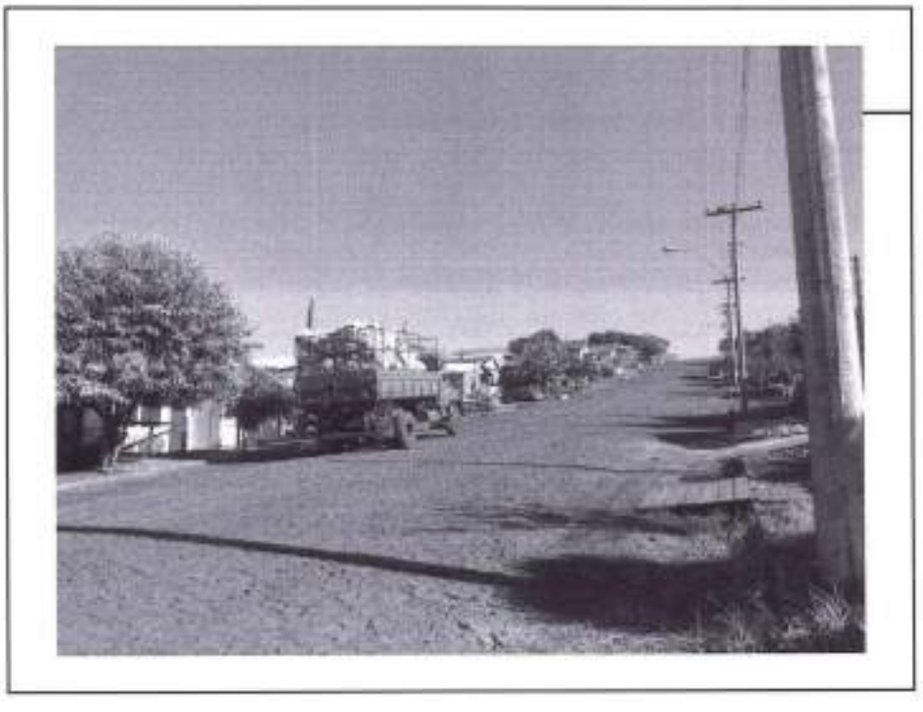




Página 799
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 125
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

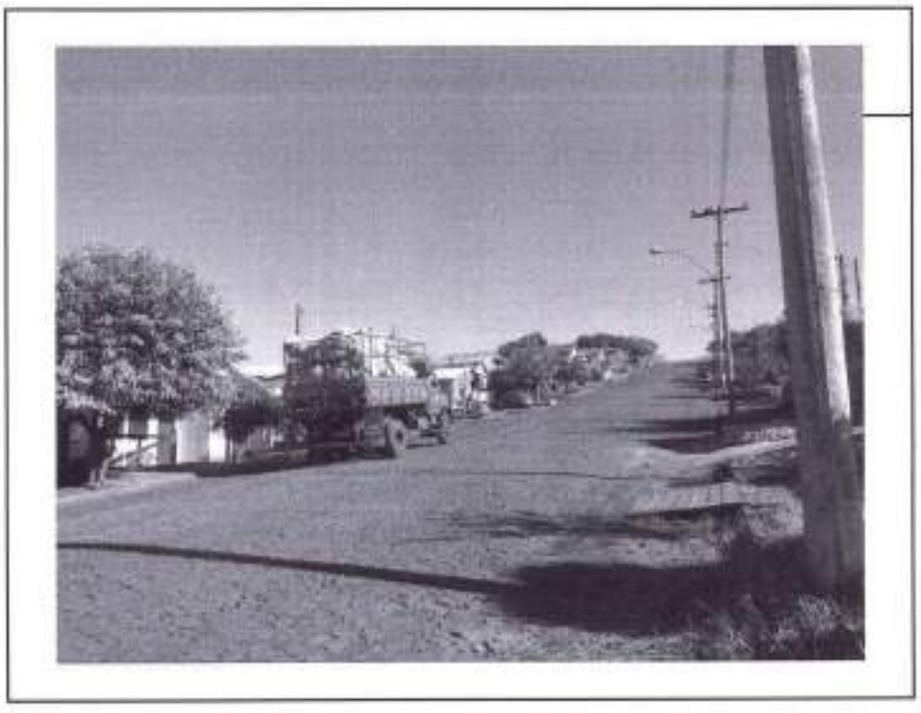
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página 800
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 126
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

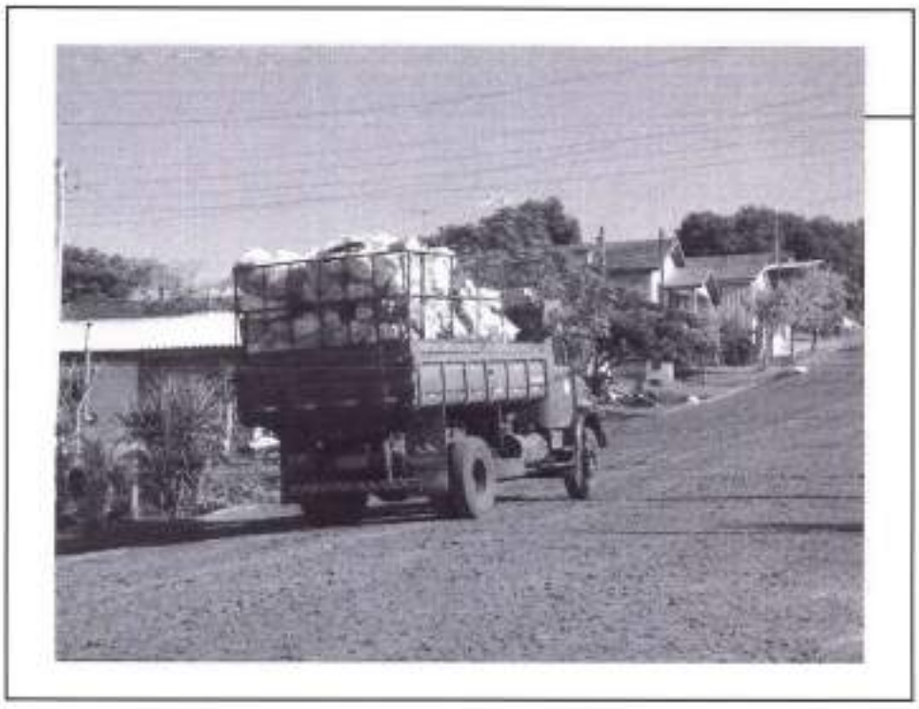
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página
801
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
127
Peça
4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



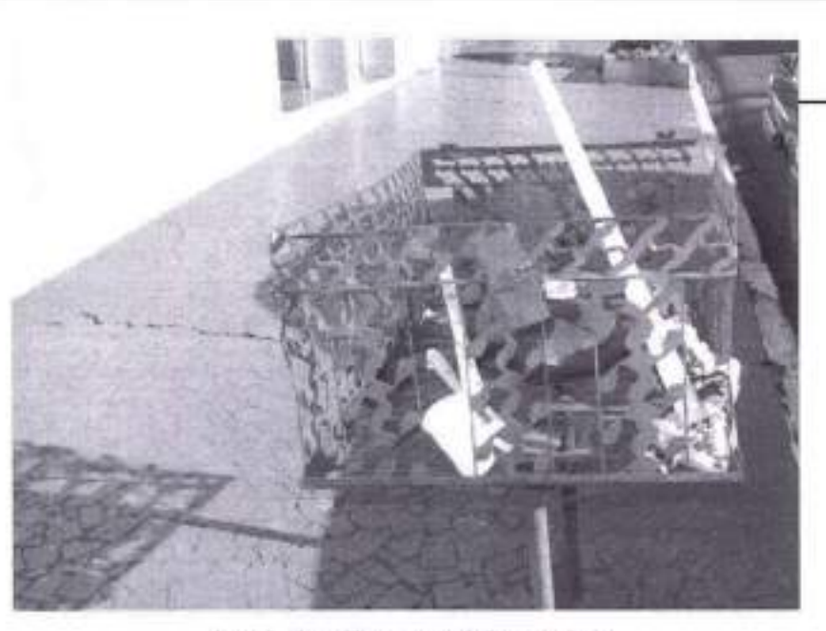
O QUE NÃO DEVERIA OCORRER?

Página 802
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 128
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Colocar o lixo na rua logo após o caminhão ter passado



Logística Reversa Lâmpadas

Página 803
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 129
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



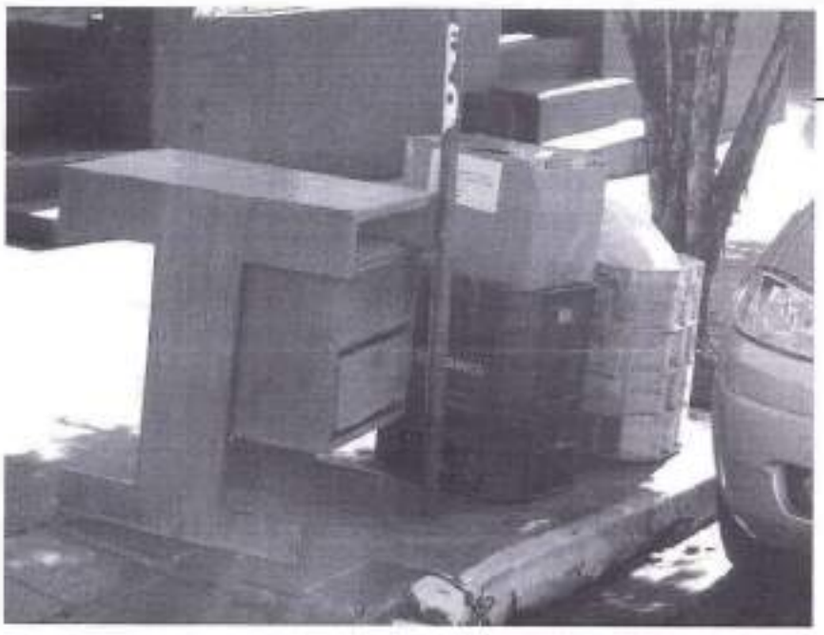
Logística Reversa Eletroeletrônicos



Lixo orgânico pode ser compostado em casa

Página 804
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 130
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Nem tudo que eu quero me desfazer pode ir pro lixo



Página 805
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 131
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página
806

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
132

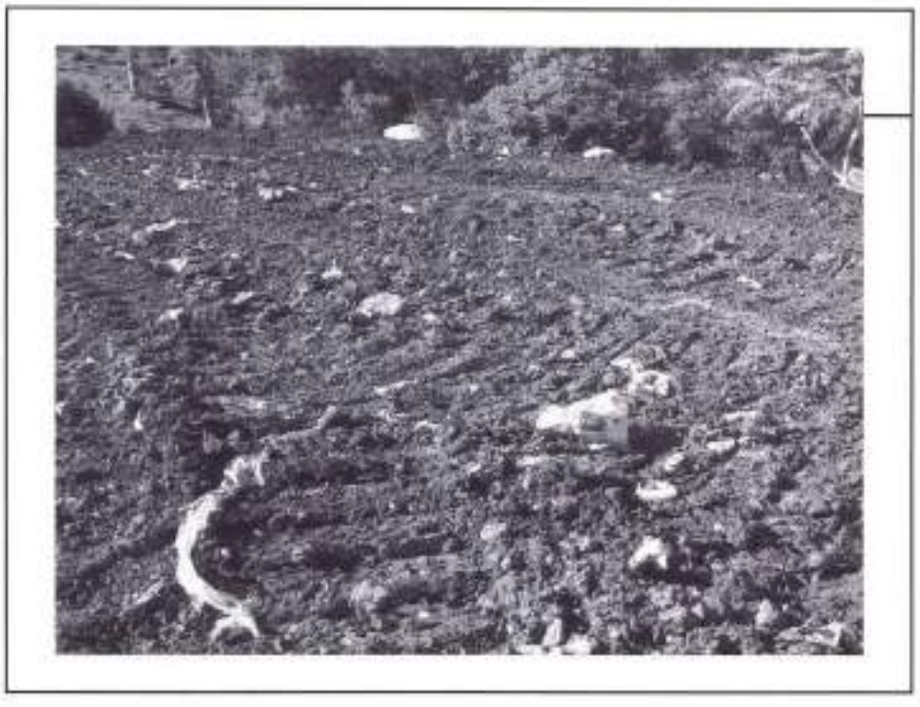
Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página
807

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
133

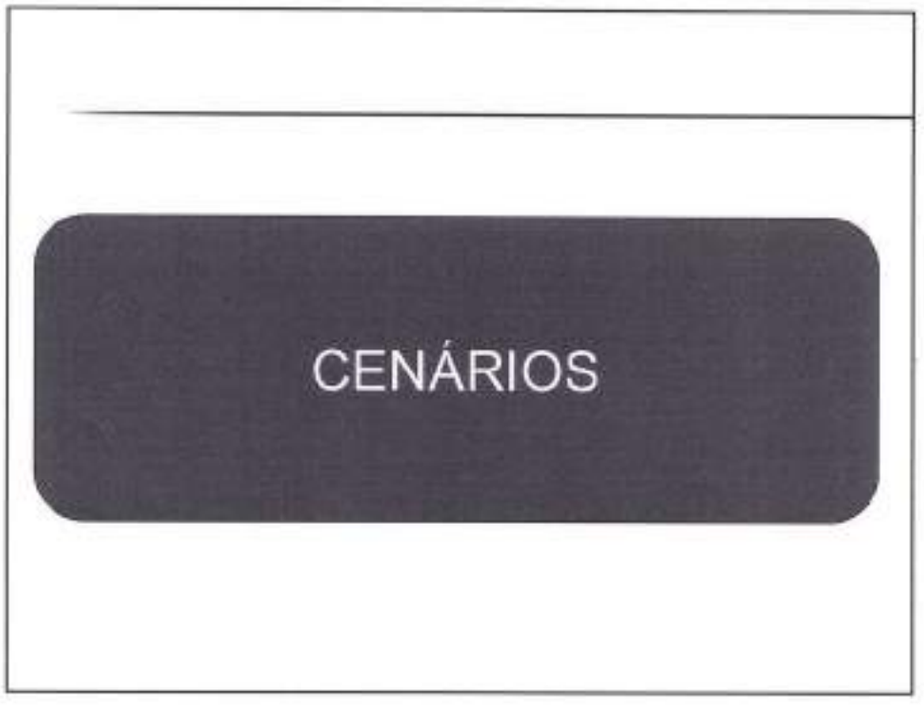
Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

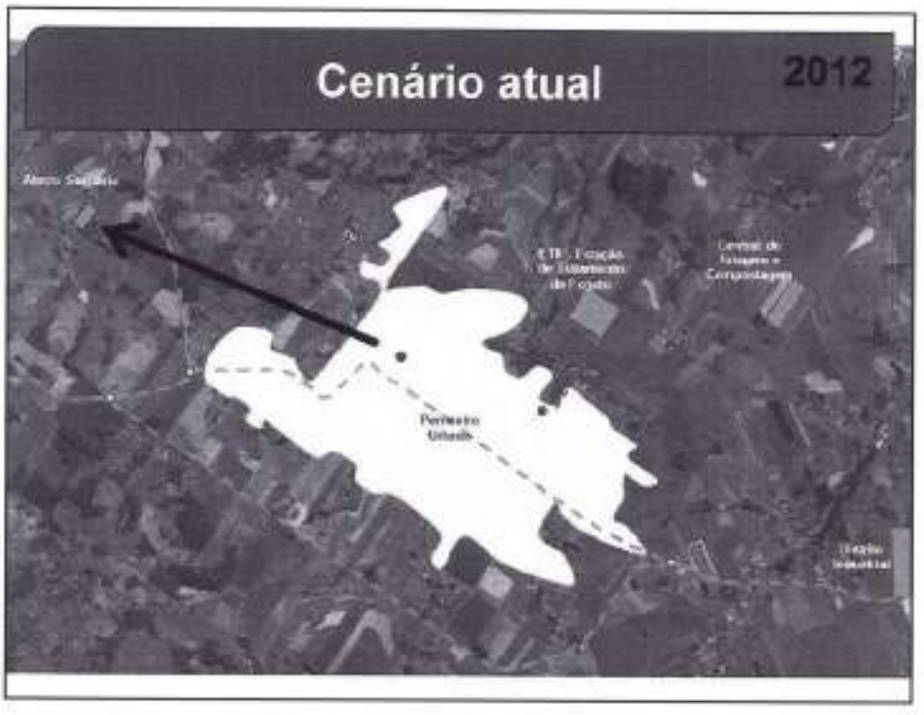
Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.





Página
808
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
134
Peça
4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



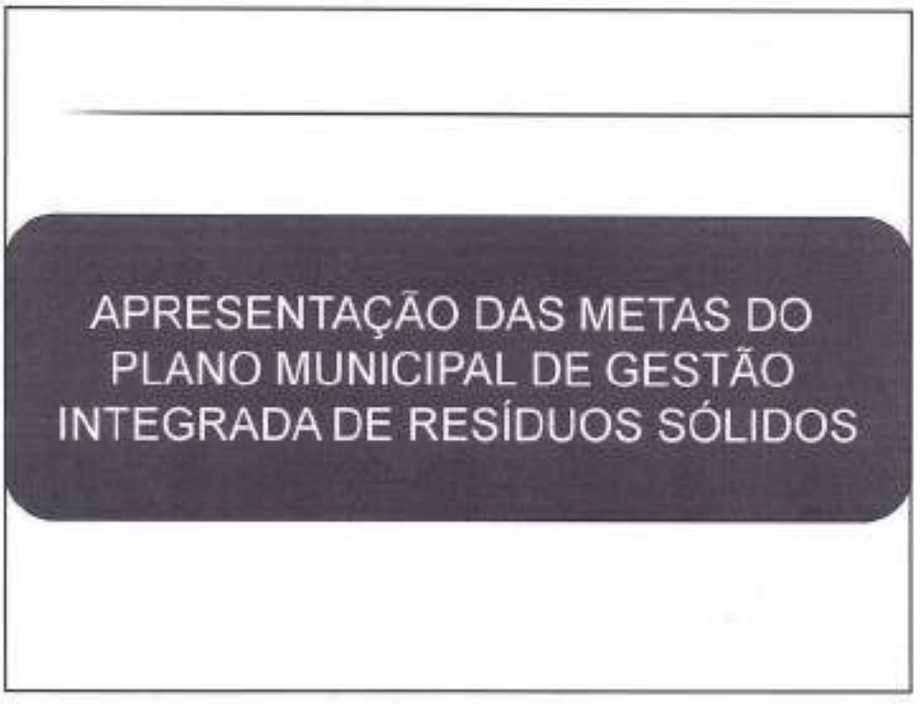


Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 809
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 135
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

18/6/2012





Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



METAS DO PMGIRS — IMEDIATAS 2012

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Até Quando Prazo para execução	Investimento previsto / origem dos recursos (R$)
Orientação para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do setor empresarial de acordo com o Art. 20 e 21 da lei 12.305/2010;	EMPRESAS	Imediato 2012	500
Orientação para o cumprimento da logística reversa conforme o Art. 33 da Lei 12.305/2010 (agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas e produtos eletrônicos);	EMPRESAS	Imediato 2012	500
Implantação de "ECOPONTOS" para recolhimento dos produtos sujeitos a Logística Reversa;	EMPRESAS	Imediato 2012	1
Encaminhamento e contratação de consultoria para gerenciamento e renovação das licenças de operação do aterro sanitário da Linha Revolta;	PREFEITURA	Em execução 2012	41.100
Encaminhamento e contratação de consultoria para licenças de instalação e operação de central de triagem e compostagem em área de 5 hectares na Linha Central e estudo para implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	Em execução 2012	43.800

Página 811
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 137
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

METAS DO PMGIRS — IMEDIATAS 2012

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Até Quando Prazo para execução	Investimento previsto / origem dos recursos (R$)
Cadastrar atuais geradores de resíduos sólidos, classificar e quantificar;	PREFEITURA	Imediato 2012	1
Incentivar a implementação de programas de redução da geração de resíduos;	PREFEITURA	Imediato 2012	1
Campanhas de educação e conscientização ambiental e ações de orientação e proteção ao Meio Ambiente (repovoamento de rios, recolhimento de lixo nas margens dos rios, plantio de árvores);	PREFEITURA e ESCOLAS	Imediato 2012	1.000
Licenças para abertura de nova célula no Aterro Sanitário da Linha Revolta.	PREFEITURA	Imediato 2012	4.000

METAS DO PMGIRS — CURTO PRAZO 2013-2016

O que fazer	Quem faz	Quando	Investimento
Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.	PREFEITURA	2013	25.000
Criar legislação municipal específica de orientação, prestação de serviços, fiscalização e acompanhamento do manejo de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2013	1
Criação de órgão responsável pela gestão do manejo dos resíduos sólidos (Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento);	PREFEITURA	2013	1
Campanha e Fiscalização do cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010;	PREFEITURA	2013	5.000
Acompanhar e fiscalizar a coleta e destinação de resíduos da saúde de forma a atender a Legislação Vigente;	PREFEITURA	2013	1.000
Desenvolver sistema de gestão econômica das operações de recolhimento e disposição final dos RSU.	PREFEITURA	2013	3.000
Criar uma equipe no setor de obras especializada em realizar podas, e dar o correto destino aos resíduos;	PREFEITURA	2013	10.000

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

METAS DO PMGIRS — CURTO PRAZO 2013-2016

O que fazer	Quem faz	Quando	Investimento
Ampliação da freqüência de recolhimento de lixo no perímetro urbano dos distritos (semanal);	PREFEITURA	2013	50.000
Construção, implantação e manutenção da Central de Triagem **(RECICLAGEM)** e Compostagem na Linha Central - Pavilhões;	PREFEITURA	2013	800.000
Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e Compostagem na Linha Central - Triturador de Resíduos de Poda;	PREFEITURA	2013	55.000
Aquisição de Triturador de Resíduos de Construção Civil (Entulhos);	PREFEITURA	2013	50.000
Fazer a separação dos resíduos da varrição de ruas para que os restos vegetais possam ser triturados e/ou encaminhados ao sistema de compostagem.	PREFEITURA	2013	1

METAS DO PMGIRS — CURTO PRAZO 2013-2016

O que fazer	Quem faz	Quando	Investimento
Buscar palestras, programas de rádio, entrevista sobre a preservação do Meio Ambiente, redução de produção dos resíduos e destino correto das diferentes classes de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2013	5.000
Implantação de lixeiras padronizadas no perímetro urbano do Município;	PREFEITURA e EMPRESAS	2014	100.000
Implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	2014	50.000
Campanha de conscientização e distribuição de folder orientando sobre a coleta seletiva do lixo;	PREFEITURA	2014	5.000
Avaliar continuamente o desempenho da coleta seletiva (em termos econômicos e sociais);	PREFEITURA	2014	1
Dentro da secretaria do meio ambiente e saneamento criar sistemas de gestão (planejamento) dos resíduos gerados no município, bem como dos trabalhos de varrição, podas e demais ações realizadas pelo poder público;	PREFEITURA	2015	15.000

Página 813
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 139
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

METAS DO PMGIRS — MÉDIO PRAZO 2016-2025

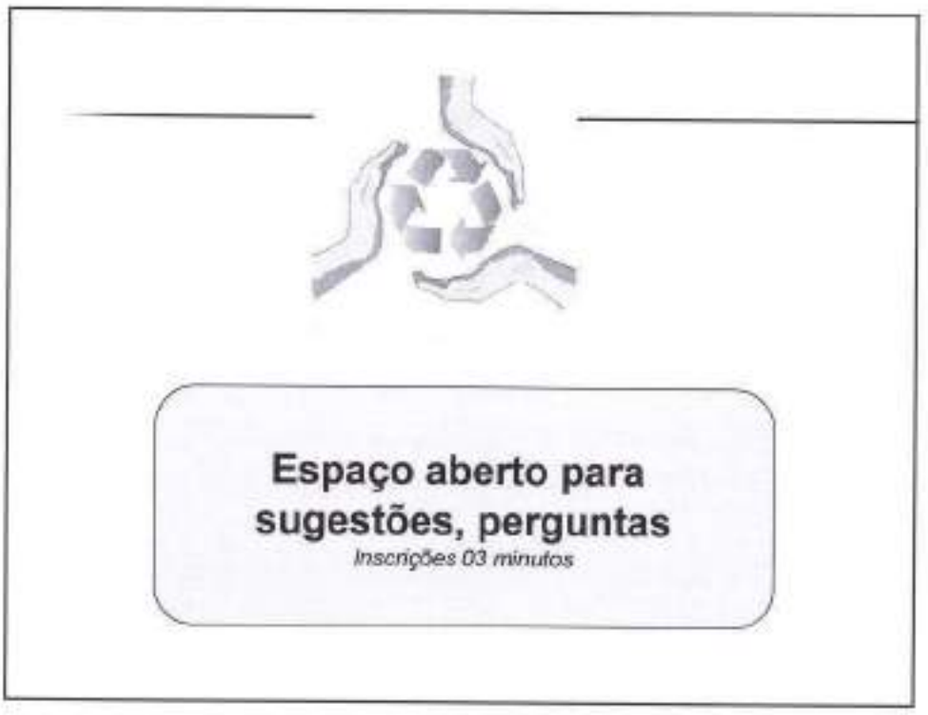
O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Até Quando Prazo para execução	Investimento previsto / origem dos recursos (R$)
Implantação de estação de tratamento de esgoto Linha Central;	CORSAN / FUNASA	2016	2.500.000
Realizar manutenção periódica nos taludes da Central de resíduos existente;	PREFEITURA	2016	25.000
Verificar a eficiência de tratamento do percolado gerado na Central de Resíduos;	PREFEITURA	2016	5.000

METAS DO PMGIRS — LONGO PRAZO 2025-2032

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Até Quando Prazo para execução	Investimento previsto / origem dos recursos (R$)
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas para tal;	PREFEITURA	2025	100.000
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos.	PREFEITURA	2025	40.000
Universalização do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2032	1

Página 814
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 140
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.



Página
815
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
141
Peça
4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 816
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 142
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nºs 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 817
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 143
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 818

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 144

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

TÍTULO II

DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 5º A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei nº 11.445, de 2007, e com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 819
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 145
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Página 820
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 146
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - a educação ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - o Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

XI - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XII - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa);

XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;

XIV - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XV - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVI - os acordos setoriais;

XVII - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles: a) os padrões de qualidade ambiental;

b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) a avaliação de impactos ambientais;

e) o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);

f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XVIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta; XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

TÍTULO III

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 821
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 147
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos Estados:

I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima.

Parágrafo único. Incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades,

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 822

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 148

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14. São planos de resíduos sólidos:

I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - os planos estaduais de resíduos sólidos;

III - os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;

IV - os planos intermunicipais de resíduos sólidos;

V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;

VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 823

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 149

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e no art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007.

Seção II

Do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos;

II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos da União, para a obtenção de seu aval ou para o acesso a recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade federal, quando destinados a ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das regiões integradas de desenvolvimento instituídas por lei complementar, bem como para as áreas de especial interesse turístico;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos;

XI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito nacional, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

Parágrafo único. O Plano Nacional de Resíduos Sólidos será elaborado mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas.

Seção III

Dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos

Art. 16. A elaboração de plano estadual de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Estados terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência)

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Estados que instituírem microrregiões, consoante o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, para integrar a organização, o planejamento e a execução das ações a cargo de Municípios limítrofes na gestão dos resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 824
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 150
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

§ 3º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, as microrregiões instituídas conforme previsto no § 1º abrangem atividades de coleta seletiva, recuperação e reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a gestão de resíduos de construção civil, de serviços de transporte, de serviços de saúde, agrossilvopastoris ou outros resíduos, de acordo com as peculiaridades microrregionais.

Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais;

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XI - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, de:

a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

§ 1º Além do plano estadual de resíduos sólidos, os Estados poderão elaborar planos microrregionais de resíduos sólidos, bem como planos específicos direcionados às regiões metropolitanas ou às aglomerações urbanas.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 825

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 151

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

§ 2º A elaboração e a implementação pelos Estados de planos microrregionais de resíduos sólidos, ou de planos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, em consonância com o previsto no § 1º, dar-se-ão obrigatoriamente com a participação dos Municípios envolvidos e não excluem nem substituem qualquer das prerrogativas a cargo dos Municípios previstas por esta Lei.

§ 3º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, o plano microrregional de resíduos sólidos deve atender ao previsto para o plano estadual e estabelecer soluções integradas para a coleta seletiva, a recuperação e a reciclagem, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos e, consideradas as peculiaridades microrregionais, outros tipos de resíduos.

Seção IV

Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência)

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 826

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 152

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do **caput** e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 827

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 153

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do **caput** deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma do regulamento.

§ 8º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do **caput** deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção V

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV deste Título, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 828

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 154

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 23. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 829

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 155

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

§ 2º As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 24. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do art. 19.

Art. 28. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 33, com a devolução.

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

Seção II

Da Responsabilidade Compartilhada

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 830

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 156

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 831

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 157

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 832

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 158

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do **caput** do art. 31 e no § 1º do art. 33 podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.

§ 2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

Art. 35. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 33, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 833
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 159
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 38. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no art. 12.

Art. 39. As pessoas jurídicas referidas no art. 38 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 21 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 20.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 38:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 834
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 160
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 40. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 41. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 43. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 835
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 161
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 45. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 46. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do **caput**.

Art. 48. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 836

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 162

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

Art. 49. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. A inexistência do regulamento previsto no § 3º do art. 21 não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e em seu regulamento.

Art. 52. A observância do disposto no **caput** do art. 23 e no § 2º do art. 39 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Art. 53. O § 1º do art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput** ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

....." (NR)

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 56. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do **caput** do art. 33 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Rafael Thomaz Favetti
Guido Mantega
José Gomes Temporão
Miguel Jorge
Izabella Mônica Vieira Teixeira

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

João Reis Santana Filho
Marcio Fortes de Almeida
Alexandre Rocha Santos Padilha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.8.2010

Página 837
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 163
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 838

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 164

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a Política Federal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

TÍTULO II

DO COMITÊ INTERMINISTERIAL DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 3º Fica instituído o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a finalidade de apoiar a estruturação e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio da articulação dos órgãos e entidades governamentais, de modo a possibilitar o cumprimento das determinações e das metas previstas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto, com um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério das Cidades;

IV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

V - Ministério da Saúde;

VI - Ministério de Minas e Energia;

VII - Ministério da Fazenda;

VIII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 839

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 165

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

X - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XI - Ministério da Ciência e Tecnologia; e

XII - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

§ 1º Os membros do Comitê Interministerial serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º O Comitê Interministerial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para participar de suas reuniões.

§ 3º O Comitê Interministerial poderá criar grupos técnicos compostos por representantes dos órgãos mencionados no **caput**, de outros órgãos públicos, bem como de entidades públicas ou privadas.

§ 4º O Comitê Interministerial indicará o coordenador dos grupos técnicos referidos no § 3º.

§ 5º Caberá ao Ministério do Meio Ambiente prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Comitê Interministerial.

§ 6º A participação no Comitê Interministerial será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Compete ao Comitê Interministerial:

I - instituir os procedimentos para elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010;

II - elaborar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010;

III - definir as informações complementares ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Perigosos, conforme o art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010;

IV - promover estudos e propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais;

V - promover estudos visando a criação, modificação e extinção de condições para a utilização de linhas de financiamento ou creditícias de instituições financeiras federais;

VI - formular estratégia para a promoção e difusão de tecnologias limpas para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento nas atividades de reciclagem, reaproveitamento e tratamento dos resíduos sólidos;

VIII - propor medidas para a implementação dos instrumentos e efetivação dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IX - definir e avaliar a implantação de mecanismos específicos voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs, nos termos do art. 41 da Lei nº 12.305, de 2010;

X - implantar ações destinadas a apoiar a elaboração, implementação, execução e revisão dos planos de resíduos sólidos referidos no art. 14 da Lei nº 12.305, de 2010; e

XI - contribuir, por meio de estudos específicos, com o estabelecimento de mecanismos de cobrança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos pelos seus respectivos titulares.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 840

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 166

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.

Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. A obrigação referida no **caput** não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

Art. 8º O disposto no art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, não se aplica às embalagens de produtos destinados à exportação, devendo o fabricante atender às exigências do país importador.

CAPÍTULO II

DA COLETA SELETIVA

Art. 9º A coleta seletiva dar-se-á mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

§ 1º A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 2º O sistema de coleta seletiva será implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos respectivos planos.

§ 3º Para o atendimento ao disposto neste artigo, os geradores de resíduos sólidos deverão segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 10. Os titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em sua área de abrangência, definirão os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva.

Art. 11. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 841

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 167

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

logística reversa.

CAPÍTULO III

DA LOGÍSTICA REVERSA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 13. A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 14. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, seguirá o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

Seção II

Dos Instrumentos e da Forma de Implantação da Logística Reversa

Art. 15. Os sistemas de logística reversa serão implementados e operacionalizados por meio dos seguintes instrumentos:

I - acordos setoriais;

II - regulamentos expedidos pelo Poder Público; ou

III - termos de compromisso.

§ 1º Os acordos setoriais firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes dos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

§ 2º Com o objetivo de verificar a necessidade de sua revisão, os acordos setoriais, os regulamentos e os termos de compromisso que disciplinam a logística reversa no âmbito federal deverão ser avaliados pelo Comitê Orientador referido na Seção III em até cinco anos contados da sua entrada em vigor.

Art. 16. Os sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens previstos no art. 33, incisos I a IV, da Lei nº 12.305, de 2010, cujas medidas de proteção ambiental podem ser ampliadas mas não abrandadas, deverão observar as exigências específicas previstas em:

I - lei ou regulamento;

II - normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e em outras normas aplicáveis; ou

III - acordos setoriais e termos de compromisso.

Art. 17. Os sistemas de logística reversa serão estendidos, por meio da utilização dos instrumentos previstos no art. 15, a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando prioritariamente o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Parágrafo único. A definição dos produtos e embalagens a que se refere o **caput** deverá considerar a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, a ser aferida pelo Comitê Orientador.

Art. 18. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos referidos nos incisos

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

II, III, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, bem como dos produtos e embalagens referidos nos incisos I e IV e no § 1º do art. 33 daquela Lei, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

§ 1º Na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa poderão ser adotados procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas e instituídos postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo ser priorizada, especialmente no caso de embalagens pós-consumo, a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no **caput**, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela realização da logística reversa no limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado interno, conforme metas progressivas, intermediárias e finais, estabelecidas no instrumento que determinar a implementação da logística reversa.

Subseção I

Dos Acordos Setoriais

Art. 19. Os acordos setoriais são atos de natureza contratual, firmados entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Art. 20. O procedimento para implantação da logística reversa por meio de acordo setorial poderá ser iniciado pelo Poder Público ou pelos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes dos produtos e embalagens referidos no art. 18.

§ 1º Os acordos setoriais iniciados pelo Poder Público serão precedidos de editais de chamamento, conforme procedimento estabelecido nesta Subseção.

§ 2º Os acordos setoriais iniciados pelos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes serão precedidos da apresentação de proposta formal pelos interessados ao Ministério de Meio Ambiente, contendo os requisitos referidos no art. 23.

§ 3º Poderão participar da elaboração dos acordos setoriais representantes do Poder Público, dos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores dos produtos e embalagens referidos no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, das cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, das indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos, bem como das entidades de representação dos consumidores, entre outros.

Art. 21. No caso dos procedimentos de iniciativa da União, a implantação da logística reversa por meio de acordo setorial terá início com a publicação de editais de chamamento pelo Ministério do Meio Ambiente, que poderão indicar:

I - os produtos e embalagens que serão objeto da logística reversa, bem como as etapas do ciclo de vida dos produtos e embalagens que estarão inseridas na referida logística;

II - o chamamento dos interessados, conforme as especificidades dos produtos e embalagens referidos no inciso I;

III - o prazo para que o setor empresarial apresente proposta de acordo setorial, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Decreto e no edital;

IV - as diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa;

V - a abrangência territorial do acordo setorial; e

Página 842
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 168
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 843

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 169

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

§ 1º A publicação do edital de chamamento será precedida da aprovação, pelo Comitê Orientador, da avaliação da viabilidade técnica e econômica da implantação da logística reversa, promovida pelo grupo técnico previsto no § 3º do art. 33.

§ 2º As diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa referidas no inciso IV do **caput** serão estabelecidas pelo Comitê Orientador.

Art. 22. No caso dos procedimentos de iniciativa dos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, as propostas de acordo setorial serão avaliadas pelo Ministério do Meio Ambiente,consoante os critérios previstos no art. 28, que as enviará ao Comitê Orientador para as providências previstas no art. 29.

Art. 23. Os acordos setoriais visando a implementação da logística reversa deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - indicação dos produtos e embalagens objeto do acordo setorial;

II - descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de logística reversa se insere, observado o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 12.305, de 2010;

III - descrição da forma de operacionalização da logística reversa;

IV - possibilidade de contratação de entidades, cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, para execução das ações propostas no sistema a ser implantado;

V - participação de órgãos públicos nas ações propostas, quando estes se encarregarem de alguma etapa da logística a ser implantada;

VI - definição das formas de participação do consumidor;

VII - mecanismos para a divulgação de informações relativas aos métodos existentes para evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos e embalagens;

VIII - metas a serem alcançadas no âmbito do sistema de logística reversa a ser implantado;

IX - cronograma para a implantação da logística reversa, contendo a previsão de evolução até o cumprimento da meta final estabelecida;

X - informações sobre a possibilidade ou a viabilidade de aproveitamento dos resíduos gerados, alertando para os riscos decorrentes do seu manuseio;

XI - identificação dos resíduos perigosos presentes nas várias ações propostas e os cuidados e procedimentos previstos para minimizar ou eliminar seus riscos e impactos à saúde humana e ao meio ambiente;

XII - avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa;

XIII - descrição do conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos participantes do sistema de logística reversa no processo de recolhimento, armazenamento, transporte dos resíduos e embalagens vazias, com vistas à reutilização, reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada, contendo o fluxo reverso de resíduos, a discriminação das várias etapas da logística reversa e a destinação dos resíduos gerados, das embalagens usadas ou pós-consumo e, quando for o caso, das sobras do produto, devendo incluir:

a) recomendações técnicas a serem observadas em cada etapa da logística, inclusive pelos consumidores e recicladores;

b) formas de coleta ou de entrega adotadas, identificando os responsáveis e respectivas responsabilidades;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 844
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 170
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

c) ações necessárias e critérios para a implantação, operação e atribuição de responsabilidades pelos pontos de coleta;

d) operações de transporte entre os empreendimentos ou atividades participantes, identificando as responsabilidades; e

e) procedimentos e responsáveis pelas ações de reutilização, de reciclagem e de tratamento, inclusive triagem, dos resíduos, bem como pela disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; e

XIV - cláusulas prevendo as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações previstas no acordo.

Parágrafo único. As metas referidas no inciso VIII do **caput** poderão ser fixadas com base em critérios quantitativos, qualitativos ou regionais.

Art. 24. Durante as discussões para a elaboração do acordo setorial, o grupo técnico a que se refere o § 3º do art. 33 poderá promover iniciativas com vistas a estimular a adesão às negociações do acordo, bem como realizar reuniões com os integrantes da negociação, com vistas a que a proposta de acordo setorial obtenha êxito.

Art. 25. Deverão acompanhar a proposta de acordo setorial os seguintes documentos:

I - atos constitutivos das entidades participantes e relação dos associados de cada entidade, se for o caso;

II - documentos comprobatórios da qualificação dos representantes e signatários da proposta, bem como cópia dos respectivos mandatos; e

III - cópia de estudos, dados e demais informações que embasarem a proposta.

Art. 26. As propostas de acordo setorial serão objeto de consulta pública, na forma definida pelo Comitê Orientador.

Art. 27. O Ministério do Meio Ambiente deverá, por ocasião da realização da consulta pública:

I - receber e analisar as contribuições e documentos apresentados pelos órgãos e entidades públicas e privadas; e

II - sistematizar as contribuições recebidas, assegurando-lhes a máxima publicidade.

Art. 28. O Ministério do Meio Ambiente fará a avaliação das propostas de acordo setorial apresentadas consoante os seguintes critérios mínimos:

I - adequação da proposta à legislação e às normas aplicáveis;

II - atendimento ao edital de chamamento, no caso dos processos iniciados pelo Poder Público, e apresentação dos documentos que devem acompanhar a proposta, em qualquer caso;

III - contribuição da proposta e das metas apresentadas para a melhoria da gestão integrada e do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e para a redução dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente;

IV - observância do disposto no art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, quanto à ordem de prioridade da aplicação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos propostos;

V - representatividade das entidades signatárias em relação à participação de seus membros no mercado dos produtos e embalagens envolvidos; e

VI - contribuição das ações propostas para a inclusão social e geração de emprego e renda dos integrantes de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 845

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 171

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 29. Concluída a avaliação a que se refere o art. 28, o Ministério do Meio Ambiente a enviará ao Comitê Orientador, que poderá:

I - aceitar a proposta, hipótese em que convidará os representantes do setor empresarial para assinatura do acordo setorial;

II - solicitar aos representantes do setor empresarial a complementação da proposta de estabelecimento de acordo setorial; ou

III - determinar o arquivamento do processo, quando não houver consenso na negociação do acordo.

Parágrafo único. O acordo setorial contendo a logística reversa pactuada será subscrito pelos representantes do setor empresarial e pelo Presidente do Comitê Orientador, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Subseção II

Do Regulamento

Art. 30. Sem prejuízo do disposto na Subseção I, a logística reversa poderá ser implantada diretamente por regulamento, veiculado por decreto editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput**, antes da edição do regulamento, o Comitê Orientador deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica da logística reversa.

Art. 31. Os sistemas de logística reversa estabelecidos diretamente por decreto deverão ser precedidos de consulta pública, cujo procedimento será estabelecido pelo Comitê Orientador.

Subseção III

Dos Termos de Compromisso

Art. 32. O Poder Público poderá celebrar termos de compromisso com os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes referidos no art. 18, visando o estabelecimento de sistema de logística reversa:

I - nas hipóteses em que não houver, em uma mesma área de abrangência, acordo setorial ou regulamento específico, consoante estabelecido neste Decreto; ou

II - para a fixação de compromissos e metas mais exigentes que o previsto em acordo setorial ou regulamento.

Parágrafo único. Os termos de compromisso terão eficácia a partir de sua homologação pelo órgão ambiental competente do SISNAMA, conforme sua abrangência territorial.

Seção III

Do Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de Logística Reversa

Art. 33. Fica instituído o Comitê Orientador para Implantação de Sistemas de Logística Reversa - Comitê Orientador, com a seguinte composição:

I - Ministro de Estado do Meio Ambiente;

II - Ministro de Estado da Saúde;

III - Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 846

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 172

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

IV - Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

V - Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º O Comitê Orientador será presidido pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente exercerá a função de secretaria-executiva do Comitê Orientador e expedirá os atos decorrentes das decisões do colegiado.

§ 3º O Comitê Orientador será assessorado por grupo técnico, composto por representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Saúde, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 4º Nas hipóteses em que forem abordados temas referentes às suas respectivas competências ou áreas de atuação, o Comitê Orientador poderá convidar a compor o grupo técnico referido no § 3º representantes:

I - de outros Ministérios, de órgãos e entidades da administração pública federal;

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

III - de entidades representativas de setores da sociedade civil diretamente impactados pela logística reversa.

§ 6º As decisões do Comitê Orientador serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros.

§ 7º Os membros referidos no **caput** elaborarão o regimento interno do Comitê Orientador, que deverá conter, no mínimo:

I - o procedimento para divulgação da pauta das reuniões;

II - os critérios para participação dos órgãos e entidades no grupo técnico de que trata o § 4º;

III - as regras para o funcionamento do grupo técnico de assessoramento e do colegiado; e

IV - os critérios de decisão no caso de empate nas deliberações colegiadas.

Art. 34. Compete ao Comitê Orientador:

I - estabelecer a orientação estratégica da implementação de sistemas de logística reversa instituídos nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e deste Decreto;

II - definir as prioridades e aprovar o cronograma para o lançamento de editais de chamamento de propostas de acordo setorial para a implantação de sistemas de logística reversa de iniciativa da União;

III - fixar cronograma para a implantação dos sistemas de logística reversa;

IV - aprovar os estudos de viabilidade técnica e econômica;

V - definir as diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos dos sistemas de logística reversa;

VI - avaliar a necessidade da revisão dos acordos setoriais, dos regulamentos e dos termos de compromisso que disciplinam a logística reversa no âmbito federal;

VII - definir as embalagens que ficam dispensadas, por razões de ordem técnica ou econômica, da obrigatoriedade de fabricação com materiais que propiciem a reutilização e reciclagem;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 847
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 173
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

VIII - definir a forma de realização da consulta pública relativa a proposta de implementação de sistemas de logística reversa;

IX - promover estudos e propor medidas de desoneração tributária das cadeias produtivas sujeitas à logística reversa e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa; e

X - propor medidas visando incluir nos sistemas de logística reversa os produtos e embalagens adquiridos diretamente de empresas não estabelecidas no País, inclusive por meio de comércio eletrônico.

TÍTULO IV

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS À GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 35. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 36. A utilização de resíduos sólidos nos processos de recuperação energética, incluindo o co-processamento, obedecerá às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 37. A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, assim qualificados consoante o art. 13, inciso I, alínea "c", daquela Lei, deverá ser disciplinada, de forma específica, em ato conjunto dos Ministérios do Meio Ambiente, de Minas e Energia e das Cidades.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao aproveitamento energético dos gases gerados na biodigestão e na decomposição da matéria orgânica dos resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários.

Art. 38. Os geradores de resíduos sólidos deverão adotar medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente os resíduos perigosos, na forma prevista nos respectivos planos de resíduos sólidos e nas demais normas aplicáveis.

Art. 39. O gerenciamento dos resíduos sólidos presumidamente veiculadores de agentes etiológicos de doenças transmissíveis ou de pragas, dos resíduos de serviços de transporte gerados em portos, aeroportos e passagens de fronteira, bem como de material apreendido proveniente do exterior, observará o estabelecido nas normas do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, relativamente à suas respectivas áreas de atuação.

TÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

Art. 40. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 41. Os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos definirão programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 42. As ações desenvolvidas pelas cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no âmbito do gerenciamento de resíduos sólidos das atividades relacionadas no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, deverão estar descritas, quando couber, nos respectivos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 43. A União deverá criar, por meio de regulamento específico, programa com a finalidade de melhorar as condições de trabalho e as oportunidades de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 848
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 174
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Art. 44. As políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverão observar:

I - a possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - o estímulo à capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e

III - a melhoria das condições de trabalho dos catadores.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nos incisos II e III do **caput**, poderão ser celebrados contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observada a legislação vigente.

TÍTULO VI

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. São planos de resíduos sólidos:

I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - os planos estaduais de resíduos sólidos;

III - os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;

IV - os planos intermunicipais de resíduos sólidos;

V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos; e

VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente e os demais órgãos competentes darão ampla publicidade, inclusive por meio da rede mundial de computadores, à proposta preliminar, aos estudos que a fundamentaram, ao resultado das etapas de formulação e ao conteúdo dos planos referidos no Capítulo II deste Título, bem como assegurarão o controle social na sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e na Lei nº 11.445, de 2007.

§ 2º Os planos de gerenciamento de resíduos da construção civil serão regidos pelas normas estabelecidas pelos órgãos competentes do SISNAMA.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS ELABORADOS PELO PODER PÚBLICO

Seção I

Do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 46. O Plano Nacional de Resíduos Sólidos será elaborado pela União, sob a coordenação do

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Ministério do Meio Ambiente, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de vinte anos, devendo ser atualizado a cada quatro anos.

Art. 47. A elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos deverá ser feita de acordo com o seguinte procedimento:

I - formulação e divulgação da proposta preliminar em até cento e oitenta dias, contados a partir da publicação deste Decreto, acompanhada dos estudos que a fundamentam;

II - submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo mínimo de sessenta dias, contados da data da sua divulgação;

III - realização de, no mínimo, uma audiência pública em cada região geográfica do País e uma audiência pública de âmbito nacional, no Distrito Federal, simultaneamente ao período de consulta pública referido no inciso II;

IV - apresentação da proposta daquele Plano, incorporadas as contribuições advindas da consulta e das audiências públicas, para apreciação dos Conselhos Nacionais de Meio Ambiente, das Cidades, de Recursos Hídricos, de Saúde e de Política Agrícola; e

V - encaminhamento pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente ao Presidente da República da proposta de decreto que aprova aquele Plano.

Seção II

Dos Planos Estaduais e dos Planos Regionais de Resíduos Sólidos

Art. 48. Os planos estaduais de resíduos sólidos serão elaborados com vigência por prazo indeterminado, horizonte de atuação de vinte anos e deverão ser atualizados ou revistos a cada quatro anos.

Parágrafo único. Os planos estaduais de resíduos sólidos devem abranger todo o território do respectivo Estado e atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 17 da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 49. Além dos planos estaduais, os Estados poderão elaborar planos microrregionais de resíduos sólidos, bem como planos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas.

§ 1º Na elaboração e implementação dos planos referidos no **caput**, os Estados deverão assegurar a participação de todos os Municípios que integram a respectiva microrregião, região metropolitana ou aglomeração urbana.

§ 2º O conteúdo dos planos referidos no **caput** deverá ser estabelecido em conjunto com os Municípios que integram a respectiva microrregião, região metropolitana ou aglomeração urbana, não podendo ser excluída ou substituída qualquer das prerrogativas atinentes aos Municípios.

Seção III

Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 50. Os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos serão elaborados consoante o disposto no art. 19 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 1º Os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos deverão ser atualizados ou revistos, prioritariamente, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais municipais.

§ 2º Os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos deverão identificar e indicar medidas saneadoras para os passivos ambientais originados, entre outros, de:

Página 849
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 175
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Art. 51. Os Municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 1º Os planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos referidos no **caput** deverão conter:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver;

III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos Municípios:

Página 850

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 176

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 851
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 177
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; ou

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, unidades de conservação.

Art. 52. Os Municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais para gestão dos resíduos sólidos estão dispensados da elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, desde que o plano intermunicipal atenda ao conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei nº 12.305, de 2010.

Seção IV

Da Relação entre os Planos de Resíduos Sólidos e dos Planos de Saneamento Básico no que Tange ao Componente de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 53. Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, compostos pelas atividades mencionadas no art. 3º, inciso I, alínea "c", e no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007, deverão ser prestados em conformidade com os planos de saneamento básico previstos na referida lei e no Decreto nº 7.217, de 2010.

Art. 54. No caso dos serviços mencionados no art. 53, os planos de resíduos sólidos deverão ser compatíveis com os planos de saneamento básico previstos na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7.217, de 2010, sendo que:

I - o componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do Plano Nacional de Resíduos Sólidos deverá atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 52, inciso I, da Lei nº 11.445, de 2007, e no art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010; e

II - o componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos deverá atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, e no art. 19 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 1º O Plano Nacional de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado de forma articulada entre o Ministério do Meio Ambiente e os demais órgãos e entidades federais competentes, sendo obrigatória a participação do Ministério das Cidades na avaliação da compatibilidade do referido Plano com o Plano Nacional de Saneamento Básico.

§ 2º O componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos poderá estar inserido nos planos de saneamento básico previstos no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, devendo ser respeitado o conteúdo mínimo referido no art. 19 da Lei nº 12.305, de 2010, ou o disposto no art. 51, conforme o caso.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Das Regras Aplicáveis aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 55. Os empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos localizados em um mesmo condomínio, Município, microrregião, região metropolitana ou aglomeração urbana, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do referido plano de forma coletiva e integrada.

Parágrafo único. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado na forma do **caput** deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Art. 56. Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverão disponibilizar ao

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 852

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 178

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e às demais autoridades competentes, com periodicidade anual, informações completas e atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, consoante as regras estabelecidas pelo órgão coordenador do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, por meio eletrônico.

Art. 57. No processo de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, será assegurada a utilização dos subprodutos e resíduos de valor econômico não descartados, de origem animal ou vegetal, referidos na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, como insumos de cadeias produtivas.

Parágrafo único. Será ainda assegurado o aproveitamento de biomassa na produção de energia e o rerrefino de óleos lubrificantes usados, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Do Conteúdo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Relação à Participação das Cooperativas e outras Formas de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

Art. 58. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos empreendimentos listados no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, poderá prever a participação de cooperativas ou de associações de catadores de materiais recicláveis no gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, quando:

I - houver cooperativas ou associações de catadores capazes técnica e operacionalmente de realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos;

II - utilização de cooperativas e associações de catadores no gerenciamento dos resíduos sólidos for economicamente viável; e

III - não houver conflito com a segurança operacional do empreendimento.

Art. 59. No atendimento ao previsto no art. 58, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá especificar as atividades atribuídas às cooperativas e associações, considerando o conteúdo mínimo previsto no art. 21 da Lei nº 12.305, de 2010.

Seção III

Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 60. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as referidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem apenas resíduos sólidos domiciliares ou equiparados pelo poder público municipal, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, estão dispensadas de apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 61. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos das microempresas e empresas de pequeno porte, quando exigível, poderá ser inserido no plano de gerenciamento de empresas com as quais operam de forma integrada, desde que estejam localizadas na área de abrangência da mesma autoridade de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos apresentados na forma do **caput** conterão a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos empreendimentos.

Art. 62. Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos das microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser apresentados por meio de formulário simplificado, definido em ato do Ministério do Meio Ambiente, que deverá conter apenas as informações e medidas previstas no art. 21 da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 63. O disposto nesta Seção não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte geradoras de resíduos perigosos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 853

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 179

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

TÍTULO VII

DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Consideram-se geradores ou operadores de resíduos perigosos empreendimentos ou atividades:

I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;

II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

III - que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou

V - que exercerem atividades classificadas em normas emitidas pelos órgãos do SISNAMA, SNVS ou SUASA como geradoras ou operadoras de resíduos perigosos.

Art. 65. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do SISNAMA e, quando couber, do SNVS e do SUASA, observadas as exigências previstas neste Decreto ou em normas técnicas específicas.

Parágrafo único. O plano de gerenciamento de resíduos perigosos poderá ser inserido no plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 66. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de capacidade técnica e econômica prevista no **caput**, os referidos empreendimentos ou atividades deverão:

I - dispor de meios técnicos e operacionais adequados para o atendimento da respectiva etapa do processo de gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as normas e outros critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente; e

II - apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência, bem como a estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas.

Art. 67. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do SISNAMA pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no **caput** deverá considerar o porte e as características da empresa.

CAPÍTULO II

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 854
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 180
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

DO CADASTRO NACIONAL DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 68. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase de seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas referidas no **caput** deverão indicar responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

Art. 69. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA será responsável por coordenar o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, que será implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 1º O IBAMA deverá adotar medidas visando assegurar a disponibilidade e a publicidade do cadastro referido no **caput** aos órgãos e entidades interessados.

§ 2º O IBAMA deverá promover a integração do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e com o SINIR.

Art. 70. O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos será composto com base nas informações constantes nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Perigosos, no relatório específico anual do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como nas informações sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob responsabilidade da respectiva pessoa jurídica, entre outras fontes.

TÍTULO VIII

DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - SINIR

Art. 71. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, sob a coordenação e articulação do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - coletar e sistematizar dados relativos à prestação dos serviços públicos e privados de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;

II - promover o adequado ordenamento para a geração, armazenamento, sistematização, compartilhamento, acesso e disseminação dos dados e informações de que trata o inciso I;

III - classificar os dados e informações de acordo com a sua importância e confidencialidade, em conformidade com a legislação vigente;

IV - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes, inclusive visando à caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

V - permitir e facilitar o monitoramento, a fiscalização e a avaliação da eficiência da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos nos diversos níveis, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;

VI - possibilitar a avaliação dos resultados, dos impactos e o acompanhamento das metas dos planos e das ações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos nos diversos níveis, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;

VII - informar a sociedade sobre as atividades realizadas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VIII - disponibilizar periodicamente à sociedade o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no País, por meio do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos; e

IX - agregar as informações sob a esfera de competência da União, Estados, Distrito Federal e

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 855
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 181
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Municípios.

Parágrafo único. O SINIR deverá ser implementado no prazo máximo de dois anos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 72. O SINIR será estruturado de modo a conter as informações fornecidas:

I - pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

II - pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

III - pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

IV - pelos órgãos públicos competentes para a elaboração dos planos de resíduos sólidos referidos no art. 14 da Lei nº 12.305, de 2010;

V - pelos demais sistemas de informações que compõem o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente - SINIMA; e

VI - pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, no que se refere aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 73. A implementação do SINIR dar-se-á mediante:

I - articulação com o SINIMA e com o Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos - SNIRH;

II - articulação com os órgãos integrantes do SISNAMA, para interoperabilidade entre os diversos sistemas de informação existentes e para o estabelecimento de padrões e ontologias para as unidades de informação componentes do SINIR;

III - integração ao SINISA no tocante aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos; e

IV - sistematização de dados, disponibilização de estatísticas e indicadores referentes à gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 74. O Ministério do Meio Ambiente apoiará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os respectivos órgãos executores do SISNAMA na organização das informações, no desenvolvimento dos instrumentos e no financiamento das ações voltadas à implantação e manutenção do SINIR.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma conjunta, organizarão e manterão a infraestrutura necessária para receber, analisar, classificar, sistematizar, consolidar e divulgar dados e informações qualitativas e quantitativas sobre a gestão de resíduos sólidos.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão anualmente ao SINIR as informações necessárias sobre os resíduos sólidos sob sua esfera de competência.

§ 3º Os planos de gestão de resíduos sólidos deverão ser disponibilizados pelos respectivos responsáveis no SINIR.

Art. 75. A coleta e sistematização de dados, a disponibilização de estatísticas e indicadores, o monitoramento e a avaliação da eficiência da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão realizados no âmbito do SINISA, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º O SINIR utilizará as informações do SINISA referentes às atividades previstas no **caput**.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente e o Ministério das Cidades deverão adotar as medidas

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 856
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 182
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

necessárias para assegurar a integração entre o SINIR e o SINISA.

Art. 76. Os dados, informações, relatórios, estudos, inventários e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços relacionados à gestão dos resíduos sólidos, bem como aos direitos e deveres dos usuários e operadores, serão disponibilizados pelo SINIR na rede mundial de computadores.

§ 1º A publicidade das informações divulgadas por meio do SINIR observará o sigilo comercial, industrial, financeiro ou de qualquer outro tipo protegido por lei.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que fornecerem informações de caráter sigiloso aos órgãos e entidades da administração pública deverão indicar essa circunstância, de forma expressa e fundamentada, a fim de que seja resguardado o sigilo a que se refere o § 1º.

TÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 77. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Nacional de Resíduos Sólidos e tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

§ 1º A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos obedecerá às diretrizes gerais fixadas na Lei nº 9.795, de 1999, e no Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, bem como às regras específicas estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

§ 2º O Poder Público deverá adotar as seguintes medidas, entre outras, visando o cumprimento do objetivo previsto no **caput**:

I - incentivar atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;

II - promover a articulação da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos com a Política Nacional de Educação Ambiental;

III - realizar ações educativas voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, com enfoque diferenciado para os agentes envolvidos direta e indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;

IV - desenvolver ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada de que trata a Lei nº 12.305, de 2010;

V - apoiar as pesquisas realizadas por órgãos oficiais, pelas universidades, por organizações não governamentais e por setores empresariais, bem como a elaboração de estudos, a coleta de dados e de informações sobre o comportamento do consumidor brasileiro;

VI - elaborar e implementar planos de produção e consumo sustentável;

VII - promover a capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos; e

VIII - divulgar os conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 3º As ações de educação ambiental previstas neste artigo não excluem as responsabilidades dos fornecedores referentes ao dever de informar o consumidor para o cumprimento dos sistemas de logística reversa e coleta seletiva instituídos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 857
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 183
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

TÍTULO X

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO A RECURSOS

Art. 78. A elaboração dos planos de resíduos sólidos previstos no art. 45 é condição, nos termos do art. 55 da Lei nº 12.305, de 2010, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tenham acesso a recursos da União ou por ela controlados, bem como para que sejam beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento destinados, no âmbito de suas respectivas competências:

I - a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos; ou

II - à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O acesso aos recursos mencionados no **caput** fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal perante a União.

Art. 79. A União e os órgãos ou entidades a ela vinculados darão prioridade no acesso aos recursos mencionados no art. 78:

I - aos Estados que instituírem microrregiões, consoante o § 3º do art. 25 da Constituição, para integrar a organização, o planejamento e a execução das ações a cargo de Municípios limítrofes na gestão dos resíduos sólidos;

II - ao Distrito Federal e aos Municípios que:

a) optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no art. 16 da Lei nº 12.305, de 2010; ou

b) implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda; e

III - aos consórcios públicos, constituídos na forma da Lei nº 11.105, de 2005.

§ 1º Os critérios de prioridade no acesso aos recursos previstos no **caput** não excluem outros critérios definidos em programas específicos instituídos pelo Poder Público Federal.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os consórcios públicos deverão atender às seguintes condições, entre outras estabelecidas na legislação vigente, para serem beneficiados com a prioridade no acesso aos recursos prevista do **caput**:

I - adotar, de forma efetiva, soluções regionalizadas para a organização, planejamento e execução das ações na gestão dos resíduos sólidos, no que concerne aos incisos I, II, alínea "a", e III do **caput**; e

II - manter os dados e informações atualizadas no SINIR, o que será comprovado mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pelo órgão coordenador do referido sistema.

TÍTULO XI

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 80. As iniciativas previstas no art. 42 da Lei nº 12.305, de 2010, serão fomentadas por meio das seguintes medidas indutoras:

I - incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

II - cessão de terrenos públicos;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 858
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 184
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

III - destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

IV - subvenções econômicas;

V - fixação de critérios, metas, e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;

VI - pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação; e

VII - apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras medidas indutoras além das previstas no **caput**.

Art. 81. As instituições financeiras federais poderão também criar linhas especiais de financiamento para:

I - cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, com o objetivo de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos;

II - atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, bem como atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos; e

III - atendimento a projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Para efeitos do inciso I do art. 47 da Lei nº 12.305, de 2010, o deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem não se considera lançamento, devendo ser objeto de licenciamento ou autorização do órgão ambiental competente.

Art. 83. Quando decretada emergência sanitária, poderá ser realizada a queima de resíduos a céu aberto, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e, quando couber, do SUASA.

Art. 84. O art. 62 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62.

.....

IX - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou quaisquer recursos hídricos;

X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

XII - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 859
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 185
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

XIII - deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XIV - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, e respectivo regulamento;

XV - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

XVI - não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade; e

XVII - deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 1º As multas de que tratam os incisos I a XI deste artigo serão aplicadas após laudo de constatação.

§ 2º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

§ 3º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no § 2º, poderá ser aplicada a penalidade de multa, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º A multa simples a que se refere o § 3º pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º Não estão compreendidas na infração do inciso IX as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

§ 6º As bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso IX." (NR)

Art. 85. O Decreto nº 6.514, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 71-A. Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como os resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação:

Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)." (NR)

Art. 86. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Guido Mantega
Wagner Gonçalves Rossi

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Miguel Jorge
Márcio Pereira Zimmermann
Márcia Helena Carvalho Lopes
Izabella Mônica Vieira Teixeira
Márcio Fortes de Almeida

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2010 - Edição extra

Página 860
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 186
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.852/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revisa o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 3.485, de 26 de junho de 2012.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRI STO, RS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 3.485, de 26 de junho de 2012, composto de alterações, atualizações e da consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 2º O relatório da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que passa a viger, consta no ANEXO I que passa a integrar a presente lei e substitui o Capítulo 5 do Plano original que trata das DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES E METAS PARA O MANEJO DIFERENCIADO DOS RESÍDUOS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 28 de dezembro de 2.016.

JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Milton Antônio Kist
Secretário de Administração
Publicação: 28.12.2016
Periodo: 28.12.2016 a 28.02.2017
Local: Quadro de Publicações da Prefeitura de Santo Cristo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Santo Cristo - RS

Relatório Técnico Final



Planejamento para o manejo dos resíduos sólidos 2012 - 2032

Lei Municipal 3.380/2011
30/06/2011

Audiência Pública:
12/07/2016

Página
862

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
188

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página
863
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
189
Peça
4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P022EFD4

Relatório de Revisão
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Santo Cristo - RS

Tendo como base a Lei Municipal nº. 3.485/2012 de 26/06/2012 que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, realizou-se audiência pública de revisão do Plano na data de 12/07/2016, com início às 19h30, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município e emitiu-se o presente relatório.

Inicialmente cabe destacar ainda que diferentemente de outros Municípios que contrataram consultorias e assessorias para a sua elaboração, com dispêndio de significativos recursos públicos para tal atividade, que inclusive ainda não concluíram os trabalhos na grande maioria, o Município de Santo Cristo - RS, constituiu comitês de coordenação, executivo e sustentação do próprio quadro funcional e em parceria com entidades e órgãos ligados ao tema, para elaborar os planos sem o investimento financeiro adicional, sendo prestado relevantes serviços de interesse público pelos membros que constituíram os respectivos comitês de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Destacar também, que em virtude do pioneirismo, na elaboração dos referidos planos. O Município de Santo Cristo, habilitou-se, a cadastrar projetos e acessar recursos do Governo Federal, sendo pré-requisito fundamental a elaboração dos planos, tanto é que o Município foi contemplado com recursos da Funasa, na ordem de 2,3 milhões de reais para a implantação de uma central de triagem e compostagem de lixo, sendo que parte, dos recursos, já estão na conta do Município e as obras e estruturas encontram-se em fase de construções, o projeto contempla inda, máquinas e equipamentos.

Em suma, enquanto a maioria dos municípios do estado, possuem dificuldades financeiras e orçamentárias, e não elaboraram os seus planos, e ainda, deverão ter um grande investimento com a contratação de assessorias para a elaboração dos mesmos o Município de Santo Cristo, fez os seus planos, sem investimentos financeiros.

Isto, comprova a boa gestão dos recursos públicos da atual administração municipal, prezando pela qualidade da gestão pública, seguindo orientações da Famurs, Funasa e do TCE-RS.

Conforme deliberação da audiência pública foram revisadas todas as metas a curto, médio e longo prazo, conforme dispostas abaixo. Cabendo ao executivo municipal encaminhar ao legislativo para que sejam alteradas por leis as referidas metas.

Referente à Lei Municipal nº. **3.485/2012** de 26/06/2012, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Conforme previsto:

> *Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara Municipal de Vereadores, num prazo mínimo de 45 dias, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, após realização de audiência(s) pública(s) que aprove(m) as alterações.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

ANEXO I - Relatório

Metas Curto, Médio e Longo Prazo

Lei Municipal nº. **3.485/2012** de 26/06/2012, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 191

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

5.2 – METAS A CURTO PRAZO PMGIRS

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto /** origem dos recursos (R$)
Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;	PREFEITURA	2019	50.000
Criar legislação municipal especifica de orientação, prestação de serviços, fiscalização e acompanhamento do manejo de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2019	1
Criação de órgão responsável pela gestão do manejo dos resíduos sólidos;	PREFEITURA	2019	1
Campanha e Fiscalização do cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010;	PREFEITURA	2019	5.000
Acompanhar e fiscalizar a coleta e destinação de resíduos da saúde de forma a atender a Legislação Vigente;	PREFEITURA	2018	1.000
Desenvolver sistema de gestão econômica das operações de recolhimento e disposição final dos RSU.	PREFEITURA	2019	3.000
Criar uma equipe no setor de obras especializada em realizar podas, e dar o correto destino aos resíduos;	PREFEITURA	2019	10.000
Ampliação da freqüência de recolhimento de lixo no perímetro urbano dos distritos (semanal);	PREFEITURA	2019	50.000
Construção, implantação e manutenção da Central de Triagem **(RECICLAGEM)** e Compostagem na Linha Central - Pavilhões;	PREFEITURA	2018	800.000
Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e Compostagem na Linha Central - Triturador de Resíduos de Poda;	PREFEITURA	2018	55.000
Aquisição de Triturador de Resíduos de Construção Civil (Entulhos);	PREFEITURA	2019	50.000
Fazer a separação dos resíduos da varrição de ruas para que os restos vegetais possam ser triturados e/ou encaminhados ao sistema de compostagem.	PREFEITURA	2019	1
Buscar palestras, programas de rádio, entrevista sobre a preservação do Meio Ambiente, redução de produção dos resíduos e destino correto das diferentes classes de resíduos sólidos;	PREFEITURA	2018	5.000
Implantação de lixeiras padronizadas no perímetro urbano do Município;	PREFEITURA e EMPRESAS	2020	100.000
Implantação de coleta seletiva;	PREFEITURA	2018	50.000
Campanha de conscientização e distribuição de folder orientando sobre a coleta seletiva do lixo;	PREFEITURA	2018	5.000
Avaliar continuamente o desempenho da coleta seletiva (em termos econômicos e sociais);	PREFEITURA	2018	1
Dentro da secretaria do meio ambiente e	PREFEITURA	2019	5.000

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

saneamento criar sistemas de gestão (planejamento) dos resíduos gerados no município, bem como dos trabalhos de varrição, podas e demais ações realizadas pelo poder público;			

- *Valor em reais sem virgula.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022EFD4

5.3 – METAS A MÉDIO PRAZO PMGIRS

As principais intervenções a MÉDIO PRAZO deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto /** origem dos recursos (R$)
Implantação de estação de tratamento de esgoto Linha Central;	CORSAN / FUNASA	2020	2.500.000
Realizar manutenção periódica nos taludes da Central de resíduos existente;	PREFEITURA	2020	25.000
Verificar a eficiência de tratamento do percolado gerado na Central de Resíduos;	PREFEITURA	2020	5.000

- *Valor em reais sem virgula.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 194

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

5.4 – METAS A LONGO PRAZO PMGIRS

As principais intervenções a LONGO PRAZO deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** Responsabilidade	**Até Quando** Prazo para execução	**Investimento previsto** / origem dos recursos (R$)
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas para tal;	PREFEITURA	2025	100.000
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos;	PREFEITURA	2025	40.000
Universalização do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	PREFEITURA	2036	1

- *Valor em reais sem virgula.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Municipal nº 3.485/2012 de 26/06/2012 que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Data: 12/07/2016 - Horário: 19h30 - Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Cristo - RS.

Nome	Entidade	Fone	Assinatura
Rubem Paulo Wyzt	SELECT - Obras	5992-7265	
Emerson Fernando Bernardi	Sec. DESENV. ECON.	9945 3601	
Camila F. da Silva	Sec. Adm	9644 0661	
Rafael Kyanlang	Sec. Planejamento	9697-4847	
José Luis Sayer	Agricultura	9626 8558	
Valencia Luis Kaefferott	Secretaria	9626 2225	
Ricardo José Jost	Agricultor	9133 1114	
Vilson José Engler	Vila Klein	99196131	
Adilson João Steffen	Corsan-Surthis	55 9926 0326	
Adelaine B. Engler	Cursos Rec. Ambiente	9626 3561	
Otavio de Walter	Sec. de Fazenda	9996 7572	
Viviane Von Bermburg	Vereadora	8422 0127	
[illegible]	Prefeitura	9626 3559	
CLEITON SUSIN	VEREADOR	9605 6508	
Elenice Bastian Engel	Sec. Desenv. Econ	9733-3300	Elenice Bastian Engel
Janice Maria Heinz	Agricultora	8458-8925	Janice Maria Heinz
Celso Engel	SMAC	9622-7665	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 196

Peça 4956355

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022EFD4

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

LEI Nº 4.286, DE 25 DE NOVEMBRO 2020.

Revisa o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei n° 3.485, de 26 de junho de 2012.

Loreci Anastácia Finger Riewe, prefeita em exercício do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 3.485, de 26 de junho de 2012, composto de alterações, atualizações e da consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 2º O relatório da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consta no ANEXO I e passa a integrar a presente lei e substitui os itens 5.1, 5.2, 5.3, e 5.4, do plano original, que trata das *diretrizes, estratégias, programas, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos.*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Cristo, 65º Ano de Emancipação, 25 de novembro de 2020.

Loreci Anastácia Finger Riewe,
Prefeita em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Aline Luiza Ullmann,
Coodenadora da Administração.
Publicação: 25/11/2020
Período de publicação: 25/11/2020 a 25/1/2021
Local: quadro de publicações oficiais.



2º MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

Lixo no lixo é luxo.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Relatório de Revisão

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Santo Cristo - RS

Tendo como base a Lei Municipal nº. 3.485/2012 de 26/06/2012 que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, realizou-se audiência pública de revisão do Plano na data de 15/10/2020, com inicio às 14h00, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município e emitiu-se o presente relatório.

Conforme deliberação da audiência pública foram revisadas todas as metas a curto, médio e longo prazo, conforme dispostas abaixo. Cabendo ao executivo municipal encaminhar ao legislativo para que sejam alteradas por leis as referidas metas.

Referente à Lei Municipal nº. 3.485/2012 de 26/06/2012, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Conforme previsto:

> *Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara Municipal de Vereadores, num prazo mínimo de 45 dias, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, após realização de audiência(s) pública(s) que aprove(m) as alterações.*

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Metas Curto, Médio e Longo Prazo

CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
Até 4 anos	De 4 - 8 anos	De 8 - 12 anos

Lei Municipal nº. 3.485/2012 de 26/06/2012, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5.2 - Metas a curto prazo PMGIRS

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	**Quem faz** **Responsabilidade**	**Investimento previsto (R$)**
Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	PREFEITURA	50.000,00
Criar legislação municipal específica de orientação, prestação de serviços, fiscalização e acompanhamento do manejo de resíduos sólidos	PREFEITURA	-
Criação de órgão responsável pela gestão do manejo dos resíduos sólidos	PREFEITURA	-
Campanha e Fiscalização do cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010 (Logística Reversa)	PREFEITURA	5.000,00
Acompanhar e fiscalizar a coleta e	PREFEITURA	1.000,00

Página 872
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 198
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

destinação de resíduos da saúde de forma a atender a Legislação Vigente		
Desenvolver sistema de gestão econômica das operações de recolhimento e disposição final dos RSU	PREFEITURA	3.000,00
Criar uma equipe no setor de obras especializada em realizar podas, e dar o correto destino aos resíduos	PREFEITURA	25.000,00
Ampliação da frequência de recolhimento de lixo no perímetro urbano dos distritos (semanal)	PREFEITURA	60.000,00/mês
Manutenção das instalações e compra de equipamentos e máquinas para a Central de Triagem e Compostagem na Linha Central	PREFEITURA	1.000.000,00
Aquisição de Equipamento Triturador de Resíduos de Poda	PREFEITURA	115.000,00
Aquisição de Triturador de Resíduos de Construção Civil (Entulhos)	PREFEITURA	50.000,00
Fazer a separação dos resíduos da varrição de ruas para que os restos vegetais possam ser triturados e/ou encaminhados ao sistema de compostagem.	PREFEITURA	-





Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 873
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 199
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Realizar palestras, programas de rádio e outros meios de comunicação acerca da preservação do Meio Ambiente	PREFEITURA	5.000,00
Implantação de lixeiras padronizadas no perímetro urbano do Município	PREFEITURA	20.000,00
Campanha de conscientização e distribuição de folder orientando sobre a coleta seletiva do lixo	PREFEITURA	5.000,00
Avaliar continuamente o desempenho da coleta seletiva (em termos econômicos e sociais)	PREFEITURA	-
Criar sistemas de gestão (planejamento) dos resíduos gerados no município, bem como dos trabalhos de varrição, podas e demais ações realizadas pelo poder público	PREFEITURA	5.000,00

5.3 - Metas a médio prazo PMGIRS

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Investimento previsto (R$)
Monitoramento e remediação ambiental do antigo aterro sanitário da Linha Revolta,	PREFEITURA	12.000,00/ano





2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO — MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 874
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 200
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

conforme licença ambiental da FEPAM		

5.4 - Metas a longo prazo PMGIRS

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

O que fazer Ação a ser realizada	Quem faz Responsabilidade	Investimento previsto (R$)
Destinação correta de resíduos da construção civil por papa-entulhos, através de legislação específica e fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	PREFEITURA	2.500.000,00
Universalização do sistema de limpeza urbana e sistema de manejo de resíduos sólidos	PREFEITURA	-

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15D.C7BB.D51A.F535.002C.

Página 875
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 201
Peça 4956355
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P022EFD4

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 1

Peça 4999942

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0239A17

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Administração Direta
Exercício 2022
Consolidado Prefeitura e RPPS
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto operacional: os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 - Operações Intraorçamentárias: de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias. O quadro a seguir demonstra, resumidamente, sua execução durante o exercício financeiro, sendo que no valor da receita está incluído o valor de R$ 10.691,84 que se refere à Câmara de Vereadores.

Receitas		Despesas			
Natureza da Receita	Valor arrecadado	Natureza da Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
7.0.0.0.00.00 – Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.898.354,58	3.1.91.00.00 – Despesas Correntes Intraorçamentárias	7.898.354,58	7.898.354,58	7.898.354,58
TOTAL	**7.898.354,58**	**TOTAL**	7.898.354,58	7.898.354,58	7.898.354,58

Nota 4 - Deduções da Receita Orçamentária: o valor informado na coluna "Receitas Realizadas" apresenta a arrecadação líquida, ou seja, já consideradas as deduções da receita que, no exercício totalizaram R$ 8.794.206,50.

- Deduções de receita para formação do Fundeb	R$ 8.363.554,24
- Outras Deduções de receita	R$ 430.652,26
Total das Deduções da Receita Orçamentária	**R$ 8.794.206,50**

Nota 5 - Repasses Concedidos: de acordo com o Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes, conforme o seguinte resumo:

Repasses concedidos ao Poder Legislativo	R$ 751.434,88
Total dos repasses concedidos	**R$ 751.434,88**

Nota 6 - Utilização do Superávit Financeiro: o quadro a seguir demonstra o valor do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (2021) que serviu como fonte de abertura de créditos adicionais em 2022. Os vínculos com insuficiência financeira foram registrados como créditos à receber, ainda em 2021.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 2

Peça 4999942

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0239A17

Cód. Rec.	Especificação dos Códigos de Recurso	Valor de RP não Processados	Valor de RP Processados	Total de Restos a Pagar	Disponibilidade Financeira	Suficiência Insuficiência
1	Recurso Livre	517.367,58	387.169,93	904.537,51	12.993.211,35	**12.088.673,84**
1	Recurso Câmara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
20	MDE	136.182,00	46.327,71	182.509,71	2.325.596,76	**2.143.087,05**
31	FUNDEB	109.662,23	23.069,58	132.731,81	431.717,90	**298.986,09**
40	ASPS	80.147,82	2.067,05	82.214,82	82.214,82	**0,00**
50	RPPS	9.250,00	0,00	9.250,00	36.775.590,76	**36.775.590,76**
90	Fundo Assistencia Social	0,00	889,87	889,87	889,87	**0,00**
100	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	0,00	1.301,48	1.301,48	1.301,48	**0,00**
1050	Recursos Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	15.127,07	**15.127,07**
1080	Recursos Salário Educação	113.664,56	0,00	113.664,56	1.440.824,91	**1.327.160,35**
1130	Recurso Alienaçao de Bens	0,00	0,00	0,00	32.842,87	**32.842,87**
1170	Recurso Funcriança	0,00	0,00	0,00	96.644,12	**96.644,12**
1580	Recurso PNAC Creche	0,00	0,00	0,00	18.385,47	**18.385,47**
1600	Recurso Transporte Escolar Ens Fund	0,00	0,00	0,00	80.586,22	**80.586,22**
1630	Recurso CIDE	0,00	0,00	0,00	1.207,03	**1.207,03**
1880	Recurso Ind.Gestão Descent. do PBF	0,00	0,00	0,00	86.049,32	**86.049,32**
1990	Recurso FUNDERUR	0,00	0,00	0,00	49.807,78	**49.807,78**
2050	Recursos PNAP Pre Escola	0,00	0,00	0,00	7.242,61	**7.242,61**
2130	Taxa de Fiscalização Vig Sanitária	0,00	0,00	0,00	3.040,53	**3.040,53**
2220	PNAE Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	3.911,21	**3.911,21**
2230	PNAE- EJA	0,00	0,00	0,00	632,32	**632,32**
2240	PNATE- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	3.980,59	**3.980,59**
2260	Cot Parte Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	90,16	**90,16**
2290	Iluminação Pública	0,00	54.602,07	54.602,07	85.727,63	**31.125,56**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

2370	PAIF	0,00	0,00	0,00	14.599,36	**14.599,36**
2440	FEAS	0,00	0,00	0,00	1.024,32	**1.024,32**
2510	Pnae Fundo Mais Educação	0,00	0,00	0,00	241,13	**241,13**
2600	IGD -SUAS	0,00	0,00	0,00	27.674,32	**27.674,32**
2830	Piso Básico Variavel – SCFV	0,00	0,00	0,00	9,37	**9,37**
2840	Merenda Educação Especial	0,00	0,00	0,00	221,02	**221,02**
2860	Taxa Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	36.551,04	**36.551,04**
2870	**Creche da Comunidade PAC -TC 09358/2014*** **	**352.130,82**	**0,00**	**352.130,82**	**36.522,68**	**(315.608,14)**
2890	**CEPETTI Erradicação do trabalho infantil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.908,84**	**100.908,84**
2980	Alienação de Bens-MDE	0,00	0,00	0,00	1.992,05	**1.992,05**
3030	FUN IDOSO	0,00	0,00	0,00	26.000,00	**26.000,00**
3040	Onus de sucumbência	0,00	0,00	0,00	1.439,30	**1.439,30**
3190	Incremento Temp. FNAS covid 19	0,00	0,00	0,00	83.205,19	**83.205,19**
3200	Alienação de Bens Assistência Social	0,00	0,00	0,00	13.810,06	**13.810,06**
3210	Pavimentação Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00	4.253,30	**4.253,30**
3220	Recurso Lei Aldir Blanc-Cultura	0,00	0,00	0,00	18,12	**18,12**
3280	Equipamentos para Assist~encia Social -FNAS	0,00	0,00	0,00	50.588,43	**50.588,43**
4001	Ações de Enfrentamento Covid/19 LC 173/2020	0,00	0,00	0,00	20.984,91	**20.984,91**
4002	Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	34,67	**34,67**
4011	Incentivo a Atenção Básica	0,00	2.300,00	2.300,00	412.441,61	**410.141,61**
4050	Farmacia Básica Estado	0,00	0,00	0,00	101.582,47	**101.582,47**
4090	PSF Estado	0,00	0,00	0,00	589.283,60	**589.283,60**
4111	CEO-LRPD- Laboratórios Regionais de Próteses	0,00	0,00	0,00	10.648,96	**10.648,96**
4170	SAMU/SALVAR ***	0,00	10.959,50	10.959,50	173,02	**(10.786,48)**
4200	Ambiental	0,00	0,00	0,00	4.906,22	**4.906,22**
4294	Construções ou ampliações	0,00	0,00	0,00	171.288,02	**171.288,02**
4500	Custeio Atenção Básica	36.134,60	4.583,08	40.717,68	2.739.876,16	**2.699.158,48**

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

4501	Custeio Alta e Média Complexidade	0,00	21.919,00	21.919,00	114.895,97	**92.976,97**
4502	Custeio Vigilância em Saúde	3.125,50	0,00	3.125,50	68.424,20	**65.298,70**
4503	Custeio Assistência Farmacêutica	2.891,10	0,00	2.891,10	34.831,10	**31.940,00**
4505	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	32.415,49	**32.415,49**
4511	Custeio- Outros Programas Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	97.384,98	**97.384,98**
4512	INVESTIMENTO-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	98.786,55	**98.756,55**
4520	PSF- Saude da Família-Federal	0,00	0,00	0,00	23.093,95	**23.093,95**
4521	PMAQ- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	20.483,16	0,00	20.483,16	53.390,07	**32.906,91**
4620	SAMU	0,00	0,00	0,00	4.062,01	**4.062,01**
4710	Teto Financ da Vigilânc em Saúde - ECD	300,00	0,00	300,00	61.525,00	**61.225,00**
4760	Piso Atenção Básica em Visa	2.860,00	34,94	2.894,94	20.543,35	**17.648,41**
4900	Educação em Saúde	0,00	0,00	0,00	4.070,68	**4.070,68**
4929	Academias de saude	2.360,00	0,00	2.360,00	6.890,78	**4.530,78**
4931	Aquisição de Equipamento r Material Permanente	0,00	0,00	0,00	36,70	**36,70**
4936	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	1.217,72	**1.217,72**
4937	Construção de Central de Triagem e Compostagem	12.859,39	0,00	12.859,39	932.951,56	**920.092,17**
8001	Extra Orçamentário				263.878,95	**263.878,95**
8050	Extra Orçamentário RPPS				36.650,82	**36.650,82**
	TOTAL	**1.399.418,76**	**555.224,16**	**1.954.642,92**		
	Disponibilidades totais UG 0				**22.946.428,71**	
	Disponibilidades totais UG 1				**36.812.241,58**	
	Disponibilidades totais UG 2				**0,00**	
	Disponibilidade Total				**59.758.670,29**	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Extra Orçamento					
8001 – Executivo	0,00	55.535,61	55.535,61	55.535,61	0,00
8001- Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8050- RPPS	0,00	36.650,82	36.650,82	36.650,82	0,00
Total	0,00	92.186,43	92.186,43	92.186,43	0,00

Nota 7 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2022, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro

Nota 1 - Receitas Orçamentárias: são apresentadas com exclusão das operações intraorçamentárias (já detalhadas em nota explicativa do Balanço Orçamentário) e líquidas das deduções ocorridas. O detalhamento das deduções da receita orçamentária **do exercício de 2022** é apresentado no quadro a seguir:

Natureza da Dedução de Receita	Exercício Atual
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CM	207.813,09
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00- (R) DEDUÇÃO DOS VALORES MOBILIARIOS	14.186,11
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00- (R) DEDUÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS	30.352,04
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00 - (R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM	4.282.838,81
9. 1.7.1.8.01.5.1.04.00.00 - (R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR	3.424,95
9. 1.7.1.8.03.3.3.1.00.00.00 - (R) DEDUÇÃO DA RECEIT RECURSOS DEFESA CIVIL	31.560,00
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 - (R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB – ICMS	3.442.574,48
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00 - (R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB – IPVA	600.715,07
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00 - (R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPI	33.487,16
9.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00- (R) TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	513,77
9.1 9.0.0.00.0.0.00.00.00- (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.953,67
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00- (R) DEDUÇÃO DA RECEITA E CAPITAL	125.787,35
Total das Deduções da Receita Orçamentária	8.794.206,50

Nota 2 - Recursos Vinculados à Educação: estão representados nessas linhas, os valores relativos às receitas arrecadadas e às despesas empenhadas por conta de recursos que, por determinação constitucional ou legal, devem ser aplicados em ações voltadas à educação.

Nota 3 - Recursos Vinculados à Saúde: referem-se aos valores relativos das receitas arrecadadas e às despesas empenhadas por conta de recursos que, por determinação constitucional ou legal, devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde . O detalhamento das fontes de recursos obedece a padronização estabelecida pela Portaria SES/RS nº 882/2012.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Nota 4 -Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS: os valores informados nessas linhas se referem as receitas arrecadadas e às despesas empenhadas por conta dos recursos que são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.

Nota 5 - Outras Destinações de Recursos: os valores informados nessa linha se referem às receitas e despesas orçamentárias das demais fontes de recursos, sendo que foram apropriadas de acordo com o plano de trabalho proposto.

Nota 6 – Recebimentos e pagamentos extraorçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos e dispêndios que, na forma do parágrafo único do art. 3º a art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 se referem a operações que não transitam pelo orçamento, bem como a contrapartida das inscrições (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de restos a pagar processados e não processados. O quadro a seguir mostra a movimentação **ocorrida no exercício financeiro de 2022:**

Título / Subtítulo	Ingressos	Dispêndios	
RP NÃO PROCESSADOS INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	9.942.995,54	[redacted]	
RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	389.604,83		
RP NÃO PROCESSADOS – PAGOS	[redacted]	670.151,40	
RP PROCESSADOS – PAGOS		549.520,50	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	15.067.543,19	15.240.003,18	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	
Total de recebimentos e pagamentos extraorçamentários	**25.400.143,56**	**16.459.675,08**	

Nota 7 –Despesas Orçamentárias: são apresentados os valores empenhados, com exclusão das operações intraorçamentárias, já detalhadas em nota explicativa do Balanço Orçamentário.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 1 – Contexto Operacional: o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público, é compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 2 Secretarias Municipais,(Governo e Gestão) 7 Fundos Especiais e o Poder Legislativo.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 2022, Equivalentes de caixa de Caixa totalizou R$ 72.299.770,46, sendo R$ 31.373.698,97 da Unidade Gestora 00 Prefeitura Municipal e R$ 40.885.286,94 em Investimentos e 40.784,55 em caixa e/ou equivalentes da Unidade Gestora 01 -Fundo de Previdência do Município-RPPS .

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Processo 00895-0200/22-6

Peça 4999942

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0239A17

Nota 4 – Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: os valores apresentados nestas rubricas compreendem os saldos líquidos a receber, ou seja, já deduzidos os ajustes para perdas. Os valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no ativo circulante. Especificamente em relação à **dívida ativa**, os valores a curto prazo, foram estimados pela média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios e o longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa. Já **o ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos na dívida ativa**, foi efetuado considerando a média ponderada dos recebimentos de cada tributo/crédito em relação aos respectivos montantes inscritos nos três últimos exercícios, obtendo-se, assim, percentual médio de recebimentos. A partir desses dados, foi possível estimar os valores das perdas esperadas referentes à dívida ativa, que foram registradas em contas **redutoras do ativo**.

Nota 5 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: os saldos apresentados no corpo da demonstração se referem aos das aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segue o detalhamento:

Título / Subtítulo	Saldo
1.1.1.1.1.19- Bancos cta movimento	40.784,55
1.1.4.1.1.01 – Títulos Públicos	
1.1.4.1.1.02 - Ações	
1.1.4.1.1.03 - Derivativos	
1.1.4.1.1.09 - APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	40.885.286,94
1.1.4.1.1.10 - APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	
1.1.4.1.1.11 - APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	
1.1.4.1.1.12 - APLICACOES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	
1.1.4.1.1.13 - TITULOS E VALORES NAO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	
1.1.4.1.1.14 - APLICACOES COM A TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS	
1.1.4.9.0.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	
Total dos Investimentos a Aplicações Temporárias a Curto Prazo	**40.926.071,49**

Nota 6 – Estoques: compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo utilização própria no curso normal das atividades. Em 2022, o Estoque apresentou um saldo final de R$ 340.954,73.

Nota 7 – Investimentos: os Investimentos compreendem as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante, nem no Ativo Não Circulante e que não se destinem à manutenção da atividade da entidade:

- Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON, valor da participação do Município em em 31/12/2022 R$ 283.642,04..

Nota 8 – Imobilizado – Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores líquidos (já descontada a depreciação e ajuste a valor recuperável) constantes no inventário geral e reavaliação. Em 2022 os Bens Móveis totalizaram o valor de R$ 13.992.696,15. A tabela a seguir demonstra a composição dos bens móveis:

Título / Subtítulo	Saldo
BENS MÓVEIS	13.992.696,15
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	3.415.671,34
Total de Bens Móveis	**10.577.024,81**

Nota 09 – Imobilizado – Bens Imóveis: os saldos apresentados compreendem os bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso. Em 2022 o total dos Bens Imóveis é de R$ 75.733.194,47.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Título / Subtítulo	Saldo
BENS IMÓVEIS	75.733.194,47
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	454.052,40
1.2.3.9.1.02 - (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS	90.784,00
Total de Bens Imóveis	**75.188.358,07**

Nota 10 – Ativo Intangível: nos Bens Intangíveis estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção das ações de governo ou exercidos com essa finalidade. No caso do Município, esta rubrica é composta por softwares, deduzidas as respectivas amortizações acumuladas. O Intangível totalizou R$ 213,51 (valor líquido) , sendo a depreciação no valor de R$122,85.

Nota 11 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a Longo Prazo: compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. O restante das obrigações dessa natureza foram classificados no longo prazo.

Nota 12 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo e Longo Prazo: os saldo são apresentados pelos valores líquidos das obrigações, e compreendem as obrigações financeiras Internas do Município a título de empréstimos.

Nota 13 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo: os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. Compreende também obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive, os precatórios decorrentes dessas obrigações, e os valores inscritos em restos a pagar processados. Os saldos apresentados compreendem os valores empenhados e liquidados. Em síntese, verifica-se que os valores registrados a curto prazo totalizaram R$ 1.237.500,68.

Nota 14 – Provisões a Curto e a Longo Prazo: segundo o MCASP, as provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. . A variação é resultante das atualizações das Provisões Matemáticas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Essa rubrica, foi registrada de acordo com a avaliação atuarial realizada em 31/12/2022 .

Provisões a Curto Prazo	Saldo	Provisões a Longo Prazo	Saldo
2.1.7.1.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		2.2.7.1.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	
[redacted]		2.2.7.2.0.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	50.171.859,31
2.1.7.3.0.00 - PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO		2.2.7.3.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	
2.1.7.4.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		2.2.7.4.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	
2.1.7.5.0.00 - PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.2.7.5.0.00 - PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	
2.1.7.6.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO		2.2.7.6.0.00 - PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO	

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 9

Peça 4999942

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0239A17

2.1.7.9.0.00 - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		2.2.7.9.0.00 - OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	
Total a Curto Prazo		**Total a Longo Prazo**	**50.171.859,31**

Nota 15 – Dívida Flutuante: conforme o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, os componentes da dívida flutuante são aqueles compromissos contraídos por período limitado de tempo (curto prazo), quer na sua condição de valores de terceiros, quer para atender às necessidades de caixa momentâneas, realizadas independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores dos restos a pagar. Especificamente em relação aos Restos a Pagar, que compreendem as despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até 31 de Dezembro, distinguindo-se os processados dos não processados, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado, tem-se, como regra, a necessidade de recursos financeiros para honrar estes compromissos, observando que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão destinados somente para seu objeto de vinculação.

Nota 16 – Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucros, Demais Reservas, Resultados Acumulados e Ações / Cotas em Tesouraria. Apuração do resultado do exercício, evidenciou um superávit de R$76.602.641,62. que agregado a ajustes de avaliação patrimonial dos bens imóveis do Município no valor de R$ 31.691.455,93, tem-se o Patrimônio Líquido de R$ 108.294.097,55.

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota 1 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: De acordo com o MCASP, foram efetuados ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo. O ganho referente a incorporação se deve ao fato do recebimento em doação de bens móveis e de incorporação de bens culturais. Ganhos com alienação com valor negativo se deve à diferença entre os ganhos com a alienação de bens móveis no valor de R$ 26.869,78 e os descontos concedidos nas alienações de terrenos do Loteamento Quatro Irmãos, cfe legislação vigente, no valor de R$ 120.000,00.

Nota 2 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos: Refere-se a ajustes de reavaliação, redução e valor recuperável e provisão para perdas.

Nota 3 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Nota 4 – Resultado Patrimonial do Período: como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial foi positivo se considerarmos a Unidade Gestora Prefeitura Municipal no valor de R$ 17.526.130,60 e a Unidade Gestora do RPPS no valor de R$ -3.708.803,92, que consolidados tem -se o valor de R$13.817.326,68.

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Página
885

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
10

Peça
4999942

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0239A17

Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Nota 1 – Contexto Operacional: A DFC foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, sem considerar aos pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.

Nota 2 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme MCASP.

Nota 3 – Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de receitas de capital de alienação de ativos e da amortização de empréstimos e financiamentos concedidos. Os desembolsos decorrem do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis, títulos de crédito, títulos representativos de capital e constituição ou aumento de capital de empresas) , e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Nota 4 – Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, bem como as receitas obtidas a partir da integralização do capital social de empresas dependentes. Os desembolsos são decorrentes da amortização e refinanciamento da dívida.

Nota 5 – Outros Ingressos e Outros Desembolsos: os valores apresentados contemplam recebimentos e pagamentos que não transitam pelo orçamento, mas que afetaram o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, como as receitas e despesas extraorçamentárias, ajustes de exercícios anteriores no caixa e equivalente de caixa, perdas involuntárias e rendimentos negativos das aplicações financeiras do RPPS.

Simone Diel Kaefer
Contadora
CRC-RS 56.450/O-9

Assinado digitalmente por: SIMONE TERESINHA DIEL KAEFER em 20/03/23 e ADAIR PHILIPPSEN em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE9A.F692.201B.6503.5186.

Processo
00895-0200/22-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTO CRISTO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62201111883145747), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ADMINISTRACAO GERAL	20	4.537.910,54
ADMINISTRACAO GERAL	31	2.455.524,51
EDUCACAO ESPECIAL	20	37.800,00
EDUCACAO INFANTIL	20	914.091,65
EDUCACAO INFANTIL	31	3.229.741,80 *
ENSINO FUNDAMENTAL	20	8.668.817,05
ENSINO FUNDAMENTAL	31	5.623.886,27
Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1° quadrimestre)		
FUNDEB	31	298.986,09
Repasse Previdenciário da Contrinuição Patronal		
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	2.873.234,35
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	477.386,70
Deduções		
ADMINISTRACAO GERAL	339008110100000	309.121,37
ENSINO FUNDAMENTAL	339008560100000	843,29
EDUCACAO INFANTIL	339008560100000	112,94
ADMINISTRACAO GERAL	339008560100000	225,88
Contas da Receitas		
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - MDE	111303410202000	561,43
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	111303410201000	1.002,37
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	111303110102000	570.250,86
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRO	111303110101000	1.026.450,44
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	111303110103000	304.133,46
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	111303110203000	2.940,63
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	111303110202000	5.513,66
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	111303110201000	9.924,63
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	111303110303000	93.460,18
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	111303110302000	175.237,81
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO -	111303110301000	315.428,05

Página da peça
1

Peça
5350385

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P028F302

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA06.BE5E.441C.6D1E.FE6B.

Processo 00895-0200/22-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTO CRISTO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO		
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	111303110401000	25.115,40
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	111303110402000	13.953,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNI	111303110403000	7.441,56
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - ASPS	111303110503000	5.342,55
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - MDE	111303110502000	10.017,27
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	111303110501000	18.031,12
ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	111802330300000	14.721,05
ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	111802330200000	27.602,28
ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	111802330100000	49.683,65
ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	111802340300000	4.330,70
ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	111802340200000	8.120,35
ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PROPRIO	111802340100000	14.616,24
ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	111802320300000	2.008,35
ISS - MULTAS E JUROS - MDE	111802320200000	3.765,84
ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	111802320100000	6.778,00
ISS - PRINCIPAL - ASPS	111802310300000	714.503,35
ISS - PRINCIPAL - MDE	111802310200000	1.338.479,43
ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	111802310100000	2.409.260,07
ITBI - PRINCIPAL - ASPS	111801410300000	173.505,81
ITBI - PRINCIPAL - MDE	111801410200000	325.323,37
ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	111801410100000	585.582,04
(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	911180114030000	-7.723,20
(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	911180114020000	-14.481,21
(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	911180114010000	-26.066,07
(R)IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	911180112030000	-1,31
(R)IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	911180112020000	-2,46
(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	911180112010000	-4,40
(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	911180111030000	-8.478,42
(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	911180111020000	-15.897,07
(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	911180111010000	-28.614,55
(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	911130341010300	-66,64
(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	911130341010200	-124,95
(R)IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	911130341010100	-224,90
(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	911180234030000	-3.945,62
(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	911180234020000	-7.398,23
(R)ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS -	911180234010000	-13.316,84

Peça 5350385

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P028F302

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA06.BE5E.441C.6D1E.FE6B.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 3

Peça 5350385

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P028F302

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTO CRISTO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
PROPRIO		
(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	911180232030000	-16,04
(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	911180232020000	-30,12
(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	911180232010000	-54,18
(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	911180231030000	-294,40
(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	911180231020000	-552,01
(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	911180231010000	-993,62
(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	911180141030000	-5.745,92
(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	911180141020000	-10.773,60
(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	911180141010000	-19.392,48
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	171801410200000	264.300,50
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	171801410100000	616.701,18
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	171801210300000	3.426.271,24
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	171801210400000	4.282.838,81
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	171801210200000	2.141.419,59
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	171801210100000	11.563.665,82
COTA-PARTE DO FPM ¿ 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	171801310200000	329.637,32
COTA-PARTE DO FPM ¿ 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	171801310100000	769.153,72
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	172801110400000	3.442.574,48
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	172801110200000	1.721.287,24
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	172801110100000	9.294.950,90
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	172801110300000	2.754.059,53
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	172801310300000	26.789,66
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	172801310400000	33.487,16
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	172801310200000	16.743,55
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	172801310100000	90.415,19
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	172801210300000	480.571,85
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	172801210400000	600.715,07
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	172801210200000	300.357,48
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	172801210100000	1.621.929,89
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	171801510300000	2.740,04
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	171801510400000	3.424,95
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	171801510200000	1.712,55
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	171801510100000	9.247,80
IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	111801130300000	46.998,40
IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	111801130200000	88.122,17
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	111801140300000	12.199,12
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	111801140200000	22.873,65
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	111801140100000	41.171,88

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA06.BE5E.441C.6D1E.FE6B.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTO CRISTO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	111801130100000	158.618,98
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	111801120300000	1.262,90
IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	111801120200000	2.367,93
IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	111801120100000	4.262,02
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	111801110300000	246.044,14
IPTU - PRINCIPAL - MDE	111801110200000	461.332,65
IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	111801110100000	830.398,20
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	111303410103000	38.680,12
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	111303410102000	72.526,06
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	111303410101000	130.540,54
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL - ASPS	111303410203000	307,34
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		**22.105.833,38**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**54.051.588,33**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		**40,90**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Foi excluído o montante de R$ 105.115,13, tendo em vista se referirem a despesas com merenda escolar, que não são consideradas na apuração do limite constitucional aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 – LDB e IN TCE n° 17/2021.

DCF/Gab, em 21/07/23

MARIO JOSÉ ROCKENBACH
Auditor de Controle Externo.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA06.BE5E.441C.6D1E.FE6B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas
BI AUDITORIA

Extrato de Credores por Critérios

PM DE SANTO CRISTO

Data inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2022 CNPJ: 87612818000143 CB:62201111883145747

Mais de 1 credor selecionado

CNPJ: 95105631000181
Código: 0000078219

Resumo

Total Relatório

Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenhos
R$ 105.115,13	R$ 105.115,13	R$ 105.115,13	17

Total Remessa

Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenhos
R$ 105.115,13	R$ 105.115,13	R$ 105.115,13	17

Percentual

Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenhos
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Critérios Utilizados:

Ano Empenho: 2022
Rubrica: GENEROS DE ALIMENTACAO
Cod Recurso: 0020
Subfunção: EDUCACAO INFANTIL
Função: EDUCACAO
Cod Subfunção: 365
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE SANTO CRISTO
Município: SANTO CRISTO
Sigla Serviço Regional: SRSA

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F5.DDB7.F09D.1181.9321.

PM DE SANTO CRISTO

Num Empenho				
202200001687				EMP: 1.199,40 LIQ: 1.199,40 PAG: 1.199,40
	EMP	11/03/2022	1.199,40	LICITACAO No 4/2022 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO EXCETO PEQUENO VALOR AQUISICAO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PERECIVEIS DESTINADOS A ALUNOS DAS E.M. E.I. (P...
	LIQ	07/04/2022	1.199,40	NOTA FISCAL 039.790.912, ATT. LETICIA FOLLMANN
	PAG	11/04/2022	1.199,40	Pagamento n/data
202200001690				EMP: 924,07 LIQ: 924,07 PAG: 924,07
	EMP	11/03/2022	924,07	LICITACAO No 4/2022 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO EXCETO PEQUENO VALOR AQUISICAO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PERECIVEIS DESTINADOS A ALUNOS DAS E.M. E.I. (P...
	LIQ	28/03/2022	924,07	NOTA FISCAL 020.006, ATT. LETICIA FOLLMANN
	PAG	30/03/2022	924,07	Pagamento n/data
202200005562				EMP: 24.599,22 LIQ: 24.599,22 PAG: 24.599,22
	EMP	17/08/2022	24.599,22	LICITACAO No 68/2022 - MODALIDADE: PREGAO ELETRoNICO AQUISICAO DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEI - CRECHE, PARA O PERIODO DE SETEMBR...
	LIQ	12/09/2022	20.974,40	CFE NF 1490- AT. LETICIA FOLLMANN.
			3.624,82	CFE NF 1507- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	15/09/2022	20.974,40	Pagamento n/data
			3.624,82	Pagamento n/data
202200005563				EMP: 857,64 LIQ: 857,64 PAG: 857,64
	EMP	17/08/2022	857,64	LICITACAO No 68/2022 - MODALIDADE: PREGAO ELETRoNICO AQUISICAO DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEI - CRECHE, PARA O PERIODO DE SETEMBR...
	LIQ	12/09/2022	857,64	CFE NF 1477- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	15/09/2022	857,64	Pagamento n/data
202200005564				EMP: 319,00 LIQ: 319,00 PAG: 319,00
	EMP	17/08/2022	319,00	LICITACAO No 68/2022 - MODALIDADE: PREGAO ELETRoNICO AQUISICAO DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEI - CRECHE, PARA O PERIODO DE SETEMBR...
	LIQ	16/09/2022	319,00	CFE NF 042.219.999- AT. LETICIA FOLLMANN.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F5.DDB7.F09D.1181.9321.

Página 892
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 5350403
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P028F314

Num Empenho				
202200005564	PAG	27/09/2022	319,00	Pagamento n/data
202200006047				EMP: 8.282,62 LIQ: 8.282,62 PAG: 8.282,62
	EMP	26/08/2022	8.305,27	CONTRATO No 068/2022 - PREGAO ELETRONICO No 62/2022 AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEIS (PRE-ESCOLA) PARA O PERIODO DE AGO...
		22/12/2022	-22,65	CONFORME MEMORANDO 342/2022, DA COORDENADORIA DE ENSINO E DESPORTO- AT. CARMO AFONSO MALLMANN.
	LIQ	16/09/2022	2.625,38	CFE NF 042.721.367- AT. LETICIA FOLLMANN.
		10/10/2022	2.273,29	CFE NF 043.092.292- AT. LETICIA FOLLMANN.
		29/11/2022	1.638,44	CFE NF 043.879.383- AT. LETICIA FOLLMANN.
		21/12/2022	217,50	CFE NF 044.434.175- AT. LETICIA FOLLMANN.
			1.528,01	CFE NF 044.420.687- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	27/09/2022	2.625,38	Pagamento n/data
		21/10/2022	2.273,29	Pagamento n/data
		06/12/2022	1.638,44	Pagamento n/data
		22/12/2022	1.528,01	Pagamento n/data
			217,50	Pagamento n/data
202200006048				EMP: 14.770,58 LIQ: 14.770,58 PAG: 14.770,58
	EMP	26/08/2022	14.773,38	CONTRATO No 068/2022 - PREGAO ELETRONICO No 62/2022 AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEIS (CRECHE) PARA O PERIODO DE AGOSTO, S...
		22/12/2022	-2,80	CONFORME MEMORANDO 342/2022, DA COORDENADORIA DE ENSINO E DESPORTO- AT. CARMO AFONSO MALLMANN.
	LIQ	16/09/2022	4.764,94	CFE NF 042.721.469- AT. LETICIA FOLLMANN.
		10/10/2022	4.050,52	CFE NF 043.092.406- AT. LETICIA FOLLMANN.
		29/11/2022	3.781,24	CFE NF 043.879.315- AT. LETICIA FOLLMANN.
		21/12/2022	2.173,88	CFE NF 044.420.870- AT. LETICIA FOLLMANN.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F5.DDB7.F09D.1181.9321.

Página 893
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 5350403
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P028F314

Num Empenho				
202200006048				
	PAG	27/09/2022	4.764,94	Pagamento n/data
		21/10/2022	4.050,52	Pagamento n/data
		06/12/2022	3.781,24	Pagamento n/data
		22/12/2022	2.173,88	Pagamento n/data
202200006052				EMP: 13.072,96 LIQ: 13.072,96 PAG: 13.072,96
	EMP	26/08/2022	13.072,96	CONTRATO No 067/2022 - PREGAO ELETRONICO No 62/2022 AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEIS (PRE-ESCOLA) PARA O PERIODO DE AGO...
	LIQ	03/10/2022	3.615,61	CFE. NF No 19400, AT. LETICIA FOLLMANN.
		21/12/2022	8.724,31	CFE NF 20.162- AT. LETICIA FOLLMANN.
			733,04	CFE NF 20.225- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	06/10/2022	3.615,61	Pagamento n/data
		22/12/2022	8.724,31	Pagamento n/data
			733,04	Pagamento n/data
202200006053				EMP: 16.134,62 LIQ: 16.134,62 PAG: 16.134,62
	EMP	26/08/2022	16.134,62	CONTRATO No 067/2022 - PREGAO ELETRONICO No 62/2022 AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS EMEIS (CRECHE) PARA O PERIODO DE AGOSTO,...
	LIQ	03/10/2022	4.200,06	CFE. NF No 19399, AT. LETICIA FOLLMANN.
		21/12/2022	11.130,16	CFE NF 20.160- AT. LETICIA FOLLMANN.
			804,40	CFE NF 20.252- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	06/10/2022	4.200,06	Pagamento n/data
		22/12/2022	11.130,16	Pagamento n/data
			804,40	Pagamento n/data
202200007707				EMP: 3.785,99 LIQ: 3.785,99 PAG: 3.785,99

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F5.DDB7.F09D.1181.9321.

Página 894
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 5350403
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P028F314

Num Empenho				
202200007707	EMP	22/11/2022	3.785,99	CHAMADA PUBLICA - PNAE No 4/2022 - PNAE - CONTRATO No 63/2022 REEMPENHO No 5600/2022, DEVIDO AJUSTE DE RECURSO VINCULADO, AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS P...
	LIQ	22/11/2022	3.785,99	CFE. PARTE DA NF No 20827, AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	22/11/2022	3.785,99	Pagamento n/data
202200008100				EMP: 3.999,62 LIQ: 3.999,62 PAG: 3.999,62
	EMP	24/11/2022	3.999,62	PREGAO ELETRONICO No 62/2022 - CONTRATO No 67/2022 (2o TERMO ADITIVO) PEDIDO DE COMPRA No 2385/2022 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE...
	LIQ	21/12/2022	752,95	CFE NF 20.164- AT. LETICIA FOLLMANN.
			3.246,67	CFE NF 20.227- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	22/12/2022	752,95	Pagamento n/data
			3.246,67	Pagamento n/data
202200008101				EMP: 3.261,88 LIQ: 3.261,88 PAG: 3.261,88
	EMP	24/11/2022	3.261,88	PREGAO ELETRONICO No 62/2022 - CONTRATO No 67/2022 (2o TERMO ADITIVO) PEDIDO DE COMPRA No 2270/2022 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE...
	LIQ	21/12/2022	2.772,61	CFE NF 20.228- AT. LETICIA FOLLMANN.
			489,27	CFE NF 20.166- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	22/12/2022	2.772,61	Pagamento n/data
			489,27	Pagamento n/data
202200008103				EMP: 0,00 LIQ: 0,00 PAG: 0,00
	EMP	24/11/2022	117,70	CHAMADA PUBLICA - PNAE No 4/2022 - PNAE - CONTRATO No 63/2022 (2o TERMO ADITIVO) PEDIDO DE COMPRA No 2383/2022 - AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS PARA OS ALUNOS DAS E....
		22/12/2022	-117,70	CONFORME MEMORANDO 344/2022, DA COORDENADORIA DE ENSINO E DESPORTO- AT. CARMO AFONSO MALLMANN.
202200008108				EMP: 7.632,35 LIQ: 7.632,35 PAG: 7.632,35
	EMP	24/11/2022	8.130,00	CHAMADA PUBLICA - PNAE No 4/2022 - PNAE - CONTRATO No 63/2022 (2o TERMO ADITIVO) PEDIDO DE COMPRA No 2377/2022 - AQUISICAO DE ALIMENTOS PERECIVEIS PARA OS ALUNOS DAS E....
		22/12/2022	-497,65	CONFORME MEMORANDO 344/2022, DA COORDENADORIA DE ENSINO E DESPORTO- AT. CARMO AFONSO MALLMANN.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F5.DDB7.F09D.1181.9321.

Página 895
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 6
Peça 5350403
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P028F314

Num Empenho				
202200008108				
	LIQ	21/12/2022	2.424,05	CFE NF 21.016- AT. LETICIA FOLLMANN.
			5.208,30	CFE PARTE NF 20.968- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	22/12/2022	2.424,05	Pagamento n/data
			5.208,30	Pagamento n/data
202200008128				EMP: 3.658,86 LIQ: 3.658,86 PAG: 3.658,86
	EMP	25/11/2022	3.658,86	PREGAO ELETRONICO No 62/2022 - CONTRATO No 67/2022 (2o TERMO ADITIVO) PEDIDO DE COMPRA No 2268/2022 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE...
	LIQ	21/12/2022	3.658,86	CFE NF 044.421.008- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	22/12/2022	3.658,86	Pagamento n/data
202200008129				EMP: 2.161,38 LIQ: 2.161,38 PAG: 2.161,38
	EMP	25/11/2022	2.161,38	PREGAO ELETRONICO No 62/2022 - CONTRATO No 67/2022 (2o TERMO ADITIVO) PEDIDO DE COMPRA No 2269/2022 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE...
	LIQ	21/12/2022	2.161,38	CFE NF 044.421.155- AT. LETICIA FOLLMANN.
	PAG	22/12/2022	2.161,38	Pagamento n/data
202200008926				EMP: 454,94 LIQ: 454,94 PAG: 454,94
	EMP	21/12/2022	454,94	PEDIDO DE COMPRA No 2528/2022 REEMPENHO DO EMP. No 8188/2022, PARA AJUSTE DE RECURSO VINCULADO, AQUISICAO DIRETA DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS, DESTINADOS AOS ALUN...
	LIQ	22/12/2022	454,94	CONFORME NF. 000.021.014 - A.T. ANGELICA BILHALVA.
	PAG	22/12/2022	454,94	Pagamento n/data

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F5.DDB7.F09D.1181.9321.

Página 896
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 5350404
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P028F315

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE SANTO CRISTO

Data/Hora da consulta
21/07/2023 14:48:44

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	4,01	2,29 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 103/2022	Homologação	06/12/2022	14/12/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 119/2022	Homologação	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 125/2022	Edital e anexos	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 126/2022	Edital e anexos	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 127/2022	Edital e anexos	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Pregão Presencial 16/2022	Revogação de ofício	27/12/2022	10/01/2023	10	5	5
Processo de Dispensa 18/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/09/2022	22/09/2022	9	5	4
Processo de Inexigibilidade 4/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	06/05/2022	17/05/2022	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 7/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	12/08/2022	23/08/2022	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 10/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Tomada de Preços 23/2022	Edital e anexos	02/09/2022	22/09/2022	8	5	3
Tomada de Preços 30/2022	Homologação	06/12/2022	14/12/2022	6	5	1
Tomada de Preços 37/2022	Aviso de alteração do Edital/Errata	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Tomada de Preços 37/2022	Aviso de republicação de edital	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B3D4.3307.4FDD.4682.9AC6.

Página 897
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 5350386
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P028F303

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE SANTO CRISTO

Data/Hora da consulta
21/07/2023 14:48:45

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	14,80	8,25 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 65/2016	Termo aditivo	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Contrato 84/2016	Termo aditivo	01/07/2022	16/09/2022	51	5	46
Contrato 11/2019	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 12/2019	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 13/2019	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 14/2019	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 15/2019	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 46/2019	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 14/2020	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 15/2020	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 16/2020	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 60/2020	Termo aditivo	02/03/2022	14/03/2022	8	5	3
Contrato 63/2020	Termo aditivo	28/12/2022	10/01/2023	9	5	4
Contrato 63/2020	Termo aditivo	08/04/2022	24/05/2022	28	5	23
Contrato 18/2021	Termo aditivo	10/01/2022	18/01/2022	6	5	1
Contrato 18/2021	Termo aditivo	28/11/2022	06/12/2022	6	5	1
Contrato 31/2021	Termo aditivo	29/06/2022	09/08/2022	29	5	24
Contrato 53/2021	Termo aditivo	30/06/2022	12/07/2022	8	5	3
Contrato 1/2022	Termo aditivo	01/02/2022	15/02/2022	9	5	4
Contrato 1/2022	Termo aditivo	27/04/2022	24/05/2022	19	5	14
Contrato 1/2022	Termo aditivo	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Contrato 2/2022	Termo aditivo	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Contrato 2/2022	Termo aditivo	14/01/2022	25/01/2022	7	5	2
Contrato 2/2022	Termo aditivo	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Contrato 2/2022	Termo aditivo	24/03/2022	04/04/2022	6	5	1
Contrato 2/2022	Termo aditivo	23/08/2022	06/09/2022	10	5	5
Contrato 3/2022	Termo aditivo	28/12/2022	10/01/2023	9	5	4
Contrato 13/2022	Ordem de início	11/01/2022	08/02/2022	19	5	14
Contrato 14/2022	Ordem de início	11/01/2022	08/02/2022	19	5	14
Contrato 18/2022	Termo aditivo	27/12/2022	10/01/2023	10	5	5
Contrato 21/2022	Ordem de início	14/02/2022	21/06/2022	81	5	76
Contrato 29/2022	Termo aditivo	29/07/2022	09/08/2022	7	5	2
Contrato 31/2022	Termo aditivo	30/12/2022	10/01/2023	7	5	2
Contrato 34/2022	Termo aditivo	29/07/2022	09/08/2022	7	5	2
Contrato 39/2022	Termo aditivo	29/07/2022	09/08/2022	7	5	2
Contrato 50/2022	Ordem de início	06/05/2022	07/06/2022	22	5	17
Contrato 50/2022	Contrato	06/05/2022	07/06/2022	22	5	17
Contrato 54/2022	Termo aditivo	18/11/2022	28/11/2022	6	5	1
Contrato 56/2022	Termo aditivo	29/12/2022	10/01/2023	8	5	3
Contrato 56/2022	Termo aditivo	23/12/2022	10/01/2023	12	5	7

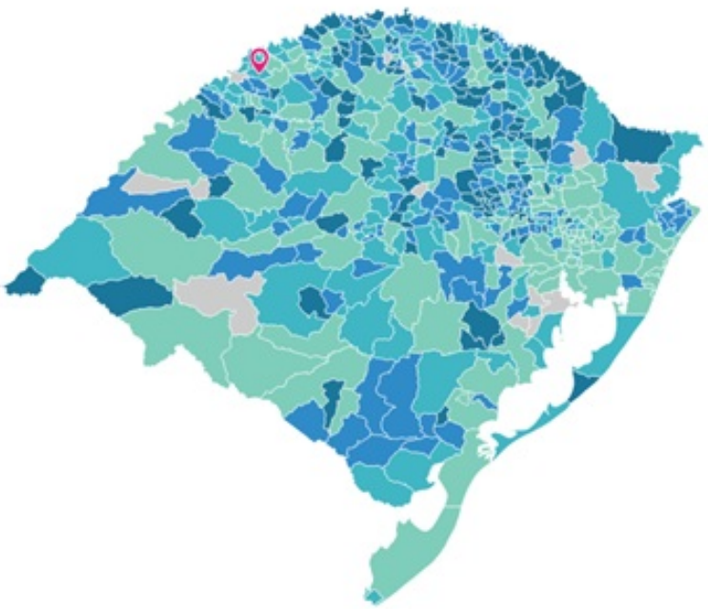
Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8F.4C4B.11F4.01C1.0A2A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTO ÂNGELO
Proc. Nº 000895-0200/22-6 - PM DE SANTO CRISTO

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000895-0200/22-6**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO**
CNPJ:	**87.612.818/0001-43**
EXERCÍCIO:	**2022**



Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 PERFIL MUNICIPAL
2.1 Características do Município
2.1.1 População
2.1.2 Regionalização
2.1.3 Economia
2.2 Características da Administração Municipal
2.2.1 Estrutura Administrativa
2.2.2 Gestores Responsáveis
3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Aspectos Gerais
3.1.1 Legislação aplicável
3.1.2 Resultado orçamentário do Município
3.2 Créditos Orçamentários
3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária
3.3 Receitas
3.3.1 Receitas orçamentárias: estimativa e execução
3.3.2 Receitas correntes: origem, estimativa e execução
3.4 Despesas
3.4.1 Despesa por função e subfunção
3.4.2 Despesa por programa
4 GESTÃO PATRIMONIAL
4.1 Aspectos Gerais
4.1.1 Conceitos
4.2 Balanço Patrimonial
4.2.1 Situação patrimonial
4.2.2 Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias
4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
4.3.1 Resultado das variações patrimoniais
5 GESTÃO FISCAL
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação aplicável
5.1.2 Índices de gestão fiscal
5.2 Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
5.3 Despesa Bruta com Pessoal
5.3.1 Percentual da despesa com pessoal
5.4 Dívida Consolidada Líquida
5.4.1 Percentual da dívida consolidada líquida
5.5 Operações de Crédito
5.5.1 Percentual das operações de crédito
5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
5.6.1 Valores restituíveis
5.6.2 Equilíbrio financeiro
6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação e regime municipal
6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
6.3 Avaliação Atuarial
6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1 Evolução do resultado atuarial
6.5 Investimentos
6.5.1 Enquadramento de limites dos investimentos
6.6 Conselhos do RPPS
6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos
7 LIMITES CONSTITUCIONAIS
7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
7.1.1 Percentual de aplicação em MDE
7.1.2 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE
7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
7.2.1 Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica
7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
7.3.1 Percentual de aplicação em ASPS
7.4 Regra de Ouro
7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
8 EDUCAÇÃO
8.1 Aspectos Gerais
8.1.1 Despesas por subfunção da função Educação
9 SAÚDE
9.1 Aspectos Gerais

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

9.1.1 Despesas por subfunção da função Saúde

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

9.2.2 Programação Anual da Saúde

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

10.1.3 Prestação de Contas Anual

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

11.2 Pesquisas Aplicadas

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação municipal

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

12.2.3 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

13 QUADRO-RESUMO

14 CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Página 902
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 5
Peça 5350407
DOCUMENTO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas tem conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, portanto, de peça relevante para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais. De forma resumida, o relatório divide-se em cinco grandes grupos de análise, além da seção introdutória e das considerações finais:

- Informações preliminares: aspectos gerais sobre o município, como dados socioeconômicos, estrutura da Administração Municipal e gestores responsáveis.
- Situação financeira e patrimonial: análises de gestão orçamentária, patrimonial, fiscal e previdenciária.
- Limites constitucionais: percentuais como os aplicados em educação e saúde e o cumprimento da regra de ouro.
- Políticas públicas: análises em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Prestação de contas e transparência: verificação do cumprimento das entregas de documentos ao TCE-RS e do atendimento às leis de transparência e de acesso à informação.
- Sistema de controle interno: aspectos gerais, estrutura administrativa e atuação da unidade.
- Considerações finais: rol dos itens considerados irregulares e passíveis de esclarecimentos.

Por fim, considerando que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário. Para essas outras ocorrências, o Regimento Interno prevê, com amparo no art. 71, II, da Constituição Federal, outros institutos processuais, tais como o processo de Contas Especiais e a Tomada de Contas Especial.

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de Santo Cristo tem 15.325 habitantes e está entre os municípios de 10 a 20 mil habitantes no Estado:

Quadro 1 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Até 5 mil hab	236	698.285	6%
5 a 10 mil hab	99	681.014	6%
10 a 20 mil hab	57	796.366	7%
20 a 50 mil hab	60	1.851.350	17%
50 a 100 mil hab	26	1.777.073	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.283.977	48%

Fonte: Censo Demográfico 2022 - Prévia da População dos Municípios. IBGE, 2022 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/rendimento-despesa-e-consumo/22827-censo-demografico-2022.html - acesso em 16/01/2023.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 2 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	%	População	%
Rural Adjacente	341	68,61%	1.735.872	15,66%
Urbano	126	25,35%	8.820.126	79,55%
Intermediário Adjacente	26	5,23%	515.875	4,65%
Rural Remoto	2	0,40%	7.042	0,06%
Intermediário Remoto	1	0,20%	6.438	0,06%
Sem classificação	1	0,20%	2.712	0,02%

Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 16/01/2023.

2.1.2 Regionalização

O município de Santo Cristo integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Fronteira Noroeste, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 3 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Alto da Serra do Botucaraí	16	98.900	1%
Campos de Cima da Serra	10	100.651	1%
Vale do Jaguari	9	111.297	1%

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Rio da Várzea	20	128.345	1%
Nordeste	19	132.641	1%
Jacuí Centro	7	133.550	1%
Celeiro	21	134.922	1%
Alto Jacuí	14	152.991	1%
Médio Alto Uruguai	22	153.187	1%
Hortênsias	7	165.939	1%
Noroeste Colonial	11	175.360	2%
Vale do Caí	19	196.347	2%
Campanha	7	210.062	2%
Fronteira Noroeste	20	210.157	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	213.415	2%
Norte	32	225.478	2%
Missões	25	240.177	2%
Centro-Sul	17	243.891	2%
Vale do Taquari	36	363.698	3%
Litoral	21	376.306	3%
Produção	21	382.198	3%
Central	19	418.555	4%
Vale do Rio Pardo	23	421.043	4%
Fronteira Oeste	13	503.855	5%
Sul	22	820.863	7%
Serra	32	994.029	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.338.539	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.441.669	22%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 16/01/2023.

Santo Cristo integra a associação de municípios AMUFRON, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 4 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	63.670	1%
AMASBI	11	84.972	1%
AMUCSER	10	103.214	1%
AMUNOR	19	132.641	1%
AMUCELEIRO	21	134.922	1%
ASMURC	8	142.697	1%
AMSERRA	7	168.788	2%
AMUPLAM	11	175.360	2%
AMPARA	6	191.517	2%
ASSUDOESTE	7	210.062	2%
AMUFRON	20	210.157	2%
AMAJA	19	222.927	2%
AMAU	32	225.478	2%
ACOSTADOCE	12	232.703	2%
AMVARC	20	232.757	2%
AMM	25	240.177	2%
AMZOP	43	284.810	3%
AMPLA	17	313.604	3%

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

AMVARP	13	358.520	3%
AMVAT	35	362.986	3%
AMLINORTE	22	381.860	3%
AMVARS	10	480.639	4%
AMFRO	13	503.855	5%
AMCENTRO	33	656.049	6%
AZONASUL	21	815.309	7%
AMESNE	35	999.944	9%
GRANPAL	13	3.131.442	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 16/01/2023.

2.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Santo Cristo em 2020 foi de R$ 639.308,60 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 470,94 bilhões e representava 6,2% do PIB nacional, de R$ 7,60 trilhões.

A evolução do PIB de Santo Cristo é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2020 (em R$ mil)



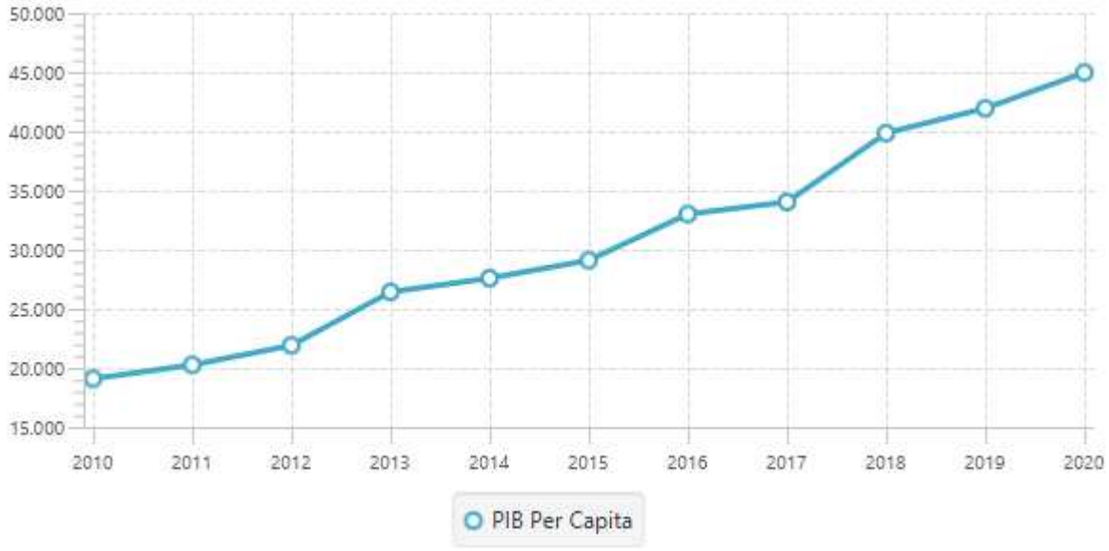
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Santo Cristo foi de R$ 44.971,06, o que correspondia a 1,09 vezes o estadual (R$ 41.227,61/habitante) e 1,25 vezes o nacional (R$ 35.935,74/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Santo Cristo é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2020

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Os principais elementos do produto interno bruto de Santo Cristo eram os serviços.

Quadro 5 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2020

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	37.262,34	13,57%	55.992,46	20,40%	40.046,01	14,59%	109.962,79	40,06%	31.236,90	11,38%	274.500,49
2011	39.700,13	13,67%	64.298,45	22,13%	29.073,36	10,01%	122.195,27	42,06%	35.249,87	12,13%	290.517,07
2012	43.166,82	13,78%	58.529,25	18,68%	35.669,71	11,38%	142.451,15	45,46%	33.515,36	10,70%	313.332,29
2013	50.789,66	13,00%	94.395,97	24,17%	38.909,60	9,96%	165.288,66	42,32%	41.200,04	10,55%	390.583,93
2014	56.837,89	13,95%	99.889,01	24,52%	39.803,46	9,77%	171.908,29	42,20%	38.961,84	9,56%	407.400,48
2015	60.749,95	14,14%	99.669,34	23,21%	38.091,18	8,87%	188.920,54	43,99%	42.068,35	9,79%	429.499,37
2016	63.460,07	13,04%	126.705,51	26,03%	43.347,41	8,90%	203.162,48	41,74%	50.107,23	10,29%	486.782,69
2017	70.329,92	14,02%	111.736,72	22,28%	48.890,53	9,75%	214.419,25	42,75%	56.219,45	11,21%	501.595,87
2018	74.787,09	13,12%	107.246,53	18,82%	55.093,29	9,67%	253.496,92	44,48%	79.291,72	13,91%	569.915,54
2019	82.121,88	13,73%	117.490,34	19,64%	55.910,17	9,35%	256.041,59	42,81%	86.537,32	14,47%	598.101,31
2020	85.384,64	13,36%	156.194,44	24,43%	65.701,03	10,28%	258.081,02	40,37%	73.947,46	11,57%	639.308,60

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 11,57% do produto interno bruto, indicando uma redução em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2020)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2020 no Município foram “Demais serviços”, “Pecuária, inclusive apoio à pecuária” e “Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 6 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2016	Demais serviços	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2017	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Pecuária, inclusive apoio à pecuária
2018	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2019	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2020	Demais serviços	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: A classe "demais serviços" compreende a agregação dos setores: Transporte, armazenagem e correio; Alojamento e alimentação; Informação e comunicação; Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; Atividades imobiliárias; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Educação e saúde privadas; Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços e serviços domésticos.

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Quadro 7 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Santo Cristo
	Câmara Municipal de Santo Cristo

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 8 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Cofron-consórcio Publico Fronteira Noroeste

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.2 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Santo Cristo, ora analisadas.

Quadro 9 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
PREFEITO	Adair Philippsen	01-01-22 a 20-01-22, 22-01-22 a 13-02-22, 26-02-22 a 20-03-22, 01-04-22 a 03-05-22, 24-05-22 a 31-12-22
Vice-Prefeita Municipal	Loreci Anastácia Finger Riewe	21-01-22, 14-02-22 a 22-02-22, 23-02-22 a 25-02-22, 21-03-22 a 31-03-22, 04-05-22 a 23-05-22

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

Os instrumentos de planejamento vigentes em 2022 foram as seguintes:

- Plano Plurianual 2022 a 2025: Lei Municipal nº 4.349/2021, de 06/07/2021;
- Diretrizes Orçamentárias: Lei Municipal nº 4.361/2021, de 14/09/2021;
- Orçamento Anual: Lei Municipal nº 4.384/2021, de 25/11/2021.

3.1.2 Resultado orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2022 do município de Santo Cristo, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 10 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Santo Cristo (57900)

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 7.638,00	R$ 7.638,00	R$ 7.898,35	R$ 260,35
	Exceto Intraorçamentária	R$ 69.462,00	R$ 69.462,00	R$ 82.825,58	R$ 13.363,58
	Total	**R$ 77.100,00**	**R$ 77.100,00**	**R$ 90.723,93**	**R$ 13.623,93**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 7.626,90	R$ 7.974,94	R$ 7.893,03	-R$ 81,91
	Exceto Intraorçamentária	R$ 68.704,10	R$ 90.678,27	R$ 79.560,12	-R$ 11.118,16
	Total	**R$ 76.331,00**	**R$ 98.653,22**	**R$ 87.453,15**	**-R$ 11.200,07**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 11,10	-R$ 336,94	R$ 5,32	R$ 342,27
	Exceto Intraorçamentário	R$ 757,90	-R$ 21.216,27	R$ 3.265,46	R$ 24.481,73
	Total	**R$ 769,00**	**-R$ 21.553,22**	**R$ 3.270,79**	**R$ 24.824,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 11 – Resultado Orçamentário de CM DE SANTO CRISTO (57901)

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 11,10	R$ 11,10	R$ 10,69	-R$ 0,41
	Exceto Intraorçamentária	R$ 757,90	R$ 757,90	R$ 740,74	-R$ 17,16
	Total	**R$ 769,00**	**R$ 769,00**	**R$ 751,43**	**-R$ 17,57**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 11,10	-R$ 11,10	-R$ 10,69	R$ 0,41
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 757,90	-R$ 757,90	-R$ 740,74	R$ 17,16
	Total	**-R$ 769,00**	**-R$ 769,00**	**-R$ 751,43**	**R$ 17,57**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 12 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 7.638,00	R$ 7.638,00	R$ 7.898,35	R$ 260,35
	Exceto Intraorçamentária	R$ 69.462,00	R$ 69.462,00	R$ 82.825,58	R$ 13.363,58
	Total	**R$ 77.100,00**	**R$ 77.100,00**	**R$ 90.723,93**	**R$ 13.623,93**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 7.638,00	R$ 7.986,04	R$ 7.903,72	-R$ 82,32
	Exceto Intraorçamentária	R$ 69.462,00	R$ 91.436,17	R$ 80.300,86	-R$ 11.135,31
	Total	**R$ 77.100,00**	**R$ 99.422,22**	**R$ 88.204,58**	**-R$ 11.217,64**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	-R$ 348,04	-R$ 5,37	R$ 342,68
	Exceto Intraorçamentário	R$ 0,00	-R$ 21.974,17	R$ 2.524,72	R$ 24.498,89
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 22.322,22**	**R$ 2.519,35**	**R$ 24.841,57**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Santo Cristo apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 2.519,35 (R$ mil) no ano de 2022.

A diferença verificada de R$ 24.841,57 (R$ mil) entre o resultado orçamentário

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 13.623,93 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 11.217,64 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Santo Cristo, o montante de R$ 77.100.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 13 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2019	2020	2021	AV 2021 (2)(3)	2022	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**53.164,35**	**56.537,58**	**65.486,10**	**89,72%**	**65.123,17**	**-0,55%**	**84,47%**
Tributária	8.673,81	8.843,23	10.032,80	13,75%	11.477,60	14,40%	14,89%
Contribuições	1.902,66	2.276,59	2.639,69	3,62%	2.830,00	7,21%	3,67%
Patrimonial	3.507,52	1.594,65	1.588,23	2,18%	2.162,90	36,18%	2,81%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.130,92	1.169,60	1.398,72	1,92%	1.535,10	9,75%	1,99%
Transferências Correntes	37.544,98	42.339,09	49.531,07	67,86%	46.830,50	-5,45%	60,74%
Outras Receitas Correntes	404,46	314,42	295,59	0,40%	287,08	-2,88%	0,37%
RECEITAS DE CAPITAL	**1.647,07**	**1.254,88**	**622,21**	**0,85%**	**4.338,83**	**597,33%**	**5,63%**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	85,40	144,19	35,00	0,05%	825,50	2258,57%	1,07%
Amortização de Empréstimo	47,35	201,57	191,44	0,26%	212,00	10,74%	0,27%
Transferências de Capital	1.454,02	878,31	361,87	0,50%	3.256,28	799,85%	4,22%
Outras Receitas de Capital	60,29	30,81	33,90	0,05%	45,05	32,90%	0,06%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.898,95**	**6.531,57**	**6.873,90**	**9,42%**	**7.638,00**	**11,12%**	**9,91%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**14,98**	**8,83**	**0,01%**	**-**	**-100,00%**	**-**
TOTAL	**60.710,37**	**64.339,01**	**72.991,03**	**100,00%**	**77.100,00**	**5,63%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 14 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2022

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2019	2020	2021	AV 2021 (2)(3)	2022	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	10.309,34	10.588,72	11.445,10	18,66%	15.751,64	37,63%	20,64%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	0,15	-	-	44,00	-	0,06%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	654,35	577,00	758,02	1,24%	781,66	3,12%	1,02%
9	Previdência Social	6.589,29	7.239,22	8.203,00	13,37%	9.240,00	12,64%	12,11%
10	Saúde	8.549,79	9.971,52	11.071,54	18,05%	12.663,09	14,38%	16,59%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	13.232,58	12.402,93	17.115,13	27,90%	21.472,97	25,46%	28,13%
13	Cultura	118,67	225,46	66,79	0,11%	313,70	369,66%	0,41%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	686,87	332,18	430,65	0,70%	612,00	42,11%	0,80%
16	Habitação	-	-	-	-	90,10	-	0,12%
17	Saneamento	1.206,56	1.335,39	1.787,13	2,91%	1.787,20	0,00%	2,34%
18	Gestão Ambiental	646,85	724,99	804,46	1,31%	1.343,09	66,95%	1,76%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

20	Agricultura	1.220,03	1.073,52	1.247,55	2,03%	2.007,20	60,89%	2,63%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	280,23	84,41	114,83	0,19%	259,00	125,54%	0,34%
23	Comercío e Serviços	55,83	6,06	6,30	0,01%	285,20	4426,98%	0,37%
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	879,78	803,02	659,09	1,07%	942,00	42,92%	1,23%
26	Transporte	5.013,59	3.997,99	2.580,63	4,21%	4.332,55	67,89%	5,68%
27	Desporto e Lazer	312,58	157,98	240,71	0,39%	332,90	38,30%	0,44%
28	Encargos Especiais	6.285,08	6.692,66	4.804,44	7,83%	2.274,20	-52,66%	2,98%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	1.798,50	-	2,36%
TOTAL		**56.041,41**	**56.213,20**	**61.335,39**	**100,00%**	**76.331,00**	**24,45%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

3.2 Créditos Orçamentários

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Santo Cristo nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 15 – Evolução dos Créditos Adicionais (2018 a 2022) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	11.238,19	19,94%	13.763,24	24,52%	13.614,21	21,68%	20.369,25	31,74%	31.267,34	40,96%
Créditos Especiais	305,00	0,54%	20,00	0,04%	294,00	0,47%	2.551,46	3,98%	229,62	0,30%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**11.543,19**	**20,48%**	**13.783,24**	**24,56%**	**13.908,21**	**22,15%**	**22.920,71**	**35,71%**	**31.496,96**	**41,26%**
Total das Despesas do Ente Fixadas na LOA	**56.370,70**		**56.128,00**		**62.796,00**		**64.178,00**		**76.331,00**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Santo Cristo, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 98.653.215,77 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 87.453.145,29, gerando economia de 11,35% entre o valor fixado atualizado e o

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

A abertura de créditos adicionais verificada no ano de 2022, cujo montante suscitou Índice de Modificação Orçamentária (IMO) de 41,26% no exercício, demonstra um descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária, se considerada a realidade fática apresentada no ano em análise.

Inclusive, verifica-se que descompassos expressivos vêm se repetindo ao longo dos anos. Alerta-se o Gestor para a necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade do município.

3.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

3.3.1 Receitas orçamentárias: estimativa e execução

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Santo Cristo estimou em R$ 77.100.000,00 a sua receita para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 90.723.931,32, gerando excesso de arrecadação de 17,67% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Quadro 16 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2018 e 2022)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	R$ 56.980.000,00	R$ 57.062.974,01	R$ 82.974,01	0,15%
2019	R$ 56.750.000,00	R$ 60.710.368,51	R$ 3.960.368,51	6,98%
2020	R$ 63.461.000,00	R$ 64.339.012,86	R$ 878.012,86	1,38%
2021	R$ 64.870.000,00	R$ 72.991.034,74	R$ 8.121.034,74	12,52%
2022	R$ 77.100.000,00	R$ 90.723.931,32	R$ 13.623.931,32	17,67%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Para o exercício de 2023, o Poder Executivo de Santo Cristo projeta em 3,34% o

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 17 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2023)

Município	Realizada 2022 (R$) (A)	Orçada 2023 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Santo Cristo	90.723.931,32	93.750.000,00	3.026.068,68	3,34%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2022:

Quadro 18 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**47.387,15**	**53.164,35**	**56.537,58**	**65.486,10**	**65.123,17**	**79.524,66**	**21,44%**	**122,11%**	**87,66%**
Tributária	7.103,86	8.673,81	8.843,23	10.032,80	11.477,60	12.347,46	23,07%	107,58%	13,61%
Contribuições	1.720,57	1.902,66	2.276,59	2.639,69	2.830,00	3.009,40	14,01%	106,34%	3,32%
Patrimonial	2.401,24	3.507,52	1.594,65	1.588,23	2.162,90	8.175,37	414,75%	377,98%	9,01%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.175,68	1.130,92	1.169,60	1.398,72	1.535,10	1.461,75	4,51%	95,22%	1,61%
Transferências Correntes	34.523,29	37.544,98	42.339,09	49.531,07	46.830,50	54.256,94	9,54%	115,86%	59,80%
Outras Receitas Correntes	462,52	404,46	314,42	295,59	287,08	273,75	-7,39%	95,36%	0,30%
RECEITAS DE CAPITAL	**4.098,55**	**1.647,07**	**1.254,88**	**622,21**	**4.338,83**	**3.300,91**	**430,51%**	**76,08%**	**3,64%**
Operações de Crédito	2.759,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	163,55	85,40	144,19	35,00	825,50	377,05	977,29%	45,68%	0,42%
Amortização de Empréstimo	44,00	47,35	201,57	191,44	212,00	143,52	-25,03%	67,70%	0,16%
Transferências de Capital	1.065,02	1.454,02	878,31	361,87	3.256,28	2.567,69	609,56%	78,85%	2,83%
Outras Receitas de Capital	66,97	60,29	30,81	33,90	45,05	212,65	527,32%	472,03%	0,23%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.577,27**	**5.898,95**	**6.531,57**	**6.873,90**	**7.638,00**	**7.898,35**	**14,90%**	**103,41%**	**8,71%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**14,98**	**8,83**	**-**	**-**	**-100,00%**	**-**	**-**
TOTAL	**57.062,97**	**60.710,37**	**64.339,01**	**72.991,03**	**77.100,00**	**90.723,93**	**24,29%**	**117,67%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2022, estão compostas de aproximadamente 96,36% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 3,64% de receitas de capital.

3.3.2 Receitas correntes: origem, estimativa e execução

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Santo Cristo, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 19.261.723,64 e a originária de transferências correntes, em R$ 54.256.935,08, o que representa 26,20% e 73,80%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2022, livres das deduções.

Quadro 19 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2018	R$ 9.579.469,35	21,72	R$ 34.523.285,90	78,28	0,28
2019	R$ 11.128.145,26	22,86	R$ 37.544.981,51	77,14	0,30
2020	R$ 11.006.380,78	20,63	R$ 42.339.089,33	79,37	0,26
2021	R$ 13.119.977,46	20,94	R$ 49.531.071,50	79,06	0,26
2022	R$ 19.261.723,64	26,20	R$ 54.256.935,08	73,80	0,36

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores apresentados no quadro são nominais.

A arrecadação do município de Santo Cristo em 2022 revela excesso de R$ 14.661.846,86 nas receitas correntes, que representa perto de 20,15% do montante estimado.

Quadro 20 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2018 e 2022)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	R$ 52.561.552,00	R$ 52.964.428,13	R$ 402.876,13	0,77%
2019	R$ 54.494.219,50	R$ 59.063.301,33	R$ 4.569.081,83	8,38%
2020	R$ 60.970.242,83	R$ 63.069.153,92	R$ 2.098.911,09	3,44%
2021	R$ 61.925.161,74	R$ 72.359.996,89	R$ 10.434.835,15	16,85%
2022	R$ 72.761.172,00	R$ 87.423.018,86	R$ 14.661.846,86	20,15%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Para o exercício de 2023, o município de Santo Cristo projeta em 2,11% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 21 – Estimativa das Receitas Correntes (2023)

Município	Realizada 2022 (R$) (A)	Orçada 2023 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Santo Cristo	87.423.018,86	89.266.535,30	1.843.516,44	2,11%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Santo Cristo no exercício de 2022 somam R$ 87.423.018,86, das quais R$ 12.347.462,18 são oriundas de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse valor representa 14,12% das receitas correntes, configurando evolução de 0,26 pontos percentuais na participação das

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Página 915
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 18
Peça 5350407
DOCUMENTO PÚBLICO

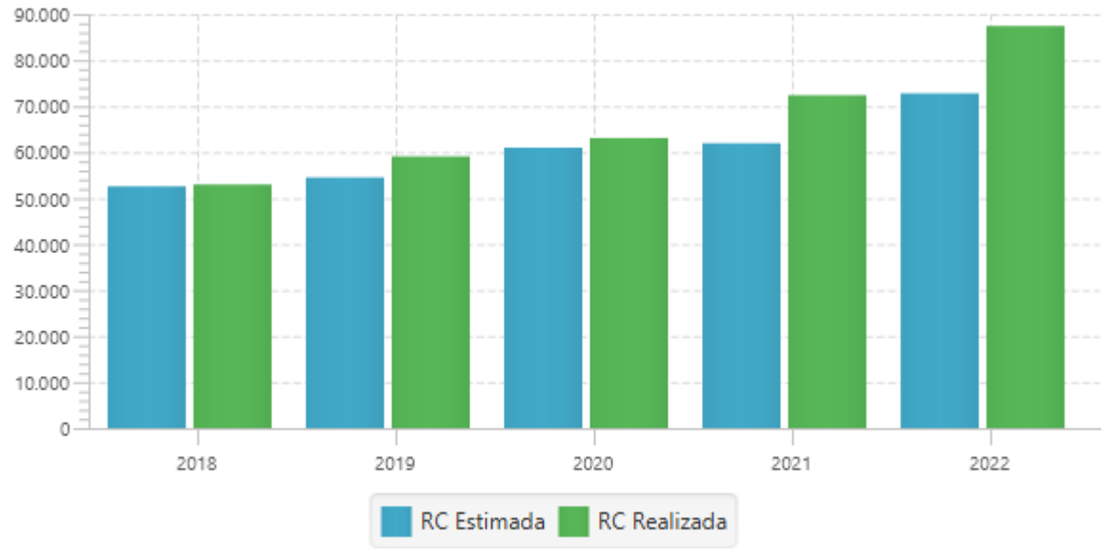
receitas tributárias no total arrecadado em comparação ao ano anterior, que representou 13,87% do total. Em comparação a 2018, a participação das receitas tributárias aumentou 0,71 pontos percentuais (v. quadro seguinte).

Quadro 22 – Evolução das Receitas Correntes (2018 a 2022)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**7.103,86**	**8.673,81**	**8.843,23**	**10.032,80**	**11.477,60**	**12.347,46**	**23,07%**	**107,58%**	**14,12%**
IPTU	1.251,24	1.497,06	1.379,86	1.779,02	2.008,00	1.814,38	1,99%	90,36%	2,08%
IR	1.293,47	1.449,39	1.685,22	1.776,74	2.033,20	2.826,44	59,08%	139,01%	3,23%
ITBI	585,34	688,78	891,03	1.151,85	961,10	1.048,50	-8,97%	109,09%	1,20%
ISS	2.590,00	3.097,17	3.417,16	3.778,70	3.670,00	4.567,27	20,87%	124,45%	5,22%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	825,06	931,07	955,53	1.088,37	1.183,80	1.119,83	2,89%	94,60%	1,28%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	558,75	1.010,34	514,43	458,11	1.621,50	971,04	111,97%	59,88%	1,11%
Contribuições	1.720,57	1.902,66	2.276,59	2.639,69	2.830,00	3.009,40	14,01%	106,34%	3,44%
Receita Patrimonial	2.401,24	3.507,52	1.594,65	1.588,23	2.162,90	8.175,37	414,75%	377,98%	9,35%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.175,68	1.130,92	1.169,60	1.398,72	1.535,10	1.461,75	4,51%	95,22%	1,67%
Transferências Correntes	**34.523,29**	**37.544,98**	**42.339,09**	**49.531,07**	**46.830,50**	**54.256,94**	**9,54%**	**115,86%**	**62,06%**
TRANSF. DA UNIÃO	14.329,17	15.877,52	19.546,05	20.043,83	20.005,30	25.051,08	24,98%	125,22%	28,66%
TRANSF. DO ESTADO	13.300,74	14.222,14	14.746,29	18.496,43	17.197,20	17.828,46	-3,61%	103,67%	20,39%
TRANSF. MULTIGOVERN.	6.756,68	7.329,97	7.935,35	10.920,25	9.602,00	11.238,93	2,92%	117,05%	12,86%
DEMAIS TRANSF.	136,69	115,35	111,40	70,56	26,00	138,47	96,24%	532,56%	0,16%
Outras Receitas Correntes	462,52	404,46	314,42	295,59	287,08	273,75	-7,39%	95,36%	0,31%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.577,27	5.898,95	6.531,57	6.873,90	7.638,00	7.898,35	14,90%	103,41%	9,03%
Total	**52.964,43**	**59.063,30**	**63.069,15**	**72.360,00**	**72.761,17**	**87.423,02**	**20,82%**	**120,15%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Santo Cristo)



Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Pelo exposto, verifica-se que a execução do orçamento de 2022 evidencia diferença expressiva em relação à estimativa das receitas correntes por parte do Poder Executivo Municipal. Alerta-se o Gestor para a necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias visando a refletir a realidade do município e em observância ao disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

3.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Santo Cristo, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 98.653.215,77 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 87.453.145,29, gerando uma economia de 11,35% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 8,44% combinada com a economia das despesas de capital de 15,62%:

Quadro 23 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2018 a 2022

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2018	2019	2020	2021	2022				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	30.153	32.529	35.451	36.354	45.597	43.111	18,59%	-5,45%	49,30%
	32	Juros e Encargos da Dívida	117	253	121	96	133	121	25,32%	-9,36%	0,14%
	33	Outras Despesas Correntes	13.435	15.534	14.969	18.638	27.086	23.442	25,77%	-13,45%	26,80%
	TOTAL		**43.705**	**48.316**	**50.541**	**55.088**	**72.816**	**66.674**	**21,03%**	**-8,44%**	**76,24%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	7.412	6.885	4.883	5.341	23.781	20.055	275,53%	-15,67%	22,93%
	45	Inversões Financeiras	29	238	187	167	262	142	-14,89%	-45,66%	0,16%
	46	Amortização da Dívida	60	602	602	739	583	582	-21,24%	-0,10%	0,67%
	TOTAL		**7.501**	**7.725**	**5.672**	**6.247**	**24.626**	**20.780**	**232,64%**	**-15,62%**	**23,76%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	1.211	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**51.206**	**56.041**	**56.213**	**61.335**	**98.653**	**87.453**	**42,58%**	**-11,35%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2022.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2022 e em 2021 revelou um aumento de 21,03% das despesas correntes e um aumento de 232,64% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Outras Despesas Correntes” teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 25,77%.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 275,53%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 76,24% e 23,76%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

3.4.1 Despesa por função e subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal por função, relativas ao ano de 2022, detalhando-as por subfunção e comparando-as com as executadas:

Quadro 24 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2022)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.392.016,77	16.690.317,17	-4,04
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.495.441,03	7.195.589,52	-4,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	5.133.885,19	4.698.211,06	-8,49
	362 - ENSINO MEDIO	416.792,77	400.657,88	-3,87
	367 - EDUCACAO ESPECIAL	41.000,00	37.800,00	-7,80
	364 - ENSINO SUPERIOR	13.760,00	7.200,00	-47,67
	363 - ENSINO PROFISSIONAL	11.580,00	4.752,00	-58,96
12 - EDUCACAO TOTAL		**30.504.475,76**	**29.034.527,63**	**-4,82**
12 - EDUCACAO *per capita*			**1.894,59**	
4 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	14.473.197,91	12.870.528,53	-11,07
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.527.530,00	1.490.962,32	-2,39
	131 - COMUNICACAO SOCIAL	130.000,00	123.838,00	-4,74
	182 - DEFESA CIVIL	125.000,00	99.893,36	-20,08
	452 - SERVICOS URBANOS	80.000,00	80.000,00	0,00
	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	72.786,00	67.985,81	-6,60
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	29.100,00	15.383,14	-47,14
	124 - CONTROLE INTERNO	26.814,00	23.543,81	-12,20
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	24.540,00	,00	-100,00
4 - ADMINISTRACAO TOTAL		**16.488.967,91**	**14.772.134,97**	**-10,41**
4 - ADMINISTRACAO *per capita*			**963,92**	
10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	7.993.526,74	5.063.558,11	-36,65
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.602.806,72	4.166.597,80	-9,48
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.026.514,00	3.861.043,41	-4,11
	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	652.730,72	538.067,24	-17,57
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	396.371,61	337.679,43	-14,81
10 - SAUDE TOTAL		**17.671.949,79**	**13.966.945,99**	**-20,97**
10 - SAUDE *per capita*			**911,38**	
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	9.827.580,00	9.737.708,76	-0,91
9 - PREVIDENCIA SOCIAL TOTAL		**9.827.580,00**	**9.737.708,76**	**-0,91**
9 - PREVIDENCIA SOCIAL *per capita*			**635,41**	

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

26 - TRANSPORTE	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	9.377.460,16	8.579.729,85	-8,51
26 - TRANSPORTE TOTAL		**9.377.460,16**	**8.579.729,85**	**-8,51**
26 - TRANSPORTE *per capita*			**559,85**	
100 - Demais funções	-	14.782.782,15	11.362.098,09	-23,14
100 - Demais funções *per capita*			**741,41**	
TOTAL		**98.653.215,77**	**87.453.145,29**	**-11,35**
TOTAL *PER CAPITA*		**-**	**5.706,56**	**-**

3.4.2 Despesa por programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as dez maiores dotações orçamentárias autorizadas do Município, relativas ao ano de 2022, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e a despesa empenhada no referido ano.

Quadro 25 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2022) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2022				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0101	APOIO ADMINISTRATIVO - PODER EXECUTIVO	R$ 42.829,03	R$ 38.909,79	-9,15%
0000	OPERACOES ESPECIAIS	R$ 13.537,78	R$ 12.186,91	-9,98%
0108	SISTEMA VIARIO MUNICIPAL	R$ 9.377,46	R$ 8.579,73	-8,51%
0116	ESPACO FISICO PARA ATIVIDADE ESCOLAR	R$ 8.667,53	R$ 8.261,76	-4,68%
0126	ATENCAO PRIMARIA	R$ 4.798,71	R$ 3.690,23	-23,10%
0124	GESTAO DO SUS	R$ 4.024,11	R$ 3.590,94	-10,76%
0111	MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R$ 2.109,52	R$ 1.629,36	-22,76%
0113	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	R$ 1.991,24	R$ 1.863,68	-6,41%
0109	PRACAS, PARQUES E JARDINS	R$ 1.969,75	R$ 1.433,36	-27,23%
Outros Programas		R$ 9.348,08	R$ 7.307,39	-21,83%
TOTAL		**R$ 98.653,22**	**R$ 87.453,15**	**-11,35%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n.º 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Estrutura-se em ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida).

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação patrimonial

O Poder Executivo de Santo Cristo apresentou, no exercício de 2022, a seguinte situação patrimonial:

Quadro 26 – Situação Patrimonial de Santo Cristo

ATIVO		PASSIVO	
Ativo circulante	R$ 33.436.543,82	Passivo circulante	R$ 3.566.979,56
Ativo não circulante	R$ 87.711.105,66	Passivo não circulante	R$ 0,00
		TOTAL PASSIVO (A)	R$ 3.566.979,56
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	R$ 117.580.669,92
TOTAL ATIVO	R$ 121.147.649,48	TOTAL (A+B)	R$ 121.147.649,48

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).
Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 4848243.

4.2.2 Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias

Os documentos que devem integrar as contas ordinárias dos administradores das entidades da Administração Indireta estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV, dentre eles:

> c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada em 2023, referente o exercício financeiro de 2022, para atendimento da alínea "c" da referida Resolução, evidencia a seguinte irregularidade:

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

> Na peça nº 4956343, o jurisdicionado menciona apenas a realização de inventário dos bens permanentes, sem os bens de consumo e de valores. Também não está evidenciada a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis.

O controle dos bens patrimoniais possui registro contábil, conforme podemos observar no Balanço Patrimonial, peça nº 4848243, no grupo Ativo Circulante, subgrupo Estoques e, no grupo Ativo Não Circulante, subgrupo Imobilizado, constam os saldos, em 31/12/2022, respectivamente, R$ 340.954,73 e R$ 85.765.382,88.

Mesmo que haja registro contábil dos bens de consumo, móveis e imóveis, o saldo não é confiável, considerando que o Juridiscionado não pode confirmar a existência dos bens reconhecidos na contabilidade.

A contabilidade deve ser capaz de espelhar as transações e eventos ocorridos conforme previsto na NBC TSP Estrutura Conceitual, representação fidedigna, item 3.10:

> 3.10 Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material.
>
> (...)

A exigência de registro contábil patrimonial (estoques e imobilizado) e seu consequente controle de inventário, remonta a Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 85, 94, 95 e 96:

> Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
>
> [...]
>
> Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
>
> Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.
>
> Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

O flagrante descontrole dos bens de consumo e bens patrimoniais, prejudica a verificação de possíveis desvios, extravios e inconsistências.

Diante do exposto, alerta-se para a necessidade de adoção de medidas capazes de corrigir a situação indicada.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das variações patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais no exercício é o "resultado das variações patrimoniais", e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Santo Cristo, encerrada em 31/12/2022 (peça 4848244).

Quadro 27 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	87.600.067,26 / 70.073.936,66	1,25	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

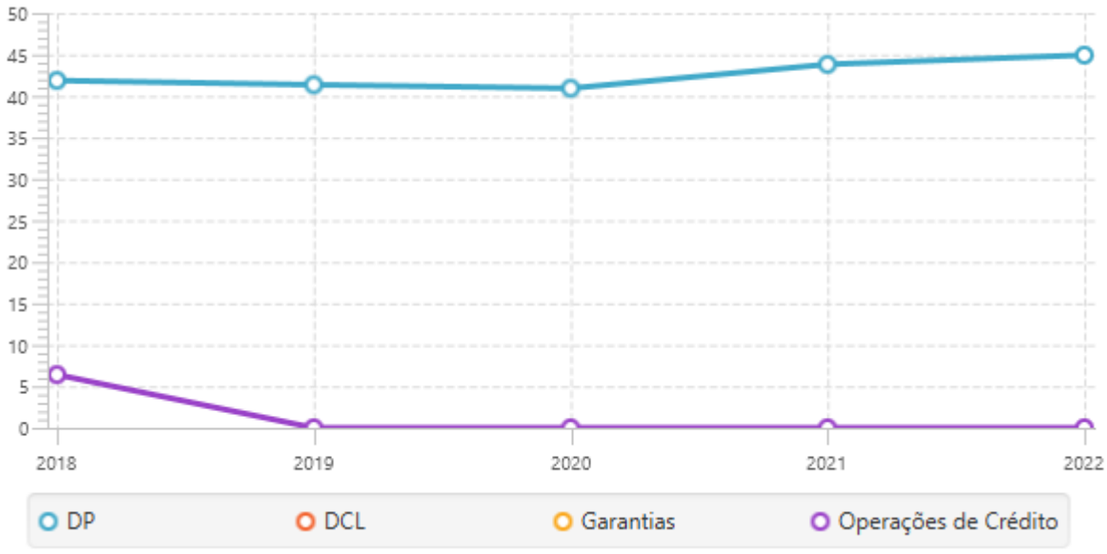
5.1.2 Índices de gestão fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Santo Cristo nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 5 – Índices de Gestão Fiscal (%)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **o crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2022 em relação ao ano anterior;

b) a **inexistência** de dívida consolidada líquida no período;

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) **a estabilidade** da realização de operações de crédito, no ano de 2022 em relação ao ano anterior.

5.2 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Santo Cristo nos últimos cinco anos. E no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 28 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
RCL (1)	R$ 43.038.434,22	R$ 47.291.952,69	R$ 51.980.321,76	R$ 62.611.898,96	R$ 73.318.658,72
RCL (2)	R$ 54.535.394,73	R$ 57.768.674,54	R$ 61.519.797,84	R$ 68.422.304,84	R$ 73.318.658,72

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Variação anual %	-	5,93%	6,49%	11,22%	7,16%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 6 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da RCL da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Santo Cristo apurada no exercício de 2022 é a seguinte:

Quadro 29 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 4483434)	2º SEM (peça 4848240)
Receitas Correntes (a)	43.927.102,19	88.193.083,43
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-4.472.066,45	-8.668.419,15
(-) Outras Deduções (c)	-3.061.808,00	-6.006.005,56
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.000.638,05	-2.266.851,36
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-2.056.149,43	-3.725.996,85
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-5.020,52	-13.157,35
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**36.393.227,74**	**73.518.658,72**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Endividamento (e)	34.410.256,25	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	34.410.256,25	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (g = d+e)	**70.803.483,99**	**73.518.658,72**

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**70.803.483,99**	**73.518.658,72**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	100.000,00	200.000,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**70.703.483,99**	**73.318.658,72**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (m)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m)	**70.703.483,99**	**73.318.658,72**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Santo Cristo nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 30 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Valores Nominais(1)(2)	30.153.016,98	32.529.017,02	35.451.199,38	36.354.251,94	43.111.022,45
Valores em R$(3)	38.207.864,98	39.735.263,41	41.957.235,84	39.727.939,10	43.111.022,45
Variação Anual %	**-**	**4,00%**	**5,59%**	**-5,31%**	**8,52%**
RCL Valores Nominais	43.038.434,22	47.291.952,69	51.980.321,76	62.611.898,96	73.318.658,72
RCL Valores em R$(3)	54.535.394,73	57.768.674,54	61.519.797,84	68.422.304,84	73.318.658,72
Variação anual %	-	5,93%	6,49%	11,22%	7,16%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
(2) As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
(3) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Observa-se um **aumento** de 8,52% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2022 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **acréscimo** de 7,16% da receita corrente líquida apurada em 2022 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Santo Cristo nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 31 – Número de Servidores (Matrículas)

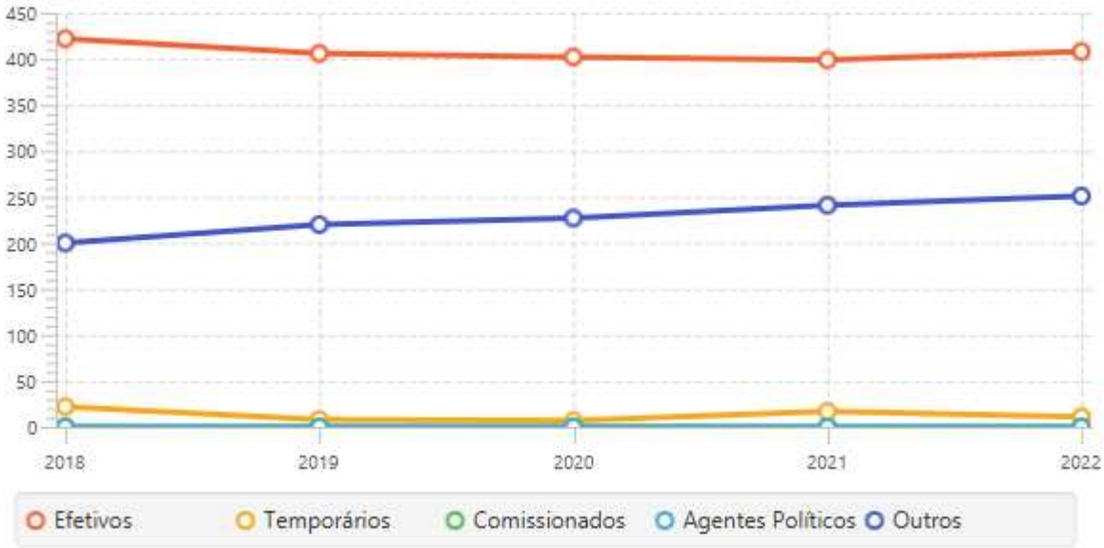
Vínculo	Número de Matrículas				
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Efetivos	422	406	402	399	408
Contratação Temporária	22	8	7	17	11
Comissionados	-	-	-	-	-
Agentes Políticos	-	-	-	-	-

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Outros	200	220	227	241	251
Total	644	634	636	657	670
Variação Anual %	-	-1,55%	0,32%	3,30%	1,98%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 7 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2022, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **aumento de** 1,98% no número total de servidores.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Santo Cristo no exercício de 2022, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 32 – Despesa Per Capita

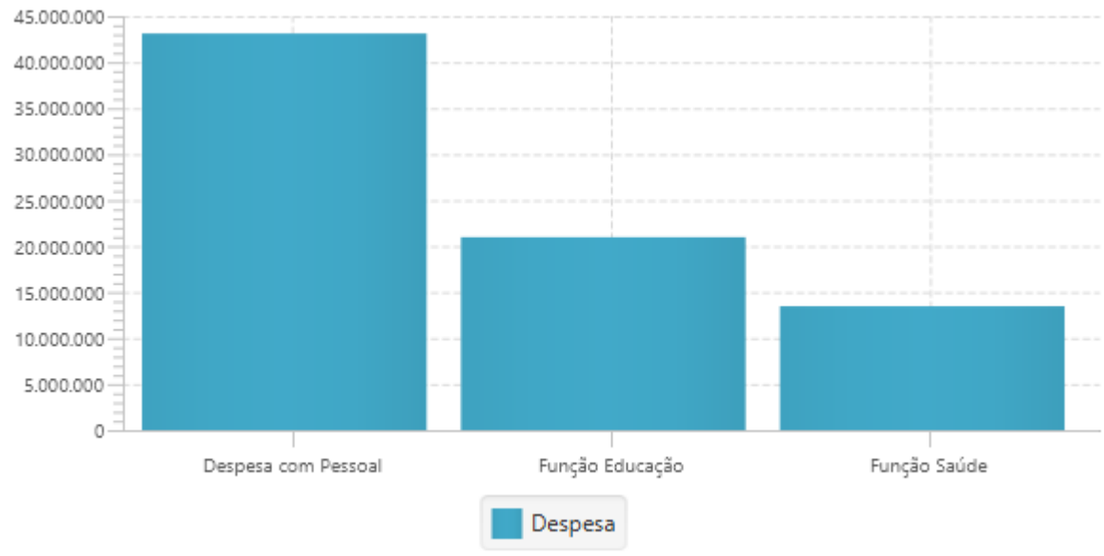
	2022	**Despesa per Capita**
População	**15.325**	**R$**
Despesa com Pessoal	43.111.022,45	2.813,12
Função Educação	20.974.134,95	1.368,62
Função Saúde	13.468.489,09	878,86

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Página 926
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 29
Peça 5350407
DOCUMENTO PÚBLICO



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3.1 Percentual da despesa com pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Santo Cristo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

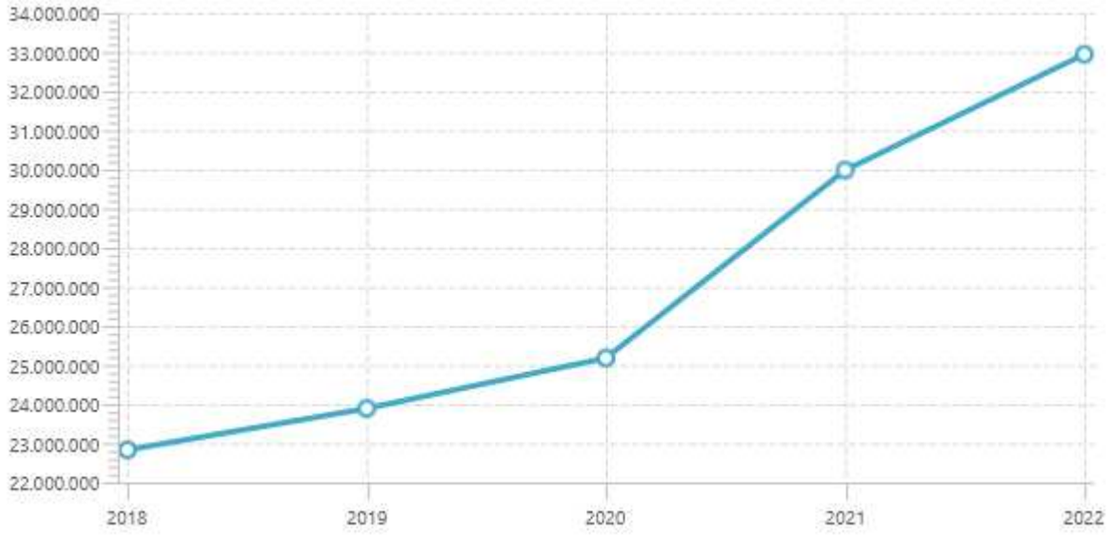
Quadro 33 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Despesa com Pessoal (1)	18.020.388,72	19.559.277,92	21.277.326,62	27.438.761,13	32.945.833,26
Despesa com Pessoal (2)	22.834.218,53	23.892.300,83	25.182.161,02	29.985.087,65	32.945.833,26
Variação anual %	-	4,63%	5,40%	19,07%	9,87%
RCL (2)	54.535.394,73	57.768.674,54	61.519.797,84	68.422.304,84	73.318.658,72
% Despesa Pessoal/RCL	41,87%	41,36%	40,93%	43,82%	44,94%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 9 – Evolução das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Santo Cristo a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, referentes aos períodos do ano de 2022, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 34 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (peça 4483434)	2º SEM (peça 4848240)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**20.354.004,99**	**43.111.022,45**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**372.830,12**
Deduções (c)	**-5.127.168,33**	**-10.559.331,33**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-4.733.363,09	-9.737.708,76
Sentenças Judiciais	-320.899,97	-689.228,59
Indenizatórios	-72.905,27	-132.393,98
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	15.226.836,66	32.924.521,24
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**75.057,18**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**18.080,11**	**21.312,02**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**15.319.973,95**	**32.945.833,26**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	14.114.470,05	-

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**29.434.444,00**	**32.945.833,26**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	70.703.483,99	73.318.658,72
% Despesa Com Pessoal	**41,63**	**44,94**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: O quadro apresenta os valores consolidados do Executivo e Indiretas, quando existentes. Os dados referentes às Indiretas estão disponibilizados nos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, das respectivas entidades.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.4 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

O Executivo Municipal de Santo Cristo **não possui** valores para a dívida consolidada líquida no período de 2018 a 2022.

5.4.1 Percentual da dívida consolidada líquida

O Executivo Municipal de Santo Cristo **não possui** dívida consolidada líquida no exercício de 2022.

5.5 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2021.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Santo Cristo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Quadro 35 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	2.759.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	3.496.018,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação anual %	-	-100,00%	-	-	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 10 – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.5.1 Percentual das operações de crédito

O Executivo Municipal de Santo Cristo **não realizou** operações de crédito no exercício de 2022.

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

5.6.1 Valores restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE/RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Quadro 36 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Santo Cristo (57900)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	281.478,88
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	281.478,88
Resultado (III = II – I)	**0,00**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.
(2) Peça: 4848240

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Santo Cristo apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

5.6.2 Equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021**,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2022.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da Instrução Normativa n.º 18/2021 (peça 4848241), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a **existência de disponibilidade financeira** suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, **em atendimento** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e regime municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Página 931
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 34
Peça 5350407
DOCUMENTO PÚBLICO

social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social (RPPS), exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Santo Cristo está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 247 da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 37 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2022

CRPs Válidos em 2022			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988861-201234	09/10/2021	07/04/2022	Não
988861-209095	06/05/2022	02/11/2022	Não
988861-214488	02/11/2022	01/05/2023	Não

Observa-se que o município de Santo Cristo manteve-se por 28 **dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 38 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

08/04/2022	05/05/2022	28

O certificado de regularidade previdenciária válido ao final do exercício, apesar dos 28 dias sem essa condição, coloca o município de Santo Cristo em **situação regular** nesse quesito.

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial deverá ser encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência **até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base**, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), de acordo com o previsto na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Entretanto, excepcionalmente para o exercício 2022, o prazo de envio foi prorrogado para o dia 30 de abril de 2022, conforme o art. 1º da Portaria MTP nº 834 de 18/04/2022.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 23/03/2022, em **cumprimento,** portanto, ao prazo supracitado.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do resultado atuarial

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios. O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidores [1] dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber. O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

Quadro 39 – Resultado Atuarial - DRAA 2023, enviado dia 28/03/2023, com data focal de 31/12/2022 (em R$)

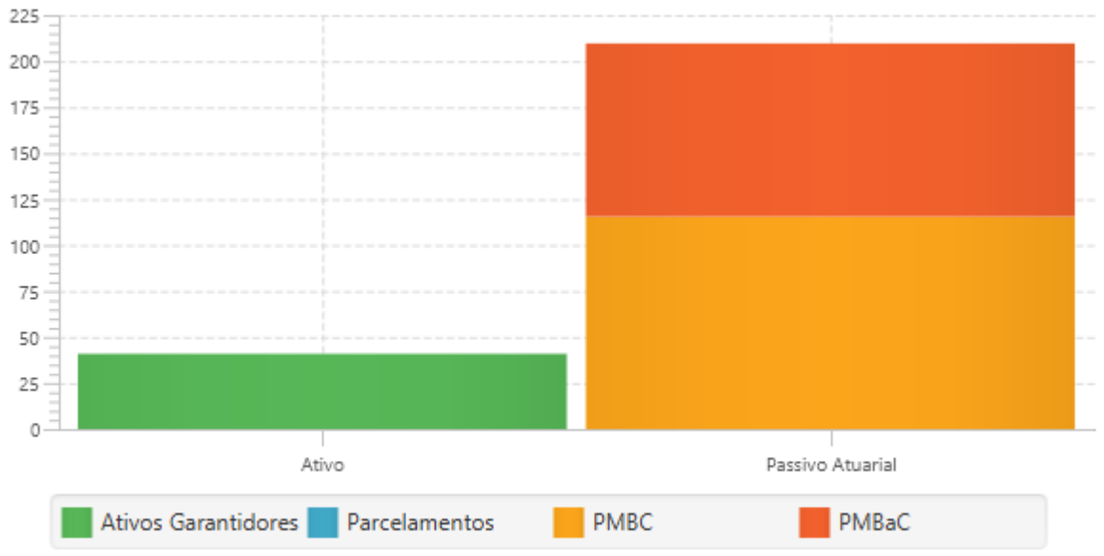
Resultado Atuarial - DRAA 2023		
ATIVO	**Ativo Total**	**40.926.071,49**
	Ativos Garantidores	**40.926.071,49**
	Renda fixa	40.494.071,49
	Renda variável	432.000,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**0,00**

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**209.587.300,45**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**115.511.389,65**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	119.166.728,99
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	3.655.339,34
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**94.075.910,80**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	147.644.456,55
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	53.568.545,75
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Deficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)		**-168.661.228,96**
Valor Atual do Plano de Amortização do *Deficit* Atuarial estabelecido em lei		136.302.445,76
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Deficit* Atuarial (-) / *Superavit* Atuarial (+)		**-32.358.783,20**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 11 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 40 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

	DRAA 2021	DRAA 2022	DRAA 2023
Data Focal	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2022**
Data de Envio DRAA	**27/04/2021**	**23/03/2022**	**28/03/2023**
Ativo Total	**35.292.563,27**	**36.812.241,70**	**40.926.071,49**
Ativos Garantidores	35.292.563,27	36.812.241,70	40.926.071,49
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	**150.321.654,56**	**176.555.905,17**	**209.587.300,45**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	83.188.009,60	99.596.729,71	115.511.389,65
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	67.133.644,96	76.959.175,46	94.075.910,80
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Deficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**- 115.029.091,29**	**- 139.743.663,47**	**- 168.661.228,96**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	106.126.152,95	134.202.545,95	136.302.445,76

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Resultado Atuarial após plano de amortização: *Deficit* Atuarial (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**-8.902.938,34**	**-5.541.117,52**	**-32.358.783,20**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 12 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

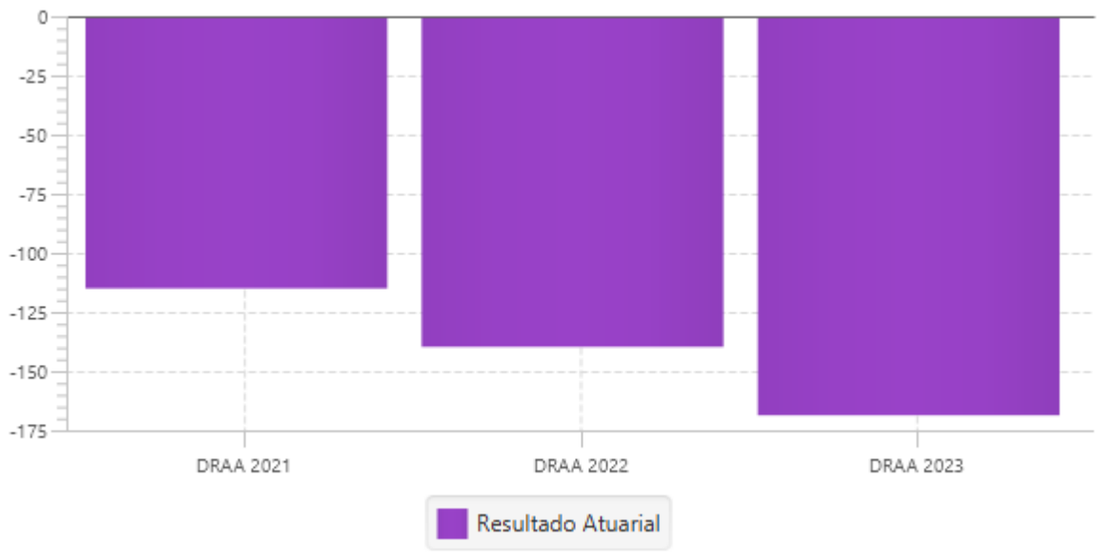
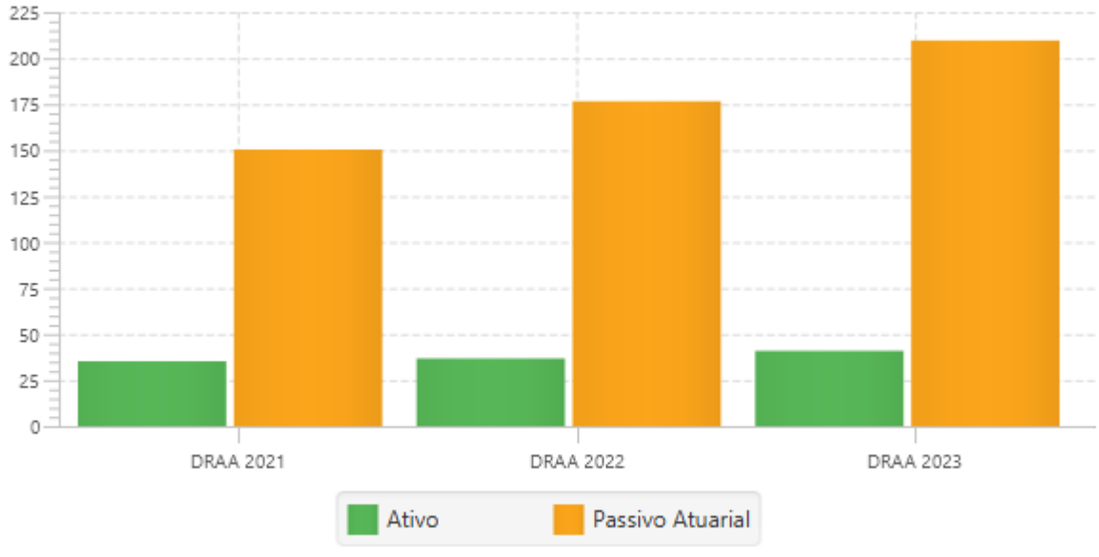


Gráfico 13 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)



Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 41 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2021	DRAA 2022	DRAA 2023
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,23	0,21	0,20
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	0,42	0,37	0,35

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2023, com data focal em 31/12/2022, **é menor que 1**, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão. Essa situação impede, por exemplo, que o município reduza seu plano de custeio, por não atender ao disposto no inciso III do artigo 65 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se:

a) Resultado atuarial sem plano de amortização com deficit crescente;

b) Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (11,18%);

c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (18,71%);

d) Insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,35);

e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do *deficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de -23,74%);

Diante do exposto, **identificou-se o DESATENDIMENTO de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, de encontro ao art. 40 da CF/88.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de limites dos investimentos

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.° 4.963/2021.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2022, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 42 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 4.963/21		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	100	100	-	-
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	100		30.797.269,30	75,24%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	100		-	-
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	5	5	-	-
Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60	60	9.696.800,56	23,7%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60		-	-
Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	20	-	-
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	15	-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5		-	-
Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5		-	-
Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	30	-	-
Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30		-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	10	-	-
Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10		-	-
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10		-	-
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10	15	-	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5		-	-
Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5		-	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	5	432.000,00	1,06%
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	5	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**40.926.069,86**	**100%**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2022.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Página 937
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 40
Peça 5350407
DOCUMENTO PÚBLICO

Gráfico 14 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

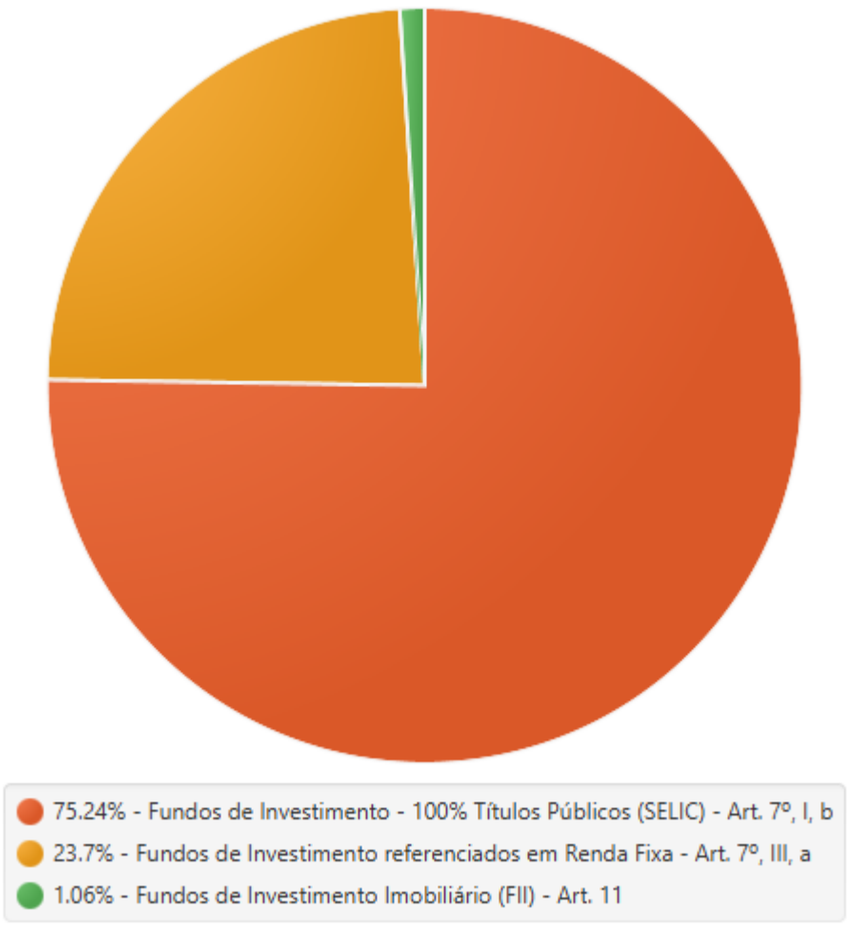
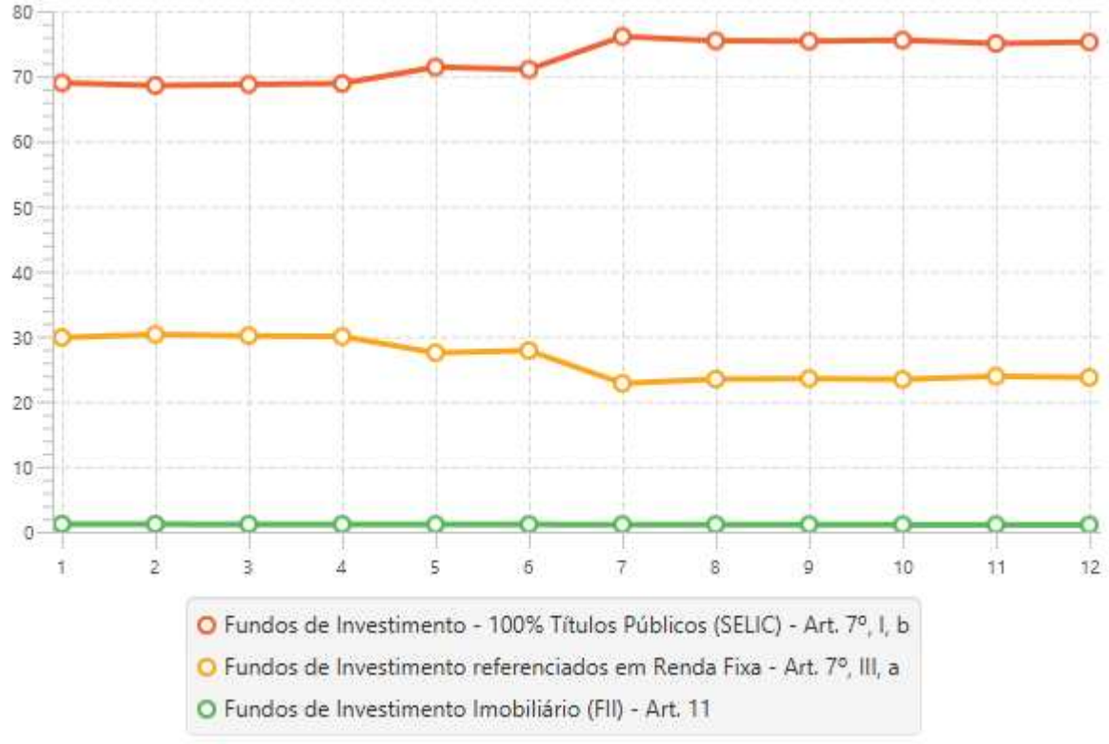


Gráfico 15 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2022

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7° ao 12 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

b) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

c) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

d) a **inexistência** de investimentos em **fundos vedados** pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021;

e) a **inexistência** de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Assim, considerando os dados apresentados, **não há indícios de inconformidades** aos critérios estabelecidos na Resolução CMN n.° 4.963/2021

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

1.467/2022.

O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS (peça 4956345), previsto na alínea “g”, IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, apresentou a seguinte informação em relação à conformidade dos critérios exigidos:

Quadro 43 – Análise do documento apresentado pelos Conselhos do RPPS

Critérios exigidos	Informação do Documento (“X” indica a situação)			
	Conformidade	Inconformidade	Não Informado claramente	Não relatado
Análise das contas (equilíbrio financeiro)				X
Aplicações financeiras			X	
Demonstrações contábeis				X
Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial				X
Avaliação Geral do Parecer (se houver)			x	

Conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, os critérios “análise das contas (equilíbrio financeiro", "aplicações financeiras", "demonstrações contábeis", "manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial" e "avaliação geral do parecer" não constaram no relatório ou **alguns critérios NÃO apresentaram a indicação de conformidade de forma clara**, configurando **a insuficiência do documento.**

Alerta-se que é fundamental constar no relatório os valores considerados em cada uma das análises para melhor refletir o parecer do conselho.

Tal situação não será caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento no presente exercício. No entanto, **devem-se adotar medidas para melhorar a qualidade dos relatórios enviados para os próximos períodos**.

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

7.1.1 Percentual de aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo II

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 44 – Evolução do Percentual do MDE no município de Santo Cristo (em R$)

MDE	2018	2019	2020	2021	2022
Receita MDE	34.442.092,92	37.352.829,97	38.154.351,91	48.613.013,49	54.051.588,33
Aplicação Mínima (25%)	8.610.523,23	9.338.207,49	9.538.587,98	12.153.253,37	13.512.897,08
Aplicação Efetiva	8.929.072,36	9.688.829,03	9.762.756,28	12.359.206,81	22.000.718,25
% Aplicação MDE	**25,92%**	**25,94%**	**25,59%**	**25,42%**	**40,70%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4848240) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Santo Cristo no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

7.1.2 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 105.115,13, no ano de 2022.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor (peça 5350385) (peça 5350403) , com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional [1] .

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de Santo Cristo (peça 4848240) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 45 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Santo Cristo (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	2.471.119,17	2.679.043,88	2.551.424,28	3.439.997,59	4.282.838,81
Cota-parte ITR	2.408,00	2.630,11	2.790,63	3.157,91	3.424,95
LC nº 87/96 – Lei Kandir	14.632,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	2.629.066,54	2.748.704,70	2.921.694,05	3.736.329,74	3.442.574,48
Cota-parte IPVA	371.924,47	403.069,37	407.849,64	521.022,00	600.715,07
Cota-parte IPI/Exportação	38.427,49	58.559,20	42.582,41	40.860,81	33.487,16
TOTAL	**5.527.578,07**	**5.892.007,26**	**5.926.341,01**	**7.741.368,05**	**8.363.040,47**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**

Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 46 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor	Conclusão
2018	R$ 1.226.700,91	Ganho
2019	R$ 1.436.316,94	Ganho
2020	R$ 1.998.983,26	Ganho
2021	R$ 3.177.429,93	Ganho
2022	R$ 2.873.234,35	Ganho

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Santo Cristo teve **ganho** no ano de 2022.

7.2.1 Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 47 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Santo Cristo (em R$)

FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Receita FUNDEB Total (1)	6.788.391,01	7.347.132,70	7.934.004,29	10.939.945,06	11.377.090,48
70% do Retorno do FUNDEB (2)	4.073.034,61	4.408.279,62	4.760.402,57	7.657.961,54	7.963.963,34
Aplicação Recursos - FUNDEB	5.048.475,65	5.283.722,06	5.250.862,08	7.951.842,28	10.274.522,07
% Aplicação	**74,37**	**71,92**	**66,18**	**72,69**	**90,31**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4848240) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Santo Cristo** no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal .

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

7.3.1 Percentual de aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo III da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 48 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Santo Cristo (em R$)

ASPS	2018	2019	2020	2021	2022
Receita ASPS	34.442.092,92	37.352.829,97	38.154.351,91	48.613.013,49	52.071.795,61
Aplicação Mínima (15%)	5.166.313,94	5.602.924,50	5.723.152,79	7.291.952,02	7.810.769,34
Aplicação Efetiva	5.312.395,41	5.701.774,65	6.034.842,68	7.437.740,35	8.724.774,86
% Aplicação ASPS	**15,42%**	**15,26%**	**15,82%**	**15,30%**	**16,76%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4848240) (RVE 12ºmês - item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Santo Cristo** no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/2012 .

7.4 Regra de Ouro

Denomina-se Regra de Ouro o princípio fiscal que visa a vedar o endividamento

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Página 943
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 46
Peça 5350407
DOCUMENTO PÚBLICO

público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. De acordo com essa regra, os ingressos financeiros oriundos de operações de crédito (endividamento) não podem superar as despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida) em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício)(peça 4848240) constata-se a **inexistência** de operações de crédito internas e externas no exercício de 2022.

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por subfunção da função Educação

As subfunções da função Educação evidenciam a atuação governamental na área da educação. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 49 – Despesas na função 12-Educação

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.495.441,03	7.195.589,52	-4,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.392.016,77	16.690.317,17	-4,04
362 - ENSINO MEDIO	416.792,77	400.657,88	-3,87
363 - ENSINO PROFISSIONAL	11.580,00	4.752,00	-58,96
364 - ENSINO SUPERIOR	13.760,00	7.200,00	-47,67
365 - EDUCACAO INFANTIL	5.133.885,19	4.698.211,06	-8,49
367 - EDUCACAO ESPECIAL	41.000,00	37.800,00	-7,80
TOTAL	**30.504.475,76**	**29.034.527,63**	**-4,82**
TOTAL PER CAPITA (População: 15.325)		**1.894,59**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por subfunção da função Saúde

As subfunções da função Saúde evidenciam a atuação governamental na área da

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

saúde. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Saúde, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 50 – Despesas na função 10-Saúde

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.026.514,00	3.861.043,41	-4,11
301 - ATENCAO BASICA	7.993.526,74	5.063.558,11	-36,65
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.602.806,72	4.166.597,80	-9,48
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	652.730,72	538.067,24	-17,57
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	396.371,61	337.679,43	-14,81
TOTAL	**17.671.949,79**	**13.966.945,99**	**-20,97**
TOTAL PER CAPITA (População: 15.325)		**911,38**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais, os relatórios anuais de gestão e aqueles quadrimestrais, previstos nos artigos 95 a 100 da portaria citada anteriormente.

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, o PAS 2023 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2023.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 **não foi iniciada**, em descumprimento ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde. Deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a **existência** do Relatório Anual de Gestão de 2021, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e deve ser apresentado pelo Gestor até o final dos meses de maio (RDQA 1ºQ), setembro (RDQA 2ºQ) e fevereiro do ano seguinte (RDQA 3ºQ). Uma vez encaminhado, o Conselho Municipal de Saúde realiza uma avaliação do documento, fazendo recomendações à gestão caso julgue necessário.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a seguinte situação em relação aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior que deveriam ser entregues em 2022:

Quadro 51 – Situação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior

Relatório	Situação

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

RDQA 3ºQ de 2021	Avaliado
RDQA 1ºQ de 2022	Avaliado
RDQA 2ºQ de 2022	Avaliado

Fonte: Portal SAGE, Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento).

Portanto, verifica-se que os RDQAs referentes ao 3ºQ de 2021, 1ºQ de 2022 e 2ºQ de 2022 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação.

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon),

nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE/RS n.º 18/2021 e nº 13/2017.

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- Os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4081717 , 4483435).

- As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4114591 , 4514988).

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07/01/2022. Portanto, a tempestividade da entrega do mesmo está sendo verificada neste Relatório de Contas Anuais, exercício 2022.

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- Os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

10.1.3 Prestação de Contas Anual

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2021, com prazo de entrega em 2022, observa-se a seguinte situação:

- Os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 445976.

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **foram encaminhadas nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 52 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	4,01	2,29	(peça 5350404)
Contratos	14,8	8,25	(peça 5350386)

Considerando que o atraso não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

Já as audiências públicas, mecanismos de transparência que propiciam ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo, devem ser realizadas periodicamente pelo

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Poder Executivo visando a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essas audiências públicas devem ocorrer ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021.

Quadro 53 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RGF (1)	Art. 55, § 2º, da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural
RREO	Art. 52 da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (peças [1] 4081716 e 4848240), conclui-se que:

(a) as publicações e as divulgações dos RGFs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

(b) as publicações e as divulgações dos RREOs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Notas

1. As peças remetem aos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, do exercício sob análise neste relatório e do exercício anterior. O RVE do ano anterior encontra-se juntado ao Processo de Contas Anuais daquele exercício.

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4848240):

Quadro 54 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/21	28-02-22	23-02-22	Câmara de Vereadores	0
1ºQ/22	31-05-22	23-05-22	Câmara de Vereadores	0
2ºQ/22	30-09-22	26-09-22	Câmara de Vereadores	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

11.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Trata-se de direito fundamental tanto sob a perspectiva formal, já que expressamente previsto no artigo 5º da Carta, quanto sob a ótica material, por fazer parte do conjunto de decisões fundamentais sobre a estrutura do estado e da sociedade (Nesse sentido: STF, RE 631104 AgR e RE 865401 RG).

Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Na mesma esteira, a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – sedimenta regras importantes a exemplo da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; do desenvolvimento do controle social da administração pública. A norma ainda disciplina a forma pela qual devem as informações devem ser disponibilizadas (p. ex. ativamente, na internet, ou sob demanda, em meio virtual ou físico) e o conteúdo mínimo a ser fornecido (registro das competências e da estrutura organizacional das entidades e dos órgãos públicos, dos endereços e telefones das respectivas unidades, bem como dos horários de atendimento ao público; repasses ou as transferências de recursos financeiros e as informações sobre despesas e licitações, inclusive os editais, seus resultados e os respectivos contratos; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do governo, bem como as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade, entre outros).

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 traz dispositivos que tipificam como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas [1] , em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), no período de maio a novembro de 2022.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html).

Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção com o objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

1. Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros – TCs, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom.

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Executivo de Santo Cristo registrou índice de transparência de 98,51%, sendo seu portal classificado como Intermediário.

Registra-se que, apesar de o índice ter superado 75%, o Poder Executivo de Santo Cristo não foi contemplado com selo de transparência por não ter atendido a 100% dos critérios definidos como essenciais na pesquisa aplicada. Mais informações sobre a metodologia pode ser encontrada no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html).

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e sua estruturação e funcionamento devem atender às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Ao TCE/RS compete avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação municipal

O sistema de controle interno do município de Santo Cristo foi instituído pela Lei Municipal n.º 2537, de 30-01-01, e regulamentada pelo Decreto 060/2002 (peça 4581067), conforme informações prestadas na peça 4854699.

O exame dessa legislação evidencia que:

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

c) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

d) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4854699):

Quadro 55 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Pedro Henrique Pozzobon Felin	Ensino Superior Completo	Contador	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Tania Maria Kreutz	Ensino Superior Completo	Agente Administrativa	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) **não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno**; e,

c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

Assim, verifica-se que a atual composição da unidade de Controle Interno contraria o disposto no artigo 5º da Resolução TCE/RS n. 936/2012.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

12.2.3 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4854699) indicam que:

a) o gestor adotou providências tendentes à correção das inconformidades apuradas

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) não houve verificação de infringência à legislação municipal.

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **pronuncia-se de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas (peça 4956342).

13 QUADRO-RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - 2022				
Perfil Municipal				
População estimada	15.325			
COREDE	Fronteira Noroeste			
Associação de Municípios	AMUFRON			
Produto Interno Bruto (PIB) em 2020 - R$ mil	R$ 639.308,60			
PIB per capita	R$ 44.971,06			
Gestão Orçamentária				
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 2.519,35			
Índice de Modificação Orçamentária	41,26%			
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 13.623,93			
Estimativa Receitas Orçamentárias 2023	Crescimento de 3,34% em comparação com 2022			
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	96,36% de receitas correntes e 3,64% de receitas de capital			
Receitas Correntes	Excesso de arrecadação de R$ 14.661.846,86			
Estimativa Receitas Correntes 2023	Crescimento de 2,11% em comparação com 2022			
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 26,20% \| Transferências 73,80%			
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 11.217,64			
Gestão Patrimonial				
Ativo	R$ 121.147.649,48			
Passivo	R$ 3.566.979,56			
Patrimônio Líquido	R$ 117.580.669,92			
Gestão Fiscal				
RCL	R$ 73.318.658,72	Aumento de 7,16%		
Despesa com Pessoal	R$ 32.945.833,26	Aumento de 9,87%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			44,94%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	-	Suficiência		
Gestão Previdenciária				

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Regime de Previdência		RPPS-fundo
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido Parcialmente
Tempestividade do envio do DRAA		Atendido
Resultado Atuarial	Critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial	Não Atendido (desequilíbrio)
	Ativo Total	R$ 40.926.071,49
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 209.587.300,45
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 168.661.228,96
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 136.302.445,76
	Resultado Atuarial após plano de amortização	-R$ 32.358.783,20
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido

Índices Constitucionais		
MDE	40,90%	Mínimo: 25%
FUNDEB	90,31%	Mínimo: 70%
ASPS	16,76%	Mínimo: 15%
Regra de Ouro	Atendida	

Educação	
Despesa empenhada na função Educação	R$ 29.034.527,63
Saúde	
Despesa empenhada na função Saúde	R$ 13.966.945,99

Remessas	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos
RVE	Atendimento dos Prazos
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos
BLM	Atendimento dos Prazos
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos

Transparência e Acesso à Informação		
Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública	Índice	98,51%
	Classificação / Selo	Intermediário
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos	
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos	
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos	

Sistema de Controle Interno	
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	Atendido

14 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito	Adair Philippsen	4.2.2
		6.4.1
		7.1.2
		9.2.2
		12.2.2

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 09/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.306D.EB70.E1FB.AC24.8FE5.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 31/08/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Daniel Scheck Sarate em 31/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CDA.8204.DC1B.A6C0.2906.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 26/09/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana de Oliveira Fofonka em 26/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28F9.6085.E0B5.41D9.D7FE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Processo n.º 000895-0200/22-6
Assunto: Contas Anuais
Executivo Municipal de Santo Cristo

Nos termos do inciso IV do artigo 12 da Resolução 1.139/2021, determino a citação do(s) Administrador(es) responsável(eis) pela gestão no exercício financeiro em exame, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o destacado nos pertinentes relatórios de folhas retro, juntando a devida documentação comprobatória.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público para emissão de Parecer, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte.

Gabinete, nesta data.

Assinado Digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.484E.7EDE.2E0D.7200.166F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000895-0200/22-6 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SANTO CRISTO
- Relator: Iradir Pietroski
- Peça(s):
 - nº 5443223 - Despacho Interlocutório - Conclusões
 - CIENTIFICAR
- Data de envio da comunicação: 27/09/2023
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Adair Philippsen** (e-com nº 90569/309051)

Porto Alegre, 27 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.10A5.1AB7.6A1E.1CE8.31C0.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Destinatário: Adair Philippsen
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 90569/309051, enviada a Adair Philippsen, em 27/09/2023, foi automaticamente consumada em:

07/10/2023 23:59:59

Porto Alegre, 09 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57DB.F9A8.3CAE.8E79.C86C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 895-02.00/22-6
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO/RS

ADAIR PHILIPPSEN, Administradores do Executivo Municipal de Santo Cristo/RS, exercício de 2022, por seu procurador infra assinado, instrumentos de mandato anexos, vêm à presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

aos apontes constantes no Relatório de Auditoria do Processo de Contas Anuais da Chefe do Executivo Municipal, do Exercício de 2022, conforme prevê o inciso IV do artigo 12 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, na forma a seguir aduzida.

Inicialmente, cumpre seja registrado que a chefia do Poder Executivo do Município de Santo Cristo/RS vem sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

As ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela legitimidade e pela economicidade, bem como em atendimento aos demais princípios constitucionais que regem a atuação do Gestor.

As finanças públicas do Município atendem imperiosamente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas e às receitas e especialmente na aplicação dos percentuais constitucionais.

A gestão fiscal, que representa o cumprimento da Lei Complementar 101/00, igualmente atendeu aos preceitos legais, não havendo descumprimento de tão importante norma que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Isto demonstra a execução de ações de governo planejadas e transparentes.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Aliados a tais misteres, cumpre sejam observadas as considerações abaixo suscitadas, na forma de composição e harmonização das decisões dessa Colenda Corte de Contas.

A razoabilidade, juntamente com a composição das dificuldades na atuação do Gestor e, ainda, harmonizando tais circunstâncias com as orientações dessa Corte, mas, principalmente, com as normas constitucionais, devem pautar o que ora se mostra à discussão.

Cabe destacar que este Gestor Público se esmerou em conduzir a Administração Municipal com o maior zelo possível em relação à todas e quaisquer determinações legais, norteando-se pelo que ditam os princípios fundamentais da boa Administração Pública.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Importante destacar, modificado a cada ano, o formato de relatório de Contas Anuais, aplicado no presente exercício, também muito bem-vindo, considerando sua sistematização e organização em um único documento e expediente, facilitando - em que pese o sumário continue a não apresentar a numeração dos itens e as respectivas páginas - a verificação de toda uma infinidade de informações, tanto produzidas pela Municipalidade, quanto pela área técnica da Corte, que, certamente, otimizará os trabalhos, alcançando os princípios da eficiência, efetividade e justiça, com duração razoável do processo.

1. INTRODUÇÃO

Crê-se que algumas correções merecem ser efetuadas, em relação às considerações apuradas pela área técnica, em nota introdutória, deste novo modelo de fiscalização das denominadas *"contas de desempenho ou de resultados"*, que, na visão do Supremo Tribunal Federal, *"... objetivam demonstrar o cumprimento do orçamento, dos planos e programas de governo ..."*, conforme ementa encontrada no acórdão proferido no RE 848826/CE.

E veja que as análises instrutivas, como, por exemplo, a contida no Processo nº 645-02.00/21-2, insistem em buscar justificar a utilização de expressões equivocadas, que não comportam juridicidade.

Há, naqueles autos, a alegação de que a expressão "julgamento político-administrativo" está inserida no contexto do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 729.744/MG, que, em verdade, apenas referiu o processo administrativo e político que é realizado entre o Órgão auxiliar do Poder Legislativo, e este. Nunca, quanto ao conteúdo do julgamento, que pode ser, sim, técnico, no âmbito do Poder competente.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

A Constituição Federal não faz distinção ou limita a competência dos Poderes Legislativos, quanto ao exame das contas dos Prefeitos, em técnico ou político-administrativo.

Segue equivocada, e não encontra lastro constitucional, a alegação de que o Poder Legislativo local exerce julgamento meramente político-administrativo.

Se assim fosse, sequer haveria a necessidade de estipulação constitucional, de auxílio àquele Poder, pelo Tribunal de Contas, mediante peça de ciência técnica, quanto aos atos denominados, pela auditoria, de macrogestão governamental e respectivo desempenho.

O desempenho, se o Poder Executivo é examinado sob o aspecto político-administrativo, diferenciando-o daquele técnico, que, segundo a auditoria, é exercido pelo Tribunal de Contas, não necessitaria de um parecer prévio, vez que o respectivo julgamento prescindiria de averiguação da pertinência constitucional, legal ou principiológica do exercício governamental.

Contudo, em auxílio à competência constitucional do Poder Legislativo, a Constituição Federal determina que o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, se dará mediante parecer prévio, que detém conteúdo técnico, informando quais atos e fatos foram ou não atendidos, dentro dos aspectos estabelecidos pelas normas em vigor.

Desse modo, a distinção entre competência político-administrativa e técnica não atende aos comandos constitucionais, inexistindo essa repartição.

Certo e inequívoco é, que a Constituição Federal fixou competência exclusiva ao Poder Legislativo para julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo local, conforme dispõe o inciso IX do seu artigo 49, combinado com a parte inicial do inciso I do seu artigo 71, aplicável, por simetria, aos Prefeitos Municipais, sem distinção de critérios ou finalidades.

2. GESTORES RESPONSÁVEIS

Registre-se que HOJE, ou seja, quando já publicada a Lei Federal nº 13.655/2018, há mais de quatro anos, a qual trata especificamente sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, indispensável, agora, que se analisem especificamente as questões pontuais que retratam a absoluta falta de responsabilidade do Gestor principal, porque não deu causa a eventuais irregularidades suscitadas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

E, em tal Lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, foi assentado no novel artigo 20 que tanto *"nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão"*.

Veja-se que hoje NÃO SE PODE DECIDIR COM BASE EM VALORES JURÍDICOS ABSTRATOS SEM QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO!

Ainda, o parágrafo único do artigo 20 ressalta que *"a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas"*.

Ora, o que se roga é que este Gestor NÃO seja julgado mediante a mera utilização da responsabilidade OBJETIVA, sem que haja prova de sua culpa grave ou dolo.

Isto porque a Lei federal nº 13.655/18, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, mormente porque o artigo 22 da LINDB assim determina:

> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
> § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
> § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
> § 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Os vetores legais para a aplicação das sanções e responsabilização de Gestores Públicos, após a edição da Lei Federal nº 13.655/2018, passaram a ser, obrigatoriamente, os seguintes:

> a) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor;
> b) as exigências das políticas públicas;
> c) circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
> d) natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

e) os danos que dela provierem para a administração pública;
f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente e,
g) consideração das sanções aplicadas ao agente quando da dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato em outras esferas.

Isto há muito vem sendo discutido no TCE/RS, sem êxito, e, agora, mais ainda, com a edição da Lei Federal nº 13.655/2018, que afasta sobremaneira o aspecto objetivo/pessoal, conduzido pelo seu regimento interno, tornando este em desconformidade tanto com a Constituição Federal quanto em relação à legislação infraconstitucional, a partir da LINDB.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado pelo controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que, atualmente, vem se prestando a injustiças.

As condutas supostamente praticadas pelos Gestores, e que ora se inserem dentro do âmbito geral da responsabilidade objetiva, devem ser melhor aprofundadas, eis que há total possibilidade de serem melhor explicitadas, haja vista que todos os atos administrativos tem como princípio e regra a publicidade, a transparência e a competência.

E, caso não haja o devido afastamento das questões suscitadas pelo Gestor, fundamentadamente, haverá afronta ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 489 do CPC.

Assim, considerando a inafastável responsabilidade subjetiva, no caso em apreço, a conduta que vem sendo expressada, negligente, por dever de eleição ou vigília, não prospera.

A própria norma contida no artigo 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei federal nº 13.655/2018 diz que *"O **agente público** **responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas** em caso de dolo ou erro grosseiro"*.

E vejam que a área instrutiva, novamente, deixa de ler, juridicamente, o disposto naquele dispositivo legal, quando, por exemplo, nos autos do Processo nº 645-02.00/21-2, que repete outros vários, aduz, desavisadamente, que referido dispositivo *"... mantém a responsabilidade pessoal por ato de gestão"*, o que, vênia, resulta em interpretação equivocada, que a norma não contempla essa abrangência e impessoalidade, mas, inequivocamente, refere que as decisões e opiniões técnicas dos agentes públicos são pessoais de cada um daqueles que praticam os respectivos atos administrativos, por competência ou atribuição legal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Logo, indevida a busca generalizada de responsabilidade pessoal do Gestor principal, por ato de gestão, sem que se defina o agente público competente, que irá responder por sua decisão ou opinião técnica.

Consequentemente, qualquer tese que considere erro grosseiro, por exemplo, na conduta abaixo de uma linha de homem médio parece lançar desprestígio, como sói ocorrer, à inovação do ordenamento jurídico, reputando inútil, na lei, tal expressão, bem como desconsiderando doutrina sólida quanto a tal conceito jurídico indeterminado, que trata a expressão como espécie de culpa grave.

Não é outro o entendimento sufragado em Nota Técnica do próprio TCE/RS, de nº 01/2018, da Consultoria Técnica:

> *Tem-se então que a menção a erro grosseiro no âmbito do art. 28 não possui uma conotação reducionista, mas sim o sentido de culpa grave.*

Ora, aqui não há a mínima condição de alegar que cumpriria conduta diversa deste "administrador médio", cauteloso e diligente que vem se avocando para, em quaisquer casos, dizer reprováveis as práticas retratadas pela auditoria da Corte.

O erro grosseiro remete a conduta praticada com desleixo, incúria, desprezo à coisa pública, não se coadunando com a vinculação de sua culpa *in vigilando* ou *in elegendo*.

A falta de uniformidade de tratamento, fazendo incidir posicionamentos que não se coadunam com os casos examinados, traz insegurança jurídica, e, por vezes, a defesa se mostra mais contundente, sobre o ponto de vista da auditoria, buscando que se extirpe da jurisprudência da Corte os pontuais entendimentos que se afastam dos fatos tratados concretamente, como no presente expediente.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva, também, neste novo formato de apuração de contas anuais.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Cumpre salientar que o Município enquadra-se dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

As auditorias realizadas devem manter o **caráter informativo e educativo** na busca comum de correção de falhas, e punitivo somente em casos extremos.

É nítida e notória a evolução constante e gradativa da Gestão Municipal, fruto da qualificação de seus servidores, da atuação da Corte de Contas e do aprendizado diário de todos.

Registra-se que, data máxima vênia, tratam-se de **questões mínimas**, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal.

Assim, também neste expediente de Contas Anuais, em que se busca auxiliar o Poder Legislativo local, competente, constitucionalmente, para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, há que se sopesar a competência para a edição e execução dos atos e dos fatos administrativos, de que resultaram as críticas abaixo discutidas, pontualmente, pugnando, pois, desde já, a expedição de parecer prévio favorável à aprovação da gestão da ora Esclarecente.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA

Não se desconhece o "momento" por que passou a Corte, quanto às alterações processuais, redefinindo, apenas a um expediente, o exame das contas dos Administradores, denominando-a, a partir de 2020, de "Contas Anuais do Chefe do Executivo".

Como salientado em diversos pronunciamentos Plenários, as Contas Anuais visam substituir as Contas de Governo, aplicando simetria e uniformidade entre a emissão de parecer prévio às contas do Governador do Estado e aos Prefeitos Municipais.

Logo, se, "literalmente", a Súmula TCE/RS nº 23, não refere "Contas Anuais", a finalidade dessa alteração era, evidentemente, a de substituir as "Contas de Governo", registrada naquele entendimento vinculante.

Trata-se, pois, de aplicar o princípio da finalidade da súmula, consabido que, nunca, em nenhum processo de Contas de Governo, de Governador do Estado, a Corte buscou sancionar os então Gestores estaduais.

O bem comum, que é perseguido pelo princípio da finalidade, tem, como conceito, no presente caso, sentido do que pode ser aproveitado ou utilizado por todas as pessoas.

No caso, uniformizando o tratamento adotado aos Governadores do Estado, em expedientes de Contas de Governo, agora, em Contas Anuais, segue-se a lógica e a finalidade da Súmula TCE/RS nº 23, estendendo, a este expediente, a aludida proibição sancionatória.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

E, ainda, remetendo-se ao que discutido em sessão de julgamento, junto ao Processo nº 603-02.00/20-1: por que, também, não se sanciona Administradores, em Contas Anuais?

Evidente!

O próprio excerto, extraído do conteúdo da sessão de julgamento daquele expediente, ocorrida no dia 24 de maio de 2022, responde a tal questionamento:

> ***Conselheira-Relatora, Heloisa Piccinini****: "Eu apenas gostaria, Senhor Presidente, em homenagem à colega que aqui substitui o Conselheiro Estilac, dizer que o presente processo trata do exercício de 2020 e, portanto,* ***este processo refoge à novel matriz de responsabilidade instituída neste Tribunal de Contas****, ou seja,* ***aqui não há****, a latere deste processo que estamos julgando, àquelas medidas em contas paralelas para* ***AFERIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EVENTUALMENTE IMPLICADOS DIRETAMENTE NOS ATOS QUE SE EXAMINAM NESTE PROCESSO****. Portanto,* ***esses processos de 2020, em função de serem processos que estão em um período temporal de transição, são processos que, ao meu ver, devem ser julgados com excepcionalidade*** *e, por isso, o meu voto no sentido da aplicação de multa aos Administradores. Lembro igualmente que quando o Supremo Tribunal Federal declara que a competência para o julgamento das contas dos Senhores Prefeitos passa a ser do Legislativo, ou foi sempre do Legislativo, e aí o Supremo declara que cabe aos Poderes Legislativos o julgamento dessas contas,* ***em nenhum momento, o Supremo Tribunal retira o poder sancionador das Cortes de Contas****. Portanto, remanesce a possibilidade do Tribunal sancionar aqueles Administradores que violam normas de administração financeira, orçamentária, de gestão contábil, enfim. Eu gostaria de lembrar que, na esfera controladora onde atuamos, não só não é aplicável o princípio da inércia da jurisdição, ou seja, o julgador pode e deve impulsionar o processo e tomar de ofício todas as medidas com vistas a salvaguardar o interesse público, como é terminantemente proibido ao órgão controlador se omitir na sua jurisdição, e eu penso que dizer que não temos possibilidade de multar é, em outras palavras, nos omitirmos desta competência que temos, e que, como disse, em nenhum momento o Supremo Tribunal Federal nos alijou. De outra banda, também entendo que desde o advento do Código de Processo Civil de 2015, devemos ter sempre um olhar para uma prestação jurisdicional, e aqui no caso do Tribunal de Contas, judicialiforme, na boa expressão de Pontes de Miranda, para uma prestação jurisdicional satisfativa, e não consigo imaginar que todo o trabalho dos Auditores, todo o trabalho efetuado nesses processos termine, culmine pela ausência de quem é responsável por atos que foram violadores de normas de administração financeira e orçamentária e que ficam sem os respectivos responsáveis. Daí porque*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

multar nas Contas Anuais, especificamente aqui, no que diz ao exercício de 2020, como disse, ao qual não se aplica a novel matriz de responsabilidade instituída por este Tribunal de Contas."

Simples: por que há outros responsáveis eventualmente implicados diretamente nos atos que foram examinados nestes autos!

Se, eventualmente, o trabalho produzido, de esforço, bem aquilatado, consoante exposto em relatório, não buscou identificar os agentes públicos responsáveis por cada um ato criticado ou impugnado, em qual norma reside a extensão dessa responsabilidade ao Gestor principal?

Há, pelo que se depreende do exposto na decisão acima mencionada, o esforço teórico, hercúleo, de buscar estender o disposto no artigo 28, da LINDB, ao Gestor principal, se, este, não adota as medidas de regularização, ao argumento de dever, onipresença e omissão.

Ora, mas e se há entendimento, contrário ao que propalado pela auditoria, de que os atos criticados não são inconformes ou irregulares? E o contraditório e a ampla defesa, AMPLAMENTE, assegurados constitucionalmente?

O que se busca, pelo que se dessume do conteúdo do julgado acima mencionado, é uma submissão a um entendimento da auditoria, de que há inconformidade em um ato, e que essa discordância se constitui em uma afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional, caso não ocorra, imediatamente, o seu saneamento.

Novamente.

Essa postura afronta a Constituição Federal, mais precisamente, o disposto no inciso LV do seu artigo 5º.

E, vênia, o argumento de que a oportunização de prazo para defesa, atende a tal comando constitucional, é mínimo e não atende aquela norma, que mantém sentido e finalidade bem mais amplo que o desejado por aquele que se utilizam dessa tese desarrazoada.

Os Gestores municipais não se submetem à auditoria. Este é um equívoco, novo, que está reproduzido no RITCE/RS, quando cria a figura dos "comunicados de auditoria", extraindo, inclusive, do Julgador, a angularização processual, e, consequentemente, a presidência do processo.

Já se considerou o fato de que não é mais o Julgador que angulariza a relação processual?

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Aliás, esta é uma crítica antiga, pois o Relator, ciente das críticas produzidas pela auditoria, havendo ciência de que, em alguns casos, já há, pacificamente, precedente em sentido contrário, imediatamente, cumpriria a exclusão, de ofício, daquela matéria já solvida, na Corte.

Como se chama este proceder, do Julgador?

Saneamento processual.

Se uma decisão mantém o entendimento de que, na Corte, há jurisdição, denominando-a de "judicialiforme", então, que se revista, esse processo, das formalidades processuais vigentes, como, igualmente, faz o processo civil, também citado em sessão de julgamento.

Não há como retalhar o processo, utilizando, apenas, o que lhe convém.

A submissão, que a decisão acima referida ressalta como exigível, apenas ocorrerá com uma decisão definitiva, do colegiado competente, a partir do seu trânsito em julgado. Isto é definitivo e absoluto, e não pode ser modificado. E se chama coisa julgada, mesmo administrativa.

De outra banda, não se concebe haja a alegada "transição" de uma "matriz de responsabilidades", na Corte, vez que nenhuma norma autorizou haja, excepcional ou temporariamente, a inobservância à legislação em vigor.

O artigo 28, da LINDB, é claro e inequívoco, remetendo à decisão controladora estabelecer qual agente público é responsável pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas, nos casos de erro grosseiro ou dolo.

A linha tênue, que vem sendo traçada, quanto ao conceito de erro grosseiro, para ultrapassá-la e buscar estender essa identificação ao Gestor principal, é o que motivou a decisão antes referida, agarrando-se em teses de dever de eleição ou de vigília, e, ainda, de melhor, mais austero ou probo gestor.

As excludentes de culpabilidade são principiológicas e legais, como, reiteradamente, vem sendo apresentado à Corte, para deliberação.

O Gestor faz, sim, prova das aludidas excludentes. E estão, como dizem, em longo arrazoado, acima; desconsiderado, porque, talvez, não lido; e que, se lido, muito se aprenderia acerca da condução das normas, à luz da verdade material.

E, renovada vênia, mas a questão travada em sessão de julgamento, acima mencionada, ao consignar que o STF vem alijando as Cortes de Contas, de prerrogativas e competências, é visão, talvez, a menos democrática e antijurídica, a ser vislumbrada.

O Estado é uno, e não feudal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Se uma competência deve ser exercida, e não é incumbência do Tribunal de Contas, cumpre a sua remessa ao Ente, Poder ou Órgão competente, para o exercitá-la.

E não adotar uma teoria, que, muitas vezes, de esforço hercúleo, e, em algumas hipóteses, sem base jurídica ou normativa, visando suplantar um dos elementos mais importantes do ato administrativo, que é a competência.

A mais relevante base de sustentação para a perseguição do interesse público é a unidade das instituições, constitucionalmente criadas, para o exercício do Estado Democrático de Direito.

E isto não é discurso. É a realidade.

Se todos os demais Órgãos incumbidos de controle, separadamente, dentro de suas competências, as exercessem, ordinária e organizadamente, o STF não necessitaria exercer a sua competência, de dizer o que é a Constituição Federal, e, assim, reorganizá-las.

A tradição não é o meio no qual um Órgão exerce alguma "competência".

Se, até o presente momento, não havia a discussão acerca da competência para aplicação de multas, pelo Tribunal de Contas, ainda assim, isto não resulta em sua absorção, avocação ou convalidação.

E se há norma estadual, definindo a possibilidade de o TCE/RS aplicar sanções pecuniárias, também isto, não significa que há regularidade constitucional.

Apenas porque ainda não houve suscitada eventual inconstitucionalidade, não traduz que a regra legal é constitucional, quanto à respectiva competência.

E, sim, o STF já disse, antes mesmo da prolação da decisão acima noticiada, que, no caso, descabe a aplicação do disposto no inciso VII do artigo 71 da Constituição Federal, pois o núcleo daquela norma não cabe nestes autos, vez que não se declara ilegal despesa ou irregulares, as contas.

Aliás, a visão genérica, que também a Corte dá, ao aludido dispositivo constitucional, insistindo nessa tese, foi objeto de aplicação de multa ao Estado do Rio Grande do Sul, consoante se vê do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1203926/RS:

> *Isso posto, nego provimento ao agravo regimental e, ante a manifesta improcedência do recurso, aplico multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4°, do CPC).*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Neste Recurso Extraordinário, que tomou o nº 1.203926/RS, o STF entende que descabe a competência sancionatória dos Tribunais de Contas, julgado proferido em abril de 2020.

Logo, não se trata de alijamento, mas reorganização de competências constitucionais, firmada pelo Tribunal constitucionalmente competente, para tanto, buscando, talvez, o melhor e mais constitucionalmente desenhado, Estado Democrático de Direito, a partir do exercício, por cada um Ente, Poder e/ou Órgão, constitucionalmente constituído, mais justo e efetivo, sem qualquer discussão a esse respeito.

Talvez, seja melhor - e mais efetiva -, uma visão simples, dessa matéria, à luz de uma reorganização que vem sendo traçada, quanto às competências constitucionais.

Vejam que, atualmente, a Corte não vem mais impondo penalidades pecuniárias, em nenhum expediente, consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-02.00/18-1, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, que, por ter resultado de julgamento em sessão do dia 27 de julho de 2022, tudo de conformidade com o posicionamento do STF, no RE 1.203926.

Mas vejamos um a um dos itens que restaram, erroneamente, considerados para a produção do relatório em comento.

4. GESTÃO PATRIMONIAL
4.2. Balanço Patrimonial
4.2.2. Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias

Cumpre registrar que eventual discrepância entre os registros contábeis e patrimoniais não resulta em *"... flagrante descontrole dos bens de consumo e bens patrimoniais ..."* ou que existem *"... desvios, extravios e inconsistências ..."*.

Há que se dar melhor juridicidade aos papéis de trabalho, vez que expedido por quem não opera o Direito.

Em que pese as críticas lançadas, há, muito, o que aprimorar, nas ações do controle externo. Mesmo ante a quase 90 anos atuando.

Principalmente, quanto a conceitos básicos, como os elementos de um ato ou de um fato administrativos, resultando em alegações, por exemplo, que um Gestor se limitou a discutir sua responsabilidade em relação às situações narradas pela auditoria.

Ora, mas competência é um elemento, talvez o mais, essencial ao ato ou ao fato que se critica, neste ponto.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Ato, fato e sujeito (agente público), são imperativos legais, para o exame de responsabilidades.

Cumpre ressaltar, face às sucessivas buscas de responsabilização do Gestor principal pelos atos e fatos criticados pela auditoria, uma peculiaridade que não vem sendo observada pela auditoria.

Desse modo, desde já extraem-se excertos, que cabem ser considerados no caso, da decisão proferida no Processo nº 16746-02.00/18-3, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2016 do Executivo Municipal de Chiapetta/RS:

> *No concernente ao mérito, considerando as alegações do Recorrente acerca da responsabilização dos gestores públicos e das recentes alterações produzidas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, introduzias pela Lei Federal nº 13.655/2018, passo a expor meu juízo no tocante às assertivas feita pela defesa.*
> *Nesse sentido, reitero que o ato administrativo deve ser examinado sob a ótica da responsabilidade subjetiva, em que se apreciam, entre outros fatores, os elementos pertinentes à autoria, ação comissiva, omissiva ou até dolosa (vontade livre e consciente para realizar ação ilícita), o nexo de causalidade e o resultado considerado irregular.*
> *(...)*
> *Reforço meu posicionamento, também, em função de que decisões desta Corte de Contas estão sendo desconstituídas pelo egrégio Poder Judiciário, visto condenações baseadas na responsabilidade objetiva, situação que muito me preocupa, visto seus reflexos à efetividade e eficiência no tocante as nossas atribuições constitucionais.*
> *(...)*
> *Os atos administrativos praticados nos mais diversos órgãos públicos não decorrem apenas da ação individual de um Agente Público, mas materializam manifestações de vontade da administração pública que produzem efeitos jurídicos, em que se fazem presentes o princípio da segregação de funções, ficando claro uma sequência temporal de atos que revelam suas finalidades, reais objetivos, quem atuou, dando causa para aquele resultado.*
> *O principio da segregação de funções é vital para o melhor controle dos atos administrativos praticados pelos vários setores de um Órgão Público, o que impede que um mesmo agente seja responsável por tudo, ou seja, por mais de uma atividade ao mesmo tempo.*
> *Logo, esse princípio, por sua natureza, já demonstra que não há como responsabilizar apenas um Agente Público por uma cadeia de atos que se materializam.*
> *A incidência desse princípio não pode ser desconsiderada, uma vez que comprova que não se pode impor de forma absoluta a responsabilidade*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

a apenas um Agente Público, presumindo sua atuação de forma onipotente.
(...)
Os Agentes Públicos, por exercerem funções públicas, não são imunes às responsabilidades, devendo cada um responder na medida de sua culpabilidade ou, se for o caso, por sua atuação dolosa.
(...)
Apurar os fatos por meio da auditoria, identificando os tipos de atos administrativos praticados, os agentes envolvidos, a culpa ou dolo dos envolvidos, entre outras circunstâncias, é essencial.
(...)
Essa exigência também é clara e impositiva até como decorrência da aplicação da Lei Federal nº 13.655/2018 (...)
(...)
Diante disso, por força dessa lei, deve este Tribunal nos seus julgamentos, sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
Ademais, para efeitos de sanções, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
Por conseguinte, a par de tudo que fundamentei anteriormente, deve-se fazer o exame sob a ótica responsabilidade subjetiva da conduta do Agente Público, pois são condições estabelecidas por força dessa Lei Federal, sendo pressupostos indispensáveis para efeitos da imposição de penalizações por quaisquer ilícitos praticados, juízo que tenho defendido há tempo neste Tribunal, nos termos já explicitados.
(...)
Diante disso, entendo que resta cristalino que devemos examinar os processos sob o ponto de vista da responsabilidade subjetiva, verificando a conduta (culpa ou dolo ou erro grosseiro) do Agente Público.
Por conseguinte, as ações administrativas praticadas pelos Agentes Públicos, quando constatados atos ilícitos, em geral, decorrem de atos culposos, pois é quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia no exercício de suas funções, mas, podendo, ser praticadas com dolo, enquanto vontade livre e consciente de desejar lesar os cofres públicos, exame que se impõem até por força da atual Lei Federal nº 13.655/2018.
A centralização e imputação das responsabilidades em um único Agente Público, notadamente um agente político, materializa um equívoco sob o ponto de vista da dialética do processo, uma vez que não apura os fatos administrativos considerados como ilícitos de forma correta e verdadeira, nos termos já explicitados.
(...)

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Compreender-se-á se, adiante, venham a ser afastados os precedentes acima colacionados, ao argumento de não se tratar de Contas de Governo, atualmente, Contas Anuais do Chefe do Executivo, mas, sim, de aplicação de penalidade pecuniária ou de débito em expedientes de Contas de Gestão.

Como será, então, tratada a questão, se, a partir deste exercício de 2020, os expedientes que buscam a responsabilidade dos Gestores públicos será único, denominando-se "Contas Anuais - Chefe do Executivo"?

Evidente que a LINDB, marco legal que determinou a modificação de visão do Julgador, na Corte, não busca apenas, nas sanções, a sua aplicabilidade.

Isto que o TCU, hodiernamente, vem entendendo, no caso, com bastante equívoco, que a fixação de débitos não se trata de sanção, mas reparação ao erário.

Ora, mas se não é examinada a conduta culposa grave ou dolosa do Gestor principal, na prática do ato administrativo reputado irregular e causador de dano ao erário, isto é, evidentemente, uma sanção.

Os fundamentos contidos nos precedentes mencionados se aplicam a todo agente público e a qualquer ato administrativo, seja em Contas de Gestão, de Governo, Anuais do Chefe do Executivo, enfim, seja o nome que for atribuído ao processo em andamento na Corte.

A LINDB não distingue a natureza do dano.

E, como já dito, e muito, em diversos posicionamentos, a afronta ao interesse público é dano à sociedade, mesmo imperceptível, de imediato, financeiramente.

Não é, então, interesse público, **por exemplo**, que haja a devida contabilização de valores, a fim de o controle externo cumprir com sua missão constitucional, regularmente?

E esta contabilização é um ato que, se não vigiado pelo Gestor principal, ou, então, eleito servidor capacitado a atender, tempestivamente, todas as alterações contábeis em vigor, alteradas, às vezes, por mais de uma vez, a cada ano, impõe a responsabilização do Gestor principal, ao argumento de que este não observou as normas acerca da matéria?

Evidente que não.

Essa peculiaridade que, em que pese não parecer afeta à área técnica, instrutiva ou opinativa da Corte, é necessária seja considerada pela futura decisão.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

E está contida no aspecto que, até o momento, não vem sendo consubstanciada nas manifestações tanto da área técnica quanto das sucessivas decisões proferidas, que, vênia, apenas remetem às alegações contidas em relatório, sem tratar, juridicamente, o mais elementar dos conceitos no Direito Administrativo, que é o ato administrativo.

Deste conceito, que é jurídico, e não da Contabilidade, Engenharia, Economia, Ciência Atuarial ou Administração de Empresas, há, dentre as inúmeras classificações ou elementos adotados pelos doutrinadores, um, que é universal.

E se trata da COMPETÊNCIA.

Se este elemento não for observado, há nulidade absoluta do ato administrativo praticado. Vejam, **por exemplo**, o que contido na alínea "a" do artigo 2º da Lei federal nº 4.717/1965, que regula a ação popular.

Talvez se trate do mais importante elemento/requisito exigido para a sua prática, pois é de ordem pública, e, pois, intransferível e improrrogável.

Decorre da lei. Nunca, da vontade das partes.

Intransferível.

Indelegável.

Inavocável.

Não é possível ser transferido a terceiros, mediante manifestação de vontade.

Agora, tragam-se estas circunstâncias, ao caso ora em debate.

Foi constatado, por exemplo, a necessidade de observância, para aplicação de percentuais orçamentários e de limites de créditos suplementares, bem como quanto à abertura de créditos adicionais, as normas em vigor.

Pois bem.

A lei define a competência para a edição do ato administrativo, que, no caso em comento, se trata de registros contábil, e tem como classificação doutrinária ser vinculado (competência exclusiva), interno e declaratório.

De qual sujeito, ou melhor, agente público?

Do Contador.

A lei atribui essa função àquela categoria funcional.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Não é possível, ao argumento de responsabilidade pessoal pelos atos e fatos da gestão, transferir a competência de registros contábeis ao Gestor principal.

O artigo 139, do RITCE/RS, não tem legitimidade (qualidade da norma) para se sobrepor à legislação local que define a atribuição de um cargo, e que, nela, determina a competência para a edição do respectivo ato administrativo.

Isto é elementar, no Direito.

E não adiantam teses jurídicas, de responsabilidade quase-objetiva, ou outra que venha a ser sufragada, para afastar essa obviedade jurídica.

Isto merece bastante atenção, no caso, do Julgador.

Principalmente, porque o ato administrativo de julgar está vinculado ao que, atualmente, consta da LINDB.

Desse modo, imperativo que se venhma tratar as questões suscitadas pela área técnica, sob o ângulo exigido pelo artigo 23, da LINDB, pois, se orientação nova, cumpre sua modulação.

Sem que isto seja, inclusive, considerada irregularidade, falha, inconformidade ou outra expressão que desvele conduta ilegal praticada, em face da decisão controladora prolatada.

E em que pese as constatações da área técnica da Corte, não se poderia considerar irregularidade promovida pelo Gestor o fato de não terem sido utilizados intervalos de contas contábeis.

Na linha do que inicialmente argumentado e fundamentado, há, para que se produza um ato, e, dele, caso considerado irregular, buscar a devida responsabilização, definir o sujeito que o praticou, para, então, observando o disposto no artigo 28, da LINDB, tratar objetivamente a questão.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Isto porque todo ato administrativo pressupõe uma competência definida ao sujeito que o pratica.

E, na linha do que propugnado inicialmente, cumpre, neste aspecto, dar aplicabilidade ao contido na LINDB, ante à alegação de que o ora Esclarecente descumpriu, exemplificativamente, o disposto em Manual Técnico da Corte, editado em atenção ao contido na Lei federal nº 4.320/1964, ou em normas locais.

De diversas formas a LINDB foi interpretada e explicitada na Corte.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Todas, contudo, deixaram de consignar sua efetiva finalidade.

Não há como imputar responsabilidade a alguém, sem a cabal comprovação de sua culpa grave ou de dolo na prática do ato irregular.

Não há essa hipótese, nem nunca houve, no ordenamento jurídico pátrio.

Essa construção jurídica, da responsabilidade "quase objetiva", dita, regimentalmente, de pessoal, unicamente, do Gestor principal, pelos atos e fatos de sua gestão, está frontalmente contra a própria Constituição Federal.

E, atualmente, diametralmente oposta à LINDB, em sua atual redação.

Não se pretende, apenas, desqualificar o trabalho técnico.

Nunca é ou foi esta, a intenção.

O que se busca, salientando diversas circunstâncias não examinadas, é que as subsequentes decisões afrontam dispositivos legais, quando deixam, ao menos, de justificar por que não as conheceu.

E melhorar a qualidade da atividade decisória pública, bem como garantir mais confiabilidade, segurança jurídica e eficiência às decisões.

A LINDB, em seu artigo 28, deixa clara a proteção devida ao gestor razoavelmente diligente e bem-intencionado, inclusive, a partir de sua ciência e da prontidão quanto às recomendações dos órgãos de controle.

A defesa produzida, em todos os expedientes, na Corte, é um diálogo.

A defesa técnica, na Corte, é mais que apenas justificar atos e fatos administrativos.

O princípio dialógico, diante da transdisciplinariedade dos atos e fatos jurídicos expostos nos papéis de trabalho, na Corte, exige diálogo diuturno com o Julgador.

Esse bloqueio institucional, abrigando dispositivo regimental que não mantém mais eficácia - aliás, desde há muito, considerando o disposto no § 6º do artigo 37 da Constituição Federal -, impede o exercício do princípio democrático do contraditório, que tem, no diálogo, sua fundamental pedra para o cumprimento de outro, mais abrangente, que é o devido processo legal.

E, este último, trazendo outro princípio, mais que fundamental, inato do ser humano, que é a justiça.

Se isto é ferido, todo o resto são invalidades.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Mais que um direito da defesa técnica, trata-se de dever de diálogo entre as partes - aqui, Estado e Gestor -, revelando, sua observância, a efetividade de garantia constitucional ao devido processo legal e à ampla defesa, em um Estado Democrático de Direito.

O Supremo Tribunal Federal lembra acerca do cumprimento do devido processo legal efetivo, assegurando o pleno contraditório e a mais ampla defesa possível, com todos os meios de prova admitidos em lei, que, no caso do Tribunal de Contas, mantém limitação à seara documental (RE 636886):

> *Em face de sua própria natureza, esses exames e análises das contas não observam as mesmas garantias do devido processo judicial, alem de não preverem e não permitirem o contraditório e ampla defesa efetivos, anteriormente à formação do título executivo (ARIDES LEITE SANTOS. Tomada de Contas Especial, O exercício do contraditório perante o Tribunal de Contas da União, São Paulo: Scorteccci, 2ª rev. atual., 2018, p. 110-111), apesar de existir procedimento administrativo no âmbito da Corte de Contas levado a efeito, em regra, por meio do processo de tomada de contas especial, instrumento legal, posto à disposição dos Tribunais de Contas, com a finalidade de apurar a totalidade dos fatos lesivos ao Erário, identificar os responsáveis pelo dano e quantificando-o, promover-lhe o ressarcimento (WALTON ALENCAR RODRIGUES. O dano causado ao erário por particular e instrumento da tomada de contas especial. Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 29, n. 77, jul/set 1998, p. 2 ss).*
>
> *A excepcionalidade reconhecida pela maioria do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no TEMA 897, portanto, não se encontra presente no caso em análise, uma vez que no processo de tomada de contas, o TCU não perquire nem culpa, nem dolo decorrentes de ato de improbidade administrativa, mas, simplesmente realiza o julgamento das contas à partir da reunião dos elementos objeto da fiscalização e apurada a ocorrência de irregularidade de que resulte dano ao erário, proferindo o acórdão em que se imputa o débito ao responsável, para fins de se obter o respectivo ressarcimento. Ainda que franqueada a oportunidade de manifestação da outra parte, trata-se de atividade eminentemente administrativa, sem as garantias do devido processo legal.*
>
> *No procedimento instaurado pelo TCU, não se imputa a existência de ato de improbidade, nem tampouco se abre a possibilidade do fiscalizado defender-se, com todas as garantias do devido processo judicial, no sentido de eximir-se de dolo ou mesmo culpa.*

O contraditório, ou dever de diálogo, mesmo princípio ou garantia, não se resume em dizer, apenas, que o artigo 139, do RITCE/RS existe, e, porque não revogado ou declarado inconstitucional, vigora e deve ser aplicado, irrestritamente.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Ora, encerrado o diálogo, então.

Há mais que isto, no processo junto à Corte.

E ele merece, porque decorrente de comando constitucional, relevância e maior cientificidade do direito aplicável ao mesmo.

Parece que sucessivas linhas de defesa perdem força quando se deparam com o artigo 139, do RITCE/RS.

Tudo deixa de existir, para, somente a responsabilidade pessoal do Gestor principal, passar a ter certeza absoluta.

Nada mais importa.

Não se busca saber o que é o princípio dialógico. Ou para o que serve.

Nada acerca de diálogo.

Nenhuma palavra quanto à necessidade de se dar maior cientificidade jurídica de todo o direito conhecido no processo administrativo na Corte.

Nada.

Há que se dar maior confiança técnica - jurídica - aos objetivos da atuação do controle externo - as suas decisões.

Isto, se não observado, fere, de morte, a segurança jurídica.

A capacidade de argumentação que todo jurista busca ter, ou tem, se esvai quando, de tudo o que colocado em uma peça de defesa técnica é contraditada sob o argumento da existência, validade e eficácia do disposto no artigo 139, do RITCE/RS.

A argumentação, inclusive, talvez seja a principal característica e ferramenta para qualificação de uma defesa técnica.

Essa habilidade de trazer argumentos que se busca sejam capazes de convencer os demais interlocutores se revela essencial no desempenho da profissão jurídica.

A principal, no caso, ao advogado.

Mesmo ante a eventuais desmerecimentos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Se todas as considerações que se pede sejam examinadas, forem tratadas como mera parecerística visando comprovar uma hipótese defendida, então, que essa "tese" seja testada, com a sua antítese, produzindo uma síntese, que será a nova tese a ser aplicada.

Vejam que a tese suscitada é a falta de conduta exigível do Gestor principal para a desconfiguração da irregularidade suscitada, considerando a crítica, bem como o agente público que manipula a documentação contábil, tecnicamente.

Não se trata de inovação. Absolutamente não.

Trata-se de hipótese legal possível, posta na LINDB, junto ao parágrafo único do seu artigo 20.

Menos ainda, se futuramente for considerada imaginação.

Não.

Isto é a verdade material.

De salientar que, mesmo que ainda não definitiva e pacifiicadamente, a Corte já vem tendo a noção de que, para além do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há definições a serem empreendidas, em todas as instâncias, para dar tratamento jurídico, científico e técnico à LINDB.

Nesse ponto, importante registrar recentíssima decisão da Corte, nos autos do Processo de Contas de Gestão do exercício de 2017, do Executivo Municipal de Coronel Bicaco/RS, quanto à incabível - para a sua justiça e efetividade - responsabilidade objetiva, dita pessoal, ainda presente expressamente no RITCE/RS:

> *Por fim, registro que entendo ser* ***incompatível com o ordenamento jurídico pátrio*** *(parte final do § 6º do artigo 37 da Constituição da República, artigo 186 c/c o artigo 927 do Código Civil e artigos 22 e 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro)* ***a imposição de responsabilidade objetiva*** *– que dispensa a análise da culpa – ao Prefeito Municipal.*
>
> *Com isso, considerando que se trata do primeiro ano do mandato do Prefeito, e tendo em vista as diversas medidas adotadas para o saneamento de falhas que tiveram origem em gestões anteriores, além do fato de* ***as inconformidades apontadas não serem ordinariamente de responsabilidade direta do Chefe do Executivo, e sim de agentes subordinados devidamente designados para exercer as funções****, aliado à ausência de individualização das condutas relacionadas aos apontamentos, deixo de acolher a sugestão de imposição de multa, cabendo, por outro lado, advertência e determinação à Origem para*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

evite a reiteração das falhas, nos termos acima expostos. (Processo nº 4134-0200/17-8 - o grifo é nosso)

Também nesta mesma linha de entendimento, a decisão proferida no Processo nº 2247-02.00/17-1:

No mérito, quanto às alegações recursais pertinentes às responsabilidades dos agentes públicos, em especial no tocante à Lei Federal nº 13.655/2018, torna-se relevante explicitar ao Recorrente meu juízo para efeitos de julgamento da decisão recorrida, até para que não se alegue a ocorrência de omissão na análise das alegações recursais suficientes para apreciar o Recurso interposto.
Assim, ***analiso os respectivos atos administrativos apontados a partir das ações realizadas pelos Agentes Públicos envolvidos, considerando o princípio da segregação de funções****, a fim de que se identifiquem os efetivos responsáveis pelos fatos descritos.*
Nesse sentido, reafirmo a necessidade de que os Agentes Públicos, no caso da imposição de sanções, seja a fixação de débito e/ou a imposição da penalidade pecuniária, devem estar devidamente identificados para efeitos de suas responsabilidades, como decorrência da prática de atos administrativos efetivados com violações constitucionais e legais.
Além da conduta do agente causador do evento danoso, também deve ser identificado, entre outros aspectos, quem se beneficiou pelo ato ilícito, demonstrando-se a relação de causalidade ou nexo causal, a fim de comprovar e tipificar corretamente as responsabilidades pela respectiva ação administrativa.
Ao Agente Público, segundo suas espécies, ou seja, na condição de agentes políticos, agentes administrativos (servidores públicos, empregados públicos e temporários), agentes honoríficos, agentes delegados e agentes credenciados, quando lhe é imposta determinada sanção, como obrigação de reparar dano ou mesmo uma penalidade pecuniária, deve estar caracterizado o vínculo entre sua conduta e o resultado apontado.
Os reflexos de uma condenação são contundentes na vida pessoal de quem exerce a função pública e, por isso, ***realizar julgamento com suporte na responsabilidade objetiva, sem perquirir culpa ou dolo, não condiz com o perfeito Estado de Direito, já que, não há, em muitas situações, a efetiva identificação de quem praticou, contribuiu, participou da ação administrativa descrita como ilícita****.*
Os atos administrativos devem ser examinados sob a ótica da responsabilidade subjetiva*, em que se apreciam, entre outros elementos, aqueles pertinentes à conduta dos agentes públicos envolvidos, ações com culpa ou dolo (enquanto vontade livre e consciente para realizar ação ilícita), o nexo de causalidade e o resultado apontado.*
Dessa forma, na hipótese da imposição de obrigação referente à restituição de valores ou mesmo na aplicação de penalidade pecuniária,

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

para aqueles Agentes Públicos que contribuíram para o ato ilegal, devem ser verificadas as condutas respectivas, decorrentes de ato administrativo que viole a legislação, a fim de que não se materialize uma condenação que decorra do simples exercício do cargo.

Os atos administrativos praticados nos mais diversos setores e órgãos públicos demonstram que estes não decorrem apenas da ação individual de um Agente Público, mas materializam manifestações de vontade da administração pública, estando presente o ***princípio da segregação de funções****, em uma sequência de atos que revelam suas finalidades, quem atuou e deu causa para aquele resultado.*

A segregação de funções é vital *para o melhor controle dos atos administrativos praticados, o que impede que um mesmo agente seja responsável por mais de uma atividade ao mesmo tempo, princípio que, por sua natureza, já demonstra que não há como responsabilizar apenas um Agente Público, por todas as ações administrativas tidas como irregulares, como, neste caso, de uma Prefeitura Municipal.*

Portanto, a incidência desse princípio não pode ser desconsiderada, uma vez que comprova que não se pode impor de forma absoluta a responsabilidade a apenas um Agente Público pelas ações administrativas, presumindo-se uma atuação onipotente.

Por conseguinte, devem vir aos autos todos aqueles que participaram e contribuíram para o evento apontado como ilegal, identificando-se os reais causadores do resultado danoso, os quais serão responsabilizados na medida de suas ações.

Além disso, ressalto que os Agentes Públicos, por exercerem funções públicas, não são imunes às responsabilidades, devendo cada um responder na medida de sua culpa ou, se for o caso, por sua atuação dolosa.

É sempre fundamental enfatizar tais critérios para efeitos de julgamento, a fim de que não seja realizada qualquer outra interpretação para afastar as devidas responsabilidades daqueles que deram causa a determinado prejuízo ou daqueles que tenham obtido vantagens de forma indevida, em especial, dos próprios Gestores Públicos perante esta Corte de Contas.

Certo é que onde há exercício de poder tem que haver aquele que responde, assume os atos praticados, sendo responsabilizado, até por força do disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal.

A responsabilização do Gestor Público deve observar o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o que estabelece uma Responsabilidade de Presunção Relativa, pois aceita prova em contrário dos fatos que lhe são atribuídos, não tendo, por isso, caráter de ordem absoluta, visto que infringiria a Constituição e as leis, bem como o próprio Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, identificar os reais infratores e beneficiados por ato administrativo considerado irregular é imprescindível, para que possamos responsabilizar de forma correta e justa, quem deu causa ao resultado apontado, devendo ser demonstrado os agentes envolvidos no evento danoso.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

(...)
Assim sendo, ressalto a Recorrente que examino os processos sob o ponto de vista da responsabilidade subjetiva, verificando a conduta do Agente Público, verificando, também, por aquelas disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.655/2018, assim como pelo contido no Decreto nº 9.830/2019.

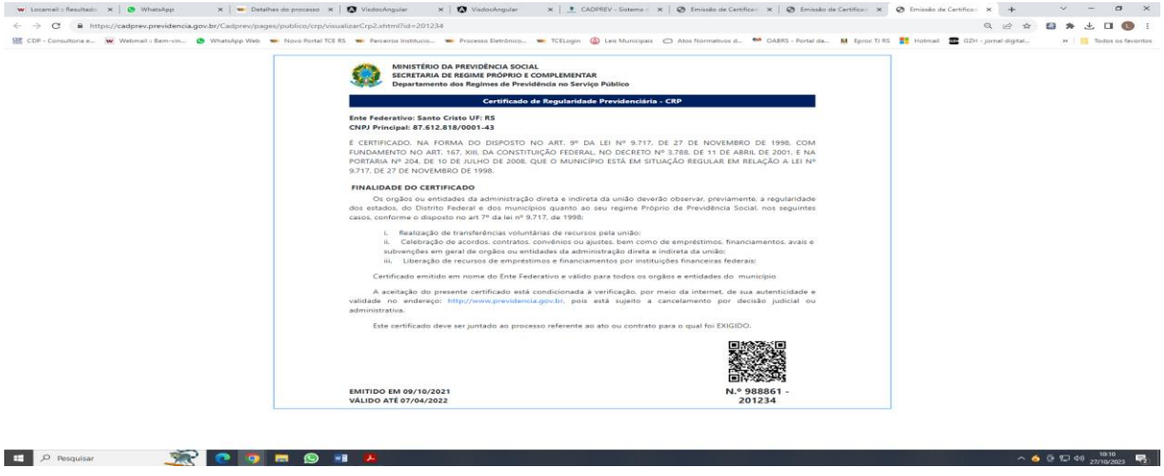
Resta, pois, evidenciada a falta de presença dos Gestores, nos atos praticados, reputados irregulares, face à competência de terceiros designados para a atuação perante a área contábil do Município.

Seguem manifestação da Coordenação Municipal da Administração, esclarecendo as divergências suscitadas pela auditoria, bem como as medidas de regularização.

6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.4. Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1. Evolução do resultado atuarial

Anexas manifestações da Coordenação Municipal da Administração, bem como do atuário, face à crítica lançada pela auditoria.

E em que pese as alegações contidas no relatório em apreço, quanto à eventual desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, matéria, vênia, totalmente apartada da responsabilidade do ora Esclarecente, cabe registrar que o Poder Judiciário entende que não haveriam óbices à declaração de regularidade previdenciária municipal, inexistindo prejuízo ao Ente:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santo Cristo UF: RS
CNPJ Principal: 87.612.818/0001-43

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

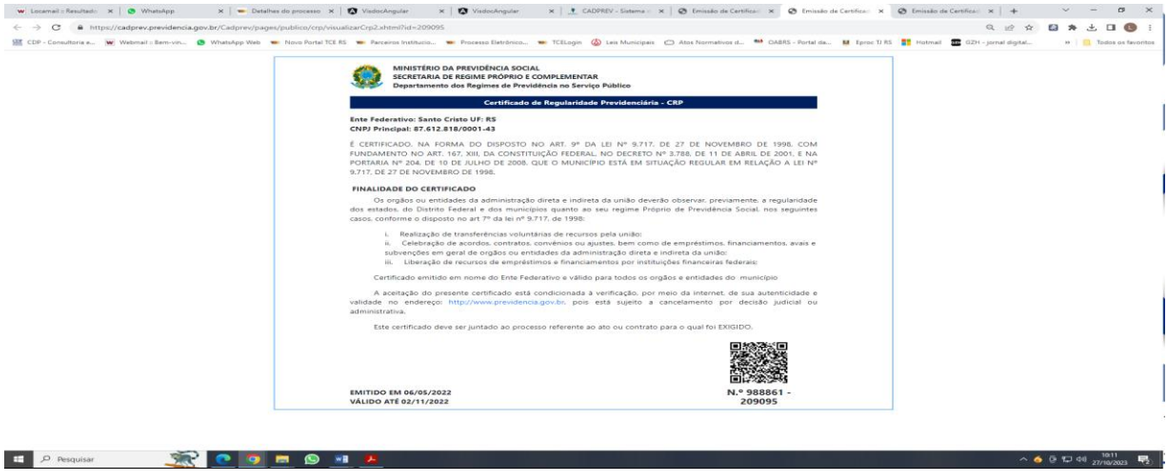
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 09/10/2021
VÁLIDO ATÉ 07/04/2022

Nº 988861 - 201234

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santo Cristo UF: RS
CNPJ Principal: 87.612.818/0001-43

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

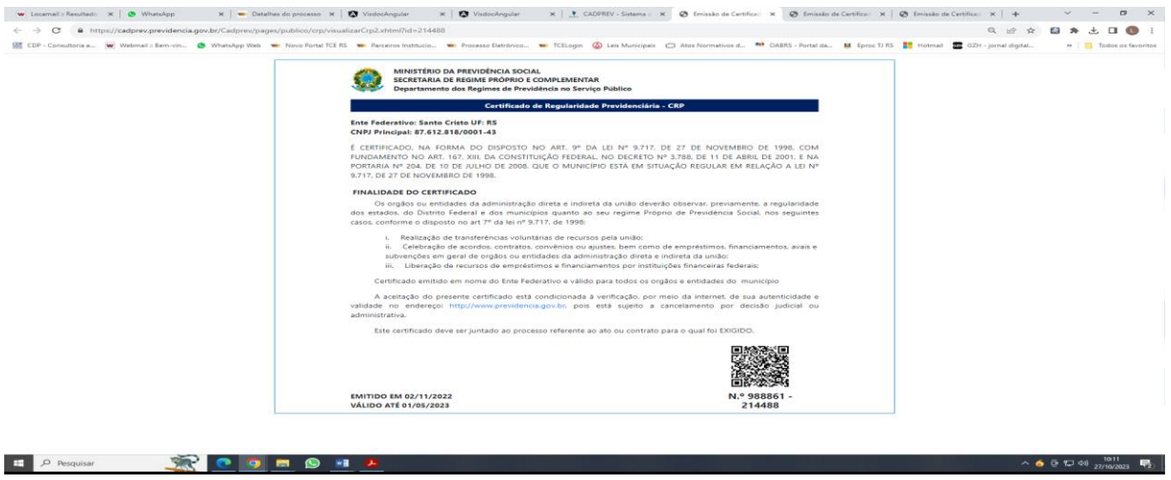
Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 06/05/2022
VÁLIDO ATÉ 02/11/2022

N.º 988861 - 209095



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santo Cristo UF: RS
CNPJ Principal: 87.612.818/0001-43

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 02/11/2022
VÁLIDO ATÉ 01/05/2023

N.º 988861 - 214488

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS
7.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
7.1.2. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

Segue posicionamento da Coordenação Municipal da Administração, quanto aos ajustes promovidos pela auditoria.

Cumpriria, contudo, melhor e mais acurado exame, de tais despesas com merenda e uniformes escolares, vez que não se está dando comida ou vestindo crianças desassistidas socialmente.

Não há caráter assistencial em nenhuma destas políticas educacionais.

Vejam, por exemplo, na questão da merenda escolar, que, atualmente, está sendo buscada essa correção, a fim de inclui-la, expressamente, na LDB, através do Projeto de Lei nº 1049/2023, da Câmara dos Deputados, sob pena de evidente desinvestimento em políticas voltadas à alimentação escolar.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

E não se trata de simples merenda. Trata-se de alimentação escolar, essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o desenvolvimento biopsicossocial, crescimento saudável e melhores condições de aprendizagem e rendimento escolar.

Se a alimentação escolar está diretamente relacionada a um programa federal - PNAE -, diretamente vinculado à educação, nada teria de assistencial, pois visa, evidentemente, cumprir com função nutricional, com finalidade, inequivocamente, de auxiliar na performance educacional dos alunos.

Isto parece mais que evidente, senão lógico, que a alimentação escolar tem relação direta e exclusiva com a educação.

Não se trata mais de ação filantrópica, mas de evidente política pública voltada, exclusivamente, para a educação.

Sem qualquer observância ao devido processo legal, a auditoria da Corte assim justifica a desconsideração, como MDE, de despesas alegadamente assistenciais, conforme mensagem eletrônica encaminhada para a área de contabilidade do Município de Erval Seco/RS:

> *Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:*
> *Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:*
> *1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizada na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210048):*
> *a) na MDE, o valor deduzido de R$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Educação Básica R$ 19.935,95 e Educação Infantil R$ 3.548,95;*
> *b) no FUNDEB, o valor excluído de R$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R$59,90, Educação Infantil R$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R$ 49.525,3.*
> *2 - Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 212/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor de R$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 0 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, artigo 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado com Despesas Não Computáveis.
Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido. (grifo nosso)

Evidentemente, resultou na insegurança jurídica, essa alteração de posicionamento da área técnica, que, consoante acima grifado, entendia possível o cômputo de tais despesas na MDE, não tendo sido informado qual lei restou alterada para essas exclusões, que vinham sendo consideradas regulares para alcance do limite constitucional.

E essa alteração de entendimento não veio acompanhada de, nem mesmo, notificação formal, a fim de que se pudesse planejar mais adequadamente outros gastos que fossem possíveis de serem considerados na MDE.

Importantíssimo retratar o que entende o Tribunal de Justiça de nosso Estado, quanto à situação ora trazida à lume (Mandado de Segurança nº 70066979824):

Outrossim, no mérito, entendo que a segurança merece ser concedida.
Assiste razão ao impetrante ao postular ***a emissão de nova certidão pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul excluindo os custos do Termo de Parceria com a OSCIP*** *- Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade - das despesas com pessoal no ano de 2014.*
Conforme se verifica dos autos, a ***inclusão das aludidas despesas por parte da Corte de Contas acabou por extrapolar o limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal****, eis que considerado despendido o patamar de 57,25% (e não os 44,20% originalmente informados) sobre a receita corrente líquida com tal rubrica.*
É fato incontroverso que está pendente ainda de julgamento perante o Tribunal de Contas o processo administrativo número 03081-02.00/14-9, em que o impetrante impugna o excedente das despesas com pessoal, incluído ex officio pelo órgão examinador das contas, no exercício financeiro de 2014.
Como bem destacado pelo impetrante, somente ao final da discussão na seara administrativa é que haverá a certeza, ou não, do acerto da inclusão dos custos do Termo de Parceria com a OSCIP na rubrica despesa com pessoal.
De se destacar, ademais, que o incremento realizado unilateralmente pelo TCE/RS pode tornar inviável a obtenção de financiamento pela

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Municipalidade, por suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, já havendo pedido de crédito junto ao BADESUL para obras de infraestrutura local, segundo se extrai das fls. 115/118.

Nesse contexto, a fim de evitar cansativa tautologia, transcrevo excertos da decisão que proferi quando do exame do agravo regimental, ocasião em que me retratei e concedi a liminar, fls. 142/144v, o que adoto como razões de decidir, grifando no que concerne ao fundamento nodal da presente decisão:

> *"Com base no artigo 16 da Lei nº 12.016/09 combinado com o artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, possível é o recebimento do presente recurso e a retratação desta Julgadora.*
>
> *Embora inicialmente não tenha vislumbrado plausibilidade na concessão da liminar (em face do possível esgotamento do objeto da demanda em sede preliminar), melhor analisando o caso tenho que há viabilidade de deferimento do pleito de forma precária, a fim de assegurar o direito do impetrante, sopesando-se primordialmente a relevância do mal menor.*
>
> *A Lei do Mandado de Segurança faculta ao Julgador suspender o ato coator quando o fundamento for relevante e houver risco de ineficácia da medida com a demora no provimento, assim dispondo:*
>
> > *Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:*
> >
> > *(...)*
> >
> > *III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.*
>
> *In casu, considerando que resta evidenciado o risco de ineficácia da medida e que a questão não se apresenta definitivamente decidida na esfera administrativa, diante do pedido de reconsideração tenho por me retratar da decisão proferida anteriormente para reconhecer a necessidade de deferir a liminar.*
>
> *Explico.*
>
> *Os requisitos autorizadores - fumus boni juris e periculum in mora - encontram-se presentes na espécie, bastando verificar que o impetrante teve expedida certidão a ele desfavorável - no que tange aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal -, enquanto ainda pendente de julgamento junto ao Tribunal de Contas do Estado justamente questão relativa à correta alocação dos gastos referentes ao Termo de Parceria com OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade.*
>
> *Logo, procedendo de modo a incluir os referidos custos com terceirização nas despesas com pessoal do Município de Três*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Cachoeiras, a douta Corte de Contas passou, sem qualquer manifestação prévia do ente público, de 44,20% para 57,25% o percentual da referida despesa sobre a receita corrente líquida local - fato que ensejou a interposição de recurso administrativo - ainda não julgado - por parte do ente municipal.

Efetivamente, conforme dispõe a alínea b do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00, o limite legal com despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal é de 54%. Veja-se:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

(....)

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A transposição do teto previsto na legislação que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal tem reflexos significativos para o Poder ou Órgão que incorre no excesso, segundo prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

No caso concreto, o impetrante demonstra a negociação com a Superintendência de Operações do Setor Público do BADESUL Desenvolvimento SA – Agência de Fomento/RS ao longo do ano de 2015, fls. 115/118, visando à obtenção de crédito na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - para o qual a instituição financeira exige expressamente certidão do TCE relativa à despesa com pessoal, fl. 118.

De tal modo, não logrando o impetrante obter certidão que ateste sua regularidade fiscal no exercício de 2014 (isto é, onde conste o percentual de despesa com pessoal dentro do limite legal previsto na LC nº 101/00), haverá evidente prejuízo à Municipalidade pela suspensão/cassação do crédito - já em processo de tramitação junto ao agente financeiro - e consequente supressão de aplicação da verba a propiciar melhorias para os habitantes de Três Cachoeiras.

Assim, diante do contexto de precariedade da certidão do TCE pelo trâmite do procedimento administrativo e apresentando-se cristalino o perigo na demora da prestação jurisdicional, releva-se como mal menor, neste momento processual, a retificação provisória e a expedição de certidão em caráter provisório que exclua os gastos do Termo de Parceria com a OSCIP (no valor de R$ 3.075.268,40) da rubrica despesa com pessoal, mantendo-se pelo menos os termos adredemente declarados.".

Destarte, diante de todo o exposto, imperiosa é a concessão da segurança.

Por tais razões, CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar e determinar em caráter definitivo que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul forneça certidão do exercício de 2014 relativa à Lei

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Complementar nº 101/00 utilizando-se das informações remetidas pelo Município de Três Cachoeiras, com a exclusão dos valores relativos ao pagamento do Termo de Parceria firmado com a OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade como despesa com pessoal até finalização do processo administrativo nº 03081-02.00/14-9 perante a Corte de Contas.
Cumpra-se a ordem de exclusão dos cadastros da palavra "Conselheiro" nos termos já determinados na fl. 123v.

Ademais, o artigo 71, da Lei federal nº 9.394/1996, não sofreu alteração desde a sua entrada em vigor.

Por que, então, a área técnica da Corte modificou seu entendimento, a partir de 2022, utilizando-se do disposto no seu inciso IV, para excluir, por exemplo, a merenda escolar do cálculo da MDE?

Se até 2021, entendia possível a sua inclusão, certamente, não era ao arbítrio da lei, e entendia, sim, que a alimentação escolar não é programa suplementar.

Neste aspecto, para além das circunstâncias propugnadas pela área técnica da Corte, há que se ter presente tais elementos acima apresentados, para que a futura decisão controladora não se sustente em valores jurídicos abstratos, cumprindo considerar as consequências práticas de eventual caminho que defina (*caput* do artigo 20 da LINDB).

Também, motivando, adequadamente, possíveis alternativas (parágrafo único do artigo 20 da LINDB).

Ainda, expressando as consequências jurídicas e administrativas de tal posição (*caput* do artigo 21 da LINDB).

E tratando de interpretar a norma ou o fato em discussão, de conteúdo indeterminado, especifique proporcionalmente a modulação da nova orientação (*caput* do artigo 23 da LINDB), abstendo-se de ocasionar possíveis graves sanções ou restrições administrativas ao Município.

Contudo, até 2022, vinham sendo regularmente incluídos os gastos com a alimentação escolar, sem qualquer reparo, de nenhuma ordem, nessa providência administrativa.

A alimentação escolar foi definida tecnicamente, por laudo expedido por profissional habilitado, fazendo a exata e inequívoca distinção daquela alimentação suplementar definida no inciso IV do artigo 71 da Lei federal nº 9.394/1996, determinado a verossimilhança de tal constatação, determinante para a caracterização do bom direito que se busca seja considerado.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Esta qualidade do que se propugna dizer que se trata de "merenda escolar", não tem, tecnicamente examinada, NADA de alimentação suplementar, estando diretamente vinculada à educação e ao ensino, **INEXISTINDO NATUREZA ASSISTENCIAL SOCIAL**.

Está mais que claro, senão hialino, e não pode ser tratado objetiva e limitadamente, sem a devida discussão jurídica, quanto à qualificação do que seja alimentação suplementar, que se difere da alimentação escolar, que ora se busca seja incluída nos gastos com MDE.

9. SAÚDE
9.2. Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação
9.2.2. Programação Anual da Saúde

Anexa manifestação da Coordenação Municipal da Administração, quanto à regularização dos prazos estabelecidos para a aprovação da PAS.

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
12.2. Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno
12.2.2. Composição da Unidade Central de Controle Interno

Vênia a entendimento diverso, mas o artigo 5º, da Resolução TCE/RS nº 936/2012, é materialmente inconstitucional, pois fere os artigos 18, 30, inciso I, e 31 da Constituição da República, por impelir os Municípios a adotarem estrutura e forma de composição específica para os respectivos Sistemas de Controle Interno.

Também, formalmente inconstitucional, por adentrar, inclusive, em questões como atribuições dos cargos e exigência de escolaridade mínima para os respectivos provimentos, matéria a ser fixada em lei, cuja iniciativa é privativa dos Prefeitos, na esteira do que dispõem o artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "b" da Constituição da República, e artigo 60, inciso II, alíneas "a" e "d" da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis, por simetria, aos Municípios, conforme artigo 29 da Carta Federal e artigo 8º da Carta Estadual.

Evidentemente que não se olvida a louvável intenção do TCE/RS ao editar a Resolução nº 936/2012, de estabelecer parâmetros para a *"(...) efetiva implementação e ao constante aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno no âmbito municipal, no qual permitirá uma fiscalização mais eficaz sobre a Gestão Pública (...)"*, conforme consta da própria justificativa do ato.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Entretanto, a primazia pelo princípio da eficiência, previsto no *caput* do artigo 37, da Constituição da República, não pode ofender outros princípios igualmente de ordem constitucional, dentre os quais, a ordem federativa do Estado e a separação dos Poderes, que não podem ser abolidos, e conforme os incisos I e III do § 4º do artigo 60 da Carta Magna.

Trata-se de regra de hermenêutica, de acordo com a qual, em havendo um choque entre princípios jurídicos, um não anula o outro, senão cede espaço, maior ou menor, para que ambos coexistam.

É dizer, em outras palavras, que se de um lado os Sistemas Municipais de Controle Interno devem satisfazer, em concreto, o princípio constitucional da eficiência, por outro, esse resultado não pode ser buscado com a anulação da competência legislativa do Município para instituir e estruturar os seus serviços, tampouco acarretar uma indevida ingerência de um órgão do Poder Legislativo Estatal nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Vejam que a Corte já está tendo a exata noção das dificuldades em se buscar o exercício de atividades junto ao controle interno com dedicação exclusiva.

Este entendimento está se sedimentando a partir das manifestações dos Conselheiros Cesar Santolim e Adroaldo Loureiro, nos autos do Processo nº 8099-02.00/12-2, onde, para Municípios de pequeno porte - e, quanto a tal conceito indeterminado, de um Município ser de pequeno porte, não há, ainda, estipulação dos respectivos critérios -, não se pode exigir dedicação exclusiva dos membros do controle interno.

Anexo posicionamento da Coordenação Municipal da Administração, quanto à crítica promovida pela auditoria.

Resta provado, assim, que este Administrador cumpriu com a legislação em vigor, e, para tanto, devem ser desconsiderados os apontamentos constantes no relatório de auditoria.

Diante dos fatos e dada a conduta do Administrador, espera que, diante das justificativas apresentadas e das provas que traz aos autos, seja dado provimento às suas razões, com o afastamento dos apontes e consequente emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação de suas contas, porque assim exigem as regras de direito e de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Santo Cristo/RS, 05 de novembro de 2023. (PRAZO FINAL)

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4852.7FFA.F855.C830.10B8.

Página
991
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
1
Peça
552015809
DOCUMENTO COM ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B6C63

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Adair Philippsen, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 9004748498, CPF nº 220.674.500-34, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 829, em Santo Cristo, RS.

OUTORGADO:
GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e ROBERTO CHIELE, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 37.591, FABIANO BARRETO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 57.761, LEANDRO JACOCIUNAS, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:
Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula "*ad judicia et extra*", para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta e Tribunais de Contas.

Santo Cristo, 14 de setembro de 2018.

Adair Philippsen
Prefeito.

Assinado digitalmente por: GLADIMIR CHIELE em 13/06/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E5A.681C.DB4E.053D.4B46.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B51.266E.5A71.A951.4D40.

Processo 00895-0200/22-6

Página da peça 1

Peça 5512541

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B6C6E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Memorando n° 052/2023

Erval Seco, 06 de julho de 2023.

Explicação sobre a importância da merenda escolar na formação educacional

Ao ofertar a merenda escolar na rede municipal de ensino de Erval Seco buscamos alcançar os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e tem como um dos seus principais objetivos atender as necessidades nutricionais dos escolares durante sua permanência na escola, contribuindo para o seu desenvolvimento, crescimento, a aprendizagem e o rendimento escolar (BRASIL, 2012a). Este ambiente deve favorecer e promover uma alimentação saudável, adequada e diversificada, levando em consideração os hábitos alimentares e culturais de cada região assim como é preconizado no Guia para a população Brasileira (BRASIL, 2015).

A alimentação escolar tem um papel fundamental na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos escolares e para as condições de saúde da população infantil. A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, o que requer programas e projetos voltados aos cuidados da práticas alimentares saudáveis. As fases escolares e a adolescência também envolvem o desenvolvimento de comportamentos alimentares que persistirão no futuro, a exposição a ambientes que promovam uma alimentação adequada e saudável possibilitará na perpetuação quando adultos (BRASIL, 2012a).

Para a efetividade e eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos (responsáveis pela sua execução e monitoramento) estejam integrados e ativos como responsáveis e corresponsáveis aos princípios e diretrizes da promoção de uma alimentação escolar saudável e adequada, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares, a SAN e o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012b). Tais princípios são atingidos quando tem-se gestões comprometidas e com diagnósticos que condizem com a realidade.

Visando atender as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE, a equipe municipal de Erval Seco, através de seus gestores e responsáveis técnicos não medem esforços para que de fato a alimentação escolar atinja os objetivos estabelecidos. No contexto municipal a maioria do escolares são oriundos da zona rural e em contextos de alta vulnerabilidade social. Esta percepção eleva ainda mais a importância de uma alimentação nutritiva e saudável no ambiente escolar.

|55| 3748-1200 - Fax: |55| 3748-1185 adm@ervalseco.rs.gov.br
Avenida do Comércio, 364 - Centro | 98390-000 | Erval Seco - RS | CNPJ: 87.613.212/0001-22

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F151.E42C.EBC1.07F5.DD59.

Página 993
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 5512541
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C6E

No último período vivenciamos a pandemia do Covid-19 e suas consequências em todos os setores, incluindo o prejuízo na educação, pelo afastamento físico e na garantia de uma refeição completa, vivenciada por muitas crianças no país. Para além disso, elevou-se rapidamente os casos de insegurança alimentar e nutricional (IAN) da população, principalmente nas famílias que possuem menores de idade e que vivem em contexto rural (REDE PENSSAN, 2021).

Ainda vários estudos (SUÑÉ, et al., 2007; PELEGRINI, et al., 2021; LEUBET, et al., 2022) sugerem a alta prevalência de sobrepeso e obesidade nas faixas etárias escolares. A obesidade infantil que podem ser vistas em vários aspectos da vida, além de afetar diretamente a saúde destes indivíduos, crianças obesas têm prejuízos significativos no funcionamento físico, escolar, social, emocional, além de afetar diretamente a qualidade de vida comparado a crianças eutróficas (CUNHA, 2018). Aqui a escola apresenta-se como um instrumento oportuno para a aquisição de bons hábitos alimentares, inserção de alimentos saudáveis, nutritivos e diversificados na rotina dos escolares.

Esses dados podem ser confirmados com uma busca simples, entretanto a realidade vivenciada nos territórios demandam atenção e continuidade em todas as fases de vida, as quais são primordiais para o pleno desenvolvimento, de forma cuidadosa, para que as crianças e adolescentes recebem alimentação adequada e saudável. A rede municipal de ensino de Erval Seco possuía, no ano de 2022, 820 alunos distribuídos em oito estabelecimentos de ensino destas cinco estão inseridas na zona rural e uma de educação infantil, com oferta integral, contava com 220 crianças. Todos os alunos tem a oportunidade de frequentar o turno integral com atividades de contra turno e oficinas escolares.

Uma boa alimentação escolar deve ser preparada com produtos saudáveis e variados, com tipos e quantidades adequadas e distintas as fases de vida, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosos, auxiliando na formação de bons hábitos alimentares e consequentemente, promove melhoria das condições de saúde da população (BRASIL, 2012b). Para além do que já foi disposto neste documento, cabe salientar que a escola é um espaço oportuno para a realização e promoção de hábitos alimentares saudáveis da SAN. Ainda, a alimentação escolar pode exercer influência positiva no rendimento escolar, uma vez que aumenta a capacidade de concentração dos alunos nas atividades escolares (BRASIL, 2012a).

Os recursos advindos para a alimentação escolar estão muito aquém do que necessitamos dentro desta realidade. Neste sentindo, cabe a gestão municipal planejamento e comprometimento para a garantia dos princípios e objetivos dispostos nas diretrizes do PNAE.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F151.E42C.EBC1.07F5.DD59.

Roberta Mainardi
Secretária de Educação

Roberta Mainardi
Secretária Municipal
de Educação
Portaria Nº 254/2023

Camila Franceschi
Nutricionista CRN 12668D
Responsável técnica pela alimentação escolar

Camila Franceschi
Nutricionista
CRN: 12668-D

Página 994
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 5512541
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C6E

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F151.E42C.EBC1.07F5.DD59.

para agilizar o processo de habilitação. Nada a mais havendo encerrou-se a reunião, agendado a próxima para a última quarta-feira do mês de agosto. Fui, Gloriabe Maria Dal Antônio Bamberg, Edyglia Mezzari, Marisete [illegible] Luiz Carlos Marschall, [illegible]

ATA 07/2023

Aos trinta dias do mês de agosto de 2023 reuniram-se para reunião mensal os membros do Conselho Municipal de Saúde, aberta a reunião pela Presidente Marlise que deu as boas vindas a todos os presentes e após lida a ata anterior Lóia Bink apresentou o relatório do Hospital do mês de agosto que foi apresentado e aprovado por todos. Apresentado e aprovado também o Deke list pelos presentes. Lóia convidou a todos para assistir a palestra do dia 31 de agosto, referente ao Setembro Amarelo, as 19 horas no Centro Cultural com a Palestrante Carmis Meyer e apresentado também a programação de outros eventos para o mês de setembro. Neste dia também foi realizado a nomeação de Tania Patrícia Pandolfo em substituição de Michéli Raiana Pudell, que fez parte da lista de representantes dos Trabalhadores da Saúde na parte do Assistente Social. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, ficando a próxima para a último quarta-feira do mês de setembro. Fui, [illegible] Gloriabe Maria Dal [illegible]

ATA 08/2023

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se para reunião mensal os membros do Conselho Municipal de Saúde, aberta a reunião pela Presidente Marlise que deu as boas vindas a todos os presentes. Após, a enfermeira Eliana apresentou e solicitou para os presentes que fosse aprovado os dados quantitativos de materiais de curativos que são fornecidos à pacientes que procuram as unidades de saúde buscando auxílio. Assim sendo, corrigida em ATA 07/2018 números

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D37F.33A0.38DC.F371.5A5E.

quantitativos de materiais que eram fornecidos aos pacientes. No entanto, a partir de hoje serão fornecidos materiais para lesão leve, moderada e grave na seguinte proporção: para lesão leve e pós operatórios serão 10 pacotes de gases, 5 ataduras e 1 soro fisiológico. Lesão moderada serão 20 pacotes de gase, 10 ataduras, 2 soros fisiológicos e 10 apósitos. Lesão grave serão 40 pacotes de gases, 15 ataduras, 3 soros fisiológicos e 15 apósitos. Referente ao fornecimento de tiras de HGT para diabéticos por mês, serão ofertados no máximo 2 caixas por mês, conforme prescrição médica e apenas para pacientes insulinos dependentes. Aos pacientes que não eram insulinos dependentes e estavam recebendo as tiras, receberão apenas até o final deste ano, passando a receber as tiras a partir de janeiro de 2024 apenas pacientes insulinos dependentes. Estas alterações todas foram apresentadas e aprovadas por todos os presentes. Informado também sobre os pacientes que realizam atividades com a academia do município. Para alunos que obtiveram mais de 75% de presença nas aulas praticadas em grupo no ano de 2022, receberão exames de sangue gratuitos, havendo já uma lista de pacientes para realizar exames ainda neste mês de outubro. Na sequência, Gilmar apresentou o ofício nº 524/2023 para avaliação e aprovação das prestações de contas do convênio que cumpriu sua finalidade nº 02/2023, portarias de nº 096/2023 de 05/05/2023 no valor de R$ 142.922,34 e nº 443/2023 de 08/03/2023 no valor de R$ 11812,82 a título de valores complementares, totalizando com valor de juros e contra partida do Hospital R$ 157.532,30, aprovado o que foi apresentado por todos. O relatório de contas do mês de setembro do Hospital foi apresentado pela enfermeira Elenisa e aprovado por todos. Posterior a isto, o Coordenador Léo apresentou o relatório detalhado do 2º quadrimestre do Digisus de 2023 e a prestação de contas do 2º quadrimestre do MGS. Apresentado também a listagem de relatórios de especialidades e da fila da lista de espera para consultas. Ainda, apresentado o PAS - Plano Anual

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D37F.33A0.38DC.F371.5A5E.

Página 996
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 5512542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C6F

de Saúde 2024. Todos os pontos apresentados e aprovados por todos por unanimidade. Sugerido e realizado o envio do arquivo em PDF do PAS para todos os membros do grupo de Whatzap terem acesso ao conteúdo do plano. Ao final, Léo mencionou sobre o convênio com o SAMU, que foi assinado pelas Prefeituras de Alecrim, Porto Lucena e Porto Vera Cruz, que irão repassar valores para o SAMU por utilizarem o serviço. Nada mais a declarar, encerrou-se a reunião, ficando a próxima para a última quarta-feira do mês de novembro.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D37F.33A0.38DC.F371.5A5E.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se para reunião mensal do Conselho Municipal de Saúde, na Sala de reuniões do Hospital de Caridade.

Nome	Entidade	Assinatura
Ana Melita I. Ortiz	Vila Lírio	
Gilmar Marcelo Gauer	Hospital	
Bruna da Silva Santos	Laboratórios/Farmácias	
Eloiziha Moro Diel	Vila Philipossi	
Nilo Ruedell	Idosos	
F. Nascimento Neto	Farmácia SMS	
Fabiane A. Nunes Castro	Técnico Enfermagem	
Fabiani Braun da Silva	ACS	
[illegible]	Dentista	
Nelson A. Franceschini	Médico	
Marlise R.S. Diel	E. mater	
Aleusa M. Neuberger	Enfermeiro	

Feio Fraso Bisso CMS

Página 998
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 4
Peça 5512542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C6F

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D37F.33A0.38DC.F371.5A5E.

Página
999
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
1
Peça
5512543
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B6C70

LUMENS ATUARIAL

Canoas (RS), 29 de setembro de 2023.
Senhora
Cristiane Weyh Malikoski da Silva
Secretária Municipal de Gestão e Estratégia
Santo Cristo – RS

Ref.: Parecer 2023.09.01 – Resposta ao TCE/RS

Prezada Senhora,

Versa o presente parecer acerca da consulta formulada pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO CRISTO (RS) – FPSMSC,** solicitando manifestação desse atuário quanto ao relatório elaborado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, o qual apontou o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de acordo com o artigo 40, da CF/88.

Da análise do parecer do TCE/RS acerca do FPSMSC em relação aos aspectos atuariais, foi evidenciada a evolução do déficit atuarial com a demonstração de que o índice de cobertura da provisão de benefícios a conceder é menor do que 1, e a sua evolução comparativa dos últimos três exercícios relativos aos cálculos realizados.

Contudo, depreende-se que as análises feitas naturalmente sinalizariam um alerta quanto à evolução dos déficits atuariais, mas, é de conhecimento geral, que tanto o exercício de 2020 como, principalmente, o exercício de 2021, foram extremamente negativos para a imensa maioria dos RPPS do país, uma vez que não obtiveram os retornos esperados dos investimentos e houve a necessidade de adequação da taxa de juros atuarial, com duas reduções consecutivas e bruscas, sob o ponto de vista de ajuste das provisões matemáticas, em decorrência das regras impostas pela revogada Portaria nº 464/2018, substituída pela Portaria nº 1.467/2022.

Ademais, no exercício de 2022, objeto da análise do Parecer do E. Tribunal de Contas, não obstante a boa evolução dos ativos garantidores (recursos financeiros) do FPSMSC, as provisões se elevaram em razão, principalmente, das majorações ocorridas tanto nas remunerações como nos benefícios, em razão dos dissídios concedidos.

De qualquer sorte, a situação atuarial será submetida à análise do Poder Executivo para o reconhecimento do novo plano de custeio relativo ao plano de amortização, conforme recomendação atuarial.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.816B.BC1E.6298.1550.92CD.

Página
1000

Processo
00895-0200/22-6

Página da peça
2

Peça
5512543

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B6C70

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
Lumens Atuarial

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.816B.BC1E.6298.1550.92CD.

Página 1001
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 1
Peça 5512532
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C65

Luiz Correia dos Santos ter., 20 de jun., 10:45
para mim

Bom dia!

Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:

Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:
1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 – LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizadas na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210046):
a) Na MDE, o valor deduzido de R$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Ensino Fundamental R$ 19.935,95 e Educação Infantil R$ 3.548,95;
b) No FUNDEB, o valor excluído de R$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R$ 59,90, Educação Infantil R$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R$ 49.525,37.
2 – Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 12/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor R$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, art. 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado como Despesas Não Computáveis.

Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido.

Atenciosamente,

Luiz Correia dos Santos
Auditor de Controle Externo – SRFW
Tribunal de Contas do Estado do RS.
E-mail: lcsantos@tce.rs.gov.br
Fone: (55) 3744-4079

O TCE-RS tem Sistema de Gestão da Qualidade!

✓**Missão:** "exercer o controle externo sobre a gestão do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício da sociedade".

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85F1.6D61.1A00.85AD.E3BD.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Esclarecimentos sobre as irregularidades verificadas no Relatório de Contas Anuais - exercício de 2022

4.2.2 Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias:

O município possui controle de estoque, como por exemplo, de medicamentos.

A grande maioria das aquisições são efetuadas por meio de registro de preços, cuja entrega dos produtos é realizada mediante a necessidade pontual.

A estrutura física, atualmente existente, precisa ser adequada para possibilitar a implantação de almoxarifado, o que será buscado pelo município para atender as exigências legais.

Quanto ao ativo imobilizado, os ajustes já foram realizados, buscando atender as exigências legais no próximo inventário.

6.4.1 Evolução do resultado atuarial:

Segue em anexo, manifestação do atuário quanto ao desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro do RPPS.

7.1.2 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE:

Quanto as despesas com merenda escolar, que foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, informamos que foi procedido ao ajuste devido após a notificação do Tribunal de Contas do Estado.

9.2.2 Programação Anual da Saúde:

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.71B3.E0C0.A52B.E571.C07A.

Página 1003
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 2
Peça 5512544
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C71

Quanto ao desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde, no que se refere a Programação Anual da Saúde, informamos o que segue:

1. A Programação Anual da Saúde - PAS, referente ao exercício de 2023, foi elaborada em dezembro de 2022 e postada no sistema do DIGISUS, em maio deste ano;

2. A Programação Anual da Saúde - PAS, referente ao exercício de 2024, foi concluída em 5 de outubro, conforme anexo;

3. O Conselho Municipal de Saúde aprovou a Programação Anual da Saúde - PAS, conforme pode ser verificado na Ata nº 8/2023, em anexo; e

4. Em 20 de outubro, foi expedida a Resolução nº 7/2023 do Conselho Municipal de Saúde, em anexo.

Ainda, informamos que o preenchimento dos dados junto ao sistema do DIGISUS, referentes a Programação Anual da Saúde - PAS, correspondente ao exercício de 2024, está sendo realizado e, para o próximo exercício, serão observados os prazos estabelecidos na legislação, quanto a elaboração, aprovação e publicação da Programação Anual da Saúde - PAS.

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno:

Quanto a verificação de que a atual composição da Unidade Central de Controle Interno contraria o disposto no artigo 5º da Resolução TCE/RS nº 936/2012, informamos que o município não possui o cargo de Controlador Interno, portanto, foram designados 3 (três) servidores efetivos para atuar junto a referida unidade. A Unidade Central de Controle Interno, atualmente instituída, atende de forma satisfatória as atribuições impostas pela legislação e órgãos de controle. A designação de servidores para atuar de forma exclusiva na Unidade Central de Controle Interno demandaria a nomeação de mais servidores, o que poderia elevar o gasto com pessoal. Ademais, cabe salientar, que o município realizou, neste ano,

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.71B3.E0C0.A52B.E571.C07A.

concurso público, quando houve a necessidade de nomeação de uma quantidade significativa de servidores para a Coordenadoria Municipal de Ensino e Desporto, em atendimento a demanda e a imposição do Ministério Público. No momento, após as nomeações já mencionadas, para evitar que o índice da folha seja elevado, de forma a comprometer a gestão do município, estão sendo nomeados apenas servidores para substituir exonerações e aposentadorias.

Santo Cristo, 20 de outubro de 2023.

Cristiane R. da Silva

Cristiane Rodrigues da Silva,
Coordenadora Municipal da Administração,
Que assina por ordem do Prefeito.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Página 1004
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 3
Peça 5512544
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B6C71

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.71B3.E0C0.A52B.E571.C07A.

Página
1005
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
1
Peça
5512545
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B6C72

PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2024

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO CRISTO/RS

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
5512545

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B6C72

SUMÁRIO:

1- IDENTIFICAÇÃO.....03

2- INTRODUÇÃO.....04

3- PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE.....04

3.1 DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS 05

4- PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25

5- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 32

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
5512545

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B6C72

1- IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SANTO CRISTO

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE: 14ª CRS

COREDE: FRONTEIRA NOROESTE

ENDEREÇO: RUA PADRE AUGUSTO, 223

TIPO DE GESTÃO: PLENA DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA

ANO DO EXERCÍCIO: 2024

PREFEITO MUNIICIPAL: ADAIR PHILIPPSEN

VICE-PREFEITO: LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE

COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE: LÉO AFONSO BIRK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: MARLISE SCHUSTER DIEL

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Processo
00895-0200/22-6

Peça
5512545

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B6C72

2- INTRODUÇÃO:

Considerando os princípios do SUS, universalidade de acesso e de integralidade da ação, torna-se necessário que sejam planejadas e organizadas as ações administrativas da Coordenadoria Municipal da Saúde.

Os instrumentos de gestão instituídos pelo SUS, a partir da Lei complementar nº 141 de 13/01/2012, são: Plano Municipal de Saúde, Programa Anual de Saúde e o Relatório Anual de Saúde. Essa lei estabeleceu os prazos legais para a elaboração desses planos que estão caminhando para o alinhamento em relação às datas de elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão pública (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual), cujos prazos são determinados por Lei, auditados pelo Tribunal de Contas e que visam garantir a transparência cm os gastos. Os Planos de Gestão do SUS visam à transparência dos serviços prestados para que possam ser acompanhados pelo Conselho Municipal da Saúde e a população. Assim como a prestação de contas tem sua importância, também o planejamento é fundamental para administração do orçamento público.

Estamos apresentando o Plano Anual de Atividades da Coordenadoria Municipal da Saúde de Santo Cristo, elaborado a partir dos trabalhos realizados na Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 30 de novembro de 2022, onde foi amplamente discutida a saúde em nosso município.

O presente plano será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentado em audiência pública, junto a Câmara Municipal dos Vereadores.

3- PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2024

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

3.1 DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da Rede de Atenção à Saúde: Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade.				
OBJETIVO 01 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2024**
Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de ESF	Cobertura populacional da área adscrita.	Garantir profissionais para equipes de ESF.	percentual	100
Ampliar/Manter cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Garantir profissionais para equipes de Saúde Bucal	percentual	44,62
Ampliar a equipe de saúde bucal	Número de Equipes de Saúde Bucal a ser implantadas.	Contratar mais profissionais dentistas para equipes de Saúde Bucal	número	2
Manter a oferta de próteses	Manter convênio com Laboratório	Manter convênio com Laboratório de	convênio	1

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

dentárias aos usuários.	de próteses dentárias	próteses dentárias		
Manter as 5 equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde	Número de Equipes com Telessaúde	Orientar e capacitar as Equipes para fazerem uso dessa ferramenta de pesquisa.	número	5
Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde; Realizar políticas Intersetoriais; Intensificar as visitas domiciliares dos ACS; Realizar parceria com o CRAS;	percentual	85
Promover práticas Integrativas e Complementares nas Unidades Básicas	Número de Práticas Integrativas implementadas.	Organizar grupos nas comunidades para implementação das PICs	número	5
Manter o número de agentes comunitários de saúde.	Número de Agentes Comunitários de Saúde no município.	Manter o quadro de funcionários	número	25
Manter e ampliar o número de profissionais da equipe multidisciplinar	Número de profissionais da Equipe Multidisciplinar contratados	Realizar a contratação de mais profissionais da Equipe multidisciplinar	número	7
Manter o Programa de Saúde nas Escolas -PSE.	PSE implementado	Realizar trabalho educativo junto as Escolas Municipais e Estaduais	Percentual	100
Implantar o Programa Infância Melhor	PIM implantar	Realizar implantação do programa na área que apresentar crianças de 0 a 6 anos que não vão a escola e estão em vulnerabilidade social	Número	20
Trabalhar sobre Alimentação saudável no coletivo	Número de atividades desenvolvidas sobre alimentação saudável no coletivo.	Realizar ações educacionais sobre alimentação saudável nas Unidades Básicas, grupos na comunidade e escolas do município.	número	25

Ampliar/manter a Academia da Saúde	Número de Academias de Saúde cadastradas no programa do governo federal.	Realizar a adequação das academias existentes para futuro cadastramento junto ao Programa.	número	3
Manter grupos de atividade física nas Unidades Básicas e Academias ao Ar livre.	Número de grupos de atividade física.	Mobilizar a população através dos ACS sobre a importância da realização da atividade física regularmente.	número	18
Manter e ampliar os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus, cardiovasculares, dislipidemias, oncologia.	Acompanhar pelo ESUS.	Realizar grupos específicos dentro de cada área de abrangência das ESF	Percentual	100
Manter o programa de atenção a pacientes ostomizados	Acompanhar pelo ESUS.	Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa	Percentual	100
Manter o programa de cuidado da pessoa com deficiência.	Acompanhar pelo ESUS.	Manter cadastros dos pacientes atualizados junto ao Programa	Percentual	100
Manter o Programa de controle do tabagismo	Manter o Programa de controle do tabagismo	Capacitar profissionais para manter grupos ativos	número	1
Manter saúde da população LGBT.	Acompanhar pelo ESUS.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	100
Manter atenção a saúde da população prisional.	Acompanhar pelo ESUS.	Acompanhar pelo ESUS.	Percentual	100
Manter atenção a saúde da população negra.	Acompanhar pela produção do ESUS.	Acompanhar pela produção do ESUS.	Percentual	100
Manter e apoiar ações de campanha de doações de sangue.	Apoiar as ações do banco de sangue no município.	Realizar divulgação, através dos meios de comunicação e pelos ACS das datas de doação de sangue no município.	Percentual	100

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Manter o convênio com o Ministério da Saúde com o Programa Médico pelo Brasil.	Número de médicos pelo programa Médico pelo Brasil.	Manter o município cadastrado no Programa.	número	2

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 2 : Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida(criança, adolescente, jovem, adulto e idoso) considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica e nas redes temáticas.

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidade de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2024
Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número de mortalidade prematura de 30 a 59 anos.	* Fortalecer a Atenção básica; * Manter o Grupo de Diabéticos e Hipertensos; * Incentivar a prática de exercícios físicos; * Incentivar o uso das academias ao ar livre com o acompanhamento	número	28

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

		profissional		
Ampliar/manter a investigação dos óbitos infantis e fetais.	Proporção de investigação de óbitos infantis e fetais.	* Garantir qualidade do pré-natal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	percentual	100
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Manter o preenchimento correto das declarações de óbitos	percentual	97
Ampliar/manter a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Investigar 100% dos casos de óbitos em mulheres em idade fértil.		100
Reduzir a mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	* Garantir qualidade do pré-natal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	número	1
Reduzir o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos	* Garantir qualidade do pré natal; * Garantir as referências regionais; * Humanizar a equipe de trabalho.	número	0
Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	* Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres; * Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada; * Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares; * Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando	razão	0,39

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

		as coletas com horários diferenciados.		
Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos .	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	* Realizar campanhas educativas, objetivando a conscientização das mulheres; * Realizar levantamento das mulheres na idade preconizada; * Capacitar ACS para abordagem junto as visitas domiciliares; * Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.	razão	0,34
Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Percentual de partos normais no âmbito do SUS.	* Realizar trabalho educativo na atenção básica; * Manter a referência regional para partos e cesáreas; * Manter referência regional através da rede cegonha	percentual	39
Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	Percentual de acompanhamento das gestantes adolescentes do município através de pré-natal.	* Busca ativa de gestantes faltosas.	percentual	100
Estimular o aleitamento Materno.	Número de atividades desenvolvidas	* Realizar palestras entre outras ações construídas pelas equipes de ESFs	número	2

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

	para estimular o aleitamento materno.	nos grupos de gestante.		
Reduzir a gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	Percentual de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	*Orientações com ações educativas nas escolas, através do Programa de Saúde na Escola; * Visitas domiciliares.	proporção	5,98

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
Diretriz 3 : Redução dos riscos e agravos a saúde da população, por meio de ações promoção e vigilância em saúde.				
Objetivo: Ampliar, qualificar e fortalecer a promoção e a Vigilância em Saúde.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2024**
Ampliar as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	Número de notificação de acidentes e ou doenças relacionadas ao trabalho.	* Notificar os casos de doenças e acidentes do trabalho através do SINAN e SIST; * Sensibilizar os prestadores e profissionais no sentido de preencher as notificações.	número	40
Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle	* Manter a equipe de combate a endemias.	número	4

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

vetorial da dengue.	vetorial da dengue.	* Manter parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde; * Aprimorar os registros das visitas.		
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados e encerrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	* Notificar os casos suspeitos; * Solicitar exames para encerramento do caso; * Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN; * Sensibilizar os prestadores de serviços como hospitais , no sentido de haver colaboração nas notificações.	percentual	80
Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Percentual de acidentes por animais peçonhentos no notificados no SINAN.	Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação no caso de acidente.	percentual	100
Ampliar as notificações dos casos de violência.	Percentual de notificações dos casos de violência	Orientar usuários a procurarem o Serviço de saúde para atendimento e notificação.	percentual	100
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho	Percentual de óbitos por acidentes de trabalho investigados.	Investigar 100% dos óbitos causados por acidente de trabalho	percentual	100
Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano.	percentual	100
Realizar o preenchimento do	Proporção de preenchimento do	Orientar profissionais quanto ao	percentual	100

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	correto e completo preenchimento da ficha de notificação.		
Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	percentual	95
Reduzir a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas.	Proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em Soluções Alternativas Coletivas	* Implementar e organizar ações da vigilância da qualidade da água para consumo humano; * Garantir que seja fornecida água tratada e de qualidade à toda população; * Melhorar as condições sanitárias das formas de abastecimento, prevenindo e/ou reduzindo os agravos e doenças de transmissão hídrica;	percentual	17,59
Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	Percentual de crianças menores de 1 ano de idade com as vacinas: Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomelite ou Triplice Viral, com cobertura preconizada.	* Vacinar o público alvo; * Realizar Busca ativa dos faltosos; * Capacitar os ACS para verificação das carteiras de vacinação e orientação, nas visitas domiciliares; Cumprir o calendário vacinal.	percentual	95

Assinado digitalmente por: Leandro Jaccoiunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Garantir cobertura vacinal da vacina da Gripe para o público alvo definido pelo Ministério da Saúde.	Percentual de cobertura da vacina contra a gripe.	*Atingir 95% de cobertura vacinal da vacina da gripe; *Realizar divulgação na imprensa escrita e falada; *Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade; *Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio; *Divulgar horário diferenciando de atendimento.	percentual	95
Garantir a aplicação da vacina contra COVID 19, conforme calendário do Ministérios da Saúde e resoluções da CIB/RS.	Percentual da população vacinada conforme preconizado no Plano Nacional de Imunização e definido por CIB/RS.	* Vacinar o público alvo; *Realizar divulgação nos meios de comunicação. *Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade; *Realizar vacina dos pacientes acamados no domicilio; *Divulgar horário diferenciando de atendimento	percentual	90
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	Percentual de cura de casos novos de hanseniase.	*Identificar e tratar 100 dos casos de hanseníase; *Realizar trabalho preventivo e orientação; *Capacitar a equipe no sentido de identificação dos casos suspeitos e diagnóstico precoce.	percentual	100

Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	Percentual de cura de casos novos de tuberculose.	*Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar; *Realizar trabalho preventivo, através de orientação; *Capacitar a equipe no sentido de identificação precoce dos casos.	percentual	100
Manter a oferta de testes rápidos de COVID	Percentual de testes de COVID em realizados em todos os pacientes suspeitos e gestantes.	Manter estoque de insumos.	percentual	100
Manter a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	Percentual de testes de HIV, sífilis, hepatite B e C para gestantes e parceiros.	Manter estoque de insumos.	percentual	100
Reduzir casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	*Ampliar as campanhas educativas;. *Realizar trabalho educativo com escolares; *Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.	número	1
Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	*Ampliar as campanhas educativas, *Realizar trabalho educativo com escolares; * Realizar teste rápido em 100% das gestantes e seus parceiros.	número	0

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 4 : Aprimoramento da Rede de urgências, com garantia das referências de pronto-atendimento, porta de entrada, centrais de regulação articuladas com as demais redes de atenção á saúde.

Objetivo: Garantir o acesso ao serviço em menor tempo possível e de forma humanizada.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	ANO 2024
Manter Unidade de Serviço com notificação contínua da violência Doméstica, sexual e outras violências.	Número de Unidade de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	* Realizar as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências; * Oferecer atendimento integral a vítima.	número	1
Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade de Santo Cristo	Número de contratos realizados para atendimento de urgência e emergência	Contratação dos serviços de plantão Médico, procedimentos de urgência e Emergência, serviço de atendimento Ginecológico, Obstétrico, Psiquiátrico, Traumatológico e Pediátrico.	contrato	1
Manter o Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU	Número de contratos/Convênio com SAMU.	Manutenção do SAMU SALVAR a nível de região.	convênio	1
Manter Contrato com laboratório de análises clínicas, hospitais e prestadores de serviço.	Número de Contratos com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço	Manter Contrato com laboratório de analises clínicas, hospitais e prestadores de serviço.	número	11

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Manter a autorização de Exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	Número de Unidades com autorização de exames.	Manter a autorização de exames laboratoriais, RX e mamografias nas Unidades Básicas.	%	100
Acompanhar os Serviços laboratoriais prestados ao SUS no município.	Número de monitoramentos realizados no serviço laboratoriais.	Realizar conferencia dos relatórios de produção mensais.	número	12
Realizar contratação de atendimentos médicos especializados por chamamento publico.	Número de consultas médicas especializadas contratadas pelo chamamento público.	Ampliar o número de consultas especializadas contratadas através de chamamento público.	número	470
Acompanhar o relatório dos Serviços contratualizados com o hospital.	Número de acompanhamentos dos serviços contratualizados com o hospital.	Acompanhar os serviços contratualizados com o hospital.	número	12

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 5: Fortalecimento a rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento das dependências químicas, alcoolismo e outras drogas.

Objetivo: Ampliar o acesso a atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com as demais políticas de atenção á saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2023
Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	Número de ações psicossociais realizadas aos usuários do SUS.	* Manter a equipe da atenção básica. * Ampliar os atendimentos psicológicos, através da contratação demais profissionais Psicólogos.	número	80
Identificar os Usuários com problema de saúde mental que utilizam a rede no Município.	Percentual de usuários cadastrados com problemas de saúde mental.	Realizar levantamento junto às famílias dos usuários com problemas mentais.	Percentual	100
Contratar Profissional de psiquiatria conforme a necessidade.	Número de profissionais psiquiátricos contratados.	Contratar profissional de Psiquiatria conforme a necessidade.	número	1
Instituir grupos de auto mutua ajuda.	Número de grupos de auto ajuda instituídos.	Organizar grupos com usuários que apresentam problemas mentais e afins.	número	5

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES
PERÍODO: 2022 á 2025
Diretriz 6 : Garantir a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS
OBJETIVO - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2023
Dispor de Profissional Farmacêutico, conforme estabelece a Legislação vigente;	Número de profissionais farmacêuticos contratados.	Manter farmacêutico	número	1
Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade;	Lista de medicamentos básicos	*Realizar a aquisição, armazenamento e dispensação dos medicamentos básicos; *Manter a equipe de profissionais existentes.	percentual	100
Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	Número de revisões do REMUNE realizadas.	Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE	número	12
Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Implantação do Programa de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Instituir um Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em parceria com a Emater.	número	1
Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Integrar atenção básica e assistência farmacêutica	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Percentual	100
Qualificar o serviço ofertado a população com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos.	Acompanhar e monitorar a dispensação dos medicamentos junto a fármácia básica do município.	Promover campanhas de conscientizacao quanto ao uso racional dos medicamentos.	Percentual	100
Garantir o encaminhamento de documentos para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial	Percentual de usuários encaminhados para processos administrativos de medicamentos pertencentes ao Elenco Especial e	Realização de encaminhamento da documentação dos processos aos órgãos competentes.	Percentual	100

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.			
Manter atualizados os registros junto ao sistema AME	Número de revisões realizadas junto ao sistema AME	Realizar encaminhamento da documentação dos processos e lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.	número	12

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES				
PERÍODO: 2022 á 2025				
Diretriz 7 :Fortalecimento das Ações de Educação em Saúde:Incentivar a implantação a Política de Educação Permanente em Saúde no município				
Objetivo: Investir em qualificação e humanização dos profissionais de saúde do SUS.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2024**
Promover ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Número de ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Oportunizar a participação de profissionais da área da saúde nas capacitações e treinamentos. - Realizar capacitações por setor na Unidade Básica de Saúde.	número	12
Implementar calendário de reuniões de equipes das	Número de reuniões de equipe das ESF	Promover reuniões de equipe mensal com a participação dos profissionais e	número	12

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Estratégias de Saúde da Família.		gestores municipais de saúde.		
Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Número de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde em Cursos de Educação à Distância.	%	100
Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	Percentual de participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros, treinamentos promovidos pela 14ª CRS.	%	100

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES
PERÍODO: 2022 á 2025
DIRETRIZ 8- Consolidação da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do SUS: Visa aprimorar a gestão municipal em saúde, consolidando o papel do secretário de saúde, das equipes de saúde e do CMS no compartilhamento do processo de tomada de decisão. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.
OBJETIVO - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2024
Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	Percentual de no mínimo 15% de aplicação dos recursos do município na saúde	Aplicar 15% ou mais de recurso próprio em Saúde.	%	15
Valorizar os servidores da Coordenadoria Municipal de Saúde.	Criar comissão para o estudo de viabilização de cargos e salários	Elaborar o Plano de Cargos e salários dos trabalhadores da área da Saúde.- Realizar estudo e impacto financeiro.	número	1

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 9 : Implementação de Novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados e com a garantia da participação social.

Objetivo: Fortalecer os vínculos e participação dos cidadãos e sociedade civil organizada, através de representatividade junto ao Conselho Municipal de Saúde.

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2024
Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde.	Percentual de participação dos conselheiros nas reuniões do CMS.	Mobilizar aos usuários integrantes do CMS quanto a importância da	percentual	100

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

		participação efetiva nas reuniões.		
Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias do CMS.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde.	Manter cronograma de reuniões.	número	11
Capacitação de conselheiros Municipais.	Número de capacitações oferecidas aos conselheiros Municipais.	Oferecer formação através de encontros municipais e regionais.	número	1
Monitorar informações de absenteísmos nos serviços especializados, junto com o Conselho Municipal de Saúde.	Número de relatórios com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	Elaborar relatórios quadrimestrais com informações do absenteísmo dos serviços especializados dos serviços.	número	3
Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Número de participação em reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Participar de todas as reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	número	11

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 10: Qualificação de instrumentos de execução direta, como a prática do planejamento, monitoramento e avaliação das ações municipais gerando ganhos na produtividade e eficiência do SUS

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Objetivo: Qualificar a gestão do SUS, objetivando oferecer serviços resolutivos e humanizados.				
METAS	**INDICADORES**	**AÇÕES**	**Unidade de medida**	**Ano 2024**
Manter a interlocução com a Ouvidoria do SUS	Número de interlocutores cadastrados	*Acessar a ouvidoria do através do site www.saude.rs.gov.br; * Manter o cadastro do interlocutor atualizado; * Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.	número	1
Manter a alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Percetual de alimentação regular dos Sistemas de informação da Atenção Básica.	Inserir os dados nos sistemas e realizar a exportação mensal e regular	percentual	100
Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON,SISREG e outros	Percentual de usuários cadastrados no GERCON, SISREG e outros sistemas.	Manter o registro das demandas dos usuários do Sistema único de Saúde cadastradas nos respectivos sistemas.	percentual	100
Manutenção e aprimoramento das atividades de Gestão da Coordenadoria Municipal de Saúde.	Percentual de equipe de Gestão Capacitada.	* Capacitação dos servidores da área de gestão e regulação; * Regulação de 100% dos procedimentos.	percentual	100
Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde.	Percentual de atualização de dados junto ao FNS	Atualizar os dados junto ao FNS, quando necessário.	percentual	100
Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela	Percentual de profissionais efetivos para alimentar os sistemas do	Manter profissionais efetivos para	percentual	100

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

alimentação dos sistemas de informação do SUS.	SUS.	alimentar os sistemas do SUS.		
Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município.	Percentual de alimentação dos sistemas do SUS.	Realizar a alimentação adequada e constante das atividades desenvolvidas nos sistemas de informação.	percentual	100

DEFINIÇÃO DE METAS INDICADORES E AÇÕES

PERÍODO: 2022 á 2025

Diretriz 11 : Manutenção dos serviços básicos de saúde, estrutura física da Coordenadoria de Saúde, pessoal, encargos sociais) .

Objetivo: Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão

METAS	INDICADORES	AÇÕES	Unidade de medida	Ano 2024
Aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Percentual de aquisição e manutenção de equipamentos das unidades de saúde e materiais permanentes	Manter em condições adequadas de uso os equipamentos e materias.	percentual	100
Aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Percentual de aquisição de material de consumo e ambulatorial.	Manter estoque de insumos.	percentual	100
Construção, ampliação e reforma	Número de construção, ampliação e reforma de unidades básicas de	Construção, ampliação e reforma de	número	0

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

de unidades básicas de saúde	saúde	unidades básicas de saúde		
Manter o serviço de transporte.	Percentual de conservação dos veículos.	Manutenção da frota de veículos em condições adequadas de uso.	percentual	100
Renovação da Frota.	Aquisição de veículos.	Aquisição de veículos.	número	1
Qualificar os condutores.	Percentual de condutores qualificados.	Proporcionar aos condutores cursos de qualificação.	percentual	100
Manter a central de triagem e compostagem	Número de central de triagem e compostagem.	Acompanhar o andamento da execução do projeto da central triagem e compostagem	número	1

4. **PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024**

Anexo I - Programas

Dados Financeiros

Programa: 0124 - GESTÃO DO SUS

Objetivo: Proporcionar assistência à saúde da população por meio de parcerias que ofereçam assistência médico hospitalar e com entidades ou profissionais que prestam serviços especializados na área da medicina, inexistentes nas unidades básicas de saúde do Município de Santo Cristo. Desenvolver ações que visem a prevenção de doenças. Formar grupos de apoio para orientar a população sobre saúde de um modo geral. Fortalecer as estruturas gerenciais do município com foco no planejamento, programação e supervisão. Criar processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do cotidiano de práticas de saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Indicadores do Programa		Índice Recente/Unidades de Medida	2024
001	- Numero de pacientes em atendimento de fisioterapia domiciliar	220 número	220
002	- Número de exames laboratoriais realizados	16429 número	16430
003	- Número de pacientes que receberam prótese dentária	120 número	120
004	- Percentual da população atendida por serviços realizados pelo Cofron	100 percentual	100

Tipo	Ação / Produto	Valor/Meta física Unidade de Medida
0- Op. Especial	001- Subvenção Social à Hospitais	110.496,92
		1,00
2- Atividade	034- Atendimento a Saúde da População- Recursos Vinculados	309.391,38
		1,00
2- Atividade	109- Manutenção de Contratos com o Hospitais	1.381.211,55
Contratos mantidos		1,00
2 - Atividade	110 - Firmar Parceria com COFRON	546.959,77
Convênio mantido		1,00
2 - Atividade	111 - Atendimento à Saúde da População ASPS	751.379,08
Atendimento mantido		1,00
Total		**3.099.438,70**

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Programa: 0125 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Adquirir medicamentos, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento eficaz e de qualidade dos medicamentos da REMUNE. Ampliar a promoção do uso racional de medicamentos junto aos usuários, de modo individual e coletivo. Implementar uma comissão de farmácia e terapêutica onde se promova o uso racional de medicamentos. Estabelecer um diálogo com parcerias de competência quanto ao fornecimento de medicamentos sob ordem judicial.

Indicadores do Programa		**Índice Recente/Unidades de Medida**	**2024**
001- Percentual da População do Município atendida pelo programa		100 percentual	100
002- Número de pacientes que realizam controle de glicemia		1152 número	1160
		2024	
Tipo	**Ação / Produto**	**Valor / Meta Física**	
		Unidade de Medida	
2 - Atividade	112 - Assistência Farmacêutica a População	662.981,54	
Medicamentos adquiridos		1,00	
Total		**662.981,54**	

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Programa: 0126 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: Proporcionar a população a atenção primária no atendimento à saúde, controlando e prevenindo doenças, reduzindo as carências nutricionais. Desenvolver ações visando contribuir na orientação e melhorando a atenção primária à saúde da população.

Indicadores do Programa	Índice Recente/Unidades de Medida	2024
001- Percentual de famílias acompanhadas pelo esf	100 percentual	100
002- Numero absoluto de mortalidade infantil	0 número	0
003- Número absoluto de mortalidade materna	0 número	0
004- Percentual de famílias acompanhadas no bolsa família	74 percentual	86
005- Exames citopatológicos entre 25 a 64 anos da população feminina	0.18 razão	0.33
006- mamografia na população feminina entre 50 a 69 anos	0.19 razão	0.62

Tipo	Ação / Produto	Valor / Meta Física Unidade de Medida
2 - Atividade	113 - Aquisição de Material Ambulatorial, Hospitalar, Odontologico e outros	99.447,23
Materiais adquiridos		1,00
2 - Atividade	115 - Manutenção do Programa Saúde da Família- ESF e Agentes Comunitários de Saúde -ACS	2.209.938,48
Programa mantido		1,00
Total		**2.309.385,71**

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Programa: 0127 - ATENDIMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter serviços e apoiar o atendimento de alta e média complexidade através do SAMU/SALVAR, contribuindo assim com um serviço de plantão para atendimento de pacientes de alta e média complexidade.

Indicadores do Programa		**Índice Recente/Unidades de Medida**	**2024**
001 - Número de ambulâncias SAMU		1 unid.	1
			2024
Tipo	**Ação / Produto**	**Valor / Meta Física** / **Unidade de Medida**	
2 - Atividade	119 - Manutenção da Ambulância SAMU/SALVAR		469.611,92
Ambulância Mantida			1,00
Total			**469.611,92**

ACESSO P02B6C72 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5512545 | Página da peça 30 | Processo 00895-0200/22-6 | Página 1034

Assinado digitalmente por: Leandro Jacocciunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Programa: 0128 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Proporcionar à população ações de conscientização e prevenção de doenças infecto contagiosas e epidemias. Promover campanhas de vacinação diversas. A vigilância em saúde abrange a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.

Indicadores do Programa	Índice Recente/Unidades de Medida	2024
001- Percentual de cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano	100 percentual	100
002- Percentual de cura nos casos novos de tuberculose bacilífera	100 percentual	100
003- Número absoluto de incidência de AIDS em menores de 05 anos	0 número	0
004- Percentual de realização de análise da qualidade da água quanto aos coliformes	77.92 percentual	95
005- Número de pontos estratégicos de pesquisa larvária monitoradas	12 número	12
006- Percentual de notificação de acidentes de trabalho atendidos pelas UBS	100 percentual	100
007- Número de ciclos que atingiram no mínimo de 80% de cobertura de imóveis	4 número	4
008- Proporção de casos de doença de notificação compulsória imediata (DNCI	80 proporção	80

Tipo	Ação / Produto	Valor / Meta Física Unidade de Medida
2 - Atividade	118 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	331.490,77
Programas mantidos		1,00
Total		**331.490,77**

ACESSO P02B6C72 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5512545 | Página da peça 31 | Processo 00895-0200/22-6 | Página 1035

Processo
00895-0200/22-6

Peça
5512545

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B6C72

5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Programação anual de Saúde é baseada no Plano Municipal de Saúde durante sua vigência, o Plano Plurianual e as ações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do município.

A cada quadrimestre e anualmente a equipe da SMS e o CMS reunir-se-ão para realizar a avaliação através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

A forma de monitoramento e avaliação das ações, metas e avaliação dos serviços realizados utilizamos os indicadores do SISPACTO, monitorando estes por quadrimestre. Os instrumentos utilizados para monitoramento, avaliação e prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde são:

- Plano Municipal de Saúde.

- Relatório de Gestão quadrimestral DIGISUS e RMGS.

- Programação Anual da Saúde.

- Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes (LDO).

- SIOPS.

Santo Cristo/RS, 05 de outubro de 2023.

Léo Afonso Birk
Coordenador da Sec. da Saúde
SMS/Santo Cristo - RS

Léo Afonso Birk

Coordenador Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C3.AC4E.5CE7.C94C.333B.

Página
1037
Processo
00895-0200/22-6
Página da peça
1
Peça
5512546
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B6C73

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO CRISTO - RS
RESOLUÇÃO CMS 07/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO CRISTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a lei municipal nº. 1548 de 21 de agosto de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o Regimento Interno que atribui as funções do Conselho Municipal de Saúde

Considerando a Lei 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Considerando a reunião ocorrida no dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar e aprovar o relatório do mês de setembro do Hospital de Caridade de Santo Cristo de 2023;

Art. 2° - Aprovar os relatórios do MGS 2° quadrimestre de 2023;

Art. 3º - Aprovar DigiSus do 2° quadrimestre de 2023;

Art. 4º - Apresentação do PAS 2024;

Art. 5º - Alteração no quantitativo de curativos;

Art. 6º - Alteração da dispensação das tiras de HGT e

Art. 7º - Assuntos Gerais.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Santo Cristo, 20 de outubro de 2023.

Presidente/Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CLEUSA M. NEUBERGER
COREN RS - 111.077 - ENF

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 01/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06B5.D336.8EC4.F4CB.B2F0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL I
Proc. Nº 000895-0200/22-6 - PM DE SANTO CRISTO

Processo de Contas Anuais nº 000895-0200/22-6

Fiscalizado: PM DE SANTO CRISTO

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2022

Administradores [1]: Adair Philippsen (Prefeito)
Loreci Anastácia Finger Riewe (Vice-Prefeita)

Procuradores [2]: Gladimir Chiele, OAB/RS nº 41.290
Roberto Chiele, OAB/RS nº 37.591
Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS nº 57.761
Leandro Jacociunas, OAB/RS nº 51.659

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2022

Senhor Coordenador:

Cabe referir que a Sra. **Loreci Anastácia Finger Riewe Conte (Vice-Prefeita)**, não foi intimada para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão no exercício sob exame [3].

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

DAS CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Inicialmente, às pp. 2/12 da peça 5512529, a Defesa comenta sobre as competências

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

do Tribunal de Contas e o “novo modelo de fiscalização”, ressaltando que a Constituição Federal fixou competência exclusiva ao Poder Legislativo para julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo local, conforme dispõe o inciso IX do seu artigo 49, combinado com a parte inicial do inciso I do seu artigo 71, aplicável, por simetria, aos Prefeitos Municipais, sem distinção de critérios ou finalidades.

Na sequência, faz uma série de considerações sobre a responsabilização dos gestores públicos, defendendo que a mesma deve possuir caráter subjetivo, comentando vários dispositivos introduzidos na LINDB pela Lei Federal nº 13.655/2018, citando a Nota Técnica TCE/RS nº 01/2018, ressaltando que não há como imputar responsabilidade ao agente público, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável.

Consigna que o Município enquadra-se dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais, propugnando que as auditorias realizadas devem manter o caráter informativo e educativo na busca comum de correção de falhas e punitivo somente em casos extremos.

Por fim, apresenta argumentos contrários à aplicação de penalidade pecuniária em processos de contas anuais, ressaltando a Súmula TCE/RS nº 23.

Ao exame.

Primeiramente, sobre as competências do Tribunal de Contas e o modelo de fiscalização adotado, cabe referir que as situações apontadas no relatório de contas anuais servirão de subsídio para que os julgadores do presente processo emitam o parecer prévio sobre as contas do gestor, em conformidade ao art. 71, inciso I, da Constituição Federal e, nos termos da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

No que se refere à argumentação a respeito da responsabilidade do administrador público, importa, inicialmente, registrar o seu dever de prestação de contas, na forma do parágrafo único, do art. 70, da Constituição Federal. Além disso, ainda que a responsabilidade, de fato, não seja objetiva do administrador, compete a este gerir as finanças públicas municipais; cumprir os limites e diretrizes fixados pela Lei Complementar nº 101/2000; respeitar os demais índices estabelecidos pela legislação e pela própria Constituição Federal; supervisionar os serviços administrativos do Poder Executivo; bem como organizar e estruturar um eficiente sistema de controle interno, de modo a prevenir e a evitar a ocorrência de situações como as apontadas no relatório das contas anuais.

Ademais, no que tange à responsabilização administrativa dos gestores públicos, perante aos Tribunais de Contas, entende-se que o artigo 28 da LINDB não é capaz de afastar a culpa como critério mínimo para a responsabilidade do agente público, pois a responsabilidade daqueles que foram investidos como gestores públicos deve ser, ao menos, igualada ao mínimo que se exige de todas as pessoas, de acordo com o direito civil, que é o critério culpa.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Em relação à aplicação de penalidade pecuniária em processos de contas anuais, entende-se que a sanção pode ser aplicada pelo conjunto das irregularidades apontadas no próprio relatório de contas anuais, na forma do art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 e dos arts. 135 e 136 do RITCE.

Por esse motivo, mesmo que nenhuma falha tenha causado danos financeiros ao erário municipal, ainda assim pode haver infração ao ordenamento jurídico vigente.

Quanto à aplicação da Súmula nº 23, cabe referir que a mesma refere-se aos processos de contas de governo nada referindo sobre os processos de contas anuais.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.2.2. Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada em 2023, referente o exercício financeiro de 2022, para atendimento do exigido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 2º, inc. IV, alínea "c", evidenciou que, na peça 4956343, o jurisdicionado menciona apenas a realização de inventário dos bens permanentes, sem os bens de consumo e de valores. Também não está evidenciada a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis (pp. 22/23 da peça 5350407).

Esclarecimentos apresentados às pp. 12/24 da peça 5512529. Documentos apresentados à p. 1 da peça 5512544.

Inicialmente, a Defesa diz que eventual discrepância entre os registros contábeis e patrimoniais não resulta em flagrante descontrole dos bens de consumo e bens patrimoniais, nem demonstra que existem desvios, extravios e inconsistências, como mencionado em relatório.

Faz referência à LINDB sugerindo a aplicação da responsabilidade subjetiva, em observância também ao princípio da segregação de funções, para defender que não cabe responsabilização ao Gestor principal pela inconformidade apontada, mas sim ao contador.

Nesse sentido, colaciona excertos de decisões anteriores deste TCE, proferidas no âmbito dos Processos n. 16746-0200/18-3, n. 4134-0200/17-8 e n. 2247-0200/17-1.

Apresenta longo arrazoado criticando a responsabilização do Gestor com base no artigo 139 do Regimento Interno deste Tribunal.

Assevera que, mesmo que ainda não definitiva e pacificadamente, esta Corte já vem tendo a noção de que, para além do disposto no artigo 139, há definições a serem empreendidas, em todas as instâncias, para dar tratamento jurídico, científico e técnico à LINDB.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Informa que segue manifestação da Coordenação Municipal da Administração, esclarecendo as divergências suscitadas pela auditoria, bem como as medidas de regularização (p. 1 da peça 5512544):

> 4.2.2 Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias:
>
> O município possui controle de estoque, como por exemplo, de medicamentos.
>
> A grande maioria das aquisições são efetuadas por meio de registro de preços, cuja entrega dos produtos é realizada mediante a necessidade pontual.
>
> A estrutura física, atualmente existente, precisa ser adequada para possibilitar a implantação de almoxarifado, o que será buscado pelo município para atender as exigências legais.
>
> Quanto ao ativo imobilizado, os ajustes já foram realizados, buscando atender as exigências legais no próximo inventário.

Ao exame.

No que se refere ao quesito responsabilidade do Gestor pelo item em comento, cabe observar que o assunto já foi abordado em âmbito preliminar

Sobre o aponte, ressalta-se que, após a análise dos esclarecimentos e do documento juntado ao processo pelo Gestor, constatou-se que o controle de bens de consumo é parcial, pois o município não possui estrutura física para possibilitar a adequada administração dos bens por almoxarifado.

Quanto ao ao inventário de bens de valores, registra-se que nada foi referido em sua manifestação.

Portanto, sugere-se a manutenção do item.

Administradores responsáveis
Adair Philippsen

6.4.1. Evolução do resultado atuarial

Com base nos dados apresentados no quadro 40 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização". observa-se: a) Resultado atuarial sem plano de amortização com deficit crescente no valor de R$ 115.029.091,29 no DRAA de 2021, de R$ 139.743.663,47 no DRAA de 2022 e de R$ 168.661.228,96 no DRAA de 2023; c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (18,71%); d) Insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Concedidos (cujo índice é 0,35); e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização d o *deficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de -23,74%). Diante do exposto, identificou-se o Desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88 (pp. 35/38 da peça 5350407**).**

Esclarecimentos apresentados às pp. 24/25 da peça 5512529. Documentos apresentados à peça 5512543 e p. 1 da peça 5512544.

Em relação a este item, a Defesa declara que:

> E em que pese as alegações contidas no relatório em apreço, quanto à eventual desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, matéria, vênia, totalmente apartada da responsabilidade do ora Esclarecente, cabe registrar que o Poder Judiciário entende que não haveriam óbices à declaração de regularidade previdenciária municipal, inexistindo prejuízo ao Ente:

Na sequência, nos próprios esclarecimentos, disponibiliza *prints* de tela de Certificados de Regularidade Previdenciária emitidos em 09/10/2021, 06/05/2022 e 02/11/2022.

Refere que anexa manifestações da Coordenação Municipal da Administração, bem como do atuário (peça 5512543 e p. 1 da peça 5512544), sendo que este último informa que:

> Versa o presente parecer acerca da consulta formulada pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO CRISTO (RS) – FPSMSC**, solicitando manifestação desse atuário quanto ao relatório elaborado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, o qual apontou o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de acordo com o artigo 40, da CF/88.
>
> Da análise do parecer do TCE/RS acerca do FPSMSC em relação aos aspectos atuariais, foi evidenciada a evolução do déficit atuarial com a demonstração de que o índice de cobertura da provisão de benefícios a conceder é menor do que 1, e a sua evolução comparativa dos últimos três exercícios relativos aos cálculos realizados.
>
> Contudo, depreende-se que as análises feitas naturalmente sinalizariam um alerta quanto à evolução dos déficits atuariais, mas, é de conhecimento geral, que tanto o exercício de 2020 como, principalmente, o exercício de 2021, foram extremamente negativos para a imensa maioria dos RPPS do país, uma vez que não obtiveram os retornos esperados dos investimentos e houve a necessidade de adequação da taxa de juros atuarial, com duas reduções consecutivas e bruscas, sob o ponto de vista de ajuste das provisões matemáticas, em decorrência das regras impostas pela revogada Portaria nº 464/2018, substituída pela Portaria nº 1.467/2022.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

> Ademais, no exercício de 2022, objeto da análise do Parecer do E. Tribunal de Contas, não obstante a boa evolução dos ativos garantidores (recursos financeiros) do FPSMSC, as provisões se elevaram em razão, principalmente, das majorações ocorridas tanto nas remunerações como nos benefícios, em razão dos dissídios concedidos.
>
> De qualquer sorte, a situação atuarial será submetida à análise do Poder Executivo para o reconhecimento do novo plano de custeio relativo ao plano de amortização, conforme recomendação atuarial.
>
> (grifos originais)

Ao exame.

No tocante aos Certificados de Regularidade Previdência mencionados pela Defesa, destaca-se que a situação dos mesmos foi verificada no item 6.2.1 do relatório de auditoria. Não tendo sido registrada a necessidade de esclarecimentos para o referido item.

Por outro lado, observa-se que, para a emissão do referido certificado, é verificado o cumprimento de algumas exigências e obrigações mínimas em relação aos regimes próprios de previdência, mas não de todas. De tal forma que ter o CRP vigente não é justificativa para a ausência de medidas corretivas que objetivem a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Ademais, salienta-se que a atuação da Secretaria de Previdência, órgão que fiscaliza os regimes próprios de previdência, não elide a atuação deste Tribunal de Contas, pois consoante disciplinado pela Lei Federal n. 9.717/1998:

> Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
>
> [...]
>
> IX - **sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo**. (grifou-se)

Quanto à responsabilidade do Gestor principal pelo item em comento, cabe observar que o assunto já foi abordado em âmbito preliminar.

Desse modo, considerando que, apesar da resposta da Defesa, as informações relatadas não trazem medidas efetivas que estejam sendo adotadas pelo município para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, opina-se pela permanência do item.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Administradores responsáveis
Adair Philippsen

7.1.2. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou as despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 105.115,13, no ano de 2022, com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (p. 43 da peça 5350407**).**

Esclarecimentos apresentados às pp. 25/31 da peça 5512529. Documentos apresentados à peça 5512532, peça 5512541 e p. 1 da peça 5512544.

A Defesa questiona o motivo da modificação de entendimento da área técnica desta Corte de Contas, para excluir a merenda escolar do cálculo da MDE, a partir de 2022, se o artigo 71 da Lei federal nº 9.394/1996, não sofreu alteração desde a sua entrada em vigor.

Argumenta que, embora o posicionamento do entendimento deste Tribunal de Contas tenha se modificado, não teria sido demonstrado o fundamento dessa alteração ou houve notificação formal sobre o ocorrido.

Tece considerações sobre o seu entendimento acerca da natureza da despesa em exame, entendendo não se tratar de gasto assistencial, mas sim educacional.

Assevera que se trata de alimentação escolar, que é essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o desenvolvimento biopsicossocial, crescimento saudável e melhores condições de aprendizagem e rendimento escolar. Nessa linha, anexa memorando (peça 5512541) com orientação técnica da Nutricionista responsável pela alimentação escolar no Município de Erval Seco/RS.

Por outro lado, apresenta manifestação manifestação da Coordenadora Municipal da Administração (p. 1 da peça 5512544), a qual informa que, após a notificação do TCE, foi procedido o devido ajuste nas despesas incluídas indevidamente na MDE.

Ao exame.

Preliminarmente, cumpre referir que as despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e as despesas não admitidas como tais estão discriminadas no art. 71 da mesma Lei. No caso, as despesas com merenda escolar enquadram-se na restrição imposta pela previsão dada no inc. IV do art. 71.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Sendo que o fato de estar em andamento um projeto de lei para uma possível alteração dessa lei demonstra claramente que, por enquanto, não há base legal para a sua inclusão no montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ademais a composição das contas de receitas e de despesas, consideradas para a apuração do percentual aplicado em MDE no exercício de 2022, também está disciplinada no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 17/2021, que dispõe sobre as condições necessárias à emissão e à disponibilização das certidões da esfera municipal, a qual foi divulgada com antecedência a todos os jurisdicionados deste TCE, como é de praxe.

Ressalta-se que a mencionada normativa está em linha com os critérios consolidados no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a quem compete a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas (art. 163-A da CF e arts. 48, § 2º, e 50, § 2º, da LRF).

Não se discute a importância da alimentação para os alunos das escolas públicas, no entanto, há restrição legal para o uso do recurso utilizado pelo Executivo Municipal.

Observa-se também que o anúncio de correções posteriores não elide a inconformidade para o exercício examinado.

Portanto, insubsistentes os argumentos defensivos, sugere-se a manutenção do aponte.

Administradores responsáveis
Adair Philippsen

9.2.2. Programação Anual da Saúde

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente ao Legislativo Municipal. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde[4], posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do Ministério da Saúde. Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (p. 48 da peça 5350407).

Esclarecimentos apresentados à p. 31 da peça 5512529. Documentos apresentados à peça 5512542, pp. 1/2 da peça 5512544, peça 5512545 e peça 5512546.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Para este item, a Defesa remete os esclarecimentos à manifestação da Coordenação Municipal da Administração (pp. 1/2 da peça 5512544):

> 9.2.2 Programação Anual da Saúde:
>
> Quanto ao desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n° 1/2017, do Ministério da Saúde, no que se refere a Programação Anual da Saúde, informamos o que segue:
>
> 1. A Programação Anual da Saúde - PAS, referente ao exercício de 2023, foi elaborada em dezembro de 2022 e postada no sistema do DIGISUS, em maio deste ano:
>
> 2. A Programação Anual da Saúde - PAS, referente ao exercício de 2024, foi concluída em 5 de outubro, conforme anexo (peça 5512545);
>
> 3. O Conselho Municipal de Saúde aprovou a Programação Anual da Saúde - PAS, conforme pode ser verificado na Ata n° 8/2023, em anexo (peça 5512542); e
>
> 4. Em 20 de outubro, foi expedida a Resolução nº 7/2023 do Conselho Municipal de Saúde, em anexo (peça 5512546).
>
> Ainda, informamos que o preenchimento dos dados junto ao sistema do DIGISUS, referentes a Programação Anual da Saúde - PAS, correspondente ao exercício de 2024, está sendo realizado e, para o próximo exercício, serão observados os prazos estabelecidos na legislação, quanto a elaboração, aprovação e publicação da Programação Anual da Saúde - PAS.

Ao exame.

No que se refere a inserção da PAS 2023 no DigiSUS, depreende-se da manifestação anexada pelo Gestor que a inconformidade procede.

Além disso, considerando ainda que o cerne do aponte em tela diz respeito à disponibilização tempestiva da Programação Anual de Saúde 2023 ao Conselho Municipal de Saúde para sua aprovação antes da remessa da LDO de 2023 ao Legislativo Municipal, o que não restou comprovado pelo Gestor na documentação juntada ao processo, sugere-se a permanência do item.

Administradores responsáveis
Adair Philippsen

12.2.2. Composição da Unidade Central de Controle Interno

A partir da análise dos dados apresentados no quadro 55, pode-se concluir que os servidores não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno.

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Assim, verifica-se que a atual composição da unidade de Controle Interno contraria o disposto no artigo 5º da Resolução TCE/RS nº 936/2012. Registra-se que esta matéria também consta do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, nº 001255-0200/21-9[5] (p. 54 da peça 5350407).

Esclarecimentos apresentados às pp. 31/32 da peça 5512529. Documentos apresentados às pp. 2/3 da peça 5512544.

A Defesa discorda do aponte.

Em síntese, afirma que o artigo 5º da Resolução TCE/RS nº 936/201 é materialmente inconstitucional, pois fere os artigos 18, 30, inc. I, e 31 da Constituição da República, por impelir os Municípios a adotarem estrutura e forma de composição específica para os respectivos Sistemas de Controle Interno, e formalmente inconstitucional, por adentrar, inclusive, em questões como atribuições dos cargos e exigência de escolaridade mínima para os respectivos provimentos, matéria a ser fixada em lei, cuja iniciativa é privativa dos Prefeitos.

Alega que não se poderia exigir dedicação exclusiva dos membros do controle interno em municípios de pequeno porte.

Anexa posicionamento da Coordenação Municipal da Administração (pp. 2/3 da peça 5512544), a qual se manifesta nos seguintes termos:

> 12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno:
>
> Quanto a verificação de que a atual composição da Unidade Central de Controle Interno contraria o disposto no artigo 5° da Resolução TCE/RS n° 936/2012, informamos que o município não possui o cargo de Controlador Interno, portanto, foram designados 3 (três) servidores efetivos para atuar junto a referida unidade. A Unidade Central de Controle Interno, atualmente instituída, atende de forma satisfatória as atribuições impostas pela legislação e órgãos de controle. A designação de servidores para atuar de forma exclusiva na Unidade Central de Controle Interno demandaria a nomeação de mais servidores, o que poderia elevar o gasto com pessoal. Ademais, cabe salientar, que o município realizou, neste ano concurso público, quando houve a necessidade de nomeação de uma quantidade significativa de servidores para a Coordenadoria Municipal de Ensino e Desporto, em atendimento a demanda e a imposição do Ministério Público. No momento, após as nomeações já mencionadas, para evitar que o índice da folha seja elevado, de forma a comprometer a gestão do município, estão sendo nomeados apenas servidores para substituir exonerações e aposentadorias.

Ao exame.

As diretrizes e parâmetros previstos na Resolução TCE-RS nº 936/2012 para o funcionamento do sistema de controle interno dos municípios constituem-se em um mínimo

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

necessário para o atendimento das competências e funcionalidades do controle interno, constantes nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e no art. 76 da Constituição do Estado do RS.

Ademais, a referida normativa é válida e está vigente, não possuindo qualquer restrição judicial quanto a sua aplicação aos jurisdicionados deste TCE.

Registra-se que atuação não exclusiva de servidores na UCCI fragiliza o controle interno municipal, já que atenta contra o princípio da segregação de funções.

Apesar da sua contrariedade e das dificuldades relatadas por ele, a partir da manifestação do Gestor, constata-se que o apontamento procede.

Assim, sugere-se a manutenção do item.

Administradores responsáveis
Adair Philippsen

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Página 1049
Processo 00895-0200/22-6
Página da peça 12
Peça 5591910
DOCUMENTO PÚBLICO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito Adair Philippsen 01/01/2022 a 20/01/2022, 22/01/2022 a 13/02/2022, 26/02/2022 a 20/03/2022, 01/04/2022 a 03/05/2022 e 24/05/2022 a 31/12/2022, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
4.2.2	Sim
6.4.1	Sim
7.1.2	Sim
9.2.2	Sim
12.2.2	Sim

À sua consideração.

Ricardo Josué Gonçalves Dos Santos
Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

NOTAS

1. Consulta aos Sistemas Corporativos (ICEW0002) e à mesa de trabalho do processo eletrônico em 12/12/2023.
2. Procuração à peça 5512530.
3. Consulta à mesa de trabalho do processo eletrônico em 12/12/2023.
4. https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento
5. Processo nº 001255-02.00/21-9. Decisão nº 2C-0485/2023: "c) recomendar ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas".

Assinado digitalmente por: Ricardo Josué Gonçalves dos Santos em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EC.C476.ED1D.F506.492F.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 24/01/2024.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF6.1547.428F.1BCB.0FAA.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 24/01/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Edison Garcia em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.357C.40B0.E0EA.447E.B2D3.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 3
Exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022

Distribuído em 24/01/2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9AC3.B3A1.C89A.8B13.C496.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 4005/2024

Processo nº	**000895-0200/22-6**
Relator:	**CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI**
Tipo:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022**
Órgão:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO**
Gestores:	**ADAIR PHILIPPSEN (Prefeito)**
	LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE (Vice-Prefeita)

PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS. MULTA. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. CIÊNCIA AO CONTROLE INTERNO.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável com ressalvas à aprovação das contas do Prefeito.

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL.
A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas da Vice-Prefeita.

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

O Sr. **ADAIR PHILIPPSEN** (Prefeito) apresentou esclarecimentos que, após examinados pela Supervisão competente, vieram encaminhados a este *Parquet* para a manifestação regimentalmente prevista.

A Sra. **LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE** (Vice-Prefeita) não foi intimada a prestar esclarecimentos por não terem sido constatadas inconformidades de sua responsabilidade nos períodos em que esteve à frente do Poder Executivo.

I – Inicialmente, a Defesa traz diversas ponderações sobre a impossibilidade desta Corte de Contas em aplicar sanções pecuniárias, bem como que os Gestores não podem ser responsabilizados por eventual falha

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

que não decorra de sua atuação efetiva ou de omissão na adoção de providências.

Destaca-se que recentemente[1], o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou entendimento de que Tribunais de Contas podem impor condenação administrativa a Governadores e Prefeitos quando identificada sua responsabilidade pessoal. De acordo com essa decisão, o ato não precisa ser julgado ou aprovado posteriormente pelo Legislativo.

Bom trazer o entendimento da NOTA TÉCNICA Nº 01/2024 da ATRICON, que estabeleceu que embora a decisão do STF, no caso concreto, refira-se a repasses de convênios, sua lógica aplica-se à responsabilização dos Prefeitos por atos de gestão e em processos de outras naturezas.

Isso ocorre porque o que o STF vedou, e continua vedando, é o julgamento, pelos Órgãos de Controle Externo, das contas anuais, sejam elas de gestão ou de governo, dos Chefes de Poder Executivo, o qual compete ao Poder Legislativo, com a potencial inelegibilidade dos gestores caso sejam consideradas irregulares.

Permanecem intactas, portanto, as competências constitucionais dos Tribunais de Contas para aplicar sanções e imputar débito a Prefeitos responsabilizados por ilegalidade de despesa. Competências essas, destaca-se, que são exclusivas dos Tribunais de Contas, não as detendo as Câmaras de Vereadores.

II – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. Registra a Supervisão que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de

[1] O tema foi julgado, em 19/12/2023, no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1436197, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.287).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão no exercício sob exame.

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável**.**

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.2.2. Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias O exame acerca da documentação enviada pela Auditada em 2023, referente o exercício financeiro de 2022, para atendimento do exigido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 2º, inc. IV, alínea "c", evidenciou que, na peça 4956343, o jurisdicionado menciona apenas a realização de inventário dos bens permanentes, sem os bens de consumo e de valores. Também não está evidenciada a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis (pp. 22/23 da peça 5350407).

6.4.1. Evolução do resultado atuarial Com base nos dados apresentados no quadro 40 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização". observa-se: a) Resultado atuarial sem plano de amortização com deficit crescente no valor de R$ 115.029.091,29 no DRAA de 2021, de R$ 139.743.663,47 no DRAA de 2022 e de R$ 168.661.228,96 no DRAA de 2023; c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (18,71%); d) Insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,35); e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização d o deficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de - 23,74%). Diante do exposto, identificou-se o Desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88 (pp. 35/38 da peça 5350407).

O Gestor alega que não se trata de responsabilidade e que a irregularidade não impede a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária. Colaciona manifestação da Coordenação Municipal de Administração e do Atuário no sentido que é de conhecimento geral que os exercícios de 2020/2021 foram negativos para os RPPS do país, uma vez que não obtiveram os retornos esperados dos investimentos e houve a necessidade de adequação da taxa de juros atuarial.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

Como bem ressalta do SIM I para a emissão do referido certificado, é verificado o cumprimento de algumas exigências e obrigações mínimas em relação aos regimes próprios de previdência, mas não de todas. De tal forma que ter o CRP vigente não é justificativa para a ausência de medidas corretivas que objetivem a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

O art. 40 da Constituição da República impõe que os Regimes Próprios de Previdência Social observem critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

No caso, constatou-se que o RPPS vem apresentando crescente e preocupante Déficit Atuarial a Amortizar. Além disso, constatou-se que o Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente não é suficiente a equacionar o déficit existente, sendo o resultado **atuarial, após o plano de amortização, de -R$ 32.358.783,20.**

Não é demais lembrar que a ausência de ações voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime transfere para as futuras gerações e gestões públicas a obrigação de ajuste do RPPS, o que tende a ser gradativamente mais difícil.

Com efeito, o Ente Federativo será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, conforme previsto no art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 9.717/1998 e no art. 3º, §1º, da Portaria MPS nº 402/2008. Ou seja, o Órgão pode estar trocando um passivo financeiro administrável no curto prazo por um elevado passivo de longo prazo, capaz de comprometer parcela significativa de seu orçamento com o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões.

Tal fato poderia ensejar a emissão de parecer desfavorável ao Gestor, nos termos do art. 2º, inc. XI, item 07, da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

Entretanto, há de levar em conta ser o primeiro apontamento sobre a matéria em Processo de Contas Anuais e, principalmente, não se tratar de questão de fácil solução – solução esta que não depende exclusivamente do Chefe do Poder Executivo.

Aliás, o ente federativo não informou se realizou a reforma da previdência nas regras e idades mínimas de concessão dos benefícios de aposentadoria e nem reestruturações do plano de carreira dos servidores, que poderiam contribuir para a redução da provisão matemática dos benefícios a conceder e consequentemente para o equilíbrio atuarial no longo prazo.

Assim, pode-se considerar que ausência de implementação de medidas efetivas para a diminuição do déficit atuarial e financeiro tipifica a responsabilidade do Prefeito, no caso vertente, como erro grosseiro porque "*decorreu de grave inobservância do dever de cuidado, isto é*, (...) *foi praticado com culpa grave*" (TCU, Acórdão 1689/2019-Plenário, Rel. Augusto Nardes).

Dessa forma, o Ministério Público de Contas deixa de se manifestar, por ora, pela emissão de parecer desfavorável ao Gestor. Por outro lado, considerando a essencialidade de se alcançar o equilíbrio atuarial, o Ministério Público de Contas opina pela **determinação à Administração Municipal** para que encaminhe Projeto de Lei com um **novo Plano de Amortização Atuarial**, sendo que (a) **os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem promover a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, ou seja, que os valores dos pagamentos sejam superiores aos juros do déficit atuarial a cada período,** e (b) **o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo do equilíbrio,** sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável.

7.1.2. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou as despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 105.115,13, no

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

ano de 2022, com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (p. 43 da peça 5350407).

9.2.2. Programação Anual da Saúde A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente ao Legislativo Municipal. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde 4 , posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do Ministério da Saúde. Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (p. 48 da peça 5350407).

12.2.2. Composição da Unidade Central de Controle Interno A partir da análise dos dados apresentados no quadro 55, pode-se concluir que os servidores não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno. Assim, verifica-se que a atual composição da unidade de Controle Interno contraria o disposto no artigo 5º da Resolução TCE/RS nº 936/2012. Registra-se que esta matéria também consta do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, nº 001255-0200/21-9 5 (p. 54 da peça 5350407).

III – CONCLUSÃO

Isto posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Sr. **ADAIR PHILIPPSEN** (Prefeito)**,** por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 135 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **ADAIR PHILIPPSEN** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas da Sra. **LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE** (Vice-Prefeita)**,** com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE.

4º) **Determinação à Administração Municipal** para que encaminhe Projeto de Lei com um **novo Plano de Amortização Atuarial**, sendo que (a) **os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem promover a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, ou seja, que os valores dos pagamentos sejam superiores aos juros do déficit atuarial a cada período,** e (b) **o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo do equilíbrio,** sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável.

5º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e

6º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL,
Procuradora.

Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C59F.DF8F.1B82.F4EA.DEE6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Iradir Pietroski

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 26 de Julho de 2024, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 20ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 31 de Julho de 2024 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000895-0200/22-6
Órgão: PM de Santo Cristo
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E244.70AE.AED4.7590.D1C8.

Processo:	000895-0200/22-6
Órgão:	PM DE SANTO CRISTO
Matéria:	Contas Anuais
Interessado(s):	Adair Philippsen e Loreci Anastácia Finger Riewe
Data da Sessão:	31-07-2024
Órgão Julgador:	Segunda Câmara
Relator:	Iradir Pietroski

PROCESSO DE CONTAS ANUAIS. EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO. EXERCÍCIO DE 2022. PARECER FAVORÁVEL. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMINISTRADOR. ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CORPO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

A inexistência de irregularidades enseja a Emissão de Parecer Favorável à sua aprovação.

As irregularidades verificadas não comprometem as Contas Anuais. Emissão de Parecer Favorável, com ressalvas, à sua aprovação.

As inconformidades ensejam recomendação ao atual Administrador para que evite a reincidência e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, em especial no que se refere ao item 6.4.1, que deverá ser acompanhado por parte da Direção de Controle e Fiscalização.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo de Contas Anuais do Senhor Adair Philippsen (Prefeito) e da Senhora Loreci Anastácia Finger Riewe (Vice-Prefeita), Administradores do Executivo Municipal de Santo Cristo no exercício de 2022.

O Senhor Prefeito Adair Philippsen, intimado a prestar esclarecimentos acerca do apontado no Relatório de Contas Anuais (peça 5350407), apresentou-os à peça 5512529, analisados pela Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais – SAICM-I à peça 5591910. Sobre a Senhora Loreci Anastácia Finger Riewe, tendo em vista a ausência de irregularidade de sua responsabilidade, não foi intimada a prestar esclarecimento no presente feito.

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAFE.107E.CB99.8924.D23C.

A SAICM-I relata que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame.

A respeito dos questionamentos preliminares da Defesa, o Serviço Instrutivo tece as seguintes conclusões: sobre as competências do Tribunal de Contas e o modelo de fiscalização adotado, refere que as situações apontadas no relatório de contas anuais servirão de subsídio para que os julgadores do presente processo emitam o parecer prévio sobre as contas do gestor, em conformidade ao art. 71, inciso I, da Constituição Federal; rebate a pretensão alegada em contraditório que, com base em interpretação equivocada da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, entendia não ser possível responsabilizar o Gestor Principal por eventual falha que não decorresse de sua atuação efetiva ou de omissão sem a devida apuração e regularização; e, sob este prisma, o Órgão de Instrução ainda discorda da argumentação de que não caberia, no âmbito dos processos de contas anuais, a aplicação de penalidade pecuniária.

Já em análise de esclarecimentos, o Serviço de Instrução posiciona-se pela **manutenção** dos seguintes itens:

4.2.2. Irregularidades no inventário de bens e valores e nas conciliações bancárias. O exame acerca da documentação enviada pela Auditada em 2023, referente o exercício financeiro de 2022, para atendimento do exigido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 2º, inc. IV, alínea "c", evidenciou que, na peça 4956343, o jurisdicionado menciona apenas a realização de inventário dos bens permanentes, sem os bens de consumo e de valores. Também não está evidenciada a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis.

6.4.1. Evolução do resultado atuarial. Com base nos dados apresentados no quadro 40 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização". observa-se: a) Resultado atuarial sem plano de amortização com déficit crescente no valor de R$ 115.029.091,29 no DRAA de 2021, de R$ 139.743.663,47 no DRAA de 2022 e de R$ 168.661.228,96 no DRAA de 2023; c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (18,71%); d) Insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,35); e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização d o déficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de - 23,74%). Diante do exposto, identificou-se o Desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88.

7.1.2. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou as despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 105.115,13, no ano de 2022, com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAFE.107E.CB99.8924.D23C.

9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

9.2.2. Programação Anual da Saúde A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente ao Legislativo Municipal. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde, posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do Ministério da Saúde. Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017.

12.2.2. Composição da Unidade Central de Controle Interno A partir da análise dos dados apresentados no quadro 55, pode-se concluir que os servidores não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno. Assim, verifica-se que a atual composição da unidade de Controle Interno contraria o disposto no artigo 5º da Resolução TCE/RS nº 936/2012. Registra-se que esta matéria também consta do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, nº 1255-0200/21-9.

O **Ministério Público de Contas** manifesta-se por intermédio do **Parecer nº 4005/2024** (peça 5854386), da lavra da Procuradora Fernanda Ismael, da seguinte forma:

> 1º) **Multa** ao Sr. ADAIR PHILIPPSEN (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 135 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.
>
> 2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. ADAIR PHILIPPSEN (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.
>
> 3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas da Sra. LORECI ANASTÁCIA FINGER RIEWE (Vice-Prefeita), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE.
>
> 4º) **Determinação** à Administração Municipal para que encaminhe Projeto de Lei com um novo Plano de Amortização Atuarial, sendo que (a) os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem promover a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, ou seja, que os valores dos pagamentos sejam superiores aos juros do déficit atuarial a cada período, e (b) o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo do equilíbrio, sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável.
>
> 5º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAFE.107E.CB99.8924.D23C.

6º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Relatório.

VOTO

Sobre os questionamentos preliminares, manifesto meu entendimento, com base na interpretação da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB, que o Gestor Principal possui responsabilidade sobre a gerência das rotinas administrativas da Prefeitura. O Prefeito Municipal é o responsável, ao menos em um primeiro momento, perante este Tribunal, quando constatadas ilegalidades no exercício examinado, consumando-se ou não a sua responsabilidade após a devida ponderação, em caso de dolo ou erro grosseiro, na interpretação restritiva do art. 28 da LINDB, além de situações de negligência, imprudência e imperícia.

A respeito da competência desta Corte de Contas, tal alegação do Gestor também não deve prosperar. A apreciação das contas anuais, prestadas pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes federativos, constitui uma das funções precípuas dos Tribunais de Contas do Brasil, que ocorre mediante a emissão de um Parecer Prévio e tem caráter consultivo e opinativo, constituindo subsídio indispensável para o julgamento político exercido pelos respectivos Poderes Legislativos.

No entanto, em respeitosa divergência ao Ministério Público de Contas, estou acolhendo a tese da Defesa a respeito da inaplicabilidade de multa nos processos de contas anuais. Ainda que as inconformidades apontadas revelem infringências de normas e dispositivos de ordem legal, são reiteradas as decisões deste Tribunal de Contas pela simetria e uniformidade dos processos de contas anuais e as contas de governo, com o objetivo da emissão de parecer prévio, descabendo a indicação de penalidade, como definido na Súmula TCE/RS nº 23.

Passo ao exame dos apontamentos que constaram no Relatório de Auditoria.

No **item 4.2.2**, em exame a documentação da Prestação de Contas Anual do Executivo Municipal, restaram caracterizadas deficiências sobre o inventário dos bens móveis, de consumo e de valores mantidos em moeda corrente nacional, em afronta ao exigido na letra "c" do inciso IV do artigo 2° da Resolução TCE/RS nº 1134/2020.

Em que pesem os argumentos prestados pelo Gestor e a documentação acostada aos autos, o aponte deve ser mantido para efeito de recomendação para que seja evitada a repetição do problema no futuro.

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAFE.107E.CB99.8924.D23C.

Em sequência, o **item 6.4.1** observa o desatendimento de critérios indispensáveis para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de encontro ao artigo 40 da Constituição Federal. No caso, o RPPS do Município apresentou, no exercício de 2022, déficit atuarial a amortizar no valor de R$ 32.358.783,20.

A manifestação da Defesa não informa nenhuma medida efetiva, que esteja sendo implementada por parte do Executivo Municipal, voltada à manutenção do equilíbrio do regime. A ausência de ação poderá transferir para os próximos governos municipais a obrigação do ajuste, com nível de dificuldade cada vez maior, comprometendo parcela significativa do orçamento.

Porém, importante ressaltar que a Equipe de Auditoria tratou do tema pela primeira vez no ano de 2022. Sendo assim, em face da sua complexidade, em anuência ao exposto no Parecer Ministerial, deixo de repercutir negativamente a matéria na apreciação das contas. Estou votando pela manutenção do item para a emissão de recomendação ao atual Gestor para que esteja imbuído na correção do problema, que deverá ser acompanhado pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas.

Por sua vez, o **item 7.1.2** trata de ajuste realizado pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas no Demonstrativo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Neste caso, com base no contido no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 71 da Lei Federal nº 9.394/1996, foi identificado registro inadequado de R$ 105.115,13 de despesas com alimentação escolar.

Tal situação, embora não tenha resultado no descumprimento do limite constitucional, não deve ser relevada, cabendo indicação ao atual Administrador para que aprimore os controles contábeis e orçamentários.

No que diz respeito ao **item 9.2.2** (Programação Anual da Saúde), em face da falta de comprovação de que o documento foi efetivamente concluído no prazo, ou seja, antes do encaminhamento ao Legislativo Municipal do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, decido pela permanência da anotação. O item denota indicação à Origem para que evite a reincidência do problema no futuro.

Finalmente, sobre o **item 12.2.2**, que se refere à Unidade Central de Controle Interno, descabe a alegação da Defesa sobre eventual inconstitucionalidade no exame da matéria, tendo em vista que a Resolução TCE/RS nº 936/2012 é válida e está vigente, não possuindo qualquer restrição judicial quanto à sua aplicação. Ademais, o objetivo da norma é justamente contribuir com a melhor organização dos entes federativos, ensejando emissão de recomendação ao atual Gestor para que, respeitando as peculiaridades do Município, reavalie a estrutura existente e adote as devidas medidas saneadoras.

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAFE.107E.CB99.8924.D23C.

Ante o exposto, com esses fundamentos, considerando o conjunto probatório disponibilizado nos autos e a análise procedida pelos órgãos instrutivos, **voto** para que esta Colenda Câmara decida nos seguintes termos.

a) pela **emissão de Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais da Senhora **Loreci Anastácia Finger Riewe** (Vice-Prefeita), Administradora do Executivo Municipal de Santo Cristo no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;

b) pela **emissão de Parecer Favorável, com ressalvas,** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Adair Philippsen** (Prefeito), Administrador do Executivo Municipal de Santo Cristo no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 1.142/2021 deste Tribunal de Contas;

c) por **recomendação** à atual Administração daquele município para que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, em especial no que se refere ao item 6.4.1, visando à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, que deverá ser acompanhado por parte da Direção de Controle e Fiscalização;

d) após o trânsito em julgado, pelo **encaminhamento do processo ao Legislativo Municipal de Santo Cristo**, acompanhado do Parecer de que tratam as letras “a” e “b” da presente decisão, para fins do julgamento do estabelecido no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

É o Voto.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAFE.107E.CB99.8924.D23C.

Relator: Conselheiro Iradir Pietroski
Processo n. 000895-02.00/22-6
Decisão n. 2C-0750/2024

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Santo Cristo** no exercício de **2022**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

Assim, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer sob o n. 22.878, Favorável** à aprovação das Contas Anuais da Senhora **Loreci Anastácia Finger Riewe**, Administradora do **Executivo Municipal de Santo Cristo** no exercício de **2022**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;*

***b) emitir Parecer sob o n. 22.878, Favorável com ressalvas,** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Adair Philippsen** (p.p. Advogados Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659, e Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761), Administrador do **Executivo Municipal de Santo Cristo** no exercício de **2022**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal de Contas;*

***c) recomendar à atual Administração** que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, em especial no que se refere ao item 6.4.1, visando à equalização do déficit atuarial do*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 20/08/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5162.8DBB.6321.0DE4.E1CD.

RPPS do Município, que deverá ser acompanhado por parte da Direção de Controle e Fiscalização;

d) *após o trânsito em julgado,* ***encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Santo Cristo****, acompanhado do Parecer de que tratam as letras "a" e "b" da presente Decisão, para fins do julgamento do estabelecido no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Iradir Pietroski (no exercício da Presidência e Relator), Alexandre Postal e a Conselheira-Substituta Letícia Ramos.

Sala Virtual, em 31-07-2024.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 20/08/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5162.8DBB.6321.0DE4.E1CD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER n. 22.878

Processo n. 000895-02.00/22-6

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Santo Cristo**, referente ao exercício de **2022**. Senhor **Adair Philippsen – Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhora **Loreci Anastácia Finger Riewe – Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 31 de julho de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000895-02.00/22-6**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Santo Cristo**, Senhor **Adair Philippsen** e Senhora **Loreci Anastácia Finger Riewe**, referente ao exercício de **2022**;

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 21/08/24, Iradir Pietroski em 23/08/24, Leticia Ayres Ramos em 23/08/24 e Alexandre Postal em 02/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B998.7991.3963.061E.6288.

Continuação do Parecer n. 22.878

– Quanto ao Administrador, Senhor **Adair Philippsen**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Santo Cristo**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão do Senhor **Adair Philippsen**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE 1.142/2021; **recomendando** à atual Administração que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, em especial no que se refere ao item 6.4.1, visando à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, que deverá ser acompanhado por parte da Direção de Controle e Fiscalização;

– Quanto à Administradora, Senhora **Loreci Anastácia Finger Riewe**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais da Administradora do **Executivo Municipal de Santo Cristo**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão da Senhora **Loreci Anastácia Finger Riewe**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 21/08/24, Iradir Pietroski em 23/08/24, Leticia Ayres Ramos em 23/08/24 e Alexandre Postal em 02/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B998.7991.3963.061E.6288.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Continuação do Parecer n. 22.878

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
31 de julho de 2024.

Presidente,
em substituição

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI
e Relator

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA RAMOS

Estive presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GERALDO COSTA DA CAMINO

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 21/08/24, Iradir Pietroski em 23/08/24, Leticia Ayres Ramos em 23/08/24 e Alexandre Postal em 02/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B998.7991.3963.061E.6288.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000895-0200/22-6 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SANTO CRISTO
- Relator: Iradir Pietroski
- Peça(s):
 - nº 6040222 - Decisão
 - Conclusões
 - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
 - Parecer Favorável
 - Parecer Favorável com Ressalva(s)
- Data de envio da comunicação: 18/09/2024
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
 - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 118664/406356)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Adair Philippsen** (e-com nº 118664/406354)
 - pp.Bel. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/ RS
 - pp.Bel. Gladimir Chiele - OAB: 41290/ RS
 - pp.Bel. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/ RS
 - pp.Bel. Roberto Chiele - OAB: 37591/ RS
 - Destinatário: **Loreci Anastácia Finger Riewe** (e-com nº 118664/406355)

Porto Alegre, 18 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B93.7DB9.C039.F4D9.219E.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Destinatário: Adair Philippsen
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 118664/406354, enviada a Adair Philippsen, em 18/09/2024, foi automaticamente consumada em:

30/09/2024 23:59:59

Porto Alegre, 01 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 01/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4BEA.A309.F728.C71D.A4F7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Destinatário: Loreci Anastácia Finger Riewe
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 118664/406355, enviada a Loreci Anastácia Finger Riewe, em 18/09/2024, foi automaticamente consumada em:

30/09/2024 23:59:59

Porto Alegre, 01 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 01/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.38F1.217C.1DBA.B0CD.2FB4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Destinatário: Fernanda Ismael
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 118664/406356, enviada a Fernanda Ismael, em 18/09/2024, foi automaticamente consumada em:

30/09/2024 23:59:59

Porto Alegre, 01 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 01/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD61.ACAC.976A.3E8C.FC50.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 30/11/2024
Processo: 000895-0200/22-6
Órgão: PM de Santo Cristo
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2022
Recursos: -x-

Porto Alegre, 02 de Dezembro de 2024.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4BC9.E1DD.F3AF.A5F8.2E3A.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Serviço de Cálculo, Saneamento e Acompanhamento de Decisões

Processo: 0895-02.00/22-6 – Contas Anuais/2022
Órgão: Executivo Municipal de Santo Cristo

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 6040222), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas "a", "b" e "c": foi realizada a intimação do Senhor *Adair Philippsen* e da Senhora *Loreci Anastácia Finger Riewe,* Administradores do **Executivo Municipal de Santo Cristo** no exercício de **2022**, bem como do primeiro na condição de atual Responsável, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 118664 (peça nº 6132225);

2. alínea "c": foi gerado o DOC nº 15689-0299/24-4 e enviado à Supervisão de Auditoria competente para acompanhamento da matéria;

3. alínea "d": foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 118664 (peça nº 6132225), bem como a certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 6263546). A matéria será remetida à Câmara de Vereadores do Município, mediante comunicação processual eletrônica específica, uma vez encerrada a instrução final no Setor de Cálculo e Certidões (SECALC).

Encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Manuela Maria Adami
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Manuela Maria Adami em 03/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5F9F.C6C1.2F3A.DC35.2D4A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000895-0200/22-6

Contas Anuais **Exercício: 2022**

Prefeitura Municipal de Santo Cristo

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 31/07/2024, transitou em julgado em 30/11/2024 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 6040222).

Emitido Parecer, sob o nº 22878 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Adair Philippsen e Parecer Favorável à aprovação das Contas da Senhora Loreci Anastácia Finger Riewe, Administradores do Executivo Municipal de Santo Cristo, no exercício de 2022 (peça 6077523).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo **"Julgamento das Contas pelo Legislativo".**

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 04 de dezembro de 2024.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SEADE

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 04/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB3.9F5D.F6ED.44B7.52E0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000895-0200/22-6 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SANTO CRISTO
- Gabinete: Iradir Pietroski
- Peça(s):
 - nº 6272432 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 06/12/2024
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
 - Destinatário: **Lourdes Brand** - CM DE SANTO CRISTO - Responsável (e-com nº 126097/436128)
 - Destinatário: **Pedro Henrique Pozzobon Felin** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 126097/436127)

Observações:
A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado - Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS(www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado - Processo Eletrônico - Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”. Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação (Decreto Legislativo) deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869

Porto Alegre, 06 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.110C.0A52.5780.5D29.66B6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Destinatário: Pedro Henrique Pozzobon Felin
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Pedro Henrique Pozzobon Felin efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 126097/436127 em:

06/12/2024 14:42:39

Porto Alegre, 06 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE7C.AD65.F777.14B5.6A20.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000895-0200/22-6
Órgão: PM DE SANTO CRISTO
Destinatário: Lourdes Brand
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Lourdes Brand efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 126097/436128 em:

11/12/2024 14:17:47

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A5E.639F.25FB.2B71.6B00.